



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.03.30 22:56:27 -04'00'



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	21
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	26
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	55
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	63
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	86
Prefeitura Municipal de BONITO	94
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	103
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	114
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	142
Prefeitura Municipal de CARACOL	198
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	215
Prefeitura Municipal de ELDORADO	217
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	242
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	254
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	263
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	266
Prefeitura Municipal de JAPORA	372
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	535
Prefeitura Municipal de JARDIM	540
Prefeitura Municipal de JUTI	579
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	590
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	657
Prefeitura Municipal de MIRANDA	691
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	696
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	708
Prefeitura Municipal de PARANHOS	726
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	733
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	739
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	756
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	788
Prefeitura Municipal de SONORA	821
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	828
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	989
Prefeitura Municipal de TERNOS	999
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	1002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 161/2026**

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº: 179348/2026

TERMO DE FOMENTO:161/2026

VIGÊNCIA:01.01.2026 a 31.07.2026

VALO GLOBAL: R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para contratação de empresa para construção de pré moldado.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por quaisquer interessados em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

02. 01. 00 -GABIENTE DO PREFEITO.

04.122.0002-Gestão continuada- Administração geral

04.122.0002.2190.0000- Manutenção da Superintendência de Governo

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CLUBE DO LAÇO UNIÃO AMAMBAIENSE

CNPJ/MF nº 01.998.061/0001-52.

Publique-se:

Amambai - MS, em 31 de março de 2026

assinam: Sérgio Diozébio Barboza –Prefeito Municipal.

CPF: **.568.***-**

Diogo Brescovit Maciel– Presidente.

CPF: **.730.***-**

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 081/26 DE 30 DE MARÇO DE 2026***"Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 11 de março de 2026, nos termos do Anexo Único, e dispõe sobre os prazos e condições para interposição de recurso administrativo."***SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;**CONSIDERANDO** a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.**RESOLVE:****Art. 1º** Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.**Art. 2º** Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.**Art. 3º** O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.****Art. 4º** O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado "flowdocs", disponível no endereço eletrônico <https://amambai.flowdocs.com.br>, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.**§ 1º** O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.**Art. 5º** Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6º A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

Art. 7º Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 11/03/2026

NOME	CARGO	RESULTADO
Amaro Caceres	Professor	Licença para tratamento de saúde de 03/03/2026 a 01/04/2026. (30 dias)
Danilo Becker Primo	Vigia	Licença para tratamento de saúde de 24/02/2026 a 24/04/2026. (60 dias)
Eliane Gregol do Amaral	Professor	Readaptação Laboral por 180 dias
Gilmar Borça	Motorista	25/02/2026 a 23/08/2026
Jose Jorge Neves de Farias	Coordenador Pedagógico	Licença para tratamento de saúde de 26/02/2026 a 24/08/2026. (180 dias)
Maria da Costa Rechi	Professor	Licença para tratamento de saúde 04/03/2026 a 02/04/2026. (30 dias)
Marta Gonçalves Lopes	Professor	Deferimento parcial do atestado 20/02/2026 a 05/04/2026. (45 dias)
Mirian de Carvalho	Professor	Licença para tratamento de saúde 20/02/2026 a 20/04/2026. (60 dias)
		Recomendação de aposentadoria por incapacidade permanente

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 082/26 DE 30 DE MARÇO DE 2.026 Torna sem efeito a Convocação para Cumprir Regime Suplementar de Trabalho e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/04.

Considerando Protocolo nº 179566/26

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a contar de 01/04/26 a convocação para cumprir Regime Suplantar de Trabalho feita através da Portaria nº 146/20 ao servidor MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA – ocupante do cargo efetivo de DENTISTA – inscrito sobre a Matrícula nº 2856-1 – lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/26, ficando inalterada as demais informações contidas na Portaria nº 160/20, e que não foram mencionadas aqui.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 083/26 DE 30 DE MARÇO DE 2.026 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando Protocolo nº 179581/26

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	120 DIAS A PARTIR DE 30/03/26

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do

atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		12.284.162,71	10.901.987,69
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.284.162,71	10.901.987,69
Ingressos Extraorçamentários		1.620.758,71	951.683,69
Transferências Financeiras Recebidas		10.663.404,00	9.950.304,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		11.588.566,96	10.848.055,89
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	6.347.623,82	4.215.149,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	454.707,47	145.629,89
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.786.235,67	6.487.276,66
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.620.758,71	951.683,69
Transferências Financeiras Concedidas		3.165.476,96	5.535.592,97
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		695.595,75	53.931,80

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		158.471,30	53.931,80
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		158.471,30	53.931,80
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-158.471,30	-53.931,80

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE
465.253.781-68

RONALDO LUIZ VANZIN
CONTADOR
254.867.481-91

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		537.124,45	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		537.124,45	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		454.707,47	145.629,89
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		454.707,47	145.629,89
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		454.707,47	145.629,89

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		6.347.623,82	4.215.149,34
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		6.347.623,82	4.215.149,34

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE
465.253.781-68

RONALDO LUIZ VANZIN
CONTADOR
254.867.481-91

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE
465.253.781-68

RONALDO LUIZ VANZIN
CONTADOR
254.867.481-91

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa Elaborada pelo método direto, onde os fluxos de caixa das atividades operacionais foram evidenciadas pela análise direta das entradas. Ingressos - transferências recebidas do executivo R\$ 10.663.404,00. E dos desembolsos - pagamentos efetuados, despesas com pessoal e manutenção da entidade. Outros desembolsos operacionais - que são os pagamentos das despesas extra orçamentárias e a devolução dos recursos para o Poder Executivo.

Exercício de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Pág.: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		7.497.927,04	8.829.422,06
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		7.497.927,04	8.829.422,06
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		10.663.404,00	19.900.608,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.165.476,96	11.071.185,94
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		10.663.404,00	19.900.608,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.165.476,96	11.071.185,94
REPASSE RECEBIDO		10.663.404,00	19.900.608,00	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS	0,00		11.071.185,94
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.157.883,16	1.903.367,38	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL	3.165.476,96		0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		537.124,45	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	1.620.758,71		1.903.367,38
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		537.124,45	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.620.529,04		1.901.647,38
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.620.529,04	1.901.647,38	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	485.871,66		389.304,42
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		485.871,66	389.304,42	ISS	6.992,09		3.448,72
ISS		6.992,09	3.448,72	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	129.232,76		195.627,54
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		129.232,76	195.627,54	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	368.511,18		547.947,66
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		368.511,18	547.947,66	OUTROS DEPOSITOS	247.369,43		266.899,74
OUTROS DEPOSITOS		247.369,43	266.899,74	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	130.773,97		173.813,40
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		130.773,97	173.813,40	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	251.777,95		324.605,90
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		251.777,95	324.605,90	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	229,67		1.720,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		229,67	1.720,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	229,67		0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		229,67	0,00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00		1.720,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	1.720,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	537.124,45		0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	537.124,45		0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	537.124,45		0,00
TOTAL		12.821.287,16	21.803.975,38	TOTAL		12.821.287,16	21.803.975,38

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

465.253.781-68

RONALDO LUIZ VANZIN

CONTADOR

254.867.481-91

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**Anexo 13 - Balanço Financeiro****NOTA EXPLICATIVA**

Anexo 13 - Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil que evidencia as entradas e saídas de numerários do Órgão Público por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição dos saldos financeiros das Contas Bancárias, no Balanço Financeiro do exercício de 2025 reflete-se os ingressos de transferências do poder Executivo, os dispêndios despesas do período, Bem como as movimentações Extra orçamentárias, além dos saldos caixa e equivalente de caixa.

Receita e despesa orçamentária - Pelo demonstrativo percebe-se que o Poder Legislativo não tem arrecadações orçamentárias e que nas despesas orçamentárias foi empenhado o valor de R\$ 7.497.927,04. Transferências - Foram recebidas transferências financeiras do Poder Executivo no valor de R\$ 10.663.404,00, dos quais foram devolvidos ao Executivo o valor de R\$ 3.165.476,96, Ao final do exercício ficaram registrados na conta do Banco Do Brasil S/A o Saldo de R\$ 537.124,45 e Caixa Econômica Federal R\$ 0,00, ficaram também registrados em restos a pagar para o exercício de 2025 o valor de R\$ 537.124,45.

Extra orçamentários – O critério utilizado pela Entidade quanto à contabilização das retenções em despesas orçamentárias é o de considerar a retenção como valor restituível, conforme a espécie da retenção, no momento da liquidação da despesa orçamentária, efetuando-se o pagamento orçamentário do empenho ao fornecedor da parcela equivalente menos à retenção e, simultaneamente, retém a receita extra orçamentária, ficando em depósitos de diversas origens que após é efetuado o pagamento ao credor da retenção, o valor retido durante o exercício de 2025 foi de R\$ 1.620.529,04. Dos recursos recebidos, o Legislativo realizou aplicação financeira, retornando aos cofres municipais o montante de R\$ 247.369,43, referente aos rendimentos da referida aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		537.124,45	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		537.124,45	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		537.124,45	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.931.132,77	1.298.892,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	537.124,45	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		1.931.132,77	1.298.892,49
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.394.008,32	1.298.892,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.931.132,77	1.298.892,49
IMOBILIZADO		1.394.008,32	1.298.892,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		632.240,28	-130.331,65
BENS MOVEIS		939.780,85	781.309,55	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.298.892,49	1.429.224,14
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	144.129,10	25.147,80	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.931.132,77	1.298.892,49
BENS DE INFORMÁTICA	P	124.436,73	124.436,73	TOTAL		1.931.132,77	1.298.892,49
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	496.002,04	496.002,04				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	101.530,48	101.530,48				
VEÍCULOS	P	31.100,00	6.600,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	42.582,50	27.592,50				
BENS IMÓVEIS		884.080,00	884.080,00				
BENS DOMINICAIS	P	884.080,00	884.080,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-429.852,53	-366.497,06				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-293.103,35	-229.747,88				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-136.749,18	-136.749,18				
TOTAL		1.931.132,77	1.298.892,49				

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		537.124,45	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(537.124,45)		537.124,45	0,00
ATIVO PERMANENTE		1.394.008,32	1.298.892,49	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.394.008,32	1.298.892,49

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE
465.253.781-68

RONALDO LUIZ VANZIN
CONTADOR
254.867.481-91

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		901.468,27	78.275,82
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		901.468,27	78.275,82
				TOTAL		901.468,27	78.275,82

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE
465.253.781-68

RONALDO LUIZ VANZIN
CONTADOR
254.867.481-91

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**Anexo 14 - Balanço Patrimonial****NOTA EXPLICATIVA**

Anexo 14 - Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a Situação Patrimonial do Órgão Público por meio de contas representativas do Patrimônio Público, além das contas de compensação conforme definições do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

O ativo circulante - apresentava no exercício valor de R\$ 0,00 referente a estoque de materiais do almoxarifado que foram consumidos no exercício 2025 e os adquiridos neste exercício são contabilizados como materiais de consumo imediato.

Ativo Não Circulante - O ativo imobilizado, os bens já em uso não passaram por reavaliação durante o ano, por mais que o setor de patrimônio e o setor contábil tenham solicitado mas a administração não fez a reavaliação necessária, os novos bens são lançados pelo custo de aquisição, foi efetuada a depreciação dos bens que podem ser feitos e resultou em uma depreciação acumulada de R\$ 429.852,53.

Passivo Circulante - Demais Obrigações A Curto Prazo R\$ 0,00,

Patrimônio Líquido – abrange as contas de resultado do exercício e o capital social, o resultado do exercício de 2025, confrontado com os de exercício anteriores temos como resultado acumulado o valor de R\$ 1.298.892,49. Somando-se o patrimônio social e capital social com os resultados acumulados temos um patrimônio líquido de R\$ 1.931.132,77.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		10.663.404,00	9.950.304,00	PESSOAL E ENCARGOS		5.472.214,49	3.247.649,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.663.404,00	9.950.304,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.376.430,55	2.705.515,43
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		10.663.404,00	9.950.304,00	ENCARGOS PATRONAIS		1.026.887,20	485.144,21
				BENEFÍCIOS A PESSOAL		68.896,74	56.989,42
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	130.331,65	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.389.960,06	892.132,82
TOTAL		10.663.404,00	10.080.635,65	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		46.857,30	53.591,24
				SERVIÇOS		1.279.747,29	680.139,30
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		63.355,47	158.402,28
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	500,00
				JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	500,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		3.165.476,96	5.535.592,97
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.165.476,96	5.535.592,97
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	4.430,37
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	4.430,37
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.512,21	400.330,43
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.512,21	400.330,43
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		10.031.163,72	10.080.635,65
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		632.240,28	0,00
				TOTAL		10.663.404,00	10.080.635,65

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE
465.253.781-68

RONALDO LUIZ VANZIN
CONTADOR
254.867.481-91

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		158.471,30	53.931,80
INVESTIMENTOS		158.471,30	53.931,80

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE
465.253.781-68

RONALDO LUIZ VANZIN
CONTADOR
254.867.481-91

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**Anexo 15 - Variações Patrimoniais****NOTA EXPLICATIVA**

Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais Variações Patrimoniais Aumentativas evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorridas durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indica o resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício. O Poder Legislativo no ano de 2025 recebeu do Poder Executivo, transferências financeiras do duodécimo no valor de R\$ 10.663.404,00.

Variações Patrimoniais Diminutivas – Temos as despesas com pessoal e com a manutenção da entidade, e a Transferência para o executivo no final do exercício das sobras de recursos.

Exercício de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE
465.253.781-68

RONALDO LUIZ VANZIN
CONTADOR
254.867.481-91

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	537.124,45	0,00	0,00	0,00	537.124,45
Sub-total	0,00	537.124,45	0,00	0,00	0,00	537.124,45
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	485.871,66	485.871,66	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	6.992,09	6.992,09	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	129.232,76	129.232,76	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	368.511,18	368.511,18	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS	0,00	247.369,43	247.369,43	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	130.773,97	130.773,97	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	251.777,95	251.777,95	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.620.529,04	1.620.529,04	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.157.653,49	1.620.529,04	0,00	0,00	537.124,45

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

465.253.781-68

RONALDO LUIZ VANZIN

CONTADOR

254.867.481-91

*

*

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

NOTA EXPLICATIVA

Anexo 17 – Demonstrativo da dívida flutuante é a demonstração contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo que foram de R\$ 537.124,45, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que, neste todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

Porém o anexo demonstra que só houve movimentação em depósitos, e baixas no mesmo valor dentro do exercício permanecendo saldo zerado para o próximo exercício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****Decreto nº 172 de 30 de março de 2026**

“Declara Ponto Facultativo nas repartições municipais em razão do feriado de Paixão de Cristo de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado Paixão de Cristo de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual “E” nº 46, de 24 de novembro de 2025 que decretou ponto facultativo no Estado no dia 02 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 02 (quinta-feira) de abril de 2026, no âmbito das repartições públicas municipais, em razão do feriado nacional de Paixão de Cristo do dia 03 (sexta-feira) de abril de 2026.

§ 1º A presente disposição não se estende aos serviços públicos essenciais à população.

§ 2º Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público, e que trabalharem nas respectivas datas, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

§ 3º Caberá ao Secretário de cada pasta verificar a necessidade de expedir o ato normativo necessário para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Departamento de Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026****COD E-SFINGE 875F2A3A285ABFA8D215447800284B55FD84830F**

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão de Contratação, torna público o resultado do Pregão Presencial supra.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo picape, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Antônio Joao MS.

Vencedora: DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ, nº 03.244.290/0001-07, por apresentar o menor preço, no valor total de R\$ 420.360,00 (Quatrocentos e vinte mil e trezentos e sessenta reais).

Antônio João-MS, 27 de março de 2026

Luiz Carlos Vendruscolo.

Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**COD E-SFINGE 875F2A3A285ABFA8D215447800284B55FD84830F**

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório N.º 01/2026 referentes à licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 01/2026, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo picape, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Antônio Joao MS, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que foram observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa: DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ, nº 03.244.290/0001-07, por apresentar o menor preço, no valor total de R\$ 420.360,00 (Quatrocentos e vinte mil e trezentos e sessenta reais).

Antônio João/MS, 27 de março de 2026

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira.

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025**

Processo Administrativo nº 006/2025

Partes: Câmara Municipal de Antônio João/MS e RG Informática Prestadora de Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ nº 08.532.637/0001-30.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste do valor contratual com base na variação acumulada do IPCA, correspondente ao período de 31/03/2025 a 31/03/2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2027.

Valor mensal: R\$ 5.086,81 (cinco mil e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Valor global: R\$ 61.041,75 (sessenta e um mil e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 01.031.0101-3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Data da assinatura: 30 de março de 2026.

Assinam: Luis Ramão Franco Pires, pela Contratante, e Enilson Ricardo Nascimento Samdim, pela Contratada.

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Departamento de Licitações
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O Prefeito do Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a **DISPENSA de Licitação, nº. 09/2026**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **M A HUHN LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 52.744.183/0001-53, COM SEDE À RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 895, CENTRO, ANTONIO JOAO – MS, CEP- 79.910.000 por seu responsável técnico, Sra. MISSIELY ANTUNES KUHN, AQUISIÇÕES DE MANTAS EM MICROFIBRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS.**

no valor total de R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais),

Antônio João/MS, 30 de março de 2026.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

(assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2025

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos os integrantes da Comissão de Contratação, responsável pela análise dos documentos de habilitação referentes ao Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é : Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados à composição da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Antônio João – MS, durante o ano letivo de 2026.

Estiveram presentes os membros Clédina Apª Valensuelos, Dayane Nascimento Cardoso e Stefany Raasch Bullerjahn, designados por meio do Decreto nº 646/2025, de 10 de dezembro de 2025, publicado em 15 de dezembro de 2025, para proceder à análise da documentação apresentada.

A Comissão realizou a análise detalhada dos documentos apresentados por cada interessado, observando os critérios e exigências estabelecidos no instrumento convocatório, bem como o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais normas aplicáveis. Após a verificação, constatou-se a conformidade da documentação apresentada, atendendo integralmente às exigências legais e editalícias, razão pela qual restou comprovada a habilitação do seguinte Grupo de produtores Informais:

Valdete Franco dos Santos, CPF n.º 542.051.231-91, vencedor dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BANANA MAÇÃ, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas maiores que 1,5 cm, deverão ter comprimento entre 7 e 8 cm.	KG	1024,8	R\$ 12,96	R\$ 13.281,41
6	BANANA NANICA, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas maiores que 1,5 cm, deverão ter comprimento entre 13 e 18 cm.	KG	1845,4	R\$ 7,25	R\$ 13.379,15
21	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da espécie e variedade. Produto deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, sem defeitos. Não serão permitidas rachaduras perfurações e cortes, fruto imaturo, podridão, seco. Ser fresco.	KG	1493	R\$ 19,05	R\$ 28.441,65
22	MEL DE ABELHA natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem de plástico contendo 250 ml	UNID.	197	R\$ 18,61	R\$ 3.666,17

Totalizando **R\$ 39.985,08** (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

Maria Celia Araujo Aranda, CPF n.º 945.248.901-49, vencedor dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	MAMÃO FORMOSA, in natura, deverão estar frescos e são, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados, pesando em média 1,5 Kg. MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	737,75	R\$ 15,44	R\$ 11.390,86
23		KG	1443,6	R\$ 3,87	R\$ 5.586,73

Totalizando **R\$ 16.896,59** (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Indagou-se em seguida aos presentes se nada tinham a mencionar quanto ao julgamento da fase de Proposta de Preços e Habilitação, declinando-se assim o prazo para interposição de recurso. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, encaminhando o presente processo ao conhecimento do senhor Prefeito para a devida Adjudicação e Homologação.

Antônio João – MS, 25 de março de 2026.

Clédina Aparecida Valensuelos

Presidente

Dayane Nascimento Cardoso

Membro (Suplente)

Stefany Raasch Bullerjahn

Membro

(assinado no original)

DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025.

O Município de Antônio João – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados à composição da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Antônio João – MS, durante o ano letivo de 2026.

Valdete Franco dos Santos, CPF n.º 542.051.231-91, vencedor dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BANANA MAÇÃ, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, são, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas maiores que 1,5 cm, deverão ter comprimento entre 7 e 8 cm.	KG	1024,8	R\$ 12,96	R\$ 13.281,41
6	BANANA NANICA, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, são, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas maiores que 1,5 cm, deverão ter comprimento entre 13 e 18 cm.	KG	1845,4	R\$ 7,25	R\$ 13.379,15
21	MARACUJA AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da espécie e variedade. Produto devera' ter atingido o grau máximo no tamanho, sem defeitos. Não serão permitidas rachaduras perfurações e cortes, fruto imaturo, podridão, seco. Ser fresco.	KG	1493	R\$ 19,05	R\$ 28.441,65
22	MEL DE ABELHA natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem de plástico contendo 250 ml	UNID.	197	R\$ 18,61	R\$ 3.666,17

Totalizando **R\$ 39.985,08** (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

Maria Celia Araujo Aranda, CPF n.º 945.248.901-49, vencedor dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	MAMÃO FORMOSA, in natura, deverão estar frescos e são, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados, pesando em média 1,5 Kg. MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	737,75	R\$ 15,44	R\$ 11.390,86
23		KG	1443,6	R\$ 3,87	R\$ 5.586,73

Totalizando **R\$ 16.896,59** (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor do grupo informal da agricultura familiar.

Antônio João – MS, 25 de março de 2026

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Matéria enviada por Clédina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 173 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPEREVIT FINANCEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO AO OFÍCIO IMPS/025/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1201.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores

27 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

2800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

16.016,62

16.016,62

Total Geral de Suplementações ...:**16.016,62**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 30 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 174 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO AO OFÍCIO IMPS/025/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1201.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores

15 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

16.000,00

16.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**16.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1201.2069 - Gestão da Previdência Própria dos Servidores

8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

8.000,00

14 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

4.000,00

19 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

4.000,00

16.000,00

Total de Reduções ...:**16.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 30 de Março de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo de Compras nº 813/2026****Processo de Contratação Direta nº 014/2026****Dispensa de Licitação nº 005/2026****Interessado** – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;**Objeto** - **AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS TEMÁTICOS (LIXEIRA, ESCULTURAS DE ARARA, TUCANO, GARÇA E TUCUNARÉ), FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO E CIMENTO, PARA EMBELEZAMENTO E VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, PROMOVENDO IDENTIDADE VISUAL E INTEGRAÇÃO COM A FAUNA LOCAL.****Prestador vencedor e relação de serviços/produtos:**

EMPRESA: VIEIRA ATELIE E COMERCIO DE VASOS E FLORES LTDA					
CNPJ: 42.768.913/0001-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Lixeira Temática - (animais típicos do Cerrado e do Pantanal) - 60 l Base principal: Fabricado em fibra de vidro Resina: Resina de poliéster Reichold ortofálica para laminação Reforços de fibra: Fibra de vidro em mantas com gramatura de 450 g/m², Fibra de vidro em roving com TEX 4000 g/km Carga mineral: Talco mineral com composição química CaCO ₃ (carbonato de cálcio), forma de partícula ortorrômbica Aditivos e catalisadores: Catalisador butanox, Aerosil pirogênica, Acelerador de cobalto 6% Estrutura metálica interna: Reforços em ferro SAE 1010 para fixação, segurança e rigidez Acabamento/pintura: Pintura automotiva, composta por Fundo Prime Poliuretano, Tinta Automotiva e Verniz Automotivo 8050	Uni	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
2	Ducha Temática (Arara Azul) - 3,0m de altura Base principal: Fabricado em fibra de vidro Resina: Resina de poliéster Reichold ortofálica para laminação Reforços de fibra: Fibra de vidro em mantas com gramatura de 450 g/m², Fibra de vidro em roving com TEX 4000 g/km Carga mineral: Talco mineral com composição química CaCO ₃ (carbonato de cálcio), forma de partícula ortorrômbica Aditivos e catalisadores: Catalisador butanox, Aerosil pirogênica, Acelerador de cobalto 6% Estrutura metálica interna: Reforços em ferro SAE 1010 para fixação, segurança e rigidez Acabamento/pintura: Pintura automotiva, composta por Fundo Prime Poliuretano, Tinta Automotiva e Verniz Automotivo 8050	Uni	01	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
3	Ducha Temática (Tucano) - 3,0m de altura Base principal: Fabricado em fibra de vidro Resina: Resina de poliéster Reichold ortofálica para laminação Reforços de fibra: Fibra de vidro em mantas com gramatura de 450 g/m², Fibra de vidro em roving com TEX 4000 g/km Carga mineral: Talco mineral com composição química CaCO ₃ (carbonato de cálcio), forma de partícula ortorrômbica Aditivos e catalisadores: Catalisador butanox, Aerosil pirogênica, Acelerador de cobalto 6% Estrutura metálica interna: Reforços em ferro SAE 1010 para fixação, segurança e rigidez Acabamento/pintura: Pintura automotiva, composta por Fundo Prime Poliuretano, Tinta Automotiva e Verniz Automotivo 8050	Uni	01	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
4	Ducha Temática (Garça) - 3,0m de altura Base principal: Fabricado em fibra de vidro Resina: Resina de poliéster Reichold ortofálica para laminação Reforços de fibra: Fibra de vidro em mantas com gramatura de 450 g/m², Fibra de vidro em roving com TEX 4000 g/km Carga mineral: Talco mineral com composição química CaCO ₃ (carbonato de cálcio), forma de partícula ortorrômbica Aditivos e catalisadores: Catalisador butanox, Aerosil pirogênica, Acelerador de cobalto 6% Estrutura metálica interna: Reforços em ferro SAE 1010 para fixação, segurança e rigidez Acabamento/pintura: Pintura automotiva, composta por Fundo Prime Poliuretano, Tinta Automotiva e Verniz Automotivo 8050	Uni	01	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
5	Ducha Temática (Tucunaré) - 3,0m de altura Base principal: Fabricado em fibra de vidro Resina: Resina de poliéster Reichold ortofálica para laminação Reforços de fibra: Fibra de vidro em mantas com gramatura de 450 g/m², Fibra de vidro em roving com TEX 4000 g/km Carga mineral: Talco mineral com composição química CaCO ₃ (carbonato de cálcio), forma de partícula ortorrômbica Aditivos e catalisadores: Catalisador butanox, Aerosil pirogênica, Acelerador de cobalto 6% Estrutura metálica interna: Reforços em ferro SAE 1010 para fixação, segurança e rigidez Acabamento/pintura: Pintura automotiva, composta por Fundo Prime Poliuretano, Tinta Automotiva e Verniz Automotivo 8050	Uni	01	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
TOTAL					R\$ 65.000,00

Fundamento legal – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência da contratação** – 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato ou emissão de outro instrumento substitutivo.**Adjudicação e Homologação** – 30 de março de 2026.**Vistos etc....**CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou a **proposta mais vantajosa, entre os fornecedores;**

CONSIDERANDO que foi realizado o Ato de designação do fiscal e gestor da execução da contratação.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em atendimento ao preceito do artigo 72,

parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de março de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar Contrato nº 007/2026 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Contrato Administrativo nº 007/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, Processo Administrativo nº 012/2026.

RESOLVE

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 007/2026 a servidora pública municipal **SIMONE ESPÍRITO SANTO GOMES**, designada para tal no bojo do supracitado contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial, destinado a vereadores, servidores e equipe administrativa da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com foco na estruturação, regulamentação, tramitação, execução, controle, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares municipais, empresa **IPD – INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.024.252/0001-33.

Art. 2º A servidora designada deverá observar os dispositivos contratuais e as exigências constantes do contrato, acompanhar e fiscalizar a, execução do curso de capacitação, bem como tudo quanto for pertinente ao citado contrato.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 30 de março de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTODIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 060/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2026

EMPRESA CONTRATADA: 1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA

Processo de Licitação Pública nº 004/2026, por meio da abertura do Edital nº 002/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2026.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 5.829,72 (cinco mil oitocentos e vinte nove reais e setenta e dois centavos).

A Secretaria Municipal de Administração, através do senhor **Horacides Martins Junior**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 060/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO	CHEFE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	4809

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do CONTRATO nº 060/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	HORACIDES MARTINS JUNIOR	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	4412

Aparecida do Taboado/MS, em 24 de março de 2026.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO

Fiscal

Horacides Martins Junior

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº: 012/2026

Inexigibilidade nº: 005/2026

Contratante: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS – CNPJ nº 15.386.444/0001-84.

Contratada: IPD – INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA

– CNPJ nº 64.024.252/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação presencial destinado a vereadores, servidores e equipe administrativa da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com foco na estruturação, regulamentação, tramitação, execução, controle, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares municipais.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 30 de março de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de março de 2026.

Heberson Galter Custódio

Vereador Presidente

IPD – Instituto Paranaense de Direito Ltda.

P/Contratada

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 063/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2026

EMPRESA CONTRATADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – ME.

Processo de Licitação Pública nº 004/2026, por meio da abertura do Edital nº 002/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2026.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 1.499,80 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A Secretaria Municipal de Administração, através do senhor **Horacides Martins Junior**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 063/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO	CHEFE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	4809

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão

informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do CONTRATO nº 063/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	HORACIDES MARTINS JUNIOR	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	4412

Aparecida do Taboado/MS, em 25 de março de 2026.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO

Fiscal

Horacides Martins Junior

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 063/2026.

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS".

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME**, neste ato representada pela Sra. **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, ajustam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 004/2026**, por meio da abertura do **Edital nº 002/2026**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **18/03/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
4	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20 X 1,8 M - confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, fio retorcido ou singelo, isento de defeitos e sujidades, estéril com 13 fios/cm², propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, apresentando acabamento nas bordas, impedindo o desfiamento, embalagem individual contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA, pacote com 12 unidades.	PCTE	MAISMED TEX	PCTE	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
23	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I., tamanho G.ANVISA.	CX	MEDIX	CX	20	R\$ 19,55	R\$ 391,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M- confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I., tamanho M.ANVISA.	CX	MEDIX	CX	20	R\$ 19,41	R\$ 388,20
25	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I., tamanho P.ANVISA.	CX	MEDIX	CX	10	R\$ 19,41	R\$ 194,10
39	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500 ML - solução isotônica, estéril e apirrogênica, composição cloreto de sódio 0,9g, veículo qsp 100ml, embalagem de sistema fechado com duas conexões contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	UN	FARMARIM	UN	50	R\$ 4,41	R\$ 220,50

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 1.499,80 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 218/2025
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação (SME)
Funcional:	12.361.0003.2169.0000	- Gestão do Ensino Fundamental
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (25/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Inovações Comércio De Medicamentos E Produtos Para A Saúde Ltda - Me

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 062/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026

EMPRESA CONTRATADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – ME

Processo de Licitação Pública nº 004/2026, por meio da abertura do Edital nº 002/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2026

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 175,11 (cento e setenta e cinco reais e onze centavos).

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 062/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO	CHEFE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	4809

- 2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.
- 3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.
- 4 - **DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do contrato 062/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5573

Aparecida do Taboado/MS, em 27 de março de 2026.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO
Fiscal

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA
Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2026.

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS".

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**, nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME**, neste ato representada pela Sra. **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 004/2026**, por meio da abertura do **Edital nº 002/2026**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **18/03/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
23	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I., tamanho G.ANVISA.	CX	MEDIX	CX	03	R\$ 19,55	R\$ 58,65
24	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M- confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I., tamanho M.ANVISA.	CX	MEDIX	CX	03	R\$ 19,41	R\$ 58,23
25	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I., tamanho P.ANVISA.	CX	MEDIX	CX	03	R\$ 19,41	R\$ 58,23

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 175,11 (cento e setenta e cinco reais e onze centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 218/2025
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (27/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Michaeli Mignoli Da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Inovações Comércio De Medicamentos E Produtos Para A Saúde Ltda - Me

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 061/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2026

EMPRESA CONTRATADA: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Processo de Licitação Pública nº 004/2026, por meio da abertura do Edital nº 002/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2026.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

A Secretaria Municipal de Administração, através do senhor **Horacides Martins Junior**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 061/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO	CHEFE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	4809

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do CONTRATO nº 061/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	HORACIDES MARTINS JUNIOR	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	4412

Aparecida do Taboado/MS, em 24 de março de 2026.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO

Fiscal

Horacides Martins Junior

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 061/2026.

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS”.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **EDER SALCEDO CORRÊA**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 004/2026**, por meio da abertura do **Edital nº 002/2026**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **18/03/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
2	ALCOOL GEL 70% - GALÃO 5 LITROS - Para limpeza e higienização, acondicionado em galão de 5 l. Acondicionado em galão de 5 litros. Original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	GAL	CICLO FARMA	CICLO FARMA	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
18	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL - Estéril, hipoalergênico e descartável; filme de tecido ou polímero flexível, com almofada central absorvente não aderente, adesivo hipoalergênico de alta aderência, que não irrite a pele, caixa com 40 unidades, tamanho 40x10mm. Marca de Referência: Band-Aid.	CX	MISSNER	MISSNER	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
Unidade:	022501	- Processo n.º 218/2025
Funcional:	12.361.0003.2169.0000	- Secretaria Municipal de Educação (SME)
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Gestão do Ensino Fundamental
		- Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (24/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Agil Produtos Para Saude Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____
2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO TIA CHICA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS – FNDE - CRECHE TIPO I.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **S M JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, neste ato representada pela Sra. **SUZANA MÁXIMA JOAQUIM DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 116/2025**, que têm entre si, justos e contratados a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO TIA CHICA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS – FNDE - CRECHE TIPO I**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, I, "b" e no artigo 125, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2026.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o aumento de quantitativos de serviços, **com reflexo financeiro**, objetivando atender às necessidades do município, tudo de conformidade com a Planilha Readequada de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

Do valor do acréscimo e do valor total do contrato

Por força do presente aditivo será **acrescido** os serviços previstos no item 3.8, compreendendo a cifra de **R\$ 88.014,05 (oitenta e oito mil e quatorze reais e cinco centavos)**, do valor das despesas inicialmente previstas (planilha orçamentária anexa).

Diante dos acréscimos promovidos pelo presente aditivo, houve um reflexo financeiro no contrato devendo o valor **R\$ 88.014,05 (oitenta e oito mil e quatorze reais e cinco centavos)**, ser empenhado para que se promova a continuação dos serviços necessários.

O valor total da contratação passará a ser de **R\$ 4.524.123,42 (quatro milhões quinhentos e vinte quatro mil cento e vinte três reais e quarenta e dois centavos).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2026, assim descritas:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 062/2025
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação
Funcional:	12.365.0003.1072.0000	- Investimento em Infraestrutura – Educação Infantil – Creche
Cat. Econ.:	4.4.90.51.91	- Obras em Andamento

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 116/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (30/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

S M Joaquim dos Santos Construções Ltda

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 059/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2026

EMPRESA CONTRATADA: 1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA

Processo de Licitação Pública nº 004/2026

Edital nº 002/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 059/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO	CHEFE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	4809

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 059/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5573

Aparecida do Taboado/MS, em 24 de março de 2026.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal De Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO

Fiscal

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 059/2026.****"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS".**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**, nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL GAZARRA VIEIRA SANTOS**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 004/2026**, por meio da abertura do **Edital nº 002/2026**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **18/03/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
30	LUVA PVC LIMPEZA TAMANHOS P, M E G (TAMANHO A SER ESCOLHIDO NA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO)- CONFECCIONADA EM PVC NA COR AMARELO RESISTENTE, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, COBRINDO ATÉ O ANTEBRAÇO, PUNHO REFORÇADO, FACILITANDO O CALCE E IMPEDINDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS, MATERIAL TÊXTIL, DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS (NR-06).	PAR	KALIPSO	C.A: 50695 / 02.07.11.3	80	R\$ 5,58	R\$ 446,40

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;**Eventuais anexos dos documentos supracitados.****DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)O valor total da contratação é de **R\$ 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 218/2025
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (24/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Michaeli Mignoli Da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

1000 Marcas Safety Brasil Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 058/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026

EMPRESA CONTRATADA: VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Processo de Licitação Pública nº 032/2025

Edital nº 019/2025

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELDORADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO DE ENGENHARIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 1.616.164,10 (um milhão seiscentos e dezesseis mil cento e sessenta e quatro reais e dez centavos).

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do senhor **Adriano de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 058/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	LUCAS COSTA FERREIRA	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS	5510

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do contrato nº 058/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.771

Aparecida do Taboado/MS, em 24 de março de 2026.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS COSTA FERREIRA

Fiscal

Adriano de Souza

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2026.

“REMANESCENTE DE OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELDORADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO DE ENGENHARIA”.

Os infra-assinados, de um lado, como **CONTRATANTE(S)**, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016-2, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, neste ato representado por seu representante legal o senhor **ALLIFER HENRIQUE SANTOS QUEIROZ**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 033/2025, oriundo do **Processo de Licitação Pública nº 032/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 019/2025**, na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **22 de abril de 2025**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELDORADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO DE ENGENHARIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit. Remanescente	Vlr. Total Remanescente
1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELDORADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS	SERV	Obra	1	R\$ 1.616.164,10	R\$ 1.616.164,10

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 1.616.164,10 (um milhão seiscentos e dezesseis mil cento e sessenta e quatro reais e dez centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária				Valor
Unidade:	021202	- Processo n.º 027/2025		R\$ 1.616.164,10
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Fundo Municipal de Saúde		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Gestão da Atenção Primária		
		- Obras e Instalações		

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (24/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Visão Geral Engenharia e Construtora Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA DIVISA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, a empresa **MEI 51.325.961 MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA**, por seu representante legal, a senhora **MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 078/2024, para a **prestação serviços de transporte de alunos da zona rural até as unidades escolares no município de Aparecida do Taboado/MS, referente a linha correspondente a região: Região da Divisa – veículo tipo Van ou veículo superior com no mínimo 20 (vinte) lugares, com ar condicionado**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 125, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2026.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte de alunos que passaram a residir **na Fazenda Quitéria**, aumentando assim o percurso diário da linha em mais 20 (vinte) quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário de ida e volta, a ser de 290 (duzentos e noventa) quilômetros, conforme segue:

Item	Linha - Fazendas atendidas	Km diária
1	<u>REGIÃO DA DIVISA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado.</u> <u>Fazendas Atendidas:</u> Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda São Gabriel, Fazenda Taperão, Fazenda Aroeira (limão), Fazenda Aroeira (seringueira), Fazenda Terras do Artico, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Bela Vista, Fazenda Pontel, Fazenda Dois Irmãos, Fazenda Araçatuba, Fazenda Barra da Ferragem, Fazenda Mutum, Fazenda Estância dos Pássaros, Fazenda Três Irmãos e <u>Fazenda Quitéria</u>	290 km

Da vigência do presente aditivo

O presente termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar de sua assinatura.

O início dos serviços objeto deste termo aditivo dar-se-á imediatamente após sua assinatura.

O prazo de execução dos serviços do presente termo aditivo será de **171 (cento e sessenta e um) dias letivos**.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 19.494,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, conforme segue:

Linha	Descrição da linha	Quantidade total km em 171 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
3	REGIÃO DA DIVISA - VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço, equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	3.420	R\$ 5,70	R\$ 19.494,00

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 766.640,10 (setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e dez centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Prefeitura Municipal
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação
Funcional:	10.361.0003.2170.0000	- Transporte Escolar - Fundamental
Cat. Econ.:	3.3.90.39.32	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 078/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (26/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Maria Isabel Ferreira da Silva

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024

EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA LAGOINHA/RANCHARIA - VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, a empresa **MEI 51.325.961 MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA**, por seu representante legal, a senhora **MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Sétimo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 077/2022, para a **prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural até as unidades escolares no município de Aparecida do Taboado/MS, referente a linha correspondente a região: região da Lagoinha/Rancharia - veículo tipo van ou veículo superior com no mínimo 20 (vinte) lugares, com ar condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 125, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2026.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte de alunos que passaram a residir **nas Fazendas Paulimol e Cavalin**, aumentando assim o percurso diário da linha em mais 20 (vinte) quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário de ida e volta, a ser de 322 (trezentos e vinte e dois) quilômetros, conforme segue:

Item	Linha - Fazendas atendidas	Km diária

1	REGIÃO DA LAGOINHA/RANCHARIA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado. Fazendas Atendidas: Fazenda Sete Copas, Fazenda Dois Irmãos, Fazenda JL Sede, Fazenda JL, Fazenda Paraíso, Fazenda Bela Vista, Fazenda Pote de Mel, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Buriti, Fazenda São Francisco, Fazenda Paulimol e Fazenda Cavalin.	322 km

Da vigência do presente aditivo

O presente termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
O prazo de execução dos serviços do presente termo aditivo será de **171 (cento e setenta e um)** dias letivos.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 19.494,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, conforme segue:

Linha	Descrição da linha	Quantidade total km em 171 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
3	REGIÃO DA LAGOINHA/RANCHARIA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço , equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	3.420	R\$ 5,70	R\$ 19.494,00

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 831.039,72 (oitocentos e trinta e um mil e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Prefeitura Municipal
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação
Funcional:	10.361.0003.2170.0000	- Transporte Escolar - Fundamental
Cat. Econ.:	3.3.90.39.32	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 077/2024, não atingidas pelo presente aditivo.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.
Assinado e datado digitalmente. (29/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Maria Isabel Ferreira da Silva

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E PONTOS DE INTERNET, MANUTENÇÃO DA REDE LOCAL, AUXÍLIO AOS USUÁRIOS NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, MANUTENÇÃO NO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET, MANUTENÇÃO BÁSICA DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO E AUXÍLIO AOS USUÁRIOS EM PROGRAMAS TERCEIRIZADOS”.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador, o senhor **CLAYTON SUDARIO DE SOUZA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2025**, para a **prestação de serviços na área de informática, para assistência técnica em computadores e pontos de internet, manutenção da rede local, auxílio aos usuários na resolução de problemas, manutenção no servidor de dados, manutenção de internet, manutenção básica de computadores, manutenção e auxílio aos usuários em programas terceirizados**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da Fundamentação Legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 26 de março de 2026.

Do Objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 02 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027, devidamente reajustado seu valor unitário pelo acumulado do índice IPCA.

Do valor Atualizado, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

O Contratante passará a pagar para a contratada os seguintes valores pela prestação dos serviços:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E PONTOS DE INTERNET, MANUTENÇÃO DA REDE LOCAL, AUXÍLIO AOS USUÁRIOS NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, MANUTENÇÃO NO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET, MANUTENÇÃO BÁSICA DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO E AUXÍLIO AOS USUÁRIOS EM PROGRAMAS TERCEIRIZADOS	MÊS	12	R\$ 18.362,17	R\$ 220.346,04
VALOR TOTAL				R\$ 220.346,04	

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 220.346,04 (duzentos e vinte mil trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).**

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de:

Descrição	Período	Valor total contratado
Contrato	01/04/2025 à 01/04/2026	R\$ 208.800,00
Presente aditivo (Prorrogação)	02/04/2026 à 01/04/2027	R\$ 220.346,04
Valor total após a presente prorrogação		R\$ 429.146,04

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
		- Processo n.º 56/2024	R\$ 165.259,53
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.40.00	- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 028/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (29/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CM Informática Ltda ME

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 060/2026.****"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS".**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL GAZARRA VIEIRA SANTOS**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 004/2026**, por meio da abertura do **Edital nº 002/2026**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **18/03/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
1	Abafador de Som e Ruído- CONFORTO duradouro: a haste metálica almofadada e as conchas auriculares macias garantem conforto mesmo durante longos períodos de uso. protege com conforto. o produto é indicado para áreas com altos níveis de ruído e conta com um protetor auditivo tipo concha. versátil. perfeito para o dia a dia, o protetor possui ajuste de altura para garantir maior conforto do usuário. design dobrável: o design dobrável facilita o armazenamento e transporte do protetor auditivo, tornando-o ideal para uso em movimento	UN	CAMPER	C.A: 33135 / C200	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
15	Capas de Chuva ? Confeccionada em PVC laminado, modelo com Capuz, fechamento frontal com botões de pressão e acabamento com solda eletrônica. Nos tamanhos , XG ,XGG ,XGGG à cima (TAMANHO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO)	UN	MAICOL	C.A: 28191	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
27	LUVA DE SEGURANÇA (ANTICORTE) TAMANHO M- produzida em nylon, fibra de vidro, polietileno e elastano de alta performance. Resistente a corte nível 5. Ideal para manuseio com facas, ferramentas pontiagudas, indicado para uso profissional em cozinhas. Luva com um ajuste confortável, alta resistência à abrasão, rasgos e furos e proporciona alta sensibilidade tátil. Malha com máxima proteção e antibacteriana. Ambidestra. Tamanho M. Produto com Certificado de Aprovação (CA).	PAR	VOLK	C.A: 39416 / 101512109	34	R\$ 18,08	R\$ 614,72
28	LUVA DE SEGURANÇA COM POLIURETANO PU TOUCH - TAMANHOS G/GG (A SER DEFEINIDOS NO PEDIDO): LUVA TRICOTADA DE POLIÉSTER COM REVESTIMENTO DE POLIURETANO(PU); COM SUPORTE TÊXTIL; DORSO; VENTILADO; TAMANHO 9" (G); TAMANHO 10" (GG); APLICAÇÕES: MANUSEIO DE MATERIAIS ABRASIVOS, OPERAÇÕES DE MAQUINAS - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, ELASTANO E POLIURETANO.	PAR	VOLK	16 / 103118007-10	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
30	LUVA PVC LIMPEZA TAMANHOS P, M E G (TAMANHO A SER ESCOLHIDO NA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO)- CONFECCIONADA EM PVC NA COR AMARELO RESISTENTE, COMCERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, COBRINDO ATÉ O ANTEBRAÇO, PUNHO REFORÇADO, FACILITANDO O CALCE E IMPEDINDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS, MATERIAL TÊXTIL, DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS (NR-06).	PAR	KALIPSO	C.A: 50695 / 02.07.11.3	250	R\$ 5,58	R\$ 1.395,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 5.829,72 (cinco mil oitocentos e vinte nove reais e setenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 218/2025
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Conservação de vias, limpeza pública e serviços municipais
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 218/2025
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação (SME)
Funcional:	12.361.0003.2169.0000	- Gestão do Ensino Fundamental
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 218/2025
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração (SMA)
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (24/03/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

1000 Marcas Safety Brasil Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO, PORTARIA Nº 347, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 40, §19, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegura o direito ao abono de permanência ao servidor que, tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 103, de 22 de dezembro de 2021, que institui e modifica regras do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de Aparecida do Taboado/MS de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o abono de permanência à servidora **LUCIANA MOREIRA DA ROCHA DIAS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO BASICA**, matrícula nº 326-1, com efeitos desde 01 de janeiro de 2026, nos termos do art. 60, da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Art. 2º O valor do Abono de Permanência corresponderá ao da contribuição previdenciária devida pela servidora, conforme previsto em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado PORTARIA Nº 04/2026

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, **CONCEDER** ao servidor público municipal efetivo cedido **DIONATAS MENEZES DA MOTA CRUZ**, onde exerce a função gratificada de Diretor de Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal, 03 (três) dias de licença médica a contar desta data, conforme atestado em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRASE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 30 de março de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM
COORDENADORA DA SECRETARIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 355, 30 DE MARÇO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o afastamento por motivo de saúde da servidora, concedido pela Portaria nº 62, de 08 de janeiro de 2026;

Considerando o o término do contrato temporário em 17 de março de 2026;

Considerando que o benefício de auxílio-doença é de natureza previdenciária, sendo devido no âmbito do Regime Geral de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o afastamento por motivo de auxílio-doença da servidora **SARA VANESSA DA SILVA**, matrícula nº 5891-1, com registro nº 201883, ocupante do cargo temporário de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, limitando-se, contudo, os efeitos funcionais do afastamento à data de 17 de março de 2026, correspondente ao término do vínculo contratual com a Administração Pública Municipal..

Art. 2º Fica consignado que, após o encerramento do vínculo contratual, eventual manutenção do benefício de auxílio-doença ocorrerá exclusivamente no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – INSS, não gerando efeitos funcionais ou financeiros para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2026, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 48 , DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.423.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.423.100,00
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	22	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	23.100,00
500.0000.000	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (SMFP)	
	66	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	1.400.000,00
500.0000.000	3.3.91.97.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	20	04.122.0002.2007.0000	"	-23.100,00
500.0000.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
02	20	03	FUNDAÇÃO DE TURISMO	
	462	23.695.0009.2180.0000	"	-300.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	465	23.695.0009.2180.0000	"	-300.000,00
500.0000.000	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	26	01	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESEN. CIÊNCIA, TECNOLO E INOVAÇ	
	620	18.541.0008.2055.0000	"	-300.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 48 , DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1874

02	26	01	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESEN. CIÊNCIA, TECNOLO E INOVAÇ		
	626		18.541.0008.2181.0000	"	-100.000,00
500.0000.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	628		18.541.0008.2181.0000	"	-200.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	642		23.691.0007.2183.0000	"	-200.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
					-1.423.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 31 de março de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 30/03/2026	NÚMERO 1027
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 of 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 489	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 1071	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.34	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.34						Centro C. 003-008		Nº Pedido 01419/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS						INFORMAÇÃO EXTRA					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 24.036,22		VALOR EMPENHADO 8.580,00		SALDO ATUAL 15.456,22	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00564/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA EM JOÃO CHAMA, PARA ABERTURA DE NOVA SALA DE ATENDIMENTO AEE. PORTANTO TRATA-SE DE RECURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA.											
ITEM 11	CÓDIGO 011.001.052	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 24.000 BTUS				QTD 2	UNID UN	MARCA confor me tr confor me tr	VLR UNIT R\$ 4.290,00	TOTAL 8.580,00	
PROCESSO 044/2025		LICITAÇÃO: 000085/25		Soma/Itens: R\$ 8.580,00				Valor Empenhado		8.580,00	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 30/03/2026	NÚMERO 1028	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 of 1	
CREDOR: 116195 NOME: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51 ENDEREÇO: ROD ES-010, 4.255 A MUNICÍPIO: SERRA UF: ES										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 489	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 1071	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.33	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.33					Centro C. 003-009		Nº Pedido 01424/26	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTÓ					EMENDA JOÃO LUIZ PEREIRA					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 15.456,22		VALOR EMPENHADO 14.560,00	SALDO ATUAL 896,22		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00573/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000191/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE OITO TVS PARA EM JOÃO LUIZ PEREIRA, RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADO R JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ ANO DE 2025.										
ITEM 143	CÓDIGO 088.003.008	DESCRIÇÃO SMART TV LED 50 POLEGADAS - CONVERSOR DIGITAL TELA: IMAGENS EM ULTRA RESOLUÇÃO FUNCIONALIDADES: SO ROKU TV, NETFLIX, HBO GO GLOBOPLAY, YOUTUBE, DAZN; CONEXÕES: 3 HDMI, 1 USB WI-FI, ETHERNET, VIDEO COMPOSTO, USB 2.0 CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; PEÇAS PARA MONTAGEM: MANUAL DO USUÁRIO, GUIA RÁPIDO CABO DE FORÇA E CONTROLE REMOTO E 2 PILHAS, BASE DE 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE BASE, GARANTIA DE 12 MESES.				QTD 8	UNID UN	MARCA AOC 50U70 45/78G	VLR UNIT R\$ 1.820,00	TOTAL 14.560,00
PROCESSO 099/2025		LICITAÇÃO: 000191/25		Soma/Itens: R\$ 14.560,00			Valor Empenhado 14.560,00			
FORNECEDOR REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS 65.149.197/0002-51										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 30/03/2026	NÚMERO 1022						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1						
CREDOR: 110152 NOME: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 13.646.927/0001-45 ENDEREÇO: R MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA,240 - MUNICÍPIO: Dourados UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 489	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 1071	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.33	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.33		Centro C. 003-009		Nº Pedido 01421/26		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTÓGRA		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTÓGRA		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTÓGRA		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTÓGRA			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		30.504,20		1.015,00		29.489,20			
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00570/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000183/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE UM PROJETO PARA EM JOÃO LUIZ PEREIRA, RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA DO									
ITEM 82	CÓDIGO 029.002.022	DESCRIÇÃO PROJÉTOR MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO: HDMI, USB, WI-FI, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS LUMINOSIDADE MÍNIMA: 4.000, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 4, RESOLUÇÃO: 800 X 600 MÁXIMA DE 1920 X 1200 TIPO: INTERATIVO, TIPO LÂMPADA: UHP, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL, TIPO ZOOM: ÓPTICO, VOLTAGEM: BIVOLT - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			QTD 1	UNID UN	MARCA BRAZI L PC M18W	VLR UNIT R\$ 1.015,00	TOTAL 1.015,00
PROCESSO 094/2025		LICITAÇÃO: 000183/25		Soma/Itens: R\$ 1.015,00		Valor Empenhado 1.015,00			
FORNECEDOR CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP 13.646.927/0001-45									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		30/03/2026	1024
Unidade Gestora:		Reserva	1 of 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO			
CREDOR: 116983			
NOME: MICROFORT INFORMATICA LTDA			
CNPJ/CPF: 24.675.507/0001-03			
ENDEREÇO: R CECILIO RODRIGUES			
MUNICÍPIO: TAO			
UF: SC			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	489	25.01	12
			361
			PROGRAMA
			0003
			PROJET/ATIVIDADE
			1071
			NATUR. DESPESA
			4.4.90.52.35
			FONTE RECURSO
			5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS		4.4.90.52.35	
ELEMENTO DE DESPESA		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
		Centro C. 003-009	
		Nº Pedido	
		01423/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		29.489,20	
		VALOR EMPENHADO	
		5.452,98	
		SALDO ATUAL	
		24.036,22	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00571/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000183/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES FRACASSADOS			
NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA			
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES			
FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE DOIS NOTEBOOKS PARA EM JOÃO LUIZ PEREIRA, RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA DO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
15	032.001.417	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TEIA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR	2
			UNID
			UN
			MARCA
			POSITIVO
			VO
			VISION
			R15
			VLR UNIT R\$
			2.726,49
			TOTAL
			5.452,98
PROCESSO 094/2025		LICITAÇÃO: 000183/25	Soma/Itens: R\$ 5.452,98
		Valor Empenhado 5.452,98	
FORNECEDOR			
MICROFORT INFORMATICA LTDA			
24.675.507/0001-03			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 30/03/2026	NÚMERO 299						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 of 3						
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36 ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 249	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 245	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00271/26					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				10.746,70		987,50		9.759,20	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00372/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO, CONFORME ATA DE Nº 09/2024									
ITEM 55	CÓDIGO 048.012.128	DESCRIÇÃO CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA			QTD 10	UNID KG	MARCA MULTB EEF CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 40,20	TOTAL 402,00
58	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.			5	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	196,50
64	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO			20	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	10,30	206,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 804,50		Valor Empenhado 987,50			
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		30/03/2026	299
Unidade Gestora:		Reserva	2 of 3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	249	13.02	08
			245
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00271/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		10.746,70	
		VALOR EMPENHADO	
		987,50	
		SALDO ATUAL	
		9.759,20	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00372/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração			
Pública Municipal.			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO, CONFORME ATA DE Nº 09/2024			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
144	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	3
			KG
			INCON FRUT CONF ORME EDITA L
			21,00
			63,00
152	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO	3
			KG
			INCON FRUT CONF ORME EDITA L
			40,00
			120,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 183,00
		Valor Empenhado	987,50
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 NOTA DE EMPENHO CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinário	
								DATA 30/03/2026	NÚMERO 299
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	3 of 3
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 249	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 245	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C. 002-001 CASA ABRIGO		Nº Pedido 00271/26		CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 10.746,70		VALOR EMPENHADO 987,50		SALDO ATUAL 9.759,20
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00372/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO, CONFORME ATA DE Nº 09/2024									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	987,50
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2.026. DISPENSA Nº 35/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de plantas e mudas solicitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, destinadas à revitalização de espaços verdes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 31/03/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 31/03/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 07/04/2.026.

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 30 de março de 2.026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2026
DISPENSA Nº 36/2026**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

OBJETO: Aquisição de **materiais permanentes e mobiliários como** Armário Alto, Escada de Alumínio, Estante, Mesa Escrivania, Gaveteiro, Painel de Senha, entre outros, destinados a atender a Farmácia Municipal de Bataguassu/MS, com recursos oriundos do Programa QUALIFAR-SUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, conforme termo de referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **31/03/2026**

Data do início do recebimento de propostas: **31/03/2026**

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: **07/04/2026**

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: **23H59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 30 de março 2026.

Ivaninha de Oliveira Rocha

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de abastecimento, através de software de gerenciamento via web (internet), para a frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da Administração do Município de Bataguassu/MS.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS/O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/ O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 124, inciso I “b” c/c artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de 2,5% no valor do contrato, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	GASOLINA COMUM
02	ÓLEO DIESEL S500
03	ÓLEO DIESEL S10

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R\$ 71.396,12 (setenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e doze centavos).**

DO PRAZO: Fica inalterado.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS/O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/ O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Código Registro TCE: 3EB1F3B6062B085CAA713688420CB91B3CD2D879

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 047/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, que versa sobre: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome da empresa:

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **42.456.341/0001-16**, vencendo os itens **1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 36, 37, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 67, 73, 74, 81, 82, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 113, 114, 118, 120, 121, 126, 128, 129, 130, 132,**

133, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 149 e 150 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 230.480,23 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos).**

MARACAJU COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ nº 51.202.894/0001-33, vencendo os itens 2, 71, 72, 101 e 134 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 7.263,02 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavos).**

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 24.334.764/0001-81, vencendo os itens 10, 44, 55, 56, 60, 62, 64, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 104, 105 e 106 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 29.154,60 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.493.685/0001-74, vencendo os itens 13, 16, 17, 18, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 50, 53, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 66, 68, 69, 75, 80, 102, 103, 116, 117, 122, 123, 131, 138, 144, 147, 148, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 167, 168 e 169 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 137.457,55 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.972.458/0001-85, vencendo os itens 39 e 40 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 55.703,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e três reais).**

GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 59.618.874/0001-50, vencendo os itens 107, 108, 110, 111, 115, 124, 125, 127, 151, 152 e 170 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 66.488,40 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 54.167.555/0001-51, vencendo os itens 112 e 119 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 12.011,14 (doze mil, onze reais e quatorze centavos).**

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$ 538.557,94 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 30 de março de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: 3EB1F3B6062B085CAA713688420CB91B3CD2D879

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 047/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, que versa sobre: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.456.341/0001-16, vencendo os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 36, 37, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 67, 73, 74, 81, 82, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 113, 114, 118, 120, 121, 126, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 149 e 150 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 230.480,23 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos).**

MARACAJU COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ nº 51.202.894/0001-33, vencendo os itens 2, 71, 72, 101 e 134 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 7.263,02 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavos).**

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 24.334.764/0001-81, vencendo os itens 10, 44, 55, 56, 60, 62, 64, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 104, 105 e 106 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 29.154,60 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.493.685/0001-74, vencendo os itens 13, 16, 17, 18, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 50, 53, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 66, 68, 69, 75, 80, 102, 103, 116, 117, 122, 123, 131, 138, 144, 147, 148, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 167, 168 e 169 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 137.457,55 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.972.458/0001-85, vencendo os itens 39 e 40 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 55.703,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e três reais).**

GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 59.618.874/0001-50, vencendo os itens 107, 108, 110, 111, 115, 124, 125, 127, 151, 152 e 170 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 66.488,40 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 54.167.555/0001-51, vencendo os itens 112 e 119 (Exclusivo ME/EPP) perfazendo o valor de **R\$ 12.011,14 (doze mil, onze reais e quatorze centavos).**

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$ 538.557,94 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu - MS, Nilza Costa Souza Primo, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de professores por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal nº 2.652/2019, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O presente processo de seleção visa a contratação de professores para a seguinte função, que irão atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com requisitos, carga horária e vencimentos conforme disposto na tabela abaixo:

Função	Requisito	Vagas	Carga horária
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	1 vaga + Cadastro reserva	22 horas/aula

1.2. O processo de seleção de que trata este Edital, será composto por **Prova objetiva** na forma da Lei Municipal nº 2.652/2019.

1.3. As atribuições e remuneração dos respectivos cargos são aquelas previstas no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal, Estatuto do Servidor Público, Lei de Estrutura Administrativa e demais atos normativos regulamentares.

1.4. O contrato temporário será de natureza administrativa com prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

1.5. A lotação do respectivo cargo será de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.6. Para concorrer às vagas os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- Ser brasileiro;
- Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- Atender os requisitos previstos para o cargo;
- Não haver impedimentos legais;
- Professores sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Bataguassu que pretendam celebrar contratação docente;
- Professores com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Bataguassu, que possuam cargo de 22 (vinte e duas) horas/aula, e concorra para mais um cargo de 22 (vinte e duas) horas/aula;
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- Não estar aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória (federal, estadual e municipal).

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo deverão realizar sua inscrição entre os dias **31/03/2026 a 09/04/2026**, das 08h às 11h30 e das 14h00 às 17:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Anaurilândia, nº 543 – Centro – Bataguassu/MS.

2.2. Os interessados deverão entregar a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I do presente edital;
- Cópia de identidade e CPF;
- Comprovante de quitação militar;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade (Histórico ou certificado que comprove a formação exigida)
- Comprovante de residência.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. O processo de seleção de que trata este Edital, será composto por **Prova objetiva** na forma da Lei Municipal nº 2.652/2019.

3.1. DA PROVA OBJETIVA

- 3.1.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha.
- 3.1.2. Serão 20 questões de Conhecimentos Educacionais e Conhecimentos Específicos, com valor igual a 1,0 (um) ponto para cada questão.
- 3.1.3. Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.
- 3.1.4. O conteúdo programático para a prova objetiva será:

Professor de Educação Física	CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS: BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores. BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV, Do Direito a Educação, artigos 27 a 30. Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. E alterações posteriores. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998. DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998. PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1984. MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005. RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001. RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001. LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992. LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6). LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005. LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9. MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001. ZABALA, Antoni. A Prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS A Educação Física na Perspectiva Histórico-Cultural; O Ser Humano e sua Corporeidade; Os Conceitos Essenciais de Educação Física e seus desdobramentos; Orientações Didático Metodológicas para a Educação Física; A Linguagem Corporal e o Movimento na Educação Infantil; A Motricidade na Educação Infantil; O Fazer Pedagógico do/a Profissional de Educação Física; Fases do Desenvolvimento Motor e Cognitivo do Ser Humano; Organização Esportiva; Abordagens Históricas da Educação Física Escolar; Didática da Educação Física; Lazer e Recreação; Regras Oficiais e Técnicas Fundamentais dos Esportes; Avaliação; Jogos e Brincadeiras, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura como conteúdo da Educação Física Escolar.

- 3.1.5. A prova objetiva será realizada na data de 12 de abril de 2026, no horário das 09:00hs às 11:00hs (horário oficial de Brasília), nas dependências da Escola Municipal Marechal Rondon, sito à Rua Zulmira dos Anjos Costa, 35, América, Bataguassu/MS. (Entrada pela lateral - Acesso localizado na Rua Nova Andradina).
- 3.1.6. Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local constantes no item 3.1.5.
- 3.1.7. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 3.1.8. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.
- 3.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início a prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).
- 3.1.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 3.1.11. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

3.1.12. São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro eletrônicos ou não tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

3.1.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de prova após o horário estipulado para o início da mesma; b) durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; d) não realizar a prova.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

3.1. A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação da Prova Objetiva, considerando a ordem decrescente de pontuação.

3.2. São critérios de desempate: (i) o candidato de maior idade; (ii) com maior acerto em conhecimentos específicos; (iii) maior número de filhos.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos devidamente fundamentados, serão dirigidos à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado.

4.2. Poderão ser interpostos recursos, no prazo de 1 (um) dia após a publicação: do resultado da prova objetiva (hipótese em que o candidato também poderá impugnar o gabarito disponibilizado e do resultado final.

4.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

4.4. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

4.5. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

5. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no Diário Oficial do Município, órgão de imprensa oficial e será afixado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado no site da prefeitura: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>.

5.2. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Comissão Processante e será publicado em Diário Oficial após a análise dos recursos.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação e será realizada de acordo com a necessidade da administração.

6.2. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando: I – Pelo término do prazo contratual; II – Por iniciativa da Administração Pública; III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito e IV – Cessado o motivo que lhe deu causa.

6.3. O candidato selecionado será comunicado para comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para, em um prazo de 24 (vinte e quatro horas) e entregar a documentação necessária abaixo relacionada:

Documentos Obrigatórios:

- () 02 fotos 3x4 (recente)
- () RG e CPF (cópia)
- () Título de Eleitor (cópia)
- () Comprovantes de votação da última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de quitação eleitoral (cópia)
- () Certificado de Reservista (cópia, quando aplicável)
- () CNH (quando o cargo exigir)
- () Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação, se divorciado cópia)
- () Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia da página com foto e verso)
- () PIS/PASEP (cópia do cartão)
- () Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior na área do cargo de acordo com o plano de cargo e carreira do magistério municipal (cópia e original)
- () Comprovante de Residência Atual (água, luz, telefone ou IPTU)
- () Cópia do cartão da conta bancária (Banco Bradesco – Agência Bataguassu/MS)
- () Declaração de Antecedentes Criminais (emitida no site do TJMS)
- () Comprovante de Escolaridade e Registro no Conselho Regional (quando o cargo exigir)
- () Declaração de Não Acúmulo de Cargo (original)
- () Declaração de Bens (original)

Documentos dos Filhos (quando houver)

- () Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos (cópia)
- () Carteira de Vacinação dos filhos até 14 anos (cópia)
- () CPF dos filhos até 21 anos (cópia)
- () Atestado Médico Admissional de Capacidade Física (realizada pela perícia médica do município, agendada pela Secretaria de Educação e Cultura).

6.4. Não comparecendo o candidato selecionado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o próximo candidato será convocado.

6.5. O candidato que tiver seu contrato rescindido pelos motivos previstos nas alíneas I, II e IV do item 6.2, retornarão para a lista de aprovados, podendo serem convocados, caso não tenha sido extrapolado e observando o limite máximo

de 2 (dois) anos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Respeitada a natureza das funções temporárias, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente neste Edital.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e normas descritas neste Edital, assim como eventuais alterações.

7.3. O prazo de vigência do presente processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Bataguassu/MS, 30 de março de 2026.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

ANEXO I

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2026****Cargo pretendido:**

Número de Inscrição:

Nome do (a) Candidato (a):

Nº RG: Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: M () - F ()

CPF: Estado Civil:

e-mail:

Endereço:

Bairro:

Estado: Fone: ()

Município:

() Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste processo seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui

prestadas.

Local e Data: Assinatura do Candidato:

-----DESTACAR AQUI -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

Nome do candidato: _____

Data: ____/____/____

Assinatura servidor responsável pela inscrição: _____

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 55 , DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3228

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.294.623,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						6.294.623,67
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
144	26.782.0401.1005.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	720 0000	350.000,00	
141	26.782.0401.1005.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	701 0000	4.892.721,68	
660	26.782.0401.1005.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	704 0000	182.865,99	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
661	12.364.0502.2019.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000	869.036,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	4.892.721,68
Fontes de Recurso	
701 0000	4.892.721,68
Superávit Financeiro:	1.051.901,99
Fontes de Recurso	
500 0000	869.036,00
704 0000	182.865,99

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
90	04.843.0303.2014.0000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	720 0000	-350.000,00	
						-350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 01/03/2026.

BATAGUASSU, 31 de março de 2026

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Câmara Municipal de Batayporã****ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026****ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

Considerando o recebimento do autos **TCE/2782/2021** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, referente à contas de governo do exercício de 2020 gestão Sr. Senhor Jorge Luiz Takahashi; acompanhado do Parecer Prévio **PARECER PRÉVIO - PA00 - CORAC - 229/2024** do respectivo Tribunal de Contas do Estado no qual emitiu parecer prévio contrário à aprovação das referidas contas de governo exercício financeiro 2020.

Visando melhor instruir o procedimento de julgamento das contas pelo Plenário desta Casa de Leis, **instauo o Processo Administrativo nº 005/2026.**

Entregue-se uma via do respectivo Parecer Prévio - PA00 - CORAC - 229/2024, aos senhores vereadores. Informo que a integra dos autos TCE/2782/2021 está disponível também nesta Casa de Leis para consulta.

Publica-se o referido PARECER PRÉVIO - PA00 - CORAC - 229/2024, bem como fixe no mural desta Casa de Leis e no site da Câmara Municipal.

Após, notifica-se o Prefeito à época para manifestação, no prazo de **15 (quinze) dias**, encaminhando em seguida o processo à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e Fiscalização. Após a manifestação do Sr. Jorge Luiz Takahashi e da referida comissão permanente, voltem os autos conclusos para demais deliberações caso necessário.

Batayporã/MS, 16 de Março de 2026.

Fabio Vinicius Santana de Mello

Vereador Presidente

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 109/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO P.S.S 002/2024:

Art 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 à comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **31/03/2026 a 08/04/2026, (considerando dias úteis)**, munidos(as) das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, se possuir
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- i) Reservista, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência;
- k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- l) Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- m) Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
- n) Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Civil (site: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/>);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

a) Telefone;

b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

c) E-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental, para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI – Auto declaração Étnico-Racial;

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 31 de março de 2026.

Anderson José Borges Claro

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
78º	LUCIANA PEREIRA RODRIGUES
79º	DEYLLA CRISTINA DA SILVA LOPES DA NOBREGA

Anderson José Borges Claro

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S 002/2026:**

Art 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **31/03/2026 a 08/04/2026, (considerando dias uteis)**, munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

RG;

CPF;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Registro no conselho de classe (quando for o caso)

XIV- Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

XV- Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (www.tjms.jus.br);

XVI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinico-publico/>);

XVII - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>)

XVIII- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

XIX- Declaração de bens e valores;

XX- Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

XXI - Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XXII-Autodeclaração Étnico-racial;

XXIII- Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional), emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades.

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2026 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 31 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
1º	RIUVANIA LUNA LEITE KIYOTA
2º	STEVAN RICARDO GONSALVES DOS SANTOS

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, tornam pública para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S. 001/2026:**

Art 1º - Ficam **reposicionados(as) ao final da lista de classificação em uma única vez**, conforme item **11.4** do edital de abertura nº **001/2026**, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), passando assim para as seguintes colocações:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO

134	ALEXANDRA MARIA FIUMARI DA SILVA RODRIGUES
135	JULIANNA ANTONAGI CASEIRO
136	LEIA GOMES DA CRUZ
137	HELLEN CRISTINA DA SILVA FONSECA

Art 2º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **31/03/2026 a 08/04/2026 (considerando apenas os dias úteis)**, munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

RG;

CPF;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

- Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (www.tjms.jus.br);

XV - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)

- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>)

- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

- Declaração de bens e valores;

- Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

- Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

- Autodeclaração Étnico-racial;

- Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional), emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades.

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2026 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 31 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16	MARIA ROSANGELA BARBOSA CRESCENCIO
17	FERNANDA CASTRO GODOY GARCIA
18	ANA CLAUDIA SILVA CORREA
19	IARA FERREIRA DE ARAUJO

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

EDITAL RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**EDITAL Nº 009/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026.****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE COVEIRO, OPERADOR DE TRATOR, PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.**

A Prefeitura Municipal de Batayporã e a Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, tornam pública para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S. nº 001/2026** de 09 de março de 2026:

Art 1º - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, o candidato, **Marcelo Alves de Oliveira**, aprovado em 1º lugar para o cargo de **Coveiro**, conforme disposto no item **7.2.1** do edital de abertura nº 001/2026, passando assim para a 3º colocação.

Art 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **31/03/2026 a 08/04/2026 (considerando apenas os dias úteis)**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior para os cargos de Operador de Trator;
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Curso específico na área de atuação, para o cargo de Operador de Trator.

II - Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN nos últimos 30 dias, a partir da convocação, para o cargo de Operador de Trator;

III – Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Declaração de bens e valores;

VI – - Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (www.tjms.jus.br);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VIII Certidão de antecedentes criminais emitida pela polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>)

IX – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

XI – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

XII – Audiometria para o cargo de Operador de Trator;

XIII – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XIV - Auto declaração Étnico-Racial;

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2026 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 31 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I
COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	SIDNEY GONÇALVES DE SOUZA

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 065/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO, dos candidatos convocados pelo edital 62 do dia 23 de março 2026 E CONVOCAÇÃO.**

Art. 1º - Ficam **desclassificados os candidatos abaixo relacionados**, por não terem comparecido no prazo estipulado no edital nº 062 do dia 23 de março 2026, conforme disposto no item 11.1.1 do edital de abertura.

ATENDENTE EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
85	MARIZETE ALVES DE SOUZA
87	ALINE DE OLIVEIRA FERNANDES
88	ERLANY DANIELY SORES DE OLIVEIRA

PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	THAIS GONÇALVES PEREIRA

Art 2º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **31/03/2026 a 08/04/2026, (considerando dias úteis)**, munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, para o cargo de Motorista Classe "C"
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;**IV** – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI – Auto declaração Étnico-Racial;

XII – Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação, para o cargo de Motorista Classe “C”;

XIII – Curso de Transporte Escolar devidamente homologado pelo DETRAN, para o cargo de Motorista Classe “C”.

XIV – Audiometria para o cargo de Motorista Classe “C”.

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2025 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 31 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATENDENTE EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
90	PATRICIA VIEIRA CRUZ
91	JOSIANE DOS SANTOS FARIAS
92	AMELIA DIAS PEREIRA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	SILVELANE PEREIRA MIYAMOTO

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 - Código de Registro no TCE:
3AA7BF2EB69EB00A61218693DC23F25104EEF066

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, inscrita no CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.693.643/0003-09.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 017/2025 de 31/03/2025, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, telecomunicações através do fornecimento de link dedicado e transporte de link LAN-TO-LAN (L2L) via fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, com garantia de cem por cento de velocidade do acesso simétrico de download e upload, devendo disponibilizar 1 (UM) bloco CIDR/32 com 14 endereços IPs contíguos e válidos para a internet, a ser instalado na sede PMB, os dispositivos físicos instalados na estrutura da PMB devem se manter no padrão 19” (polegada) e 1u (rack), os serviços incluem instalação, manutenção e assistência técnica.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **31 de março de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133 de 2021.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual 3,81%.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência contratual e reajuste, fica acrescido o valor de R\$ 54.209,60 (cinquenta e quatro mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos) ao Contrato nº 017/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.091.3.10.301.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 (18/2026).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

30 de março de 2026.

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2025

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.750.443/0001-56.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 018/2025 de 02/04/2025, referente a contratação de clínicas/comunidades terapêuticas prestadoras de serviços em caráter de internações: compulsórias / involuntárias, voluntárias, alcoólatras, para atendimento das demandas dos usuários do SUS (dependentes químicos e álcool *Adolescentes e adultos sexo Masculino*).

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com término em **02 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal os artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

30 de março de 2026

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

Processo Administrativo: nº 000000267/2026

Partes: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã (CNPJ nº **01.239.173/0001-20**).

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, para a realização de repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), através da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã para o atendimento de 94 (noventa e quatro alunos) portadores de deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Valor Total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL - 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER) – Fonte do Recurso: 1.501.0000 – Dotação Reduzida 47.

Gestor da Parceria: Larissa Francisco Viana– Designada pela Portaria nº 73/2026.

Vigência: A partir de 01/03/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho.

Assinam: Germino da Roz Silva, Fernanda Scarlat Martins, José Claudinei Giacomini e outros.

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 028/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia, para atender a demanda da Secretaria Municipal através do PSM – Pronto Socorro Municipal, do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00859, processo administrativo nº 028/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **VIP LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.219.085/0001-80**, com o lote 01 no valor total de R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

Código do Registro no TCE/MS: 0628410829D0C9E867EB6779953C890322391513

Batayporã-MS, 30 de março de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bicicletas elétricas estilo scooter e triciclo elétrico, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã/MS, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/01254, processo administrativo nº 038/2026, conforme condições, quantidades especificadas nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 128A4F4D5F30214E20DE718A842ED5C7A5E6D8DE

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 16/04/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 30 de março de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

Câmara Municipal de Batayporã
PARECER PRÉVIO - PA00 - CORAC - 229/2024 - TCE/MS

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO-PA00-CORAC -229/2024

PROCESSO TC/MS : TC/2782/2021

PROTOCOLO :2094878

TIPO DE PROCESSO :PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

JURISDICIONADO : JORGE LUIZ TAKAHASHI

RELATOR :CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. ART. 42, CAPUT, II E VIII, DA LCE N. 160/2012. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB. DESCUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO. INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM A DEVIDA DISPONIBILIDADE DE CAIXA. REGISTRO IRREGULAR DAS CONTAS PÚBLICAS. PREVISÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTOS, TRANSPOSIÇÕES OU TRANSFERÊNCIAS DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO OU DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO.

Emite-se o parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo, nos termos do art. 59, III, c/c o art. 42, caput, II e VIII, da LCE n. 160/2012, diante das infrações decorrentes do descumprimento do limite máximo de 5% não aplicado no exercício, referente aos recursos recebidos do FUNDEB (Lei n. 11.494/2007, art. 21, § 2º), da inscrição de restos a pagar não processados, sem a devida disponibilidade de caixa (LRF, art. 9º), do registro irregular

das contas públicas, e da previsão de abertura de créditos especiais e realização de remanejamentos, transposições ou transferências de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra, com a formulação da recomendação cabível.

PARECER PRÉVIO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 22a Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno, realizada em 30 de outubro de 2024, DELIBERAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, emitir o parecer prévio contrário à aprovação da prestação de contas anuais de governo do poder executivo do Município de Batayporã/MS, relativa ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Jorge Luiz Takahashi, Prefeito Municipal, à época, nos termos do art. 59, III, c/c 42, caput, II e VIII, da Lei Complementar 160/2012, diante: a) do descumprimento do limite máximo de 5% não aplicado no exercício, referente aos recursos recebidos do FUNDEB (Lei n. 11.494/2007, art. 21, §2º); b) da inscrição de restos a pagar não processados, sem a devida disponibilidade

PA00-CORAC - 229/2024 - Página 1 de 14

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

de caixa (LRF, art. 9º); c) do registro irregular das contas públicas; d) previsão de abertura de créditos especiais e realização de remanejamentos, transposições ou transferências de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; expedir a recomendação ao responsável para: 1) que, ao escriturar as contas públicas, atenda às exigências previstas nas normas de contabilidade pública, cumprindo-se a apresentação das Demonstrações Contábeis e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e 2) respeitar a regra temporária para recondução das despesas com pessoal ao limite (LC 178/2021); e determinar a intimação do resultado deste julgamento aos interessados nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160/12, com a remessa dos autos à Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Campo Grande, 30 de outubro de 2024.

Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel - Relator

(Ato convocatório n. 02/2023)

PA00-CORAC-229/2024 - Página 2 de 14

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel - Relator

1. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Batayporã, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Jorge Luiz Takahashi, Prefeito Municipal, cujos documentos foram remetidos a esta Corte de Contas, por meio do ofício de f. 2, dentro do prazo regimental, autuado em 26/03/2021.

1.1- Da manifestação técnica:

A Equipe Técnica elaborou a Análise n. 5249/2022 e concluiu que esta prestação de contas não estaria em conformidade com os aspectos relevantes e os critérios aplicados, em razão dos seguintes achados (f. 1196/1198):

Item da Análise	Descrição do Achado	Situação encontrada	Critério	Evidência
2.2.2	Intempestividade na remessa dos arquivos contábeis, via SICOM	Os arquivos contábeis foram encaminhados ao sistema SICOM de forma intempestiva, conforme quadro demonstrativo.	Resolução TCE/MS 88/2018, art. 45. nº	SICOM.
2.2.4	Instrução processual	Ausência ou inconformidade nos documentos.	Resolução TCE/MS nº 88/2018, Anexo II, item 2.4.1, "B".	TC/2782/2021.
4.1.1.2	Desconsideração da Margem Orçamentária.	Abertura de Créditos Adicionais superando o limite autorizado na LOA.	Art. 167. VII. CF/88.	Art. 7º, da LOA (Lei 1.187, de 20/11/2019). Tabela presente no Item 4.1.1.2.
4.1.2.2	Descumprimento da legislação relativa ao FUNDEB	Os valores não utilizados do FUNDEB excederam o valor permitido pela legislação.	Art. 21, § 2º, da Lei Federal 11.494/07.	Tabela presente no item 4.1.2.2.
4.2.1	Divergência entre Demonstrativos	Divergência entre lançamentos presente no Anex 10 Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada, e SICOM.	NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público: item 3.10 e 3.21; Anexo 10 da Lei 4.320/64	Tabela presente no item 4.2.1.
4.2.2	Descumprimento dos limites com gasto de pessoal.	O total da despesa com pessoal do Poder Executivo, alcançou o índice de 66,91% da Receita Corrente Líquida.	Art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000.	Tabela presente no item 4.2.2.
4.2.4	Descumprimento da legislação referente disponibilidade de caixa.	Inscrição de Restosa Pagar sem disponibilidade de caixa.	Art. 1º, § 1º, c/c Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.	Anexo 14 Consolidado; Anexo 17 Consolidado. Anexo 14 Câmara, e Anexo 17 Câmara (TC/2778/2021).
4.3.2.1	Inconformidade no registro contábil.	Verificou-se a divergência do lançamento dos recursos recebidos para enfrentamento ao COVID.	NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público: item 3.10 e 3.21	SICOM. https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.b bx https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOS

PA00-CORAC-229/2024- Página 3 de 14

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal Pleno

				TRA:NO:RP::
4.3.2.2	Inconformidade no registro contábil.	Ocorreu um equívoco na escolha da fonte específica do recurso, referente ao Inciso I, do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020.	Comunicado 25/2020 do TCE/MS. Quadro de Tabelas Auxiliares divulgado no Portal do Jurisdicionado, para o exercício de 2020.	SICOM
4.3.2.3	Não comprovou a aplicação dos recursos do COVID.	Não comprovação da aplicação dos recursos emergenciais para enfrentamento ao COVID.	Quadro de Tabelas Auxiliares divulgado no Portal do Jurisdicionado, para o exercício de 2020.	SICOM.
4.3.2.4	Inconformidade no registro contábil.	Ocorreu um equívoco na escolha da rubrica específica.	Comunicado 25/2020 do TCE/MS. Quadro de Tabelas Auxiliares divulgado no Portal do Jurisdicionado, para o exercício de 2020.	Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.
4.3.2.5	Inconformidade no demonstrativo contábil	Verificou-se a divergência do lançamento dos recursos recebidos.	Resolução TCE/MS nº 88/2018, Anexo II, item 2.4.1, "B".	Subanexo 4.1 COVID19 - Programa de Trabalho de Governo por Órgão, Funções Subfunções, Projetos e Atividades.
4.4.3.2	Inconformidade no registro contábil.	Divergência no saldo inicial de ativos imobilizados entre o Anexo 14 - Balanço Patrimonial e o Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais.	NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público: item 3.10 e 3.21; Art. 105, da Lei 4.320/64.	Anexo 14 - Balanço Patrimonial. Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais.
4.4.3.4	Inconformidade no registro contábil.	Divergência na transposição dos valores de resultados acumulados do exercício anterior para o atual.	NBC TSP - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público: item 3.10 e 3.21; Art. 105, da Lei 4.320/64.	Anexo 14 Patrimonial. Anexo 14 Balanço Patrimonial do exercício anterior (TC/4329/2020) Notas Explicativas
4.4.3.5	Divergência entre demonstrativos e documentos.	Divergência entre o caixa e o somatório dos extratos bancários.	NBC TSP- Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público: item 3.10 e 3.21; Art. 105 da Lei 4.320/64	Anexo 14 Balanço Patrimonial. Extratos bancários. Conciliação Bancária.
4.4.3.6.1	Inconformidade no registro contábil.	Divergência entre o valor informado no quadro do Superávit/Déficit Financeiro e a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro.	NBC TSP- Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público: item 3.10 e 3.21 Arts. 43, § 2º; e 105 da Lei 4.320/64	Anexo 14- Balanço Patrimonial.
4.4.3.6.2	Inconformidade no registro contábil.	Divergência entre o saldo do passivo financeiro e o valor informado no Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante.	NBC TSP- Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público: item 3.10 e 3.21; Arts. 43, § 2º e 105 da Lei 4.320/64	Anexo 14 - Balanço Patrimonial. Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

PA00-CORAC -229/2024- Página 4 de 14

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal Pleno

4.4.4	Divergência entre demonstrativos Contábeis.	Divergência entre o valor do resultado patrimonial do período apurado no Anexo 15- Demonstração das Variações Patrimoniais e a variação do patrimônio no Anexo 14 - Balanço Patrimonial	NBC TSP- Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor das Público: item 3.10 e 3.21; Art. 105. da Lei 4.320/64	Anexo 14 - Balanço Patrimonial. Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

1.2- Do Ministério Público de Contas:

Após, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer n. 7603/2023 (f. 1230/1237), relatou a análise da Divisão e opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Batayporã, no exercício de 2020.

Ademais, sugeriu a intimação dos responsáveis para manifestação, em observância aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

1.3 - Da intimação do Gestor:

Devido aos fatos relatados, foi determinada a intimação do Senhor Jorge Luiz Takahashi, Prefeito Municipal, à época, bem como do atual Prefeito Germino da Roz Silva, para conhecimento das irregularidades constatadas e o encaminhamento das justificativas e/ou documentos que entendessem necessários ao saneamento das irregularidades, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa - Despacho n. 20061/2023 (f. 1238).

1.4 - Da nova análise da Divisão

Em seguida, o processo retornou à Equipe Técnica (Análise n. 566/2024 - f. 1263/1269) que realizou a análise final dos achados levantados. Assim, constatou-se a permanência dos seguintes achados, quais sejam (f. 1265/1266):

2.2.2 Intempestividade na remessa dos arquivos contábeis, via SICOM. Os arquivos contábeis foram encaminhados ao sistema SICOM de forma intempestiva, conforme quadro demonstrativo.

2.2.4 Instrução processual Ausência ou inconformidade nos documentos.

4.1.1.2 Desconsideração da Margem Orçamentária. Abertura de Créditos Adicionais superando o limite autorizado na LOA.

4.1.2.2 Descumprimento da legislação relativa ao FUNDEB. Os valores não utilizados do FUNDEB excederam o valor permitido pela legislação.

4.2.1 Divergência entre Demonstrativos. Divergência entre lançamentos presente no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada, e SICOM.

PA00-CORAC -229/2024 - Página 5 de 14

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

4.2.2 Descumprimento dos limites com gasto de pessoal. O total da despesa com pessoal, do Poder Executivo, alcançou o índice de 66,91% da Receita Corrente Líquida.

4.2.4 Descumprimento da legislação referente à disponibilidade de caixa. Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade de caixa.

4.3.2.1 Inconformidade no registro contábil. Verificou-se a divergência lançamento dos recursos recebidos para enfrentamento ao COVID.

4.3.2.2. Inconformidade no registro contábil. Ocorreu um equívoco na escolha fonte específica do recurso, referente ao Inciso I, do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

4.3.2.3 Não comprovou a aplicação dos recursos do COVID. Não comprovação da aplicação dos recursos emergenciais para enfrentamento ao COVID.

4.3.2.4 Inconformidade no registro contábil. Ocorreu um equívoco na escolha da rubrica específica.

4.3.2.5 Inconformidade no demonstrativo contábil. Verificou-se a divergência do lançamento dos recursos recebidos.

4.4.3.2 Inconformidade no registro contábil. Divergência no saldo inicial de ativos imobilizados entre o Anexo 14 - Balanço Patrimonial e o Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais.

4.4.3.4 Inconformidade no registro contábil. Divergência na transposição dos valores de resultados acumulados do exercício anterior para o atual.

4.4.3.5 Divergência entre demonstrativos e documentos. Divergência entre o caixa e o somatório dos extratos bancários.

4.4.3.6.1 Inconformidade no registro contábil. Divergência entre o valor informado no quadro do Superávit/Déficit Financeiro e a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro.

4.4.3.6.2 Inconformidade no registro contábil. Divergência entre o saldo passivo financeiro e o valor informado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

4.4.4 Divergência entre demonstrativos Contábeis. Divergência entre o valor do resultado patrimonial do período apurada no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais e a variação do patrimônio no Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

1.5- Do Parecer do Ministério Público de Contas:

Após, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer n. 3966/2024 (f. 1272/1277) e opinou no sentido de emissão de parecer prévio contrário à aprovação.

Encerrada a fase para instrução, os autos vieram para formular a proposta de julgamento.

É o relatório e, nada restando a sanear, passo a apresentar:

PA00 - CORAC- 229/2024 - Página 6 de 14

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel - Relator

2-DAS RAZÕES À PROPOSTA DE VOTO

Como relatado, este processo foi autuado em decorrência da apresentação da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Batayporã, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Jorge Luiz Takahashi, Prefeito Municipal, à época.

No que tange aos apontamentos feitos pela Divisão e pelo Ministério Público de Contas, tenho a considerar o que se segue:

2.1 Balancetes Mensais enviados fora do prazo - a despeito da intempestividade na remessa dos arquivos contábeis não comprometer os resultados das contas em exame, tal achado merece ressalva e recomendação, pela falta de organização de suas ações estritamente de acordo aos aspectos normativos (Resolução TC/MS nº 88/2018, art. 45 parágrafo único).

2.2 - Ausência de remessa do Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercício anterior - conforme observou a Equipe Técnica não houve encaminhamento do demonstrativo (f. 1173). Contudo, a ausência desse documento não trouxe prejuízo para apuração do cálculo do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, pois o cálculo foi subsidiado pelo Anexo acostado ao TC/4329/2020 (fls. 29/34), razão pela qual tal achado deve ser objeto de ressalva.

2.3 - Abertura de Créditos Adicionais e limite autorizado - conforme apontado pela Equipe técnica (f. 1177) "foram abertos créditos, utilizando a margem orçamentária, no montante de R\$ 11.848.763,00, o que corresponde a 28,21% do orçamento, excedendo o limite autorizado pela LOA".

Inicialmente, insta destacar que Equipe Técnica considerou que o limite para abertura de crédito adicional seria de 10% despesa fixada na LOA (f. 1177). No entanto, observou-se que o limite para abertura de créditos adicionais foi reajustado em 15% da despesa inicialmente autorizada, conforme Lei nº 1.243/2020 (f. 174).

De qualquer forma, ao examinar os cálculos da Equipe Técnica (f. 1177) concluiu-se que não foram abatidas as exceções autorizadas conforme alínea "b" do art. 5º da LOA (f. 169), que trata das exclusões da margem orçamentária referente

a despesas Pessoal e Encargos Sociais e precatórios judiciais.

PA00-CORAC - 229/2024 - Página 7 de 14

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal Pleno

Assim, ao considerar o Subanexo - Cálculo do Saldo da Margem Orçamentária Autorizada (f. 166), conclui-se que, no exercício, a abertura de créditos adicionais, no montante de R\$ 3.061.357,06, correspondeu a 7,28% da dotação inicial, apresentando-se dentro do limite legal autorizado, razão pela qual, nesse ponto, afasta-se a irregularidade levantada pela Equipe Técnica e pelo Ministério Público de Contas.

A despeito disso, em detida análise do art. 5º, letra "c", da LOA (fl. 169), nela houve previsão de abertura de créditos especiais e realização de remanejamentos, transposições ou transferências de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra.

E, conforme previsão constitucional (art. 165, § 8º), a lei orçamentária anual (LOA) não pode conter matéria estranha à previsão de receitas e à fixação de despesas. Assim, a LOA não é o instrumento normativo adequado para prever autorização para abertura de créditos especiais e remanejamento de dotação entre as unidades orçamentárias. Confira-se a redação do § 8º do art. 165 da Constituição Federal:

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Como visto, a relação de exceções feita pelo constituinte nesse dispositivo é taxativa (numerus clausus). Isso significa que a LOA não pode dar autorização para o Executivo proceder à abertura de créditos especiais ou realizar remanejamentos, transposições ou transferências de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra.

A propósito, sobre a matéria, já decidiu o TCE/MS:

Primeiramente, é importante destacar que não se pode confundir a abertura de créditos adicionais com transposição, remanejamento ou transferência, haja vista que estes se referem a repriorizações das ações governamentais e o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 trata apenas da abertura de créditos adicionais, conforme exposto na 9ª Edição do MCASP, pág. 107. Além disso, o art. 165, Parágrafo 8º, da CF é literal ao retratar que a LOA não poderá conter dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, excetuando apenas a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita e nos termos da lei, em obediência ao princípio orçamentário da exclusividade (que determina que a Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa - CF/88- art. 165, § 8º).

PA00-CORAC -229/2024 - Página 8 de 14

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal Pleno

Desta forma, corroboramos com o entendimento da DFCGG (fl. 991) e da Procuradoria de Contas (fl. 1029), restando configurada a infração prevista no art. 42, caput e inc. VI da LO-TCE/MS, pois não ficou demonstrado nos autos que houve prévia autorização do Legislativo para realizar os remanejamentos, inclusive foram anuladas dotações da Educação para remanejar em outras áreas diversas da originalmente autorizadas pela Câmara Municipal (fl. 485), contrariando o disposto no art. 167, VI da CF/88. (TC/2903/2019, Tribunal Pleno, Rel. Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos, jul. Em 23/11/2023).

Dito isso, nesse ponto (previsão de abertura de créditos especiais e realização de remanejamentos, transposições ou transferências de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra.), por contrariar os artigos 165, §8º, e 167, VI, da Constituição Federal, resta configurada a infração prevista no art. 42, caput da LO-TCE/MS.

2.4 Descumprimento do limite com gasto de pessoal - no que se refere ao descumprimento do limite com gasto de pessoal, a Equipe Técnica apontou que a Despesa com pessoal atingiu o percentual de 66,91% da Receita Corrente Líquida (f. 1183), portanto, acima do limite máximo (54%), em desacordo com o art. 20, III, letra "b" da referida Lei.

Destacou a Equipe Técnica que, sobre o achado, não houve manifestação do jurisdicionado.

Ocorre que, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 620 de 20 de março de 2020 foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade no Estado de Mato Grosso do Sul, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Para os mesmos fins, o Decreto Legislativo nº 626, de 14 de maio de 2020, reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Batayporã.

Diante desse contexto, dentre as disposições que foram suspensas está a estabelecida no art. 231 da LRF.

A propósito, vale transcrever o art. 65 (parágrafos e incisos) da LRF. Confira-se:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos 1 Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

PA00- CORAC -229/2024 - Página 9 de 14

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal Pleno

arts. 23, 31 e 70;

(...)

Assim, com fundamento no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no exercício de 2020, frente à ocorrência da calamidade pública vivenciada, à época, a despeito da irregularidade levantada pela Equipe Técnica, é descabida a imposição de sanção ao gestor pela violação ao limite de gastos de pessoal.

Por fim, não se pode olvidar que o ente federativo deve respeitar a regra temporária para recondução das despesas com pessoal ao limite (LC 178/2021).

2.5- Da disponibilidade financeira e Restos a Pagar - conforme apontamento da Equipe Técnica (fl. 1.184) inscreveu-se o montante de R\$ 466.412,85, a título de restos a pagar não processados, sem a devida disponibilidade de caixa, o que contrariou o disposto no art. 1º, § 1º c/c art. 9º, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

No intuito de apurar a insuficiência financeira a Equipe Técnica elaborou quadro que segue (f. 1184):

Especificação de Caixa Bruta	Destinação de Recursos			
	Consolidado (1)	Camara Municipal (2)	RPPS (3)	Valor Considerado (4=1-2-3)
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.883.899,28	0,00	0,00	5.883.899,26
(-) Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	222.630,59	0,00	0,00	222.630,59
(-) Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício Atual	391.111,92	0,00	0,00	391.111,92
(-) Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	2.034.372,48	0,00	0,00	2.034.372,48
(-) Demais Obrigações Financeiras	809.826,08	0,00	0,00	809.826,08
(-) Insuficiência Financeira Verificado no Consórcio Público				
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício)	2.426.516,32	0,00	0,00	2.426.516,32
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	2.892.929,17	0,00	0,00	2.892.929,17
Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos por Insuficiência Financeira)				

Fonte 1: Anexo 14 Consolidado (fis.441-443), Anexo 17 Consolidado (l.449) Fonte 2: TC/2778/2021-Câmara Municipal-Anexo 14 (fis.55-56). Anexo 17 (.59)

Sobre a matéria, o TCE/MS lançou o manual2 "Contas Públicas: Encerramento e transição de Mandato", que disciplinou o seguinte:

1. Para assumir obrigação de despesa, através de contrato, convênio, acordo,
2. Resolução nº 124, de 21 de maio de 2020, pág. 5.

PA00 - CORAC - 229/2024 - Página 10 de 14

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

ajuste ou outra forma semelhante, no mês de dezembro de 2020, o Prefeito deve verificar se haverá disponibilidade financeira para pagamento de parcelas nesse exercício, levando em consideração, também, os encargos e as despesas compromissadas, a pagar até o final do exercício ou assegurando disponibilidade de caixa para o ano seguinte.

2. As despesas e os encargos assumidos, para pagamento no ano de 2020, devem ser reunidos para apuração das disponibilidades financeiras para quitação, observando:

- i) não assumir novo compromisso, sem que haja previsão de caixa para atender ao respectivo pagamento, não incluídos empenhos de despesas contraídas antes dos oito meses do final do mandato;
- ii) a verificação da disponibilidade de caixa deverá levar em conta o saldo existente em 30.04.2020, considerando no levantamento os valores a ingressar nos cofres públicos, bem como os compromissos a pagar, até o final de 2020;
- iii) não devem ser considerados disponíveis para pagamento de despesas, natureza diversa à respectiva destinação, os recursos vinculados a convênios, ao FUNDEB e às reservas previdenciárias;
- iv) manter disponibilidades suficientes para quitar despesas empenhadas e liquidadas, contraídas nos meses de maio a dezembro de 2020, devendo as parcelas liquidadas, se for o caso, serem pagas com recursos consignados no orçamento a que se vinculam;

3. O descumprimento do parágrafo único do art. 42, caput, da LRF submete o gestor responsável à pena de reclusão de 1 a 4 anos, prevista, no art. 359-C do Código Penal.

Importante destacar ainda que, a despeito do Decreto Legislativo nº 626, de 14 de maio de 2020, reconhecer a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Batayporã (Pandemia), o gestor deixou demonstrar que as despesas contraídas foram destinadas ao combate à calamidade pública (LRF, art. 65, § 1º, II).

Assim, a inscrição do montante de R\$ 466.412,85, a título de restos a pagar não processados, sem a devida disponibilidade de caixa, contrariou o disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

2.6 - Inconsistência no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - a Equipe Técnica (fls. 1181-1182 e 1264-1265) apontou divergência de lançamentos SICOM, mais precisamente entre as informações enviadas ao SICOM e o informado no Anexo 10, além da classificação inadequada.

Assim, como o gestor optou por não se manifestar sobre o achado, persiste a irregularidade de registro, infração prevista no art. 42, VIII, da Lei Complementar n. 160/2012.

PA00 - CORAC - 229/2024 - Página 11 de 14

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

2.7- Do descumprimento do limite máximo de 5% não aplicado no exercício referente aos recursos recebidos do FUNDEB - A Equipe Técnica apurou "que houve saldo residual correspondente a 5,96 % dos recursos anuais do FUNDEB, contrariando o disposto no art. 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07, que permite a utilização de até 5% dos recursos no exercício seguinte, mediante abertura de crédito." (f. 1179).

Como destacou a Equipe Técnica, sobre o achado, não houve manifestação do jurisdicionado.

Soma-se a isso, não há previsão legal que autorize a utilização dos recursos do Fundeb no exercício subsequente em percentual superior ao fixado no §2º do art. 21, da Lei n. 11.494/2007, de 5% até o exercício de 2020 (ou no § 3º do art. 25, da Lei n. 14.113/2020, de 10% a partir do exercício de 2021), em virtude da calamidade pública decorrente da pandemia.

Portanto, resta violado o comando de norma impositiva prevista no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/2007, vigente à época.

2.8 - Inconformidade no registro dos recursos destinados ao enfrentamento do COVID-19 - conforme apontamentos da Equipe Técnica (f. 1187/1188) verificou-se a divergência de registros dos recursos recebidos e aplicados para enfrentamento ao COVID, conforme segue:

4.3.2.1 Inconformidade no registro contábil. Verificou-se a divergência do lançamento dos recursos recebidos para enfrentamento ao COVID.

4.3.2.2. Inconformidade no registro contábil. Ocorreu um equívoco na escolha da fonte específica do recurso, referente ao Inciso I, do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

4.3.2.3 Não comprovou a aplicação dos recursos do COVID. Não comprovação da aplicação dos recursos emergenciais para enfrentamento ao COVID.

4.3.2.4 Inconformidade no registro contábil. Ocorreu um equívoco na escolha da rubrica específica.

4.3.2.5 Inconformidade no demonstrativo contábil. Verificou-se a divergência do lançamento dos recursos recebidos.

Assim, diante da irregularidade de registro (não foram atendidas as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN³ e desta Corte de Contas⁴), resta

3 Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME - Disponível em: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/arquivo/conteudo/Nota Tecnica SEI n 21231 2020 ME Atuali zada.pdf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/arquivo/conteudo/Nota%20Tecnica%20SEI%20n%2021231%2020%20ME%20Atualizada.pdf) 4 Comunicados nº 25/2020- Disponível em: <https://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/files/conteudos/arquivo//741f1c1fd512202a88438b7e671ae34c.pdf>

PA00- CORAC-229/2024 - Página 12 de 14

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

configurada a infração prevista no art. 42, VIII, da Lei Complementar n. 160/2012.

2.9 - Divergências de registro no Anexo 14- Balanço Patrimonial - consoante apurado pela Divisão (f. 1192/1195) e Ministério Público de Contas ocorreram diversas irregularidades de registro, quais sejam:

4.4.3.2 Inconformidade no registro contábil. Divergência no saldo inicial de ativos imobilizados entre o Anexo 14 - Balanço Patrimonial e o Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais.

4.4.3.4 Inconformidade no registro contábil. Divergência na transposição dos valores de resultados acumulados do exercício anterior para o atual.

4.4.3.6.1 Inconformidade no registro contábil. Divergência entre o valor informado no quadro do Superávit/Déficit Financeiro e a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro.

4.4.3.6.2 Inconformidade no registro contábil. Divergência entre o saldo do passivo financeiro e o valor informado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

4.4.4 Divergência entre demonstrativos Contábeis. Divergência entre o valor do resultado patrimonial do período apurada no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais e a variação do patrimônio no Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Como visto, diante da irregularidade de registro, resta configurada a infração prevista no art. 42, VIII, da Lei Complementar n. 160/2012.

Por essas razões, o julgamento a ser proposto será pelo Parecer prévio contrário à aprovação das contas apresentadas e recomendações, conforme segue.

DISPOSITIVO

3- DO VOTO

Por todo o exposto, acolho, em parte, a análise da Divisão e o parecer do Ministério Público de Contas e voto:

3.1 Pela emissão de **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**, relativa ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Jorge Luiz Takahashi, Prefeito Municipal, à época, nos termos do art. 59, inciso III, c/c 42, caput, e incisos II e VIII, da Lei Complementar n. 160/2012, diante: a) do descumprimento do limite máximo de 5% não aplicado no exercício, referente aos recursos recebidos do FUNDEB (Lei n. 11.494/2007, art. 21, § 2º); b) da inscrição de restos a pagar não processados, sem a devida disponibilidade

PA00 - CORAC - 229/2024 - Página 13 de 14

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

de caixa (LRF, art. 9º); c) do registro irregular das contas públicas; d) previsão de abertura de créditos especiais e realização de remanejamentos, transposições ou transferências de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra.

3.2 Expedição de recomendação ao responsável para: 3.2.1 que, ao escriturar as contas públicas, atenda às exigências previstas nas normas de contabilidade pública, cumprindo-se a apresentação das Demonstrações Contábeis e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP;

3.2.2 respeitar a regra temporária para recondução das despesas com pessoal ao limite (LC 178/2021).

3.3 Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados nos termos do art. 50 da Lei Complementar n.

160/12, com a remessa dos autos à Câmara Municipal de Batayporã/MS.

DELIBERAÇÃO

Como consta na ata, a deliberação foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela emissão do parecer prévio contrário à aprovação da prestação de contas anuais de governo, pela recomendação ao responsável e pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, com a remessa dos autos à Câmara Municipal.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

Tomaram parte na deliberação os Exmos. Srs. Conselheiros Marcio Campos Monteiro, Flávio Kayatt e os Exmos, Srs. Conselheiros Substitutos Patrícia Sarmento dos Santos e Célio Lima de Oliveira.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 30 de outubro de 2024.

Conselheiro Substituto LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

Relator (Ato convocatório n. 02/2023)

PA00-CORAC -229/2024 - Página 14 de 14

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 75 de 30 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO

SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 003/2001 de 30/11/2001 expede a presente portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder redução de jornada de trabalho à servidora **MIRIAN VICENTE RAMOS DE SOUZA**, matrícula nº 061/2007, ocupante do cargo de Atendente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, pelo período de 12 (doze meses), conforme requerimento protocolado sob o nº 530/2026 de 25 de março de 2026.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta dias do mês de março de 2026.

Germínio da Roz Silva

PrefeitoMunicipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 077, 30 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Germínio da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 077, 30 de março de 2026

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período de licença
01	Claudia Mustafa Oliveira Menegati	Agente Comunitário de Saúde	Secretária Municipal de Saúde	23/02/2026 a 09/03/2026
02	Adriana Caetano de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Secretária Municipal de Saúde	02/03/2026 a 16/03/2026
03	Francisco Martins dos Santos	Vigia	Secretária Municipal de Governo	02/03/2026 a 16/03/2026
04	Alexandre Dias Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	Secretária Municipal de Saúde	02/03/2026 a 31/03/2026
05	Roseli Bernadete dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretária Municipal de Assistência Social	09/03/2026 a 07/04/2026
06	Ines Monteiro de Souza Solique	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretária Municipal de Infraestrutura Pública	16/03/2026 a 30/03/2026
07	Rita Maria Cota Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretária Municipal de Governo	15/04/2026 a 29/04/2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº 076, 30 de março de 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

GUTEMBERG SANCHES NOGUEIRA, ocupando o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula 002/2015, relativo ao período aquisitivo de 25/03/2023 até 24/03/2024, **a partir de 19/02/2026 a 20/03/2026;**

KATIA PIMENTEL VIEIRA, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 625, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2025 até 31/12/2025, **a partir de 23/02/2026 a 24/03/2026;**

GESZANE GIACOMINI, ocupando o cargo de Professora de Educação Física, Matrícula 081/2007, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2025 até 13/02/2026, **a partir de 23/02/2026 a 09/03/2026;**

IVANI DE ARAUJO ROCHA, ocupando o cargo de Trabalhadora Braçal, Matrícula 030/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2023 até 21/10/2024, **a partir de 26/02/2026 a 27/03/2026;**

AILTON PINTO DA FONSECA, o cargo de Vigia, Matrícula 102/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2025 até 28/02/2026, **a partir de 01/03/2026 a 15/03/2026;**

SHIRLEY PINHEIRO DAS NEVES, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula 042/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2022 até 03/07/2023, **a partir de 02/03/2026 a 16/03/2026;**

MARIA SONIA GOMES DA CRUZ RODRIGUES, ocupando o cargo de Professora Educação Infantil, Matrícula 048/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025 (15 dias), e 01/08/2025 a 31/07/2026 (15 dias), **a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026;**

MARIA SONIA GOMES DA CRUZ RODRIGUES, ocupando o cargo de Professora Educação Infantil, Matrícula 003/2022, relativo ao período aquisitivo de 07/02/2025 até 06/02/2026, **a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026;**

JAQUELINE DE SOUZA SANTOS, ocupando o cargo de Inspectora de Alunos, Matrícula 143/2007, relativo ao período aquisitivo de 03/12/2024 até 02/12/2025, **a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026;**

ELISANGELA DE ASSIS BARBOSA FILOMENO, ocupando o cargo de Orientadora Social, Matrícula 058/2014, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2025 até 05/03/2026, **a partir de 10/03/2026 até 08/04/2026;**

MARIA ROSELI PONTES, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 810, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2021 até 02/04/2022, **a partir de 09/03/2026 a 23/03/2026;**

ADENIR BIZERRA DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Engenheiro Civil, Matrícula 026/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2021 até 30/06/2022, **a partir de 09/03/2026 a 23/03/2026;**

KELI CRISTINA DE LIMA, ocupando o cargo de Auxiliar E/Ou Técnico de Enfermagem, Matrícula 052/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2024 até 21/01/2025, **a partir de 16/03/2026 a 14/04/2026;**

RITA MARIA COTA ROCHA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 027/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2024 até 05/05/2025, **a partir de 16/03/2026 a 14/04/2026;**

GABRIELE FERNANDA LEITE THILL CANTADORI, ocupando o cargo de Professora Educação Infantil, relativo ao período aquisitivo de 17/04/2025 até 16/04/2026, **a partir de 16/03/2026 a 12/04/2026;**

JESSICA DO NASCIMENTO DE SA FERREIRA, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 25/01/2024 até 24/01/2025, **a partir de 16/03/2026 a 30/03/2026;**

ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA SANTOS, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula 040/2008, relativo ao período aquisitivo de 17/07/2024 até 16/07/2025, **a partir de 17/03/2026 a 31/03/2026;**

IVETE APARECIDA ALVES DE ALMEIDA PEREIRA, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula 028/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2023 até 03/07/2024, **a partir de 19/03/2026 a 02/04/2026;**

DULCINEIA FRANCISCO BORGES, ocupando o cargo de Agente Administrativo, Matrícula 419, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2021 até 28/02/2022, **a partir de 24/03/2026 a 22/04/2026;**

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração

Finanças

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 079, 30 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de março de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 079 de 30 de março de 2026,

Nº de ordem	NOME	CARGO	DOC. CAPACITAÇÃO	ACRÉSCIMO EM %
1	Josiele Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Licitações e Contratos	5%
2	Rosilene dos Santos Rodrigues	Auxiliar E/Ou Técnico de Enfermagem	Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Em Gestão do Esporte e Lazer	5%

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

CMDM – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

LEI Nº1.162/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO CMDM Nº 002/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Cria o Comitê Municipal Interinstitucional de Prevenção, Assistência, Garantia de Direitos, Combate e Enfrentamento às Violências contra Mulheres, no âmbito do município de Batayporã – MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 7.353/1985 – dos Direitos da Mulher e pela Lei Municipal nº 1162/2017, e as Principais Regulamentações Nacionais em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, resolve dispor sobre a criação do Comitê Municipal Interinstitucional de Prevenção, Assistência, Garantia de Direitos e Enfrentamento às Violências contra Mulheres, no âmbito do município de Batayporã – MS.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 1º, inciso III, que tem como fundamento a dignidade da pessoa humana.

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso I, da Constituição Federal onde assegura que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 226, § 8º, da Constituição Federal, que determina ao Estado assegurar “a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.848/1940 - Código Penal - art. 128 e ADF 54/2012 do STF, que autoriza a interrupção da gravidez para os casos de risco de vida para a gestante, de violência sexual e nos casos de feto anencéfalos (abortamento legal).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.508/2005, que dispõem sobre os procedimentos de justificativa e autorização da interrupção da gestação prevista em lei para o SUS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990-ECA - art. 13 e 245 e Lei 1.3010/2014, que determina a comunicação de casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar e multas para não notificações.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.778/2003, de Notificação Compulsória da Violência, que determina a comunicação obrigatória dos casos de violência contra as mulheres atendidas nos serviços de saúde, públicos ou privados, considerando ainda a Portaria GM/MS nº 1.271 de 6 de junho de 2014, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em saúde pública, tornando obrigatória e imediata a notificação dos casos de violência sexual e de tentativas de suicídio na esfera municipal, com o propósito de garantir a intervenção oportuna nos casos.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.714/2003, que autoriza o poder executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.2461/2011, que determina a comunicação da violência contra a pessoa idosa (o) para autoridade policial, Ministério Público, Conselho Municipal, Estadual ou Nacional do Idoso.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e suas atualizações posteriores: Lei nº 13.505/2017, Lei nº 13.772/2018, Lei nº 13.641/2018, Lei nº 13.894/2019, Lei nº 13.880/2019, Lei nº 13.882/2019, Lei nº 13.871/2019, Lei nº 13.836/2019, Lei nº 13.827/2019, Lei nº 13.984/2020, Lei nº 14.857/2024, criando mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.015/2009, que altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata da corrupção de menores.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.393/2010 Dispõe sobre a Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180).

CONSIDERANDO a Lei nº 12.845/2013 (Lei de Violência Sexual) que determina que hospitais prestem atendimento integral e imediato às pessoas vítimas de violência sexual, aplicando a Norma Técnica do Ministério da Saúde sobre o tema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.958/2013 que estabelece diretrizes para o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde, incluindo orientações para atendimento integrado e coleta de vestígios.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.086/2013, que institui o Programa Mulher Segura e Protegida.

CONSIDERANDO a Lei do Feminicídio nº 13.104/2015, que tipificou o feminicídio (homicídio de mulher por razões da condição de sexo feminino) como crime hediondo, com pena mais severa. Recentemente, a Lei nº 14.994/2024 o tornou um crime autônomo, com pena mínima de 20 anos.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.931/2019 que altera da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra as mulheres.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.149/2021 que institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.377, que promulgou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), no Brasil;

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), ratificada pelo Brasil em 1995, que estabelece o dever dos Estados de adotar medidas específicas para a prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher;

CONSIDERANDO a Lei de Importunação Sexual nº 13.718/2018, que tipifica o crime de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, ampliando a proteção contra assédio em espaços públicos.

CONSIDERANDO Lei Mariana Ferrer (Lei nº 14.245/2021) que alterou o Código de Processo Penal, para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas durante processos judiciais, garantindo um ambiente mais respeitoso.

CONSIDERANDO a Lei do Acompanhante (Lei nº 11.108/2005) que garante à gestante o direito a um acompanhante de sua escolha durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no SUS.

CONSIDERANDO a Lei da Igualdade Salarial (Lei nº 14.611/2023), que estabelece a obrigatoriedade de igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre homens e mulheres que exercem a mesma função, e prevê mecanismos de transparência e fiscalização.

CONSIDERANDO a Lei de Violência Política (Lei nº 14.192/2021), que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, buscando incentivar a participação feminina na política.

CONSIDERANDO a **competência do CMDM** em desenvolver ações integradas e articuladas com a rede interinstitucional para formular, acompanhar, monitorar e avaliar a política municipal dos Direitos da Mulher, conforme a Lei Municipal nº 1.162/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Municipal Interinstitucional de Prevenção, Assistência, Garantia de Direitos, Combate e Enfrentamento às Violências contra Mulheres, no âmbito do município de Batayporã – MS, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I – Mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede interinstitucional;

II – Promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos e entidades que integram a rede de atendimento;

II – Planejar e formular estratégias para auxiliar na implementação de políticas públicas municipais de prevenção, assistência, garantia de direitos, combate e enfrentamento às violências contra mulheres, alinhadas às diretrizes nacionais;

III – Possibilitar/providenciar capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede de atendimento para garantir um acolhimento qualificado, humanizado e sigiloso;

IV – Aprimorar a qualidade dos dados relativos à violência contra mulheres, fomentando a integração na comunicação entre o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícia Civil e Militar;

V – Promover ações interinstitucionais conjuntas, buscando efetividade nos instrumentos legais e na aplicação da legislação relativa a violência contra a mulher;

VI – Assegurar que as mulheres em situação de violência tenham seus direitos garantidos, recebam acolhimento solidário e sejam informadas sobre todos os procedimentos e possibilidades de proteção para si e seus dependentes;

VII – Reunir e analisar dados estatísticos e indicadores sobre a violência contra a mulher no município para alinhar e direcionar melhor as ações da rede interinstitucional;

VIII – Elaborar e implantar protocolos e fluxos na rede interinstitucional, visando o aprimoramento dos serviços e atendimento às mulheres em situação de violência;

IX – Buscar estratégias para o constante aprimoramento da política setorial da mulher no município;

X – Outras competências afins.

Art. 3º O Comitê Interinstitucional Permanente de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres será composto por:

I - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

II - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

III - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL;

IV - Um representante titular e um representante da Polícia Civil;

V - Um representante titular e um representante da Polícia Militar;

VI - Um representante titular e um suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§1º Serão convidados a participar do Comitê, de forma contributiva, representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§2º Todas as organizações da sociedade civil da localidade afetas à pauta do enfrentamento às violências devem ser convidadas a compor o Comitê.

§3º Cada órgão deverá indicar um membro titular e um suplente para compor o Comitê.

Art. 4º - As reuniões do Comitê acontecerão ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente quando houver necessidade.

Art. 6º - O Comitê elegerá um coordenador e um vice-coordenador, dentre seus membros, para a gestão das atividades e a representação institucional do colegiado.

Art. 7º - A secretaria executiva do Comitê, ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Art. 7º - As ações do Comitê serão custeadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM e Secretarias Municipais afetas.

Art. 8º - O servidor público, quando nomeado para compor o Comitê, ficará dispensado do ponto nas horas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, sem prejuízo de sua remuneração e vantagens.

Art. 9º - As atividades deste Comitê deverão subsidiar a elaboração de documentos, (protocolos, fluxos e outros) que, após finalizados, deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 11 - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê e submetidos à Sessão Plenária do CMDM.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Batayporã, MS ,30 de março de 2026.

Denise Pesqueira da Silva Passianoto

Presidente do CMDM

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 064

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 064 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL. publicado na data de 30 de março de 2026, às páginas 156 e 157, Edição nº 4062 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

ONDE SE LÊ Art 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias 30/03/2026 a 03/04/2026, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

LEIA-SE: Art 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias 30/03/2026 a 07/04/2026, (considerando dias úteis), munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

Batayporã-MS, 31 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

Processo Administrativo: nº 000000328/2026

Partes: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina-MS (CNPJ nº **16.881.816/0001-01**).

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, para a realização de repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), através da Equoterapia para o tratamento de reabilitação de diversas patologias, síndromes e principalmente TEA.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SMS - 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) – Fonte do Recurso: 1.500.1002 – Dotação Reduzida 54.

Gestor da Parceria: Viviane Pereira Teixeira – Designada pela Portaria nº 146/2025.

Vigência: A partir de 01/03/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho.

Assinam: Germino da Roz Silva, Letícia Rodrigues Sanches, Vilson Miliato e outros.

Batayporã 30 de março de 2026.

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 038/2026, de 30 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.732,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.303.3.2045-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$50.732,85
2.500.1002 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos		50.732,85

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.732,85
2.500.1002 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos		50.732,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 039/2026, de 30 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$50.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DA DISPENSA Nº 38/2026****PROCESSO:** 62/2026 – **DISPENSA:** 38/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de trator cortador de grama, visando atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura no município de Bodoquena/MS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 07 de abril de 2026 até as 23h59min.**Data de abertura e julgamento das propostas:** 08 de abril de 2026.**Critério de julgamento:** Menor Preço.**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena-MS, 30 de março de 2026

**MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026DISPENSA Nº 34/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JULLY A F NIEHUES-ME.D.O OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ovos de Páscoa de chocolate, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Bodoquena/MS.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133, de 2021.DO VALOR- **O valor total da contratação é de R\$ 10.798,20 (dez mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **07.002.08.244.0006.2163.3.3.90.00.00 2.660.0000** Assinam: **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante **JULLY A F NIEHUES-ME** Contratada. **Bodoquena – MS, 30 de março de 2026.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

OBJETO: Contratação de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do Município de Bodoquena/MS para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Gestão e Departamento de Cultura e Eventos.

Deliberação da autoridade competente quanto à homologação do resultado do credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública.

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Nome	CNPJ/ CPF	Situação	Gênero Musical	Solo/Dupla/ Grupo-Banda
01- Ronan Adailson	CNPJ: 30.392.826/0001-04	Habilitado	Sertanejo	Grupo
02- André Luiz Batista De Olivera	CPF: XXX. XXX. XXX- 28	Inabilitado	Dj/Mcs	Solo
03- Karla Joseane Schneider Arguello	CNPJ: 35.657.213/0001-75	Habilitado	Sertanejo	Banda
04- Juliane Morales Antunes	CNPJ: 41.890.446/0001-16	Habilitado	Chamamé, Rasqueado, Polca, Vanera	Grupo
05- Vadeir Cardoso De Souza	CPF: XXX.XXX.XXX-49	Habilitado	Samba, Pagode, Axé, Mpb	Banda
06- Luiz nascimento dos Santos	CNPJ: 64.000.065/0001-10	Habilitado	Sertanejo	Grupo
07- André Luiz Batista De Olivera	CNPJ: 54.541.352/0001-83	Habilitado	Dj/Mcs	solo
08- Dionatan Miranda Da Silva	CPF: XXX.XXX.XXX-10	Habilitado	Regional, Sertanejo, , MPB, Pop E Outros Generos.	Banda
09- Luiz nascimento dos Santos	CNPJ: 64.000.065/0001-10	Habilitado	Sertanejo	Dupla
10- Téo e Moacir Chamamezeiro	CPF: XXX.XXX.XXX- 53	Habilitado	Sertanejo	Dupla

Bodoquena/MS, 30 de março de 2026.

Marcele Albuquerque dos Santos Montagner

Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº097/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a servidora **Elis Regina Macedo dos Santos**, no Cargo Comissionado de Secretário Administrativo de Assistência Social, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 05 de março de 2026.

Bodoquena-MS, 24 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 100/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Eliane da Silva Rocha Sherlock	956/1	2024/2025	06/04/2026-05/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Bodoquena- MS, 26 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 099/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias ao servidor da Secretaria Geral de Governo e Gestão, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Usiel de Carvalho	488/5	2025/2026	10/04/2026 – 24/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Bodoquena- MS, 26 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**PORTARIA DGP/Nº. 098/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

Efetua a remoção de Servidor público e dá outras providências.

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, incisos II e XXIII c.c o art. 65, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 63 e 64, ambos da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a **remoção** do servidor **Ernando Areco Dias**, matrícula 765-1, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a mesma função na Secretaria Geral de Governo e Gestão, no Departamento de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20 de março de 2026.

Bodoquena – MS, 24 de março de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 063/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente, com fundamento na Lei Federal Nº 8.069/90 e pelas Leis Municipais Nº 697 e 698 de 23 de junho de 2015, para atuar como membro do Conselho Tutelar de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, a servidora suplente abaixo relacionada, em virtude do afastamento temporário da conselheira tutelar Izabel Floriano da Silva, no período de 09 de março de 2026 à 13 de setembro de 2026.

Matr.	Nome	Cargo
-	Maria Aparecida de Melo Costa	Conselheira Tutelar

Bodoquena - MS, 09 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 089/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47,

XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º- Fica Concedido, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a Servidora **Silmária Moreira Rosa de Amorim**, matrícula 1503/4 que exerce o Cargo de Professor de Educação Infantil III, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo 14/03/2026.

Bodoquena-MS, 23 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº095/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a servidora **Lorrana Mariano de Melo**, no Cargo Comissionado de Secretário Administrativo de Saúde, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de março de 2026.

Bodoquena-MS, 24 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 94/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora *Nilce Lopes Pereira*, matrícula nº 117/4, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Administrativo de Saúde, símbolo DAS- 8, a contar de 04 de março de 2026.

Bodoquena-MS, 24 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 93/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora *Elis Regina Macedo dos Santos*, matrícula nº 2157/1, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Administrativo de Turismo, símbolo DAS- 8, a contar de 04 de março de 2026.

Bodoquena-MS, 24 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 092/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º- Fica Concedido, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora **Izabel Floriano da Silva**, matrícula 1534/4 que exerce o Cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo 18/03/2026.

Bodoquena-MS, 24 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 091/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas, por necessidade dos serviços, a partir de 18/03/2026, as férias da servidora **Arlene Aparecida Mendes de Assis Belarmino**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 18/03/2026.

Bodoquena-MS, 23 de março de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 090/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora da Secretaria Geral de Governo e Gestão, lotada no BODOPREV, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Rosenir Pereira	1262/2	2024/2025	22/04/2026 – 01/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Bodoquena- MS, 23 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº096/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **Nilce Lopes Pereira**, no Cargo Comissionado de Secretário Administrativo de Turismo, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a contar de 05 de março de 2026.

Bodoquena-MS, 24 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS Nº 08/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e a Programação Orçamentária cadastrados no sistema EstruturaSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bodoquena/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 259, de setembro de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 598/2011,

CONSIDERANDO a deliberação deste conselho em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e a Programação Orçamentária cadastrados no sistema EstruturaSUAS, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Parágrafo único. Os recursos serão utilizados para despesas com pessoal e aquisição de materiais de consumo, visando à execução de atividades socioassistenciais, tais como oficinas de balé, artesanato, capoeira, informática e natação.

Art. 2º A execução dos recursos financeiros observará o Grupo de Natureza de Despesa (GND) previsto na programação e as normas de financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

Bodoquena, 26 de março de 2026.

Flávia Cordeiro Rodrigues

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Francielly Pereira dos Santos Espindola

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 70/2026, de 31 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.604,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

10.001.15.451.7.2140-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$50.604,49

2.799.7400

(SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de

50.604,49

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$50.604,49

2.799.7400

(SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de

50.604,49

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 71/2026, de 31 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.419,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.122.6.2155-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$23.364,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.364,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.122.6.2155-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$9.055,20

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.055,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

08.001.12.361.4.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$23.364,00

1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 23.364,00

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

05.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$9.055,20

1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 9.055,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****DECRETO N.º 107****DE, 30 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidores para compor Comissão Permanente para elaboração e revisão dos Termos de Referência e Estudo Técnico Preliminar, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal n.º 230, de 27 de dezembro de 2023 e, tendo em vista o disposto da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente para elaboração e revisão dos Termos de Referência e Estudo Técnico Preliminar, para o exercício de 2026, os servidores públicos municipais, conforme indicação baixo:

Titulares:

Ariel Caceres, mat. 2768-1;

Geremias Silva dos Santos, mat. 2963-1;

Renan de Oliveira Escobar, mat. 2997-1;

Suplentes:

Luana Aparecida Otero Brites, mat. 2913-2;

Patricia Schneider Graeff Goncalvez, mat. 2948-1;

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

José Anael Machado da Rocha, mat. 1860-2;

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Dendry Barros Perin, mat. 2198-1;

Maristela Aparecida Pellin, mat. 1543-1

Perla Cristina Colombo, mat. 1505-3;

Raphael Secco Baloti Rosa, mat.2769-1;

Tainara Silveira Braga, mat. 4667-1;

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Valdenir Roberto de Souza, mat. 3923-1;

Da Secretaria Municipal de Esportes:

Krisman Remanosqui, mat. 3362-3;

Da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico/ Fundo Municipal de Turismo :

Elias de Oliveira Francisco, mat. 3259-1;

Katielly Gonçalves Santos, mat. 2856-1;

Da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde:

Adriana Lucia Camargo Romano de Andrade, mat. 3035-3;

Alex Mendes Aguilera Garcia Vilar, mat. 5017-1

Da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social:

Elaine de Souza Brito, mat. 5018-1

Carine Oliveira Lima, mat. 3363-1

Do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito:

Gleni Rodrigues Sanches de Souza, mat. 1965-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrario

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Sec Mun Saude**CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

A Prefeitura Municipal de Bonito – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para comparecimento com a finalidade de apresentação de documentos, conforme item 8 do Edital nº 001/2025, na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito -MS no horário das 7 às 11 hrs.

ESF CENTRO - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO

21	###.166.731-##	LUCIANE JARA CORREA	18/09/1974	0

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 118 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: YARA MARIA COSTA JACQUES

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017**OBJETO:**

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**VIGÊNCIA:**

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

YARA MARIA COSTA JACQUES

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 111 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: JUSCELAYNE VENIALGO PEREIRA

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017**OBJETO:**

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**VIGÊNCIA:**

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

JUSCELAYNE VENIALGO PEREIRA

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 112 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017**OBJETO:**

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**VIGÊNCIA:**

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 113 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: EDINALVA GONÇALVES DOS SANTOS

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017**OBJETO:**

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**VIGÊNCIA:**

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

EDINALVA GONÇALVES DOS SANTOS

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 114 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: ROSILDA DE SOUZA TIBURCIO

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017**OBJETO:**

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**VIGÊNCIA:**

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

ROSILODA DE SOUZA TIBURCIO

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 115 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: ROSIMARA ALVES XAVIER

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
ROSIMARA ALVES XAVIER

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: LIDIANE VACCARI COXEV

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
LIDIANE VACCARI COXEV

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: CRISTIANE GOMES SOARES

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
CRISTIANE GOMES SOARES

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 219 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: MARIA LUCIANA DELMIRO

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
MARIA LUCIANA DELMIRO

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 146 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Nilda Ribeiro Moraes

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
NILDA RIBEIRO MORAIS

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 220 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: ROSA MARIA XIMENES

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
ROSA MARIA XIMENES

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 121 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: CLAUDICEIA DE OLIVEIRA SILVA

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
CLAUDICEIA DE OLIVEIRA SILVA

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 139 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: BRUNA DA CRUZ ARCANJO

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
BRUNA DA CRUZ ARCANJO

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 140 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: MARIA ANTONIA ORTIZ

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
MARIA ANTONIA ORTIZ

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: JUAREZ RODRIGUES COIMBRA

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
JUAREZ RODRIGUES COIMBRA

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 147 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Claudinéia Oliveira da Silva

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
CLAUDINÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 144 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Lucas Rossi de Oliveira

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
LUCAS ROSSI DE OLIVEIRA

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 145 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Deilda Souza de Matos

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
DEILDA SOUZA DE MATOS

Bonito – MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Conselho Municipal**RESOLUÇÃO Nº 09/2026 CMAS Bonito, 27 de março de 2026.****DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO INTEGRADO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2026. Republica por incorreção.**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11 e sua alteração N. 1.773 de, 17 de março de 2025, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, nº 171 no dia 27 de março de 2026, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o **Plano de Ação Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/2026**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Katiany Dias Felix

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

Conselho Municipal**RESOLUÇÃO Nº 08/2026 CMAS Bonito, 27 de março de 2026.****DEFINE E APROVA O DEMONSTRATIVO – FEAS 2025. Republica por incorreção.**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11 e sua alteração N. 1.773 de, 17 de março de 2025, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, nº 171 no dia 27 de março de 2026, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o **Demonstrativo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2025:**

Saldo financeiro reprogramado para o ano de 2025:

Proteção Social Básica – Piso Variável: Benefício Eventual – Unidade Executora: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dr. Irene dos Santos no valor de R\$ 82.155,78 (Oitenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).;

Proteção Social Especial – Piso Fixo de Média Complexidade: Unidade Privada – Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com Deficiência, Idosos e Família – Unidade Executora: Associação Pestalozzi de Bonito-MS no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Proteção Social Especial – Piso Fixo Alta Complexidade: Unidade Pública – Serviço de Acolhimento Institucional – Unidade Executora: Casa de Acolhimento Raio de Sol no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);

Proteção Social Especial – Piso Fixo Alta Complexidade: Unidade Privada – Serviço de Acolhimento Institucional –

Unidade Executora: Obras Sociais São José no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Katiany Dias Felix

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia****Republicado por incorreção****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026**

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 07/2026, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto foi aquisição de materiais de Materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

Após análise criteriosa das propostas apresentadas, adjudicou-se os produtos à empresa:

Fornecedor: MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.802.650/0001-51

Valor: 9.288,96 (Nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Barbante, algodão cru, 8 fios -rolo com 200 metros	UN.	03	RUBI	14,40	43,20
2	Bloco de anotações, auto colante adesivo 100 folhas 76x102 mm cada bloco, cores sortidas neon	PCT	15	MASTER	2,85	42,75
3	Bobina de papel kraft puro/natural 60cm x 200m x 80g/m²	UN.	01	JUSSARA	75,95	75,95
4	Bobina de TNT, medindo aproximadamente 1,40x50m (cores a serem definidas no momento do pedido).	UN.	01	DUBFLEX	49,30	394,40
5	Caderno protocolo, para registro de entregas de correspondência e outros, com aproximadamente 100 folhas.	UN.	02	SIDGRAPH	10,80	21,60
6	Caixa arquivo morto, material plástico polionda, dimensões 360 x 250 x 130 mm, desmontável, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, cor azul	UN.	100	ALAPLAST	3,56	356,00
7	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, medindo aproximadamente 6,5x25,0x13,0 cm, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa	UN.	200	GOODIE	2,40	480,00
8	Caixa organizadora grande de plástico, organizador gran box alta de aproximadamente 78 litros tipo plástico	UN.	20	JAQUARPLAST	86,40	1.728,00
9	Caneta esferográfica - cor azul, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pré aprovada: bic, Compactor, Faber-Castell e CIS	CAIXA	5	COMPACTOR	28,29	141,45
10	Caneta esferográfica - cor preta, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pré aprovada: bic, Compactor, Faber-Castell e CIS	CAIXA	5	COMPACTOR	28,29	141,45
11	Caneta esferográfica - cor vermelha, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa) com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades marcas pré aprovada: bic, Compactor, Faber-Castell e CIS	CAIXA	5	COMPACTOR	28,29	141,45
12	Caneta marca texto luorescente - cor caixa amarelo, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	CAIXA	5	MP	7,08	35,40

13	Caneta marca texto fluorescente - cor caixa laranja, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	CAIXA	5	MP	7,08	35,40
14	Caneta marca texto luorescente - cor caixa verde, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base d e corantes e água. Caixa com 12 unidades. Marcas pré aprovada: tilibra, masterprint, brw, bic	CAIXA	5	MP	7,08	35,40
15	Clips de aço p/ papel - nº 3/0, fabricado em arame de aço galvanizado, aproximadamente 1,25mm de diâmetro (ø) e Tratamento antiferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas). Marcas pre aprovada: bacchi, acc	CAIXA	04	FIXPAPER	8,60	34,40
16	Clips em aço nº 8/0: inox/galvanizado para papel, caixa com 25 unidades	CAIXA	5	FIXPAPER	1,67	8,35
17	Cola branca líquida a base de água para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em pva, uso escolar, embalagem contendo 90 gramas marcas pre aprovada: maripel, bic tenaz	UN.	40	FRAMA	1,77	70,80
18	Colchete, latonado n.º 15, caixa com 72 peças, fabricado em chapa de aço. Marcas pré aprovada: acc, bacchi, xr, gasfer	CAIXA	05	TOP	17,43	87,15
19	Colchetes de papel tamanho 12, galvanizado caixa com no mínimo 70 unidades	CAIXA	05	TOP	11,18	55,90
20	E.V.A, medindo aproximadamente 40 x 55 cm e espessura de 1.5 a 2.0 mm, cores diversas a definir no pedido	UN.	100	DUBFLEX	1,36	136,00
21	Envelope, amarelo n.º 34, com no mínimo 80g/m²- medindo 34,0x24,0 cm, caixa com 250 unidade	CAIXA	01	FORONI	93,41	93,41
22	Eva com glitter tamanho 40 cm x 60 cm - cores variadas a ser definido no pedido: dourado, prata, vermelho, ver de escuro, verde claro, preto, branco, roxo, rosa, azul claro, azul escuro	UN.	100	DUBFLEX	2,69	269,00
23	Fita adesiva - crepe, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, dimensões aproximadas de 48mm x 50m.	UN	20	ALLTAPE	7,43	148,60
24	Fita adesiva de polipropileno transparente (larga), rolo medido aproximadamente 45mmx45m.	UN	40	ALLTAPE	1,84	73,60
25	Fita adesiva dupla face de papelaria; polipropileno; medindo (19mmx20m); transparente. Marcas pré aprovadas: fitpel, 3m, adelbras	UN	30	ALLTAPE	2,54	76,20
26	Grampeador profissional, metal para 100 folhas. Pintura epóxi, base em metal medindo 290x 80 x160 mm (cx lx a) capacidade 100 fls 75g/m2, cabo anatômico plástico, cor preta, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15. Marcas pre aprovada: cis, masterprint.	UN	20	RISOVIT	33,59	671,80
27	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 5000 peças. Marca pré aprovada cis, masterprint	CAIXA	20	MASTER	2,72	54,40
28	Grampo trilho metalizado 80 mmcom caixa 50 unid.	CAIXA	5	FUTURO	7,32	36,60
30	Papel cartolina, gramatura no mínimo 180g/m², medindo aproximadamente 50,0x 66,0 cm, diversas cores	UN	100	SCRITY	0,72	72,00
31	Papel celofane, diversas cores, medindo aproximadamente 90,0x80,0cm	UN	200	VMP	0,76	152,00
32	Papel crepom, comum, diversas cores, medindo aproximadamente 2,0mx0,48cm.	UN	100	ARTFLOC	0,94	94,00
33	Papel de seda, diversas cores, medindo aproximadamente 50x70 cm	UN	100	ARTFLOC	0,22	22,00
34	Papel fotográfico glossy brilho a4 pacote com 50 folhas	PCT	05	MASTER	7,78	38,90
35	Papel sulfite, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de no mínimo 75g/m², branco, apergaminhado, pacote com 500 folhas, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade	UN	70	MAGNUM	25,56	1.789,20
36	Papel vergê, no formato a4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, gramatura de no mínimo 120g/m², acondicionado em embalagem resistente à umidade, pacote c/ 50 folhas, na cor branca	CAIXA	20	USAPEL	12,39	247,80
37	Pasta az, capa em papelão, tamanho ofício, lombo largo, medindo aprox. 35 x 28 x 8 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa.	UN	100	FRAMA	10,35	1.035,00
39	Perfurador de papel, metálico com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel 75g/m2.dimensões 152x111x50m m. Apoio da base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo 7mm. Distância dos furos 80mm.com margeador plástico. Marcas pré-aprovada: jogar office, tilibra, cis, brw.	UN	10	MASTER	27,50	275,00
40	Pincel atômico, corpo cilíndrico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, tinta á base de álcool e espessura escrita 4,5 mm, características adicionais 110 x 17 mm, cores variadas. Marcas pre aprovada: bic, pilot	UN	20	MASTER	1,55	31,00
41	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 20,00 cm	UN	10	FUTURO	4,34	43,40

ITENS FRACASSADOS

Conforme registrado na ata da sessão pública, foram declarados **fracassados** os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
29	Lápis grafite nº 02 pretotriangular lápis em madeira com esfera anti derrapante dureza hb sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo triangular composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, recobrimento polimérico transparente que da brilho ao lápis gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica a marca e o tipo de produto, fabricado pelo processo de extrusão termoplástica dimensões comp. 175,0 + ou - 1 mm e diâmetro da mina 2,4 + ou - 0,1mm. Caixa com 144 unidades. Marca pré aprovada faber castelli, bic e cis	03
38	Percevejo colorido em aço com tratamento anti-ferrugem de aproximadamente 9,5mm. Cores sortidas, caixa com 50 unidades	20

O processo foi homologado pela Presidente da Câmara Municipal, Senhora Maria Jovelina da Silva, conforme termo de homologação anexado ao processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 27 de março de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

Procuradoria Geral do Município**DECRETO Nº. 6500/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.****“Aprova Novo Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI”.**

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETO:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, do Município de Brasilândia, o qual passará a fazer parte integrante do presente DECRETO.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 27 dias do mês de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI – DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA -MS**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Brasilândia (JARI), órgão de caráter deliberativo, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito, tem por finalidade julgar os recursos interpostos contra penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II**DA COMPETÊNCIA**

Art. 2.º - Compete a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – Analisar e julgar em 1.ª instância os recursos interpostos pelos infratores;

II – Encaminhar aos órgãos e entidades executores de políticas de trânsito, informações quanto aos problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;

III – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor análise da situação recorrida

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.**

Art. 3.º - A junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI – será composta de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, sendo:

I – Um representante do Departamento Municipal de Trânsito, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – Um representante indicado pela sociedade civil organizada, escolhidos em conformidade com o § 3.º deste artigo.

III – Um representante com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 1.º - A escolha do Presidente deverá recair em portadores de diploma de curso superior e não poderá integrar o Conselho Estadual de Trânsito.

Parágrafo 2.º - O mandato dos membros da JARI será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 3.º - O representante da sociedade civil será escolhido, dentre as entidades sediadas no Município de Brasilândia, que manifestarem interesse.

Parágrafo 4.º - Perderá o mandato o membro que deixar de comparecer sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas.

Parágrafo 5.º - A nomeação dos membros da JARI será efetuada pelo Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, mediante Decreto.

Art. 4.º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI de Brasilândia compõe-se de:

I – Plenário

II – Presidência

III – Secretaria Executiva

SEÇÃO I PLENÁRIO

Art. 5.º - O Plenário, órgão deliberativo da Junta, reunir-se-á ordinariamente, uma vez quinzenal e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente.

Parágrafo Único – O Plenário deliberará somente com a totalidade de seus membros.

Art. 6.º - Os membros suplentes serão convocados a substituir os titulares, nos seus impedimentos eventuais, com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo 1.º - Os suplentes poderão participar das reuniões ordinárias da JARI, sem direito a voto.

Parágrafo 2.º - Os membros que compõem a JARI não serão remunerados e seus serviços declarados como relevantes.

Art. 7.º - As reuniões ordinárias consistem de expediente e ordem do dia.

Parágrafo 1.º - O expediente abrange:

I – A leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II – Leitura dos documentos recebidos e expedidos

Parágrafo 2.º - A ordem do dia compreende a exposição, a discussão e a votação da matéria nela incluída, bem como a apresentação de sugestões ou proposições de interesse da JARI.

Art. 8.º - As deliberações sobre as matérias contidas na ordem do dia serão tomadas pela maioria dos membros, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo 1º – Os recursos serão julgados por ordem cronológica de ingresso na JARI.

Parágrafo 2º - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 9.º - A junta é dirigida pelo Presidente escolhido de conformidade com o § 1º, do Artigo 3.º deste Regimento, e em sua ausência ou impedimento eventual, será substituído pelo membro mais idoso.

Art. 10 – Compete exclusivamente ao Presidente, além das atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

I – Convocar, presidir, coordenar, suspender e encerrar as reuniões;

II – Convocar os suplentes para eventuais substituições;

III – Resolver as questões de ordem e consignar, por escrito, os resultados dos julgamentos nos processos;

IV – Comunicar à autoridade de trânsito o resultado dos julgamentos;

V – Subscrever os livros de atas e reuniões;

VI – Apresentar semestralmente ao Departamento Municipal de Trânsito estatísticas dos julgamentos e, anualmente, relatórios das atividades da JARI- Brasilândia;

VII – Fazer constar nas atas as justificativas de suas ausências às reuniões, bem como as dos demais membros;

VIII – Exercer, em reunião plenária, o direito de manifestação enquanto membro da JARI;

IX – Resolver os casos omissos de natureza administrativa.

SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11 – A Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência, tem por finalidade prover a JARI apoio administrativo necessário à execução de suas atividades.

Art. 12 – A Secretaria Executiva será dirigida por um funcionário ou servidor público municipal;

Parágrafo Único – O Diretor Municipal de Trânsito, mediante ato específico, designará o pessoal de apoio à Secretaria Executiva, sem prejuízo das suas funções.

Art. 13 – Ao Secretário – Executivo da junta compete:

I – Receber, registrar, arquivar, distribuir e expedir correspondências, processos, publicações ou outros documentos dirigidos à JARI – Brasilândia ;

II – Autuar e preparar os processos e todo o expediente para despacho do presidente;

III – Secretariar as reuniões da JARI;

IV – Manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para efeito de consulta, estatísticas e relatórios;

V – Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

VI – Requisitar e controlar o material de consumo da JARI, providenciando de forma devida o que for necessário;

VII – Informar aos interessados sobre o andamento dos processos;

VIII – Providenciar a formalização e publicação das decisões da JARI;

IX – Elaborar as folhas de pagamento de gratificação dos membros da JARI – Brasilândia.

SEÇÃO IV DOS MEMBROS

Art. 14 – Aos demais membros incumbem:

I – Comparecer às sessões de julgamento e reuniões convocadas pelo presidente;

II – Relatar por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando seu voto;

III – Solicitar às partes, informações sobre matéria pendente de julgamento, e/ou lista do processo, quando for necessário;

IV – Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

V – Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V – Comunicar a presidência da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando de ausência prolongada ou quando no gozo de férias, a fim de ser convocado o suplente.

CAPÍTULO IV DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15 – Não poderão integrar a JARI:

I – Membros ou assessores do CETRAN e a própria Autoridade de Trânsito Municipal;

II – Pessoas que estejam sendo processadas administrativamente ou criminalmente, e os condenados por sentença transitada em julgado;

III – Pessoas cujo serviço, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com auto-escolas e despachantes;

IV – Agentes de autoridade de Trânsito ou encarregados da fiscalização de trânsito e do policiamento, enquanto em atividade.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 16 – A interposição de recursos à JARI deverá conter:

I – Qualificação do recorrente, endereço completo e outras fontes onde poderá ser o mesmo encontrado, inclusive telefone, quando possível;

II – Dados referentes a penalidade constante da notificação ou do documento fornecido pela repartição de trânsito que procedeu a autuação;

III – Características do veículo extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e do auto da lavratura, ou remetida pela repartição do infrator;

IV – Exposição dos fatos, fundamentos e pedido;

V – Documentos que comprovem o alegado de que possam esclarecer o julgamento do recurso;

VI – Comprovante da notificação pessoal.

Parágrafo Único – O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º, do art. 285, do CTB.

Art. 17 – O recurso será interposto perante a autoridade que aplicou a penalidade ou na repartição responsável pelo licenciamento, observado o seguinte:

II – Cada penalidade caberá isoladamente um recurso;

III – Ter legitimidade para propor o recurso;

Parágrafo 1º – Quando o recurso for via correio, será comprovada a tempestividade de acordo com a data da postagem

e a legitimidade do autor.

Parágrafo 2º – O recurso devidamente instruído será remetido a JARI no prazo de 10 (dez) dias e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

Art. 18 – O órgão que receber o recurso deverá:

I – Fornecer ao interessado o protocolo de apresentação do recurso;

II – Autuar o recurso, encaminhando-o à JARI até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento, ficando responsável pelo atraso, com as sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 19 – Das decisões da JARI, caberá recurso ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do julgamento.

Parágrafo Único – Quando o recurso contra a decisão da JARI for de autoridade que impõe a penalidade, o prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da comunicação feita àquela autoridade.

Art. 20 – O recurso para o CETRAN, recebido e protocolado pela Secretaria – Executiva da JARI, será submetido a despacho do Presidente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – As repartições de trânsito fornecerão à JARI todas as informações e condições necessárias ao julgamento dos recursos, sendo permitido aos membros, se for o caso, consulta de registros e arquivos relacionados com o fato apurado.

Art. 22 – Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito, propiciar os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da JARI.

Art. 23 – A JARI seguirá quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 24 – Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Brasília/MS, 27 de março de 2026

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos EDITAL 004/2026 - LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Lista Provisória de Inscritos**, referente às inscrições realizadas no período de 16/03/2026 a 27/03/2026, para provimento de vagas e/ou formação de cadastro reserva, conforme disposto em edital.

Informa-se que a presente lista contém os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas**, conforme análise preliminar da documentação apresentada.

Não houve inscrições **indeferidas**.

Os interessados que desejarem interpor recurso quanto à lista de inscrição provisória poderão fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação desta lista, conforme orientações previstas no edital.

Após a análise dos recursos, será divulgada a **Lista Definitiva de Inscritos**, em data a ser publicada nos meios oficiais. Para consulta da situação da inscrição, os candidatos deverão verificar a listagem abaixo:

	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO
1	Amanda Lemes Matias	***.***.***-62	Monitor De Transporte Escolar
2	Amanda De Oliveira Santos	***.***.***-71	Monitor De Transporte Escolar
3	Ana Beatriz Evaristo Marchi	***.***.***-81	Monitor De Transporte Escolar
4	Ana Flávia Evaristo De Marchi	***.***.***-08	Monitor De Transporte Escolar
5	Ana Lúcia Nunes Ferreiro	***.***.***-57	Monitor De Transporte Escolar
6	Aracélia Da Silva Basso	***.***.***-91	Monitor De Transporte Escolar
7	Brena Vanessa De Lima Gonçalves	***.***.***-54	Monitor De Transporte Escolar
8	Camila Carleto Fonseca	***.***.***-64	Monitor De Transporte Escolar
9	Camila Eduarda Souza Silva Sena	***.***.***-96	Monitor De Transporte Escolar
10	Camila Silva Da Cruz Novaes	***.***.***-86	Monitor De Transporte Escolar
11	Claudete Magalhães Gonçalves	***.***.***-49	Monitor De Transporte Escolar
12	Cristina Aparecida De Souza	***.***.***-71	Monitor De Transporte Escolar
13	Cristina Mendes Ferreira Freitas	***.***.***-10	Monitor De Transporte Escolar
14	Dahlin Batista De Souza	***.***.***-38	Monitor De Transporte Escolar
15	Dinair Cabral De Souza	***.***.***-40	Monitor De Transporte Escolar
16	Echilley Maraysa Pinheiro De Oliveira	***.***.***-40	Monitor De Transporte Escolar
17	Eliara Cristina Andrade Da Silva	***.***.***-94	Monitor De Transporte Escolar
18	Gabriela Alves Da Silva	***.***.***-92	Monitor De Transporte Escolar

19	Gislaine Da Silva Justino	***.***.***-28	Monitor De Transporte Escolar
20	Jaqueline Da Cruz Gonçalves	***.***.***-45	Monitor De Transporte Escolar
21	Joyce Aparecida Bernardo Barbosa	***.***.***-50	Monitor De Transporte Escolar
22	Jucilene Pereira De Lima	***.***.***-67	Monitor De Transporte Escolar
23	Juliana Da Silva Bila	***.***.***-26	Monitor De Transporte Escolar
24	Juliana Soares De Oliveira	***.***.***-04	Monitor De Transporte Escolar
25	Junior Gabriel Ferreira Freitas	***.***.***-88	Monitor De Transporte Escolar
26	Kailaine Da Silva Souza	***.***.***-00	Monitor De Transporte Escolar
27	Kaique Benite Ganzaroli	***.***.***-89	Monitor De Transporte Escolar
28	Karen Vitória Alves Da Silva	***.***.***-78	Monitor De Transporte Escolar
29	Karla Gabrielly Lima Almeida	***.***.***-44	Monitor De Transporte Escolar
30	Karla Gonçalves Lima	***.***.***-07	Monitor De Transporte Escolar
31	Kauani Pereira Lemes	***.***.***-46	Monitor De Transporte Escolar
32	Lara Cristina Ferreira Martins	***.***.***-87	Monitor De Transporte Escolar
33	Larissa Luzia Domingos Da Silva	***.***.***-55	Monitor De Transporte Escolar
34	Letícia Carolina Rossi De Oliveira	***.***.***-12	Monitor De Transporte Escolar
35	Linderlandia Rodrigues Dos Santos	***.***.***-94	Monitor De Transporte Escolar
36	Lúcia Aparecida Carlos Dos Santos	***.***.***-53	Monitor De Transporte Escolar
37	Luciana Carlos Dos Santos	***.***.***-20	Monitor De Transporte Escolar
38	Marcela Silva Santos Batista	***.***.***-28	Monitor De Transporte Escolar
39	Maria Aparecida Da Silva	***.***.***-91	Monitor De Transporte Escolar
40	Maria Gelciane De Sousa Pagliologo	***.***.***-64	Monitor De Transporte Escolar
41	Mariana Oliveira Dos Santos	***.***.***-06	Monitor De Transporte Escolar
42	Marilene Pereira	***.***.***-20	Monitor De Transporte Escolar
43	Monique Machado Bispo Da Silva	***.***.***-46	Monitor De Transporte Escolar
44	Natasha Santos Souza	***.***.***-40	Monitor De Transporte Escolar
45	Pâmela Tainara Rosa Da Silva	***.***.***-38	Monitor De Transporte Escolar
46	Paola Maria Pedroso	***.***.***-14	Monitor De Transporte Escolar
47	Paula Alessandra Andrade Vecente	***.***.***-75	Monitor De Transporte Escolar
48	Pedro Henrique De Rezende Lima	***.***.***-06	Monitor De Transporte Escolar
49	Rimayma Tainá Candida Ferreira	***.***.***-78	Monitor De Transporte Escolar
50	Rosemilda Valentim De Oliveira	***.***.***-06	Monitor De Transporte Escolar
51	Silvania Lina Da Silva Oliveira	***.***.***-82	Monitor De Transporte Escolar
52	Silvany Pessoa Dos Santos	***.***.***-42	Monitor De Transporte Escolar
53	Silvia Rodrigues Dos Santos Santana	***.***.***-30	Monitor De Transporte Escolar
54	Talia Elvira Oliveira Pereira	***.***.***-26	Monitor De Transporte Escolar
55	Vanessa Martins Isnarde	***.***.***-85	Monitor De Transporte Escolar
56	Vania Alves Dos Santos	***.***.***-78	Monitor De Transporte Escolar
57	Vitória De Jesus Tavares	***.***.***-85	Monitor De Transporte Escolar
58	Lorena Gabrielle Mussi De Moraes	***.***.***-05	Monitor De Transporte Escolar- Linha Mateberi
59	Valdelice Da Costa Viana	***.***.***-96	Monitor De Transporte Escolar- Linha Mateberi
60	Jessica Aparecida Da Costa Cruz	***.***.***-59	Monitor De Transporte Escolar - Linha Santa Ana
61	Ana Claudia Oliveira Dos Santos	***.***.***-61	Monitor De Transporte Escolar- Linha Jatobá
62	Marcia Freitas De Queiroz	***.***.***-58	Monitor De Transporte Escolar- Linha Jatobá
63	Thais Gomes Oliveira Garuzi	***.***.***-56	Monitor De Transporte Escolar- Linha Jatobá
64	Anderson Monteiro Trindade	***.***.***-67	Monitor De Transporte Escolar- Linha Debrasa
65	Cristina Da Silva	***.***.***-71	Monitor De Transporte Escolar- Linha Debrasa
66	Jonatas Severino Nonato Feijó	***.***.***-41	Monitor De Transporte Escolar- Linha Debrasa
67	Laine Dos Santos De Souza	***.***.***-47	Monitor De Transporte Escolar- Linha Debrasa
68	Lucineide Freitas Neto	***.***.***-14	Monitor De Transporte Escolar- Linha Debrasa
69	Vilmara Da Silva Oliveira	***.***.***-67	Monitor De Transporte Escolar- Linha Debrasa
70	Ana Maria De Oliveira	***.***.***-91	Monitor De Transporte Escolar - Linha Sertãozinho (Mutum)
71	Cristina Aparecida Freitas De Souza	***.***.***-30	Monitor De Transporte Escolar - Linha Sertãozinho (Mutum)
72	Érica Lemes Dos Santos	***.***.***-74	Monitor De Transporte Escolar - Linha Sertãozinho (Mutum)
73	Thais Santos Da Silva	***.***.***-70	Monitor De Transporte Escolar- Linha Katayama
74	Michele Aparecida Toth Da Silva	***.***.***-09	Monitor De Transporte Escolar- Linha Fortaleza
75	Eduarda Aparecida Luz	***.***.***-36	Monitor De Transporte Escolar- Linha São Francisco
76	Antonio Telles Soares	***.***.***-34	Motorista de Transporte Escolar
77	Edson Avenir Honorato	***.***.***-34	Motorista de Transporte Escolar
78	Joel Ribeiro Da Silva	***.***.***-49	Motorista de Transporte Escolar
79	Luiz Fernando Martins Camacho	***.***.***-63	Motorista de Transporte Escolar
80	Regis Malheiros Gonçalves	***.***.***-02	Motorista de Transporte Escolar
81	Sebastião Gonçalves Da Cruz	***.***.***-04	Motorista de Transporte Escolar
82	Simone Domingos De Souza	***.***.***-01	Motorista
83	André Luis De Andrade	***.***.***-09	Motorista
84	Ary Vaguiner Lima	***.***.***-00	Motorista
85	Claudecir Santos de Almeida	***.***.***-40	Motorista
86	Claudeneice Neves Dos Santos Silva	***.***.***-34	Motorista
87	Cleibe Antonio Alcantara De Lima	***.***.***-68	Motorista
88	Donisete Da Silva Alves	***.***.***-84	Motorista
89	Erick Allan Oliveira Santos	***.***.***-40	Motorista
90	Gilberto Pereira	***.***.***-10	Motorista
91	José Fabiano Souza Da Silva	***.***.***-68	Motorista
92	Juliano Espírito Santo da Silva	***.***.***-80	Motorista
93	Luciano Serafim	***.***.***-49	Motorista
94	Luis Alberto Ferreira Da Silva	***.***.***-41	Motorista
95	Marcelo Alexandre Dos Santos	***.***.***-53	Motorista
96	Maurício De Souza Uchoa	***.***.***-20	Motorista
97	Maurício Ganzaroli	***.***.***-43	Motorista
98	Oscar Bertolez	***.***.***-07	Motorista
99	Rodrigo Serafim da Silva	***.***.***-16	Motorista
100	Rosiley Pedro De Souza	***.***.***-15	Motorista
101	Sebastião Teixeira Filho	***.***.***-71	Motorista
102	Simone Domingos de Souza	***.***.***-01	Motorista
103	Tiago Aparecido Agostini	***.***.***-65	Motorista
104	Vanderlei De Almeida	***.***.***-61	Motorista
105	Aida Lorraine Mischek	***.***.***-51	Auxiliar De Serviços Gerais
106	Alessandro Crepaldi Magalhaes	***.***.***-57	Auxiliar De Serviços Gerais
107	Ana Maria Ferreira Borges Pedroso	***.***.***-71	Auxiliar De Serviços Gerais
108			Auxiliar De Serviços Gerais
109	Angélica Candido Silva Rosa	***.***.***-60	Auxiliar De Serviços Gerais
110	Antônio Francisco De Lima	***.***.***-04	Auxiliar De Serviços Gerais
111	Aparecida Da Silva Souza	***.***.***-99	Auxiliar De Serviços Gerais
112	Aparecido Modesto	***.***.***-04	Auxiliar De Serviços Gerais
113	Ariane Pamela Apª Almeida Da Silva	***.***.***-76	Auxiliar De Serviços Gerais
114	Camila Natasha Silva Gonçalves	***.***.***-22	Auxiliar De Serviços Gerais
115	Cláudia Cristina Borges Pedroso Dias	***.***.***-72	Auxiliar De Serviços Gerais
116	Cláudia Rodrigues Martins	***.***.***-90	Auxiliar De Serviços Gerais
117	Cleonice Freitas	***.***.***-07	Auxiliar De Serviços Gerais

118	Cleuza Da Silva Sousa	***.***.***-72	Auxiliar De Serviços Gerais
119	Daniella Cristina Dos Santos	***.***.***-48	Auxiliar De Serviços Gerais
120	Doriclei Pereira De Souza	***.***.***-68	Auxiliar De Serviços Gerais
121	Dríelly Lorraine Fernandes Dos Santos Alves	***.***.***-57	Auxiliar De Serviços Gerais
122	Erika Fernanda Rodrigues Da Silva	***.***.***-49	Auxiliar De Serviços Gerais
123	Everton Eduardo Lopes Manari	***.***.***-86	Auxiliar De Serviços Gerais
124	Flaviana Souza Soares	***.***.***-57	Auxiliar De Serviços Gerais
125	Francieli Souza Lima	***.***.***-30	Auxiliar De Serviços Gerais
126	Geicemaira Da Silva Santos	***.***.***-11	Auxiliar De Serviços Gerais
127	Giovanne Gimenez Saume	***.***.***-75	Auxiliar De Serviços Gerais
128	Gisele Aparecida Da Silva Pereira	***.***.***-87	Auxiliar De Serviços Gerais
129	Gislene Da Silva Gonçalves	***.***.***-9	Auxiliar De Serviços Gerais
130	Helena Ventorini	***.***.***-00	Auxiliar De Serviços Gerais
131	Iris Rebeca Alves Rezende	***.***.***-07	Auxiliar De Serviços Gerais
132	Izaurina Conceição De Souza	***.***.***-91	Auxiliar De Serviços Gerais
133	Jenifer Pamela Da Silva Gonçalves	***.***.***-43	Auxiliar De Serviços Gerais
134	João Ferreira	***.***.***-72	Auxiliar De Serviços Gerais
135	José Aparecido Alves	***.***.***-06	Auxiliar De Serviços Gerais
136	Karolina Souza Da Silva	***.***.***-78	Auxiliar De Serviços Gerais
137	Kayene Ivanchuk Duarte	***.***.***-80	Auxiliar De Serviços Gerais
138	Luana Alves Dos Santos	***.***.***-09	Auxiliar De Serviços Gerais
139	Luana Bernardo Da Silva	***.***.***-17	Auxiliar De Serviços Gerais
140	Maiara Rafaela Andrade Miguel	***.***.***-35	Auxiliar De Serviços Gerais
141	Marcos Pereira Garcia	***.***.***-63	Auxiliar De Serviços Gerais
142	Maria De Lourdes Dos Santos	***.***.***-91	Auxiliar De Serviços Gerais
143	Maria Eduarda Alves Dos Santos	***.***.***-06	Auxiliar De Serviços Gerais
144	Maria Verônica Dos Santos Silva	***.***.***-04	Auxiliar De Serviços Gerais
145	Marielly Pereira Dos Santos	***.***.***-46	Auxiliar De Serviços Gerais
146	Marileusa Pereira De Campos	***.***.***-49	Auxiliar De Serviços Gerais
147	Michele Honório	***.***.***-19	Auxiliar De Serviços Gerais
148	Mônica Regina Da S. Oliveira	***.***.***-94	Auxiliar De Serviços Gerais
149	Nicolly Marques De Oliveira	***.***.***-61	Auxiliar De Serviços Gerais
150	Rafaela De Souza Silva	***.***.***-23	Auxiliar De Serviços Gerais
151	Raiane Gonçalves De Souza	***.***.***-84	Auxiliar De Serviços Gerais
152	Roberto De Oliveira Rocha	***.***.***-34	Auxiliar De Serviços Gerais
153	Rodrigo De Assis Pereira	***.***.***-84	Auxiliar De Serviços Gerais
154	Ronaldo Francisco Da Silva	***.***.***-68	Auxiliar De Serviços Gerais
155	Rosania Da Silva Ferreira	***.***.***-15	Auxiliar De Serviços Gerais
156	Rosemeire Bernardo Da Silva	***.***.***-40	Auxiliar De Serviços Gerais
157	Rubens Berg Limoeiro Dos Santos	***.***.***-17	Auxiliar De Serviços Gerais
158	Rubiana Aparecida Gonçalves	***.***.***-10	Auxiliar De Serviços Gerais
159	Solange Ramos De Souza	***.***.***-66	Auxiliar De Serviços Gerais
160	Sueli Maria De Lima	***.***.***-44	Auxiliar De Serviços Gerais
161	Sueli Raimundo De Souza	***.***.***-87	Auxiliar De Serviços Gerais
162	Sueli Silva Da Cruz	***.***.***-90	Auxiliar De Serviços Gerais
163	Tainara Ferreira Quirino	***.***.***-61	Auxiliar De Serviços Gerais
164	Táís Fernanda Andrade	***.***.***-00	Auxiliar De Serviços Gerais
165	Talia Cavalek Mariano	***.***.***-23	Auxiliar De Serviços Gerais
166	Tereza Fernandes Cunha	***.***.***-34	Auxiliar De Serviços Gerais
167	Uliane Gabrieli F. Napolitano	***.***.***-03	Auxiliar De Serviços Gerais
168	Valdeci Sebastião Barboza	***.***.***-34	Auxiliar De Serviços Gerais
169	Valdevina Dos Santos	***.***.***-00	Auxiliar De Serviços Gerais
170	Vanessa Guimarães Prata	***.***.***-05	Auxiliar De Serviços Gerais
171	Vitória Estilino Brito Gama	***.***.***-59	Auxiliar De Serviços Gerais
172	Ana Paula Aparecida Oliveira	***.***.***-97	Auxiliar De Serviços Gerais – Para Lotação no Assentamento Mutum
173	Jucicleia Da Rosa Carvalho	***.***.***-21	Auxiliar De Serviços Gerais – Para Lotação no Assentamento Mutum
174	Marcilene Alves Eliziario	***.***.***-34	Auxiliar De Serviços Gerais – Para Lotação no Assentamento Mutum
175	Michele Paião Da Silva	***.***.***-12	Auxiliar De Serviços Gerais – Para Lotação no Assentamento Mutum
176	Tainara Ferreira Quirino	***.***.***-61	Auxiliar De Serviços Gerais – Para Lotação no Assentamento Mutum
177	Silvaneide Aparecida Nunes Alves	***.***.***-34	Auxiliar De Serviços Gerais – Para Lotação na Escola Raimundo Pedro de Souza
178	Dulcileia Ramos Da Silva	***.***.***-95	Auxiliar De Serviços Gerais – Para Lotação na Escola Raimundo Pedro de Souza
179	Jose Pedro De Souza	***.***.***-15	Auxiliar De Serviços Gerais – Para Lotação na Escola Raimundo Pedro de Souza
180	Laramie Yohama Lourenço Pedro Bom	***.***.***-59	Cozinheiro
181	Cristina Roberta Da Silva	***.***.***-10	Cozinheiro
182	Debora Aparecida Da Silva Bezeira Hilario	***.***.***-06	Cozinheiro
183	Izabel Biscaya Da Silva Araujo	***.***.***-91	Cozinheiro
184	Josefa Honorato Da Silva Souza	***.***.***-34	Cozinheiro
185	Marcela Florenciano Aragão	***.***.***-95	Cozinheiro
186	Maria Aparecida Gustavo Apolinario	***.***.***-68	Cozinheiro
187	Thais Ladeia Da Silva	***.***.***-97	Cozinheiro
188	Adriana Cerino Barbosa	***.***.***-91	Cuidador
189	Amanda Raphaela Costa Oliveira	***.***.***-30	Cuidador
190	Ana Paula Ramos Reis	***.***.***-03	Cuidador
191	Ana Paula Siqueira Da Silva	***.***.***-84	Cuidador
192	Carolina Barbosa Ferreira	***.***.***-36	Cuidador
193	Cintia Rodrigues Dos Santos Oliveira	***.***.***-42	Cuidador
194	Dafhene Priscila Bernardo Da Silva	***.***.***-73	Cuidador
195	Daiane Barbosa Gregório	***.***.***-82	Cuidador
196	Daiane Priscila Bernardo Da Silva Agostini	***.***.***-93	Cuidador
197	Emily Mayara Pinheiro De Oliveira	***.***.***-11	Cuidador
198	Flávia Dias Custodio	***.***.***-80	Cuidador
199	Leandra Gonçalves De Souza	***.***.***-50	Cuidador
200	Lucia Rodrigues Alves De Souza	***.***.***-34	Cuidador
201	Liliane Aparecida Barbosa	***.***.***-37	Cuidador
202	Luciana Machado Bispo	***.***.***-57	Cuidador
203	Marli Alves De Araujo	***.***.***-02	Cuidador
204	Mayara Gomes Dos Santos	***.***.***-76	Cuidador
205	Mayara Menão	***.***.***-61	Cuidador
206	Rosangela Alves De Souza	***.***.***-34	Cuidador
207	Rosilda Estilino	***.***.***-39	Cuidador
208	Rozemaire Crystina Bueno	***.***.***-38	Cuidador
209	Sheron Ortega Ramires Penheiro	***.***.***-19	Cuidador
210	Silvana Silva Da Cruz Grocholski	***.***.***-70	Cuidador
211	Stefany Alves Da Costa Da Silva	***.***.***-93	Cuidador
212	Vanessa Da Silva Santos	***.***.***-20	Cuidador
213	Samuel Barbosa Guimarães	***.***.***-36	Oficial de Manutenção
214	Leonardo Ferreira De Souza	***.***.***-01	Lavador De Veiculos
215	Matheus Ortiz Saran	***.***.***-13	Lavador De Veiculos
216	Matilde Siqueira Bueno	***.***.***-30	Lavador De Veiculos

217	Elivelton Dos Santos Souza	***.***.***-78	Lubrificador
218	Adenir Victorio de Souza	***.***.***-55	Trabalhador Braçal
219	Eduardo José Guariguata	***.***.***-72	Trabalhador Braçal
220	Matheus Gomes de Oliveira	***.***.***-90	Trabalhador Braçal
221	Clara Domingues Fernandes	***.***.***-37	Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum
222	Ercila Nunes Cardoso	***.***.***-76	Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum
223	Etny Macedo De Lima	***.***.***-83	Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum
224	Frankys Hernando Lima Ferreira	***.***.***-24	Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum
225	Janaina Ferreira Da Silva	***.***.***-01	Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum
226	Maria Heloisa Caetano Teixeira	***.***.***-14	Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum
227	Maria José Fragozo Ribeiro	***.***.***-27	Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum
228	Natalia Dos Santos Almenara	***.***.***-50	Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum
229	Nataly Larissa Santos De Oliveira	***.***.***-77	Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum
230	Raymunda Numes	***.***.***-49	Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum
231	Sonilda Costa De Oliveira	***.***.***-59	Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum
232	Talita Santos De Souza	***.***.***-01	Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum
233	Ana Beatriz Da Silva Pedrero	***.***.***-61	Auxiliar de Professor - Para Lotação na Raimundo Pedro de Souza
234	Camila Conceição Dos Santos	***.***.***-56	Auxiliar de Professor - Para Lotação na Raimundo Pedro de Souza
235	Elisângela Aparecida Da Silva Santos	***.***.***-76	Auxiliar de Professor - Para Lotação na Raimundo Pedro de Souza
236	Jamilly Nicolly Da Costa Valentim	***.***.***-90	Auxiliar de Professor - Para Lotação na Raimundo Pedro de Souza
237	Marina De Campos Dias	***.***.***-06	Auxiliar de Professor - Para Lotação na Raimundo Pedro de Souza
238	Marisa Izidio Da Silva	***.***.***-69	Auxiliar de Professor - Para Lotação na Raimundo Pedro de Souza
239	Michely Mayara Ribeiro	***.***.***-53	Auxiliar de Professor - Para Lotação na Raimundo Pedro de Souza
240	Pedro Henrique Candido Delalibera Freitas Leite	***.***.***-03	Auxiliar de Professor - Para Lotação na Raimundo Pedro de Souza
241	Renata Patrícia Macena	***.***.***-93	Auxiliar de Professor - Para Lotação na Raimundo Pedro de Souza
242	Thays De Oliveira Da Silva	***.***.***-90	Auxiliar de Professor - Para Lotação na Raimundo Pedro de Souza
243	Yasmin Mariani Da Silva Joaquim	***.***.***-28	Auxiliar de Professor - Para Lotação na Raimundo Pedro de Souza
244	Taís Ferreira Lopes	***.***.***-07	Auxiliar de Saúde Bucal
245	Lara Cristina Ferreira Martins	***.***.***-87	Auxiliar de Saúde Bucal
246	Giovana Neves Dias	***.***.***-90	Agente Comunitário De Saúde- Para Lotação Na Região Da Fazenda Pontal
247	Gisele Gomes	***.***.***-03	Agente Comunitário De Saúde- Para Lotação Na Região Da Fazenda Pontal
248	Fernanda Mirela Cordeiro Correia Vilalba	***.***.***-00	Agente Comunitário De Saúde- Para Lotação Na Região Da Fazenda Pontal
249	Josimar Aparecida Alves Cardoso	***.***.***-50	Agente Comunitário De Saúde- Para Lotação Na Região Da Fazenda Pontal
250	Juçanio De Barros Coelho	***.***.***-68	Agente Comunitário De Saúde- Para Lotação Na Região Da Fazenda Pontal
251	Rubens Cleiton Henrique	***.***.***-50	Agente Comunitário De Saúde- Para Lotação Na Região Da Fazenda Pontal
252	Cleidiane Da Silva Araujo	***.***.***-58	Agente Comunitário de Saúde - Para Lotação na Região da Fazenda Novo Horizonte
253	Natalia Da Silva Torres	***.***.***-93	Agente Comunitário de Saúde - Para Lotação na Região da Fazenda Novo Horizonte
254	Patricia Lima Lopes Da Silva Rodrigues	***.***.***-27	Agente Comunitário de Saúde - Para Lotação na Região da Fazenda Novo Horizonte
255	Rodrigo De Souza Teixeira	***.***.***-54	Agente Comunitário de Saúde - Para Lotação na Região da Fazenda Novo Horizonte
256	Wellington Santos Moreira	***.***.***-38	Agente Comunitário de Saúde - Para Lotação na Região da Fazenda Novo Horizonte
257	Viviane Vitoria Santos Rocha	***.***.***-88	Agente Comunitário de Saúde - Para Lotação na Região da Fazenda Novo Horizonte
258	Aliff Francisco de Oliveira	***.***.***-07	Instrutor de Banda Marcial
259	Maria Clara Souza Dos Santos	***.***.***-80	Enfermeiro - Para Lotação no Assentamento Mutum
260	André Luís Thomé	***.***.***-40	Enfermeiro - Para Lotação no Assentamento Mutum
261	Carla Priscila Alves Braga de Lima	***.***.***-06	Enfermeiro - Para Lotação no Assentamento Mutum
262	Gabrieça Garcia Sousa	***.***.***-42	Enfermeiro - Para Lotação no Assentamento Mutum
263	Josimara Barreto Fialho	***.***.***-14	Enfermeiro - Para Lotação no Assentamento Mutum
264	Júlia Santos de Mori	***.***.***-78	Enfermeiro - Para Lotação no Assentamento Mutum
265	Karine Fernanda Alves da Silva	***.***.***-59	Enfermeiro - Para Lotação no Assentamento Mutum
266	Laysa de Almeida Martins	***.***.***-47	Enfermeiro - Para Lotação no Assentamento Mutum
267	Lorena de Almeida Martins	***.***.***-36	Enfermeiro - Para Lotação no Assentamento Mutum
268	Lucas de Oliveira Bernardes	***.***.***-03	Enfermeiro - Para Lotação no Assentamento Mutum
269	Edmilson Bonifacio Silva	***.***.***-63	Operador de Maquinas II
270	Edson João Ribeiro Rocha	***.***.***-27	Operador de Maquinas II
271	Raldinei Hilton dos Reis Lima	***.***.***-91	Operador de Maquinas II
272	Vitor Augusto dos Santos	***.***.***-35	Operador de Maquinas II
273	Aurélio Antônio Da Silva	***.***.***-72	Tratorista II - Para Lotação no Assentamento Mutum
274	Einiton Ramos Batista	***.***.***-76	Tratorista II - Para Lotação no Assentamento Mutum
275	Jonas Souza De Oliveira	***.***.***-20	Tratorista II - Para Lotação no Assentamento Mutum
276	Mizael Nunes Cardoso	***.***.***-73	Tratorista II - Para Lotação no Assentamento Mutum
277	Pedro Ramão Da Silva Ramires	***.***.***-87	Tratorista II - Para Lotação no Assentamento Mutum
278	Rafael Nogueira	***.***.***-50	Tratorista II - Para Lotação no Assentamento Mutum
279	Victor Samuel Dos Santos Lima	***.***.***-04	Tratorista II - Para Lotação no Assentamento Mutum
280	Ana Carla Dias Dos Santos	***.***.***-40	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
281	Breno Fernando Da Silva	***.***.***-25	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
282	Cosme Da Silva Marques	***.***.***-75	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
283	Daiane Aparecida Da Silva Pereira	***.***.***-05	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
284	Fernanda Alves Custodio Dos Santos	***.***.***-04	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
285	Fernanda Silva Vanderle	***.***.***-47	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
286	Janaina Da Silva Souza Costa	***.***.***-78	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
287	Jéssica Cristina Mendes Dos Reis	***.***.***-02	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
288	Luana Celestino Dos Santos	***.***.***-22	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
289	Maria Aparecida Xavier Maia	***.***.***-93	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
290	Monica Aparecida Pereira Do Amaral	***.***.***-09	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
291	Odete Barreto Meirele	***.***.***-03	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
292	Rosângela Nonato De Brito	***.***.***-53	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
293	Rosimeire Soares Pedrozo	***.***.***-44	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
294	Sandra Galdino De Souza Avelino	***.***.***-58	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
295	Silvia Rocha	***.***.***-00	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
296	Sueli Da Silva Barboza	***.***.***-91	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
297	Talita Pereira De Lima	***.***.***-74	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
298	Thaís Aparecida Peres Thomé	***.***.***-86	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
299	Vera Lucia Almeida Da Silva	***.***.***-80	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
300	Veronica Wutzke	***.***.***-54	Professor Pedagogo- Lotação Escola Raimundo Pedro
301	Renan Peterson Pereira De Carvalho	***.***.***-21	Arquiteto
302	Fabiana De Carvalho	***.***.***-50	Arquiteto
303	Fernanda Sayuri Okimoto Santos	***.***.***-65	Arquiteto
304	Graziely Ribeiro Hippler	***.***.***-28	Arquiteto
305	Eloiza Arruda Oliveira	***.***.***-19	Engenheiro Civil
306	Franciele Munes Braki	***.***.***-50	Engenheiro Civil
307	Patrícia Pontes De Souza Dourado Da Trindade	***.***.***-75	Engenheiro Civil
308	Thays Simony De Oliveira	***.***.***-39	Engenheiro Civil
309	Aline Cosmo De Noronha Souza	***.***.***-00	Fisioterapeuta

310	Maria Longhi Adorno	***.***.***-84	Fisioterapeuta
311	Natália Soares De Souza	***.***.***-08	Fisioterapeuta
312	Priscila Dameão Almeida	***.***.***-06	Fisioterapeuta
313	Eloisa Silva Romanini	***.***.***-83	Médico Ortopedista
314	Ricardo Carlos Da Costa Zuque	***.***.***-24	Médico Veterinário
315	Evelize Da Silva Souza	***.***.***-39	Médico Veterinário
316	Gelson Oliveira Da Silva	***.***.***-36	Médico Veterinário
317	Ana Paula Noronha da Silva	***.***.***-00	Odontólogo
318	Bianca Apoyná Rodrigues de Lima Carlos	***.***.***-35	Odontólogo
319	Luana Dias	***.***.***-01	Odontólogo
320	Nicolly Mereles Vicente de Oliveira Coutinho	***.***.***-62	Odontólogo
321	Thamires Kriscia Costa	***.***.***-44	Odontólogo
322	Maria Fernanda Rodrigues Oliveira	***.***.***-20	Psicólogo - Neurologia
323	Talyta Da Costa E Silva Brasil	***.***.***-21	Psicólogo - Neurologia

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 279/2025 – CREDENCIAMENTO 025/2025 Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 1 Psiquiatria**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GUILHERME P. THIAGO & ANTONIO DE P. THIAGO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de **03 de abril 2027**, visando atender o seguinte item:

. Item 1 Psiquiatria - valor unitário da consulta é de R\$ 110,00 (cento e dez reais) tendo como previsão uma quantidade de 1402 (mil quatrocentos e dois) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 30 de março de 2026.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

GUILHERME P. THIAGO & ANTONIO DE P. THIAGO LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações**PORTARIA 025/2026****No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato nº. 018/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº. 165/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:**Fiscal Titular:** Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves**Fiscal Suplente:** Flávia Fernanda Lima Murari Melchior

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 30 de março de 2026.

Maria Inês Anselmo Costa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Câmara Municipal de Brasilândia**PORTARIA Nº 023/2026 De, 30 de março de 2026.****MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é outorgado por lei etc.****RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonera a senhora **BEATRIZ REGINA TAVARES CAPELLA**, matrícula 178-1, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** do Grupo ocupacional de Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar Superior e Intermediário DGAP-8, do Plano de Cargos desta Câmara Municipal a partir do dia **31/03/2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde
APROVAÇÃO DO RAG - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2025

RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão – RAG é o instrumento de prestação de contas da execução da Programação Anual de Saúde, conforme previsto na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que o RAG permite o acompanhamento, avaliação e controle das ações e serviços de saúde desenvolvidos no município;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na **216ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **30 de março de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Anual de Gestão – RAG**, referente ao exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia/MS.

Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde:

I - A continuidade do monitoramento dos indicadores de saúde;

II – O aprimoramento contínuo da qualidade das informações apresentadas;

III – A ampla divulgação do relatório à população, garantindo a transparência das ações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, **30 de março de 2026**

Nilson de Oliveira

Presidente do CMS de Brasilândia

Mara Nilza da Silva Adriano

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriele Bertolez Gonçalves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Setor de Licitação e Contratos****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 tipo “Menor Preço Global”

Código e-sfinge: 74D28F9913931D22B96A7C4286C493F4DB4704CC

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo Nº 197/2025 a mim apresentado, cujo objeto é a: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para reforma e implantação da iluminação do Campo e Futebol “BRAZ ZIGART”, conforme Convênio nº 952655/2023, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação, à empresa participante: GSS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 33.098.649/0001-46, para executar os Serviços/Obra constantes no item 1 (um) em conformidade com o edital e anexos, pelo valor total global de R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), conforme especificações e preço constantes nas Atas deste certame.

Caarapó-MS, 30 de março de 2026.

Jean Ribeiro da Silva

Chefe de Gabinete

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 tipo “Menor Preço Global”

Código e-sfinge: 74D28F9913931D22B96A7C4286C493F4DB4704CC

O Município de Caarapó-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 197/2025, Concorrência Eletrônica Nº009/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para reforma e implantação da iluminação do Campo e Futebol “BRAZ ZIGART”, conforme Convênio nº 952655/2023, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita, à empresa participante: GSS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 33.098.649/0001-46, para executar os Serviços/Obra constantes no item 1 (um) em conformidade com o edital e anexos, pelo valor total global de R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), conforme especificações e preço constantes nas Atas deste certame.

Caarapó-MS, 30 de março de 2026.

Cleonice Vieira Lopes

Agente de Contratação

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

Jean Ribeiro da Silva

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Setor de Licitação e Contratos**AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Chamada Pública nº 001/2026****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 010/2026 -Chamada Pública nº 001/2026****Modalidade Dispensa 001/2026**

O Município de Caarapó-MS, através da Comissão Especial de Julgamento para Chamada Pública, constituída pelo Decreto Municipal nº 014/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público aos interessados o RESULTADO do objeto licitado no processo *retroepigrafado* para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lôide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1º semestre do ano letivo de 2026, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, onde CLASSIFICOU os fornecedores, composto pelos seguintes membros agricultores dos Grupos Formais, Informal e Individual que teve interesse em participar da presente Chamada Pública para fornecer os itens conforme Mapa de Apuração abaixo sendo: 1)-FORNECEDORAS INDIVIDUAL, (AGRICULTOR FAMILIAR ASSENTADO DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA) DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, (subitem 5.2. Inciso I do Edital) tendo suas amostras aprovadas e fornecerá os produtos conforme indicado no quadro abaixo:

Nome do Agricultor Familiar	Produto	Un.	Qtde.	Valor Un.	Valor Total
1. Rosana Pereira Camargo	Mandioca	KG	3520	8,481	29.853,12
				TOTAL	29.853,12
2. Andressa Camargo Rocha	Batata doce	KG	3160	4,361	13.780,76
				TOTAL	13.780,76

O valor total do projeto do: FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO, do Município de Caarapó-MS é de R\$43.633,88 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos);

2)- GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS (subitem 5.2. Inciso I do Edital) tendo suas amostras aprovadas e fornecerá os produtos conforme indicado no quadro abaixo:

Nome do Agricultor Familiar	Produto	Un.	Qtde.	Valor Un.(*)	Valor Total
1.Reginaldo Aparecido Zamperlini	Goiaba cor Vermelha	Kg	2.777	14,400	39.988,80
				TOTAL	39.988,80
2.Elton Silva Sanches	Alface Fresca	Pés	2.590	4,085	10.580,15
	Couve folha tipo manteiga	Maço	3.240	4,291	13.902,84
				TOTAL	24.482,99
3.Genilde Alves Silva Sanches	Alface Fresca	Maço	2.590	4,085	10.580,15
	Cheiro verde in natura	Maço	4.060	4,430	17.985,80
				TOTAL	28.565,95
4.Vanderlei Dolla	Mamão Formosa	Kg	2.220	9,893	21.962,46
	Limão Taiti	Kg	500	4,598	2.299,00
	Banana nanica	Kg	2.247	7,004	15.737,99
				TOTAL	39.999,45
5.Valentim Thomazelli	Banana Nanica	Kg	5.711	7,004	39.999,84
				TOTAL	39.999,84
6.Carlos Francisco de Arruda	Melancia	Kg	12.500	2,793	34.912,50
	Abobrinha Verde	Kg	1.243	4,090	5.083,87
				TOTAL	39.996,37
7.João Eduardo de Souza Lima	Repolho Verde	Kg	3.460	3,438	11.895,48
	Abobrinha Verde	Kg	1.337	4,090	5.468,33
				TOTAL	17.363,81
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).			Total do projeto		230.397,21

O valor total do projeto dos fornecedores: GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO do Município de Caarapó/MS é de R\$ 230.397,21 (duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

3)- GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA (LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS): do MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS subitem 5.3 parágrafo III), tendo suas amostras aprovadas e fornecerá os produtos conforme indicado no quadro abaixo:

Nome da Associação	Produto	Un.	Qtde.	Valor Un.	Valor Total
COOPERAPOMS - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA REDE DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MATO GROSSO DO SUL de Dourados/MS	Banana Nanica	KG	9762	7,004	68.373,05
	Beterraba	KG	1530	4,461	6.825,33
	Cenoura	KG	3160	4,955	15.657,80
	Goiaba cor Vermelha	KG	5000	14,400	72.000,00
	Limão Taiti	KG	1330	4,598	6.115,34
	Melancia	KG	9660	2,793	26.980,38
	Tangerina Ponkan	KG	9648	8,969	86.532,91
	TOTAL R\$ 282.484,81				

O valor total do projeto dos: GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA (LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS) do Município de DOURADOS-MS é de R\$ 282.484,81 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos). do MUNICÍPIO DE ITAPORÃ-MS subitem 5.3 parágrafo III), tendo suas amostras aprovadas e fornecerá os produtos conforme indicado no quadro abaixo:

Nome da Associação	Produto	Un.	Qtde.	Valor Un.	Valor Total
AMREST - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS E EMPREENDEDORAS DE SANTA TEREZINHA de Itaporã/MS	POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS	KG	2480	29,928	74.221,44
	GOIABA	KG	3167	14,400	45.604,80
	TOTAL R\$ 119.826,24				

O valor total do projeto do: GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA (LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS) do Município de Itaporã-MS, é de R\$119.826,24 (cento e dezenove mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). O valor TOTAL GLOBAL da presente Chamada Pública é de R\$676.342,14 (seiscentos e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos). Conforme Mapa de Apuração e Fechamento Agricultura Familiar os produtos serão adquiridos em sua totalidade neste certame. Tendo em vista que foram apresentadas propostas/projetos de venda de Grupos Formais, Informal e Individual, a Comissão Especial de Julgamento para Chamada Pública, realizou a seleção conforme a ordem de prioridade para seleção (Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Estando o Projeto de Venda de acordo com as exigências editalícias e as amostras apresentadas aprovadas conforme especificações e preço constantes na Ata de Chamada Pública.

Caarapó-MS, 30 de março de 2026.

DIÓIS MOREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial para Chamada Pública
HOMOLOGO o presente certame, Adjudicando o resultado supra.
JEAN RIBEIRO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Departamento de Compras
EDITAL DISPENSA N.29 - 2026

PROCESSO: 053/2026 – **DISPENSA:** 029/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - MS (CEPDEC) COMO CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS, PREVENÇÃO E SIMULAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER DEMANDA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 07/04/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 07/04/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868/detalhe/8187:9053:2026_53_9053 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Maria Inês da Silva
Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Conselho Municipal de Saúde

EDITAL Nº06/2026 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS "PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, MANDATO 2026/2028."

A Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **RESOLUÇÃO Nº 016/2025/CMS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**, faz saber:

Art. 1º - Relação dos Candidatos Habilitados a participarem do Pleito Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó.

§ 1º- Segmento do Gestor e Prestadores de Serviço:

CARMELITO CANALE
ELIANE MARIA NAIVERTH CALLEGARI
JULIANA IGNÁCIO SANTOS
NADIA ALVARES NADAL
NAYARA MENDES YASSUDA

§ 2º- Segmento dos Trabalhadores em Saúde:

ALINE CRISTINA MORAES FELTRIN
JEFERSON FERREIRA VIEIRA
KÁSSILA FERNANDES DOS SANTOS
LAURRANE BATISTA BARRETO
MIRELLE SALGUEIRO MORINI
SILVIO ANTONIO UEDA
VIVIANE APARECIDA LOPES GARCETTE

§ 3º- Segmento dos Usuários:

BRUNA RODRIGUES SOARES DA SILVA RIBEIRO
CLAUDIA RIBEIRO BORGES GUEDIN
MARCOS EDUARDO MOREIRA NISHIYAMA
MILTON JÚNIOR LUGO DOS SANTOS
RICARDO CANDADO
RODRIGO WESEN SOUZA DE MELO
RUTE LADEIA LEANDRO
TANIA REGINA DE SOUZA

Caarapó-MS, 30 de março de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Valéria Barros de Oliveira - Presidente
Ivo Benites - Membro
Marcio Lima Gonçalves - Membro
Taciana Zafalon - Membro

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO PARA RPPS NA ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO ATUARIAL E/OU REAVALIAÇÃO ATUARIAL, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA RPPS, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 050/2011, ARTIGO 13 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES E CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DEMAIS NORMATIVAS E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, PARA O ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS – PREVCAARAPÓ."

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS

(PREVCAARAPÓ)**I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO PARA RPPS NA ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO ATUARIAL E/OU REAVALIAÇÃO ATUARIAL, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA RPPS, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 050/2011, ARTIGO 13 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES E CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DEMAIS NORMATIVAS E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, PARA O ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS – PREVCAARAPÓ.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), para fornecer o item 01.

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

11.001.09.272.0033.2140.33.90.39 – Despesa nº 5.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

AÍRTON CARLOS LARSEN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)

Pelo LOCATÁRIO

IGOR FRANÇA GARCIA

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Jairo Pinheiro da Silva

Leni do Carmo Rodrigues da Silva

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026**

“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SEGURADOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ/INCAPACIDADE, DO DEPENDENTE INVÁLIDO, AVALIAÇÃO PERICIAL PARA FINS DE AVERIGUAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA DOS SEGURADOS ATIVOS QUE NECESSITAM DA PERÍCIA NA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PERÍCIAS JUDICIALIZADAS E ANÁLISE DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ QUE FORAM MIGRADOS DO ANTIGO SISTEMA COMPREV (JANEIRO/2021), para o novo comprev, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ) SENDO, TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAARAPÓ-MS, EM LOCAL DE INDICAÇÃO DO – PREVCAARAPÓ.”

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)

HARADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SEGURADOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ/INCAPACIDADE, DO DEPENDENTE INVÁLIDO, AVALIAÇÃO PERICIAL PARA FINS DE AVERIGUAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA DOS SEGURADOS ATIVOS QUE NECESSITAM DA PERÍCIA NA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PERÍCIAS JUDICIALIZADAS E ANÁLISE DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ QUE FORAM MIGRADOS DO ANTIGO SISTEMA COMPREV (JANEIRO/2021), para o novo comprev, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ) SENDO, TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAARAPÓ-MS, EM LOCAL DE INDICAÇÃO DO – PREVCAARAPÓ.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), para fornecer o item 01.

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

11.001.09.272.0033.2140.33.90.39 – Despesa nº 5.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

AÍRTON CARLOS LARSEN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)

Pelo LOCATÁRIO

PAMELLA SAYURI HARADA GOMES

HARADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Jairo Pinheiro da Silva

Leni do Carmo Rodrigues da Silva

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

“TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A EMPRESA CREDENCIADA LUANA ZANON DOS SANTOS LTDA.”

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

LUANA ZANON DOS SANTOS LTDA

OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a prestação, pela CREDENCIADA, de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, conforme discriminado em sua proposta, a qual integra este instrumento, no que não o contrariar, independentemente de transcrição.

VALOR: Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência, parte integrante deste Credenciamento, sendo:

- valor unitário R\$ 100,00 (cem reais) para o item/lote: 05 (sessão de psicologia);.

PRAZO: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05001.10.302.0039.2173.339039000090 – Fonte de recurso: 1.600.000

05001.10.302.0039.2173.339039000090 – Fonte de recurso: 1.621.000

05001.10.122.0010.2.074.339039000090 – Fonte de recurso 1.621.3210

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CREDENCIANTE

LUANA ZANON DOS SANTOS

LUANA ZANON DOS SANTOS LTDA

Pela CREDENCIADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Samuel Bach

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

“TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A EMPRESA CREDENCIADA PIETRA LUIZA FERREIRA NEISSE LTDA.”

PARTES:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS****PIETRA LUIZA FERREIRA NEISSE LTDA**

OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a prestação, pela CREDENCIADA, de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, conforme discriminado em sua proposta, a qual integra este instrumento, no que não o contrariar, independentemente de transcrição.

VALOR: Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência, parte integrante deste Credenciamento, sendo:

- **valor unitário R\$ 125,39 (cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) para o item/lote: 02 (consulta serviço médico clínico geral para plantão).**

PRAZO: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05001.10.302.0039.2173.339039000090 – Fonte de recurso: 1.600.000

05001.10.302.0039.2173.339039000090 – Fonte de recurso: 1.621.000

05001.10.122.0010.2.074.339039000090 – Fonte de recurso 1.621.3210

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CREDENCIANTE

PIETRA LUIZA FERREIRA NEISSE

PIETRA LUIZA FERREIRA NEISSE LTDA

Pela CREDENCIADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Samuel Bach

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026**

“CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL- EM OBSERVÂNCIA A RESOLUÇÃO Nº. 002/2026, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ALDEIA TEY’KUÊ NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.”

PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL- EM OBSERVÂNCIA A RESOLUÇÃO Nº. 002/2026, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA ALDEIA TEY’KUÊ NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, para fornecer o item: **01**, (Poço em sedimento – diâmetro 4.1/2”, RS 520,00 valor unitário (R\$/metro) – Resolução nº 0002, de 21 de janeiro de 2026 – CONISUL.

PRAZO: A vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

07.001.04.122.17.2.088-33.90.39 – Fonte 1.500.0000 - 113

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

MÁRIO VALÉRIO**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Pelo CONTRATANTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL -
CONISUL****ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI****Presidente do CONISUL****Pela CONTRATADA****Testemunhas:****Ramão Alves da Silva****Gustavo Becker Modesto**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Secretaria de Educação**Resolução/ SEMEEC nº. 025/2026, de 30 de março de 2026.**

"Fica responsável por assinar e responder pelos serviços realizados na Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Rita Tereza de Araújo Silva - Polo, o Senhor **"Lucas Rodrigues Araújo Chaves"**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 347/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 067/2017, de 20 de julho de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS,

R E S O L V E,

Art. 1º. Fica responsável por assinar e responder pelos serviços realizados na Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Rita Tereza de Araújo Silva - Polo, no distrito de Nova América, localizado no município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, o servidor contratado ocupante do cargo de Agente Administrativo Escolar, o Senhor **Lucas Rodrigues Araújo Chaves**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Resolução/ SEMEEC nº. 020/2025, de 12 de fevereiro de 2026**.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 30 de março de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

ESTADO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor":"9058","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 1 / 4

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	600,00	600,00	0,00	-600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	600,00	600,00	0,00	-600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	600,00	600,00	0,00	-600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	600,00	600,00	0,00	-600,00
Déficit (VI)	-	-	0,09	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	600,00	600,00	0,09	-599,91
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,09	0,09	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,09	0,09	-

ESTADO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor":"9058","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 2 / 4

Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 3 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor": "9058", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	550,00	550,09	0,09	0,09	0,09	550,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	550,09	0,09	0,09	0,09	550,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
INVESTIMENTOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	600,00	600,09	0,09	0,09	0,09	600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	600,00	600,09	0,09	0,09	0,09	600,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	600,00	600,09	0,09	0,09	0,09	600,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 4 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor":"9058","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	355,66	Despesa Orçamentária (VII)	0,09	28.733,24
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	355,66	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,09	28.733,24
Outras Vinculações	0,00	355,66	Outras Vinculações	0,09	28.733,24
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	0,00	355,66	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	28.733,24
			Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,09	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	10.359,07	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	10.359,07	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	47.814,76
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	12.550,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	35.264,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,09	65.833,36	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	0,00	0,09
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,09	65.833,36	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,09
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,09	76.548,09	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,09	76.548,09

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO
Balanco Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Exercício de 2025
Página: 1 / 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	0,00	0,09
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,09
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,09
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,09
RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	0,09
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	0,00	0,09
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-1.011.354,72	-1.011.354,63
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10.359,07	10.359,07
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	1.000.995,65	1.000.995,65

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	0,00	0,09
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,09
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	0,00	0,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	0,00	0,09
18997407 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS-FUNDO DE	0,00	0,07
28997407 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS-FUNDO DE	0,00	0,02

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 1 / 1

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	10.714,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	355,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	355,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	355,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	355,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	10.359,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	10.359,07
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	10.359,07
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	10.359,07
REPASSE RECEBIDO	0,00	10.359,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,09
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	0,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	0,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,09	28.733,24
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,09	235,71
SERVIÇOS	0,09	235,71
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,09	235,71
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,09	235,71
SERVIÇOS BANCARIOS	0,09	235,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	28.497,53
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	28.497,53
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	28.497,53
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	28.497,53
SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	28.497,53
Resultado Patrimonial do Período	-0,09	-18.018,51

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 1 / 2
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO		Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	0,00	10.714,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	355,66
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	10.359,07
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	0,09	76.548,00
Pessoal e demais despesas	0,09	12.786,19
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,09	12.786,19
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	28.497,53
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	28.497,53

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: vanessa.leite. Emissão: 26/01/2026, às 12:13:10. Protocolo: 044b904a-3c7a-4d3e-83d4-3e76b1251e6b

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 2 / 2
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO		Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO		
Outros desembolsos operacionais	0,00	35.264,28
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-0,09	-65.833,27
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-0,09	-65.833,27
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,09	65.833,36
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00	0,09

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Página: 1 / 1
Exercício de 2025
Período: Janeiro - Dezembro

Parâmetros: Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"9058","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO"}]; Até o Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00	0,09
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,09	0,00	-0,09
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE
CAARAPÓ

CNPJ: 44.702.720/0001-74 — Caarapó/MS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Elaboradas em conformidade com a Resolução TCE/MS nº 273/2025, NBCASP, MCASP 11ª ed., Lei nº 4.320/1964 e LC nº 101/2000

DADOS DA ENTIDADE	
Entidade	Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó — FMIS
CNPJ	44.702.720/0001-74
Município / UF	Caarapó — Mato Grosso do Sul
Exercício	2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)
LOA de referência	Lei nº 1.635/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025)
Sistema contábil	Betha Sistemas

SEÇÃO 1 — INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó — FMIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.702.720/0001-74, é uma entidade da Administração Pública Municipal Indireta do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, criado com a finalidade de gerir recursos destinados a programas de investimento social municipal. Suas atividades orçamentárias no exercício de 2025 foram regidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.635/2024, que fixou a despesa total em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

As presentes Notas Explicativas foram elaboradas em consonância com os seguintes normativos: (a) Resolução TCE/MS nº 273/2025, que dispõe sobre as normas para prestação de contas dos municípios ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul; (b) Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBCASP (NBC TSP); (c) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP, 11ª edição (STN/MF); (d) Lei nº 4.320/1964 (normas gerais de direito financeiro); (e) Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal; e (f) Plano de Contas Aplicado ao Setor Público — PCASP.

Importa registrar que o exercício financeiro de 2025 caracterizou-se pela inatividade operacional do Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó: não foram arrecadadas receitas orçamentárias no período (receita realizada = R\$ 0,00 frente à previsão de R\$ 600,00), e as despesas executadas resumiram-se a R\$ 0,09 decorrentes da liquidação de um ínfimo saldo de Outras Despesas Correntes (serviços bancários). O Fundo encerrou o exercício sem saldo de caixa (R\$ 0,00), sem restos a pagar e sem dívida fluante, tendo consumido integralmente o saldo financeiro residual de R\$ 0,09 remanescente do exercício anterior.

SEÇÃO 2 — BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12)

2.1 — Conceituação Técnica

O Balanço Orçamentário, elaborado conforme o Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964 e o MCASP 11ª edição, demonstra a correspondência entre a previsão das receitas e a fixação das despesas orçamentárias com as respectivas realizações, evidenciando o resultado orçamentário do exercício. Apresenta: (a) receitas por categoria econômica e origem, com previsão inicial, atualizada e realizada; (b) despesas por categoria econômica e GND (Grupo de Natureza da Despesa), com dotação inicial, atualizada, valores empenhados, liquidados e pagos; (c) Restos a Pagar inscritos e pagos no exercício.

2.2 — Receita Orçamentária

A previsão inicial e atualizada de receitas do FMIS para o exercício de 2025 foi de R\$ 600,00, correspondente exclusivamente à Receita Patrimonial (rendimentos de aplicações financeiras). Não foi arrecadado nenhum valor no exercício corrente, resultando em execução de 0,00% e saldo de (R\$ 600,00). Destaca-se que o saldo de exercícios anteriores utilizado para abertura de crédito adicional foi de R\$ 0,09, referente a Superávit Financeiro remanescente do exercício de 2024.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Prev. Inicial (R\$)	Prev. Atualiz. (R\$)	Realizada (R\$)
Receitas Correntes (I)	600,00	600,00	0,00
Receita Patrimonial	600,00	600,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (III) = (I + II)	600,00	600,00	0,00
Déficit (VI)	—	—	0,09
TOTAL (VII) = (V + VI)	600,00	600,00	0,09
Saldo de Exercícios Anteriores (Superávit Financeiro)	—	0,09	0,09

2.3 — Despesa Orçamentária

A dotação inicial foi fixada em R\$ 600,00, sendo atualizada para R\$ 600,09 em virtude da abertura de 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 0,09 (Decreto nº 199/2025, de 26/09/2025), com base em Superávit Financeiro (fonte de recurso 2.899.7407 — Transferências do Estado — FIS). A execução foi praticamente nula, com R\$ 0,09 empenhados, liquidados e pagos, correspondentes a Outras Despesas Correntes (serviços bancários — natureza 3.3.90.39.00.00.00.00), não havendo nenhuma execução nas Despesas de Capital (dotação de R\$ 50,00 para Investimentos).

ESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dot. Inicial (R\$)	Dot. Atualiz. (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Despesas Correntes (VIII)	550,00	550,09	0,09	0,09	0,09
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	550,00	550,09	0,09	0,09	0,09
Despesas de Capital (IX)	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)	600,00	600,09	0,09	0,09	0,09

2.4 — Restos a Pagar

Não houve inscrição, cancelamento ou pagamento de Restos a Pagar no exercício de 2025, tanto na modalidade Processados quanto Não Processados, conforme evidenciado nos quadros específicos do Anexo 12. O total geral dos Restos a Pagar é R\$ 0,00.

SEÇÃO 3 — BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13)

3.1 — Conceituação Técnica

O Balanço Financeiro demonstra a totalidade dos fluxos financeiros da entidade, compondo-se de: receitas e despesas orçamentárias por fonte de recursos; transferências financeiras recebidas e concedidas; recebimentos e pagamentos extraorçamentários; saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte. É elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e o MCASP 11ª edição.

3.2 — Ingressos e Dispendios Financeiros

No exercício de 2025, o FMIS não registrou receita orçamentária, transferências financeiras recebidas, recebimentos extraorçamentários nem outras movimentações financeiras de ingresso. O saldo de caixa proveniente do exercício anterior (R\$ 0,09) constituiu o único ingresso financeiro do período. No lado dos dispendios, a despesa orçamentária empenhada foi de R\$ 0,09, consumindo integralmente o saldo disponível, resultando em saldo de caixa para o exercício seguinte de R\$ 0,00.

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual 2025 (R\$)	Exercício Anterior 2024 (R\$)
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	0,00	355,66
Rec. Vinculados — Transfer. Estado FIS (899.7407)	0,00	355,66
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	10.359,07
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,09	65.833,36
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	0,09	76.548,09
DISPENDIOS		
Despesa Orçamentária (VII)	0,09	28.733,24
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	47.814,76
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	0,00	0,09
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	0,09	76.548,09

O equilíbrio entre ingressos e dispendios (ambos R\$ 0,09) confirma a consistência do Balanço Financeiro. O saldo de caixa transitou de R\$ 0,09 no início do exercício para R\$ 0,00 ao final, com a liquidação do único empenho do exercício (serviços bancários). Comparativamente ao exercício anterior (2024), quando os dispendios foram de R\$ 76.548,09 (despesa orçamentária R\$ 28.733,24 + pagamentos extraorçamentários R\$ 47.814,76), o exercício de 2025 foi de inatividade absoluta.

SEÇÃO 4 — BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14)

4.1 — Conceituação e Base Legal

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade na data de encerramento do exercício, em conformidade com o art. 104 da Lei nº 4.320/1964 e o MCASP 11ª edição. O demonstrativo apresenta o Ativo Circulante, o Ativo Não Circulante, o Passivo Circulante, o Passivo Não Circulante e o Patrimônio Líquido, além do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, o Quadro das Contas de Compensação e o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

4.2 — Ativo

O FMIS encerrou o exercício de 2025 sem Caixa e Equivalentes de Caixa (R\$ 0,00), uma vez que o único saldo financeiro disponível (R\$ 0,09) foi integralmente consumido pela liquidação da despesa de serviços bancários. Não há registro de Ativo Não Circulante (bens imobilizados) na entidade. O Ativo Financeiro é de R\$ 0,00. Todos os demais grupos do ativo (estoques, créditos, investimentos) apresentam saldo zero no exercício de 2025.

4.3 — Passivo

O Fundo não registrou Passivo Circulante no encerramento do exercício de 2025. Não há obrigações com fornecedores, encargos a pagar, depósitos e consignações, valores restituíveis ou qualquer outra obrigação de curto ou longo prazo. A inexistência de Restos a Pagar (conforme Anexo 17) confirma o passivo financeiro nulo.

4.4 — Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do exercício de 2025 é nulo (R\$ 0,00), refletindo a ausência de acumulação patrimonial na entidade. O resultado patrimonial do exercício apurado na DVP é de (R\$ 0,09) — déficit patrimonial decorrente exclusivamente da liquidação dos serviços bancários, sem qualquer variação patrimonial aumentativa no período. O Saldo Patrimonial final (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro – Restos a Pagar Não Processados) é R\$ 0,00.

SEÇÃO 5 — DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — DVP (ANEXO 15)

5.1 — Conceituação

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da entidade, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando o resultado patrimonial do exercício. É elaborada em conformidade com o art. 104 da Lei nº 4.320/1964 e as NBC TSP, apresentando as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

5.2 — Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

No exercício de 2025, o FMIS não registrou nenhuma Variação Patrimonial Aumentativa, com total de VPA = R\$ 0,00. Não houve arrecadação de receita patrimonial, transferências recebidas nem qualquer outro evento que gerasse acréscimo ao patrimônio da entidade. Para comparação, no exercício anterior (2024) as VPA totalizaram R\$ 10.714,73, compostas por

remuneração de depósitos bancários (R\$ 355,57), transferências intragovernamentais recebidas (R\$ 10.359,07) e outros fatos geradores (R\$ 0,09).

5.3 — Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)

As Variações Patrimoniais Diminutivas do exercício de 2025 totalizaram R\$ 0,09, compostas exclusivamente por Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo — Serviços de Terceiros PJ (Serviços Bancários): R\$ 0,09. Não houve transferências concedidas nem qualquer outra VPD. Comparativamente, em 2024 as VPD foram de R\$ 28.733,24 (Serviços Bancários R\$ 235,71 + Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos — Subvenções Sociais R\$ 28.497,53).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício 2025 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
VPA Financeiras (Remuneração de Depósitos)	0,00	355,57
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	10.359,07
Outras VPA	0,00	0,09
TOTAL DAS VPA	0,00	10.714,73
Uso de Bens e Serviços — Serviços Bancários	0,09	235,71
Transferências a Instituições Privadas (Subvenções)	0,00	28.497,53
TOTAL DAS VPD	0,09	28.733,24
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(0,09)	(18.018,51)

SEÇÃO 6 — DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (ANEXO 17)

6.1 — Conceituação Legal

A dívida flutuante compreende as obrigações de caráter transitório a cargo da entidade, nos termos do art. 92 da Lei nº 4.320/1964, subdividindo-se em: (I) restos a pagar; (II) serviços da dívida a pagar; (III) depósitos; (IV) débitos de tesouraria. O Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17) evidencia os saldos, inscrições e baixas ocorridas no exercício.

6.2 — Posição da Dívida Flutuante no Exercício de 2025

O Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó não possui qualquer dívida flutuante no exercício de 2025. Todos os componentes do Anexo 17 apresentam saldo zero:

TÍTULO	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	Baixa (R\$)	Saldo Seguinte (R\$)
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

A ausência de dívida flutuante reflete a inatividade operacional do Fundo no exercício de 2025. Não houve inscrição de restos a pagar em 31/12/2025, inexistindo compromissos financeiros a serem transferidos ao exercício de 2026.

SEÇÃO 7 — DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA — DFC (ANEXO 18)

7.1 — Conceituação

A Demonstração dos Fluxos de Caixa — DFC evidencia as modificações ocorridas no saldo de caixa e equivalentes de caixa, classificadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamento, conforme NBC TSP 12 e MCASP 11ª edição.

7.2 — Apuração dos Fluxos de Caixa em 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício 2025 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos Operacionais	0,00	10.714,73
Receita Patrimonial (Remuneração Depósitos)	0,00	355,66
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	10.359,07
Desembolsos Operacionais	0,09	76.548,00
Pessoal e Demais Despesas — Assistência Social	0,09	12.786,19
Transferências Concedidas (Outras)	0,00	28.497,53
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	35.264,28
Fluxo Líquido Atividades Operacionais (I)	(0,09)	(65.833,27)
Fluxo Líquido Atividades de Investimento (II)	0,00	0,00
Fluxo Líquido Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA (I+II+III)	(0,09)	(65.833,27)
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,09	65.833,36
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,09

A geração líquida de caixa no exercício de 2025 foi de (R\$ 0,09), proveniente exclusivamente do desembolso operacional de serviços bancários, resultando em caixa final de R\$ 0,00. Não houve atividades de investimento ou de financiamento. Comparativamente ao exercício de 2024, quando a geração líquida foi de (R\$ 65.833,27) — com caixa inicial de R\$ 65.833,36 e caixa final de R\$ 0,09 —, o exercício de 2025 representou o encerramento operacional definitivo do caixa do Fundo.

SEÇÃO 8 — ANÁLISE DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

8.1 — Fundamentação Jurídica

Os créditos adicionais constituem autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, nos termos do art. 40 da Lei nº 4.320/1964. Os créditos suplementares, destinados a reforço de dotação existente, dependem de prévia autorização legislativa e indicação de recursos (art. 42), vedada a abertura sem as referidas condições, nos termos do art. 167, V e VI, da Constituição Federal de 1988.

8.2 — Crédito Adicional Aberto no Exercício de 2025

No exercício de 2025, foi aberto 1 (um) Decreto de crédito adicional suplementar no âmbito do FMIS, conforme demonstrado a seguir:

Data	Decreto	LOA Base	Tipo	Recurso (Fonte)	Valor (R\$)
26/09/2025	199/2025	1.635/2024	Crédito Suplementar	Superávit Financeiro (2.899.7407)	0,09

TOTAL					0,09

O Decreto nº 199/2025, de 26/09/2025, abriu crédito suplementar no valor de R\$ 0,09 (nove centavos) para a natureza de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros — PJ), ação 2128, recurso 2.899.7407 (Outros Recursos Vinculados — Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais). A fonte de recursos foi o Superávit Financeiro do exercício anterior, em conformidade com o art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/1964. A dotação atualizada passou de R\$ 550,00 para R\$ 550,09 nas Despesas Correntes, e permaneceu em R\$ 50,00 nas Despesas de Capital, totalizando R\$ 600,09.

VERIFICAÇÕES DE CONSISTÊNCIA ENTRE OS DEMONSTRATIVOS

VERIFICAÇÃO	Origem	Valor (R\$)	Destino	Resultado
Saldo Caixa Final	BF (Anx.13)	0,00	DFC (Anx.18)	✓ IGUAIS
Despesa Orçamentária	BO (Anx.12)	0,09	BF (Anx.13)	✓ IGUAIS
Resultado Patrimonial	DVP (Anx.15)	(0,09)	DFC (Anx.18)	✓ CONSISTENTE
Dívida Flutuante	Anx.17	0,00	BF (Anx.13)	✓ IGUAIS
Restos a Pagar (total)	BO (Anx.12)	0,00	Anx.17	✓ IGUAIS

Todas as verificações de consistência entre os demonstrativos contábeis resultaram conformes. As demonstrações do Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó relativas ao exercício de 2025 apresentam-se íntegras, consistentes e fidedignas, refletindo com precisão a situação de inatividade operacional da entidade.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS E FATOS RELEVANTES DO EXERCÍCIO

No exercício financeiro de 2025, destacam-se os seguintes fatos relevantes no âmbito do Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó — FMIS:

- (a) INATIVIDADE OPERACIONAL: O Fundo não realizou nenhuma receita orçamentária no exercício (arrecadação = R\$ 0,00 frente à previsão de R\$ 600,00 em Receita Patrimonial), não recebeu transferências financeiras e não promoveu qualquer ação programática, configurando exercício de absoluta inatividade.
- (b) ENCERRAMENTO DO SALDO DE CAIXA: O único saldo existente ao início do exercício era de R\$ 0,09 (Caixa e Equivalentes de Caixa em 01/01/2025), remanescente de exercícios anteriores. Esse valor foi integralmente consumido pela liquidação e pagamento da despesa de serviços bancários (Decreto nº 199/2025 — crédito suplementar de R\$ 0,09 por Superávit Financeiro), encerrando o exercício com saldo zero de caixa.
- (c) AUSÊNCIA DE DÍVIDA: Não há restos a pagar, depósitos e consignações, serviços da dívida nem qualquer outra obrigação financeira a transferir ao exercício de 2026.
- (d) PATRIMÔNIO: O Fundo não possui bens imobilizados, estoques ou outros ativos patrimoniais. O resultado patrimonial do exercício foi um déficit de R\$ 0,09, decorrente exclusivamente dos serviços bancários liquidados.

(e) PERSPECTIVAS: Recomenda-se que o gestor municipal avalie a necessidade de manutenção da estrutura orçamentária do FMIS para os exercícios futuros, considerando que a entidade encontra-se operacionalmente inativa e sem arrecadação desde o exercício de 2025.

As presentes Notas Explicativas foram elaboradas em conformidade com a Resolução TCE/MS nº 273/2025, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público — MCASP (11ª edição), a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, refletindo com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó no exercício de 2025.

Caarapó — MS, 31 de dezembro de 2025

SILAS BERALDO

CRC MS 015478/O-4 — Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Saúde****DELIBERAÇÃO Nº 006/2026/CMSC/MS****Em, 26 de março de 2026.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 26 de março de 2026, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 003/2026/CMSC/FMS.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, o Relatório Anual de Gestão (RAG) desta Secretaria Municipal de Saúde, referente ao ano de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Homologado em: 26/03/2026

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 026/2025 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**

Nos termos das Atas das sessões apresentadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial nº 026/2025, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIROS CONFECCIONADAS EM FERRO MACIÇO, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora a seguinte empresa: **M. KELLY CAMARGO HAMPEL E CIA LTDA**, vencedora do Lote 01 – cota reservada (25%), no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e no Lote 02 – ampla concorrência no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Camapuã-MS, 30 de março de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY -Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO**Cód. e-SFINGE do TC/MS: 00C0C64E9D83BD4DB9243EB9B92EADC0873CF339****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, para o município de Camapuã/MS, em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 980940/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 748.930,95 (setecentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 24/04/2026**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)**

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/Whatsapp (67) 99911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 30 de março de 2026.

MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO -Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA**Processo Administrativo nº 006/2026****Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026****Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO NO PRIMEIRO CONGRESSO INTERNACIONAL DE ACOlhIMENTO FAMILIAR PARA EQUIPE TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL para atender a demanda do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021.**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **CERUTTI ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 31.812.156/0001-09, no valor de **R\$ 3.315,00 (Três mil, trezentos e quinze reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 30 de março de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Secretaria Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO Nº 006/2026/SMS/MS****Em, 26 de março de 2026.****Homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.**

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 26 de março de 2026, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 003/2026/CMSC/FMS.

RESOLVE:**Art. 1º** Homologar a Deliberação Nº 006/2026/CMSC/MS, de 26 de março de 2026, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, o Relatório Anual de Gestão (RAG) desta Secretaria Municipal de Saúde, referente ao ano de 2025.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº 006/2026, de 30 de março de 2026.**

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia 30 de março de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade, a programação nº500260520260001 - GND 3, no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Estrutura SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), o qual terá como finalidade o custeio das despesas relacionadas ao funcionamento do Lar de Idosos de Camapuã**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de março de 2026.

Rosemeire Nogueira França**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 118 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2540.0007000, 2543.0007000 e 2546.0007000, conforme a solicitação da Secretária através da CI N.º: 551/2026 SEMEC, para adição de crédito por superávit para o pagamento dos servidores do FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDEB

12.361.0014.2101 - FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

65 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

165.993,56

66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

20.354,29

67 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

1.309,31

187.657,16**Total Geral de Suplementações:****187.657,16**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Março de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 119 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 418 FMAS, para a folha de pagamento do Fundo de Assistência.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

147 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

102.262,95

102.262,95

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

117.737,05

117.737,05**Total Geral de Suplementações 220.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

08.241.0030.2126 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

5 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

120.000,00

6 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

220.000,00**Total de Reduções 220.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 119 / 2026 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 120 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da economista através da CI nº 016/2026 - CONTABILIDADE, para a devolução do saldo para os devidos elementos. retificando por estorno o Decreto Nº 115, que ocorreu no Órgão incorreto.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300,00

300,00

Total Geral de Suplementações ...:**300,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - CONTROLADORIA INTERNA

04.122.0002.2041 - Manutenção da Controladoria Interna

17 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300,00

300,00

Total de Reduções ...:**300,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Março de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUA/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 121 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 547/2026 SEMEC, para aquisição de materiais de consumo para a banda municipal de 30 de Setembro

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

13.392.0017.2052 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

17 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300,00

300,00

Total Geral de Suplementações: 300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

13.392.0031.2127 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300,00

300,00

Total de Reduções: 300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUA/MS, 30 de Março de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 122 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 651/2026, para o pagamento da folha de pessoal

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

163 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.340,00

50.340,00

Total Geral de Suplementações...: 50.340,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

355 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.340,00

50.340,00

Total de Reduções...: 50.340,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Março de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 123 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 059/2026 e CI N.º: 057/2026 SAME, para o pagamento de suprimento de fundo e necessidade de solicitação de contrato de fornecimento de alimentação (marmiteix, sanduiche e self - service)

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.229,20
	4.229,20

Total Geral de Suplementações 4.229,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
281 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
283 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
383 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.229,20
	4.229,20

Total de Reduções 4.229,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI**Decreto Orçamentário nº 123 / 2026 - Consolidado**

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.683.050,00	133.365.050,00	22.464.565,64	16,84	22.464.565,64	16,84	110.900.484,36
RECEITAS CORRENTES	128.712.200,00	129.394.200,00	22.270.357,53	17,21	22.270.357,53	17,21	107.123.842,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.369.400,00	26.369.400,00	3.493.264,86	13,25	3.493.264,86	13,25	22.876.135,14
Impostos	24.545.500,00	24.545.500,00	2.949.933,23	12,02	2.949.933,23	12,02	21.595.566,77
Taxas	1.823.600,00	1.823.600,00	543.331,63	29,79	543.331,63	29,79	1.280.268,37
Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
CONTRIBUIÇÕES	3.163.050,00	3.845.050,00	931.654,08	24,23	931.654,08	24,23	2.913.395,92
Contribuições Sociais	3.161.050,00	3.161.050,00	498.774,86	15,78	498.774,86	15,78	2.662.275,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	684.000,00	432.879,22	63,29	432.879,22	63,29	251.120,78
RECEITA PATRIMONIAL	4.303.600,00	4.303.600,00	1.245.165,79	28,93	1.245.165,79	28,93	3.058.434,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	4.302.100,00	4.302.100,00	1.245.165,79	28,94	1.245.165,79	28,94	3.056.934,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.253.850,00	94.253.850,00	16.163.169,04	17,15	16.163.169,04	17,15	78.090.680,96
Transferências da União e de suas Entidades	47.519.710,00	47.519.710,00	7.025.711,52	14,78	7.025.711,52	14,78	40.493.998,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.616.000,00	37.616.000,00	6.735.869,91	17,91	6.735.869,91	17,91	30.880.130,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.100.140,00	9.100.140,00	2.401.587,61	26,39	2.401.587,61	26,39	6.698.552,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.300,00	622.300,00	437.103,76	70,24	437.103,76	70,24	185.196,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.700,00	23.700,00	8.695,98	36,69	8.695,98	36,69	15.004,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.600,00	142.600,00	324.190,48	227,34	324.190,48	227,34	-181.590,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	456.000,00	456.000,00	104.217,30	22,85	104.217,30	22,85	351.782,70
RECEITAS DE CAPITAL	3.970.850,00	3.970.850,00	194.208,11	4,89	194.208,11	4,89	3.776.641,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.970.850,00	3.970.850,00	192.581,00	4,85	192.581,00	4,85	3.778.269,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.681.650,00	2.681.650,00	92.581,00	3,45	92.581,00	3,45	2.589.069,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.289.200,00	1.289.200,00	100.000,00	7,76	100.000,00	7,76	1.189.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.627,11	0,00	1.627,11	0,00	-1.627,11
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	1.627,11	0,00	1.627,11	0,00	-1.627,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.316.950,00	7.316.950,00	1.174.285,30	16,05	1.174.285,30	16,05	6.142.664,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.000.000,00	140.682.000,00	23.638.850,94	16,80	23.638.850,94	16,80	117.043.149,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.000.000,00	140.682.000,00	23.638.850,94	16,80	23.638.850,94	16,80	117.043.149,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.000.000,00	140.682.000,00	23.638.850,94	16,80	23.638.850,94	16,80	117.043.149,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.783.803,48	0,00	0,00	6.783.803,48	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.783.803,48	0,00	0,00	6.783.803,48	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.630.942,22	137.035.688,37	45.129.042,26	45.129.042,26	91.906.646,11	14.722.317,53	14.722.317,53	122.313.370,84	14.005.178,07
DESPESAS CORRENTES	113.929.635,24	121.991.519,92	44.446.738,70	44.446.738,70	77.544.781,22	14.681.900,42	14.681.900,42	107.309.619,50	13.964.760,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.283.549,31	66.125.834,69	14.511.264,76	14.511.264,76	51.614.569,93	11.273.827,63	11.273.827,63	54.852.007,06	10.949.961,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.645.085,93	55.864.685,23	29.935.473,94	29.935.473,94	25.929.211,29	3.408.072,79	3.408.072,79	52.456.612,44	3.014.799,95
DESPESAS DE CAPITAL	13.484.306,98	12.827.168,45	682.303,56	682.303,56	12.144.864,89	40.417,11	40.417,11	12.786.751,34	40.417,11
INVESTIMENTOS	13.071.306,98	12.472.168,45	382.303,56	382.303,56	12.089.864,89	0,00	0,00	12.472.168,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	63.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	300.000,00	300.000,00	50.000,00	40.417,11	40.417,11	309.582,89	40.417,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.217.000,00	2.217.000,00	0,00	0,00	2.217.000,00	0,00	0,00	2.217.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.369.057,78	10.430.115,11	4.759.765,17	4.759.765,17	5.670.349,94	1.175.946,23	1.175.946,23	9.254.168,88	756.233,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.000.000,00	147.465.803,48	49.888.807,43	49.888.807,43	97.576.996,05	15.898.263,76	15.898.263,76	131.567.539,72	14.761.412,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	140.000.000,00	147.465.803,48	49.888.807,43	49.888.807,43	97.576.996,05	15.898.263,76	15.898.263,76	131.567.539,72	14.761.412,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740.587,18	-7.740.587,18	8.877.438,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.000.000,00	147.465.803,48	49.888.807,43	49.888.807,43	0,00	15.898.263,76	23.638.850,94	0,00	23.638.850,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.316.950,00	7.316.950,00	1.174.285,30	16,05	1.174.285,30	16,05	6.142.664,70
RECEITAS CORRENTES	7.316.950,00	7.316.950,00	1.174.285,30	16,05	1.174.285,30	16,05	6.142.664,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.245.950,00	5.245.950,00	866.665,79	16,52	866.665,79	16,52	4.379.284,21
Contribuições Sociais	5.245.950,00	5.245.950,00	866.665,79	16,52	866.665,79	16,52	4.379.284,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.071.000,00	2.071.000,00	307.619,51	14,85	307.619,51	14,85	1.763.380,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	307.619,51	14,85	307.619,51	14,85	1.763.380,49
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.369.057,78	10.430.115,11	4.759.765,17	4.759.765,17	5.670.349,94	1.175.946,23	1.175.946,23	9.254.168,88	756.233,93
DESPESAS CORRENTES	10.369.057,78	10.430.115,11	4.759.765,17	4.759.765,17	5.670.349,94	1.175.946,23	1.175.946,23	9.254.168,88	756.233,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.618.057,78	6.679.115,11	1.039.110,53	1.039.110,53	5.640.004,58	868.326,72	868.326,72	5.810.788,39	448.614,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.751.000,00	3.751.000,00	3.720.654,64	3.720.654,64	30.345,36	307.619,51	307.619,51	3.443.380,49	307.619,51
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A FEVEREIRO/2026

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	
RECEITAS CORRENTES ¹	10.470.802,69	9.513.151,30	16.424.912,84	11.839.090,47	12.239.542,07	10.774.328,45	12.050.519,42	14.188.833,82	13.336.490,07	16.901.840,74	10.361.705,00	13.082.937,83	151.184.154,70
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	9.774.822,46	8.737.743,80	15.690.446,75	11.104.696,62	11.507.538,78	10.038.035,24	11.316.433,22	13.453.977,51	12.603.374,98	15.445.099,52	9.919.391,56	12.350.965,97	141.942.526,41
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	695.980,23	775.407,50	734.466,09	734.393,85	732.003,29	736.293,21	734.086,20	734.856,31	733.115,09	1.456.741,22	442.313,44	731.971,86	9.241.628,29

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026		Em 31 de Dezembro (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	9.279.578,07	9.375.870,57	12.042.260,67	12.324.160,34	11.233.122,68	11.317.400,23	12.263.207,90	11.968.355,37	10.115.583,51	17.783.635,77	6.715.065,15	9.142.781,50	133.561.021,76	6.282.703,77	64.511,86	139.779.213,67
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	8.504.223,82	8.927.277,34	11.014.488,16	11.589.637,05	10.496.829,47	10.867.989,50	11.528.351,19	11.235.739,03	9.382.096,65	16.332.478,38	6.271.404,85	8.410.495,57	124.561.011,01	6.282.703,77	64.511,86	130.779.202,92
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	775.354,25	448.593,23	1.027.772,51	734.523,29	736.293,21	449.410,73	734.856,71	732.616,34	733.486,86	1.451.157,39	443.660,30	732.285,93	9.000.010,75	0,00	0,00	9.000.010,75

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)

92,46

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 ⁵	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	129.630.942,22	137.035.688,37	45.129.042,26	45.129.042,26	90,46	91.906.646,11	14.722.317,53	14.722.317,53	92,60	122.313.370,84
Legislativa	7.750.000,00	7.750.000,00	4.900.505,09	4.900.505,09	9,82	2.849.494,91	849.583,69	849.583,69	5,34	6.900.416,31
Ação Legislativa	7.750.000,00	7.750.000,00	4.900.505,09	4.900.505,09	9,82	2.849.494,91	849.583,69	849.583,69	5,34	6.900.416,31
Judiciária	2.620.475,21	2.612.975,21	1.624.951,50	1.624.951,50	3,26	988.023,71	260.549,60	260.549,60	1,64	2.352.425,61
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.620.475,21	2.612.975,21	1.624.951,50	1.624.951,50	3,26	988.023,71	260.549,60	260.549,60	1,64	2.352.425,61
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	22.012.227,74	26.490.416,66	10.459.276,96	10.459.276,96	20,97	16.031.139,70	3.139.254,50	3.139.254,50	19,75	23.351.162,16
Administração Geral	21.961.727,74	26.429.643,66	10.399.003,96	10.399.003,96	20,84	16.030.639,70	3.139.254,50	3.139.254,50	19,75	23.290.389,16
Normatização e Fiscalização	50.500,00	60.773,00	60.273,00	60.273,00	0,12	500,00	0,00	0,00	0,00	60.773,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	88.700,00	88.700,00	0,00	0,00	0,00	88.700,00	0,00	0,00	0,00	88.700,00
Defesa Civil	88.700,00	88.700,00	0,00	0,00	0,00	88.700,00	0,00	0,00	0,00	88.700,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	6.120.849,98	6.214.468,42	1.665.980,75	1.665.980,75	3,34	4.548.487,67	867.232,39	867.232,39	5,45	5.347.236,03
Administração Geral	1.366.655,04	1.424.806,87	304.488,53	304.488,53	0,61	1.120.318,34	183.451,95	183.451,95	1,15	1.241.354,92
Assistência ao Idoso	641.000,00	461.000,00	0,00	0,00	0,00	461.000,00	0,00	0,00	0,00	461.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.000,00	457.226,00	93.750,09	93.750,09	0,19	363.475,91	74.409,60	74.409,60	0,47	382.816,40
Assistência Comunitária	3.662.834,94	3.871.075,55	1.267.742,13	1.267.742,13	2,54	2.603.333,42	609.370,84	609.370,84	3,83	3.261.704,71
Previdência Social	11.782.900,00	11.782.900,00	1.643.175,47	1.643.175,47	3,29	10.139.724,53	1.496.822,75	1.496.822,75	9,42	10.286.077,25
Administração Geral	692.900,00	692.900,00	220.607,36	220.607,36	0,44	472.292,64	74.254,64	74.254,64	0,47	618.645,36
Previdência do Regime Estatutário	11.090.000,00	11.090.000,00	1.422.568,11	1.422.568,11	2,85	9.667.431,89	1.422.568,11	1.422.568,11	8,95	9.667.431,89
Saúde	24.826.539,11	26.052.602,93	9.500.043,12	9.500.043,12	19,04	16.552.559,81	4.101.071,20	4.101.071,20	25,80	21.951.531,73
Administração Geral	3.792.020,27	3.554.738,19	1.051.056,64	1.051.056,64	2,11	2.503.681,55	670.011,42	670.011,42	4,21	2.884.726,77
Atenção Básica	11.025.705,32	12.743.762,06	3.571.799,87	3.571.799,87	7,16	9.171.962,19	1.923.721,67	1.923.721,67	12,10	10.820.040,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.317.813,52	7.614.072,18	4.347.304,81	4.347.304,81	8,71	3.266.767,37	1.203.372,69	1.203.372,69	7,57	6.410.699,49
Suporte Profilático e Terapêutico	1.369.000,00	775.748,90	182.758,90	182.758,90	0,37	592.990,00	78.002,83	78.002,83	0,49	697.746,07
Vigilância Sanitária	610.500,00	687.781,60	182.617,89	182.617,89	0,37	505.163,71	61.457,58	61.457,58	0,39	626.324,02
Vigilância Epidemiológica	711.500,00	676.500,00	164.505,01	164.505,01	0,33	511.994,99	164.505,01	164.505,01	1,03	511.994,99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	27.411.653,79	27.805.572,38	8.796.077,16	8.796.077,16	17,63	19.009.495,22	2.785.214,53	2.785.214,53	17,52	25.020.357,85
Administração Geral	8.051.163,79	7.984.257,67	1.093.630,22	1.093.630,22	2,19	6.890.627,45	841.285,34	841.285,34	5,29	7.142.972,33
Alimentação e Nutrição	2.035.000,00	2.035.000,00	823.679,08	823.679,08	1,65	1.211.320,92	102.781,78	102.781,78	0,65	1.932.218,22
Ensino Fundamental	13.199.290,00	13.620.114,71	6.651.892,54	6.651.892,54	13,33	6.968.222,17	1.808.282,01	1.808.282,01	11,37	11.811.832,70
Ensino Superior	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Educação Infantil	3.688.200,00	3.728.200,00	226.875,32	226.875,32	0,45	3.501.324,68	32.865,40	32.865,40	0,21	3.695.334,60
Educação Especial	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Cultura	1.907.336,92	1.907.336,92	96.241,02	96.241,02	0,19	1.811.095,90	41.741,02	41.741,02	0,26	1.865.595,90
Difusão Cultural	1.907.336,92	1.907.336,92	96.241,02	96.241,02	0,19	1.811.095,90	41.741,02	41.741,02	0,26	1.865.595,90
Direitos da Cidadania	639.550,00	639.550,00	8.968,00	8.968,00	0,02	630.582,00	8.968,00	8.968,00	0,06	630.582,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	639.550,00	639.550,00	8.968,00	8.968,00	0,02	630.582,00	8.968,00	8.968,00	0,06	630.582,00
Urbanismo	2.172.200,00	1.809.704,34	508.763,10	508.763,10	1,02	1.300.941,24	72.628,76	72.628,76	0,46	1.737.075,58
Infra-Estrutura Urbana	1.210.100,00	847.604,34	0,00	0,00	0,00	847.604,34	0,00	0,00	0,00	847.604,34
Serviços Urbanos	962.100,00	962.100,00	508.763,10	508.763,10	1,02	453.336,90	72.628,76	72.628,76	0,46	889.471,24
Habitação	213.800,00	213.800,00	0,00	0,00	0,00	213.800,00	0,00	0,00	0,00	213.800,00
Habitação Urbana	213.800,00	213.800,00	0,00	0,00	0,00	213.800,00	0,00	0,00	0,00	213.800,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	3.446.740,55	3.733.172,32	1.064.429,48	1.064.429,48	2,13	2.668.742,84	164.199,62	164.199,62	1,03	3.568.972,70
Promoção da Produção Agropecuária	3.446.740,55	3.733.172,32	1.064.429,48	1.064.429,48	2,13	2.668.742,84	164.199,62	164.199,62	1,03	3.568.972,70
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	289.300,00	289.300,00	24.308,00	24.308,00	0,05	264.992,00	24.308,00	24.308,00	0,15	264.992,00
Turismo	289.300,00	289.300,00	24.308,00	24.308,00	0,05	264.992,00	24.308,00	24.308,00	0,15	264.992,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	5.000,00	750.585,90	748.550,80	748.550,80	1,50	2.035,10	157.971,81	157.971,81	0,99	592.614,09
Energia Elétrica	5.000,00	750.585,90	748.550,80	748.550,80	1,50	2.035,10	157.971,81	157.971,81	0,99	592.614,09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	8.274.500,00	8.260.914,10	2.007.477,82	2.007.477,82	4,02	6.253.436,28	76.016,00	76.016,00	0,48	8.184.898,10
Transporte Rodoviário	8.274.500,00	8.260.914,10	2.007.477,82	2.007.477,82	4,02	6.253.436,28	76.016,00	76.016,00	0,48	8.184.898,10
Desporto e Lazer	5.921.668,92	6.486.189,19	210.293,99	210.293,99	0,42	6.275.895,20	143.072,86	143.072,86	0,90	6.343.116,33
Desporto Comunitário	5.921.668,92	6.486.189,19	210.293,99	210.293,99	0,42	6.275.895,20	143.072,86	143.072,86	0,90	6.343.116,33
Encargos Especiais	1.928.500,00	1.928.500,00	1.870.000,00	1.870.000,00	3,75	58.500,00	533.682,80	533.682,80	3,36	1.394.817,20
Serviço da Dívida Interna	351.000,00	351.000,00	300.000,00	300.000,00	0,60	51.000,00	40.417,11	40.417,11	0,25	310.582,89
Outros Encargos Especiais	1.577.500,00	1.577.500,00	1.570.000,00	1.570.000,00	3,15	7.500,00	493.265,69	493.265,69	3,10	1.084.234,31
Reserva de Contingência	2.217.000,00	2.217.000,00	0,00	0,00	0,00	2.217.000,00	0,00	0,00	0,00	2.217.000,00
Reserva de Contingência	2.217.000,00	2.217.000,00	0,00	0,00	0,00	2.217.000,00	0,00	0,00	0,00	2.217.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.369.057,78	10.430.115,11	4.759.765,17	4.759.765,17	9,54	5.670.349,94	1.175.946,23	1.175.946,23	7,40	9.254.168,88
Legislativa	350.000,00	350.000,00	319.654,64	319.654,64	0,64	30.345,36	49.158,63	49.158,63	0,31	300.841,37
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	319.654,64	319.654,64	0,64	30.345,36	49.158,63	49.158,63	0,31	300.841,37
Judiciária	500,00	23.000,00	9.196,12	9.196,12	0,02	13.803,88	9.196,12	9.196,12	0,06	13.803,88
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	500,00	23.000,00	9.196,12	9.196,12	0,02	13.803,88	9.196,12	9.196,12	0,06	13.803,88
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.442.275,22	4.442.275,22	3.732.763,40	3.732.763,40	7,48	709.511,82	419.440,47	419.440,47	2,64	4.022.834,75
Administração Geral	4.442.275,22	4.442.275,22	3.732.763,40	3.732.763,40	7,48	709.511,82	419.440,47	419.440,47	2,64	4.022.834,75
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	521.100,00	518.100,00	40.969,60	40.969,60	0,08	477.130,40	40.969,60	40.969,60	0,26	477.130,40
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	6.833,92	6.833,92	0,01	113.166,08	6.833,92	6.833,92	0,04	113.166,08
Assistência ao Idoso	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
Assistência Comunitária	200.100,00	197.100,00	34.135,68	34.135,68	0,07	162.964,32	34.135,68	34.135,68	0,21	162.964,32
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saúde	2.600.000,00	2.600.000,00	330.331,67	330.331,67	0,66	2.269.668,33	330.331,67	330.331,67	2,08	2.269.668,33
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	36.159,30	36.159,30	0,07	173.840,70	36.159,30	36.159,30	0,23	173.840,70
Atenção Básica	1.875.000,00	1.875.000,00	214.191,76	214.191,76	0,43	1.660.808,24	214.191,76	214.191,76	1,35	1.660.808,24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	363.000,00	363.000,00	58.283,35	58.283,35	0,12	304.716,65	58.283,35	58.283,35	0,37	304.716,65
Vigilância Sanitária	67.000,00	67.000,00	9.420,86	9.420,86	0,02	57.579,14	9.420,86	9.420,86	0,06	57.579,14
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	85.000,00	12.276,40	12.276,40	0,02	72.723,60	12.276,40	12.276,40	0,08	72.723,60
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.404.882,56	2.441.439,89	323.902,18	323.902,18	0,65	2.117.537,71	323.902,18	323.902,18	2,04	2.117.537,71
Administração Geral	658.282,56	658.282,56	80.114,16	80.114,16	0,16	578.168,40	80.114,16	80.114,16	0,50	578.168,40
Ensino Fundamental	1.360.000,00	1.396.557,33	243.788,02	243.788,02	0,49	1.152.769,31	243.788,02	243.788,02	1,53	1.152.769,31
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Infantil	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00
Cultura	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Direitos da Cidadania	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.611,36	1.611,36	0,00	8.388,64	1.611,36	1.611,36	0,01	8.388,64
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	1.611,36	1.611,36	0,00	8.388,64	1.611,36	1.611,36	0,01	8.388,64
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Turismo	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	100,00	5.100,00	1.336,20	1.336,20	0,00	3.763,80	1.336,20	1.336,20	0,01	3.763,80
Desporto Comunitário	100,00	5.100,00	1.336,20	1.336,20	0,00	3.763,80	1.336,20	1.336,20	0,01	3.763,80
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	140.000.000,00	147.465.803,48	49.888.807,43	49.888.807,43	100,00	97.576.996,05	15.898.263,76	15.898.263,76	100,00	131.567.539,72

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.545.500,00	2.949.933,23
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.279.000,00	123.591,90
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.510.000,17	663.288,06
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.255.499,83	1.642.557,81
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.501.000,00	520.495,46
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.270.000,00	14.426.169,26
7	2.1- Cota-Parte FPM	35.500.000,00	6.328.362,67
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	6.328.362,67
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	5.619.011,94
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	88.082,40
12	2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	569.352,92
13	2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	1.821.359,33
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	105.815.500,00	17.376.102,49
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	15.754.000,00	2.885.233,85
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.699.875,00	1.458.791,77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.949.140,00	2.685.147,65
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.235.140,00	2.426.727,03
21	6.1.1- Principal	9.100.140,00	2.401.587,61
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	135.000,00	25.139,42
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.000,00	34.387,47
25	6.2.1- Principal	10.000,00	34.387,47
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	703.000,00	224.033,15
33	6.4.1- Principal	700.000,00	224.033,15
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-6.653.860,00	-483.646,24

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	524.953,43
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	524.953,43
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					3.210.101,08
Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.286.436,27	1.977.048,16	1.977.048,16	1.781.208,36	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.990.840,00	1.385.901,83	1.385.901,83	1.248.557,24	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	3.155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	3.835.840,00	1.385.901,83	1.385.901,83	1.248.557,24	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	3.295.596,27	591.146,33	591.146,33	532.651,12	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	3.293.296,27	591.146,33	591.146,33	532.651,12	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.639.751,89	1.639.751,89	1.480.469,42	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.639.156,98	1.639.156,98	1.480.469,42	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	594,91	594,91	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.385.901,83	1.385.901,83	1.248.557,24	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL 2	Valor Exigido (j)		Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)	
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.722.780,15		1.385.901,83	1.385.901,83	56,31	
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00	
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	268.514,77	1.045.395,76	1.045.395,76	776.880,99	38,93	
Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2025 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2025 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.404.465,67	522.507,98	337.296,27	0,00	185.211,71	185.211,71
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.333.864,15	500.844,38	337.296,27	0,00	163.548,11	163.548,11
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	70.601,52	21.663,60	0,00	0,00	21.663,60	21.663,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.441.607,45	4.816.608,55	963.039,45	887.252,12	3.853.569,10
72	20.1- Educação Infantil	948.000,00	226.875,32	32.865,40	31.000,00	194.009,92
73	20.2- Ensino Fundamental	5.616.567,22	3.415.988,85	8.774,55	0,00	3.407.214,30
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	8.642.040,23	1.173.744,38	921.399,50	856.252,12	252.344,88
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.362.043,72	6.783.071,31	2.938.222,21	2.668.460,48	3.844.849,10
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.985.300,00	216.289,92	31.000,00	31.000,00	185.289,92
81	21.1.1- Creche	1.420.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.564.400,00	216.289,92	31.000,00	31.000,00	185.289,92
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.376.743,72	6.566.781,39	2.907.222,21	2.637.460,48	3.659.559,18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	963.039,45
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.885.233,85
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	776.880,99
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	185.211,71
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	56.500,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.829.680,60

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.344.025,62	2.829.680,60	16,28

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	733.266,83	224.008,07	393.439,55	56.500,00	283.327,28
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	680.276,36	224.008,07	340.449,08	56.500,00	283.327,28
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.603,19	0,00	5.603,19	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	47.387,28	0,00	47.387,28	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.258.850,00	243.489,10
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.237.550,00	242.788,90
98	31.1.1- Salário-Educação	808.050,00	205.931,32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
99	31.1.2- PDDE				0,00		0,00	
100	31.1.3- PNAE				260.000,00		36.812,95	
101	31.1.4 - PNATE				168.000,00		6,86	
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE				1.500,00		37,77	
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				21.300,00		700,20	
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00		0,00	
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00		0,00	
106	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00		0,00	
107	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00		0,00	
Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	
108	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS		4.518.968,55	2.326.322,63	169.029,10	67.541,75	2.157.293,53	
109	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
110	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		2.270.968,55	1.502.643,55	66.247,32	66.247,32	1.436.396,23	
111	32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
112	32.4- ENSINO SUPERIOR		203.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
113	32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
114	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
115	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
116	32.8- OUTRAS		2.035.500,00	823.679,08	102.781,78	1.294,43	720.897,30	
Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
117	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.252.012,27	9.119.979,34	3.109.116,71	2.736.002,23	6.010.862,63
118	33.1- Despesas Correntes	29.744.130,82	9.119.979,34	3.109.116,71	2.736.002,23	6.010.862,63
119	33.1.1- Pessoal Ativo	19.918.052,62	2.823.154,22	2.823.154,22	2.562.167,04	0,00
120	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	678.000,00	186.000,00	31.000,00	31.000,00	155.000,00
122	33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.148.078,20	6.110.825,12	254.962,49	142.835,19	5.855.862,63
123	33.2- Despesas de Capital	507.881,45	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	33.2.2- Outras Despesas de Capital	507.881,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		Salário Educação (ai)
126	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			618.601,26		300.888,11
127	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.685.147,65		205.931,32
128	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.834.198,83		77.054,75
129	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.469.550,08		429.764,68
130	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			270.070,02		0,00
131	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
132	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.739.620,10		429.764,68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360).

O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.545.500,00	24.545.500,00	2.949.933,23	12,02
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.279.000,00	3.279.000,00	123.591,90	3,77
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.510.000,17	3.510.000,17	663.288,06	18,90
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.255.499,83	12.255.499,83	1.642.557,81	13,40
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.501.000,00	5.501.000,00	520.495,46	9,46
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	78.770.000,00	78.770.000,00	14.426.169,26	18,31
7	Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	6.328.362,67	19,18
8	Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	569.352,92	9,49
9	Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	1.821.359,33	52,04
10	Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	5.619.011,94	15,61
11	Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	88.082,40	32,62
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	103.315.500,00	103.315.500,00	17.376.102,49	16,82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.920.705,32	8.412.698,24	2.812.337,35	33,43	1.577.593,83	18,75	1.436.762,18	17,08
15	Despesas Correntes	6.527.415,43	7.418.834,49	2.812.337,35	37,91	1.577.593,83	21,26	1.436.762,18	19,37
16	Despesas de Capital	1.393.289,89	993.863,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.359.213,52	6.655.472,18	4.190.780,28	62,97	1.114.048,16	16,74	1.061.815,63	15,95
18	Despesas Correntes	6.258.213,52	6.654.472,18	4.190.780,28	62,98	1.114.048,16	16,74	1.061.815,63	15,96
19	Despesas de Capital	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.150.000,00	556.748,90	182.758,90	32,83	78.002,83	14,01	29.013,53	5,21
21	Despesas Correntes	1.150.000,00	556.748,90	182.758,90	32,83	78.002,83	14,01	29.013,53	5,21
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	484.000,00	561.281,60	192.038,75	34,21	70.878,44	12,63	66.172,51	11,79
24	Despesas Correntes	483.000,00	561.281,60	192.038,75	34,21	70.878,44	12,63	66.172,51	11,79
25	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	518.000,00	483.000,00	176.781,41	36,60	176.781,41	36,60	166.851,29	34,54
27	Despesas Correntes	517.000,00	483.000,00	176.781,41	36,60	176.781,41	36,60	166.851,29	34,54
28	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.001.020,27	3.763.738,19	1.087.215,94	28,89	706.170,72	18,76	669.152,96	17,78
33	Despesas Correntes	3.963.340,10	3.763.738,02	1.087.215,94	28,89	706.170,72	18,76	669.152,96	17,78
34	Despesas de Capital	37.680,17	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.432.939,11	20.432.939,11	8.641.912,63	42,29	3.723.475,39	18,22	3.429.768,10	16,79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.641.912,63	3.723.475,39	3.429.768,10		
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.641.912,63	3.723.475,39	3.429.768,10		
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.606.415,37		
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			2.606.415,37		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.035.497,26	1.117.060,02	823.352,73		
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	49,73		21,43		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	14.816.971,59	19.594.982,68	4.778.011,09	1.384.645,61	0,00	0,00	1.102.591,07	282.054,54	277.372,17	4.500.638,92
52	Empenhos de (x-2)	12.409.179,83	17.725.427,68	5.316.247,85	618.230,39	0,00	0,00	561.596,24	56.634,15	56.634,15	5.259.613,70
53	Empenhos de (x-3)	12.065.076,12	15.095.699,18	3.030.623,06	1.036.365,88	0,00	0,00	927.818,03	108.547,85	108.547,85	2.922.075,21
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	36.875.594,41	45.759.945,81	8.884.351,40	2.124.504,53	0,00	0,00	0,00	2.124.504,53	0,00	8.884.351,40
55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.993.600,00	6.993.600,00	1.341.858,29	19,19
63	Proveniente da União	5.823.100,00	5.823.100,00	1.007.262,74	17,30
64	Proveniente dos Estados	1.170.500,00	1.170.500,00	334.595,55	28,59
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.993.600,00	6.993.600,00	1.341.858,29	19,19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.980.000,00	6.206.063,82	973.654,28	15,69	560.319,60	9,03	560.319,60	9,03
70	Despesas Correntes	4.829.000,00	6.020.479,82	973.654,28	16,17	560.319,60	9,31	560.319,60	9,31
71	Despesas de Capital	151.000,00	185.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.321.600,00	1.321.600,00	214.807,88	16,25	147.607,88	11,17	147.607,88	11,17
73	Despesas Correntes	1.318.600,00	1.318.600,00	214.807,88	16,29	147.607,88	11,19	147.607,88	11,19
74	Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	219.000,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Despesas Correntes	219.000,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	192.500,00	192.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	278.500,00	278.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas Correntes	277.500,00	277.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.993.600,00	8.219.663,82	1.188.462,16	14,46	707.927,48	8,61	707.927,48	8,61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.900.705,32	14.618.762,06	3.785.991,63	25,90	2.137.913,43	14,62	1.997.081,78	13,66
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.680.813,52	7.977.072,18	4.405.588,16	55,23	1.261.656,04	15,82	1.209.423,51	15,16
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.369.000,00	775.748,90	182.758,90	23,56	78.002,83	10,06	29.013,53	3,74
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	677.500,00	754.781,60	192.038,75	25,44	70.878,44	9,39	66.172,51	8,77
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	796.500,00	761.500,00	176.781,41	23,21	176.781,41	23,21	166.851,29	21,91
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.002.020,27	3.764.738,19	1.087.215,94	28,88	706.170,72	18,76	669.152,96	17,77
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.426.539,11	28.652.602,93	9.830.374,79	34,31	4.431.402,87	15,47	4.137.695,58	14,44

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.0.0.0.00.00.	Receitas Correntes.	144.803.600,00	145.485.600,00	11.371.294,28	13.997.102,87	98.689,02	25.269.708,13	0,00	120.215.891,87
1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.724.800,00	26.724.800,00	1.236.229,80	2.280.182,85	23.147,79	3.493.264,86	0,00	23.231.535,14
1.1.1.0.0.0.0.0.00.00.	Impostos	24.849.500,00	24.849.500,00	1.125.623,59	1.825.759,73	1.450,09	2.949.933,23	0,00	21.899.566,77
1.1.1.2.0.0.0.0.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	7.091.000,17	7.091.000,17	212.475,14	575.333,80	928,98	786.879,96	0,00	6.304.120,21
1.1.1.2.50.0.0.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.580.000,00	3.580.000,00	77.910,93	46.609,95	928,98	123.591,90	0,00	3.456.408,10
1.1.1.2.50.0.1.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	3.199,75	137,55	0,00	3.337,30	0,00	2.496.662,70
1.1.1.2.50.0.2.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	336,80	85,08	0,00	421,88	0,00	29.578,12
1.1.1.2.50.0.3.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	800.000,00	800.000,00	54.344,27	33.892,51	0,00	88.236,78	0,00	711.763,22
1.1.1.2.50.0.4.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250.000,00	250.000,00	20.030,11	12.494,81	928,98	31.595,94	0,00	218.404,06
1.1.1.2.53.0.0.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.511.000,17	3.511.000,17	134.564,21	528.723,85	0,00	663.288,06	0,00	2.847.712,11
1.1.1.2.53.0.1.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	134.365,87	528.723,85	0,00	663.089,72	0,00	2.836.910,28
1.1.1.2.53.0.2.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	198,34	0,00	0,00	198,34	0,00	9.801,66
1.1.1.2.53.0.3.01.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,17	1.000,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,17
1.1.1.3.00.0.0.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.501.000,00	5.501.000,00	128.483,00	392.533,57	521,11	520.495,46	0,00	4.980.504,54
1.1.1.3.03.0.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.501.000,00	5.501.000,00	128.483,00	392.533,57	521,11	520.495,46	0,00	4.980.504,54
1.1.1.3.03.1.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.000.000,00	5.000.000,00	115.079,69	368.904,92	0,00	483.984,61	0,00	4.516.015,39
1.1.1.3.03.1.1.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	115.079,69	368.904,92	0,00	483.984,61	0,00	4.516.015,39
1.1.1.3.03.4.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	501.000,00	501.000,00	13.403,31	23.628,65	521,11	36.510,85	0,00	464.489,15
1.1.1.3.03.4.0.01.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500.000,00	500.000,00	13.403,31	23.628,65	521,11	36.510,85	0,00	463.489,15
1.1.1.3.03.4.0.02.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	12.257.499,83	12.257.499,83	784.665,45	857.892,36	0,00	1.642.557,81	0,00	10.614.942,02
1.1.1.4.51.0.0.00.00.	Impostos sobre Serviços	12.257.499,83	12.257.499,83	784.665,45	857.892,36	0,00	1.642.557,81	0,00	10.614.942,02
1.1.1.4.51.1.0.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	12.257.499,83	12.257.499,83	784.665,45	857.892,36	0,00	1.642.557,81	0,00	10.614.942,02
1.1.1.4.51.1.1.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	11.377.499,83	11.377.499,83	764.940,71	802.465,14	0,00	1.567.405,85	0,00	9.810.093,98
1.1.1.4.51.1.2.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	400.000,00	400.000,00	738,60	125,55	0,00	864,15	0,00	399.135,85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.4.51.1.3.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	400.000,00	400.000,00	16.532,68	51.830,40	0,00	68.363,08	0,00	331.636,92
1.1.1.4.51.1.4.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	2.453,46	3.471,27	0,00	5.924,73	0,00	74.075,27
1.1.2.0.00.0.0.00.00.	Taxas	1.874.800,00	1.874.800,00	110.606,21	454.423,12	21.697,70	543.331,63	0,00	1.331.468,37
1.1.2.1.00.0.0.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	613.800,00	613.800,00	86.350,60	61.921,77	0,00	148.272,37	0,00	465.527,63
1.1.2.1.01.0.0.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	613.800,00	613.800,00	86.350,60	61.921,77	0,00	148.272,37	0,00	465.527,63
1.1.2.1.01.0.1.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	560.000,00	560.000,00	72.539,44	52.239,44	0,00	124.778,88	0,00	435.221,12
1.1.2.1.01.0.1.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	550.000,00	550.000,00	72.539,44	52.239,44	0,00	124.778,88	0,00	425.221,12
1.1.2.1.01.0.1.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.500,00	5.500,00	7,00	62,29	0,00	69,29	0,00	5.430,71
1.1.2.1.01.0.2.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	7,00	62,29	0,00	69,29	0,00	4.930,71
1.1.2.1.01.0.2.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora - TFF	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	36.000,00	36.000,00	9.821,14	7.833,27	0,00	17.654,41	0,00	18.345,59
1.1.2.1.01.0.3.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	35.000,00	35.000,00	9.821,14	7.833,27	0,00	17.654,41	0,00	17.345,59
1.1.2.1.01.0.3.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.300,00	12.300,00	3.983,02	1.786,77	0,00	5.769,79	0,00	6.530,21
1.1.2.1.01.0.4.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	3.983,02	1.786,77	0,00	5.769,79	0,00	6.230,21
1.1.2.1.01.0.4.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TFF	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.261.000,00	1.261.000,00	24.255,61	392.501,35	21.697,70	395.059,26	0,00	865.940,74
1.1.2.2.01.0.0.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.261.000,00	1.261.000,00	24.255,61	392.501,35	21.697,70	395.059,26	0,00	865.940,74
1.1.2.2.01.0.1.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	8.623,87	377.193,36	21.697,70	364.119,53	0,00	885.880,47
1.1.2.2.01.0.1.01.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	700.000,00	700.000,00	8.623,87	25.075,54	21.693,45	12.005,96	0,00	687.994,04
1.1.2.2.01.0.1.02.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Taxa de Lixo	500.000,00	500.000,00	0,00	352.117,82	4,25	352.113,57	0,00	147.886,43
1.1.2.2.01.0.1.03.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Programa Porteira para dentro	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	111,91	430,00	0,00	541,91	0,00	2.458,09
1.1.2.2.01.0.3.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	13.988,38	13.241,54	0,00	27.229,92	21.229,92	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	1.531,45	1.636,45	0,00	3.167,90	1.167,90	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.3.0.00.0.0.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.	Contribuições	3.163.050,00	3.845.050,00	477.298,46	454.355,62	0,00	931.654,08	0,00	2.913.395,92
1.2.1.0.00.0.0.00.00.	Contribuições Sociais	3.161.050,00	3.161.050,00	248.603,80	250.171,06	0,00	498.774,86	0,00	2.662.275,14
1.2.1.5.00.0.0.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.161.050,00	3.161.050,00	248.603,80	250.171,06	0,00	498.774,86	0,00	2.662.275,14
1.2.1.5.01.0.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	3.161.050,00	3.161.050,00	248.603,80	250.171,06	0,00	498.774,86	0,00	2.662.275,14
1.2.1.5.01.1.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.030.200,00	3.030.200,00	242.111,38	243.220,90	0,00	485.332,28	0,00	2.544.867,72
1.2.1.5.01.1.1.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.030.200,00	3.030.200,00	242.111,38	243.220,90	0,00	485.332,28	0,00	2.544.867,72
1.2.1.5.01.1.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	2.930.000,00	2.930.000,00	234.108,55	234.862,78	0,00	468.971,33	0,00	2.461.028,67
1.2.1.5.01.1.1.02.00.	Recursos da Taxa de Administração – RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - (Câmara)	90.200,00	90.200,00	8.002,83	8.358,12	0,00	16.360,95	0,00	73.839,05
1.2.1.5.01.2.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo	60.000,00	60.000,00	5.104,75	5.562,49	0,00	10.667,24	0,00	49.332,76
1.2.1.5.01.2.1.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00	60.000,00	5.104,75	5.562,49	0,00	10.667,24	0,00	49.332,76
1.2.1.5.01.2.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	60.000,00	60.000,00	5.104,75	5.562,49	0,00	10.667,24	0,00	49.332,76
1.2.1.5.01.3.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	7.450,00	7.450,00	1.387,67	1.387,67	0,00	2.775,34	0,00	4.674,66
1.2.1.5.01.3.1.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	7.450,00	7.450,00	1.387,67	1.387,67	0,00	2.775,34	0,00	4.674,66
1.2.1.5.01.3.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	7.450,00	7.450,00	1.387,67	1.387,67	0,00	2.775,34	0,00	4.674,66
1.2.1.5.01.4.0.00.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	63.400,00	63.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00
1.2.1.5.01.4.1.00.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	63.400,00	63.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00
1.2.1.5.01.4.1.01.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.800,00
1.2.1.5.01.4.1.02.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	684.000,00	228.694,66	204.184,56	0,00	432.879,22	0,00	251.120,78
1.2.4.1.00.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	684.000,00	228.694,66	204.184,56	0,00	432.879,22	0,00	251.120,78
1.2.4.1.50.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	684.000,00	228.694,66	204.184,56	0,00	432.879,22	0,00	251.120,78
1.2.4.1.50.0.1.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.000,00	684.000,00	228.694,66	204.184,56	0,00	432.879,22	0,00	251.120,78
1.3.0.0.00.0.0.00.00.	Receita Patrimonial	4.242.600,00	4.242.600,00	273.190,55	1.100.910,05	46.647,46	1.327.453,14	0,00	2.915.146,86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.1.1.01.1.1.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.	Valores Mobiliários	4.241.100,00	4.241.100,00	273.190,55	1.100.910,05	46.647,46	1.327.453,14	0,00	2.913.646,86
1.3.2.1.00.0.0.00.00.	Juros e Correções Monetárias	4.185.100,00	4.185.100,00	273.190,55	1.100.910,05	46.647,46	1.327.453,14	0,00	2.857.646,86
1.3.2.1.01.0.0.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	2.774.100,00	2.774.100,00	273.190,55	258.901,87	0,00	532.092,42	0,00	2.242.007,58
1.3.2.1.01.0.1.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.774.100,00	2.774.100,00	273.190,55	258.901,87	0,00	532.092,42	0,00	2.242.007,58
1.3.2.1.01.0.1.01.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS	100,00	100,00	43,59	8,43	0,00	52,02	0,00	47,98
1.3.2.1.01.0.1.02.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA	10.000,00	10.000,00	1.697,54	1.470,82	0,00	3.168,36	0,00	6.831,64
1.3.2.1.01.0.1.03.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	24.000,00	24.000,00	6.387,94	5.708,25	0,00	12.096,19	0,00	11.903,81
1.3.2.1.01.0.1.04.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	1.000,00	1.000,00	1.492,81	1.386,43	0,00	2.879,24	1.879,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - (FMAS) Recursos Proprios	25.000,00	25.000,00	10.618,09	6.236,03	0,00	16.854,12	0,00	8.145,88
1.3.2.1.01.0.1.06.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	500,00	500,00	14,72	12,76	0,00	27,48	0,00	472,52
1.3.2.1.01.0.1.08.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Recursos Proprios)	50.000,00	50.000,00	3.036,19	1.913,80	0,00	4.949,99	0,00	45.050,01
1.3.2.1.01.0.1.09.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Estadual)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Federal)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 70%	120.000,00	120.000,00	10.686,29	14.453,13	0,00	25.139,42	0,00	94.860,58
1.3.2.1.01.0.1.12.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 30%	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Recurso Proprio)	250.000,00	250.000,00	23.017,99	19.591,08	0,00	42.609,07	0,00	207.390,93
1.3.2.1.01.0.1.14.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)	130.000,00	130.000,00	34.280,29	29.326,55	0,00	63.606,84	0,00	66.393,16
1.3.2.1.01.0.1.15.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo Estado)	30.000,00	30.000,00	2.656,20	3.226,90	0,00	5.883,10	0,00	24.116,90
1.3.2.1.01.0.1.16.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio União)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio Estado)	500,00	500,00	1.292,06	1.622,99	0,00	2.915,05	2.415,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	200,00	200,00	20,03	17,74	0,00	37,77	0,00	162,23
1.3.2.1.01.0.1.21.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salario Educação	31.000,00	31.000,00	3.028,49	3.049,56	0,00	6.078,05	0,00	24.921,95
1.3.2.1.01.0.1.22.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	6.000,00	6.000,00	180,82	152,88	0,00	333,70	0,00	5.666,30
1.3.2.1.01.0.1.23.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.500,00	1.500,00	3,67	3,19	0,00	6,86	0,00	1.493,14
1.3.2.1.01.0.1.24.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio/Estado - Educação	4.500,00	4.500,00	374,76	324,70	0,00	699,46	0,00	3.800,54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.25.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	9.900,00	9.900,00	1.130,79	1.008,46	0,00	2.139,25	0,00	7.760,75
1.3.2.1.01.0.1.26.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	33.000,00	33.000,00	2.711,88	2.642,93	0,00	5.354,81	0,00	27.645,19
1.3.2.1.01.0.1.27.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	48.808,13	42.795,04	0,00	91.603,17	90.603,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	200.000,00	200.000,00	10.348,78	10.593,16	0,00	20.941,94	0,00	179.058,06
1.3.2.1.01.0.1.29.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários PM	1.800.000,00	1.800.000,00	127.912,93	124.748,09	0,00	252.661,02	0,00	1.547.338,98
1.3.2.1.01.0.1.30.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União/Educação	200,00	200,00	0,40	0,34	0,00	0,74	0,00	199,26
1.3.2.1.01.0.1.31.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Trânsito	100,00	100,00	194,70	197,43	0,00	392,13	292,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União	50.000,00	50.000,00	1.271,68	1.275,70	0,00	2.547,38	0,00	47.452,62
1.3.2.1.01.0.1.34.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	3.000,00	101,71	102,66	0,00	204,37	0,00	2.795,63
1.3.2.1.01.0.1.35.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Convênio União)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - VAAR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)	9.000,00	9.000,00	1.584,86	1.407,85	0,00	2.992,71	0,00	6.007,29
1.3.2.1.01.0.1.39.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenios Estaduais (não vinculado a saúde, educação e assistência)	2.000,00	2.000,00	1,27	1,09	0,00	2,36	0,00	1.997,64
1.3.2.1.01.0.1.40.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - ALDIR BLANC	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio (FMAS)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDPI (PROPRIO)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.43.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDPI (VINCULADO)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIAC (PROPRIO)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIAC (SETOR CULTURAL)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIAC (SETOR CULTURAL)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	200,00	200,00	488,32	425,41	0,00	913,73	713,73	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.411.000,00	1.411.000,00	0,00	842.008,18	46.647,46	795.360,72	0,00	615.639,28
1.3.2.1.04.0.1.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.411.000,00	1.411.000,00	0,00	842.008,18	46.647,46	795.360,72	0,00	615.639,28
1.3.2.1.04.0.1.01.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.410.000,00	1.410.000,00	0,00	842.008,18	46.647,46	795.360,72	0,00	614.639,28
1.3.2.1.04.0.1.02.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - (Taxa de Administração)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.2.01.0.1.00.00.	Dividendos - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.01.00.	Outros Valores Mobiliários - RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.	Transferências Correntes	109.997.850,00	109.997.850,00	9.263.663,98	9.813.632,53	28.893,77	19.048.402,74	0,00	90.949.447,26
1.7.1.0.00.0.0.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	55.317.710,00	55.317.710,00	4.098.281,92	4.335.866,36	28.893,77	8.405.254,51	0,00	46.912.455,49
1.7.1.1.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	41.500.000,00	41.500.000,00	3.303.176,16	3.594.539,43	0,00	6.897.715,59	0,00	34.602.284,41
1.7.1.1.51.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	35.500.000,00	35.500.000,00	2.803.510,33	3.524.852,34	0,00	6.328.362,67	0,00	29.171.637,33
1.7.1.1.51.1.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	33.000.000,00	33.000.000,00	2.803.510,33	3.524.852,34	0,00	6.328.362,67	0,00	26.671.637,33
1.7.1.1.51.1.1.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.000.000,00	33.000.000,00	2.803.510,33	3.524.852,34	0,00	6.328.362,67	0,00	26.671.637,33
1.7.1.1.51.2.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.000.000,00	6.000.000,00	499.665,83	69.687,09	0,00	569.352,92	0,00	5.430.647,08
1.7.1.1.52.0.1.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	499.665,83	69.687,09	0,00	569.352,92	0,00	5.430.647,08
1.7.1.2.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	842.300,00	842.300,00	40.933,25	46.220,75	0,00	87.154,00	0,00	755.146,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	300,00	300,00	398,66	745,29	0,00	1.143,95	843,95	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	300,00	300,00	398,66	745,29	0,00	1.143,95	843,95	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	839.500,00	839.500,00	40.534,59	45.475,46	0,00	86.010,05	0,00	753.489,95
1.7.1.2.52.4.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	839.500,00	839.500,00	40.534,59	45.475,46	0,00	86.010,05	0,00	753.489,95
1.7.1.2.52.4.1.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	839.500,00	839.500,00	40.534,59	45.475,46	0,00	86.010,05	0,00	753.489,95
1.7.1.2.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.2.99.0.1.01.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.657.600,00	5.657.600,00	399.615,83	477.360,13	28.893,77	848.082,19	0,00	4.809.517,81
1.7.1.3.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.657.600,00	5.657.600,00	399.615,83	477.360,13	28.893,77	848.082,19	0,00	4.809.517,81
1.7.1.3.50.1.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.994.000,00	3.994.000,00	295.835,24	321.792,00	0,00	617.627,24	0,00	3.376.372,76
1.7.1.3.50.1.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.994.000,00	3.994.000,00	295.835,24	321.792,00	0,00	617.627,24	0,00	3.376.372,76
1.7.1.3.50.1.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.490.000,00	3.490.000,00	295.835,24	321.792,00	0,00	617.627,24	0,00	2.872.372,76
1.7.1.3.50.1.1.01.01.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.675.000,00	2.675.000,00	218.025,00	243.984,00	0,00	462.009,00	0,00	2.212.991,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	815.000,00	815.000,00	77.810,24	77.808,00	0,00	155.618,24	0,00	659.381,76
1.7.1.3.50.1.1.02.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Fin	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.191.600,00	1.191.600,00	64.799,65	122.587,19	28.893,77	158.493,07	0,00	1.033.106,93
1.7.1.3.50.2.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	1.191.600,00	1.191.600,00	64.799,65	122.587,19	28.893,77	158.493,07	0,00	1.033.106,93
1.7.1.3.50.2.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.087.600,00	1.087.600,00	64.799,65	122.587,19	28.893,77	158.493,07	0,00	929.106,93
1.7.1.3.50.2.1.01.01.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	777.600,00	777.600,00	64.799,65	64.799,65	0,00	129.599,30	0,00	648.000,70
1.7.1.3.50.2.1.01.02.	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	310.000,00	310.000,00	0,00	57.787,54	28.893,77	28.893,77	0,00	281.106,23
1.7.1.3.50.2.1.02.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	322.000,00	322.000,00	23.352,94	23.352,94	0,00	46.705,88	0,00	275.294,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.3.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	322.000,00	322.000,00	23.352,94	23.352,94	0,00	46.705,88	0,00	275.294,12
1.7.1.3.50.3.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	322.000,00	322.000,00	23.352,94	23.352,94	0,00	46.705,88	0,00	275.294,12
1.7.1.3.50.3.1.01.01.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	87.000,00	87.000,00	3.900,94	3.900,94	0,00	7.801,88	0,00	79.198,12
1.7.1.3.50.3.1.01.02.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	235.000,00	235.000,00	19.452,00	19.452,00	0,00	38.904,00	0,00	196.096,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	149.000,00	149.000,00	15.628,00	9.628,00	0,00	25.256,00	0,00	123.744,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	149.000,00	149.000,00	15.628,00	9.628,00	0,00	25.256,00	0,00	123.744,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	149.000,00	149.000,00	15.628,00	9.628,00	0,00	25.256,00	0,00	123.744,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.198.850,00	1.198.850,00	124.132,90	112.199,62	0,00	236.332,52	0,00	962.517,48
1.7.1.4.50.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	777.050,00	777.050,00	124.132,90	75.720,37	0,00	199.853,27	0,00	577.196,73
1.7.1.4.50.0.1.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	777.050,00	777.050,00	124.132,90	75.720,37	0,00	199.853,27	0,00	577.196,73
1.7.1.4.52.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	254.000,00	254.000,00	0,00	36.479,25	0,00	36.479,25	0,00	217.520,75
1.7.1.4.52.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	254.000,00	254.000,00	0,00	36.479,25	0,00	36.479,25	0,00	217.520,75
1.7.1.4.53.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	166.500,00	166.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	166.500,00	166.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.500,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.7.1.4.57.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.57.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	710.000,00	710.000,00	199.770,65	58.649,97	0,00	258.420,62	0,00	451.579,38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.5.51.0.1.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	700.000,00	700.000,00	165.383,18	58.649,97	0,00	224.033,15	0,00	475.966,85
1.7.1.5.52.0.1.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	700.000,00	700.000,00	165.383,18	58.649,97	0,00	224.033,15	0,00	475.966,85
1.7.1.5.53.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	34.387,47	0,00	0,00	34.387,47	34.387,47	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.360,00	222.360,00	5.057,87	21.301,20	0,00	26.359,07	0,00	196.000,93
1.7.1.6.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.360,00	222.360,00	5.057,87	21.301,20	0,00	26.359,07	0,00	196.000,93
1.7.1.6.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	222.360,00	222.360,00	5.057,87	21.301,20	0,00	26.359,07	0,00	196.000,93
1.7.1.6.50.0.1.01.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	222.360,00	222.360,00	5.057,87	21.301,20	0,00	26.359,07	0,00	196.000,93
1.7.1.6.50.0.1.01.01.	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	110.000,00	110.000,00	0,00	10.369,72	0,00	10.369,72	0,00	99.630,28
1.7.1.6.50.0.1.01.02.	Bloco de Proteção Social Básica	86.000,00	86.000,00	0,00	10.931,48	0,00	10.931,48	0,00	75.068,52
1.7.1.6.50.0.1.01.03.	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	26.000,00	26.000,00	5.057,87	0,00	0,00	5.057,87	0,00	20.942,13
1.7.1.6.50.0.1.01.05.	BPC na Escola	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.871.100,00	4.871.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871.100,00
1.7.1.7.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.7.51.0.1.02.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.01.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.7.99.0.1.02.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FINALIDADE DEFINIDA	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00
1.7.1.7.99.0.1.02.01.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	315.500,00	315.500,00	25.595,26	25.595,26	0,00	51.190,52	0,00	264.309,48
1.7.1.9.58.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	310.000,00	310.000,00	25.595,26	25.595,26	0,00	51.190,52	0,00	258.809,48
1.7.1.9.58.0.1.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	310.000,00	310.000,00	25.595,26	25.595,26	0,00	51.190,52	0,00	258.809,48
1.7.1.9.60.0.0.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022. (setor audiovisual).	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.10.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022. (Demais Setores da Cultura).	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.01.	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - FMHIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.570.000,00	45.570.000,00	3.835.254,62	4.406.306,00	0,00	8.241.560,62	0,00	37.328.439,38
1.7.2.1.00.0.0.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	39.862.600,00	39.862.600,00	3.517.477,81	4.024.043,44	0,00	7.541.521,25	0,00	32.321.078,75
1.7.2.1.50.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	3.011.199,96	2.607.811,98	0,00	5.619.011,94	0,00	30.380.988,06
1.7.2.1.50.0.1.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	36.000.000,00	36.000.000,00	3.011.199,96	2.607.811,98	0,00	5.619.011,94	0,00	30.380.988,06
1.7.2.1.51.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	450.230,58	1.371.128,75	0,00	1.821.359,33	0,00	1.678.640,67
1.7.2.1.51.0.1.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	450.230,58	1.371.128,75	0,00	1.821.359,33	0,00	1.678.640,67
1.7.2.1.52.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	270.000,00	270.000,00	42.979,69	45.102,71	0,00	88.082,40	0,00	181.917,60
1.7.2.1.52.0.1.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	270.000,00	270.000,00	42.979,69	45.102,71	0,00	88.082,40	0,00	181.917,60
1.7.2.1.53.0.0.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	92.600,00	92.600,00	13.067,58	0,00	0,00	13.067,58	0,00	79.532,42
1.7.2.1.53.0.1.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	92.600,00	92.600,00	13.067,58	0,00	0,00	13.067,58	0,00	79.532,42
1.7.2.3.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.040.000,00	1.040.000,00	40.682,40	185.115,00	0,00	225.797,40	0,00	814.202,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.3.50.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.040.000,00	1.040.000,00	40.682,40	185.115,00	0,00	225.797,40	0,00	814.202,60
1.7.2.3.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.040.000,00	1.040.000,00	40.682,40	185.115,00	0,00	225.797,40	0,00	814.202,60
1.7.2.3.50.0.1.01.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.030.000,00	1.030.000,00	40.682,40	85.115,00	0,00	125.797,40	0,00	904.202,60
1.7.2.3.50.0.1.01.01.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	690.000,00	690.000,00	30.360,00	50.171,05	0,00	80.531,05	0,00	609.468,95
1.7.2.3.50.0.1.01.02.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	180.000,00	180.000,00	0,00	23.331,25	0,00	23.331,25	0,00	156.668,75
1.7.2.3.50.0.1.01.03.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - (Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	120.000,00	120.000,00	10.322,40	11.612,70	0,00	21.935,10	0,00	98.064,90
1.7.2.3.50.0.1.02.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	10.000,00	10.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	90.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.203.000,00	1.203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	184.100,00	184.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.100,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	184.100,00	184.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.100,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	184.100,00	184.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.100,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.018.900,00	1.018.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.900,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.018.900,00	1.018.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.900,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.015.750,00	1.015.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.750,00
1.7.2.4.99.0.1.01.01.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.022.750,00	1.022.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.750,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
1.7.2.4.99.0.1.02.01.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.457.400,00	3.457.400,00	277.094,41	197.147,56	0,00	474.241,97	0,00	2.983.158,03
1.7.2.9.51.0.0.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.9.51.0.1.01.01.	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	3.206.400,00	3.206.400,00	256.094,41	197.147,56	0,00	453.241,97	0,00	2.753.158,03
1.7.2.9.99.0.1.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.206.400,00	3.206.400,00	256.094,41	197.147,56	0,00	453.241,97	0,00	2.753.158,03
1.7.2.9.99.0.1.99.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	3.206.400,00	3.206.400,00	256.094,41	197.147,56	0,00	453.241,97	0,00	2.753.158,03
1.7.2.9.99.0.1.99.01.	Outras Transferências dos Estados e DF - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1.7.2.9.99.0.1.99.03.	Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL Incisos I e II da Lei Estadual 3.140/2005	3.205.500,00	3.205.500,00	256.094,41	197.147,56	0,00	453.241,97	0,00	2.752.258,03
1.7.5.0.00.0.0.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.100.140,00	9.100.140,00	1.330.127,44	1.071.460,17	0,00	2.401.587,61	0,00	6.698.552,39
1.7.5.1.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.100.140,00	9.100.140,00	1.330.127,44	1.071.460,17	0,00	2.401.587,61	0,00	6.698.552,39
1.7.5.1.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.100.140,00	9.100.140,00	1.330.127,44	1.071.460,17	0,00	2.401.587,61	0,00	6.698.552,39
1.7.5.1.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	9.100.140,00	9.100.140,00	1.330.127,44	1.071.460,17	0,00	2.401.587,61	0,00	6.698.552,39
1.7.5.1.50.0.1.01.00.	FUNDEB 70%	6.870.840,00	6.870.840,00	931.089,20	750.022,11	0,00	1.681.111,31	0,00	5.189.728,69
1.7.5.1.50.0.1.02.00.	FUNDEB 30%	2.229.300,00	2.229.300,00	399.038,24	321.438,06	0,00	720.476,30	0,00	1.508.823,70
1.7.9.0.00.0.0.00.00.	Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDPI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	618.800,00	618.800,00	102.412,65	334.691,11	0,00	437.103,76	0,00	181.696,24
1.9.1.1.01.0.1.01.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas de Transito	200,00	200,00	4.914,65	3.781,33	0,00	8.695,98	8.495,98	0,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.1.06.1.1.01.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.07.0.4.00.00.	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.08.0.3.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.2.0.00.0.0.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.600,00	140.600,00	18,94	324.171,54	0,00	324.190,48	183.590,48	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.	Restituições	140.600,00	140.600,00	18,94	324.171,54	0,00	324.190,48	183.590,48	0,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.	Restituição de Benefícios Previdenciários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.03.0.1.00.00.	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.03.0.1.01.00.	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	130.600,00	130.600,00	18,94	324.171,54	0,00	324.190,48	193.590,48	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	130.600,00	130.600,00	18,94	324.171,54	0,00	324.190,48	193.590,48	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.	Outras Restituições - FMAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.	Outras Restituições - FMS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.	Outras Restituições - Prefeitura	130.600,00	130.600,00	18,94	324.171,54	0,00	324.190,48	193.590,48	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.	Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	94.462,10	6.738,23	0,00	101.200,33	0,00	298.799,67
1.9.9.9.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	94.462,10	6.738,23	0,00	101.200,33	0,00	298.799,67
1.9.9.9.03.0.0.00.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	400.000,00	400.000,00	94.462,10	6.738,23	0,00	101.200,33	0,00	298.799,67
1.9.9.9.03.0.1.00.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	400.000,00	400.000,00	94.462,10	6.738,23	0,00	101.200,33	0,00	298.799,67
1.9.9.9.03.0.1.01.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	400.000,00	400.000,00	94.462,10	6.738,23	0,00	101.200,33	0,00	298.799,67
1.9.9.9.12.2.1.01.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	55.000,00	55.000,00	3.016,96	0,01	0,00	3.016,97	0,00	51.983,03
1.9.9.9.99.2.1.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	3.644.350,00	3.644.350,00	501,99	1.125,12	0,00	1.627,11	0,00	3.642.722,89
2.4.0.0.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.644.350,00	3.644.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.644.350,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.655.150,00	2.655.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655.150,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	11.000,00	11.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	81.581,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.02.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Def	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.655.150,00	2.655.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655.150,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.1.4.50.0.1.02.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.4.50.0.1.03.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	2.641.050,00	2.641.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.050,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	2.641.050,00	2.641.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.050,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.641.050,00	2.641.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.050,00
2.4.1.4.99.0.1.01.01.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMHIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	989.200,00	989.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989.200,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	989.200,00	989.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989.200,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	988.200,00	988.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.200,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	988.200,00	988.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.200,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	988.200,00	988.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.200,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMHIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Prefeitura	988.200,00	988.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.200,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	501,99	1.125,12	0,00	1.627,11	1.627,11	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	501,99	1.125,12	0,00	1.627,11	1.627,11	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.9.9.9.00.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	501,99	1.125,12	0,00	1.627,11	1.627,11	0,00
2.9.9.9.99.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	501,99	1.125,12	0,00	1.627,11	1.627,11	0,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.	Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	501,99	1.125,12	0,00	1.627,11	1.627,11	0,00
7.0.0.0.00.0.00.00.	Receitas Correntes Intraorçamentárias	7.316.950,00	7.316.950,00	442.313,44	731.971,86	0,00	1.174.285,30	0,00	6.142.664,70
7.2.0.0.00.0.00.00.	Contribuições	5.245.950,00	5.245.950,00	432.342,22	434.323,57	0,00	866.665,79	0,00	4.379.284,21
7.2.1.0.00.0.00.00.	Contribuições Sociais	5.245.950,00	5.245.950,00	432.342,22	434.323,57	0,00	866.665,79	0,00	4.379.284,21
7.2.1.5.00.0.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.245.950,00	5.245.950,00	432.342,22	434.323,57	0,00	866.665,79	0,00	4.379.284,21
7.2.1.5.02.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	5.243.950,00	5.243.950,00	432.342,22	434.323,57	0,00	866.665,79	0,00	4.377.284,21
7.2.1.5.02.1.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	5.243.950,00	5.243.950,00	432.342,22	434.323,57	0,00	866.665,79	0,00	4.377.284,21
7.2.1.5.02.1.1.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.243.950,00	5.243.950,00	432.342,22	434.323,57	0,00	866.665,79	0,00	4.377.284,21
7.2.1.5.02.1.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	4.335.350,00	4.335.350,00	367.885,27	369.070,52	0,00	736.955,79	0,00	3.598.394,21
7.2.1.5.02.1.1.02.00.	Recursos da Taxa de Administração – RPPS	766.600,00	766.600,00	51.881,00	52.118,75	0,00	103.999,75	0,00	662.600,25
7.2.1.5.02.1.1.03.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - (Câmara)	142.000,00	142.000,00	12.575,95	13.134,30	0,00	25.710,25	0,00	116.289,75
7.2.1.5.50.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7.2.1.5.50.1.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.1.1.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.1.1.01.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.1.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.1.01.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.9.0.0.00.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	9.971,22	297.648,29	0,00	307.619,51	0,00	1.763.380,49
7.9.9.0.00.0.00.00.	Demais Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	9.971,22	297.648,29	0,00	307.619,51	0,00	1.763.380,49
7.9.9.9.00.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	9.971,22	297.648,29	0,00	307.619,51	0,00	1.763.380,49
7.9.9.9.01.0.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.071.000,00	2.071.000,00	9.971,22	297.648,29	0,00	307.619,51	0,00	1.763.380,49
7.9.9.9.01.0.1.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	2.071.000,00	2.071.000,00	9.971,22	297.648,29	0,00	307.619,51	0,00	1.763.380,49
7.9.9.9.01.0.1.01.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	287.677,07	0,00	287.677,07	0,00	1.712.322,93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
7.9.9.01.0.1.02.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	71.000,00	71.000,00	9.971,22	9.971,22	0,00	19.942,44	0,00	51.057,56
1.0.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Receitas Correntes.	-16.109.400,00	-16.109.400,00	-1.453.600,26	-1.548.918,70	0,00	-3.002.518,96	13.106.881,04	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-355.400,00	-355.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.400,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos	-304.000,00	-304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	-302.000,00	-302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-301.000,00	-301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-300.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.	(-) Dedução de IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre Serviços	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas	-51.200,00	-51.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.200,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-51.000,00	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-51.000,00	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.01.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF	-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.01.00.	(-) Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.3.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.	(-) Dedução de OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.	(-) Dedução de Outras Contribuições de Melhoria - Principal	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Receita Patrimonial	0,00	0,00	-92.083,07	-25.202,19	0,00	-117.285,26	0,00	117.285,26
1.3.2.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Valores Mobiliários	0,00	0,00	-92.083,07	-25.202,19	0,00	-117.285,26	0,00	117.285,26
1.3.2.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	-92.083,07	-25.202,19	0,00	-117.285,26	0,00	117.285,26
1.3.2.1.04.0.0.00.00.	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	-92.083,07	-25.202,19	0,00	-117.285,26	0,00	117.285,26
1.3.2.1.04.0.1.00.00.	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	-92.083,07	-25.202,19	0,00	-117.285,26	0,00	117.285,26
1.3.2.1.04.0.1.01.00.	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	-92.083,07	-25.202,19	0,00	-117.285,26	0,00	117.285,26
1.7.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-15.754.000,00	-15.754.000,00	-1.361.517,19	-1.523.716,51	0,00	-2.885.233,70	12.868.766,30	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-7.800.000,00	-7.800.000,00	-660.635,16	-718.907,83	0,00	-1.379.542,99	6.420.457,01	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-7.800.000,00	-7.800.000,00	-660.635,16	-718.907,83	0,00	-1.379.542,99	6.420.457,01	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-560.702,01	-704.970,42	0,00	-1.265.672,43	5.334.327,57	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-560.702,01	-704.970,42	0,00	-1.265.672,43	5.334.327,57	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-560.702,01	-704.970,42	0,00	-1.265.672,43	5.334.327,57	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-99.933,15	-13.937,41	0,00	-113.870,56	1.086.129,44	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-99.933,15	-13.937,41	0,00	-113.870,56	1.086.129,44	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-7.954.000,00	-7.954.000,00	-700.882,03	-804.808,68	0,00	-1.505.690,71	6.448.309,29	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-7.954.000,00	-7.954.000,00	-700.882,03	-804.808,68	0,00	-1.505.690,71	6.448.309,29	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO ICMS	-7.200.000,00	-7.200.000,00	-602.239,97	-521.562,39	0,00	-1.123.802,36	6.076.197,64	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.200.000,00	-7.200.000,00	-602.239,97	-521.562,39	0,00	-1.123.802,36	6.076.197,64	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO IPVA	-700.000,00	-700.000,00	-90.046,12	-274.225,75	0,00	-364.271,87	335.728,13	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal	-700.000,00	-700.000,00	-90.046,12	-274.225,75	0,00	-364.271,87	335.728,13	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Fevereiro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.52.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-54.000,00	-54.000,00	-8.595,94	-9.020,54	0,00	-17.616,48	36.383,52	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-54.000,00	-54.000,00	-8.595,94	-9.020,54	0,00	-17.616,48	36.383,52	0,00
SOMA - TOTAL		139.655.500,00	140.337.500,00	10.360.509,45	13.181.281,15	98.689,02	23.443.101,58	13.106.881,04	130.001.279,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****EDITAL Nº 006/003/2026/SEMED****EDITAL Nº 006/003/2026/SEMED****CONVOCAÇÃO**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 217/2026/SEMED, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 003/2026/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VI e VII do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **01 de abril de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO (CARACOL)				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Elizania Ocampos Leite	013/2026	706***251-**	67,5
2º	Maiara Maciel Ledesma Escobar	007/2026	037***731-**	65,0
3º	Tatiane Arce Medina	015/2026	064***421-**	65,0
4º	Gecinara Monteiro Rojas	018/2026	067***831-**	65,0
5º	Karine Vicente Ayoub	020/2026	060***491-**	55,0
6º	Maikeli Santos de Souza	002/2026	033***951-**	55,0
7º	Tereza Serafina Ocampos Agüero	008/2026	066***801-**	55,0
8º	Rebeca de Oliveira Klatt Pedrozo	005/2026	706***741-**	55,0
9º	Lucilene Alcântara	021/2026	033***251-**	50,0
10º	Leticia Chaves Veiga	017/2026	067***441-**	45,0
11º	Fermina Gabrielly Chucarro Cardozo da Silva	006/2026	071***461-**	45,0

CARGO: PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – CIÊNCIAS DA NATUREZA – (ALTO CARACOL)				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Tatiana Rojas	010/2026	039***561-**	85,0
2º	Bruna Servian Alvares	009/2026	044***991-**	75,0

CARGO: PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS – (ALTO CARACOL)				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Bartolo Rodrigues	012/2026	971***731-**	85,0

Caracol – MS, 30 de março de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 007/001/2026/SEMED**EDITAL Nº 007/001/2026/SEMED****CONVOCAÇÃO**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 218/2026/SEMED, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 001/2026/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VII e VIII do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **01 de abril de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: MERENDEIRA - (CARACOL)				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Karine Vicente Ayoub	031/2026	060***491-**	90,0

Caracol – MS, 30 de março de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 006/002/2026/SMS**EDITAL Nº 006/002/2026/SMS****CONVOCAÇÃO**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 32/2026/SMS, encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, e itens 10.3 e 10.4 do Edital nº 002/2026/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **01 de abril de 2026**, das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: PSICÓLOGO / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Edvania Cezar	003/2026	436***268-**	85,0

CARGO: NUTRICIONISTA / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Marilú Gonçalves Pereira	001/2026	057***901-**	85,0

Caracol – MS, 30 de março de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATO Nº 151/2025.**

O presente termo tem por objetivo a rescisão, amigável e a pedido do Contrato Nº 155/2026, firmado em 01/12/2025 pelo Município de Caracol e a Sra Ana Carolina Ramos Pinheiro visando a prestação de serviços de Psicóloga vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Ana Carolina Ramos Pinheiro

Contratante: Cristiane Araujo Pezzini – Secretária Municipal de Saude.

Caracol – MS, 27 de março de 2026.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ: 03.217.217.924/0001-32) e a empresa ORDALINA LEITE QUINHONE -ME (CNPJ: 35.767.944/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ: 03.217.217.924/0001-32) e a empresa ORDALINA LEITE QUINHONE -ME (CNPJ: 35.767.944/0001-73).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 021/2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2023.

DA RENOVAÇÃO DE PRAZO: Fica renovado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 023/2023, por mais 12 (doze) meses, contados de **04de abrilde 2026a 03de abrilde 2027**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

Cód. Reduzido.	257	
Org. Unid	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ	2144	Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F. de Recursos:	1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Total: 119.447,01		

Data de assinatura: 30/03/2026.

Assinam:Carlos Humberto Pagliosa – (pela contratante)
Ordalina Leite Quinhone –(pela contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento De Caracol - MS no uso das atribuições que lhe confere a portaria 24/2024, em conformidade com artigo 71 inciso do IV, Artigo 72 paragrafo único e inciso VIII da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº004/2026, Dispensa 004/2026 e determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DETALHADA – PCFP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ALINE VANESSA PENICHE WALTZER	40.898.836/0001-70	R\$19.499,00

Valor: R\$ 19.499,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

VIGENCIA: Prazo de vigência da contratação é 12 meses

Caracol MS, 30 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 106 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação aprcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

272 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

47 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00

Total de Reduções ...:

100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 26 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 96 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

19.000,00

19.000,00

Total Geral de Suplementações:

19.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.365.0600.1051 - Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais

337 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

19.000,00

19.000,00

Total de Reduções:

19.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 19 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 92 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

10 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.900,00

9.900,00

Total Geral de Suplementações ...:**9.900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.900,00

9.900,00

Total de Reduções ...:**9.900,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 17 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 105 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPERAVID FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.003 - Assessoria de Comunicação

04.131.0300.2093 - Ações de Comunicação Institucional

716 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

178.097,28

178.097,28

Total Geral de Suplementações:

178.097,28

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 25 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 99 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

18 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.813,70

19.813,70

Total Geral de Suplementações ...:**19.813,70**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2085 - Gerenciamento dos recursos do FIS Saúde

327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.813,70

19.813,70

Total de Reduções ...:**19.813,70**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 19 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 91 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

337 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0500.2148 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiológica

295 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	1.000,00

Total de Reduções ...: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 17 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 104 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por superávit

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

370 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

6.500,00

6.500,00**Total Geral de Suplementações ...:****6.500,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 107 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

superavit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

360 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

100.000,00

361 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

41.000,00

141.000,00**Total Geral de Suplementações:****141.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 26 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 103 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por superávit

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

370 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

12.000,00

12.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**12.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 20 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 95 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por superávit

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

373 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**15.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 19 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 100 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

117 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.090,50

10.090,50

Total Geral de Suplementações ...: 10.090,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.090,50

10.090,50

Total de Reduções ...: 10.090,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 19 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 90 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0008.2158 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

299 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.200,00

2.200,00

Total Geral de Suplementações ...:**2.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0008.2158 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

298 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.200,00

2.200,00

Total de Reduções ...:**2.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 17 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 98 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por superávit

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 992 de 10/03/2026,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0008.2162 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

281 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

300.765,54

300.765,54

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 300.765,54 Trezentos Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

19 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 94 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por superávit

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2105 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO FEAS

300 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.000,00

1.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****1.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 18 de Março de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

"Declara Ponto Facultativo nas repartições e Órgãos da Administração Pública Municipal na data que menciona e dá outras providências."

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERADO o feriado nacional do dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira), consagrado às comemorações da Paixão de Cristo, de acordo com a Lei n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO o Decreto "E" nº 46, de 24 de novembro de 2025, que estabeleceu como ponto facultativo, para os órgãos e entidades estaduais, o expediente do dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a Portaria nº 983, de 4 de dezembro de 2025, que estabelece ponto facultativo no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de março de 2026.

NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO, JUNTO A ATA Nº 0027/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CONTRATADO: AUTO POSTO INTERNACIONAL EIRELI EPP

CNPJ: 00.213.199/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, SENDO UTILIZADA BOMBA E DEPÓSITO DO FORNECEDOR, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA ATA, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: NA ALÍNEA "D" NO INCISO II DO ART. 124 DA LEI NO. 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 116.863,80 (CENTO E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA (MS), 20 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

IVALDO DAMETTO – PROPIETÁRIO

CPF: 523.945.739-53

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

PREVI SAPUCAIA**REPUBLICAÇÃO APOSENTADORIA MARIA EVA**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N. 4060, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA PREVI SAPUCAIA n. 013, DE 30 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e com proventos integrais e dá outras providências.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e paridade, a servidora MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, matrícula 253-2, ocupante do cargo de Professora, Nível III, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 207, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n. 049/2015, calculado conforme o art. 209, da Lei Complementar n. 049/2015, combinado com art. 6º, incisos I, II e III e IV da EC 41/2003. (Processo n. 2026.04.21490P).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 30 DE MARÇO DE 2026.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

Diretora - Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
ELDORADO – MS****ATA DA REUNIÃO Nº 001 DO COMDEMA**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente de Eldorado, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Eldorado-MS.

PAUTA:

Relatório de Aplicação do ICMS Ecológico – Exercício 2025 e Plano de Ação 2026/2027

A reunião foi aberta pelo Presidente do COMDEMA, Danilo Fluminhan, que verificou o quórum, mínimo necessário e declarou aberta a sessão.

Em seguida, o Sr. Edvaldo, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, apresentou aos conselheiros um breve resumo sobre o ICMS Ecológico, bem como o Relatório de Aplicação do ano de 2025 e o Plano de Ação para o ano de 2026, referentes ao recebimento do percentual do ICMS Ecológico.

Durante a apresentação, destacou especialmente o início da coleta seletiva, que será implantada de forma escalonada, priorizando inicialmente o centro da cidade, devido ao grande número de comércios existentes na região. Em seguida, foram detalhados os demais pontos do Plano de Ação 2026/2027, entre eles: a reposição das placas nas Unidades de Conservação, a recuperação das estradas afetadas pela ausência de curva de nível nas propriedades, a distribuição de lixeiras em todo o município e as ações relacionadas ao combate ao fogo na aldeia.

Após a apresentação, os conselheiros puderam apresentar suas considerações e sugestões. A conselheira Aline sugeriu a realização de atividades com com o serviço de convivência e fortalecimento de vítimas em campanhas de recuperação de nascentes, bem como a distribuição de copos orgânicos nos órgãos públicos.

Submetidos à deliberação do Colegiado, o Relatório de Aplicação 2025 e o Plano de Ação 2026/2027 foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes, com todas as sugestões incorporadas ao documento final.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião.

Eu, Guilherme Gomes Figueiredo, Secretário do COMDEMA, elaborei e li esta ata, a qual foi assinada por todos os conselheiros presentes.

Eldorado – MS, 26 de março de 2026.

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026**

A Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Eldorado/MS**, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, analisadas nos autos do Processo TC/MS nº TC/5219/2023, **afastando-se as ressalvas constantes do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul**, por se entenderem sanadas ou de natureza formal.

§ 1º - Constitui Matéria de deliberação recebido através do Ofício OFC – UA – 442/2026, sobre o Parecer Prévio - PA00-191/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS constante do processo TC/MS nº: TC/5219/2023.

§ 2º - As contas foram apresentadas na forma e prazos determinados, entanto quando da análise técnica realizada pela Corte de Contas do Tribunal, foram apontadas algumas irregularidades, sendo que apresentada para a apreciação e análise conclusiva neste Poder Legislativo, consoante ao que dispõe o Artigo 209 do Regimento Interno, esta Comissão convocou através do Ofício n.º 002/2026, de 10/03/2026, o Ex-Prefeito, Sr. Aguinaldo dos Santos, para apresentar as devidas justificativas, sendo que:

Na reunião desta Comissão realizada em 17/03/2026, o INTERESSADO apresentou aos membros da Comissão as razões e fundamentações justificadoras contrárias aos apontamentos tecidos pelo parecer do Egrégio TCE/MS. Na ocasião, também foram apresentados documentos e explicações que indicam a possibilidade de sanar as irregularidades apontadas pelo Parecer Prévio do TCE/MS;

§ 3º - Em reunião realizada no dia 17/03/2026, a Comissão decidiu que não prevalecerá o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nos termos do Art. 39, § 5º da lei Orgânica do Município (LOM);

§ 4º - As contas objeto dessa apreciação à sua legalidade, legitimidade e a economicidade no cumprimento das metas constantes do Plano Plurianual executados dos programas de governo e do orçamento do Município são aprovadas com fulcro no Art. 40, § 2º e § 3º da Lei Orgânica do Município (LOM);

§ 5º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final após analisar a Prestação de Contas ao exercício financeiro de 2022 no caput do Art. 1º deste Projeto nos seus aspectos Jurídicos emitiu Parecer Favorável, encontrando-se aptos aos trâmites regimentais;

A aprovação dos processos consubstanciados acima quita o Ordenador de Despesas do período em referência, Senhor Aguinaldo dos Santos, nos termos do artigo 39, § 5º e Art. 40, § 2º e § 3º ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), sem prejuízo das cominações, anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de outros processos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VER. DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**Daiane Gomes Lacerda***Ver.^a Presidente*

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

Gabinete**DECRETO Nº 057 DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026."

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a celebração da Quinta-feira Santa, data tradicional no calendário religioso;

Considerando que a Sexta-feira Santa é feriado nacional;

Considerando o disposto no Decreto "E" nº 46, de 24 de novembro de 2025, que divulga os dias de feriados e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2026, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o ponto facultativo na mencionada data não irá impor prejuízo aos trabalhos do Município e contribuirá para a redução de custos operacionais da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa), excetuados os serviços que, por sua natureza, não permitam paralisação.

§ 1º O expediente será normal, e sob a responsabilidade do(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido à sua complexidade e/ou interesse público.

Art. 2º Os prazos decorrentes de processos licitatórios não serão interrompidos pelo ponto facultativo mencionado neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Secretaria Municipal de Saúde**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****EXERCÍCIO DE 2025****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO - MS**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2021, foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela Fiorilli Software Ltda, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 11.109.890/0001-90.

Localizada na rua Irmã Aristela, Jardim das Grevileas – cidade de Eldorado/MS.

Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo municipal nº 349 de 06 de setembro de 1991.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 11 – Fundo Municipal de Saúde do município de Eldorado/MS.

O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Eldorado/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 1386 de 13/12/2024, para o exercício de 2025, fixou a receita no valor de R\$ 31.772.000,00 (Trinta e um milhões, setecentos e setenta e dois mil reais) e a Despesa em R\$ 31.772.000,00 (Trinta e um milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

- **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

- **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

- **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

- **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

- **O método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear** que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste, a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 10 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil.

- **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados no exercício de 2025 e não liquidados até 31/12/2025, foram cancelados, com base no decreto do encerramento do exercício nº 407/2025 de 05, de novembro de 2025.

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2025 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

- **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

- **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

• Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do decreto nº 033 de 29 de fevereiro de 2024, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer 001/2026.

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	ATO/DATA
PREFEITO	Fabiana Maria Lorenci	D Ata Biênio 2025/2026
ORDENADOR DESPESA	Lidiane Priori	D Decreto 002/2025
CONTROLADOR INTERNO	Andreia Rodrigues Pantoja	Decreto 014/2025
CONTADOR	Eder Alberto Arevalo	Decreto 410/2025
PROCURADOR JURIDICO	Diego Oro	Decreto 016/2025
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T. I.	R3GED gestão de documento LTDA	Contrato nº 089/2025

5.3) Pendencias em conciliações bancarias.

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	Nº CHEQUE	OPERAÇÃO	VALOR
19/12/2025	43704	PAGAMENTO EM DUPLICIDADE	AGUARDANDO EXTORNO			3.900,00
15/12/2025	46869	PAGAMENTO EM DUPLICIDADE	AGUARDANDO EXTORNO			5.863,96
15/12/2025	46869	PAGAMENTO EM DUPLICIDADE	AGUARDANDO EXTORNO			1.625,00
TOTAL DA CONCILIAÇÃO						11.388,96
SALDO CONTABIL						534.204,70
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO						522.815,74

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 15.750.500,00, e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 14.617.306,51 que corresponde a 92,80 % da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	6.980.500,00	44,32	12.124.918,51	77,00
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00		500.480,81	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.725.000,00		11.618.543,64	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.500,00		5.894,06	
RECEITAS DE CAPITAL	8.770.000,00	55,68	2.492.388,00	15,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00		0,00	
DÉFICIT	0,00			
TOTAL	15.750.500,00	100,00	14.617.306,51	92,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	1.043.939,52		1.043.939,52	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	1.043.939,52		1.043.939,52	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		0,00	

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 28.759.957,38. Desse valor, R\$ 25.538.158,55 referem-se às despesas correntes, e R\$ 3.221.798,83, diz respeito às despesas de capital.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3 – DESPESAS CORRENTES	22.051.000,00	4.737.646,92	26.788.646,92	25.538.158,55	25.424.400,64	25.413.058,53
4 – DESPESAS DE CAPITAL	9.721.000,00	221.951,48	9.942.951,48	3.221.798,83	3.194.931,83	3.060.437,54
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.772.000,00	4.959.598,40	36.731.598,40	28.759.957,38	28.619.332,47	28.473.496,07
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS						
1 – PESSOAL E ENCARGOS	10.927.500,00	3.078.497,49	14.005.997,49	13.314.435,00	13.314.435,00	13.314.435,00
2 – JUROS E ENCARGOS DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.123.500,00	1.659.149,43	12.782.649,43	12.223.723,55	12.109.965,64	12.098.623,53
4 – INVESTIMENTOS	9.721.000,00	221.951,48	9.942.951,48	3.221.798,83	3.194.931,83	3.060.437,54
5 – INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.772.000,00	4.959.598,40	36.731.598,40	28.759.957,38	28.619.332,47	28.473.496,07

Evidenciamos que o valor de dotação orçamentaria suplementado no Fundo Municipal foi de R\$ 12.435.982,63, e que o valor Anulado na Prefeitura Municipal foi de R\$ -7.476.384,23, perfazendo um aumento da dotação inicial, no valor de R\$ 4.959.598,40.

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 14.980.000,00 a título de repasse interferências financeiras entre entidades de janeiro a dezembro de 2025. Houve recebimentos extra-orçamentários a título de consignações no valor de R\$ 4.161.208,38.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2025	2024	ESPECIFICAÇÃO	2025	2024
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	14.617.306,51	10.268.122,00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	28.759.957,38	24.436.747,89
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	14.980.000,00	14.774.835,48	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (III)	4.161.208,38	3.069.321,04	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	3.471.231,23	3.818.567,98
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	2.871.852,33	3.014.889,68	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	4.399.178,61	2.871.852,33
TOTAL (V)	36.630.367,22	31.127.168,20	TOTAL (X)	36.630.367,22	31.127.168,20

RECEBIMENTO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	140.624,91
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	145.836,40
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	716.896,70
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.139.795,72
ISS	96.230,53
PENSAO ALIMENTÍCIA	26.331,63
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	367.865,45
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	1.062.542,45
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	7.499,99
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	457.584,60
TOTAL	4.161.208,38

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 28.759.957,38 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa). E os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações no valor de R\$ 3.471.231,23 conforme as contas extras-orçamentárias seguintes:

PAGAMENTOS DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
RP NÃO PROCESSADOS - PAGOS	9.754,20
RP PROCESSADOS - PAGOS	20.820,65
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	582.690,33
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.043.326,09
ISS	96.177,54
PENSAO ALIMENTÍCIA	26.331,63
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	342.220,48
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	960.477,54
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	7.517,11
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	381.915,66
TOTAL	3.471.231,23

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2024) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 3.014.889,68, assim como saldo bancário do exercício 2024 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 3.014.889,68.

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	4.439.070,81	3.136.609,74	PASSIVO CIRCULANTE	585.110,29	20.823,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.581.364,42	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.435.324,94	3.115.785,93
TOTAL	10.020.435,23	3.136.609,74	TOTAL	10.020.435,23	3.136.609,74

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE - R\$ 4.439.070,81

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 4.399.178,61, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

1.1.3.8.1.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – R\$ 1.765,40, compreende valores diversos, tais como valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher e depósitos.

1.1.5.0.0.00.00 - Estoques – R\$ 38.126,80 compreende o valor de bens adquiridos, produzidos ou em processo de

elaboração pela entidade com objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

ATIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 5.581.364,42

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis – R\$ 4.425.122,25, compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis consolidação – R\$ 2.155.183,44, compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

1.2.3.8.1.00.00 – (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas – R\$ -998.941,27, compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, à depreciação realizada pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. A relação completa do Livro Inventário e as Depreciações podem ser verificados

PASSIVO – Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

PASSIVO CIRCULANTE – R\$ 585.110,29

2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - R\$ 145.836,40, compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços;

2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis – consolidação – R\$ 439.273,89, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 9.435.324,94

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ 6.319.539,01, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 3.115.785,93, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 46.335.726,01.

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 40.016.187,00, correspondem a soma de:

Em 31/12/2025 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 6.319.539,01.

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução (**Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens abaixo**).

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO 2025			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.820,65	145.836,40	20.820,65		145.836,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	231.442,90	140.624,91	9.754,20		362.313,61
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	716.896,70	582.690,33		134.206,37
I.R.R.F	3,16	1.139.795,72	1.043.326,09		96.472,79
ISS	0,00	96.230,53	96.177,54		52,99
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	26.331,63	26.331,63		0,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	367.865,45	342.220,48		25.644,97
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	1.062.542,45	960.477,54		102.064,91
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	12.680,03	7.517,11		5.162,92
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	457.584,60	381.915,66		75.668,94
TOTAL	252.266,71	4.166.388,42	3.471.231,23		947.423,90

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$

33.472.053,58.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 28.884.289,76, sendo que os valores correspondem: R\$ 20.568.796,89 a pagamentos orçamentários e R\$ 3.440.656,38 a pagamentos de consignações extra - orçamentários e transferências concedidas no valor de R\$ 4.874.836,49, assim perfazendo um fluxo de caixa líquido R\$ 4.587.763,82.

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos houve aquisição de material permanente no valor de R\$ 3.060.437,54, ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ 1.527.326,28, somado ao saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa, no valor de R\$ 2.871.852,33, obtém-se um saldo final de caixa e equivalentes de caixa de R\$ 4.399.178,61, ressalta-se que o referido saldo final encontra-se em conformidade com o valor registrado no Ativo Circulante, conforme evidenciado no Anexo 14.

Eldorado – MS, 31 de dezembro de 2025.

Eder Alberto Arevalo

Contador

CRC-MS 010582/0

Matéria enviada por Eder Alberto Arevalo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	6.980.500,00	12.584.500,00	12.124.918,51	-459.581,49
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	470.000,00	500.480,81	30.480,81
Valores Mobiliários	250.000,00	470.000,00	500.480,81	30.480,81
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.725.000,00	12.109.000,00	11.618.543,64	-490.456,36
Transferências da União e de suas Entidades	4.650.000,00	7.694.000,00	7.362.468,84	-331.531,16
Transferências do Estado e de suas Entidades	2.075.000,00	4.415.000,00	4.256.074,80	-158.925,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.500,00	5.500,00	5.894,06	394,06
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	5.500,00	5.500,00	5.894,06	394,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.770.000,00	10.765.000,00	2.492.388,00	-8.272.612,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.770.000,00	10.765.000,00	2.492.388,00	-8.272.612,00
Transferências da União e suas Entidades	2.770.000,00	4.765.000,00	2.492.388,00	-2.272.612,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	-6.000.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.750.500,00	23.349.500,00	14.617.306,51	-8.732.193,49
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.750.500,00	23.349.500,00	14.617.306,51	-8.732.193,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	14.142.650,87	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.750.500,00	23.349.500,00	28.759.957,38	-8.732.193,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.043.939,52	1.043.939,52	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.043.939,52	1.043.939,52	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIANA MARIA LORENCI
 PREFEITA MUNICIPAL
 623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
 SECRETÁRIA DE SAÚDE
 012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
 CONTADOR
 949.835.341-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.051.000,00	26.788.646,92	25.538.158,55	25.424.400,64	25.413.058,53	1.250.488,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.927.500,00	14.005.997,49	13.314.435,00	13.314.435,00	13.314.435,00	691.562,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.123.500,00	12.782.649,43	12.223.723,55	12.109.965,64	12.098.623,53	558.925,88
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.721.000,00	9.942.951,48	3.221.798,83	3.194.931,83	3.060.437,54	6.721.152,65
INVESTIMENTOS	9.721.000,00	9.942.951,48	3.221.798,83	3.194.931,83	3.060.437,54	6.721.152,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	31.772.000,00	36.731.598,40	28.759.957,38	28.619.332,47	28.473.496,07	7.971.641,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	31.772.000,00	36.731.598,40	28.759.957,38	28.619.332,47	28.473.496,07	7.971.641,02
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	31.772.000,00	36.731.598,40	28.759.957,38	28.619.332,47	28.473.496,07	7.971.641,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	92.855,47	9.754,20	9.754,20	0,00	83.101,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	92.855,47	9.754,20	9.754,20	0,00	83.101,27
DESPESAS DE CAPITAL	16.595,55	121.991,88	0,00	0,00	0,00	138.587,43
INVESTIMENTOS	16.595,55	121.991,88	0,00	0,00	0,00	138.587,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.595,55	214.847,35	9.754,20	9.754,20	0,00	221.688,70

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	20.820,65	20.820,65	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.820,65	20.820,65	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	20.820,65	20.820,65	0,00	0,00

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
CONTADOR
949.835.341-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		33.472.053,58	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		506.374,87	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		5.894,06	0,00
Remuneração das Disponibilidades		500.480,81	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	14.110.931,64	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		18.854.747,07	0,00
Ingressos Extraorçamentários		3.874.747,07	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		14.980.000,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		28.884.289,76	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	20.568.796,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	4.874.836,49	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.440.656,38	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.440.656,38	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.587.763,82	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.060.437,54	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.060.437,54	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.060.437,54	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

FABIANA MARIA LORENCI
 PREFEITA MUNICIPAL
 623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
 SECRETÁRIA DE SAÚDE
 012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
 CONTADOR
 949.835.341-72

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.871.852,33	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.527.326,28	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.399.178,61	0,00

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
CONTADOR
949.835.341-72

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	14.110.931,64	0,00
Intergovernamentais	14.110.931,64	0,00
da União	9.854.856,84	0,00
de Estados e Distrito Federal	4.256.074,80	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	14.110.931,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	4.874.836,49	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	875.371,77	0,00
Outras transferências concedidas	3.999.464,72	0,00
Total das Transferências Concedidas	4.874.836,49	0,00

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
012.691.571-75

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Orçamento Programa - Exercício de 2025

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE	20.568.796,89	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	20.568.796,89	0,00

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
CONTADOR
949.835.341-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Orçamento Programa - Exercício de 2025

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
CONTADOR
949.835.341-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		14.617.306,51	10.268.122,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		28.759.957,38	24.436.747,89
RECURSOS NÃO VINCULADOS		27.639,46	24.146,28	RECURSOS NÃO VINCULADOS		15.442.181,57	14.214.877,23
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		14.589.667,05	10.243.975,72	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		13.317.775,81	10.221.870,66
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		14.589.667,05	10.243.975,72	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		13.317.775,81	10.221.870,66
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		14.980.000,00	14.774.835,48	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.471.231,23	3.818.567,98
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		14.980.000,00	14.774.835,48	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		30.574,85	987.289,98
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	14.774.835,48	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		9.754,20	43.987,13
REPASSE RECEBIDO		14.980.000,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		20.820,65	943.302,85
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.161.208,38	3.069.321,04	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.440.656,38	2.796.054,24
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		286.461,31	235.668,00	VALORES RESTITUIVEIS		0,00	2.796.054,24
INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	214.847,35	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		582.690,33	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		140.624,91	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.043.326,09	0,00
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		0,00	20.820,65	ISS		96.177,54	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		145.836,40	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		26.331,63	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.874.747,07	2.796.057,40	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		342.220,48	0,00
VALORES RESTITUIVEIS		0,00	2.796.057,40	OUTROS CONSIGNATARIOS		960.477,54	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		716.896,70	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		7.517,11	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.139.795,72	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		381.915,66	0,00
ISS		96.230,53	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	35.223,76
PENSAO ALIMENTICIA		26.331,63	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	35.223,76
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		367.865,45	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		4.399.178,61	2.871.852,33
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.062.542,45	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		4.399.178,61	2.871.852,33
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		7.499,99	0,00	CONTA ÚNICA		3.163.878,58	2.871.852,33
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		457.584,60	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.235.300,03	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	37.595,64	TOTAL		36.630.367,22	31.127.168,20
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	37.595,64				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		2.871.852,33	3.014.889,68				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.871.852,33	3.014.889,68				
CONTA ÚNICA		2.871.852,33	3.014.889,68				
TOTAL		36.630.367,22	31.127.168,20				

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
CONTADOR
949.835.341-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício de 2025

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	27.639,46	0,00	27.639,46	0,00	0,00	0,00
	27.639,46	0,00	27.639,46	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	14.589.667,05	0,00	14.589.667,05	0,00	0,00	0,00
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	14.589.667,05	0,00	14.589.667,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.617.306,51	0,00	14.617.306,51	0,00	0,00	0,00

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
CONTADOR
949.835.341-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		4.439.070,81	3.136.609,74	PASSIVO CIRCULANTE		585.110,29	20.823,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.399.178,61	2.871.852,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		145.836,40	20.820,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.399.178,61	2.871.852,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		145.836,40	20.820,65
CONTA ÚNICA	F	3.163.878,58	2.871.852,33	FORNECEDORES NACIONAIS	F	145.836,40	20.820,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.235.300,03	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		439.273,89	3,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.765,40	1.765,40	VALORES RESTITUÍVEIS		439.273,89	3,16
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.765,40	1.765,40	CONSIGNAÇÕES	F	358.442,03	3,16
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	P	1.765,40	1.765,40	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	5.162,92	0,00
ESTOQUES		38.126,80	262.992,01	CONSIGNAÇÕES	F	75.668,94	0,00
ALMOXARIFADO		38.126,80	262.992,01	TOTAL PASSIVO		585.110,29	20.823,81
MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	262.992,01				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	38.126,80	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.581.364,42	0,00				
IMOBILIZADO		5.581.364,42	0,00				
BENS MOVEIS		4.425.122,25	0,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	652.687,34	0,00				
BENS DE INFORMÁTICA	P	349.266,59	0,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	739.519,39	0,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	7.786,02	0,00				
VEÍCULOS	P	1.206.979,44	0,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.468.883,47	0,00				
BENS IMÓVEIS		2.155.183,44	0,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.155.183,44	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-998.941,27	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-994.052,66	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-4.888,61	0,00				
TOTAL		10.020.435,23	3.136.609,74				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.435.324,94	3.115.785,93
RESULTADOS ACUMULADOS		9.435.324,94	3.115.785,93
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		9.435.324,94	3.115.785,93
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		6.319.539,01	828.502,11
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.115.785,93	2.287.283,82
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.435.324,94	3.115.785,93
TOTAL		10.020.435,23	3.136.609,74

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		4.399.178,61	2.871.852,33	PASSIVO FINANCEIRO (585.110,29)+RP não Proc.(362.313,61)		947.423,90	252.266,71
ATIVO PERMANENTE		5.621.256,62	264.757,41	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		9.073.011,33	2.884.343,03

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
CONTADOR
949.835.341-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		36.474.343,68	23.931.448,58
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		36.474.343,68	23.931.448,58
				TOTAL		36.474.343,68	23.931.448,58

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
CONTADOR
949.835.341-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício de 2025

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	2.621.351,02
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	657.601,33
0000	Sem código de acompanhamento			657.601,33
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	584.943,30
0000	Sem código de acompanhamento			584.943,30
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		0,00	374.225,72
0000	Sem código de acompanhamento			374.225,72
632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		0,00	1.004.580,67
0000	Sem código de acompanhamento			1.004.580,67
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.451.754,71	0,00
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		22.070,68	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.070,68	0,00
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		698.918,33	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		402.503,39	0,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		296.414,94	0,00
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		655.149,98	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		655.149,98	0,00
605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		34.012,73	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		34.012,73	0,00
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.199.818,45	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		1.185.668,13	0,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		14.150,32	0,00
631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		726.526,76	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		726.526,76	0,00
632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		115.257,78	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		115.257,78	0,00
TOTAL			3.451.754,71	2.621.351,02

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
CONTADOR
949.835.341-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS									
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			500.480,81	223.185,67	PESSOAL E ENCARGOS			13.314.435,00	11.795.006,51
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			500.480,81	223.185,67	REMUNERAÇÃO A PESSOAL			11.987.974,07	10.419.805,10
					ENCARGOS PATRONAIS			1.326.460,93	1.375.201,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			29.344.938,20	24.797.739,92	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			9.344.715,00	8.365.231,90
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			14.980.000,00	14.774.835,48	USO DE MATERIAL DE CONSUMO			3.642.486,96	3.613.913,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS			14.110.931,64	10.022.904,44	SERVIÇOS			4.702.633,37	4.751.318,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			254.006,56	0,00	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			999.594,67	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			16.484.412,94	262.992,01	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			5.180,04	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS			2.789.633,79	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS			5.180,04	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS			13.694.779,15	262.992,01	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			17.349.755,16	3.867.842,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			5.894,06	22.031,89	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			13.350.290,44	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			5.894,06	22.031,89	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			3.999.464,72	3.867.842,80
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS			46.335.726,01	25.305.949,49	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			2.101,80	449.366,17
TOTAL			46.335.726,01	25.305.949,49	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS			775,20	0,00
					PERDAS INVOLUNTÁRIAS			1.326,60	449.366,17
					TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			40.016.187,00	24.477.447,38
					RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			6.319.539,01	828.502,11
					TOTAL			46.335.726,01	25.305.949,49

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
CONTADOR
949.835.341-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.194.931,83	0,00
INVESTIMENTOS		3.194.931,83	0,00

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
CONTADOR
949.835.341-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

Insira aqui o seu texto

Exercício de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIANA MARIA LORENCI

PREFEITA MUNICIPAL

623.753.420-20

LIDIANE PRIORI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO

CONTADOR

949.835.341-72

Exercício de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	20.820,65	0,00	20.820,65	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	145.836,40	0,00	0,00	0,00	145.836,40
Sub-total	20.820,65	145.836,40	20.820,65	0,00	0,00	145.836,40
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	16.595,55	0,00	0,00	0,00	0,00	16.595,55
EXERCÍCIO 2024	214.847,35	0,00	9.754,20	0,00	0,00	205.093,15
EXERCÍCIO 2025	0,00	140.624,91	0,00	0,00	0,00	140.624,91
Sub-total	231.442,90	140.624,91	9.754,20	0,00	0,00	362.313,61
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	716.896,70	582.690,33	0,00	0,00	134.206,37
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	3,16	1.139.795,72	1.043.326,09	0,00	0,00	96.472,79
ISS	0,00	96.230,53	96.177,54	0,00	0,00	52,99
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	26.331,63	26.331,63	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	367.865,45	342.220,48	0,00	0,00	25.644,97
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	1.062.542,45	960.477,54	0,00	0,00	102.064,91
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	12.680,03	7.517,11	0,00	0,00	5.162,92
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	457.584,60	381.915,66	0,00	0,00	75.668,94
Sub-total	3,16	3.879.927,11	3.440.656,38	0,00	0,00	439.273,89
TOTAL	252.266,71	4.166.388,42	3.471.231,23	0,00	0,00	947.423,90

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

LIDIANE PRIORI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
012.691.571-75

EDER ALBERTO AREVALO
CONTADOR
949.835.341-72

*
*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026****PROCESSO Nº 18230/2026**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA, BERTOTTO & RUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.540.502/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, em caráter complementar e subsidiário à atuação da Procuradoria Jurídica do Município de Figueirão/MS, compreendendo apoio técnico em demandas judiciais estratégicas, assessoramento em procedimentos administrativos perante órgãos de controle, emissão de pareceres técnicos e orientação jurídica especializada em matérias de elevada complexidade, inclusive em licitações e contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: início na data de 30/03/2026 e encerramento em 29/03/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E KLEYSLLANNY MANSANO GODOY RUZA, PELA CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18124/2026**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de **materiais e insumos laboratoriais** destinados ao atendimento das demandas do **Laboratório Municipal de Análises Clínicas**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS**, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

923 M.S. DIAGNOSTICA LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/42	7599	AGULHA COBAS C111	2,00	R\$ 2.482,6000	R\$ 4.965,20	ROCHE
5/42	3375	ANTICOAGULANTE EDNA COM 250ML (1 GT POR ML)	3,00	R\$ 104,5000	R\$ 313,50	GOLD ANALISA
7/42	16239	C.F.A.S HEMOGLOBINA GLICADA COMPATIVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 428,7500	R\$ 1.715,00	ROCHE
8/42	13143	C111 - KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111, MARCA ROCHE, COM SERVIÇOS INCLUSOS PARA EXECUÇÃO.	1,00	R\$ 1.324,5000	R\$ 1.324,50	ROCHE
9/42	7602	CALIBRADOR F.A.S CK-MB COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 828,5300	R\$ 8.285,30	ROCHE
10/42	9945	CFAS AUTOMAÇÃO 12X3ML, COMPATIVEL COM COBAS C111	6,00	R\$ 817,8500	R\$ 4.907,10	ROCHE
11/42	9947	CFAS LÍPIDES, COMPATIVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 417,2400	R\$ 1.668,96	ROCHE
12/42	7603	CLEANER 1000ML COMPATIVEL C/ COBAS C111	8,00	R\$ 308,2000	R\$ 2.465,60	ROCHE
13/42	10619	DISCO DE REAGENTE COMPATIVEL COM O COBAS C111, COMPORTANDO 27 FRASCOS DE REAGENTES	2,00	R\$ 2.183,7700	R\$ 4.367,54	ROCHE
14/42	12871	DESPROTEINIZANTE (ISE DEPROTEINIZER). SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE P/ UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHE / COBAS C111. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 FRASCOS DE 21 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	5,00	R\$ 315,2500	R\$ 1.576,25	ROCHE
15/42	9944	DILUENTE NACL 9% FRACIONADO, COMPATIVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 743,2500	R\$ 2.973,00	ROCHE
16/42	8771	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 15X120 MM (100% DE CRINA ANIMAL) ESCOVA 90, CABO 135 PNCEL P.V., ARAME 16	5,00	R\$ 14,4000	R\$ 72,00	E. VITORIA
17/42	7606	ESTANTE ARAMADA REVESTIDA EM PVC PARA 12 TUBOS, 2,0CM DIAM.	10,00	R\$ 60,0000	R\$ 600,00	MOPAPE
19/42	12873	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO DO ANALISADOR COBAS C111	1,00	R\$ 302,8300	R\$ 302,83	ROCHE
20/42	12885	GAMA GT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHE / COBAS C111, CAIXA COM 200 TESTES, PRONTO PARA O USO.	6,00	R\$ 290,4200	R\$ 1.742,52	ROCHE
23/42	10033	HEMOLISANTE HBA1C, COMPATIVEL COM COBAS C111	6,00	R\$ 986,1700	R\$ 5.917,02	ROCHE
24/42	13145	KX21N - KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO KX21N - XP300, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO.	1,00	R\$ 1.768,2300	R\$ 1.768,23	SYSMEX
27/42	16240	PRECICONTROL HEMOGLOBINA GLICADA COMPATIVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 2.007,0000	R\$ 8.028,00	ROCHE
28/42	7625	REAGENTE ALT IFCC COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 344,2500	R\$ 3.442,50	ROCHE
29/42	7626	REAGENTE AST IFCC COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 295,0800	R\$ 2.950,80	ROCHE
30/42	7628	REAGENTE CK-NAC COMPATIVEL C/ COBAS C111	6,00	R\$ 669,2700	R\$ 4.015,62	ROCHE
31/42	7630	REAGENTE CREATININA PAP COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 238,5000	R\$ 2.385,00	ROCHE
32/42	7632	REAGENTE HDL COLESTEROL III COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 823,4000	R\$ 8.234,00	ROCHE
33/42	16241	REAGENTE HEMOGLOBINA GLICADA COMPATIVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 1.050,8000	R\$ 10.508,00	ROCHE
34/42	7633	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 256,0000	R\$ 2.560,00	ROCHE
35/42	7634	REAGENTE UREIA BUN COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 271,2800	R\$ 2.712,80	ROCHE
36/42	10031	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA GEN2, COMPATIVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 166,4400	R\$ 1.664,40	ROCHE
37/42	10032	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL, COMPATIVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 377,5600	R\$ 3.775,60	ROCHE
38/42	10030	REAGENTE AMILASE - T - COMPATIVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 904,3300	R\$ 9.043,30	ROCHE
42/42	7641	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 10ML	500,00	R\$ 0,4300	R\$ 215,00	CRAL

1676 DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/42	10615	ADAPTADOR CANHÃO PARA COLETA A VÁCUO	5,00	R\$ 0,4100	R\$ 2,05	SENSI CRAL
3/42	7600	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7 CX C/ 100 UND	2,00	R\$ 17,3200	R\$ 34,64	VACUPLAST
21/42	5618	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA TAMANHO ADULTOGARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND MODELO ZIBLOCK - BHS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRÁTICO E EFICÁZ PARA USO INFANTIL E ADULTO. PROCESSO DE ALTO-TRAÇA E REGULAGEM DE TENSÃO. "FREE HAND" - PERMITE SER UTILIZADO COM APENAS UMA DAS MÃOS. PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES E TORNIQUETES TRADICIONAIS. É SEGURO, MELHORA A DINÂMICA DO PROCEDIMENTO. CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO E APROVADO POR ESPECIALISTAS	10,00	R\$ 19,3800	R\$ 193,80	VACUPLAST
26/42	14631	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, TAMANHO 26 X 76 MM, PONTA FOSCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, VIDRO ÓTICO DE CLASSE HIDROLÍTICA 3, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM, CANTOS POLIDOS/LAPIDADA E UMA DAS EXTREMIDADES FOSCA (PARA MARCAÇÃO)	20,00	R\$ 7,8000	R\$ 156,00	PRECISION
39/42	3402	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30L COM LACRE PCT C/ 100 UND	15,00	R\$ 41,5000	R\$ 622,50	ARAKEN

2961 : JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/42	8758	ALCOOL 70% 100ML CX COM 12 UNIDADES	20,00	R\$ 129,9000	R\$ 2.598,00	PROLINK
6/42	11199	BOBINA BRANCA TÉRMICA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS QUE UTILIZAM BOBINAS DE 110 MM X 30 METROS.	25,00	R\$ 13,8800	R\$ 347,00	THERMICA
22/42	3383	HIPOCLORITO 5% 1000ML	6,00	R\$ 80,7000	R\$ 484,20	MAXBRIO

3532 LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
18/42	848	FITA PARA URINA COM 10 ÁREAS, 100 TIRAS TESTE	30,00	R\$ 30,0000	R\$ 900,00	WAMA
25/42	8762	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO 6V 20W G4	5,00	R\$ 40,0000	R\$ 200,00	VIDA

3533 MEGA MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - MATRIZ						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
40/42	12869	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO COVID-19 AG PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA ANTÍGENOS AG DO SARS-COV-2 (COVID-19), EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, COM RESULTADO EM ATÉ 15 A 30 MINUTOS. DEVE APRESENTAR SENSIBILIDADE MAIOR OU IGUAL A 92% E ESPECIFICIDADE MAIOR OU IGUAL A 98%. IDEAL PARA SER REALIZADO ENTRE O 2º E O 7º DIAS DE SINTOMAS OU CONTATO COM PACIENTE POSITIVO. AUXILIA NA DETECÇÃO PRECOCE DA INFECÇÃO PELA COVID-19, PERMITINDO MAIOR AGILIDADE NA TOMADA DE DECISÃO. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SWAB ESTÉRIL, TAMPÃO EXTRATOR E TAMPA FILTRO, PROCEDIMENTO SIMPLES. JUNTAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENVIADA A BULA DO TESTE.	200,00	R\$ 4,7500	R\$ 950,00	SIGNAZ
41/42	12870	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO DE COVID-19 IGM/IGG METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS DE SARS-COV-2 (COVID-19) IGM/IGG, PRESENTE EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, PLASMA OU SORO, COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DIFERENCIAÇÃO DAS FASES AGUDA E CONVALESCENTE, A SER APLICADO EM PACIENTES COM SINTOMAS CLÍNICOS DA DOENÇA E/OU ASSINTOMÁTICOS - UTILIZAÇÃO IDEAL A PARTIR DO 8º DIA DE SINTOMAS E/OU CONTATO COM PACIENTE POSITIVO E PACIENTES ASSINTOMÁTICOS. O TESTE DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE COMBINADAS DE NO MÍNIMO 83,3% E 99,7% RESPECTIVAMENTE CONSIDERANDO UM CI DE 95% EM COMPARAÇÕES COM O MÉTODO PCR. O TESTE DEVE POSSUIR CONCORDÂNCIA DE NO MÍNIMO ENTRE 92% E 97% PARA IGM E 97% E 99% PARA IGG NO 15º DIA APÓS APARECIMENTO DOS SINTOMAS - D1. AS CORRIDAS IMUNOCROMATOGRAFICAS DEVEM SER SEPARADAS PARA IGM E IGG, COM DISPENSAÇÃO DE AMOSTRA E TAMPÃO EM UM POÇO PARA IGM E EM OUTRO POÇO PARA IGG. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO TESTE, PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMPÃO DILUENTE, PROCEDIMENTO SIMPLES. JUNTAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENVIADA A BULA DO TESTE.	100,00	R\$ 9,8200	R\$ 982,00	ALLTEST

Figueirão – MS, 30 de março de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18124/2026

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de **materiais e insumos laboratoriais** destinados ao atendimento das demandas do **Laboratório Municipal de Análises Clínicas**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS**, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

923 M.S. DIAGNOSTICA LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/42	7599	AGULHA COBAS C111	2,00	R\$ 2.482,6000	R\$ 4.965,20	ROCHE

5/42	3375	ANTICOAGULANTE EDNA COM 250ML (1 GT POR ML)	3,00	R\$ 104,5000	R\$ 313,50	GOLD ANALISA
7/42	16239	C.F.A.S HEMOGLOBINA GLICADA COMPATIVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 428,7500	R\$ 1.715,00	ROCHE
8/42	13143	C111 - KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111, MARCA ROCHE, COM SERVIÇOS INCLUSOS PARA EXECUÇÃO.	1,00	R\$ 1.324,5000	R\$ 1.324,50	ROCHE
9/42	7602	CALIBRADOR F.A.S CK-MB COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 828,5300	R\$ 8.285,30	ROCHE
10/42	9945	CFAS AUTOMAÇÃO 12X3ML, COMPATIVEL COM COBAS C111	6,00	R\$ 817,8500	R\$ 4.907,10	ROCHE
11/42	9947	CFAS LÍPIDES, COMPATIVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 417,2400	R\$ 1.668,96	ROCHE
12/42	7603	CLEANER 1000ML COMPATIVEL C/ COBAS C111	8,00	R\$ 308,2000	R\$ 2.465,60	ROCHE
13/42	10619	DISCO DE REAGENTE COMPATIVEL COM O COBAS C111, COMPORTANDO 27 FRASCOS DE REAGENTES	2,00	R\$ 2.183,7700	R\$ 4.367,54	ROCHE
14/42	12871	DESPROTEINIZANTE (ISE DEPROTEINIZER). SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE P/ UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHE / COBAS C111. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 FRASCOS DE 21 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	5,00	R\$ 315,2500	R\$ 1.576,25	ROCHE
15/42	9944	DILUENTE NA CL 9% FRACIONADO, COMPATIVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 743,2500	R\$ 2.973,00	ROCHE
16/42	8771	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 15X120 MM (100% DE CRINA ANIMAL) ESCOVA 90, CABO 135 PNCEL P.V., ARAME 16	5,00	R\$ 14,4000	R\$ 72,00	E. VITORIA
17/42	7606	ESTANTE ARAMADA REVESTIDA EM PVC PARA 12 TUBOS, 2,0CM DIAM.	10,00	R\$ 60,0000	R\$ 600,00	MOPAPE
19/42	12873	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO DO ANALISADOR COBAS C111	1,00	R\$ 302,8300	R\$ 302,83	ROCHE
20/42	12885	GAMA GT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHE / COBAS C111, CAIXA COM 200 TESTES, PRONTO PARA O USO.	6,00	R\$ 290,4200	R\$ 1.742,52	ROCHE
23/42	10033	HEMOLISANTE HBA1C, COMPATIVEL COM COBAS C111	6,00	R\$ 986,1700	R\$ 5.917,02	ROCHE
24/42	13145	KX21N - KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO KX21N - XP300, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO.	1,00	R\$ 1.768,2300	R\$ 1.768,23	SYSMEX
27/42	16240	PRECICONTROL HEMOGLOBINA GLICADA COMPATIVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 2.007,0000	R\$ 8.028,00	ROCHE
28/42	7625	REAGENTE ALT IFCC COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 344,2500	R\$ 3.442,50	ROCHE
29/42	7626	REAGENTE AST IFCC COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 295,0800	R\$ 2.950,80	ROCHE
30/42	7628	REAGENTE CK-NAC COMPATIVEL C/ COBAS C111	6,00	R\$ 669,2700	R\$ 4.015,62	ROCHE
31/42	7630	REAGENTE CREATININA PAP COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 238,5000	R\$ 2.385,00	ROCHE
32/42	7632	REAGENTE HDL COLESTEROL III COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 823,4000	R\$ 8.234,00	ROCHE
33/42	16241	REAGENTE HEMOGLOBINA GLICADA COMPATIVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 1.050,8000	R\$ 10.508,00	ROCHE
34/42	7633	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 256,0000	R\$ 2.560,00	ROCHE
35/42	7634	REAGENTE UREIA BUN COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 271,2800	R\$ 2.712,80	ROCHE
36/42	10031	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA GEN2, COMPATIVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 166,4400	R\$ 1.664,40	ROCHE
37/42	10032	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL, COMPATIVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 377,5600	R\$ 3.775,60	ROCHE
38/42	10030	REAGENTE AMILASE - T - COMPATIVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 904,3300	R\$ 9.043,30	ROCHE
42/42	7641	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 10ML	500,00	R\$ 0,4300	R\$ 215,00	CRAL

1676 DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/42	10615	ADAPTADOR CANHÃO PARA COLETA A VÁCUO	5,00	R\$ 0,4100	R\$ 2,05	SENSI CRAL
3/42	7600	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7 CX C/ 100 UND	2,00	R\$ 17,3200	R\$ 34,64	VACUPLAST
21/42	5618	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA TAMANHO ADULTO GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND MODELO ZIBLOCK - BHS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRÁTICO E EFICAZ PARA USO INFANTIL E ADULTO. PROCESSO DE ALTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO. "FREE HAND" - PERMITE SER UTILIZADO COM APENAS UMA DAS MÃOS. PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES E TORNIQUETES TRADICIONAIS. É SEGURO, MELHORA A DINÂMICA DO PROCEDIMENTO. CONFECIONADO EM TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO E APROVADO POR ESPECIALISTAS	10,00	R\$ 19,3800	R\$ 193,80	VACUPLAST
26/42	14631	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, TAMANHO 26 X 76 MM, PONTA FOSCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, VIDRO ÓTICO DE CLASSE HIDROLÍTICA 3, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM, CANTOS POLIDOS/LAPIDADA E UMA DAS EXTREMIDADES FOSCA (PARA MARCAÇÃO)	20,00	R\$ 7,8000	R\$ 156,00	PRECISION
39/42	3402	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30L COM LACRE PCT C/ 100 UND	15,00	R\$ 41,5000	R\$ 622,50	ARAKEN

2961 : JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/42	8758	ALCOOL 70% 100ML CX COM 12 UNIDADES	20,00	R\$ 129,9000	R\$ 2.598,00	PROLINK
6/42	11199	BOBINA BRANCA TÉRMICA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS QUE UTILIZAM BOBINAS DE 110 MM X 30 METROS.	25,00	R\$ 13,8800	R\$ 347,00	THERMICA
22/42	3383	HIPOCLORITO 5% 1000ML	6,00	R\$ 80,7000	R\$ 484,20	MAXBRIO

3532 LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
18/42	848	FITA PARA URINA COM 10 ÁREAS, 100 TIRAS TESTE	30,00	R\$ 30,0000	R\$ 900,00	WAMA
25/42	8762	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO 6V 20W G4	5,00	R\$ 40,0000	R\$ 200,00	VIDA

3533 MEGA MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - MATRIZ						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
40/42	12869	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO COVID-19 AG PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA ANTÍGENOS AG DO SARS-COV-2 (COVID-19), EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, COM RESULTADO EM ATÉ 15 A 30 MINUTOS. DEVE APRESENTAR SENSIBILIDADE MAIOR OU IGUAL A 92% E ESPECIFICIDADE MAIOR OU IGUAL A 98%. IDEAL PARA SER REALIZADO ENTRE O 2º E O 7º DIAS DE SINTOMAS OU CONTATO COM PACIENTE POSITIVO. AUXÍLIO NA DETECÇÃO PRECOCE DA INFECÇÃO PELA COVID-19, PERMITINDO MAIOR AGILIDADE NA TOMADA DE DECISÃO. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SWAB ESTÉRIL, TAMPÃO EXTRATOR E TAMPÃO FILTRO, PROCEDIMENTO SIMPLES. JUNTAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENVIADA A BULA DO TESTE.	200,00	R\$ 4,7500	R\$ 950,00	SIGNAZ

41/42	12870	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO DE COVID-19 IGM/IGG METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS DE SARS-COV-2 (COVID-19) IGM/IGG, PRESENTE EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, PLASMA OU SORO, COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DIFERENCIAÇÃO DAS FASES AGUDA E CONVALESCENTE, A SER APLICADO EM PACIENTES COM SINTOMAS CLÍNICOS DA DOENÇA E/OU ASSINTOMÁTICOS - UTILIZAÇÃO IDEAL A PARTIR DO 8º DIA DE SINTOMAS E/OU CONTATO COM PACIENTE POSITIVO E PACIENTES ASSINTOMÁTICOS. O TESTE DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE COMBINADAS DE NO MÍNIMO 83,3% E 99,7% RESPECTIVAMENTE CONSIDERANDO UM CI DE 95% EM COMPARAÇÕES COM O MÉTODO PCR. O TESTE DEVE POSSUIR CONCORDÂNCIA DE NO MÍNIMO ENTRE 92% E 97% PARA IGM E 97% E 99% PARA IGG NO 15º DIA APÓS APARECIMENTO DOS SINTOMAS - D1. AS CORRIDAS IMUNOCROMATOGRAFICAS DEVEM SER SEPARADAS PARA IGM E IGG, COM DISPENSAÇÃO DE AMOSTRA E TAMPÃO EM UM POÇO PARA IGM E EM OUTRO POÇO PARA IGG. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO TESTE, PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMPÃO DILUENTE, PROCEDIMENTO SIMPLES. JUNTAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENVIADA A BULA DO TESTE.	100,00	R\$ 9,8200	R\$ 982,00	ALLTEST

Valor global Homologado de R\$ 111.969,76 (cento e onze mil, novecentos e sessenta nove reais e setenta seis centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 30 de março de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº398/202

PROCESSO Nº 16271/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 6.108,00 (SEIS MIL, CENTO E OITO REAIS)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025

DATA DO EMPENHO: 19/03/2026

ASSINAM: JUVENALCONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

PORTARIA/SMAS/ Nº. 009, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rosângela Aparecida de Paula	Maraisa Rodrigues Geraldino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenador do Cras	Coordenadora De Compres e Suprimentos	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de agasalhos (conjunto de abrigo em moletom flanelado) destinados à execução do Programa Municipal "Aquecendo Vidas", para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS "Leontina Geraldino Galvão", por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Figueirão/MS.
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE, CNPJ/MF sob o nº 26.461.086/0001-43
VIGÊNCIA	30 de março de 2026 e encerramento em 29 de junho de 2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 30 de março de 2026

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROSANGELA APARECIDA DE PAULA

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 458/2026****PROCESSO Nº** 16256/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO -FMS.

CICERO DE SOUZA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, TELA DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO E CERIMONIAL, PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**VALOR:** 1.850,00 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).**DOTAÇÃO:** 4.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.14.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:047/2025**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 390/2026****PROCESSO Nº** 16628/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) DESERTO E FRACASSADOS DO PREGÃO 01/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS DE, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:**897,82(Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos.)**DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.36.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:15/2025**DATA DO EMPENHO:** 19/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 418/2026****PROCESSO Nº** 16820/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE SAUDE

CONSTRUAGRO FIGUEIRAO LTDA -EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.**VALOR:** 28,26(Vinte e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2025**DATA DO EMPENHO:** 20/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 419/2026

PROCESSO Nº 16820/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE SAUDE
MG INOVARE LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.

VALOR: 685,59 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos.)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2025

DATA DO EMPENHO: 20/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº420/2026

PROCESSO Nº17405/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS
LA DALLA PORTA JUNIOR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICA, AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 627,70 (Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 55/2025

DATA DO EMPENHO: 20/03/2026

ASSINAM: JUVENALCONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº422/2026

PROCESSO Nº17405/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIO.)

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 297,21(Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Um Centavos.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 55/2025

DATA DO EMPENHO: 20/03/2026

ASSINAM: JUVENALCONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº421/2026

PROCESSO Nº17405/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 526,87 (Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 55/2025

DATA DO EMPENHO: 20/03/2026**ASSINAM:** JUVENALCONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 423/2026****PROCESSO Nº** 16870/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais.)**DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 25/2025**DATA DO EMPENHO:** 20/03/2026**ASSINAM:** JUVENALCONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 396/2026**PROCESSO Nº** 16271/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 317,90 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 286.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1621**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025**DATA DO EMPENHO:** 19/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 397/2026**PROCESSO Nº** 16271/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 5.310,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025**DATA DO EMPENHO:** 19/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 456/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMERCIAL LOTUS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIA, AMBAS ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 152,00(CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 272.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 23/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº402/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIA, AMBAS ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 120,00(CENTO E VINTE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 23/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº394/2026****PROCESSO Nº** 16271/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 2.730,00(Dois Mil e Setecentos e Trinta Reais.)**DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025**DATA DO EMPENHO:** 19/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLAROE FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 392/2026****PROCESSO Nº** 16271/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

A D DAMINELLI LTDA.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 5.772,00(Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais.)**DOTAÇÃO:** 286.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1621**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025**DATA DO EMPENHO:** 19/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº391/2026****PROCESSO Nº** 16271/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 2.610,00(Dois Mil e Seiscentos e Dez Reais.)

DOTAÇÃO: 286.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1621

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025

DATA DO EMPENHO: 19/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N: 395/2026

PROCESSO Nº 16271/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 18.216,00 (Dezoito Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025

DATA DO EMPENHO: 19/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº404/2026

PROCESSO Nº 16603/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

DAC MOVEIS LTDA

OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 150,00(Cento e Ciquenta Reais.)

DOTAÇÃO: 44.06.001.10.302.0010.1032

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.42.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 43/2025

DATA DO EMPENHO: 20/3/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº401/2026

PROCESSO Nº 16603/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

A.E. MARQUEZ

OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MARIANA SILVERIO FURTADO,ORGAO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 2.220,00 (Dois mil e Duzentos e Vinte Reais.)

DOTAÇÃO: 44.06.001.10.302.0010.1032

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.42.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 43/2025

DATA DO EMPENHO: 20/3/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº449/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

DJE DIST.DE ALIMENTOS EIRELI ME.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO,ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 581,90 (Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Noventa CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 23/3/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº453/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO - FMS

TREVO ALIMENTOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 238,53 (Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Tres Centavos.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 23/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº452/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO - FMS

TREVO ALIMENTOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, AMBAS ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR:151,90 (Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 23/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 451/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO - FMS

LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, AMBAS ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR:140,00 (Cento e Quarenta Reais.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 23/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 424/2026

PROCESSO Nº 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRAO - FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 615,36 (Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos.)**DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 20/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº389/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

TREVO ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 140,42 (Cento e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 20/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº403/2026****PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIA, AMBAS ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 183,20 (Cento e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos.)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 20/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

PORTARIA/GAB/ Nº. 007 DE 31 DE MARÇO DE 2026.**NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO****A CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que "Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade"**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	GEORGE BARBOSA CARRIJO	RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	COORDENADOR DE IMPRESSA E MARKETING	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GABINETE	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

INEXIFIBILIDADE	04/2026
EXTRATO DO CONTRATO	37/2026
PROCESSO	18230/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, em caráter complementar e subsidiário à atuação da Procuradoria Jurídica do Município de Figueirão/MS, compreendendo apoio técnico em demandas judiciais estratégicas, assessoramento em procedimentos administrativos perante órgãos de controle, emissão de pareceres técnicos e orientação jurídica especializada em matérias de elevada complexidade, inclusive em licitações e contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADOS	BERTOTTO & RUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.540.502/0001-40.
VIGÊNCIA	início na data de 30/03/2026 e encerramento em 29/03/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 31 de março de 2026.

Cleiton Cosme de Almeida Costa

Chefe de Gabinete

DECRETO P/Nº 064, DE 01 DE JULHO DE 2025

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GEORGE BARBOSA CARRIJO

RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por George Barbosa Carrijo

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 7º da Lei Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação do CMS na reunião Extraordinária de 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Apreciar e aprovar o Relatório Anual de Gestão exercício 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Figueirão-MS, 30 de março de 2026.

ORDILEY FURTADO MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Licitações e Contratos****TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação da autorização de contratação direta de dispensa de licitação nº 043/2026, publicado, na Edição nº 4062, do Diário Oficial da ASSOMASUL, veiculada no dia 30 de março de 2026.

Glória de Dourados/MS, em 30 de março de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Procuradoria Geral do Município.**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2026, DE 30 MARÇO DE 2026.**

Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Júlio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VII c/ o artigo 88, inciso I, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal 1028/2014.

Considerando, que no dia 02 de abril de 2026, é Ponto Facultativo Quinta-feira Santa;

Considerando, o feriado nacional do dia 03 de abril do corrente ano, consagrado às comemorações da Paixão de Cristo (Sexta-Feira da Paixão);

Considerando, a necessidade de contenção de despesas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Glória de Dourados o expediente no **dia 02 de abril de 2026**.

Parágrafo único – O previsto no caput aplica-se também ao Departamento Municipal de Tributação.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades essenciais, tais como saúde, limpeza pública, serviço de abastecimento de água e demais indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de março de 2026.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

Procuradoria Geral do Município.**EDITAL Nº 008.3/2026/SEMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA DE PROFESSORES VOLANTES****Divulgação do Resultado dos Recursos**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos:

ENSINO FUNDAMENTAL

Não houve interposição de recursos.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Não houve interposição de recursos.

Glória de Dourados/MS, 30 de março de 2026.

Sueli Menezes da Silva

Presidente

Silmara Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Ana Paula Reginato Cervantes

1ª Secretária

Marcilene Amaral dos Santos

2ª Secretária

Jéssica Lissoni Labigalini

3ª Secretária

Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

Procuradoria Geral do Município.
EDITAL Nº 008.4/2026/SEMEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA DE PROFESSORES VOLANTES
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
ENSINO FUNDAMENTAL

Nº ORDEM	NOME	Nº INSC.	CPF/RG	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	BIANCA DA SILVA DE OLIVEIRA	011	068.071.111-26	28/01/1999	112
02	ADILA VÂNIA MIRANDA	014	951.573.011-20	11/10/1977	111
03	LÚCIA APARECIDA DA ROCHA PRATES	004	007.353.081-60	09/09/1984	108
04	RONISE DA SILVA GARCIA	020	96.262.761-34	29/01/1983	97
05	JOICE LOPES SIBIN	016	027.391.631-93	16/02/1986	95
06	CREUZA BARBOSA	003	008.174.711-03	26/04/1977	88
07	ANAYSA DE SOUZA GUEDES	009	046.263.391-82	01/12/2001	87
08	IVONETE MOREIRA ERNANDES	017	758.999.221-68	16/06/1960	81
09	CLAUDIA VELO COUTINHO SILVA	012	921.969.341-00	29/03/1982	80
10	FERNANDA DIAS DE SOUZA	008	036.107.961-38	24/11/1990	78
11	PRICILA RODRIGUES SANTANA	013	040.753.571-39	05/03/1991	78
12	JÉSSICA DA SILVA CUNHA DOS SANTOS	022	115.560.074-69	23/08/1995	75
13	GLACIELI NASCIMENTO DE LIMA	006	031.884.941-06	09/03/1988	70
14	ELIAS RENATO COSTA ALMEIDA DE LUCA	015	2458.489	06/01/1992	60
15	AGUEDA APARECIDA DA CUNHA	002	044.648.611-64	05/02/1991	55
16	CRISLAINE SANTOS MOREIRA	023	024.235.011-96	11/02/1991	50
17	VALÉRIA BREGANHOLE DOS SANTOS	018	035.306.161-17	11/04/1991	40
18	DAIANI APARECIDA LIMA DA SILVA	019	084.841.841-70	11/08/2003	35
19	ANA LÚCIA ALMEIDA DE QUEIROZ	007	107.309.901-88	25/02/1957	25
20	MARTA CARDOSO DE OLIVEIRA	005	700.481.691-53	12/11/1976	15
21	ANA PAULA REMELLI DAN	010	008.698.261-31	27/05/1985	15
22	SUELEN CRISTINA ARAÚJO	001	031.399.711-09	11/12/1989	00
23	GISLAINE SARAIVA DE LIMA	021	092.428.739-00	01/04/1994	00

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº ORDEM	NOME	Nº INSC.	CPF/RG	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	BIANCA DA SILVA DE OLIVEIRA	011	068.071.111-26	28/01/1999	112
02	ADILA VÂNIA MIRANDA	014	951.573.011-20	11/10/1977	111
03	LÚCIA APARECIDA DA ROCHA PRATES	004	007.353.081-60	09/09/1984	108
04	FABIANA APARECIDA ALVES DE FRANCA	020	063.717.081-47	24/03/1997	99
05	JOICE LOPES SIBIN	017	027.391.631-93	16/02/1986	95
06	CREUZA BARBOSA	003	008.174.711-03	26/04/1977	88
07	ANAYSA DE SOUZA GUEDES	009	046.263.391-82	01/12/2001	87
08	IVONETE MOREIRA ERNANDES	018	758.999.221-68	16/06/1960	81
09	CLAUDIA VELO COUTINHO SILVA	012	921.969.341-00	29/03/1982	80
10	FERNANDA DIAS DE SOUZA	008	036.107.961-38	24/11/1990	78
11	PRICILA RODRIGUES SANTANA	013	040.753.571-39	05/03/1991	78
12	GLACIELI NASCIMENTO DE LIMA	006	031.884.941-06	09/03/1988	70
13	ELIAS RENATO COSTA ALMEIDA DE LUCA	016	2458.489	06/01/1992	60
14	AGUEDA APARECIDA DA CUNHA	002	044.648.611-64	05/02/1991	55
15	VALÉRIA BREGANHOLE DOS SANTOS	015	035.306.161-17	11/04/1991	40
16	DAIANI APARECIDA LIMA DA SILVA	019	084.841.841-70	11/08/2003	35
17	ANA LÚCIA ALMEIDA DE QUEIROZ	007	107.309.901-88	25/02/1957	25
18	ANA PAULA REMELLI DAN	010	008.698.261-31	27/05/1985	15
19	MARTA CARDOSO DE OLIVEIRA	005	700.481.691-53	12/11/1976	15
20	SUELEN CRISTINA ARAÚJO	001	031.399.711-09	11/12/1989	00
21	GISLAINE SARAIVA DE LIMA	021	092.428.739-00	01/04/1994	00

Glória de Dourados/MS, 30 de março de 2026.

Sueli Menezes da Silva
Presidente
Silmara Rodrigues dos Santos
Vice-Presidente
Ana Paula Reginato Cervantes
1ª Secretária
Marcilene Amaral dos Santos
2ª Secretária
Jéssica Lissoni Labigalini
3ª Secretária
Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA DE PROFESSORES VOLANTES****ANO DE 2026**

O Município de Glória de Dourados, por intermédio da Secretária de Educação e Cultura, Rafaela da Silva Rozas, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de Professores Volantes de 2026, publicado no Edital nº 008/2026/SEMEC, no dia 16 de março de 2026, no Diário Oficial.

Glória de Dourados/MS, 30 de março de 2026.

RAFAELA DA SILVA ROZAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

EDITAL Nº 001.2/2026/SEMAS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA
ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO**, referente ao Edital nº 001/2026/SEMAS, conforme segue:

1 – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Fica alterado o ANEXO VIII do Edital nº 001/2026/SEMAS, que passa a constar conforme abaixo:

ANEXO VIII**CRONOGRAMA DE DATAS**

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENCERRAMENTO
Publicação do edital	20/03/2026	-
Início das inscrições	23/03/2026	30/03/2026
Divulgação da relação de candidatos inscritos	07/04/2026	-
	08/04/2026	09/04/2026
Período recursal em relação as inscrições	Das 07h às 13h	Das 07h às 13h
Divulgação do resultado preliminar	13/04/2026	-
	14/04/2026	15/04/2026
Período recursal em relação ao resultado preliminar	Das 07h às 13h	Das 07h às 13h
	23/04/2026	-
Resultado final		

***Considerados apenas dias úteis para apresentação de documentações.**

Glória de Dourados/MS, 30 de março de 2026.

VERGINIA CORREIA MOTA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Coordenadoria de Licitações e Contratos**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026****PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS****CONTRATADO: 48.452.413 LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS.**

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de pedreiro, incluindo todos os encargos, equipamentos individuais de proteção - EPI e ferramentas para desempenho da mão de obra.	Serviço por Hora	15.000	R\$ 46,115	R\$ 691.725,00
02	Serviços de servente de pedreiro, incluindo todos os encargos, equipamentos individuais de proteção - EPI e ferramentas para desempenho da mão de obra.	Serviço por hora	15.000	R\$ 24,055	R\$ 360.825,00

VIGÊNCIA: De 25 de março de 2026 até 25 de março de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS – SEINFRA
15.451.0028.2272.0000	Construir, Reformar, Ampliar e Fazer Manutenções de Prédios e Obras em Geral
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (Ficha 251)

Glória de Dourados - MS, 25 de Março de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS– Prefeito Municipal

Contratada: 48.452.413 LTDA

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 019/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 fica **AUTORIZADO** o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS** a favor da empresa **J.ANTONIO DE SOUZA inscrito no CNPJ:34.297.055/0001-27** com sede na Rua Cambareta nº27 bairro Vila industrial na cidade de Glória de Dourados, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Glória de Dourados-MS, 25 de Março de 2026.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 019/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 fica **AUTORIZADO** o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, a favor da empresa **53.145.906 ROGÉRIO CHRISTIAN DA CRUZ SILVA** inscrito no CNPJ: **53.145.906/0001-60** com sede na Av Presidente Vargas S/N Centro De Glória de Dourados CEP:79730-000 na cidade de Glória de Dourados, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Glória de Dourados-MS, 25 de Março de 2026.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Processo adm. nº 085/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Aquisição de cobertores para serem distribuídos para a população em vulnerabilidade social do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **DI CASTELI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.630.840/0001-00** com sede na Rua Antonio Aires de Alencar nº52 Bairro Hosoume Dracena/SP CEP: 17.906.802 por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 24.228,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e oito reais) e considerada compatível com o interesse público.

Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Processo adm. nº 038/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura técnica e operacional destinada à realização do espetáculo "Paixão de Cristo", a ser realizado no dia 03 de abril de 2026, compreendendo a disponibilização, montagem, instalação, operação e posterior desmontagem de estrutura de grids, estrutura de palco, tendas, sistema de sonorização, sistema de iluminação e fornecimento de banheiros químicos, incluindo todos os equipamentos, materiais, transporte, mão de obra técnica especializada e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, a favor da empresa **ARMASOM ESTRUTURAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.818.993/0001-03**, sediada na Rua Melvin Jones, número 816, bairro Centro, município Fatima do Sul - MS, CEP: 79.700-000, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 64.970,00 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 30 de março de 2026.

RAFAELA DA SILVA ROZAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Processo adm. nº 032/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para a confecção de figurinos destinados ao espetáculo "Paixão de Cristo", a ser realizado no dia 03 de abril de 2026, no município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **17.664.641 AUREA MARIA MACARIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.664.641/0001-43**, com sede na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 787, Centro, Jatei/MS, CEP: 79720-000, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 41.607,92 (quarenta e um mil seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 30 de março de 2026.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Processo adm. nº 047/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em arte e dramaturgia para teatro a céu aberto, destinados à direção, coordenação, produção e execução artística e técnica do espetáculo "Paixão de Cristo", a ser realizado no dia 03 de abril de 2026, no município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **65.038.147 RODRIGO GUIDORIZE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.038.147/0001-16**, com sede na Rua Sygeo Nakamura, nº 423, BNH, Glória de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 30 de março de 2026.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

Processo adm. nº 053/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, compreendendo fornecimento de materiais, montagem, ambientação e desmontagem, destinados à realização dos eventos "Paixão de Cristo" e "Expoglória", no Parque de Exposições do Município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **WALTER MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.715.823/0001-10**, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 2094, Centro, Glória de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 30 de março de 2026.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre os critérios, procedimentos e metodologia de avaliação de desempenho individual para fins de concessão da Gratificação por Produtividade na Arrecadação Tributária, no âmbito da Coordenadoria de Tributação inserida na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas decorrentes da Lei Complementar nº 115/2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 145/2026,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução regulamenta os critérios, procedimentos e metodologia aplicáveis à Avaliação de Desempenho Individual dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tributos e Fiscal de Tributos, para fins de apuração da Parcela de Desempenho Individual da Gratificação por Produtividade na Arrecadação Tributária.

Art. 2º A avaliação de desempenho individual será realizada mensalmente pela chefia imediata, de maneira formal, motivada e documentada, observando critérios e objetivos previamente definidos, com pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Parágrafo único. Somente fará jus à percepção da parcela de desempenho individual o servidor que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 3º A avaliação deverá observar, obrigatoriamente, os fatores e subfatores constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 145/2026, compreendendo, no mínimo, os seguintes eixos:

- I** – responsabilidade;
- II** – capacidade técnica e potencial;
- III** – relacionamento e cooperação;
- IV** – produtividade e qualidade do trabalho;
- V** – organização e métodos;
- VI** – assiduidade e pontualidade.

Art. 4º A atribuição de pontuação deverá observar os limites máximos por fator, sendo vedada a concessão de pontuação global sem a devida fundamentação individualizada por subfator.

§1º A pontuação deverá refletir, de forma objetiva e proporcional, o desempenho efetivamente demonstrado pelo servidor no período avaliado.

§2º É obrigatória a correlação entre a pontuação atribuída e evidências concretas de desempenho, tais como relatórios de fiscalização, autos de infração, constituição de crédito tributário, atendimento ao contribuinte, cumprimento de metas e demais registros funcionais.

Art. 5º Para fins de aferição da produtividade, deverão ser considerados, entre outros elementos:

- I** – número de ações fiscalizatórias concluídas com regularidade formal;
- II** – constituição de crédito tributário com observância do devido processo administrativo;
- III** – incremento efetivo da arrecadação tributária;
- IV** – redução de inconsistências cadastrais e saneamento de base de dados;
- V** – cumprimento de metas institucionais e prazos legais;
- VI** – qualidade técnica dos atos praticados, com redução de retrabalho e nulidades;
- VII** – participação em ações estratégicas da administração tributária.

Art. 6º A avaliação deverá ser formalizada por meio da Ficha de Avaliação de Desempenho Individual, contendo:

- I** – identificação do servidor;
- II** – período de avaliação;
- III** – pontuação atribuída por fator e subfator;
- IV** – justificativa sucinta da pontuação atribuída;

V – assinatura da chefia imediata;

VI – ciência do servidor avaliado.

Art. 7º Após a realização da avaliação, o servidor será cientificado formalmente, podendo interpor recurso administrativo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua ciência.

§1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando de forma clara e objetiva os pontos de inconformismo, e instruído com elementos que demonstrem eventual divergência na avaliação realizada.

§2º O recurso será submetido à análise da autoridade administrativa competente, podendo, a critério da Administração, ser previamente encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico.

§3º Compete ao Secretário de Administração e Finanças a decisão final do recurso, a qual deverá ser motivada, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da legalidade.

Art. 8º A consolidação das avaliações individuais será realizada mensalmente pela Coordenadoria de Tributação, mediante relatório próprio, contendo a pontuação final dos servidores e a respectiva faixa de enquadramento.

Art. 9º É vedada:

I – a atribuição automática de pontuação máxima ou mínima sem análise individualizada;

II – a avaliação genérica ou desprovida de fundamentação;

III – a concessão de pontuação dissociada do desempenho efetivo;

IV – qualquer forma de favorecimento pessoal ou desvio de finalidade.

Art. 10. A atribuição de pontuação na Avaliação de Desempenho Individual observará critérios objetivos, mensuráveis e verificáveis, nos termos deste artigo, vedada a avaliação meramente subjetiva ou desvinculada de evidências concretas.

Art. 11. A pontuação será distribuída conforme os fatores e limites máximos previstos na legislação, devendo a chefia imediata observar os seguintes parâmetros objetivos:

§1º. Responsabilidade, com atribuição de até 8 pontos, sendo a pontuação vinculada ao cumprimento de prazos e execução das atribuições:

8 pontos: Cumprimento integral dos prazos, sem atrasos ou pendências; execução completa das tarefas designadas; inexistência de retrabalho por falha do servidor.

6 pontos: Cumprimento substancial dos prazos, com eventuais atrasos justificados e sem prejuízo relevante ao serviço.

4 pontos: Ocorrência de atrasos pontuais ou necessidade de retrabalho moderado.

2 pontos: Atrasos frequentes ou falhas recorrentes na execução.

0 pontos: Descumprimento reiterado de prazos ou inexecução de tarefas.

§2º. Capacidade / Potencial, com atribuição de até 20 pontos, sendo a pontuação subdividida da seguinte forma

I - Interesse, com atribuição de até 8 pontos, sendo:

8 pontos: Atuação proativa, busca constante por melhoria e solução de demandas.

6 pontos: Atua adequadamente, com iniciativa moderada.

4 pontos: Atuação regular, dependente de orientação constante.

2 pontos: Baixa iniciativa.

0 pontos: Desinteresse evidente.

II - Conhecimento, com atribuição de até 8 pontos, sendo:

8 pontos: Domínio técnico elevado, com aplicação correta e segura das normas tributárias.

6 pontos: Bom domínio, com poucas falhas.

4 pontos: Conhecimento básico, com necessidade de supervisão.

2 pontos: Deficiência técnica relevante.

0 pontos: Desconhecimento que compromete a atividade.

III - Participação, com atribuição de até 4 pontos, sendo:

4 pontos: Apresenta sugestões relevantes e contribui para melhoria da arrecadação.

3 pontos: Participa eventualmente com contribuições úteis.

2 pontos: Participação limitada.

1 pontos: Participação mínima.

0 pontos: Não participa.

§3º. Relacionamento, com atribuição de até 12 pontos, sendo:

I - Atendimento/Integração com atribuição de até 8 pontos da seguinte forma:

8 pontos: Atendimento eficiente, resolutivo e com excelência ao contribuinte e setores internos.

6 pontos: Atendimento adequado, com pequenas falhas.

4 pontos: Atendimento regular.

2 pontos: Atendimento deficiente.

0 pontos: Atendimento inadequado ou com reclamações recorrentes.

II - Cooperação com atribuição de até 4 pontos da seguinte forma:

4 pontos: Coopera plenamente com equipe e chefia.

3 pontos: Cooperação frequente.

2 pontos: Cooperação eventual.

1 pontos: Cooperação mínima.

0 pontos: Não coopera.

§4º. Produtividade, com atribuição de até 50 pontos sendo:

I - Conhecimento do trabalho, com atribuição de até 8 pontos, da seguinte forma

8 pontos: Execução técnica precisa e segura.

6 pontos: Execução adequada.

4 pontos: Execução regular.

2 pontos: Execução deficiente.

0 pontos: Execução inadequada.

II - Rendimento, com atribuição de até 30 pontos, conforme resultados mensuráveis no período, considerando, cumulativamente, sempre que aplicável, o número de fiscalizações concluídas, de autos de infração lavrados, os créditos tributários constituídos, os valores recuperados ou incrementados na arrecadação, regularizações cadastrais realizadas, bem como demais atividades correlatas, sendo a pontuação será atribuída da seguinte maneira:

30 pontos: alto volume de ações fiscais concluídas; constituição relevante de crédito tributário; contribuição efetiva para aumento da arrecadação; cumprimento integral das metas fixadas.

25 pontos: produção acima da média da unidade; cumprimento substancial das metas.

20 pontos: produção regular; cumprimento parcial das metas.

15 pontos: produção abaixo da média; baixo impacto arrecadatário.

10 pontos: produção insuficiente.

0 pontos: inexistência de resultados mensuráveis.

III - Qualidade, com atribuição de até 8 pontos, sendo:

8 pontos: Atos sem erros, sem retrabalho ou nulidades.

6 pontos: Pequenos erros sem impacto relevante.

4 pontos: Erros moderados.

2 pontos: Erros frequentes.

0 pontos: Erros graves ou nulidades.

IV - Organização, com atribuição de até 4 pontos, sendo:

4 pontos: Organização exemplar dos processos e rotinas.

3 pontos: Boa organização.

2 pontos: Organização regular.

1 pontos: Organização deficiente.

0 pontos: Desorganização que prejudica o serviço.

§5º. Assiduidade, com atribuição de até 10 pontos, da seguinte maneira:

10 pontos: Frequência integral, sem faltas ou atrasos injustificados.

8 pontos: Até 1 ocorrência de atraso ou ausência justificada.

6 pontos: Ocorrências esporádicas.

4 pontos: Ocorrências frequentes.

2 pontos: Alta frequência de ausências.

0 pontos: Ausências reiteradas ou abandono funcional parcial.

Art. 11. Para fins de atribuição de pontuação, constituem-se regras gerais a serem respeitadas as seguintes previsões:

I – A pontuação deverá ser sempre acompanhada de justificativa sucinta e objetiva;

II – É obrigatória a vinculação da pontuação a evidências documentais;

III – A ausência de fundamentação invalida a pontuação atribuída;

IV – É vedada a compensação entre fatores;

V – A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em todos os fatores, limitada a 100 (cem) pontos.

Art. 12. A atribuição de pontuação máxima no fator produtividade exige compatibilidade com os resultados efetivos de arrecadação e produção individual, sob pena de nulidade da avaliação.

Art. 13. A chefia imediata responsável pela avaliação poderá, ao longo do período mensal de apuração, registrar formalmente ocorrências relevantes relacionadas ao desempenho funcional do servidor, tanto de natureza positiva quanto negativa, com a finalidade de subsidiar a avaliação de desempenho individual.

§1º As ocorrências deverão ser registradas de forma objetiva, clara e fundamentada, indicando, sempre que possível, a data, a descrição dos fatos e sua correlação com os critérios de avaliação previstos nesta Resolução.

§2º Os registros poderão ser acompanhados de documentos comprobatórios, tais como relatórios de atividades, registros administrativos, comunicações internas, autos de infração, manifestações técnicas, controles de produtividade ou quaisquer outros elementos idôneos aptos a evidenciar o desempenho do servidor.

§3º O servidor deverá ser cientificado formalmente de cada registro efetuado, no momento de sua lavratura ou, no máximo, até o primeiro dia útil subsequente, assegurando-se o conhecimento imediato dos fatos que poderão

influenciar sua avaliação.

§4º Os registros de ocorrências integrarão a fundamentação da avaliação mensal, sendo vedada a atribuição de pontuação baseada em fatos não previamente registrados ou não cientificados ao servidor, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas.

§5º Ao servidor é assegurado o direito de apresentar manifestação acerca das ocorrências registradas, a qual deverá ser considerada pela chefia no momento da avaliação final.

Art. 14. A avaliação de desempenho deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

Art. 15. A Coordenadoria de Tributação poderá expedir orientações complementares para padronização dos procedimentos avaliativos, inclusive quanto à definição de metas, indicadores e evidências mínimas de desempenho.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Tributação, à luz da legislação vigente.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 30 de março de 2026.

OSMAR PEREZ

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação****AVISO DO EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, QUE NECESSITEM DE DESLOCAMENTO À CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **15/04/2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli/4bjlAcA>

CÓDIGO E-SFINGE: "40D10E2FB5C8720550000D3A8622F21E92F173BE"

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 30 de Março de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES**Secretária Municipal De Administração**

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL 28/2026 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS**

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, torna publica a relação dos aprovados e homologados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral - 20h, em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, conforme segue:

Vanessa Augusta Rodrigues Ribeiro – 30,0 pontos;

Cristhian Leites Grubert– 30,0 pontos;

Aldson Evangelista de Paulo – 20,5 pontos;

Daniel Salmi Valadão Borges– 20,5 pontos;

Fernanda Ferreira Leal – 20,0 pontos;

Kelly Penha Malhada– 17,5 pontos.

Nelcilene Evangelista de Paulo Ribeiro– 15,0 pontos;

Evlyn de Souza Granemann – 12,0 pontos;

Daisy Maricel Ataia Quintana –7,0 pontos;

Guia Lopes da Laguna – MS, 30/03/2026.

Anélio Pereira Soares Neto Edina Bispo de Lima Acosta Karina Olmedo Rodrigues

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitações**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2022****PROCESSO Nº 132/2021.****PREGÃO Nº54/2021**

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e a Empresa MI Consultoria e Assessoria Ltda.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, referente ao Contrato nº 02/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de tecnologia da informação com licenças de uso de softwares aplicativos (cessão de uso mensal), com serviços de conversão de base de dados, treinamento, incluindo o suporte técnico e a atualização das licenças nos sistemas de Controle Interno e Controle de Documentos com Assinatura Digital com assessoramento em processos governamentais, que forneça à Unidade Central de Controle Interno, informações necessárias para avaliação dos pontos de controle estabelecidos em instruções normativas bem como governança dos registros contábeis, compatíveis com

as novas normas de contabilidade aplicação ao setor público (NBCs T 16.1 a 16.11 e NBCs TSP nº 01, 02 e 03) e Serviço de instalação e configuração das soluções nos servidores de rede, com Análise qualitativa - Servidores, sistemas, infraestrutura, Planejamentos dos trabalhos, Viabilidade e escolha da solução, pelo período de 12 (doze) meses para atender diversas secretarias, em conformidade com Pregão Presencial n.º 54/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57 Inciso II, c/c Art. 65, Inciso, "d", da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e parecer jurídico.

PRAZO: Fica renovado o prazo da prestação de serviços, pelo período prazo de 01 (mês) mês, a partir de 10/03/2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor do Termo Aditivo será de R\$ 12.606,92 (doze mil, seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 12.606,92 (doze mil, seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos). O valor global do contrato será de R\$ 732.689,96 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA: 10 de março de 2025.

ASSINAM: – Max Antônio Souza Moraes - Contratante e Antônio Carlos de Albuquerque Mendonça – Contratado.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº18/2023

PROCESSO Nº 131/2022

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS e a empresa Bento & Carvalho Ltda - ME.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Valor, da Cláusula Quinta – Vigência e, da Cláusula Décima – Do Reajuste do Contrato, referente ao Contrato nº18/23, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestações de serviços médicos periciais com equipe especializada composta pelos seguintes profissionais: Médico do Trabalho, Médico Perito; Médico Clínico Geral; Médico Especializado em Psiquiatria; e Engenheiro de Segurança do Trabalho, 12 (doze) meses, para atender a demanda do Município de Guia Lopes da Laguna – MS.

VIGÊNCIA: Fica renovado o prazo de prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 23/03/2026 a 23/03/2027, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93

VALOR: O Valor do Termo Aditivo será de R\$ 74.620,31 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos), totalizando o valor global de R\$287.520,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do Art. 57 c/c Art. 65, II, "d", ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.

ASSINAM:Max Antônio Souza Moraes - prefeito municipal e Raquel de Castro Bento e Carvalho – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.458, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual às remunerações dos conselheiros tutelares e servidores públicos, efetivos e contratados, ativos e inativos, do Poder Executivo do Município de Guia Lopes da Laguna/MS e dá outras providências."

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de um de janeiro de dois mil e vinte e seis, assegura-se, à título de revisão geral anual para o exercício de 2026, a aplicação do índice de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), correspondente ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado dos últimos doze meses em janeiro de 2026, sobre os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, com vínculo efetivo ou contratado, regidos pela Lei Complementar n.º 30/2008 e suas alterações – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul - e dos conselheiros tutelares, ressalvados os casos previstos em lei específica.

Parágrafo único. O percentual mencionado no *caput* deste artigo será aplicado a todas as verbas remuneratórias pagas aos servidores públicos abrangidos por esta Lei, inclusive, gratificações.

Art. 2º Será concedida complementação ao vencimento base dos servidores ocupantes de cargo, que não atingirem o valor do salário mínimo vigente no País.

Art. 3º O pagamento retroativo das diferenças remuneratórias, apuradas em virtude da revisão geral concedida por esta lei, será realizado em parcela única na folha de pagamento do mês abril do corrente ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 30 de março de 2026.

Max Antonio Souza Moraes

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 25 , DE 31 DE MARÇO DE 2026 -

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

				100.000,00
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	411	04.122.0007.2076.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	100.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 501 0000
		2 501 0000	Outros Recursos não Vinculados	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		100.000,00
Fontes de Recurso		
501	0000	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000044/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 126.520,14 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e quatorze centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 126.520,14 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e quatorze centavos).

LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Iguatemi/MS, 17 de março de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 17 de março de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

Código de Registro TCE - MS: 5CA6F30993FB7847282E53B9150A780C49B05AD2

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para conserto do motor da pá carregadeira New Holland w130, com fornecimento de peças e mão de obra, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 31/03/2026 às 09:00 horas do dia 15/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 15/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 15/04/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 30 de março de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 017/2026

PROCESSO Nº 060/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUAATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “**menor preço**” por item, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI - MS

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a **AQUISIÇÃO DE MOTOCILCETA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 068/2025**, em atendimento à solicitação da Secretaria, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.937,62 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de **01/04/2026 às 08h00min.**

Data final do prazo para envio da proposta física: **07/04/2026 às 12h00min.**

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: **07/04/2026 às 23h59min.**

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: **08/04/2026 às 09h00min.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: **compradireta@iguatemi.ms.gov.br**, até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefone: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

As especificações constantes da proposta de preço não poderão ser alteradas, podendo, no entanto, o proponente solicitar esclarecimentos ao Agente de Contratações Públicas por meio de peticionamento, que poderá ser entregue de maneira física, conforme horário de expediente ou via e-mail.

Iguatemi/MS, 30 de março de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Chefe de dpto. Compras e Licitações / Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS

DECRETO Nº 2.870/2026

“CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª EXPO IGUAATEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, VII, da Lei Orgânica Municipal,,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Organizadora da 3ª Expo Iguatemi**, composta pelos seguintes membros, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização do evento, que ocorrerá nos dias 30 de abril e 01 a 03 de maio de 2026:

Presidente:	Jonas Ferreira dos Santos.
Vice-Presidente:	Janssen Portela Galhardo.
Secretário Geral:	Wesler Cândido da Silva.
Assessor Jurídico:	Higo dos Santos Ferré.
Coordenador de Segurança:	Onildes Barros Rodrigues.
Coordenadores da Exposição Comercial e Empresarial:	Diego Pombalino Arcoverde;
	Silvio Oliveira dos Santos.
Coordenador de Infraestrutura:	Clóvis Gomes dos Santos.
Coordenadores de Eventos:	Adilson Adir Raldi;
	Edson Pereira dos Anjos.
	Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes;
Coordenadores de Marketing:	Denner Ronaldo Vieira Almeida;
	Gessiane Francieli Flores Vieira.

Secretários:	Cristyano de Mattos;
	Edson Barbosa de Souza;
	Cleonice Martins Batista;
	Cecilia Welter Ledesma;
	Sandra Aparecida Pombalino Arcoverde.
Tesoureiro:	Rosângela Socovski Ferragem.
Coordenadora de Saúde:	Biatriz Goulart da Silva.
Coordenador de TI:	Leandro Atico Rodrigues.

Art. 2º - À Comissão Organizadora ora instituída caberá a organização e execução de todas as atividades e ações necessárias à realização do evento, inclusive a obtenção de licenças, autorizações, solicitação de contratações, comunicações, dentre outros, em especial:

I - Coordenar a Organização da 3ª Expo Iguatemi;

II - Elaborar e executar o planejamento detalhado da 3ª Expo Iguatemi, incluindo a definição de programação, logística, fornecedores e parceiros, respeitadas as disposições legais aplicáveis;

III - Divulgar a programação da 3ª Expo Iguatemi em meios de comunicação locais, estaduais e, quando possível, de abrangência nacional;

IV - Apoiar o Município de Iguatemi na fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços;

IV - Prestar contas da 3ª Expo Iguatemi;

V - Promover, no que for necessário, a captação de recursos, patrocinadores e parcerias que viabilizem a realização do evento;

VI - Supervisionar e coordenar as atividades de montagem e desmontagem da infraestrutura necessária, incluindo barracas, palcos, banheiros químicos, sinalização, estacionamento, entre outros;

VII - Coordenar as ações de segurança, saúde e proteção ao público, com o envolvimento do Corpo de Bombeiros, equipes policiais e da saúde;

VIII - Estabelecer e acompanhar os prazos e metas para a execução das diversas etapas do evento;

IX - Garantir que as normas ambientais sejam respeitadas, promovendo práticas sustentáveis durante a realização do evento, incluindo a coleta de lixo e uso consciente de recursos;

X - Definir e gerenciar o orçamento do evento, garantindo a viabilidade financeira e a transparência dos recursos utilizados;

XI - Organizar a participação da comunidade local, por meio de apresentações culturais, exposições, e outros meios de engajamento da população;

XII - Propor e implementar medidas que assegurem a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência durante o evento.

§ 1º. A Comissão Organizadora se reunirá periodicamente, conforme necessário, para discutir e deliberar sobre os preparativos da 3ª Expo Iguatemi.

§ 2º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou por solicitação de qualquer membro da comissão, com antecedência máxima de até 02 (dois) dia úteis.

Art. 3º. As despesas decorrentes a realização dos festejos correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, bem como através de apoio dos demais órgãos do Estado, União e patrocinadores.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Comissão Organizadora, ou do membro que der causa à obrigação, o pagamento de despesas com contratações e aquisições diretas que não sejam devidamente formalizados através do Erário Municipal.

Art. 4º - O exercício das funções descritas neste decreto não será remunerado, considerando-se serviço público relevante prestado a comunidade.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.851/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029C/2026

TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 11606767000185**, neste ato representado por **LEONEL LINDNER** sócio/

administrador doravante designadas **PROMITENTES**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

76 014.008.039	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MA UN	4.000	2,48
9.920,00			

Total Centro de Custo: 9.920,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$9.920,00(nove mil, novecentos e vinte reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

LEONEL LINDNER

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

DATA DO ENCERRAMENTO: 25 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: 14 MESES (01/01/2025 À 28/02/2026)

OBJETO: REALIZAR ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS COM AÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E CIVIL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029A/2026

TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34479558000113**, neste ato representada por **ANDERSON TORRES DOS SANTOS** sócio/administrador doravante designadas **PROMITENTES**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

73	046.005.098	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO UN	3.000	0,72
R\$ 2.160,00				
123	014.008.062	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE. ESPECIFICAÇÃO UN	100	44,99
R\$ 4.499,00				
124	014.008.061	IDOPOVIDONA TÓPICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCN UN	100	44,99
R\$ 4.499,00				
167	014.007.944	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE IMAGEM DE ULTRAS UN	20	114,55
R\$ 2.291,00				

Diário Oficial Nº 4063		Terça-feira, 31 de março de 2026		ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL	
174	014.008.029	SACO PARA COLETA DE LIXO. ESPECIFICAÇÕES UN	8.000	0,34	
R\$ 2.720,00					
211	014.008.063	SONDA RETAL Nº 22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	200	1,50	
R\$ 300,00					
232	039.001.206	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE HIDROFIBRA CO UN	500	197,99	
R\$ 98.995,00					
236	039.001.197	GAZE IMPREGNADA COM PHMB 0,2% - COMPRES UN	1.250	41,41	
R\$ 51.762,50					

Total Centro de Custo: R\$ 167.226,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 20 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 167.226,50 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições

estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

ANDERSON TORRES DOS SANTOS
**CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO CONTRATO 147
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000147

Processo nº 000054/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GISMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE REDES PERSONALIZADAS PARA VOLEI DE QUADRA, AREIA E PARA BEACH TENNIS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
357	2026	022001	27.812.0010.2382.0000	3.3.90.00.00	1.500.0000	3.953,64

Ficha: 357 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER

Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 3.953,64 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: 30/03/2026 A 30/06/2026

Data da Assinatura: 30/03/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GISMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 043/2026

Ata de Registro de Preço Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº. 220/2025

Pregão Eletrônico Nº. 092/2025

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa AUTO POSTO JACARÉ LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto, conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo óleo diesel B S10.

Do Reequilíbrio: A fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do objeto de contrato, Óleo Diesel B S10, que passará de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos).

Valor do Termo Aditivo: R\$ 24.245,64 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 143.420,64 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Da Dotação Orçamentária:

05 Secretaria Municipal de Educação

02 Poder Executivo

05.01 Secretaria Municipal de Educação

05.01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0009.2339 Apoiar a Oferta de Transporte escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.1001

Ficha 86.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 23 de março de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Jean Paulo Holz pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 033/2026

Ata de Registro de Preço Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº. 220/2025

Pregão Eletrônico Nº. 092/2025

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa AUTO POSTO JACARÉ LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto, conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo óleo diesel B S10.

Do Reequilíbrio: A fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do objeto de contrato, Óleo Diesel B S10, que passará de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos).

Valor do Termo Aditivo: R\$ 863,39 (oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 4.724,39 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

Da Dotação Orçamentária:

10 Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA

02 Poder Executivo

02.18 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.18.02 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0011.2355 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.0000

Ficha 293.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 23 de março de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Jean Paulo Holz pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 022/2026

Ata de Registro de Preço Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº. 220/2025

Pregão Eletrônico Nº. 092/2025

Partes: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS e a empresa AUTO POSTO JACARÉ LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto, conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo óleo diesel B S10.

Do Reequilíbrio: A fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do objeto de contrato, Óleo Diesel B S10, que passará de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos).

Valor do Termo Aditivo: R\$ 112.605,04 (cento e doze mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 641.062,27 (seiscentos e quarenta e um mil, sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Das Dotações Orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0007.2350 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.720.0000

Ficha 184

R\$ 52.059,60 (cinquenta e dois mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

19 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02 Poder Executivo

02 19 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

04.122.0007.2351 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.0000

Ficha 307

R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

20 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02 Poder Executivo

02 20 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0010.2382 Fomentar o Esporte e o Lazer

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.0000

Ficha 357

R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.0012.2349 Manter e Recuperar Estradas Vicinais e Vias Urbanas do Município de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.0000

Ficha 368

R\$ 33.959,80 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 23 de março de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Jean Paulo Holz pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 140/2026

Processo nº 000058/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA LACTANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 6.951,18 seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos

Vigência: 26/03/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 26/03/2026

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JOÃO VICTOR PASHOA SOLER pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026****CÓDIGO DE REGISTRO TCE Nº890D1D80FF70E3FD89BFB2F04E38D17F355FBE6.**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas **FERNANDO A. A. DA SILVA LTDA CNPJ Nº 34.458.628/0001-57**, RUA SEFERINO QUINCHO RAGO Nº65, JARDIM AEROPORTO, IGUATEMI-MS, Neste ato representada por FERNANDO ANTONIO ANANIAS DA SILVA sócio/administrador, **NEUHAUS & CIA LTDA CNPJ Nº 10.268.545/0001-37**, GERTRUDES MARTINS FARIA Nº670, VILA ROSA, IGUATEMI-MS, Neste ato representada por TATIARA NEUHAUS sócio/administrador, **LINDA STORE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA CNPJ Nº 37.753.454/0001-43**, RUA SANTA TEREZINHA, CENTRO, ELDORADO-MS, Neste ato representada por **FERNANDO SIMÕES DE SOUZA** sócio/administrador, **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA CNPJ Nº 02.478.270/0001-38**, AV PRESIDENTE VARGAS 1475, CENTRO, IGUATEMI-MS, Neste ato representada por **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA** sócio/administrador, doravante denominadas **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 018/2026, a saber:

NEUHAUS & CIA;

3	014.009.461	ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ESCURA, EMBALAGEM COM 5 LITRO, TAMPA LACRADA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	BrilhoSul	UN	1.100,	R\$ 20,00	R\$ 22.000,00
12	046.004.105	AVENTAL PARA COZINHA IMPERMEÁVEL, MODELO RESISTENTE, LAVÁVEL, FORRO CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, FRENTE CONFECCIONADO EM 100% PVC, COM VIÉS NA LATERAL, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, NAS MEDIDAS 70CM X 50CM.	PanoSul	UN	100,	R\$ 21,19	R\$ 2.119,00
15	046.003.859	BALDE ESPECIAL PRETO 12L	Arqplast	UN	20,	R\$ 32,90	R\$ 658,00
16	046.004.758	BANDEJA MULTIUSO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE: 7 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO (CXLXA) 43,5 X 29,3 X 7,7 CM.	Arqplast	UN	50,	R\$ 26,22	R\$ 1.311,00
23	046.005.766	CESTO DE LIXO TELADO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS	Arqplast	UN	6,	R\$ 14,55	R\$ 87,30
51	046.008.008	INTERCAP, DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRICÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDICO A 33%. RECIPIENTE COM 50 (CINQUENTA) LITROS.	BrilhoSul	FR	113,	R\$ 411,00	R\$ 46.443,00
62	001.051.201	LIXEIRA COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L.	BrilhoSul	UN	2,	R\$ 43,60	R\$ 87,20
69	046.003.353	LUVA TIPO ESPONJA DE MICROFIBRA MULTIUSO	Belmondi	UN	5,	R\$ 37,77	R\$ 188,85
70	001.054.130	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES, PACOTE COM 100 LUVAS – DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A 26CM X 23CM X 3CM, AMBIDESTRA; DESCARTÁVEL; HIGIÊNICAS; NÃO ESTÉRIL; APLICAÇÕES: LIMPEZA DOMÉSTICA; MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS; PROTEÇÃO GERAL DAS MÃOS CONTRA CONTAMINAÇÃO POR SUPERFÍCIES DE OBJETOS; USO DOMÉSTICO - ESTÉTICO - GASTRONÔMICO - INDUSTRIAL - NÃO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	Vabene	UN	5,	R\$ 31,35	R\$ 156,75

72	030.001.077	MOP GIRATÓRIO ESFREGÃO DE LIMPEZA BALDE CENTRIFUGADOR E CABO EM INOX, ALTURA: 22CM, COMPRIMENTO: 39CM, LARGURA: 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA: 8 LITROS, MATERIAL: POLIPROPILENO, MICROFIBRA, CONTEM: 1 BALDE COM ALÇA E CESTO DE PLÁSTICO, 1 CABO TELESCÓPICO DE INOX COM BASE, 1 REFIL DE MICROFIBRA..	Catui	UN	20,	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
79	046.006.749	PALITO PARA PICOLÉ EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Parana	UN	25,	R\$ 6,44	R\$ 161,00
82	046.003.311	PANO DE LIMPEZA AUTOMOTIVA MEDINDO 40 X 40CM, COMPOSTO POR MICROFIBRAS HIDROFÍLICAS E LIPOFÍLICAS ENTRELAÇADAS, COM UMA EXCELENTE ABSORÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO, PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS, POEIRAS E PARTÍCULAS SÓLIDAS.	Belmondi	UN	20,	R\$ 14,61	R\$ 292,20
83	014.009.350	PANO DE PRATO ATOALHADO, PARA USO EM COPA -COZINHA, EM 100%ALGODÃO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 80 CM.	Flabom	UN	292,	R\$ 10,90	R\$ 3.182,80
84	013.001.079	PANO DE PRATO ATOALHADO, PARA USO EM COPA -COZINHA, EM 100%ALGODÃO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 80 CM.	Belmondi	UN	25,	R\$ 10,95	R\$ 273,75
85	046.002.307	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO TOALHA, 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 100 CM.	Belmondi	UN	132,	R\$ 15,25	R\$ 2.013,00
86	001.022.032	PANO XADREZ PARA LIMPAR CHÃO, TAMANHO GRANDE.	Textil	UN	50,	R\$ 14,58	R\$ 729,00
94	046.003.001	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS, BRANCO, APRESENTAÇÃO: FARDO COM 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES.	Rigopel	UN	20,	R\$ 141,45	R\$ 2.829,00
98	013.001.163	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, COM TAMPÁ.	BrilhoSul	UN	25,	R\$ 19,00	R\$ 475,00
99	013.001.166	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5000 ML, COM TAMPÁ.	BrilhoSul	UN	25,	R\$ 27,86	R\$ 696,50
100	013.001.167	PRATO FUNDO DE VIDRO.	BrilhoSul	UN	30,	R\$ 7,38	R\$ 221,40
105	046.008.731	REFIL PARA RODO DE BORRACHA, APROXIMADAMENTE 80CM	Rodos 2000	UN	5,	R\$ 15,00	R\$ 75,00
114	001.022.010	SABÃO LÍQUIDO (ÁLCOOL), CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 10 DE 5 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	BrilhoSul	UN	360,	R\$ 42,60	R\$ 15.336,00
129	046.004.647	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO LAVA AUTOS, GALÃO COM 5 LITROS, POSSUI PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, AGENTE FORMADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA.	BrilhoSul	UN	30,	R\$ 85,50	R\$ 2.565,00
132	046.008.009	SOLUPAN, DETERGENTE ALCALINO DESENGRAXANTE PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS AGENTES ALCALIZANTES, INIBIDORES DE CORROSÃO, CORANTE E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO À 50%. RECIPIENTE COM 50 (CINQUENTA) LITROS.	BrilhoSul	FR	118,	R\$ 522,00	R\$ 61.596,00
134	046.004.402	TOALHA DE ROSTO 49CMX80CM EM 100% ALGODÃO (COR À ESCOLHER)	Flabom	UN	100,	R\$ 17,94	R\$ 1.794,00
135	046.008.037	TOUCA DESCARTAVEL, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA VOLTA, PRODUZIDA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Vabene	CX	10,	R\$ 19,19	R\$ 191,90
137	014.008.602	VASSOURA DE PALHA, PARA LIMPEZA, CORPO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 50X5 CM, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	BrilhoSul	UN	134,	R\$ 38,00	R\$ 5.092,00
							R\$ 173.854,65

FERNANDO A. A. DA SILVA;

1	046.003.247	ABSORVENTE COM TRIPLA PROTEÇÃO, COM ABAS COM SISTEMA DE CENTRO AZUL ALIADO AS REDES DE CANAIS, QUE DISTRIBUEM O FLUXO POR TODO O ABSORVENTE, AJUDANDO A EVITAR VAZAMENTOS, PACOTE CONTENDO 32 UNIDADES.	MILI	UN	90,	R\$ 17,85	R\$ 1.606,50
2	030.001.063	ÁGUA SANITÁRIA, 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA - PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PH: 11,5 A 13, DENSIDADE: 1,03 A 1,045 G/CM3 ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: LEVEMENTE AMARELADA, ODORE: CARACTERÍSTICO, BICO DIRECIONADOR, ELIMINA 99,99% DOS GERMES, DAS BACTÉRIAS, DOS FUNGOS E DO NOVO VÍRUS; COMBATE O CRESCIMENTO DA LARVA DO MOSQUITO AEDES EGYPTI, TRANSMISSOR DAS DOENÇAS: DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	POLITRIZ	UN	500,	R\$ 10,69	R\$ 5.345,00
4	046.002.363	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 L	LIMPS	UN	460,	R\$ 11,44	R\$ 5.262,40
5	046.002.877	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM, FRASCO DE 1 LITRO	SOL	UN	200,	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
6	046.005.815	ALCOOL LÍQUIDO 46% PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LIMPS	UN	50,	R\$ 9,92	R\$ 496,00
9	046.005.820	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPÁ LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	CLASSIC	UN	206,	R\$ 31,14	R\$ 6.414,84
14	014.007.839	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS E COM O SELO DE FABRICANTE.	JAGUAR	UN	90,	R\$ 33,79	R\$ 3.041,10
22	046.005.765	CESTO DE LIXO TELADO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS	PLASMARC	UN	44,	R\$ 9,47	R\$ 416,68
24	046.005.947	COADOR DE CAFÉ GRANDE REUTILIZÁVEL, DE PANO, COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO.	ATALAIA	UN	216,	R\$ 6,19	R\$ 1.337,04
35	013.001.038	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 X 20 , EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, GALÃO COM 5 LTS, COMPOSTO DE COMPONENTE ATIVO EQUILIBENZO, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, PRESERVANTE, CORANTE, AROMA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	LIMPS	UN	70,	R\$ 32,97	R\$ 2.307,90

36	014.009.456	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 X 20 , EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, GALÃO COM 5 LTS, COMPOSTO DE COMPONENTE ATIVO EQUILIBRADO, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, PRESERVANTE, CORANTE, AROMA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	ZAVASKI	UN	272,	R\$ 32,92	R\$ 8.954,24
38	046.003.608	EMBALAGEM PARA FREEZER - MICRO-ONDAS PARA CONGELAR E CONSERVAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 5KG, TAMANHO 28CMX40CM, CONTENDO 100 UNIDADES	DIVINA MESA	UN	250,	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00
41	030.001.023	ESCOVINHA PARA LIMPEZA DE UNHA, TAMANHO APROXIMADO DE 9,5CM X 3CM.	LOCATELLI	UN	15,	R\$ 5,72	R\$ 85,80
44	014.009.487	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, À BASE DE AÇO CARBONO, PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PACOTE COM NO MÍNIMO 44 GR.	ASSOLAN	UN	1.160,	R\$ 4,64	R\$ 5.382,40
47	014.009.388	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, MAÇO COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS CADA.	PARANA	UN	240,	R\$ 5,71	R\$ 1.370,40
48	013.001.146	GARRAFA TÉRMICA LISA NA COR PRETA, ALÇA FIXA NA TAMPÁ, AUTOBOMBEAMENTO E CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	UNITERM	UN	35,	R\$ 94,31	R\$ 3.300,85
52	001.051.561	ISQUEIRO GRANDE COM GÁS, CHAMA PRÉ AJUSTADA COM RODA DE METAL.	BIC	UN	8,	R\$ 7,57	R\$ 60,56
53	046.002.334	ISQUEIRO GRANDE COM GÁS, CHAMA PRÉ AJUSTADA COM RODA DE METAL.	BIC	UN	23,	R\$ 7,57	R\$ 174,11
55	046.005.546	JOGO DE COPOS OPERA CONTENDO 6 UNIDADES, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 360ML MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5CM ALTURA X 7,5CM LARGURA X 7,5CM COMPRIMENTO	NADIR	CJ	45,	R\$ 78,67	R\$ 3.540,15
56	046.005.575	JOGO DE TALHERES COM 18 PEÇAS: 6 FACAS , 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA, CABO DE POLIPROPILENO; CORES VARIADAS.	SIMONAGIO	CJ	45,	R\$ 71,74	R\$ 3.228,30
63	030.001.001	LIXEIRA COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPÁ, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L.	PLASUTIL	UN	85,	R\$ 95,82	R\$ 8.144,70
64	046.005.811	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS	ARQPLAST	UN	19,	R\$ 274,14	R\$ 5.208,66
65	046.005.812	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	ARQPLAST	UN	37,	R\$ 141,69	R\$ 5.242,53
66	046.004.791	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPÁ SOLTA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	INJEPLASTEC	UN	4,	R\$ 75,39	R\$ 301,56
67	001.051.183	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO FABRICANTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. ACOMPANHADO DA TAMPÁ	PLASNEW	UN	1,	R\$ 102,13	R\$ 102,13
78	030.001.019	PALITO DE DENTE DE BAMBU NATURAL, CAIXA COM 200 UNIDADES.	NATURAL	UN	30,	R\$ 24,48	R\$ 734,40
80	014.008.165	PALITOS PARA CHURRASCO FEITOS DE BAMBU, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, NO TAMANHO 30CM X 3,00MM OU DE 25CM X 3,00MM PODENDO CHEGAR NO MÁXIMO 3,7MM OU 4,0MM DE ESPESSURA, SECOS EM ESTUFA, ESTERILIZADOS EM FORNO DE 180°C E TRATADOS CONTRA MOFO E BROCA, BATIDOS E APONTADOS.	DIVINA MESA	UN	50,	R\$ 7,25	R\$ 362,50
87	014.012.961	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICA, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 MTS X 10 CM, PCT COM 4 ROLOS.	MILI	PCT	1.350,	R\$ 7,85	R\$ 10.597,50
91	030.001.034	PAPEL TOALHA BRANCO, FORMATO 20 X 20 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 2 DOBRAS INTERFOLHAS, RECICLADO, FARDO COM 1000 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: FOLHA SIMPLES; GRAMATURA MÉDIA 40,0G/M²; PAPEL EXTRA MACIO, ABSORVENTE E COM RESISTÊNCIA ÚMIDA; 100% BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL; COMPACTADAS (DUAS DOBRAS).	REMAPEL	UN	1.060,	R\$ 27,47	R\$ 29.118,20
92	030.001.033	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS, COM 55 TOALHAS 22 X 20.	MILI	UN	300,	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
101	014.012.989	PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM MADEIRA OU PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, PACOTE COM 12 PEÇAS,	LOCATELLI	PCT	95,	R\$ 6,98	R\$ 663,10
102	046.003.061	RASTELO TIPO VASSOURA DE JARDIM PARA GRAMA, COM 26 DENTES, DE PLÁSTICO	FAMASTIL	UN	20,	R\$ 30,88	R\$ 617,60
104	046.008.732	REFIL PARA RODO DE BORRACHA, APROXIMADAMENTE 100CM	RODO 2000	UN	5,	R\$ 11,70	R\$ 58,50
117	014.009.354	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LTS, COM TAMPÁ DE ROSCA E TAMPÁ DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PETALA	UN	942,	R\$ 42,47	R\$ 40.006,74
118	030.001.051	SABONETE, EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTI-OXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE, COM NO MÍNIMO 85 G.	ALBANY	UN	350,	R\$ 5,44	R\$ 1.904,00
121	014.012.966	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LOCATELLI	PCT	1.580,	R\$ 12,67	R\$ 20.018,60
122	027.001.002	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS, NA COR PRETA, REFORÇADA PARA AGUENTAR O PESO DAS FOLHAS. CONJUNTO COM 100 UNIDADES.	LOCATELLI	CJ	520,	R\$ 103,30	R\$ 53.716,00
123	046.006.472	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SACOS.	LOCATELLI	UN	600,	R\$ 11,07	R\$ 6.642,00
125	046.007.576	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, COM CAPACIDADE PARA 7 KG, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 34CM X 49 CM. ROLO COM 100 UNIDADES.	DIVINA MESA	UN	50,	R\$ 14,71	R\$ 735,50
126	046.003.312	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, COM CAPACIDADE PARA 7 KG, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 34CM X 49 CM. ROLO COM 50 UNIDADES.	DIVINA MESA	UN	20,	R\$ 7,54	R\$ 150,80
130	014.009.078	SHAMPOO, NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, CETOESTEARÍLICO, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 300 ML, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	DARLING	UN	195,	R\$ 12,77	R\$ 2.490,15
131	013.001.106	SODA OH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98% P/P) PACOTE COM 1 KG.	QUIMISETE	UN	5,	R\$ 28,19	R\$ 140,95
133	014.009.080	TÁBUA DE CORTAR CARNE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5X35,8 CM.	CATUAI	UN	25,	R\$ 29,89	R\$ 747,25

138	046.006.517	VASSOURA PLÁSTICA 22 DENTES RASTELO JARDIM FOLHAS; FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO (CABO INCLUSO. VASSOURA COM A MESMA QUALIDADE DA TRAMONTINA) - POSSUI 22 DENTES FIXOS. - POSSUI OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO. ALTURA: 5,5 CM; LARGURA: 54,2 CM; COMPRIMENTO: 41,5 CM; PESO: 270 GR	FAMASTIL	UN	50,	R\$ 24,06	R\$ 1.203,00
							R\$ 248.850,64

PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELLI;

10	030.001.052	APARELHO DE BARBEAR COM 3 LÂMINAS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	BIC	UN	300,	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
13	001.052.552	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LTS	CVL	UN	40,	R\$ 22,15	R\$ 886,00
17	001.051.562	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 14 L, TAMPAS COM TRAVA, NA COR INCOLOR.	PLASVALE	UN	50,	R\$ 47,93	R\$ 2.396,50
18	001.051.563	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 29 L, TAMPAS COM TRAVA, NA COR INCOLOR.	PLASVALE	UN	60,	R\$ 65,41	R\$ 3.924,60
19	001.051.564	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 36 LITROS, TAMPAS COM TRAVA, NA COR INCOLOR.	PLASVALE	UN	80,	R\$ 75,03	R\$ 6.002,40
20	024.001.216	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, TAMPAS COM TRAVA, NA COR INCOLOR.	PLASVALE	UN	60,	R\$ 116,65	R\$ 6.999,00
26	014.012.980	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOSUL	PCT	4.200,	R\$ 7,65	R\$ 32.130,00
27	013.001.817	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, NA COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOMAS	PCT	40,	R\$ 6,13	R\$ 245,20
28	014.012.979	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, NA COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOMAS	PCT	550,	R\$ 6,14	R\$ 3.377,00
46	014.009.374	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 58 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	PLUS	UN	635,	R\$ 5,62	R\$ 3.568,70
81	046.004.639	PANO DE CHÃO, TIPO SUPER PANÃO, TAMANHO 60X90	ALKLIN SUPER	UN	815,	R\$ 29,10	R\$ 23.716,50
106	046.004.657	RODO LIMP AZULEIJO COM ESPONJA TIPO SCOTCH BRIT, MEDINDO 40CM.	RODO 2000	UN	167,	R\$ 23,63	R\$ 3.946,21
107	046.008.730	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M	RODO 2000	UN	5,	R\$ 59,98	R\$ 299,90
108	013.001.091	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	RODO 2000	UN	4,	R\$ 37,17	R\$ 148,68
109	014.009.381	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	RODO 2000	UN	120,	R\$ 56,79	R\$ 6.814,80
110	030.001.066	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	RODO 2000	UN	25,	R\$ 71,55	R\$ 1.788,75
136	046.003.314	VASSOURA DE GARI, COM MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA DE 6X40 CENTÍMETROS, COM MESA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CERDAS DE NYLON DURO DE COR PRETA COM NO MÍNIMO 11 CENTÍMETROS E CABO EM MADEIRA DE 1,50 (UM METRO E MEIO).	RODO 2000	UN	300,	R\$ 59,15	R\$ 17.745,00
							R\$ 116.164,24

LINDA STORE;

7	046.003.605	ALVEJANTE PARA ROUPAS COLORIDAS. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDIFICANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5L.	ZAVASKI	UN	380,	R\$ 31,08	R\$ 11.810,40
8	014.009.471	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS, PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPAS LACRADAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	SOFT PLUS	UN	600,	R\$ 12,63	R\$ 7.578,00
11	046.005.827	AROMATIZANTE LÍQUIDO COMPOSTO DE: ÁLCOOL ETÍLICO, ESSÊNCIA, ACARICIDA, CORANTE E BACTERICIDA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INSTRUÇÕES E ADVERTÊNCIAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML.	Q.AROMA	UN	245,	R\$ 15,88	R\$ 3.890,60
21	030.001.039	CERA LÍQUIDA, NAS CORES (VERMELHA, VERDE E INCOLOR), AUTO - BRILHO, COMPOSTA: POLÍMERO ACRÍLICO, CARNAÚBA, PARAFINA, NIVELADORES, UMECTANTE, AGENTE FIXADOR DE BRILHO, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	GIOCA	UN	300,	R\$ 9,41	R\$ 2.823,00
25	014.009.478	CONDICIONADOR PARA CABELO, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, CETOSTEARÍLICO, GLICERINA, FRAGÂNCIA, CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 300 ML.	BOTHANICO	UN	100,	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
29	014.009.479	CREME DENTAL EM PASTA, COM FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, TUBO COM NO MÍNIMO 90 G, COM COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA.	DENTIL	UN	300,	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00
30	046.006.540	CREME PARA PENTEAR COMPOSTO: ÁGUA, CETEARY, ÁLCOOL, CENTRIMONIUM, CHLORIDE, PETROLATUM, GLUTARAL, ATRIC, ACID E CERAMIDAS, COM APROXIMADAMENTE 300 ML.	MONANGE	UN	100,	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00

31	013.001.032	DESINFETANTE CONCENTRADO, COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 20, EMBALAGEM COM 5 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO E PINHO), RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CLEAN PLUS	UN	1.350,	R\$ 32,32	R\$ 43.632,00
32	030.001.060	DESINFETANTE, COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 20, EMBALAGEM COM 2 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA (FLORAL, LAVANDA, ALGAS MARINHAS, LAVANDA E ALECRIM, JARDIM SECRETO, BAMBU E MENTA), RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	URCA	UN	850,	R\$ 14,86	R\$ 12.631,00
33	030.001.048	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, EMBALAGEM CONTENDO 150 ML.	ABOVE	UN	400,	R\$ 9,38	R\$ 3.752,00
34	014.009.448	DETERGENTE LÍQUIDO BRILHA ALUMÍNIO, CONCENTRADO PARA USO, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, FRASCO COM 500ML COMPOSTO DE COMPONENTES ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESANTE, CORANTE E ÁGUA.	FEROZ	UN	180,	R\$ 6,14	R\$ 1.105,20
37	030.001.059	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO BICO DOSADOR TIPO PUSH-PULL FRASCO 500ML. COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO (ATIVO), NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE, SAIS ORGÂNICOS, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. MARCA REFERÊNCIA: YPÊ, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ZAVASKI	UN	2.400,	R\$ 3,47	R\$ 8.328,00
39	014.009.485	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	LORENZON	UN	89,	R\$ 5,79	R\$ 515,31
40	014.009.488	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIA, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO.	LORENZON	UN	123,	R\$ 12,66	R\$ 1.557,18
42	014.009.483	ESPONJA DE BANHO, DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MMX75MMX23MM.	CORPUS	UN	420,	R\$ 6,37	R\$ 2.675,40
43	014.009.486	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 110MMX75MMX20MM.	YPÊ	UN	2.196,	R\$ 3,52	R\$ 7.729,92
45	014.009.364	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ.	MOKA	UN	160,	R\$ 5,88	R\$ 940,80
49	014.009.383	GUARDANAPO DE PAPEL, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 33 CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	TROPICOS	UN	1.150,	R\$ 4,57	R\$ 5.255,50
50	030.001.030	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETES) EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES.	BELA BABY	UN	120,	R\$ 5,40	R\$ 648,00
54	013.001.148	JARRA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	JAGUAR	UN	20,	R\$ 18,97	R\$ 379,40
57	014.009.369	LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL, BENZENO SULFÔNICO, ESPESANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. FRASCO COM 500 ML.	FEROZ	UN	250,	R\$ 10,27	R\$ 2.567,50
58	013.001.066	LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, REMOVEDOR DE SUJEIRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, EMBALAGEM COM 2L.	REMOVEX	UN	130,	R\$ 22,73	R\$ 2.954,90
59	013.001.067	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 500 ML, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	FACILLE	UN	5,	R\$ 18,28	R\$ 91,40
60	014.009.371	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 500 ML, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	FACILLE	UN	110,	R\$ 18,35	R\$ 2.018,50
61	014.009.372	LIMPADOR LÍQUIDO MULTI USO INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXAGUE, BIODEGRADÁVEL, FRASCO 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	FACILLE	UN	1.750,	R\$ 10,20	R\$ 17.850,00
68	014.010.809	LUVA DE LÁTEX NATURAL, PALMA LISA, FORMATO ANATÔMICO, INTERIOR LISO E TALCADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COTENDO UM PAR (TAMANHOS P, M E G).	IMBATEX	PAR	410,	R\$ 14,06	R\$ 5.764,60
73	001.022.028	MULTI INSETICIDA AEROSOL, EMBALAGEM COM 450ML	KELLTHINE	UN	100,	R\$ 31,28	R\$ 3.128,00
74	046.004.664	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICAÇÃO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRO-INSET	UN	655,	R\$ 26,43	R\$ 17.311,65
75	030.001.037	ODORIZANTE DE AMBIENTES, SPRAY, COMPOSTO POR FRAGRÂNCIA VARIADAS, EMBALAGEM EM LATA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 360 ML, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INSTRUÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	PURO AR	UN	440,	R\$ 18,91	R\$ 8.320,40
77	046.006.568	PÁ PARA LIXO, METÁLICO, COM CABO DE MADEIRA/ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 1 METRO.	LORENZON	UN	62,	R\$ 43,88	R\$ 2.720,56
88	030.001.046	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA, ROLO COM 60 MTS X 10 CM, PCT COM 4 ROLOS.	MILI MAX	UN	2.240,	R\$ 13,22	R\$ 29.612,80
89	013.001.821	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, ROLO COM 30 MTS X 10CM, FARDO COM 64 UNIDADES	FAMILIAR	PCT	225,	R\$ 110,20	R\$ 24.795,00
90	014.012.959	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, ROLO COM 300MTSX10CM, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS.	TROPICOS	PCT	40,	R\$ 92,07	R\$ 3.682,80
93	046.005.762	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS, COM NO MÍNIMO 50 TOALHAS CADA. MEDIDADA APROXIMADA DE CADA TOALHA DE PAPEL: 19CM X 22CM.	BIANCO	UN	425,	R\$ 6,68	R\$ 2.839,00
96	014.009.361	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZANTE SANITÁRIO) (COM CESTINHO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO, CORANTE E ESSENCIA, PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO - 99%, PESANDO 35 G.	SUMELAR	UN	273,	R\$ 5,83	R\$ 1.591,59
97	046.004.651	PILHA RECARREGÁVEL AAA PACOTE COM 4 UNIDADES	ELGIN	UN	48,	R\$ 33,31	R\$ 1.598,88
103	014.009.363	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE 60 CM.	RODO 2000	UN	171,	R\$ 9,40	R\$ 1.607,40

111	046.006.554	SABÃO EM BARRA NEUTRO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÊ. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES TOTALIZANDO 900GR.	ZAVASKI	UN	420,	R\$ 13,02	R\$ 5.468,40
112	001.053.097	SABÃO EM PÓ, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G, PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS COMBINADOS COM HIDRÓXIDOS DE SÓDIO, METASSILICATO, CARBONATO E FOSFATOS, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	TIXAN YPE	UN	15,	R\$ 15,18	R\$ 227,70
113	046.006.553	SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS, EMBALAGEM DE 1,6KG, PARA LIMPEZA GERAL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO.	TIXAN YPE	UN	1.710,	R\$ 23,08	R\$ 39.466,80
115	014.009.356	SABÃO LÍQUIDO(LIMPA PEDRA), CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 10 DE 5 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	REMOVEX	UN	40,	R\$ 50,61	R\$ 2.024,40
116	014.009.358	SABONETE LÍQUIDO, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTIOXIDANTE, SEQUESTANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	BOTHANICO	UN	160,	R\$ 11,33	R\$ 1.812,80
119	014.012.965	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	COSMOS	PCT	1.420,	R\$ 6,54	R\$ 9.286,80
120	014.012.964	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	COSMOS	PCT	1.420,	R\$ 5,83	R\$ 8.278,60
127	046.006.552	SAPONÁCEO CREMOSO CLÁSSICO, CAPACIDADE 250 ML	SANI BRIL	UN	230,	R\$ 5,38	R\$ 1.237,40
139	046.002.311	VASSOURA, DE NYLON, CORPO DE POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 20X30 CM, CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M, REVESTIDO E COM PONTEIREIRAS PARA PENDURAR.	TOQ MAX	UN	240,	R\$ 26,98	R\$ 6.475,20
							R\$ 322.080,79

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO É DE R\$860.950,32 (OITOCENTOS E SESENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL DE CADA SECRETARIA SOLICITANTE, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

II – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 e as empresas** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 23 de Março de 2026.

PROMISSÁRIO:

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE:

TATIARA NEUHAUS

NEUHAUS & CIA LTDA

Fernando Antonio Ananias da Silva

FERNANDO A. A. DA SILVA LTDA

FERNANDO SIMÕES DE SOUZA

LINDA STORE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA

PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA

PAULO SERGIO

DOS SANTOS SOUZA LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE Nº80FD47B36319B97CDFDDCDB576381AA5A65B2764

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA CNPJ Nº 02.478.270/0001-38**, AV PRESIDENTE VARGAS 1475, CENTRO, IGUATEMI-MS, Neste ato representada por **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA** sócio/administrador, doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 042/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 019/2026, a saber:

1	046.008.761	PAPEL SULFITE PARA PLOTTER BOBINA 75G 610MM X 50 METROS	Serviço	UN	6,	R\$ 61,18	R\$ 367,08
2	046.008.010	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, (210,0X297,0), GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, 100% PRODUZIDO A PARTIR DE CULTIVOS DE EUCALPTOS CERTIFICADOS PELO CERFLOR, SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL E GERENCIADOS PELO IMETRO E CERTIFICADO FSC. POSSUI CONTROLE DE GESTÃO AMBIENTAL (ISO 9001) COM EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS.	Serviço	CX	225,	R\$ 304,00	R\$ 68.400,00
3	046.008.010	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, (210,0X297,0), GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, 100% PRODUZIDO A PARTIR DE CULTIVOS DE EUCALPTOS CERTIFICADOS PELO CERFLOR, SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL E GERENCIADOS PELO IMETRO E CERTIFICADO FSC. POSSUI CONTROLE DE GESTÃO AMBIENTAL (ISO 9001) COM EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS.	Serviço	CX	75,	R\$ 304,00	R\$ 22.800,00
							R\$ 91.567,08

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)**CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência

com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL DE CADA SECRETARIA SOLICITANTE, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

II – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 23 de Março de 2026.

PROMISSÁRIO:

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE:

PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA
PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 34653278000180** neste ato representada por **NAIR GONCALVES** socio/administradora, doravante designadas **PROMITENTES**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

2 014.012.407 2.646,00	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE À VAPOR. E FR	300	8,82
3 039.001.089 38.460,00	AGULHA (PISTOLA) DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA - A UN	30	1.282,00
4 039.001.088 33.600,00	AGULHA (PISTOLA) DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA - I UN	30	1.120,00
5 014.012.536 5.240,00	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 0,60X25. E CX	1.000	5,24
6 014.012.537 5.988,00	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 0,70X25. E CX	1.200	4,99
8 014.012.535 663,00	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 1,20X40. E CX	100	6,63
9 039.001.236 846,00	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13X0,30. E CX	100	8,46
10 039.001.245 7.920,00	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13X4,5. ES CX	1.200	6,60
11 014.012.534 7.872,00	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20X5,5. ES CX	1.200	6,56
12 014.012.410 10.900,00	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%. APRESENTAÇÃO: FR	2.000	5,45
13 039.001.063 8.340,00	ÁLCOOL GEL 70% INPM. ESPECIFICAÇÕES: ÁLCO UN	1.000	8,34
14 014.010.927 3.147,00	ALGODÃO HIDRÓFILO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC RL	300	10,49
15 014.007.966 499,00	ALMOTOLIA PLÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC UN	100	4,99
17 039.001.015 302,00	ALMOTOLIA PLÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC UN	100	3,02
18 039.001.031 394,00	ALMOTOLIA PLÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC UN	100	3,94
19 039.001.016 291,00	ALMOTOLIA PLÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC UN	100	2,91
22 013.002.017 7.950,00	ATADURA DE CREPOM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC RL	15.000	0,53
24 014.010.928 4.320,00	ATADURA GESSADA 10CMX3M. ESPECIFICAÇÕES RL	2.000	2,16
25 014.010.930 5.800,00	ATADURA GESSADA 12CMX3M. ESPECIFICAÇÕES RL	2.000	2,90
26 014.010.931 6.300,00	ATADURA GESSADA 15CMX3M. ESPECIFICAÇÕES RL	2.000	3,15
27 014.010.929 6.000,00	ATADURA GESSADA 20CMX3M. ESPECIFICAÇÕES RL	2.000	3,00
28 014.012.995 15.510,00	ATADURA ORTOPÉDICA 10CMX1M. ESPECIFICAÇ PCT	3.000	5,17
30 039.001.106 2.220,00	AVENTAL DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉC UN	1.000	2,22
31 039.001.759 349,25	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA. ESPECIFICAÇÃO UN	25	13,97
33 039.001.223	BOTA DE UNNA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BAN RL	500	21,19

10.595,00			
34 020.001.021 131,20	CABO DE BISTURI Nº 4, PARA LÂMINA DESCARTÁ UN	40	3,28
35 039.001.087 2.470,00	CAMPO FENESTRADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC UN	1.000	2,47
36 014.008.015 1.300,00	CATETER ANGIOCATH Nº 14. CARACTERÍSTICAS: UN	2.000	0,65
37 014.008.016 1.260,00	CATETER ANGIOCATH Nº 16. CARACTERÍSTICAS: UN	2.000	0,63
38 014.008.017 2.120,00	CATETER ANGIOCATH Nº 18. ESPECIFICAÇÕES T UN	4.000	0,53
39 014.008.018 5.800,00	CATETER ANGIOCATH Nº 20. ESPECIFICAÇÕES T UN	10.000	0,58
40 014.008.019 5.500,00	CATETER ANGIOCATH Nº 22. ESPECIFICAÇÕES T UN	10.000	0,55
41 014.008.020 5.900,00	CATETER ANGIOCATH Nº 24. ESPECIFICAÇÕES T UN	10.000	0,59
42 014.008.014 900,00	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO UN	1.000	0,90
43 039.001.032 1.110,00	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁT UN	1.000	1,11
45 039.001.034 4.660,00	COLETOR DE SECREÇÕES. ESPECIFICAÇÕES TÉ UN	1.000	4,66
47 014.008.060 8.820,00	COLETOR DE URINA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	3.000	2,94
48 014.008.056 9.300,00	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES. ESPECIF UN	2.000	4,65
49 039.001.129 3.799,00	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO. E UN	100	37,99
50 014.012.986 44.250,00	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM, 9 FI PCT	3.750	11,80
54 039.001.145 242,00	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO. ESPECIF CJ	50	4,84
55 014.007.700 294,00	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO. ESPECIF UN	50	5,88
56 039.001.146 286,00	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO. ESPECIF CJ	50	5,72
57 001.036.075 1.463,20	CREME NEUTRO PARA MASSAGEM. ESPECIFICAÇ UN	20	73,16
58 039.001.168 21.390,00	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO. ESPECIFICAÇÕ UN	3.000	7,13
59 039.001.206 110.235,00	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE HIDROFIBRA CO UN	1.500	73,49
60 039.001.167 41.805,00	CURATIVO CARVÃO ATIVADO E PRATA. ESPECIFI UN	1.500	27,87
61 039.001.164 9.441,00	CURATIVO FILME TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL UN	300	31,47
63 039.001.205 30.420,00	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL. ESPECIFICA UN	1.500	20,28
64 039.001.203 18.000,00	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL. ESPECIFICA UN	1.500	12,00
65 001.036.087 74.535,00	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, N UN	750	99,38
66 001.036.088 112.530,00	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, N UN	750	150,04
67 014.012.406 5.489,00	DETERGENTE ENZIMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉ FR	100	54,89
68 001.036.078 4.450,00	DISCO PROPRIOCEPTIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉC UN	50	89,00
69 014.008.041 1.200,00	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP UN	8.000	0,15
70 014.008.043 1.200,00	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP UN	8.000	0,15

Diário Oficial Nº 4063	Terça-feira, 31 de março de 2026	ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL	
71 014.008.042 1.200,00	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP UN	8.000	0,15
72 014.008.044 1.360,00	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP UN	8.000	0,17
74 014.008.040 7.480,00	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MA UN	4.000	1,87
78 039.001.134 5.697,00	ELETRODO AUTO ADESIVOS. ESPECIFICAÇÕES T UN	300	18,99
80 039.001.135 15.225,00	ELETRODO AUTO ADESIVOS. ESPECIFICAÇÕES T UN	300	50,75
83 014.012.977 1.938,00	ELETRODO CARDIOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES TÉ PCT	200	9,69
84 039.001.008 25.395,00	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL. ESPE UN	50	507,90
86 014.008.079 4.500,00	EQUIPO DUAS VIAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UN	10.000	0,45
88 014.008.081 9.400,00	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MICROG UN	10.000	0,94
89 039.001.099 12.998,00	EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE S UN	200	64,99
90 039.001.095 17.860,00	EQUIPOS NÃO FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO UN	200	89,30
93 039.001.255 1.161,00	ESPATULA DE AYRES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC PCT	100	11,61
94 039.001.017 2.480,00	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. ESPECIFICA UN	2.000	1,24
95 014.008.086 2.020,00	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. ESPECIFICA UN	2.000	1,01
96 014.008.087 1.780,00	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. ESPECIFICA UN	2.000	0,89
97 014.012.548 3.899,50	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4.0CM. ES CX	50	77,99
98 014.012.482 3.979,50	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 3.0CM. ESP CX	50	79,59
99 039.001.090 7.969,00	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2.0CM. E UN	100	79,69
10 014.012.483 6.790,00	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3.0CM. E CX	100	67,90
10 039.001.248 8.697,00	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 3.0CM. E CX	100	86,97
102 014.012.546 5.290,00	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 3.0CM. ESPECIFICA CX	200	26,45
103 039.001.241 5.780,00	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2.0CM. ESPECIFICA CX	200	28,90
104 014.012.544 5.230,00	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 3.0CM. ESPECIFICA CX	200	26,15
106 039.001.103 5.290,00	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA 2.0CM. ESPECIFICA UN	200	26,45
108 014.008.049 7.375,00	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. ESPECIFICAÇÃO UN	2.500	2,95
110 039.001.222 3.560,00	FITA MICROPOROSA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RL	2.000	1,78
111 014.008.045 1.378,00	FIXADOR CITOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC UN	200	6,89
115 046.005.129 2.220,00	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TRANSP UN	3.000	0,74
116 039.001.197 119.587,50	GAZE IMPREGNADA COM PHMB 0,2% - COMPRES UN	3.750	31,89
119 014.008.032 2.269,00	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA. ESPECIFICAÇÃO UN	100	22,69
120 039.001.200 18.745,00	HIDROPOLÍMERO (ESPUMA) COM PHMB 0,5% - ES UN	500	37,49
121 039.001.104	HIPOCLORITO DE SÓDIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCN UN	500	7,39

3.695,00			
122 039.001.132 7.680,00	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR UN	50	153,60
125 001.036.080 1.833,00	KIT CANELEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CO UN	50	36,66
126 001.036.081 2.127,00	KIT CANELEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CO UN	50	42,54
127 001.036.082 2.689,00	KIT CANELEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CO UN	50	53,78
128 001.036.083 3.431,50	KIT CANELEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CO UN	50	68,63
129 001.036.084 3.755,50	KIT CANELEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CO UN	50	75,11
132 001.053.742 1.998,40	KIT TREINAMENTO FUNCIONAL. ESPECIFICAÇÃO UN	10	199,84
133 014.008.094 4.398,00	LÂMINA DE BISTURI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UN	200	21,99
134 014.008.093 4.370,00	LÂMINA DE BISTURI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UN	200	21,85
135 014.012.589 599,00	LÂMINA PARA MICROSCOPIA. ESPECIFICAÇÕES T CX	100	5,99
138 039.001.220 625,00	LENÇOL DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNI UN	100	6,25
139 014.008.033 3.975,00	LENÇOL DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNI UN	500	7,95
140 039.001.102 27.480,00	LENÇOL DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNI UN	4.000	6,87
141 039.001.130 590,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5. ESPECIFICAÇÃO UN	500	1,18
142 014.008.090 2.180,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. ESPECIFICAÇÃO UN	2.000	1,09
143 014.008.089 2.000,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. ESPECIFICAÇÃO UN	2.000	1,00
144 014.008.091 2.320,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. ESPECIFICAÇÃO UN	2.000	1,16
145 014.012.585 15.990,00	LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO G. ESPECIFIC CX	1.000	15,99
146 014.012.586 47.970,00	LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO M. ESPECIFIC CX	3.000	15,99
147 014.012.587 50.970,00	LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO P. ESPECIFICA CX	3.000	16,99
148 014.008.088 47.670,00	LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO PP. ESPECIFIC UN	3.000	15,89
149 014.008.023 599,50	MALHA TUBULAR 06CMX25M ROLO. ESPECIFICAÇÃO UN	50	11,99
150 014.008.024 784,00	MALHA TUBULAR 08CMX25M ROLO. ESPECIFICAÇÃO UN	50	15,68
152 014.008.021 1.745,00	MALHA TUBULAR 20CMX25M ROLO. ESPECIFICAÇÃO UN	50	34,90
154 014.008.005 699,00	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENAÇÃO SISTEMA V UN	100	6,99
155 014.008.006 699,00	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENAÇÃO SISTEMA V UN	100	6,99
157 039.001.195 1.373,00	MÁSCARA LARÍNGEA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	100	13,73
158 039.001.191 1.368,00	MÁSCARA LARÍNGEA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	100	13,68
159 039.001.196 1.340,00	MÁSCARA LARÍNGEA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	100	13,40
160 039.001.192 1.373,00	MÁSCARA LARÍNGEA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	100	13,73
161 039.001.193 1.373,00	MÁSCARA LARÍNGEA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	100	13,73

Diário Oficial Nº 4063	Terça-feira, 31 de março de 2026	ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL	
164 048.001.221 3.050,00	ÓLEO DE GIRASSOL. LOÇÃO OLEOSA A BASE DE UN	1.000	3,05
165 014.008.026 12.776,00	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10MMX100MTS. ESPECI UN	400	31,94
166 014.008.027 43.105,50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30MMX100MTS. ESPECI UN	450	95,79
168 014.008.025 16.800,00	PAPEL TOALHA BRANCO, FORMATO 20 X 21 CM. E UN	2.000	8,40
171 014.007.988 640,00	PRESERVATIVO MASCULINO. ESPECIFICAÇÕES T UN	2.000	0,32
172 039.001.198 25.000,00	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB PODE SER UN	1.000	25,00
173 014.008.030 880,00	SACO PARA COLETA DE LIXO. ESPECIFICAÇÕES UN	8.000	0,11
175 014.008.031 1.680,00	SACO PARA COLETA DE LIXO. ESPECIFICAÇÕES UN	8.000	0,21
177 014.008.036 6.000,00	SERINGA 03ML S/AG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	50.000	0,12
178 014.007.958 6.000,00	SERINGA 05ML S/AG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	50.000	0,12
179 014.007.957 10.500,00	SERINGA 10ML S/AG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	50.000	0,21
180 014.007.960 9.000,00	SERINGA 1ML C/AG 13MMX4,5 PARA APLICAÇÃO UN	50.000	0,18
181 039.001.156 1.600,00	SERINGA 20ML S/AG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	5.000	0,32
182 014.008.035 9.300,00	SERINGA 20ML S/AG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	30.000	0,31
183 014.008.051 1.437,00	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL COMPL UN	50	28,74
184 014.008.052 1.436,50	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL COMPL UN	50	28,73
186 039.001.011 980,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 06. ESP UN	2.000	0,49
187 014.007.981 1.060,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 08. ESP UN	2.000	0,53
190 039.001.037 1.220,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14. ESP UN	2.000	0,61
191 039.001.010 696,00	SONDA DE FOLLEY Nº 10 2 VIAS 30CC. ESPECIFIC UN	400	1,74
192 014.008.065 716,00	SONDA DE FOLLEY Nº 12 2 VIAS 30CC. ESPECIFIC UN	400	1,79
193 014.008.066 716,00	SONDA DE FOLLEY Nº 14 2 VIAS 30CC. ESPECIFIC UN	400	1,79
195 014.008.068 1.134,00	SONDA DE FOLLEY Nº 18 2 VIAS 30CC. ESPECIFIC UN	600	1,89
196 039.001.209 972,00	SONDA DE FOLLEY Nº 18 3 VIAS 30CC. ESPECIFIC UN	300	3,24
197 014.008.064 1.484,00	SONDA DE FOLLEY Nº 20 2 VIAS 30CC. ESPECIFIC UN	700	2,12
198 039.001.159 972,00	SONDA DE FOLLEY Nº 20 3 VIAS 30CC. ESPECIFIC UN	300	3,24
199 039.001.160 1.060,00	SONDA DE FOLLEY Nº 22 2 VIAS 30CC. ESPECIFIC UN	500	2,12
201 039.001.012 480,00	SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 06. ESP UN	500	0,96
202 014.008.069 395,00	SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 08. ESP UN	500	0,79
203 039.001.038 495,00	SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 10. ESP UN	500	0,99
204 014.008.070 420,00	SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 12. ESP UN	500	0,84
205 014.008.071	SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 14. ESP UN	600	0,79

474,00				
206 014.008.072	SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 16. ESP UN	600		0,79
474,00				
207 014.008.073	SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 18. ESP UN	600		1,09
654,00				
208 014.008.074	SONDA NASOGASTRICA LONGA CALIBRE 20. ESP UN	600		1,09
654,00				
209 039.001.757	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12FR 120CM G UN	500		7,89
3.945,00				
210 039.001.758	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 8FR 100CM GR UN	500		7,89
3.945,00				
212 014.007.983	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 12. ESPECIFICAÇ UN	30.000		0,47
14.100,00				
213 014.007.984	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 14. ESPECIFICAÇ UN	30.000		0,47
14.100,00				
214 001.036.089	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 4. ESPECIFICAÇ UN	2.000		0,51
1.020,00				
216 039.001.253	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO. ESPECIFIC PCT	300		6,31
1.893,00				
217 039.001.254	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO. ESPECIFIC PCT	300		13,49
4.047,00				
218 039.001.244	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ (HCG). ESPECIFICA CX	100		45,95
4.595,00				
220 014.007.992	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3 MM. ESPEC UN	200		2,99
598,00				
221 014.007.998	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 MM. ESPE UN	200		2,99
598,00				
222 014.007.993	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4 MM. ESPEC UN	200		2,99
598,00				
223 014.007.999	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 MM. ESPE UN	200		2,99
598,00				
224 014.007.994	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5 MM. ESPEC UN	300		2,99
897,00				
225 014.007.995	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6 MM. ESPEC UN	300		2,83
849,00				
227 014.008.003	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 MM. ESPE UN	300		1,99
597,00				
228 014.007.997	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8 MM. ESPEC UN	300		2,23
669,00				
231 014.012.986	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM, 9 FI PCT	1.250		11,99
14.987,50				
234 001.036.087	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, N UN	250		99,38
24.845,00				
235 001.036.088	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, N UN	250		150,04
37.510,00				
238 014.012.586	LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO M. ESPECIFIC CX	1.000		15,99
15.990,00				
239 014.008.027	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30MMX100MTS. ESPECI UN	150		95,79
14.368,50				

Total Centro de Custo: R\$ 1.609.717,05

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 1.609.717,05 (um milhão, seiscentos e nove mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado,

por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

NAIR GONÇALVES

SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 081/2026

Ata de Registro de Preço Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº. 220/2025

Pregão Eletrônico Nº. 092/2025

Partes: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto, conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel comum.

Do Reequilíbrio: A fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do objeto de contrato, Gasolina Comum passará de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) para R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) e o Óleo Diesel Comum passará de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos).

Valor do Termo Aditivo: R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Das Dotações Orçamentárias:

05 Secretaria Municipal de Educação

02 Poder Executivo

02 05 01 Secretaria Municipal de Educação

12.122.0007.2335 Manter as Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.1001

Ficha 62

R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.0012.2349 Manter e Recuperar Estradas Vicinais e Vias Urbanas do Município de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.779.7400

Ficha 205

R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais);

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 13 de março de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Olavo Antonio dos Santos Silva pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 032/2026

Ata de Registro de Preço Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº. 220/2025

Pregão Eletrônico Nº. 092/2025

Partes: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto, conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel comum.

Do Reequilíbrio: A fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do objeto de contrato, Gasolina Comum passará de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) para R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) e o Óleo Diesel Comum passará de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos).

Valor do Termo Aditivo: R\$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 10.418,00 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais).

Da Dotação Orçamentária:

10 Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA

02 Poder Executivo

02.18 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.18.02 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0011.2355 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.0000

Ficha 293.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 13 de março de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Olavo Antonio dos Santos Silva pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 026/2026

Ata de Registro de Preço Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº. 220/2025

Pregão Eletrônico Nº. 092/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto, conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo gasolina comum.

Do Reequilíbrio: A fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do objeto de contrato, Gasolina Comum passará de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) para R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos).

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.180,66 (um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 23.824,66 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Das Dotações Orçamentárias:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 Poder Executivo

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0015.2102 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.660.0000

Ficha 139

R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 Poder Executivo

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2106 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.660.0000

Ficha 143

R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 Poder Executivo

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.245.0015.2103 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.0000

Ficha 154

R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 Poder Executivo

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.245.0015.2103 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.660.0000

Ficha 155

R\$ 172,66 (cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 Poder Executivo

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.245.0015.2104 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.0000

Ficha 164

R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 Poder Executivo

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.245.0015.2104 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.660.0000

Ficha 165

R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 13 de março de 2026.

Assinam: Cecília Welter Ledesma pela Contratante e Olavo Antonio dos Santos Silva pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029F/2026

TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 45508404000129**, neste ato representado por **ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES** sócio/administrador doravante designadas **PROMITENTES**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

81	039.001.137	ELETRODO AUTO ADESIVOS. ESPECIFICAÇÕES T UN	300	32,34
9.702,00				
136	039.001.138	LÂMPADA PARA INFRAVERMELHO. ESPECIFICAÇ UN	10	90,00
900,00				

Total Centro de Custo: 10.602,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for

concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 10.602,00 (dez mil, seiscentos e dois reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a

continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 023/2026

Ata de Registro de Preço Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº. 220/2025

Pregão Eletrônico Nº. 092/2025

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto, conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel comum.

Do Reequilíbrio: A fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do objeto de contrato, Gasolina Comum passará de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) para R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) e o Óleo Diesel Comum passará de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos).

Valor do Termo Aditivo: R\$ 2.524,38 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 201.599,34 (duzentos e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Das Dotações Orçamentárias:

05 Secretaria Municipal de Educação

02 Poder Executivo

02 05 01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0009.2337 Manter as Atividades do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.1001

Ficha 82

R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos);

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0007.2350 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.720.0000

Ficha 184

R\$ 447,48 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.0012.2349 Manter e Recuperar Estradas Vicinais e Vias Urbanas do Município de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.779.7400

Ficha 205

R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos);

19 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02 Poder Executivo

02 19 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

04.122.0007.2351 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.0000

Ficha 307

R\$ 1.892,90 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos);

20 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02 Poder Executivo

02 20 01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0010.2382 Fomentar o Esporte e o Lazer

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.0000

Ficha 357

R\$ 173,17 (cento e setenta e três reais e dezessete centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 13 de março de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Olavo Antonio dos Santos Silva pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 145/2026**

Processo nº 000199/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 243 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 744,60 setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos

Vigência: 30/03/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 30/03/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e FÁBIO CHAGAS DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029U/2026****TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA-EPP CNPJ 08234423000188**, neste ato representado por **MARCOS RODRIGUES LOPES** sócio/administrador doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

44	039.001.189 CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN. ESP UN	50	98,89
4.944,50			

Total Centro de Custo: 4.944,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$4.944,50 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

MARCOS RODRIGUES LOPES

AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA-EPP
TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029L/2026****TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22525517000137**, neste ato representado por **JOZIANE FRANCO LEAL** sócio/administrador doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

52	039.001.201	COMPRESSA, DE GAZE EM RAYON. CONTENDO A UN	5.000	5,79
28.950,00				
53	014.007.699	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO. ESPECIF UN	50	6,40
320,00				
77	091.001.123	ELETRODO AUTO ADESIVO REDONDO 3CM FORM UN	100	13,64
1.364,00				
79	039.001.136	ELETRODO AUTO ADESIVOS. ESPECIFICAÇÕES T UN	300	14,78
4.434,00				
82	039.001.756	ELETRODO AUTO ADESIVOS. ESPECIFICAÇÕES T UN	300	14,42
4.326,00				
91	039.001.256	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇ PCT	100	23,62
2.362,00				
118	039.001.040	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA. ESPECIFICAÇÃO UN	100	6,57
657,00				
137	048.001.782	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL. ESPECIFICAÇÃO CX	3.750	4,70
17.625,00				
162	039.001.194	MÁSCARA LARÍNGEA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	100	16,34
1.634,00				
176	014.007.959	SERINGA 1ML C/AG 13MMX3,8 1ML. ESPECIFICAÇ UN	5.000	0,21
1.050,00				
226	014.007.996	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7 MM. ESPEC UN	300	2,84
852,00				
230	014.007.991	TUBO EXTENSOR PARA OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇ UN	100	2,16
216,00				
237	048.001.782	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL. ESPECIFICAÇÃO CX	1.250	4,71
5.887,50				

Total Centro de Custo: 69.677,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 69.677,50(sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

JOZIANE FRANCO LEAL

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029G/2026****TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº. 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ 25106470000165**, neste ato representado por **GERALDO ALVES DE SOUSA** sócio/administrador doravante designadas **PROMITENTES**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

7 014.012.538 7.956,00	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 0,80X25. E CX	1.200	6,63
46 039.001.094 150,00	COLETOR DE URINA COM CORDÃO. ESPECIFICAÇ UN	500	0,30
200 039.001.161 975,00	SONDA DE FOLLEY Nº 22 3 VIAS 30CC. ESPECIFIC UN	300	3,25
219 014.007.985 3.000,00	TOUCA SANFONADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	50.000	0,06

Total Centro de Custo: 12.081,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 12.081,00 (doze mil, oitenta e um reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei

nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

GERALDO ALVES DE SOUSA
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME
TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 096/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **FLAVIANY MANUEL DE SÁ** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 27h, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.361,00 (Hum mil, trezentos e sessenta e um reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 01 de abril de 2026 a 12 de dezembro 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/03/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007, do Processo Seletivo Simplificado 001/2025/SEMED, e do inciso IX, do artigo 37,

da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro FLAVIANY MANUEL DE SÁ contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029H/2026

TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº. 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51740794000160**, neste ato representado por **IRENE LOPES SALVI** sócio/administrador doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

21 4.909,00	001.036.079	ANEL DE TONIFICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNI UN	50	98,18
32 148,23	014.007.949	BENZINA RETIFICADA FRASCO 01 LITRO UN	3	49,41
114 511,80	014.012.414	FORMOL LÍQUIDO SOLUÇÃO 37%. APRESENTAÇÃO FR	20	25,59
130 2.231,00	001.036.077	KIT FAIXA ELÁSTICA BAND, ESPECIFICAÇÕES TÉ UN	25	89,24
131 1.092,00	001.036.076	KIT MINI BAND. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: KIT UN	20	54,60
169 496,30	001.036.085	PAR DE HALTERES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: UN	10	49,63
170 974,40	001.036.086	PAR DE HALTERES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: UN	10	97,44

Total Centro de Custo: 10.362,73

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 10.362,73 (dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo

de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

IRENE LOPES SALVI

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0291/2026**

TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 57050993000123**, neste ato representado por **EMERSON AMANCIO DE MELO** sócio/administrador doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços**

029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

23 840,00	039.001.754	ATADURA DE CREPOM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC RL	4.000	0,21
51 2.500,00	039.001.128	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO. UN	100	25,00
151 1.355,50	014.008.022	MALHA TUBULAR 15CMX25M ROLO. ESPECIFICAÇ UN	50	27,11
156 1.400,00	039.001.190	MÁSCARA LARÍNGEA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	100	14,00
194 1.404,00	014.008.067	SONDA DE FOLLEY Nº 16 2 VIAS 30CC. ESPECIFIC UN	600	2,34
229 936,00	014.008.004	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 MM. ESPE UN	300	3,12

Total Centro de Custo: 8.435,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 8.435,50 (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive

quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

EMERSON AMANCIO DE MELO

E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029S/2026

TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **CIRURGICA PARANAVAI LTDA CNPJ 30766874000115**, neste ato representado por **ALEX DIAS DAMINELLI** sócio/administrador doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

29	014.012.996	ATADURA ORTOPÉDICA 15CMX1M. ESPECIFICAÇ PCT	3.000	8,09
24.270,00				
75	039.001.005	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MA UN	4.000	2,73
10.920,00				
188	039.001.035	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 10. ESP UN	2.000	0,54
1.080,00				
189	039.001.036	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12. ESP UN	2.000	0,57
1.140,00				

Total Centro de Custo: 37.410,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$37.410,00(trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não

as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

ALEX DIAS DAMINELLI
CIRURGICA PARANAVAI LTDA
TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029K/2026
TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº. 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 56393363000199**, neste ato representado por **SOYLANE MARTINS DE ARAUJO** sócio/administrador doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

163	039.001.014	MÁSCARA RESPIRADOR N95. ESPECIFICAÇÕES T UN	1.000	0,61
610,00				

Total Centro de Custo: 610,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 610,00(seiscentos e dez reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para

as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que

se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

SOYLANE MARTINS DE ARAUJO

ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029M/2026

TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **UDILIFE COM. IMP.**

EXP. LTDA, CNPJ 34061908000127, neste ato representado por **WALISNEY DE FREITAS SILVA** sócio/administrador doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

85 039.001.009
26.256,00

ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL. ESPE UN

50

525,12

Total Centro de Custo: 26.256,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 26.256,00(vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a

prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

WALISNEY DE FREITAS SILVA
UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA
TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029N/2026
TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 30029272000185**, neste ato representado por **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** sócio/administrador doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

215	046.006.414	STEP EM EVA PARA EXERCICIOS, MEDIDAS APRO UN	50	131,50
				6.575,00

Total Centro de Custo: 6.575,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 6.575,00(seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0290/2026

TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, CNPJ 16366888000110**, neste ato representado por **MARIA LUISA BARET DANIEL** sócio/administrador doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demaís legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

1	014.012.970	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA. ESPECIFIC PCT	400	2,91
1.164,00				
107	014.008.048	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50 METROS. E UN	4.000	3,19
12.760,00				
153	014.008.092	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL UNIDADE. E UN	50.000	0,09
4.500,00				

Total Centro de Custo: 18.424,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$18.424,00(dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja

por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na

forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

MARIA LUISA BARET DANIEL

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029P/2026**

TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28215470000191**, neste ato representado por **TERESINHA DE FATIMA POVOA** sócio/administrador doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

62 039.001.096 9.255,00	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL. ESPECIFICA UN	1.500	6,17
233 039.001.167 51.015,00	CURATIVO CARVÃO ATIVADO E PRATA. ESPECIFI UN	500	102,03

Total Centro de Custo: 60.270,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$60.270,00(sessenta mil, duzentos e setenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”,

"f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

TERESINHA DE FATIMA POVOA

GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029Q/2026

TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 60599605000172**, neste ato representado por **CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI** sócio/administrador doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

92	014.008.085	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL. ESPECIFICAÇÃO UN	4.000	7,35
29.400,00				
109	014.008.046	FITA MICROPOROSA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA UN	2.500	4,00
10.000,00				

Total Centro de Custo: 39.400,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$39.400,00(trinta e nove mil, quatrocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029R/2026

TCE - MS: 4DC096B517D04120BCF8A6555B3641A7D34436E3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **PROVIDE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 43573889000109**, neste ato representado por **VINICIUS MILIORINI BOTTI** sócio/administrador doravante designada **PROMITENTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Sistema de Registro de Preços 029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

117	039.001.199	GEL COM PHMB: COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHE UN	1.000	17,90
17.900,00				
185	039.001.202	SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE POLIHEXANIDA (BI UN	1.125	59,00
66.375,00				
240	039.001.202	SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE POLIHEXANIDA (BI UN	375	50,00
18.750,00				

Total Centro de Custo: 103.025,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 05 de Fevereiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$103.025,00(cento e três mil, vinte e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis

de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

VINICIUS MILIORINI BOTTI
PROVIDE HOSPITALAR LTDA
TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK**JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000148

Processo nº 000057/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa CHAPEPAR INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE CHAPEUS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BONÉS E CHAPÉUS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO DA 3ª EXPOIGUAATEMI 2026, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA DE GOVERNO

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
34	2026	020201	04.122.0006.2372.0000	3.3.90.00.00	1.500.0000	51.000,00

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS

Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Vigência: 30/03/2026 A 30/06/2026

Data da Assinatura: 30/03/2026

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CHAPEPAR INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE CHAPEUS LTDA. pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 150/2026
PORTARIA Nº 150/2026

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Conceder licença maternidade, a servidora **Juliana Yano Torres**, matrícula nº 3756, ocupante do cargo efetivo de **Monitor Social e Desportivo**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 27 de março de 2026 e término em 24 de julho de 2026, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.**II** - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 80, II e Artigo 86 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 077/2015 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 151/2026
PORTARIA Nº 151/2026**“REVOGA A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA EDUCAÇÃO DESIGNADA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****I** – Revoga, a contar de 01 de abril de 2026, a nomeação de função de confiança da educação de diretora no Centro Educacional Rural Nova Iguatemi (CEMUR), contida na portaria nº 073/2023, publicada no dia 14/02/2023, da seguinte servidora:

Nome	Gabinete/Secretaria/Departamento	Função/ Símbolo	Gratificação
Dionísia da Silva Evangelisto Wolffugran	Sec. Educação	Diretora no Centro Educacional Rural Nova Iguatemi (CEMUR)	50%

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Altera o § 4º do art. 19 da Resolução 010/2018 e dá providências correlatas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS**, no uso de suas atribuições, especialmente a conferida pelo Artigo 26, XVI, da Lei 2.106/2018, e**CONSIDERANDO** as deliberações tomadas na reunião ordinária de 25 de março de 2026;**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais, nos termos do artigo 22, § 1ª, da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e da Lei Municipal n. 2.106/2018, que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;**RESOLVE:**

Art. 1º. O § 4º do artigo 19 da Resolução 010, de 29 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. (.....)

§4º O quantitativo de aluguéis será limitado ao máximo a 05 (cinco) beneficiários simultaneamente, podendo o quantitativo ser aumentado caso o valor dos alugueis não ultrapassem a soma de 2 ½ (dois salário e meio) mensal, respeitando o limite da previsão orçamentária e financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iguatemi – MS, 25 de março de 2026.

LADI ZUNILDA LOPES CUBA

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Compras e Licitações
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 013
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 054/2026 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal

autorizo a Dispensa de licitação para aquisição de redes personalizadas para vôlei de quadra, areia e para beach tennis, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Esportes, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 3.953,64 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta de preços, em favor da empresa: GISMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA- CNPJ: 56.757.156/0001-76.

Iguatemi- MS, 30 de março de 2026.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 059/2026, AUTORIZO a Dispensa de Licitação de nº 016/2026, para a contratação de empresa para SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A 3ª EXPOIGUATEMI 2026, conforme termo de referência da Secretaria de Municipal de Governo, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 62.012,00 (sessenta e dois mil e doze reais) para a empresa GRÁFICA DESTAK LTDA.

Iguatemi- MS, 30 de março de 2026.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS DL 014

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 054/2026 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a Dispensa de licitação para aquisição de bonés e chapéus para distribuição no eventos da 3ª expo Iguatemi 2026, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Governo, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme proposta de preços, em favor da empresa: CHAPEPAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE CHAPÉUS - LTDA- CNPJ: 75.254.268/0001-59.

Iguatemi- MS, 30 de março de 2026.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 001/2026
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026**

"Nomeia Comissão Especial de Avaliação para os fins do Art. 3º da Resolução Legislativa nº 008/2025, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Gabriel José Klasmann**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Art. 31, inciso III, alínea "a" e inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 121 da Lei Orgânica do Município de Japorã-MS, que determina que a alienação de bens municipais dependerá sempre de autorização legislativa e prévia avaliação a ser realizada por Comissão Especial, designada especificamente para esse fim;

CONSIDERANDO a promulgação da Resolução Legislativa nº 008/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) Edição nº 3928, de 17 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a doar ao Poder Executivo Municipal o veículo que especifica;

CONSIDERANDO a exigência expressa no Art. 3º da referida Resolução Legislativa nº 008/2025, o qual estabelece que a efetivação da doação será formalizada por meio de Termo de Doação próprio, no qual deverá constar o valor de avaliação prévia do bem;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Especial de Avaliação**, de caráter temporário, com a finalidade específica de proceder à avaliação técnica e mercadológica do veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal, autorizado para doação ao Poder Executivo do Município de Japorã-MS.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes Vereadores:

I - **Luiz Bezerra dos Santos Junior**;

II - **Carlos Cezar Soares**;

III - **Dorival Velasquez**.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão elegerão entre si, na primeira reunião de trabalho, o Presidente e o Relator dos trabalhos.

Art. 3º - O veículo objeto da avaliação possui as seguintes características de identificação, conforme Cadastro de Bens Móveis (Patrimônio 000230) e Resolução Legislativa nº 008/2025:

Marca/Modelo: I/VW SPACEFOX TL MBV

Placa: QAB-5148

Ano de Fabricação/Modelo: 2017/2018

Cor Predominante: Preta

Chassi: 8AWPB45Z3JA504358

RENAVAM: 01140741966

Art. 4º - São atribuições específicas da Comissão Especial de Avaliação ora nomeada:

I - Realizar a vistoria física in loco do veículo especificado no Art. 3º desta normativa;

II - Identificar, de forma minuciosa, o real **estado de conservação e uso do veículo**, apontando eventuais avarias, desgastes naturais, condições mecânicas, elétricas, de funilaria, pintura e estofamento, sendo esta a sua atribuição principal;

III - Levantar o valor de mercado do veículo, utilizando como parâmetro base a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) vigente no mês da avaliação;

IV - Ponderar o valor de mercado (Tabela FIPE) em face do estado de conservação e uso constatado na vistoria física, estabelecendo, ao final, o valor real e atualizado de avaliação do bem para fins de constar no respectivo Termo de Doação;

V - Emitir e assinar o **Laudo de Avaliação** consubstanciando todas as informações levantadas.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Ato, para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o respectivo Laudo de Avaliação à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Dr. Ulysses Guimarães da Câmara Municipal de Japorã/MS, em 27 de março de 2026.

Gabriel José Klasmann

PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

DECRETO Nº 2.104, de 30 de março de 2026.

Decreta Ponto Facultativo em Repartições Públicas do Município de Japorã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Quinta-feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-feira Santa é Feriado Nacional Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, ainda que laico, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do artigo 5º, VI da Constituição Federal de 1988 e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos (artigo 215, §1º da CF/88);

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 02 de abril de 2026, (Quinta-Feira Santa), nas Repartições Públicas do Município de Japorã/MS.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, devendo também ser organizada escala para que a paralização não interfira na prestação de serviços essenciais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de março de 2026.

Vítor da Cunha Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 022/2022**

Processo Licitatório nº 023/2022

Dispensa nº 006/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O LOCADOR NELSON PICOTI GUERREIRO.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022, das condições mediante alterações da "Cláusula Primeira" e a "Cláusula Terceira"

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 30 de março de 2026 a vigência do Contrato nº 022/2022, encerrando-se em 29 de março de 2027.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

(202) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 17.979,00 (dezessete mil e novecentos e setenta e nove reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 30 de março de 2026.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Locatário e NELSON PICOTI GUERREIRO pelo Locador.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026**

CÓDIGO DE RASTREIO 43DA770599EEEE4FEA3C71642DEE680E3E856EF7

Processo Licitatório nº 016/2026

Dispensa nº 005/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA PAULO CESAR RECALDES NUNES – ME.

Objeto: "Contratação de empresa visando a execução de serviços de reforma dos Centros de Educação Infantil José Joaquim de Brito e Odina Gonçalves Franzoni, con-forme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária".

Dotação Orçamentária:

FUNDEB

(072) 12.365.0025.2026.0000 – Manutenção do Fundeb 30% Infantil – Pré Escola

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 118.131,69 (cento e dezoito mil e cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: 30/03/2026 a 29/09/2026.

Data da Assinatura: 30/03/2026.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pela Contratante e PAULO CESAR RECALDES NUNES pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026

Processo Licitatório nº 018/2026

Inexigibilidade nº 006/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE JAPORÃ, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

Objeto: "Formalização de Parceira, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades de transporte coletivo de estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Japorã, para subsidiar o deslocamento interestadual, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(228) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento de Despesa: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência: 30/03/2026 a 31/01/2027.

Data da Assinatura: 30/03/2026.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Contratante e INGRIDY REIS BURAK, pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	69.758.151,00	69.758.151,00	72.839.685,09	3.081.534,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.339.190,00	2.339.190,00	3.020.675,90	681.485,90
Impostos	2.302.363,00	2.302.363,00	2.985.731,92	683.368,92
Taxas	36.827,00	36.827,00	34.943,98	-1.883,02
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	260.066,00	260.066,00	302.418,65	42.352,65
Contribuições Econômicas	55.889,00	55.889,00	26.812,87	-29.076,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	204.177,00	204.177,00	275.605,78	71.428,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.071.429,00	1.071.429,00	1.851.175,06	779.746,06
Valores Mobiliários	1.071.429,00	1.071.429,00	1.851.175,06	779.746,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.602.751,00	65.602.751,00	67.499.690,86	1.896.939,86
Transferências da União e de suas Entidades	27.158.319,00	27.158.319,00	26.007.350,25	-1.150.968,75
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.398.728,00	20.398.728,00	19.730.608,12	-668.119,88
Transferências do Município e suas Entidades	398.603,00	398.603,00	0,00	-398.603,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.587.101,00	17.587.101,00	21.759.138,21	4.172.037,21
Demais Transferências Correntes	60.000,00	60.000,00	2.594,28	-57.405,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	484.715,00	484.715,00	165.724,62	-318.990,38
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.744,00	1.744,00	2.087,96	343,96
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	73.832,00	73.832,00	162.533,74	88.701,74
Demais Receitas Correntes	409.139,00	409.139,00	1.102,92	-408.036,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.517.357,00	4.517.357,00	2.504.788,61	-2.012.568,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.097.000,00	2.097.000,00	201.706,68	-1.895.293,32
Operações de Crédito	2.097.000,00	2.097.000,00	201.706,68	-1.895.293,32
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	258.900,00	258.900,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	258.900,00	258.900,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.420.357,00	2.420.357,00	2.044.181,93	-376.175,07
Transferências da União e suas Entidades	2.420.357,00	2.420.357,00	2.044.181,93	-376.175,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	74.275.508,00	74.275.508,00	75.344.473,70	1.068.965,70
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	74.275.508,00	74.275.508,00	75.344.473,70	1.068.965,70
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	140.748,38	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	74.275.508,00	74.275.508,00	75.485.222,08	1.068.965,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.212.083,11	4.212.083,11	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.212.083,11	4.212.083,11	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

CONTADOR

298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	61.563.237,00	70.761.072,10	65.305.550,28	62.702.717,88	62.664.797,88	5.455.521,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.532.951,00	31.687.556,10	30.574.829,42	30.574.829,42	30.574.829,42	1.112.726,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.030.286,00	39.073.516,00	34.730.720,86	32.127.888,46	32.089.968,46	4.342.795,14
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.002.518,00	15.055.749,33	10.179.671,80	4.738.212,81	4.738.212,81	4.876.077,53
INVESTIMENTOS	11.896.889,00	14.605.749,33	9.729.671,80	4.350.378,83	4.350.378,83	4.876.077,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.629,00	450.000,00	450.000,00	387.833,98	387.833,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	709.753,00	709.753,00	0,00	0,00	0,00	709.753,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	74.275.508,00	86.526.574,43	75.485.222,08	67.440.930,69	67.403.010,69	11.041.352,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	74.275.508,00	86.526.574,43	75.485.222,08	67.440.930,69	67.403.010,69	11.041.352,35
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	74.275.508,00	86.526.574,43	75.485.222,08	67.440.930,69	67.403.010,69	11.041.352,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.956.140,38	1.676.814,22	1.676.814,22	279.326,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.956.140,38	1.676.814,22	1.676.814,22	279.326,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.164.841,09	1.955.385,25	1.955.385,25	26.288,00	183.167,84
INVESTIMENTOS	0,00	2.164.841,09	1.955.385,25	1.955.385,25	26.288,00	183.167,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.120.981,47	3.632.199,47	3.632.199,47	305.614,16	183.167,84

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	55.322,45	55.322,45	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	55.322,45	55.322,45	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	55.322,45	55.322,45	0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		75.344.473,70	145.256.668,86	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		75.485.222,08	139.212.244,17
RECURSOS NÃO VINCULADOS		33.612.813,10	64.265.460,60	RECURSOS NÃO VINCULADOS		32.070.708,82	60.236.013,01
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		41.731.660,60	80.991.208,26	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		43.414.513,26	78.976.231,16
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		27.368.641,31	45.543.226,74	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		26.010.005,82	45.039.172,02
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.729.501,42	13.323.639,48	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.955.405,22	14.171.242,28
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		601.658,45	1.150.796,20	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		483.882,33	1.528.362,88
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.892.502,35	10.037.947,28	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		6.610.319,66	8.535.981,44
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		3.366.120,96	5.932.581,62	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		3.112.328,64	6.139.797,10
OUTRAS VINCULAÇÕES		773.236,11	5.003.016,94	OUTRAS VINCULAÇÕES		1.242.571,59	3.561.675,44
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		10.497.919,61	17.940.882,57	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		10.497.919,61	20.045.819,97
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		10.497.919,61	17.940.882,57	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		10.497.919,61	20.045.819,97
REPASSE RECEBIDO		10.470.420,33	17.931.463,19	REPASSE CONCEDIDO		7.937.091,09	15.821.816,10
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		27.499,28	9.419,38	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		2.560.828,52	4.224.003,87
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		20.273.391,01	29.885.907,88	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		15.952.017,62	23.678.005,70
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.082.211,39	8.352.607,84	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.687.521,92	2.236.582,25
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.044.291,39	8.241.962,94	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.632.199,47	2.220.372,25
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		37.920,00	110.644,90	RP PROCESSADOS PAGOS		55.322,45	16.210,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		12.070.773,74	21.182.481,39	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		11.958.538,80	21.090.767,03
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		144.523,53	7.338.922,92	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		138.753,44	7.341.689,98
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.890.543,95	2.832.280,61	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.890.543,95	2.832.280,61
ISS		3.014,59	0,00	ISS		3.014,59	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		81.045,94	138.814,50	PENSAO ALIMENTICIA		81.045,94	138.814,50
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		0,00	1.200,48	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		0,00	1.200,48
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.797.653,50	5.657.706,17	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.797.653,50	5.657.706,17
OUTROS CONSIGNATARIOS		13.229,35	36.536,39	OUTROS CONSIGNATARIOS		13.229,35	36.536,39
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		1.411,50	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		1.411,50	0,00
OUTROS DEPOSITOS		0,00	0,00	OUTROS DEPOSITOS		39.749,75	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		4.168.588,30	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		3.983.037,28	0,00
ISS		388.037,97	733.549,22	ISS		388.037,97	733.549,22
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	4.954,26	DEPOSITOS JUDICIAIS		593,02	5.738,70
DEPOSITOS JUDICIAIS		593,02	5.738,70	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.590.583,18	4.343.250,98
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.551.246,76	4.432.778,14	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		30.885,33	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		30.885,33	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		305.956,90	350.656,42
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		120.405,88	350.818,65				

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00	15.028,72	DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00	15.028,72
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	162,23	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	56.024,09		110.341,38
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	56.024,09		110.341,38	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	64.381,79		222.423,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	64.381,79		222.423,28	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	185.551,02		2.863,04
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00		2.863,04	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	16.769.703,49		25.178.156,96
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		12.589.078,48	7.517.820,06	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	16.769.703,49		25.178.156,96
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		12.589.078,48	7.517.820,06	CONTA ÚNICA	0,00		140,32
CONTA ÚNICA		70,16	70,16	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	16.769.692,10		25.178.013,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	12.589.001,33		7.463.672,82	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	11,39		3,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	6,99		54.077,08	TOTAL		118.704.862,80	208.114.226,80
TOTAL		118.704.862,80	200.601.279,37				

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.286.663,72	6.673.850,62	33.612.813,10	0,00	0,00	0,00
		40.286.663,72	6.673.850,62	33.612.813,10	0,00	0,00	0,00
1	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	41.731.660,60	0,00	41.731.660,60	0,00	0,00	0,00
0	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	27.368.641,31	0,00	27.368.641,31	0,00	0,00	0,00
10	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	5.729.501,42	0,00	5.729.501,42	0,00	0,00	0,00
20	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	601.658,45	0,00	601.658,45	0,00	0,00	0,00
40	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	3.892.502,35	0,00	3.892.502,35	0,00	0,00	0,00
50	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS	3.366.120,96	0,00	3.366.120,96	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS VINCULAÇÕES	773.236,11	0,00	773.236,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL		82.018.324,32	6.673.850,62	75.344.473,70	0,00	0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		17.230.762,17	12.855.520,83	PASSIVO CIRCULANTE		648.410,35	222.015,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.769.703,49	12.589.078,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		110.681,38	110.681,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		16.769.703,49	12.589.078,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		110.681,38	110.681,38
CONTA ÚNICA	F	0,00	70,16	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	110.681,38	110.681,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	16.769.692,10	12.589.001,33	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		263.872,70	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	11,39	6,99	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		263.872,70	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		247.567,57	266.442,35	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	201.706,68	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		6.390,76	6.390,76	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	62.166,02	0,00
TAXAS	P	6.390,76	6.390,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		64.654,09	55.322,45
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		241.176,81	260.051,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		64.654,09	55.322,45
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	241.118,42	260.051,59	FORNECEDORES NACIONAIS	F	36.714,00	55.322,45
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	58,39	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	27.940,09	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		213.491,11	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		209.202,18	56.011,49
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		27.940,09	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		207.996,18	56.011,49
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	27.940,09	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	129.487,01	123.716,92
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		185.551,02	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	0,00	-185.551,02
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	185.551,02	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	78.509,17	117.845,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE		62.937.839,05	56.864.765,45	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.206,00	0,00
IMOBILIZADO		62.937.839,05	56.864.765,45	DIARIAS A PAGAR	F	1.206,00	0,00
BENS MOVEIS		22.411.119,59	19.479.729,48	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		2.171.364,09	2.171.364,09
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	8.755.172,70	8.713.536,42	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.171.364,09	2.171.364,09
BENS DE INFORMÁTICA	P	925.562,65	850.020,46	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.171.364,09	2.171.364,09
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.801.055,52	1.485.497,07	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	P	2.171.364,09	2.171.364,09
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	355.274,37	337.725,52	TOTAL PASSIVO		2.819.774,44	2.393.379,41
VEÍCULOS	P	9.032.277,93	6.862.910,61				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.541.776,42	1.230.039,40				
BENS IMÓVEIS		47.969.839,75	43.578.922,68				
BENS DE USO ESPECIAL	P	2.236.536,00	1.336.536,00				
BENS DOMINICAIS	P	1.200.000,00	1.200.000,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	3.681.498,95	1.571.361,52				
INSTALAÇÕES	P	8.159.246,02	6.778.466,38				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	32.692.558,78	32.692.558,78				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.443.120,29	-6.193.886,71				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-7.421.684,16	-6.193.886,71				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-21.436,13	0,00				
TOTAL		80.168.601,22	69.720.286,28	TOTAL		82.590.144,93	72.131.174,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		16.983.194,60	12.589.078,48	PASSIVO FINANCEIRO (336.022,29)+RP não Proc.(8.165.293,21)		8.501.315,50	4.232.315,41
ATIVO PERMANENTE		63.185.406,62	57.131.207,80	PASSIVO PERMANENTE		2.483.752,15	2.282.045,47
				SALDO PATRIMONIAL		69.183.533,57	63.205.925,40

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		1.894.277,02	4.659.530,43	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		76.444.527,66	47.803.173,93
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.528.111,02	4.299.530,43	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		11.774.233,11	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		366.166,00	360.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		64.670.294,55	47.803.173,93
TOTAL		1.894.277,02	4.659.530,43	TOTAL		76.444.527,66	47.803.173,93

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		16.983.194,60	12.589.078,48	PASSIVO CIRCULANTE		336.022,29	111.333,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.769.703,49	12.589.078,48	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		62.166,02	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		16.769.703,49	12.589.078,48	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		62.166,02	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		11,39	6,99	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		62.166,02	0,00
CONTA ÚNICA		0,00	70,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		64.654,09	55.322,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		16.769.692,10	12.589.001,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		64.654,09	55.322,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		213.491,11	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		27.940,09	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		27.940,09	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		36.714,00	55.322,45
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		27.940,09	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		209.202,18	56.011,49
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		185.551,02	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		207.996,18	56.011,49
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		185.551,02	0,00	CONSIGNAÇÕES		129.487,01	123.716,92
TOTAL		16.983.194,60	12.589.078,48	CONSIGNAÇÕES		78.509,17	117.845,59
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	-185.551,02
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.206,00	0,00
				DIÁRIAS A PAGAR		1.206,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.165.293,21	4.120.981,47
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		8.165.293,21	4.120.981,47
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		183.167,84	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		183.167,84	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.982.125,37	4.120.981,47
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.982.125,37	4.120.981,47
				TOTAL		8.501.315,50	4.232.315,41

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		247.567,57	266.442,35	PASSIVO CIRCULANTE		312.388,06	110.681,38
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		247.567,57	266.442,35	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		110.681,38	110.681,38
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		6.390,76	6.390,76	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		110.681,38	110.681,38
TAXAS		6.390,76	6.390,76	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		110.681,38	110.681,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		241.176,81	260.051,59	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		201.706,68	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		241.118,42	260.051,59	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		201.706,68	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		58,39	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		201.706,68	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		62.937.839,05	56.864.765,45	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		2.171.364,09	2.171.364,09
IMOBILIZADO		62.937.839,05	56.864.765,45	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.171.364,09	2.171.364,09
BENS MOVEIS		22.411.119,59	19.479.729,48	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.171.364,09	2.171.364,09
BENS DE INFORMÁTICA		925.562,65	850.020,46	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.171.364,09	2.171.364,09
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.801.055,52	1.485.497,07				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		355.274,37	337.725,52				
VEÍCULOS		9.032.277,93	6.862.910,61				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		8.755.172,70	8.713.536,42				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.541.776,42	1.230.039,40				
BENS IMÓVEIS		47.969.839,75	43.578.922,68				
BENS DE USO ESPECIAL		2.236.536,00	1.336.536,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		3.681.498,95	1.571.361,52				
INSTALAÇÕES		8.159.246,02	6.778.466,38				
BENS DOMINICAIS		1.200.000,00	1.200.000,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		32.692.558,78	32.692.558,78				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.443.120,29	-6.193.886,71				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-21.436,13	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-7.421.684,16	-6.193.886,71				
TOTAL		63.185.406,62	57.131.207,80				

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		8.402.261,88	5.722.634,34
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.230.640,77	1.555.635,98
0000	Sem código de acompanhamento		2.969.164,70	1.463.423,51
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		181.217,08	54.787,57
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.258,99	37.424,90
540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.212.528,40	555.135,01
0000	Sem código de acompanhamento		1.212.275,86	424.017,71
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		252,54	131.117,30
542	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		7.931,58	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		-387.743,50	0,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		395.675,08	0,00
546	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI		170.999,75	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		170.999,75	0,00
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		920.273,15	183.908,79
0000	Sem código de acompanhamento		920.273,15	183.908,79
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		29.956,60	1.122,91
0000	Sem código de acompanhamento		29.956,60	1.122,91
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		15.389,01	28.565,93
0000	Sem código de acompanhamento		15.389,01	28.565,93
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		27.848,07	-60.038,03
0000	Sem código de acompanhamento		27.848,07	-60.038,03
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		13.480,57	121.217,95
0000	Sem código de acompanhamento		13.480,57	121.217,95
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.031.276,15	541.508,16
0000	Sem código de acompanhamento		1.031.276,15	441.508,16
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			100.000,00
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		22.373,56	-11.497,00
0000	Sem código de acompanhamento		22.373,56	-11.497,00
604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		210.618,52	130.633,07
0000	Sem código de acompanhamento		210.618,52	130.633,07
605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS		11.731,64	32.562,23

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		8.402.261,88	5.722.634,34
	SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
0000	Sem código de acompanhamento		11.731,64	32.562,23
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		195.756,81	594.860,68
0000	Sem código de acompanhamento		195.756,81	594.860,68
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		130.804,00	42.029,59
0000	Sem código de acompanhamento		130.804,00	42.029,59
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		96.405,72	41.241,38
0000	Sem código de acompanhamento		96.405,72	41.241,38
665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.007,92	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		4.007,92	0,00
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		316.726,29	422.650,92
0000	Sem código de acompanhamento		316.726,29	422.650,92
701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		29.424,90	559.543,01
0000	Sem código de acompanhamento		92.196,59	559.543,01
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		-62.771,69	0,00
704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		640,51	640,51
0000	Sem código de acompanhamento		640,51	640,51
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		72.291,70	156.270,11
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		72.291,70	156.270,11
719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		905,83	591,60
0000	Sem código de acompanhamento		905,83	591,60
749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		400,78	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		400,78	0,00
750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		12.003,69	6.365,87
0000	Sem código de acompanhamento		12.003,69	6.365,87
751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		99.271,83	93.851,81
0000	Sem código de acompanhamento		99.271,83	93.851,81
754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	660.543,32
0000	Sem código de acompanhamento			660.543,32
755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		217.900,00	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		217.900,00	0,00
799	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		315.273,43	59.807,11
7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		315.273,43	59.807,11
869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	82,73
0000	Sem código de acompanhamento			82,73

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		8.402.261,88	5.722.634,34
899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		5.400,70	5.400,70
0000	Sem código de acompanhamento		5.400,70	5.400,70
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		77.140,09	2.631.651,60
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		35.278,17	56.454,51
0000	Sem código de acompanhamento		32.567,82	53.744,16
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.710,35	2.710,35
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,00	2.307,32
0000	Sem código de acompanhamento			2.307,32
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	184.320,64
0000	Sem código de acompanhamento			184.320,64
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	234.990,27
0000	Sem código de acompanhamento			234.990,27
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	53.941,82
0000	Sem código de acompanhamento			53.941,82
602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO		18.675,00	18.675,00
0000	Sem código de acompanhamento		18.675,00	18.675,00
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		18,86	2.819,26
0000	Sem código de acompanhamento		18,86	2.819,26
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		23.031,78	29.930,55
0000	Sem código de acompanhamento		483,78	4.877,68
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		22.548,00	22.548,00
7336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros			2.504,87
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	4.722,12
0000	Sem código de acompanhamento			4.722,12
665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	7.092,66
0000	Sem código de acompanhamento			7.092,66
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		62,28	1.498.172,67
0000	Sem código de acompanhamento		62,28	1.498.172,67
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		0,00	500.000,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			500.000,00
749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	400,78
0000	Sem código de acompanhamento			400,78
754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	37.750,00

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.140,09	2.631.651,60
754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	37.750,00
0000	Sem código de acompanhamento		37.750,00
899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	74,00	74,00
7336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros	74,00	74,00
TOTAL		8.479.401,97	8.354.285,94

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.957.353,81	PESSOAL E ENCARGOS			30.673.389,42	27.364.046,83
IMPOSTOS			2.923.216,37	REMUNERAÇÃO A PESSOAL			27.427.069,92	24.256.099,85
TAXAS			34.137,44	ENCARGOS PATRONAIS			3.223.775,83	3.080.226,98
CONTRIBUIÇÕES			275.605,78	BENEFÍCIOS A PESSOAL			21.560,00	27.720,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			275.605,78	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS			983,67	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			2.241.665,67	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			33.575.604,64	33.919.160,47
JUROS E ENCARGOS DE MORA			390.490,61	USO DE MATERIAL DE CONSUMO			13.276.235,34	13.594.249,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			1.851.175,06	SERVIÇOS			18.783.411,80	18.962.789,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			87.509.661,25	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			1.515.957,50	1.362.121,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			10.566.768,27	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			489.749,75	4.830,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS			75.895.898,70	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS			400.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			2.594,28	JUROS E ENCARGOS DE MORA			0,00	4.830,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			1.044.400,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS			89.749,75	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			791.131,98	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			17.282.255,19	16.518.192,20
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS			791.131,98	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			10.566.768,27	10.118.572,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			165.724,62	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS			6.673.850,62	6.345.435,69
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			165.724,62	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			41.636,30	54.184,22
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS			93.941.143,11	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			293.364,96	259.961,73
TOTAL			93.941.143,11	PERDAS INVOLUNTÁRIAS			154.902,00	7.626,09
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			138.462,96	252.335,64
				TRIBUTÁRIAS			835.103,50	822.046,83
				CONTRIBUIÇÕES			835.103,50	822.046,83
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			769.755,74	362.187,32
				INCENTIVOS			80.000,00	136.645,94
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			689.755,74	225.541,38
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			83.919.223,20	79.250.425,38
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			10.021.919,91	8.520.918,98
				TOTAL			93.941.143,11	87.771.344,36

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercicio de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		6.305.764,08	6.596.659,65
INVESTIMENTOS		6.305.764,08	6.596.659,65
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		450.000,00	110.223,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		450.000,00	110.223,10
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		201.706,68	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		201.706,68	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		258.900,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		258.900,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	601.476,07	0,00	601.476,07	0,00
Sub-total	0,00	601.476,07	0,00	601.476,07	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	2.171.364,09	0,00	0,00	0,00	2.171.364,09
Sub-total	2.171.364,09	0,00	0,00	0,00	2.171.364,09
TOTAL	2.171.364,09	601.476,07	0,00	601.476,07	2.171.364,09

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	55.322,45	0,00	55.322,45	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	37.920,00	0,00	0,00	0,00	37.920,00
Sub-total	55.322,45	37.920,00	55.322,45	0,00	0,00	37.920,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	4.120.981,47	0,00	3.937.813,63	0,00	0,00	183.167,84
EXERCÍCIO 2025	0,00	8.044.291,39	0,00	0,00	0,00	8.044.291,39
Sub-total	4.120.981,47	8.044.291,39	3.937.813,63	0,00	0,00	8.227.459,23
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	123.716,92	144.523,53	138.753,44	0,00	0,00	129.487,01
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.890.543,95	1.890.543,95	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	3.014,59	3.014,59	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	81.045,94	81.045,94	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.797.653,50	2.797.653,50	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	13.229,35	13.229,35	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	1.411,50	1.411,50	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS	0,00	39.749,75	39.749,75	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	-185.551,02	4.168.588,30	3.983.037,28	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	388.037,97	388.037,97	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	2.477,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.477,13
DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	593,02	593,02	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	117.845,59	2.551.246,76	2.590.583,18	0,00	0,00	78.509,17
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	30.885,33	30.885,33	0,00	0,00	0,00
Sub-total	58.488,62	12.110.523,49	11.958.538,80	0,00	0,00	210.473,31

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 2

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.234.792,54	20.192.734,88	15.951.674,88	0,00	0,00	8.475.852,54

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		97.572.966,25	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.339.994,23	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.020.675,90	0,00
Receita de Contribuições		302.418,65	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		165.724,62	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.851.175,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	69.543.872,79	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		22.689.099,23	0,00
Ingressos Extraorçamentários		12.191.179,62	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		10.497.919,61	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		87.104.027,41	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	64.299.975,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	41.636,30	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		22.762.415,31	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		12.264.495,70	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		10.497.919,61	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		10.468.938,84	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		258.900,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		258.900,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		6.361.086,53	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.361.086,53	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-6.102.186,53	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		201.706,68	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		201.706,68	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		387.833,98	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		387.833,98	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-186.127,30	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
 CONTADOR
 298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		12.589.078,48	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.180.625,01	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		16.769.703,49	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		69.543.872,79	0,00
Intergovernamentais		47.782.140,30	0,00
da União		28.051.532,18	0,00
de Estados e Distrito Federal		19.730.608,12	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		21.761.732,49	0,00
Total das Transferências Recebidas		69.543.872,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		41.636,30	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		41.636,30	0,00
Total das Transferências Concedidas		41.636,30	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.285.070,13	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.266.733,48	0,00
SAÚDE		11.449.661,86	0,00
EDUCAÇÃO		28.761.030,37	0,00
CULTURA		1.620.315,58	0,00
URBANISMO		5.174.635,68	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		1.433.137,10	0,00
AGRICULTURA		1.387.680,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		83.017,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO		9.838.693,77	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		64.299.975,80	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
 CONTADOR
 298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

CONTADOR

298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	44.992.245,00	44.992.245,00	42.055.409,78	-2.936.835,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.339.190,00	2.339.190,00	3.020.675,90	681.485,90
Impostos	2.302.363,00	2.302.363,00	2.985.731,92	683.368,92
Taxas	36.827,00	36.827,00	34.943,98	-1.883,02
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	260.066,00	260.066,00	302.418,65	42.352,65
Contribuições Econômicas	55.889,00	55.889,00	26.812,87	-29.076,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	204.177,00	204.177,00	275.605,78	71.428,78
RECEITA PATRIMONIAL	354.835,00	354.835,00	1.104.768,38	749.933,38
Valores Mobiliários	354.835,00	354.835,00	1.104.768,38	749.933,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.558.439,00	41.558.439,00	37.461.822,23	-4.096.616,77
Transferências da União e de suas Entidades	22.431.713,00	22.431.713,00	19.230.403,94	-3.201.309,06
Transferências do Estado e de suas Entidades	19.066.726,00	19.066.726,00	18.231.418,29	-835.307,71
Demais Transferências Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	479.715,00	479.715,00	165.724,62	-313.990,38
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.744,00	1.744,00	2.087,96	343,96
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	68.832,00	68.832,00	162.533,74	93.701,74
Demais Receitas Correntes	409.139,00	409.139,00	1.102,92	-408.036,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.517.357,00	4.517.357,00	2.504.788,61	-2.012.568,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.097.000,00	2.097.000,00	201.706,68	-1.895.293,32
Operações de Crédito	2.097.000,00	2.097.000,00	201.706,68	-1.895.293,32
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	258.900,00	258.900,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	258.900,00	258.900,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.420.357,00	2.420.357,00	2.044.181,93	-376.175,07
Transferências da União e suas Entidades	2.420.357,00	2.420.357,00	2.044.181,93	-376.175,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.509.602,00	49.509.602,00	44.560.198,39	-4.949.403,61
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	49.509.602,00	49.509.602,00	44.560.198,39	-4.949.403,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	49.509.602,00	49.509.602,00	44.560.198,39	-4.949.403,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.097.881,10	3.097.881,10	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.097.881,10	3.097.881,10	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.758.418,00	29.638.400,26	26.670.464,50	25.857.658,72	25.820.944,72	2.967.935,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.552.224,00	7.233.745,65	6.832.449,99	6.832.449,99	6.832.449,99	401.295,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.206.194,00	22.404.654,61	19.838.014,51	19.025.208,73	18.988.494,73	2.566.640,10
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.502.858,00	12.738.972,25	8.288.434,69	3.784.397,43	3.784.397,43	4.450.537,56
INVESTIMENTOS	9.397.229,00	12.288.972,25	7.838.434,69	3.396.563,45	3.396.563,45	4.450.537,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.629,00	450.000,00	450.000,00	387.833,98	387.833,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	709.753,00	709.753,00	0,00	0,00	0,00	709.753,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	39.971.029,00	43.087.125,51	34.958.899,19	29.642.056,15	29.605.342,15	8.128.226,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	39.971.029,00	43.087.125,51	34.958.899,19	29.642.056,15	29.605.342,15	8.128.226,32
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	9.601.299,20	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	39.971.029,00	43.087.125,51	44.560.198,39	29.642.056,15	29.605.342,15	8.128.226,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.103.827,30	1.010.940,02	1.010.940,02	92.887,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.103.827,30	1.010.940,02	1.010.940,02	92.887,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.060.937,39	889.634,68	889.634,68	0,00	171.302,71
INVESTIMENTOS	0,00	1.060.937,39	889.634,68	889.634,68	0,00	171.302,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.164.764,69	1.900.574,70	1.900.574,70	92.887,28	171.302,71

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		44.560.198,39	91.047.351,62	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		34.958.899,19	67.107.649,34
RECURSOS NÃO VINCULADOS		33.532.640,11	64.167.355,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		21.531.076,31	42.425.873,12
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		11.027.558,28	26.879.996,62	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		13.427.822,88	24.681.776,22
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		2.995.698,86	5.906.450,78	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		2.462.602,99	6.444.322,24
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.892.502,35	10.037.947,28	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		6.610.319,66	8.535.981,44
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		3.366.120,96	5.932.581,62	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		3.112.328,64	6.139.797,10
OUTRAS VINCULAÇÕES		773.236,11	5.003.016,94	OUTRAS VINCULAÇÕES		1.242.571,59	3.561.675,44
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		27.499,28	9.419,38	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		10.470.420,33	20.041.110,28
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		27.499,28	9.419,38	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		10.470.420,33	20.041.110,28
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		27.499,28	9.419,38	REPASSE CONCEDIDO		7.937.091,09	15.821.816,10
				REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		2.533.329,24	4.219.294,18
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		11.925.091,90	15.545.422,66	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		8.527.750,18	12.274.279,92
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.353.557,04	4.358.129,38	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.914.874,70	1.178.701,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.316.843,04	4.329.529,38	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.900.574,70	1.167.641,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		36.714,00	28.600,00	RP PROCESSADOS PAGOS		14.300,00	11.060,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.561.007,03	11.156.115,20	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.416.796,63	11.064.400,84
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	7.212.588,56	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	7.215.355,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		454.723,75	578.000,90	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		454.723,75	578.000,90
PENSAO ALIMENTICIA		24.634,89	23.845,36	PENSAO ALIMENTICIA		24.634,89	23.845,36
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		791.855,33	1.346.083,68	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		791.855,33	1.346.083,68
OUTROS CONSIGNATARIOS		3.102,75	4.032,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		3.102,75	4.032,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		4.168.588,30	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		3.983.037,28	0,00
ISS		320.008,34	618.285,66	ISS		320.008,34	618.285,66
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	4.954,26	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		839.434,29	1.278.797,62
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		798.093,67	1.368.324,78	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		196.078,85	31.178,08
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		10.527,83	31.178,08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		10.527,83	28.315,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		10.527,83	28.315,04	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		185.551,02	2.863,04
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	2.863,04				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		8.117.176,73	4.527.599,67	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		10.672.896,60	16.234.353,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.117.176,73	4.527.599,67	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		10.672.896,60	16.234.353,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.117.171,27	4.497.380,46	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.672.885,21	16.234.353,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		5,46	30.219,21	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		11,39	0,00
				TOTAL		64.629.966,30	115.657.393,00

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		64.629.966,30	111.129.793,33				

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

Exercício de 2025

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.206.490,73	6.673.850,62	33.532.640,11	0,00	0,00	0,00
		40.206.490,73	6.673.850,62	33.532.640,11	0,00	0,00	0,00
1	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	11.027.558,28	0,00	11.027.558,28	0,00	0,00	0,00
0	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2.995.698,86	0,00	2.995.698,86	0,00	0,00	0,00
40	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	3.892.502,35	0,00	3.892.502,35	0,00	0,00	0,00
50	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS	3.366.120,96	0,00	3.366.120,96	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS VINCULAÇÕES	773.236,11	0,00	773.236,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL		51.234.049,01	6.673.850,62	44.560.198,39	0,00	0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		11.133.955,28	8.383.619,08	PASSIVO CIRCULANTE		641.907,19	183.470,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.672.896,60	8.117.176,73	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		110.681,38	110.681,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.672.896,60	8.117.176,73	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		110.681,38	110.681,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	10.672.885,21	8.117.171,27	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	110.681,38	110.681,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	11,39	5,46	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		263.872,70	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		247.567,57	266.442,35	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		263.872,70	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		6.390,76	6.390,76	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	201.706,68	0,00
TAXAS	P	6.390,76	6.390,76	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	62.166,02	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		241.176,81	260.051,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		64.654,09	14.300,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	241.118,42	260.051,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		64.654,09	14.300,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	58,39	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	36.714,00	14.300,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		213.491,11	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	27.940,09	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		27.940,09	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		202.699,02	58.488,62
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	27.940,09	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		202.699,02	58.488,62
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		185.551,02	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	123.716,92	123.716,92
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	185.551,02	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	0,00	-185.551,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE		53.227.752,19	49.917.773,52	CONSIGNAÇÕES	F	2.477,13	2.477,13
IMOBILIZADO		53.227.752,19	49.917.773,52	CONSIGNAÇÕES	F	76.504,97	117.845,59
BENS MOVEIS		13.443.712,13	13.321.777,78	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		2.171.364,09	2.171.364,09
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	7.848.093,47	7.852.520,49	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.171.364,09	2.171.364,09
BENS DE INFORMÁTICA	P	185.520,68	176.482,68	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.171.364,09	2.171.364,09
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	863.881,04	741.468,04	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	P	2.171.364,09	2.171.364,09
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	240.795,72	232.496,87	TOTAL PASSIVO		2.813.271,28	2.354.834,09
VEÍCULOS	P	3.182.641,22	3.244.367,20				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.122.780,00	1.074.442,50				
BENS IMÓVEIS		44.734.995,60	40.818.607,07				
BENS DE USO ESPECIAL	P	2.236.536,00	1.336.536,00				
BENS DOMINICAIS	P	1.200.000,00	1.200.000,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	3.496.498,00	1.433.305,10				
INSTALAÇÕES	P	5.109.402,82	4.156.207,19				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	32.692.558,78	32.692.558,78				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.950.955,54	-4.222.611,33				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.933.108,61	-4.222.611,33				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-17.846,93	0,00				
TOTAL		64.361.707,47	58.301.392,60				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		61.548.436,19	55.946.558,51
RESULTADOS ACUMULADOS		61.548.436,19	55.946.558,51
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		61.548.436,19	55.946.558,51
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		5.601.877,68	5.532.986,55
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.946.558,51	50.413.571,96
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		61.548.436,19	55.946.558,51
TOTAL		64.361.707,47	58.301.392,60

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		1.894.277,02	4.659.530,43	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		34.031.615,87	16.380.661,88
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.528.111,02	4.299.530,43	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		11.774.233,11	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		366.166,00	360.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		22.257.382,76	16.380.661,88
TOTAL		1.894.277,02	4.659.530,43	TOTAL		34.031.615,87	16.380.661,88

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.886.387,71	8.117.176,73	PASSIVO CIRCULANTE		329.519,13	72.788,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.672.896,60	8.117.176,73	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		62.166,02	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.672.896,60	8.117.176,73	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		62.166,02	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		11,39	5,46	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		62.166,02	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.672.885,21	8.117.171,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		64.654,09	14.300,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		213.491,11	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		64.654,09	14.300,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		27.940,09	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		27.940,09	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		27.940,09	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		36.714,00	14.300,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		185.551,02	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		202.699,02	58.488,62
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		185.551,02	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		202.699,02	58.488,62
TOTAL		10.886.387,71	8.117.176,73	CONSIGNAÇÕES		2.477,13	2.477,13
				CONSIGNAÇÕES		76.504,97	117.845,59
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	-185.551,02
				CONSIGNAÇÕES		123.716,92	123.716,92
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.425.979,73	2.164.764,69
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		5.425.979,73	2.164.764,69
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		171.302,71	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		171.302,71	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.254.677,02	2.164.764,69
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.254.677,02	2.164.764,69
				TOTAL		5.755.498,86	2.237.553,31

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		247.567,57	266.442,35	PASSIVO CIRCULANTE		312.388,06	110.681,38
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		247.567,57	266.442,35	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		110.681,38	110.681,38
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		6.390,76	6.390,76	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		110.681,38	110.681,38
TAXAS		6.390,76	6.390,76	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		110.681,38	110.681,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		241.176,81	260.051,59	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		201.706,68	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		241.118,42	260.051,59	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		201.706,68	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		58,39	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		201.706,68	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		53.227.752,19	49.917.773,52	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		2.171.364,09	2.171.364,09
IMOBILIZADO		53.227.752,19	49.917.773,52	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.171.364,09	2.171.364,09
BENS MOVEIS		13.443.712,13	13.321.777,78	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.171.364,09	2.171.364,09
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		7.848.093,47	7.852.520,49	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.171.364,09	2.171.364,09
BENS DE INFORMÁTICA		185.520,68	176.482,68				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		863.881,04	741.468,04				
VEÍCULOS		3.182.641,22	3.244.367,20				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		240.795,72	232.496,87				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.122.780,00	1.074.442,50				
BENS IMÓVEIS		44.734.995,60	40.818.607,07				
BENS DE USO ESPECIAL		2.236.536,00	1.336.536,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		3.496.498,00	1.433.305,10				
INSTALAÇÕES		5.109.402,82	4.156.207,19				
BENS DOMINICAIS		1.200.000,00	1.200.000,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		32.692.558,78	32.692.558,78				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.950.955,54	-4.222.611,33				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-17.846,93	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.933.108,61	-4.222.611,33				
TOTAL		53.475.319,76	50.184.215,87				

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		5.106.995,33	3.616.963,14
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.035.208,97	1.381.921,33
0000	Sem código de acompanhamento		2.849.151,89	1.327.133,76
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		186.057,08	54.787,57
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		920.273,15	183.908,79
0000	Sem código de acompanhamento		920.273,15	183.908,79
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		29.956,60	1.122,91
0000	Sem código de acompanhamento		29.956,60	1.122,91
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		15.389,01	28.565,93
0000	Sem código de acompanhamento		15.389,01	28.565,93
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		27.848,07	-60.038,03
0000	Sem código de acompanhamento		27.848,07	-60.038,03
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		13.480,57	121.217,95
0000	Sem código de acompanhamento		13.480,57	121.217,95
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		316.726,29	422.650,92
0000	Sem código de acompanhamento		316.726,29	422.650,92
701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		29.424,90	559.543,01
0000	Sem código de acompanhamento		92.196,59	559.543,01
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		-62.771,69	0,00
704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		640,51	640,51
0000	Sem código de acompanhamento		640,51	640,51
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		72.291,70	156.270,11
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		72.291,70	156.270,11
719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		905,83	591,60
0000	Sem código de acompanhamento		905,83	591,60
749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		400,78	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		400,78	0,00
750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		12.003,69	6.365,87
0000	Sem código de acompanhamento		12.003,69	6.365,87
751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		99.271,83	93.851,81
0000	Sem código de acompanhamento		99.271,83	93.851,81
754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	660.543,32
0000	Sem código de acompanhamento			660.543,32
755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		217.900,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

Exercício de 2025

Pág.: 2

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	5.106.995,33	3.616.963,14
755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	217.900,00	0,00
0000	Sem código de acompanhamento	217.900,00	0,00
799	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	315.273,43	59.807,11
7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	315.273,43	59.807,11
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.893,52	2.262.660,28
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.831,24	39.708,87
0000	Sem código de acompanhamento	21.120,89	36.998,52
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.710,35	2.710,35
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	2.307,32
0000	Sem código de acompanhamento		2.307,32
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	184.320,64
0000	Sem código de acompanhamento		184.320,64
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	62,28	1.498.172,67
0000	Sem código de acompanhamento	62,28	1.498.172,67
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	500.000,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000,00
749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	400,78
0000	Sem código de acompanhamento		400,78
754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	37.750,00
0000	Sem código de acompanhamento		37.750,00
TOTAL		5.130.888,85	5.879.623,42

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.957.353,81	2.730.922,33	PESSOAL E ENCARGOS		6.832.449,99	6.031.679,95
IMPOSTOS		2.923.216,37	2.706.503,99	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.095.900,07	5.177.609,82
TAXAS		34.137,44	24.418,34	ENCARGOS PATRONAIS		736.549,92	854.070,13
CONTRIBUIÇÕES		275.605,78	294.582,97	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		19.293.320,67	21.025.187,30
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		275.605,78	294.582,97	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.898.322,70	7.732.612,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.495.258,99	734.467,50	SERVIÇOS		11.491.330,51	12.425.716,73
JUROS E ENCARGOS DE MORA		390.490,61	34.840,46	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		903.667,46	866.858,07
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.104.768,38	699.627,04	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		450.000,00	4.830,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		46.141.972,29	44.833.753,64	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		400.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		96.347,94	4.709,69	OBTIDOS			
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		45.860.624,35	44.829.043,95	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	4.830,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		185.000,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		50.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		70.131,93	265.310,14	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		17.185.907,25	16.420.479,55
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		70.131,93	265.310,14	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.470.420,33	10.020.859,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		165.724,62	1.592.696,56	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.673.850,62	6.345.435,69
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		165.724,62	1.592.696,56	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		41.636,30	54.184,22
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		51.106.047,42	50.451.733,14	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		137.632,59	252.335,64
TOTAL		51.106.047,42	50.451.733,14	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		137.632,59	252.335,64
				TRIBUTÁRIAS		835.103,50	822.046,83
				CONTRIBUIÇÕES		835.103,50	822.046,83
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		769.755,74	362.187,32
				INCENTIVOS		80.000,00	136.645,94
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		689.755,74	225.541,38
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		45.504.169,74	44.918.746,59
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		5.601.877,68	5.532.986,55
				TOTAL		51.106.047,42	50.451.733,14

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

Exercicio de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.286.198,13	4.650.304,31
INVESTIMENTOS		4.286.198,13	4.650.304,31
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		450.000,00	110.223,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		450.000,00	110.223,10
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		201.706,68	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		201.706,68	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		258.900,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		258.900,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	601.476,07	0,00	601.476,07	0,00
Sub-total	0,00	601.476,07	0,00	601.476,07	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	2.171.364,09	0,00	0,00	0,00	2.171.364,09
Sub-total	2.171.364,09	0,00	0,00	0,00	2.171.364,09
TOTAL	2.171.364,09	601.476,07	0,00	601.476,07	2.171.364,09

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	14.300,00	0,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	36.714,00	0,00	0,00	0,00	36.714,00
Sub-total	14.300,00	36.714,00	14.300,00	0,00	0,00	36.714,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	2.164.764,69	0,00	1.993.461,98	0,00	0,00	171.302,71
EXERCÍCIO 2025	0,00	5.316.843,04	0,00	0,00	0,00	5.316.843,04
Sub-total	2.164.764,69	5.316.843,04	1.993.461,98	0,00	0,00	5.488.145,75
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	123.716,92	0,00	0,00	0,00	0,00	123.716,92
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	454.723,75	454.723,75	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	24.634,89	24.634,89	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	791.855,33	791.855,33	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	3.102,75	3.102,75	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	-185.551,02	4.168.588,30	3.983.037,28	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	320.008,34	320.008,34	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	2.477,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.477,13
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	117.845,59	798.093,67	839.434,29	0,00	0,00	76.504,97
Sub-total	58.488,62	6.561.007,03	6.416.796,63	0,00	0,00	202.699,02
TOTAL	2.237.553,31	11.914.564,07	8.424.558,61	0,00	0,00	5.727.558,77

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		50.698.625,85	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.593.587,55	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.020.675,90	0,00
Receita de Contribuições		302.418,65	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		165.724,62	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.104.768,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	39.506.004,16	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.599.034,14	0,00
Ingressos Extraorçamentários		6.571.534,86	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		27.499,28	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		43.915.180,55	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	26.790.248,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	41.636,30	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		17.083.295,81	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.612.875,48	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		10.470.420,33	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.783.445,30	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		258.900,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		258.900,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.300.498,13	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.300.498,13	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.041.598,13	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		201.706,68	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		201.706,68	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		387.833,98	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		387.833,98	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-186.127,30	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
 CONTADOR
 298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.117.176,73	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.555.719,87	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		10.672.896,60	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		39.506.004,16	0,00
Intergovernamentais		39.506.004,16	0,00
da União		21.274.585,87	0,00
de Estados e Distrito Federal		18.231.418,29	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		39.506.004,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		41.636,30	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		41.636,30	0,00
Total das Transferências Concedidas		41.636,30	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		9.838.693,77	0,00
CULTURA		1.620.315,58	0,00
URBANISMO		5.174.635,68	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		1.403.309,63	0,00
AGRICULTURA		1.387.680,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		83.017,79	0,00
EDUCAÇÃO		7.282.595,95	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		26.790.248,44	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
 CONTADOR
 298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

CONTADOR

298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	6.106.509,00	6.106.509,00	5.758.796,78	-347.712,22
RECEITA PATRIMONIAL	329.489,00	329.489,00	234.853,70	-94.635,30
Valores Mobiliários	329.489,00	329.489,00	234.853,70	-94.635,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.772.020,00	5.772.020,00	5.523.943,08	-248.076,92
Transferências da União e de suas Entidades	4.155.680,00	4.155.680,00	4.276.297,13	120.617,13
Transferências do Estado e de suas Entidades	1.217.737,00	1.217.737,00	1.247.645,95	29.908,95
Transferências do Município e suas Entidades	398.603,00	398.603,00	0,00	-398.603,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.106.509,00	6.106.509,00	5.758.796,78	-347.712,22
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.106.509,00	6.106.509,00	5.758.796,78	-347.712,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.327.594,99	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	6.106.509,00	6.106.509,00	12.086.391,77	-347.712,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	499.046,86	499.046,86	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	499.046,86	499.046,86	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

IVONI MACIEL GOES ROSA
SEC. SAÚDE
004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTÁBIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.696.988,00	12.802.228,84	11.491.290,68	11.178.760,91	11.177.554,91	1.310.938,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.599.263,00	4.124.871,00	3.888.045,05	3.888.045,05	3.888.045,05	236.825,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.097.725,00	8.677.357,84	7.603.245,63	7.290.715,86	7.289.509,86	1.074.112,21
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.597.983,00	838.606,52	595.101,09	595.101,09	595.101,09	243.505,43
INVESTIMENTOS	1.597.983,00	838.606,52	595.101,09	595.101,09	595.101,09	243.505,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	11.294.971,00	13.640.835,36	12.086.391,77	11.773.862,00	11.772.656,00	1.554.443,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	11.294.971,00	13.640.835,36	12.086.391,77	11.773.862,00	11.772.656,00	1.554.443,59
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	11.294.971,00	13.640.835,36	12.086.391,77	11.773.862,00	11.772.656,00	1.554.443,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	394.757,73	272.106,95	272.106,95	122.650,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	394.757,73	272.106,95	272.106,95	122.650,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.547,00	0,00	0,00	19.547,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	19.547,00	0,00	0,00	19.547,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	414.304,73	272.106,95	272.106,95	142.197,78	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00

IVONI MACIEL GOES ROSA

SEC. SAÚDE

004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTÁBIL

298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		5.758.796,78	13.370.172,52	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		12.086.391,77	25.887.678,04
RECURSOS NÃO VINCULADOS		29.295,36	46.533,04	RECURSOS NÃO VINCULADOS		6.130.986,55	11.716.435,76
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		5.729.501,42	13.323.639,48	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		5.955.405,22	14.171.242,28
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.729.501,42	13.323.639,48	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.955.405,22	14.171.242,28
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		6.118.091,09	11.605.816,10	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.125.171,71	2.640.944,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		6.118.091,09	11.605.816,10	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		282.906,95	1.006.308,96
REPASSE RECEBIDO		6.118.091,09	11.605.816,10	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		272.106,95	1.001.158,96
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.158.004,73	2.484.845,04	RP PROCESSADOS PAGOS		10.800,00	5.150,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		313.735,77	850.209,46	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		833.201,60	1.571.301,18
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		312.529,77	828.609,46	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		147.736,99	281.937,92
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.206,00	21.600,00	PENSAO ALIMENTICIA		4.790,76	21.273,86
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		835.205,80	1.571.301,18	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		359.944,11	657.903,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		147.736,99	281.937,92	OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	750,00
PENSAO ALIMENTICIA		4.790,76	21.273,86	ISS		31.177,98	45.919,28
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		359.944,11	657.903,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		289.551,76	563.517,12
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	750,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.063,16	63.334,40
ISS		31.177,98	45.919,28	DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00	15.028,72
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		291.555,96	563.517,12	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.063,16	24.464,44
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.063,16	63.334,40	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	23.841,24
DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00	15.028,72	MATERNIDADE PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.063,16	24.464,44	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.916.642,64	4.186.627,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	23.841,24	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.916.642,64	4.186.627,04
MATERNIDADE PAGO				CONTA ÚNICA		0,00	140,32
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		2.093.313,52	2.627.207,98	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.916.642,64	4.186.486,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.093.313,52	2.627.207,98	TOTAL		15.128.206,12	32.715.249,62
CONTA ÚNICA		70,16	70,16				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.093.243,36	2.627.137,82				
TOTAL		15.128.206,12	30.088.041,64				

IVONI MACIEL GOES ROSA
SEC. SAÚDE
004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTÁBIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício de 2025

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	29.295,36	0,00	29.295,36	0,00	0,00	0,00
	29.295,36	0,00	29.295,36	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	5.729.501,42	0,00	5.729.501,42	0,00	0,00	0,00
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	5.729.501,42	0,00	5.729.501,42	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.758.796,78	0,00	5.758.796,78	0,00	0,00	0,00

IVONI MACIEL GOES ROSA
SEC. SAÚDE
004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTÁBIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
ATIVO CIRCULANTE		1.916.642,64	2.093.313,52	PASSIVO CIRCULANTE		3.210,20	10.800,00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.916.642,64	2.093.313,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	10.800,00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.916.642,64	2.093.313,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	10.800,00	
CONTA ÚNICA	F	0,00	70,16	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	10.800,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.916.642,64	2.093.243,36	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.210,20	0,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.048.599,91	3.454.120,31	VALORES RESTITUÍVEIS		2.004,20	0,00	
IMOBILIZADO		4.048.599,91	3.454.120,31	CONSIGNAÇÕES		F	2.004,20	
BENS MOVEIS		4.908.444,83	4.035.894,44	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.206,00	0,00	
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	604.548,29	560.378,07	DIARIAS A PAGAR	F	1.206,00	0,00	
BENS DE INFORMÁTICA	P	197.486,15	194.614,00	TOTAL PASSIVO		3.210,20	10.800,00	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	202.049,69	188.139,07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	35.780,00	35.780,00	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VEÍCULOS	P	3.653.533,75	2.988.084,45	PATRIMÔNIO LIQUIDO		5.962.032,35	5.536.633,83	
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	215.046,95	68.898,85	RESULTADOS ACUMULADOS		5.962.032,35	5.536.633,83	
BENS IMÓVEIS		668.078,55	668.078,55	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		5.962.032,35	5.536.633,83	
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	119.027,87	119.027,87	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		425.398,52	457.603,19	
INSTALAÇÕES	P	549.050,68	549.050,68	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO ANTERIORES		5.536.633,83	5.079.030,64	
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.527.923,47	-1.249.852,68	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.962.032,35	5.536.633,83	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-1.527.923,47	-1.249.852,68	TOTAL		5.965.242,55	5.547.433,83	
TOTAL		5.965.242,55	5.547.433,83					

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.916.642,64	2.093.313,52	PASSIVO FINANCEIRO (3.210,20)+RP não Proc.(312.529,77)		315.739,97	425.104,73
ATIVO PERMANENTE		4.048.599,91	3.454.120,31	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		5.649.502,58	5.122.329,10

IVONI MACIEL GOES ROSA
SEC. SAÚDE
004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTÁBIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		13.197.667,25	4.310.216,06
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.197.667,25	4.310.216,06
				TOTAL		13.197.667,25	4.310.216,06

IVONI MACIEL GOES ROSA
SEC. SAÚDE
004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTÁBIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercicio de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.916.642,64	2.093.313,52	PASSIVO CIRCULANTE		3.210,20	10.800,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.916.642,64	2.093.313,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	10.800,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.916.642,64	2.093.313,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		0,00	10.800,00
CONTA ÚNICA		0,00	70,16	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	10.800,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.916.642,64	2.093.243,36	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.210,20	0,00
TOTAL		1.916.642,64	2.093.313,52	VALORES RESTITUÍVEIS		2.004,20	0,00
				CONSIGNAÇÕES		2.004,20	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.206,00	0,00
				DIARIAS A PAGAR		1.206,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		312.529,77	414.304,73
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		312.529,77	414.304,73
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		312.529,77	414.304,73
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		312.529,77	414.304,73
				TOTAL		315.739,97	425.104,73

IVONI MACIEL GOES ROSA
SEC. SAÚDE
004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTÁBIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.048.599,91	3.454.120,31				
IMOBILIZADO		4.048.599,91	3.454.120,31				
BENS MOVEIS		4.908.444,83	4.035.894,44				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		604.548,29	560.378,07				
BENS DE INFORMÁTICA		197.486,15	194.614,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		202.049,69	188.139,07				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		35.780,00	35.780,00				
VEÍCULOS		3.653.533,75	2.988.084,45				
DEMAIS BENS MÓVEIS		215.046,95	68.898,85				
BENS IMÓVEIS		668.078,55	668.078,55				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		119.027,87	119.027,87				
INSTALAÇÕES		549.050,68	549.050,68				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.527.923,47	-1.249.852,68				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.527.923,47	-1.249.852,68				
TOTAL		4.048.599,91	3.454.120,31				

IVONI MACIEL GOES ROSA

SEC. SAÚDE

004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTÁBIL

298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.573.905,03	1.344.873,20
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		96.931,06	51.588,77
0000	Sem código de acompanhamento		16.672,07	14.163,87
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.258,99	37.424,90
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.031.092,74	541.324,75
0000	Sem código de acompanhamento		1.031.092,74	441.324,75
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			100.000,00
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		22.373,56	-11.497,00
0000	Sem código de acompanhamento		22.373,56	-11.497,00
604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		210.618,52	130.633,07
0000	Sem código de acompanhamento		210.618,52	130.633,07
605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		11.731,64	32.562,23
0000	Sem código de acompanhamento		11.731,64	32.562,23
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		195.756,81	594.860,68
0000	Sem código de acompanhamento		195.756,81	594.860,68
899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		5.400,70	5.400,70
0000	Sem código de acompanhamento		5.400,70	5.400,70
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.997,64	323.335,59
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.303,78	12.909,24
0000	Sem código de acompanhamento		8.303,78	12.909,24
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	234.990,27
0000	Sem código de acompanhamento			234.990,27
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	53.941,82
0000	Sem código de acompanhamento			53.941,82
602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO		18.675,00	18.675,00
0000	Sem código de acompanhamento		18.675,00	18.675,00
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		18,86	2.819,26
0000	Sem código de acompanhamento		18,86	2.819,26
TOTAL			1.600.902,67	1.668.208,79

IVONI MACIEL GOES ROSA
SEC. SAÚDE
004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTÁBIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		234.853,70	200.073,41	PESSOAL E ENCARGOS		3.986.605,05	4.314.045,29
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		234.853,70	200.073,41	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.572.105,16	3.876.062,05
				ENCARGOS PATRONAIS		392.939,89	410.263,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		11.867.934,17	12.235.170,55	BENEFÍCIOS A PESSOAL		21.560,00	27.720,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.118.091,09	5.803.016,80	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		7.811.443,24	7.716.454,58
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		5.523.943,08	6.432.153,75	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.332.657,68	3.456.455,38
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		225.900,00	0,00	SERVIÇOS		4.131.605,13	3.978.546,78
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		300.000,00	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		347.180,43	281.452,42
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		300.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		64.211,06	0,00
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		64.211,06	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	52.859,10	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		115.130,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	52.859,10	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		115.130,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		12.402.787,87	12.488.103,06	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		11.977.389,35	12.030.499,87
TOTAL		12.402.787,87	12.488.103,06	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		425.398,52	457.603,19
				TOTAL		12.402.787,87	12.488.103,06

IVONI MACIEL GOES ROSA
SEC. SAÚDE
004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTÁBIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercicio de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		595.101,09	1.281.066,32
INVESTIMENTOS		595.101,09	1.281.066,32

IVONI MACIEL GOES ROSA
SEC. SAÚDE
004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTÁBIL
298.179.001-34

Exercício de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVONI MACIEL GOES ROSA

SEC. SAÚDE

004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTÁBIL

298.179.001-34

Exercício de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	1.206,00	0,00	0,00	0,00	1.206,00
Sub-total	10.800,00	1.206,00	10.800,00	0,00	0,00	1.206,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	414.304,73	0,00	414.304,73	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	312.529,77	0,00	0,00	0,00	312.529,77
Sub-total	414.304,73	312.529,77	414.304,73	0,00	0,00	312.529,77
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	147.736,99	147.736,99	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	4.790,76	4.790,76	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	359.944,11	359.944,11	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	31.177,98	31.177,98	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	291.555,96	289.551,76	0,00	0,00	2.004,20
Sub-total	0,00	835.205,80	833.201,60	0,00	0,00	2.004,20
TOTAL	425.104,73	1.148.941,57	1.258.306,33	0,00	0,00	315.739,97

IVONI MACIEL GOES ROSA
SEC. SAÚDE
004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTÁBIL
298.179.001-34

*
*

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		12.721.156,83	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		234.853,70	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		234.853,70	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	5.523.943,08	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.962.360,05	0,00
Ingressos Extraorçamentários		844.268,96	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		6.118.091,09	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		12.291.926,62	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	11.449.661,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		842.264,76	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		842.264,76	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		429.230,21	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		605.901,09	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		605.901,09	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-605.901,09	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

IVONI MACIEL GOES ROSA
SEC. SAÚDE
004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTÁBIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.093.313,52	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-176.670,88	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.916.642,64	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		5.523.943,08	0,00
Intergovernamentais		5.523.943,08	0,00
da União		4.276.297,13	0,00
de Estados e Distrito Federal		1.247.645,95	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		5.523.943,08	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		11.449.661,86	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		11.449.661,86	0,00

IVONI MACIEL GOES ROSA
 SEC. SAÚDE
 004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO
 SEC. FINANÇAS
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
 TEC. CONTÁBIL
 298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

Exercício de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

IVONI MACIEL GOES ROSA
SEC. SAÚDE
004.596.421-11

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTÁBIL
298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	702.334,00	702.334,00	640.128,27	-62.205,73
RECEITA PATRIMONIAL	17.143,00	17.143,00	38.469,82	21.326,82
Valores Mobiliários	17.143,00	17.143,00	38.469,82	21.326,82
TRANSFERENCIAS CORRENTES	685.191,00	685.191,00	601.658,45	-83.532,55
Transferências da União e de suas Entidades	570.926,00	570.926,00	350.114,57	-220.811,43
Transferências do Estado e de suas Entidades	114.265,00	114.265,00	251.543,88	137.278,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	702.334,00	702.334,00	640.128,27	-62.205,73
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	702.334,00	702.334,00	640.128,27	-62.205,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.594.012,46	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	702.334,00	702.334,00	2.234.140,73	-62.205,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.020,14	60.020,14	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	60.020,14	60.020,14	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.186.127,00	2.872.082,14	2.234.140,73	2.125.476,42	2.125.476,42	637.941,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.352.521,00	1.323.056,00	977.964,79	977.964,79	977.964,79	345.091,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	833.606,00	1.549.026,14	1.256.175,94	1.147.511,63	1.147.511,63	292.850,20
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	197.811,00	141.776,00	0,00	0,00	0,00	141.776,00
INVESTIMENTOS	197.811,00	141.776,00	0,00	0,00	0,00	141.776,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.383.938,00	3.013.858,14	2.234.140,73	2.125.476,42	2.125.476,42	779.717,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.383.938,00	3.013.858,14	2.234.140,73	2.125.476,42	2.125.476,42	779.717,41
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.383.938,00	3.013.858,14	2.234.140,73	2.125.476,42	2.125.476,42	779.717,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	49.952,17	31.808,17	31.808,17	18.144,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	49.952,17	31.808,17	31.808,17	18.144,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	49.952,17	31.808,17	31.808,17	18.144,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		640.128,27	1.193.693,64	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.234.140,73	5.120.416,26
RECURSOS NÃO VINCULADOS		38.469,82	42.897,44	RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.750.258,40	3.643.677,38
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		601.658,45	1.150.796,20	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		483.882,33	1.476.738,88
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		601.658,45	1.150.796,20	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		483.882,33	1.476.738,88
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.724.000,00	3.716.000,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		256.130,03	564.540,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.724.000,00	3.716.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		31.808,17	41.419,66
REPASSE RECEBIDO		1.724.000,00	3.716.000,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		31.808,17	41.419,66
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		332.986,17	623.024,92	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		221.869,19	496.583,96
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		108.664,31	99.904,34	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	26.880,66
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		108.664,31	99.904,34	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		26.666,48	65.947,58
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		221.869,19	496.583,96	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		109.900,34	243.177,50
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	26.880,66	ISS		11.038,32	27.162,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		26.666,48	65.947,58	DEPOSITOS JUDICIAIS		593,02	5.738,70
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		109.900,34	243.177,50	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		73.671,03	127.677,02
ISS		11.038,32	27.162,50	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.452,67	26.536,62
DEPOSITOS JUDICIAIS		593,02	5.738,70	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.452,67	1.935,64
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		73.671,03	127.677,02	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	24.600,98
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.452,67	26.536,62	MATERNIDADE PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.452,67	1.935,64	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		418.790,49	423.893,62
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	24.600,98	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		418.790,49	423.893,62
MATERNIDADE PAGO				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		418.790,49	423.893,62
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		211.946,81	288.065,78	TOTAL		2.909.061,25	6.108.850,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		211.946,81	288.065,78				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		211.946,81	288.065,78				
TOTAL		2.909.061,25	5.820.784,34				

JEZUEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	38.469,82	0,00	38.469,82	0,00	0,00	0,00
	38.469,82	0,00	38.469,82	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	601.658,45	0,00	601.658,45	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	601.658,45	0,00	601.658,45	0,00	0,00	0,00
TOTAL	640.128,27	0,00	640.128,27	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		418.790,49	211.946,81	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		418.790,49	211.946,81	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		418.790,49	211.946,81	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		786.608,07	676.179,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	418.790,49	211.946,81	RESULTADOS ACUMULADOS		786.608,07	676.179,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE		367.817,58	464.232,43	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		786.608,07	676.179,24
IMOBILIZADO		367.817,58	464.232,43	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		110.428,83	20.551,30
BENS MOVEIS		613.282,51	680.813,51	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		676.179,24	655.627,94
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	116.602,86	116.902,86	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		786.608,07	676.179,24
BENS DE INFORMÁTICA	P	50.917,00	50.917,00	TOTAL		786.608,07	676.179,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	135.806,03	139.381,03				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	19.243,66	19.243,66				
VEÍCULOS	P	290.712,96	354.368,96				
BENS IMÓVEIS		19.028,55	19.028,55				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	19.028,55	19.028,55				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-264.493,48	-235.609,63				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-264.493,48	-235.609,63				
TOTAL		786.608,07	676.179,24				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		418.790,49	211.946,81	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(108.664,31)		108.664,31	49.952,17
ATIVO PERMANENTE		367.817,58	464.232,43	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		677.943,76	626.227,07

JEZUEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		25.107.437,27	24.690.312,65
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		25.107.437,27	24.690.312,65
				TOTAL		25.107.437,27	24.690.312,65

JEZUEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercicio de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		418.790,49	211.946,81	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		108.664,31	49.952,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		418.790,49	211.946,81	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		108.664,31	49.952,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		418.790,49	211.946,81	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		108.664,31	49.952,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		418.790,49	211.946,81	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		108.664,31	49.952,17
TOTAL		418.790,49	211.946,81	TOTAL		108.664,31	49.952,17

JEZUEL RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

CONTADOR

298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		367.817,58	464.232,43				
IMOBILIZADO		367.817,58	464.232,43				
BENS MOVEIS		613.282,51	680.813,51				
BENS DE INFORMÁTICA		50.917,00	50.917,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		135.806,03	139.381,03				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		19.243,66	19.243,66				
VEÍCULOS		290.712,96	354.368,96				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		116.602,86	116.902,86				
BENS IMÓVEIS		19.028,55	19.028,55				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		19.028,55	19.028,55				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-264.493,48	-235.609,63				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-264.493,48	-235.609,63				
TOTAL		367.817,58	464.232,43				

JEZUEL RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

CONTADOR

298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	283.877,25	116.545,93
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	52.476,20	33.008,82
0000	Sem código de acompanhamento	52.476,20	33.008,82
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	183,41	183,41
0000	Sem código de acompanhamento	183,41	183,41
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	130.804,00	42.029,59
0000	Sem código de acompanhamento	130.804,00	42.029,59
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.405,72	41.241,38
0000	Sem código de acompanhamento	96.405,72	41.241,38
665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.007,92	0,00
0000	Sem código de acompanhamento	4.007,92	0,00
869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	82,73
0000	Sem código de acompanhamento	0,00	82,73
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.248,93	45.448,71
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.143,15	3.629,38
0000	Sem código de acompanhamento	3.143,15	3.629,38
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	23.031,78	29.930,55
0000	Sem código de acompanhamento	483,78	4.877,68
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	22.548,00	22.548,00
7336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros		2.504,87
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.722,12
0000	Sem código de acompanhamento		4.722,12
665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.092,66
0000	Sem código de acompanhamento		7.092,66
899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	74,00	74,00
7336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros	74,00	74,00
TOTAL		310.126,18	161.994,64

JEZUEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		38.469,82	21.448,72	PESSOAL E ENCARGOS		977.964,79	1.131.338,51
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		38.469,82	21.448,72	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		871.654,96	1.011.280,65
				ENCARGOS PATRONAIS		106.309,83	120.057,86
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.325.658,45	2.432.998,10	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.230.494,68	1.302.957,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.724.000,00	1.858.000,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		450.178,69	491.145,64
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		601.658,45	574.998,10	SERVIÇOS		729.141,11	763.040,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	93.002,96	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		51.174,88	48.770,73
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	93.002,96	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		4.637,60	93.002,96
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.637,60	93.002,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	400,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		40.602,37	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	400,00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		39.772,00	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		830,37	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.364.128,27	2.547.849,78	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.253.699,44	2.527.298,48
TOTAL		2.364.128,27	2.547.849,78	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		110.428,83	20.551,30
				TOTAL		2.364.128,27	2.547.849,78

JEZUEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercicio de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	145.441,00
INVESTIMENTOS		0,00	145.441,00

JEZUEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	49.952,17	0,00	49.952,17	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	108.664,31	0,00	0,00	0,00	108.664,31
Sub-total	49.952,17	108.664,31	49.952,17	0,00	0,00	108.664,31
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	26.666,48	26.666,48	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	109.900,34	109.900,34	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	11.038,32	11.038,32	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	593,02	593,02	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	73.671,03	73.671,03	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	221.869,19	221.869,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.952,17	330.533,50	271.821,36	0,00	0,00	108.664,31

JEZUEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

*
*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.588.450,13	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		38.469,82	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		38.469,82	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	601.658,45	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.948.321,86	0,00
Ingressos Extraorçamentários		224.321,86	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		1.724.000,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		2.381.606,45	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.157.284,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		224.321,86	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		224.321,86	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		206.843,68	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

CONTADOR

298.179.001-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		211.946,81	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		206.843,68	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		418.790,49	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		601.658,45	0,00
Intergovernamentais		601.658,45	0,00
da União		350.114,57	0,00
de Estados e Distrito Federal		251.543,88	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		601.658,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.157.284,59	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.157.284,59	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
CONTADOR
298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.000,00	1.000,00	3.972,10	2.972,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	1.377,82	377,82
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.377,82	377,82
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	2.594,28	2.594,28
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	2.594,28	2.594,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.000,00	1.000,00	3.972,10	2.972,10
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.000,00	1.000,00	3.972,10	2.972,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.000,00	1.000,00	3.972,10	2.972,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	68.621,00	23.621,00	0,00	0,00	0,00	23.621,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.621,00	23.621,00	0,00	0,00	0,00	23.621,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
INVESTIMENTOS	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	70.021,00	25.021,00	0,00	0,00	0,00	25.021,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	70.021,00	25.021,00	0,00	0,00	0,00	25.021,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.972,10	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	70.021,00	25.021,00	3.972,10	0,00	0,00	25.021,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		3.972,10	2.160,70	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		0,00	25.771,78
RECURSOS NÃO VINCULADOS		3.972,10	2.160,70	RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	25.771,78
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	40.000,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		0,00	126,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	40.000,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	126,40
REPASSE RECEBIDO		0,00	40.000,00	ISS		0,00	126,40
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		0,00	126,40	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		15.666,25	23.388,30
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	126,40	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.666,25	23.388,30
ISS		0,00	126,40	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		15.666,25	23.388,30
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		11.694,15	3.499,69	TOTAL		15.666,25	49.286,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		11.694,15	3.499,69				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.694,15	3.499,69				
TOTAL		15.666,25	45.786,79				

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.972,10	0,00	3.972,10	0,00	0,00	0,00
	3.972,10	0,00	3.972,10	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.972,10	0,00	3.972,10	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVO				PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			15.666,25	11.694,15	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			15.666,25	11.694,15	ESPECIFICAÇÃO				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			15.666,25	11.694,15			Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			F15.666,25	11.694,15	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			113.673,94	114.734,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE			98.007,69	103.040,73	RESULTADOS ACUMULADOS			113.673,94	114.734,88
IMOBILIZADO			98.007,69	103.040,73	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			113.673,94	114.734,88
BENS MOVEIS			107.793,75	107.793,75	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-1.060,94	104.817,88
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			P1.150,00	1.150,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			114.734,88	9.917,00
BENS DE INFORMÁTICA			P2.440,00	2.440,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			113.673,94	114.734,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			P3.113,75	3.113,75	TOTAL			113.673,94	114.734,88
VEÍCULOS			P101.090,00	101.090,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-9.786,06	-4.753,02					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS			P-9.786,06	-4.753,02					
TOTAL			113.673,94	114.734,88					

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		15.666,25	11.694,15	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		98.007,69	103.040,73	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		113.673,94	114.734,88

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JEZUEL RODRIGUES

SEC. ASSIST. SOCIAL

690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		15.666,25	11.694,15				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.666,25	11.694,15				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		15.666,25	11.694,15				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		15.666,25	11.694,15				
TOTAL		15.666,25	11.694,15				

JEZUEL RODRIGUES

SEC. ASSIST. SOCIAL

690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		98.007,69	103.040,73				
IMOBILIZADO		98.007,69	103.040,73				
BENS MOVEIS		107.793,75	107.793,75				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.150,00	1.150,00				
BENS DE INFORMÁTICA		2.440,00	2.440,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.113,75	3.113,75				
VEÍCULOS		101.090,00	101.090,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.786,06	-4.753,02				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-9.786,06	-4.753,02				
TOTAL		98.007,69	103.040,73				

JEZUEL RODRIGUES

SEC. ASSIST. SOCIAL

690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	15.666,25	11.694,15
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.666,25	11.694,15
0000	Sem código de acompanhamento	15.666,25	11.694,15
TOTAL		15.666,25	11.694,15

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.377,82	1.080,35	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.033,04	17.548,22
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.377,82	1.080,35	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	104,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.594,28	121.285,75	SERVIÇOS		0,00	12.781,89
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	121.285,75	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.033,04	4.662,33
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		2.594,28	0,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		5.033,04	17.548,22
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		3.972,10	122.366,10	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	104.817,88
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		1.060,94	0,00	TOTAL		5.033,04	122.366,10
TOTAL		5.033,04	122.366,10				

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

Exercicio de 2025

Pág.: 2

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

*
*

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.972,10	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.377,82	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.377,82	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	2.594,28	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.972,10	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES

SEC. ASSIST. SOCIAL

690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		11.694,15	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.972,10	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		15.666,25	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.594,28	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		2.594,28	0,00
Total das Transferências Recebidas		2.594,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	588,00	588,00	759,60	171,60
RECEITA PATRIMONIAL	588,00	588,00	759,60	171,60
Valores Mobiliários	588,00	588,00	759,60	171,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	588,00	588,00	759,60	171,60
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	588,00	588,00	759,60	171,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	13.850,33	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	588,00	588,00	14.609,93	171,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES

SEC. ASSIST. SOCIAL

690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	62.572,00	62.572,00	14.609,93	14.609,93	14.609,93	47.962,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.572,00	62.572,00	14.609,93	14.609,93	14.609,93	47.962,07
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	36.225,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00
INVESTIMENTOS	36.225,00	25.875,00	0,00	0,00	0,00	25.875,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	98.797,00	88.447,00	14.609,93	14.609,93	14.609,93	73.837,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	98.797,00	88.447,00	14.609,93	14.609,93	14.609,93	73.837,07
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	98.797,00	88.447,00	14.609,93	14.609,93	14.609,93	73.837,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 JEZUEL RODRIGUES
 SEC. ASSIST. SOCIAL
 690.701.641-91

 MARLI VEIRA FERRO
 SEC. FINANÇAS
 792.083.711-15

 ADÃO APARECIDO BEZERRA
 TEC. CONTABIL
 298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		759,60	1.526,52	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		14.609,93	32.744,02
RECURSOS NÃO VINCULADOS		759,60	1.526,52	RECURSOS NÃO VINCULADOS		14.609,93	32.744,02
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		15.000,00	50.000,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		435,92	6.388,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		15.000,00	50.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	5.280,00
REPASSE RECEBIDO		15.000,00	50.000,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	5.280,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		435,92	1.108,80	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		435,92	1.108,80
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		435,92	1.108,80	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,32	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,32	0,00	ISS		435,60	1.108,80
ISS		435,60	1.108,80	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		12.680,47	23.061,60
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		11.530,80	4.779,55	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		12.680,47	23.061,60
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		11.530,80	4.779,55	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		12.680,47	23.061,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.530,80	4.779,55				
TOTAL		27.726,32	57.414,87	TOTAL		27.726,32	62.194,42

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	759,60	0,00	759,60	0,00	0,00	0,00
	759,60	0,00	759,60	0,00	0,00	0,00
TOTAL	759,60	0,00	759,60	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercicio de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.680,47	11.530,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.680,47	11.530,80	ESPECIFICAÇÃO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		12.680,47	11.530,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F 12.680,47	11.530,80			12.680,47	11.530,80
TOTAL		12.680,47	11.530,80	RESULTADOS ACUMULADOS		12.680,47	11.530,80
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		12.680,47	11.530,80
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.149,67	6.751,25
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.530,80	4.779,55
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		12.680,47	11.530,80
				TOTAL		12.680,47	11.530,80

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		12.680,47	11.530,80	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		12.680,47	11.530,80

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		2.640,00	9.240,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.640,00	9.240,00
				TOTAL		2.640,00	9.240,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.680,47	11.530,80				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.680,47	11.530,80				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		12.680,47	11.530,80				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		12.680,47	11.530,80				
TOTAL		12.680,47	11.530,80				

JEZUEL RODRIGUES

SEC. ASSIST. SOCIAL

690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JEZUEL RODRIGUES

SEC. ASSIST. SOCIAL

690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	12.680,47	11.530,80
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.680,47	11.530,80
0000	Sem código de acompanhamento	12.680,47	11.530,80
TOTAL		12.680,47	11.530,80

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		759,60	763,26	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		14.609,93	19.012,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		759,60	763,26	SERVIÇOS		14.609,93	19.012,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		15.000,00	25.000,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		14.609,93	19.012,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.000,00	25.000,00	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		1.149,67	6.751,25
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		15.759,60	25.763,26	TOTAL		15.759,60	25.763,26
TOTAL		15.759,60	25.763,26				

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

Exercicio de 2025

Pág.: 2

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,32	0,32	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	435,60	435,60	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	435,92	435,92	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	435,92	435,92	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

*
*

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		16.195,52	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		759,60	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		759,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		15.435,92	0,00
Ingressos Extraorçamentários		435,92	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		15.000,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		15.045,85	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	14.609,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		435,92	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		435,92	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.149,67	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		11.530,80	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.149,67	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		12.680,47	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.609,93	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		14.609,93	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	500,00	500,00	1.955,88	1.455,88
RECEITA PATRIMONIAL	500,00	500,00	1.955,88	1.455,88
Valores Mobiliários	500,00	500,00	1.955,88	1.455,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	500,00	500,00	1.955,88	1.455,88
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	500,00	500,00	1.955,88	1.455,88
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	48.202,58	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	500,00	500,00	50.158,46	1.455,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	185.964,00	88.156,00	50.158,46	29.827,47	29.827,47	37.997,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.964,00	88.156,00	50.158,46	29.827,47	29.827,47	37.997,54
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	23.805,00	3.805,00	0,00	0,00	0,00	3.805,00
INVESTIMENTOS	23.805,00	3.805,00	0,00	0,00	0,00	3.805,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	209.769,00	91.961,00	50.158,46	29.827,47	29.827,47	41.802,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	209.769,00	91.961,00	50.158,46	29.827,47	29.827,47	41.802,54
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	209.769,00	91.961,00	50.158,46	29.827,47	29.827,47	41.802,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ DA SILVA FRANCISCO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO

SEC DE FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC CONTABIL

298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.955,88	2.341,70	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		50.158,46	6.050,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.955,88	2.341,70	RECURSOS NÃO VINCULADOS		50.158,46	6.050,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		30.000,00	40.000,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		976,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		30.000,00	40.000,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		976,45	0,00
REPASSE RECEBIDO		30.000,00	40.000,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		976,45	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		21.307,44	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		20.481,28	36.705,74
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		20.330,99	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		20.481,28	36.705,74
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		20.330,99	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		20.481,28	36.702,68
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		976,45	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	3,06
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		976,45	0,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		18.352,87	207,02	TOTAL		71.616,19	42.755,74
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		18.352,87	207,02				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		18.351,34	207,02				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1,53	0,00				
TOTAL		71.616,19	42.548,72				

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.955,88	0,00	1.955,88	0,00	0,00	0,00
	1.955,88	0,00	1.955,88	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.955,88	0,00	1.955,88	0,00	0,00	0,00

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercicio de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		20.481,28	18.352,87	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		20.481,28	18.352,87	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		20.481,28	18.352,87	PATRIMÔNIO LIQUIDO		20.481,28	18.352,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	20.481,28	18.351,34	RESULTADOS ACUMULADOS		20.481,28	18.352,87
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	0,00	1,53	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		20.481,28	18.352,87
TOTAL		20.481,28	18.352,87	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		2.128,41	18.145,85
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.352,87	207,02
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		20.481,28	18.352,87
				TOTAL		20.481,28	18.352,87

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		20.481,28	18.352,87	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(20.330,99)		20.330,99	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		150,29	18.352,87

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		223.640,89	0,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		223.640,89	0,00
				TOTAL		223.640,89	0,00

LUIZ DA SILVA FRANCISCO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO

SEC DE FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC CONTABIL

298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		20.481,28	18.352,87	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		20.330,99	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		20.481,28	18.352,87	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		20.330,99	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		20.481,28	18.352,87	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		20.330,99	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	1,53	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		20.330,99	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		20.481,28	18.351,34				
TOTAL		20.481,28	18.352,87	TOTAL		20.330,99	0,00

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	150,29	18.145,85
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150,29	18.145,85
0000	Sem código de acompanhamento	150,29	18.145,85
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	207,02
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	207,02
0000	Sem código de acompanhamento		207,02
TOTAL		150,29	18.352,87

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

www.diariooficialms.com.br/assomasul

493

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.955,88	1.170,85	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		29.827,47	3.025,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.955,88	1.170,85	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	3.025,00
				SERVIÇOS		29.827,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		30.000,00	20.000,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		29.827,47	3.025,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		30.000,00	20.000,00				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		31.955,88	21.170,85	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.128,41	18.145,85
TOTAL		31.955,88	21.170,85	TOTAL		31.955,88	21.170,85

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Exercicio de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	20.330,99	0,00	0,00	0,00	20.330,99
Sub-total	0,00	20.330,99	0,00	0,00	0,00	20.330,99
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	976,45	976,45	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	976,45	976,45	0,00	0,00	0,00
T O T A L	0,00	21.307,44	976,45	0,00	0,00	20.330,99

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

*
*

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		32.932,33	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.955,88	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.955,88	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		30.976,45	0,00
Ingressos Extraorçamentários		976,45	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		30.000,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		30.803,92	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	29.827,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		976,45	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		976,45	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.128,41	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		18.352,87	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.128,41	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		20.481,28	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
GESTÃO AMBIENTAL		29.827,47	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		29.827,47	0,00

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
 SEC DE FINANÇAS
 792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
 TEC CONTABIL
 298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

LUIZ DA SILVA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
557.724.121-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	17.953.101,00	17.953.101,00	24.372.942,45	6.419.841,45
RECEITA PATRIMONIAL	366.000,00	366.000,00	463.269,63	97.269,63
Valores Mobiliários	366.000,00	366.000,00	463.269,63	97.269,63
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.587.101,00	17.587.101,00	23.909.672,82	6.322.571,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.150.534,61	2.150.534,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.587.101,00	17.587.101,00	21.759.138,21	4.172.037,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.953.101,00	17.953.101,00	24.372.942,45	6.419.841,45
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	17.953.101,00	17.953.101,00	24.372.942,45	6.419.841,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	17.953.101,00	17.953.101,00	24.372.942,45	6.419.841,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	555.135,01	555.135,01	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	555.135,01	555.135,01	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO

829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.331.883,00	22.741.112,70	22.432.276,89	21.116.475,34	21.116.475,34	308.835,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.522.500,00	17.887.837,66	17.758.323,80	17.758.323,80	17.758.323,80	129.513,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.809.383,00	4.853.275,04	4.673.953,09	3.358.151,54	3.358.151,54	179.321,95
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	621.218,00	1.124.304,48	1.115.125,94	177.704,21	177.704,21	9.178,54
INVESTIMENTOS	621.218,00	1.124.304,48	1.115.125,94	177.704,21	177.704,21	9.178,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	17.953.101,00	23.865.417,18	23.547.402,83	21.294.179,55	21.294.179,55	318.014,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	17.953.101,00	23.865.417,18	23.547.402,83	21.294.179,55	21.294.179,55	318.014,35
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	825.539,62	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	17.953.101,00	23.865.417,18	24.372.942,45	21.294.179,55	21.294.179,55	318.014,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	366.003,18	361.959,08	361.959,08	4.044,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	366.003,18	361.959,08	361.959,08	4.044,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.084.356,70	1.065.750,57	1.065.750,57	6.741,00	11.865,13
INVESTIMENTOS	0,00	1.084.356,70	1.065.750,57	1.065.750,57	6.741,00	11.865,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.450.359,88	1.427.709,65	1.427.709,65	10.785,10	11.865,13

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.222,45	30.222,45	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	30.222,45	30.222,45	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	30.222,45	30.222,45	0,00	0,00

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
SEC. DE EDUCAÇÃO
829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		24.372.942,45	39.636.775,96	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		23.547.402,83	38.594.849,78
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		24.372.942,45	39.636.775,96	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		23.547.402,83	38.594.849,78
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		24.372.942,45	39.636.775,96	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		23.547.402,83	38.594.849,78
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		6.504.937,60	10.859.538,44	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		5.703.876,33	7.898.373,78
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.253.223,28	2.961.164,66	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.457.932,10	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.253.223,28	2.900.719,76	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.427.709,65	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	60.444,90	RP PROCESSADOS PAGOS		30.222,45	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.154.002,10	7.669.324,82	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.148.232,01	7.669.324,82
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		35.564,53	29.277,02	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		29.794,44	29.277,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.173.596,03	1.849.468,24	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.173.596,03	1.849.468,24
PENSAO ALIMENTICIA		51.620,29	93.695,28	PENSAO ALIMENTICIA		51.620,29	93.695,28
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		0,00	1.200,48	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		0,00	1.200,48
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.471.151,89	3.264.430,30	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.471.151,89	3.264.430,30
OUTROS CONSIGNATARIOS		10.126,60	24.000,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		10.126,60	24.000,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		1.411,50	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		1.411,50	0,00
ISS		22.605,16	33.994,28	ISS		22.605,16	33.994,28
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.387.926,10	2.373.259,22	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.387.926,10	2.373.259,22
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		97.712,22	229.048,96	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		97.712,22	229.048,96
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		33.330,43	55.067,90	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		33.330,43	55.067,90
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		64.381,79	173.981,06	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		64.381,79	173.981,06
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		2.035.717,34	34.171,92	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		3.662.318,23	4.071.434,68
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.035.717,34	34.171,92	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		3.662.318,23	4.071.434,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.035.717,34	10.314,05	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.662.318,23	4.071.434,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	23.857,87				
TOTAL		32.913.597,39	50.530.486,32	TOTAL		32.913.597,39	50.564.658,24

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
SEC. DE EDUCAÇÃO
829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Exercício de 2025

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	24.372.942,45	0,00	24.372.942,45	0,00	0,00	0,00
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	24.372.942,45	0,00	24.372.942,45	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.372.942,45	0,00	24.372.942,45	0,00	0,00	0,00

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
SEC. DE EDUCAÇÃO
829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ATIVO				PASSIVO						
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE			3.662.318,23	2.035.717,34	PASSIVO CIRCULANTE			5.770,09	30.222,45	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			3.662.318,23	2.035.717,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	30.222,45	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			3.662.318,23	2.035.717,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	30.222,45	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			F 3.662.318,23	2.035.717,34	FORNECEDORES NACIONAIS			F 0,00	30.222,45	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			4.821.243,03	2.712.261,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			5.770,09	0,00	
IMOBILIZADO			4.821.243,03	2.712.261,65	VALORES RESTITUÍVEIS			5.770,09	0,00	
BENS MOVEIS			2.876.885,09	1.053.458,80	CONSIGNAÇÕES			F 5.770,09	0,00	
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			P 145.710,00	145.710,00	TOTAL PASSIVO				5.770,09	30.222,45
BENS DE INFORMÁTICA			P 464.531,92	411.449,88	PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			P 464.044,31	380.494,48						
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO			P 46.943,99	37.693,99	ESPECIFICAÇÃO					
VEÍCULOS			P 1.629.300,00	0,00	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior		
DEMAIS BENS MÓVEIS			P 126.354,87	78.110,45	PATRIMÔNIO LIQUIDO		8.477.791,17	4.717.756,54		
BENS IMÓVEIS			2.547.737,05	2.073.208,51	RESULTADOS ACUMULADOS		8.477.791,17	4.717.756,54		
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO			P 46.944,53	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		8.477.791,17	4.717.756,54		
INSTALAÇÕES			P 2.500.792,52	2.073.208,51	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		3.760.034,63	2.347.570,72		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-603.379,11	-414.405,66	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.717.756,54	2.370.185,82		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS			P -599.789,91	-414.405,66	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.477.791,17	4.717.756,54		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS			P -3.589,20	0,00	TOTAL		8.483.561,26	4.747.978,99		
TOTAL			8.483.561,26	4.747.978,99						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		3.662.318,23	2.035.717,34	PASSIVO FINANCEIRO (5.770,09)+RP não Proc.(2.265.088,41)		2.270.858,50	1.480.582,33
ATIVO PERMANENTE		4.821.243,03	2.712.261,65	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		6.212.702,76	3.267.396,66

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
SEC. DE EDUCAÇÃO
829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		2.923.884,08	1.820.664,13
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.923.884,08	1.820.664,13
				TOTAL		2.923.884,08	1.820.664,13

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
SEC. DE EDUCAÇÃO
829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.662.318,23	2.035.717,34	PASSIVO CIRCULANTE		5.770,09	30.222,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.662.318,23	2.035.717,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	30.222,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.662.318,23	2.035.717,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		0,00	30.222,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.662.318,23	2.035.717,34	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	30.222,45
TOTAL		3.662.318,23	2.035.717,34	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		5.770,09	0,00
				VALORES RESTITUÍVEIS		5.770,09	0,00
				CONSIGNAÇÕES		5.770,09	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.265.088,41	1.450.359,88
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		2.265.088,41	1.450.359,88
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		11.865,13	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		11.865,13	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.253.223,28	1.450.359,88
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.253.223,28	1.450.359,88
				TOTAL		2.270.858,50	1.480.582,33

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO

829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.821.243,03	2.712.261,65				
IMOBILIZADO		4.821.243,03	2.712.261,65				
BENS MOVEIS		2.876.885,09	1.053.458,80				
BENS DE INFORMÁTICA		464.531,92	411.449,88				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		464.044,31	380.494,48				
VEÍCULOS		1.629.300,00	0,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		145.710,00	145.710,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		46.943,99	37.693,99				
DEMAIS BENS MÓVEIS		126.354,87	78.110,45				
BENS IMÓVEIS		2.547.737,05	2.073.208,51				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		46.944,53	0,00				
INSTALAÇÕES		2.500.792,52	2.073.208,51				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-603.379,11	-414.405,66				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-3.589,20	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-599.789,91	-414.405,66				
TOTAL		4.821.243,03	2.712.261,65				

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO

829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.391.459,73	555.135,01
540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.212.528,40	555.135,01
0000	Sem código de acompanhamento	1.212.275,86	424.017,71
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	252,54	131.117,30
542	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	7.931,58	0,00
0000	Sem código de acompanhamento	-387.743,50	0,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	395.675,08	0,00
546	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	170.999,75	0,00
0000	Sem código de acompanhamento	170.999,75	0,00
TOTAL		1.391.459,73	555.135,01

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
SEC. DE EDUCAÇÃO
829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		463.269,63	203.561,22	PESSOAL E ENCARGOS		17.758.323,80	14.933.416,93
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		463.269,63	203.561,22	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		15.909.603,02	13.366.014,93
				ENCARGOS PATRONAIS		1.848.720,78	1.567.402,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		24.543.172,82	19.614.826,76	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.909.084,07	2.537.400,33
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		23.909.672,82	19.614.826,76	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.364.194,66	1.686.503,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		633.500,00	0,00	SERVIÇOS		1.355.915,96	707.297,03
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		421.000,05	0,00	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		188.973,45	143.600,27
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		421.000,05	0,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		21.667.407,87	17.470.817,26
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		25.427.442,50	19.818.387,98	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		3.760.034,63	2.347.570,72
TOTAL		25.427.442,50	19.818.387,98	TOTAL		25.427.442,50	19.818.387,98

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
SEC. DE EDUCAÇÃO
829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Exercicio de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.243.454,78	519.848,02
INVESTIMENTOS		1.243.454,78	519.848,02

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
SEC. DE EDUCAÇÃO
829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
SEC. DE EDUCAÇÃO
829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	30.222,45	0,00	30.222,45	0,00	0,00	0,00
Sub-total	30.222,45	0,00	30.222,45	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	1.450.359,88	0,00	1.438.494,75	0,00	0,00	11.865,13
EXERCÍCIO 2025	0,00	2.253.223,28	0,00	0,00	0,00	2.253.223,28
Sub-total	1.450.359,88	2.253.223,28	1.438.494,75	0,00	0,00	2.265.088,41
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	35.564,53	29.794,44	0,00	0,00	5.770,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.173.596,03	1.173.596,03	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	51.620,29	51.620,29	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.471.151,89	1.471.151,89	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	10.126,60	10.126,60	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	1.411,50	1.411,50	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	22.605,16	22.605,16	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	1.387.926,10	1.387.926,10	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	4.154.002,10	4.148.232,01	0,00	0,00	5.770,09
TOTAL	1.480.582,33	6.407.225,38	5.616.949,21	0,00	0,00	2.270.858,50

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
SEC. DE EDUCAÇÃO
829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

*
*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		28.624.656,77	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		463.269,63	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		463.269,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	23.909.672,82	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.251.714,32	0,00
Ingressos Extraorçamentários		4.251.714,32	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		25.724.378,65	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	21.478.434,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.245.944,23	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.245.944,23	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.900.278,12	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.273.677,23	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.273.677,23	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.273.677,23	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
SEC. DE EDUCAÇÃO
829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.035.717,34	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.626.600,89	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.662.318,23	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		23.909.672,82	0,00
Intergovernamentais		2.150.534,61	0,00
da União		2.150.534,61	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		21.759.138,21	0,00
Total das Transferências Recebidas		23.909.672,82	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		21.478.434,42	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		21.478.434,42	0,00

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
SEC. DE EDUCAÇÃO
829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO

829.611.401-10

MARLI VIEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.874,00	1.874,00	5.720,23	3.846,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.874,00	1.874,00	5.720,23	3.846,23
Valores Mobiliários	1.874,00	1.874,00	5.720,23	3.846,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.874,00	1.874,00	5.720,23	3.846,23
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.874,00	1.874,00	5.720,23	3.846,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	121.818,73	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.874,00	1.874,00	127.538,96	3.846,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST.SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	122.130,00	130.580,00	127.538,96	94.838,96	94.838,96	3.041,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.130,00	130.580,00	127.538,96	94.838,96	94.838,96	3.041,04
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	122.130,00	130.580,00	127.538,96	94.838,96	94.838,96	3.041,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	122.130,00	130.580,00	127.538,96	94.838,96	94.838,96	3.041,04
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	122.130,00	130.580,00	127.538,96	94.838,96	94.838,96	3.041,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	41.600,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	41.600,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	41.600,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST.SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		5.720,23	2.646,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		127.538,96	331.985,32
RECURSOS NÃO VINCULADOS		5.720,23	2.646,20	RECURSOS NÃO VINCULADOS		127.538,96	280.361,32
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		50.000,00	370.000,00	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		0,00	51.624,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		50.000,00	370.000,00	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	51.624,00
REPASSE RECEBIDO		50.000,00	370.000,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.926,79	6.952,30
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		35.626,79	90.152,30	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.926,79	6.952,30
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		32.700,00	83.200,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		154,22	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		32.700,00	83.200,00	ISS		2.772,57	6.952,30
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.926,79	6.952,30	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		50.227,53	178.692,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		154,22	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		50.227,53	178.692,52
ISS		2.772,57	6.952,30	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		50.227,53	178.692,52
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		89.346,26	27.415,82	TOTAL		180.693,28	517.630,14
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		89.346,26	27.415,82				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		89.346,26	27.415,82				
TOTAL		180.693,28	490.214,32				

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST.SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.720,23	0,00	5.720,23	0,00	0,00	0,00
	5.720,23	0,00	5.720,23	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.720,23	0,00	5.720,23	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST.SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		50.227,53	89.346,26	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		50.227,53	89.346,26	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		52.567,78	92.019,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	50.227,53	89.346,26	RESULTADOS ACUMULADOS		52.567,78	92.019,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.340,25	2.673,25	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		52.567,78	92.019,51
IMOBILIZADO		2.340,25	2.673,25	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-39.451,73	61.597,44
BENS MOVEIS		3.700,00	3.700,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92.019,51	30.422,07
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.700,00	3.700,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		52.567,78	92.019,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.359,75	-1.026,75	TOTAL		52.567,78	92.019,51
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-1.359,75	-1.026,75				
TOTAL		52.567,78	92.019,51				

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		50.227,53	89.346,26	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(32.700,00)		32.700,00	41.600,00
ATIVO PERMANENTE		2.340,25	2.673,25	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		19.867,78	50.419,51

JEZUEL RODRIGUES

SEC. ASSIST.SOCIAL

690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		160.571,00	74.353,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		160.571,00	74.353,00
				TOTAL		160.571,00	74.353,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST.SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		50.227,53	89.346,26	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		32.700,00	41.600,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		50.227,53	89.346,26	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		32.700,00	41.600,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		50.227,53	89.346,26	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		32.700,00	41.600,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		50.227,53	89.346,26	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		32.700,00	41.600,00
TOTAL		50.227,53	89.346,26	TOTAL		32.700,00	41.600,00

JEZUEL RODRIGUES

SEC. ASSIST.SOCIAL

690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.340,25	2.673,25				
IMOBILIZADO		2.340,25	2.673,25				
BENS MOVEIS		3.700,00	3.700,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.700,00	3.700,00				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.359,75	-1.026,75				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.359,75	-1.026,75				
TOTAL		2.340,25	2.673,25				

JEZUEL RODRIGUES

SEC. ASSIST.SOCIAL

690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO

SEC. FINANÇAS

792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA

TEC. CONTABIL

298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	17.527,53	47.746,26
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.527,53	47.746,26
0000	Sem código de acompanhamento	22.367,53	47.746,26
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-4.840,00	0,00
TOTAL		17.527,53	47.746,26

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST.SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)

Exercicio de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.720,23	1.323,10	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		95.171,96	124.725,66
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.720,23	1.323,10	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		17.161,00	11.514,64
				SERVIÇOS		77.677,96	112.878,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		50.000,00	185.000,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		333,00	333,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		50.000,00	185.000,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		95.171,96	124.725,66
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		55.720,23	186.323,10	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	61.597,44
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		39.451,73	0,00	TOTAL		95.171,96	186.323,10
TOTAL		95.171,96	186.323,10				

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST.SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Exercicio de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST.SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST.SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	41.600,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	32.700,00	0,00	0,00	0,00	32.700,00
Sub-total	41.600,00	32.700,00	41.600,00	0,00	0,00	32.700,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	154,22	154,22	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	2.772,57	2.772,57	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.926,79	2.926,79	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.600,00	35.626,79	44.526,79	0,00	0,00	32.700,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST.SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

*
*

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		58.647,02	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.720,23	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		5.720,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		52.926,79	0,00
Ingressos Extraorçamentários		2.926,79	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		50.000,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		97.765,75	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	94.838,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.926,79	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.926,79	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-39.118,73	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST.SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		89.346,26	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-39.118,73	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		50.227,53	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		94.838,96	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		94.838,96	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST.SOCIAL
690.701.641-91MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

JEZUEL RODRIGUES
SEC. ASSIST.SOCIAL
690.701.641-91

MARLI VIEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 38/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, por meio do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaraguari, sediada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e itens ampla concorrência, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 1.038/2026, e demais legislação aplicável.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 31/03/2026 às 09h00min

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 15/04/2026 às 09h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 15/04/2026 às 09h00min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 15/04/2026 às 09h30min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

LOCAIS DE ACESSO AO EDITAL E ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Portal BLL www.bllcompras.org.br; Portal Transparência <http://pmjaraguari.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>, e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Código Registro TCE: **"D7CCE4A1281D0AAC0E44F71DC0A599E0DF29946D"**

Jaraguari/MS, 31 de março de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1052/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS** por meio do Departamento de Compras e Licitações, Municipal de Jaraguari, sediado na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 1.213, de 2023, Portaria Municipal nº 1.038/2026, e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de serviços de recapeamento de vias públicas, construção de pórtico e revitalização da Praça Santa Rita de Cássia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 31/03/2026 às 09h00min

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 17/04/2026 às 08h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 17/04/2026 às 09h00min

INÍCIO DA DISPUTA (Lances): 17/04/2026 às 09h15min

LOCAIS DE ACESSO AO EDITAL E ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Portal BLL <https://bll.org.br/editais>; Portal Transparência <http://pmjaraguari.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>, e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Jaraguari/MS, 30 de Março de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 117/2025

Administrativo eletrônico de nº. 317 /2025, Processo Administrativo Licitatório de nº. 066/2025, Termo de Contrato decorrente da adesão a ata de registro de preços nº 08/2023, a qual é oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC. Contratante: O Município de Jaraguari-MS, CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **IVG BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 36.519.422/0001-15. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 421.971,65 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). OBJETO: aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias contados do

(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal – P/ Contratante, **DEBORA ROCHA COSTA** P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 27 de novembro 2025.

Nota: A presente publicação do extrato contratual ocorre de forma extemporânea, para fins de atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, ficando o ato devidamente motivado, nos termos do art. 50, VIII, da Lei nº 9.784/1999, e convalidado na forma do art. 55, por se tratar de vício sanável que não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 170/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45**Contratada:** N & N Comércio de Produtos Ltda – EPP, CNPJ nº 42.351.193/0001-75**Lotes adjudicados/homologados:** 1, 4, 5, 11, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 56.**Valor total: R\$ 55.294,92** (cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**Vigência:** 12 (doze) meses**Início:** 30 de março de 2026**Término:** 30 de março de 2027**Local e data:** Jaraguari/MS, 25 de março de 2026.**Assinam:****Claudio Ferreira da Silva – Prefeito****Edson Barbosa Viana – Representante da Contratada**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 170/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45**Contratada:** 52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES, CNPJ nº 52.126.403/0001-85**Lotes adjudicados/homologados:** 2, 16**Valor total: R\$ 1.245,00** (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**Vigência:** 12 (doze) meses**Início:** 30 de março de 2026**Término:** 30 de março de 2027**Local e data:** Jaraguari/MS, 25 de março de 2026.**Assinam:****Claudio Ferreira da Silva – Prefeito****Christian Yanez Brites – Representante da Contratada**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 170/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025****Contratante:** Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45**Contratada:** ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 56.393.363/0001-99**Lotes adjudicados/homologados:** 3, 52**Valor total: R\$ 6.160,80** (seis mil e cento e sessenta reais e oitenta centavos).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**Vigência:** 12 (doze) meses**Início:** 30 de março de 2026**Término:** 30 de março de 2027**Local e data:** Jaraguari/MS, 25 de março de 2026.**Assinam:****Claudio Ferreira da Silva – Prefeito****Soylane Martins de Araújo – Representante da Contratada**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 170/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE, CNPJ nº 57.562.578/0001-59.

Lotes adjudicados/homologados: 6, 7, 8, 9, 10, 12, 18, 19, 20, 28, 33, 35, 36, 57.

Valor total: R\$ 9.744,25 (nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 30 de março de 2026

Término: 30 de março de 2027

Local e data: Jaraguari/MS, 25 de março de 2026.

Assinam:

Claudio Ferreira da Silva – Prefeito

Maria Eduarda Alves Clemente – Representante da Contratada

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 170/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60.

Lotes adjudicados/homologados: 31

Valor total: 2.133,00 (dois mil e cento e trinta e três reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 30 de março de 2026

Término: 30 de março de 2027

Local e data: Jaraguari/MS, 25 de março de 2026.

Assinam:

Claudio Ferreira da Silva – Prefeito

Irene Lopes Salvi – Representante da Contratada

gabinete do prefeito**PORTARIA Nº. 1050, DE 30 DE MARÇO DE 2026.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.****CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando 656/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Artigo. 1º** - Designar **as servidoras públicas municipais, a seguir indicadas**, para exercerem as funções de gestoras e fiscais de contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, na competência da Secretaria Municipal de Saúde.**Gestoras de contrato:**

MARISTELA JAKELINI DE LIMA

ANA LUCIA DE SOUZA NOVAES

Fiscais de contrato:

GISELE FOGASSA DA SILVA

CLAUDINEIA APARECIDA RIDRIGUES DOS SANTOS

TACIELIA CESARIO DE OLIVEIRA AGUIAR

Art. 2º. As servidoras ora designadas devem exercer a função em rigorosa obediência às disposições legais que exigem as funções, podendo a qualquer momento, receber assistência da Controladoria Interna e das Assessorias da Administração Municipal.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- Mato Grosso do Sul, 30 de março de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2026

DECRETO Nº 161426 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1081**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$39.080,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			39.080,00
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS		
Ficha 5	01.031.1000.2300	PROCESSO LEGISLATIVO EFICIENTE E TRANSPARE	29.080,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha 10	01.031.1000.2300	PROCESSO LEGISLATIVO EFICIENTE E TRANSPARE	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS		
Ficha 16	01.031.1000.2300	PROCESSO LEGISLATIVO EFICIENTE E TRANSPARE	-39.080,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Anulação (-)	-39.080,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 30 de MARÇO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2026

DECRETO Nº 161526 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1081**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$923.429,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				923.429,72
02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Ficha 1133	10.122.1007.2312	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA		200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha 1134	10.122.1007.2312	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA		400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA EDU				
Ficha 1128	12.361.1008.2349	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO		241.741,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		
Ficha 1129	12.361.1008.2353	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO		30.247,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha 1130	12.361.1008.2353	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO		8.263,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha 1132	12.361.1008.1312	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO		43.177,11
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 923.429,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 01 de ABRIL de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIMESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. EDEANE ADI DA SILVA ALMEIDA .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos:
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor:** R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)**Vigência:** 23.02.2026 a 19.12.2026**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 23 de fevereiro de 2026.**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

EDEANE ADI DA SILVA ALMEIDA - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. NADIELY PALERMO MENDES .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos:
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor:** R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)**Vigência:** 23.02.2026 a 19.12.2026**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 23 de fevereiro de 2026.**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

NADIELY PALERMO MENDES - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. INACIO MORAES AREVALO .

Objeto: O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

| Unidade Orçamentária: 06.02

| Despesas de Pessoal e Encargos:

Valor: R\$ 1.761,50 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: 19.02.2026 a 19.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 19 de fevereiro de 2026.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

INACIO MORAES AREVALO - CONTRATADO

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ISADORA MELO BERTOLA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

| Unidade Orçamentária: 06.02

| Despesas de Pessoal e Encargos:

Valor: R\$ 1.707,42 (um mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: 13.03.2026 a 19.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 13 de março de 2026.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

ISADORA MELO BERTOLA – CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LURDES MARIA CANALI ANDRIGHETTI .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

| Unidade Orçamentária: 06.02

| Despesas de Pessoal e Encargos:

Valor: R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

Vigência: 23.02.2026 a 19.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 23 de fevereiro de 2026.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LURDES MARIA CANALI ANDRIGHETTI - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. JOSEANE MAIDANA BARRIOS.**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos:
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor:** R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)**Vigência:** 23.02.2026 a 19.12.2026**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 23 de fevereiro de 2026.**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

JOSEANE MAIDANA BARRIOS - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. SIMONE ARECO RODRIGUES.**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos:
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor:** R\$ 3.642,70 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**Vigência:** 23.02.2026 a 19.12.2026**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 23 de fevereiro de 2026.**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

SIMONE ARECO RODRIGUES - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026-DRH**

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. CLAUDINEIA DA SILVA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

| Unidade Orçamentária: 06.02

| Despesas de Pessoal e Encargos:

Valor: R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

Vigência: 23.02.2026 a 19.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 23 de fevereiro de 2026.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CLAUDINEIA DA SILVA - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. ODILSON MENEZES CUNHA .

Objeto: O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

| Unidade Orçamentária: 06.02

| Despesas de Pessoal e Encargos:

Valor: R\$ 3.456,07 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)

Vigência: 25.02.2026 a 19.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ODILSON MENEZES CUNHA - CONTRATADO

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LUANA ARGUELHO DUARTE .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos:
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

Vigência: 19.03.2026 a 15.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 19 de março de 2026.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

LUANA ARGUELHO DUARTE - CONTRATADA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ROBERTA CRISTINA VARGAS TORRES .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos:
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

Vigência: 19.03.2026 a 19.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 23 de fevereiro de 2026.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

ROBERTA CRISTINA VARGAS TORRES - CONTRATADA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. REGINA MARCIA NARCISO DE MEDEIROS .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

| Unidade Orçamentária: 06.02

| Despesas de Pessoal e Encargos:

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência: 23.02.2026 a 19.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 23 de fevereiro de 2026.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

REGINA MARCIA NARCISO DE MEDEIROS - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA.

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

| Unidade Orçamentária: 06.02

| Despesas de Pessoal e Encargos:

Valor: R\$ 3.456,07 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)

Vigência: 23.02.2026 a 19.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 23 de fevereiro de 2026.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA - CONTRATADA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. TATIANE FELIPE DE CAMPOS .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

| Unidade Orçamentária: 06.02

| Despesas de Pessoal e Encargos:

Valor: R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

Vigência: 23.02.2026 a 19.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 23 de fevereiro de 2026.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

TATIANE FELIPE DE CAMPOS - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LAURA RIENE FERNANDES.**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos:
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor:** R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)**Vigência:** 23.02.2026 a 19.12.2026**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 23 de fevereiro de 2026.**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LAURA RIENE FERNANDES

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026-DRH****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ELISANDRA MARTINEZ DE CARVALHO .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de MONITOR ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.**Dotação:** Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos:
31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.**Valor:** R\$ 1.714,11 (um mil, setecentos e quatorze reais e onze centavos)**Vigência:** 02.03.2026 a 19.12.2026**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 02 de março de 2026.**Assinam:** LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

ELISANDRA MARTINEZ DE CARVALHO - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

Secretaria Municipal de Finanças
Convite Audiência Pública - LDO 2027

O Prefeito (a) Municipal de Jardim, JULIANO DA CUNHA MIRANDA, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 08 de ABRIL às 10/00horas, no Plenário da Câmara Municipal de Jardim, situada na Av Duque de caxias, 206, centro, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2027.

Matéria enviada por Patricia Scheller

MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 028/2026 – SEMASH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SEMASH

O Município de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1894 de 18 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 260, de 08 de Janeiro de 2025, bem como regras contidas neste Edital.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de Dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - Norma Operacional Básica - NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social - **SUAS**, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social. Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - **SUAS**.

Considerando a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS.

Considerando a Portaria nº 664, de 2 de Setembro de 2021, do Ministério da Cidadania, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - **SUAS**.

Considerando que a contratação tem por finalidade suprir a necessidade temporária no Quadro de Servidores do Município, mantendo a regularidade e continuidade dos Serviços, Programas, Projetos, Serviços e Departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**.

1. DA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por intermédio da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado composta por três (3) integrantes representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais serão designados através de Portaria.

1.2 A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, ficará instalada na, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Rua Vereador Romeu Medeiros, nº 121, Centro, na cidade de Jardim- MS, pelo período que perdurar o presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro e cadastro reserva para atender à necessidade temporária excepcional e de Interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**, será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH, a responsabilidade por sua realização.

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos participantes;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, com a análise de títulos, a avaliação da compatibilidade da habilitação e formação do candidato com os requisitos exigidos pelo cargo concorrido.

2.4 A contratação do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante Edital de convocação, por tempo determinado, a critério da administração pública municipal, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos, e a homologação do resultado final, sendo observadas as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com o fim de dar continuidade à prestação do serviço público considerado constitucionalmente essencial.

2.5 O inteiro teor do Edital será publicado no Diário Oficial da Assomasul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Jardim - MS

2.6 Em todas as referências a horários neste edital, deve ser considerado o horário do Município de Jardim - MS.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, comunicados e outras informações pertinentes a este processo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site Prefeitura de Jardim - MS

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos interessados deverão entregar presencialmente: Formulário de Inscrição preenchida (**ANEXO IV**), Cópia do RG, Comprovante da Formação Acadêmica/Escolaridade e dos documentos elencados no **ANEXO III**, no período de **31 de março e 01 de abril de 2026** das 07:00 as 13:00 horário de Mato Grosso do Sul, conforme o quadro de vagas e cargos dispostos no Anexo II.

3.2 No período definido no item 3.1, o candidato deverá entregar a Formulário de Inscrição e as documentações em envelope na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação sito a Rua Vereador Romeu Medeiros 121 Centro Jardim-MS.

3.3 Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração no que se refere ao cargo ou função para o qual se inscreveu, bem como para as demais informações e documentações solicitadas.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), as quais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/cargo.

4.2 Os candidatos com deficiência interessados deverão fazer a inscrição igualmente constante no item 3.1 conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO II.

4.3 Além dos títulos definidos no ANEXO III deste edital, que possuem caráter eliminatório/classificatório, para ter sua inscrição deferida, o candidato deverá incluir um documento de laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Qualquer alteração nos dados pessoais, deverá ser solicitada no período de recurso, o qual será analisado pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, informados no formulário de inscrição.

5.2 O candidato ao preencher o formulário de inscrição, deverá acompanhar toda a documentação exigida para o cargo ou função.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato conferir os documentos apresentados se estão legíveis e corretos, de modo que não será possível a exclusão de documentos, bem como a inserção de novos.

5.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Municipal de Análise o direito de indeferir ou excluir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.5 É vedado a inscrição condicional, extemporâneo ou por correspondência ou e-mail.

5.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova de títulos e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na documentação e/ou em informações fornecidas.

5.7 Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido do candidato.

5.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.9 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

5.10 O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente desconsiderada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.11 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua contratação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.12 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

5.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número de documentos, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS.

5.13.1 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 A análise dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório, apresentados serão conferidos pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

São considerados documentos de titulação:

Graduação, Pós Graduação - Certificado e/ou Declaração de Especialização na área educacional de no mínimo 360 horas (Pós-Graduação);

Certidão e/ou declaração de **tempo de serviço** de experiência profissional no **Sistema Único de Assistência Social – SUAS, OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS**, conforme previsto no **ANEXO III – TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**;

Cursos e capacitação presencial e/ou EAD/Online na Área de Assistência Social, conforme previsto no **ANEXO III – TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**, realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data da publicação deste Edital;

Cursos presenciais e/ou EAD/Online de Noções Básicas de **Primeiros Socorros**, realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data da publicação deste Edital, conforme previsto no anexo III – TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, divulgará por meio de Edital a Relação dos Inscritos no site do Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

8.1 Somente serão computados para fim de pontuação os documentos que ratifiquem de forma expressa e inequívoca as informações prestadas pelo candidato, assim como, aqueles que estiverem legíveis;

8.2 Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não serão validados para efeitos de pontuação.

8.3 Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura e/ou assinatura digital podendo ser cópia autenticada ou original.

8.4 Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, não será permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

8.5 Não serão analisados documentos que não expressem com clareza o objetivo do curso realizado pelo candidato, associado ao cargo/função previsto no **ANEXO II** deste Edital.

8.6 A apresentação de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato.

8.7 A nota final de classificação do candidato será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada e validada pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no site do Diário Oficial da Assomasul e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Vereador Romeu Medeiros 121, Centro, nesta cidade.

8.9 A Avaliação de Títulos será obtida pela soma dos valores de cada título apresentado pelo candidato, de acordo com as especificações contidas nos CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ANEXO III, correspondentes a cada função constantes no ANEXO II.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos será realizada pela **ordem decrescente** obtida no Processo Seletivo.

9.2 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ORDEM de equivalência:

Tempo de serviço de experiência profissional no **Sistema Único de Assistência Social - SUAS**;

Candidato com maior idade no ato da inscrição.

9.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada devidamente publicada.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto ao resultado dos Pontos dos Títulos.

10.2 O prazo para interposição de Recursos será de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma no ANEXO I deste Edital.

10.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito presencialmente à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Rua Vereador Romeu Medeiros, 121, Centro, nesta cidade, deverá ser entregue das 7h às 12h, conforme modelo em **ANEXO V** deste Edital.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em caso de contratação serão regidos o Regime Geral da Previdência Social– RGPS, nos termos da Lei Federal nº 9.717/98 e Lei Municipal nº 1894 de 18 de Dezembro de 2017.

11.2 Os candidatos selecionados para fins de contratação não poderão estar impedidos legalmente de firmar contrato com a administração pública conforme [Lei Complementar nº 135, de 04 de Junho de 2010. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm)

11.2.1 O Contrato terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública, até o limite máximo de 02 (dois) anos.

11.2.2 O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

11.2.3 O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**.

11.3. A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Jardim.

11.4. Os candidatos selecionados para os cargos/funções e VAGAS PREVISTAS neste Edital, serão convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH, de acordo com a ordem de classificação, para apresentar a documentação em ordem e conforme estabelecido no item seguinte:

- a) Cópia da Cédula de Identidade – RG
- b) Cópia do CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) PIS/PASEP;

- e) Título de Eleitor com comprovante da última votação ou quitação;
- f) Certidão de Reservista Militar para Candidatos do sexo masculino;
- g) Carteira de Habilitação – Quando houver;
- h) Certidão de Nascimento / Casamento;
- i) Cópia dos documentos do cônjuge – RG e CPF – Quando houver;
- j) Cópia Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos – Quando houver;
- m) Comprovante de Residência atualizado;
- n) Comprovante de escolaridade conforme previsto pela vaga;
- o) Cópia de Registro Profissional e anuidade junto ao Conselho de Classe
- p) 01 Foto 3x4;
- q) Contato de Telefone e Email;
- r) Atestado de Saúde Admissional – Expedido por médico do Trabalho (original)
- s) Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original);
- t) Certidões:

Quitação Eleitoral

<https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Clicar em “Certidão de Distribuição” e “Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul” <http://web.trf3.ius.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Certidão de Ação Criminal

Clicar em “Comarca” e colocar o nome da cidade; Em modelo selecionar a opção “WEB – AÇÃO CRIMINAL” e preencher os dados.

<https://esai.tims.ius.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão de Ação de Crime Militar

Clicar em “Comarca” e colocar o nome da cidade; Em modelo selecionar a opção “WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR” e preencher os dados.

<https://esai.tims.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Antecedentes Criminais Estadual

Clique em “Solicitar” e preencha os dados.

<http://antecedentes.seiusp.ms.aov.br/paaes/MasterPaaes/IUPrincipal.aspx#>

Antecedentes Criminais Federal

<https://servicos.dpf.aov.br/antecedentes-criminais/certidao>

Qualificação Cadastral no e-Social -preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P) <http://consultacadastral.inss.aov.br/Esocial/paaes/index.xhtml>

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal - selecionar a opção “CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE” e preencher <https://esai.tims.jus.br/scosa/abrirCadastro.do>

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Com objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o **ANEXO II**, serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.2. As publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação situada na rua Vereador Romeu Medeiros, 121 Centro nesta Cidade.

13.3 Os candidatos classificados e convocados que tiveram no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

13.4 O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento de Cadastro.

13.5 É reservado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, observando a vigência de Programas, Projetos, Convênios e Propostas firmadas em parcerias com as diferentes esferas de governo e parcerias privadas.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio de comunicação referido no Edital.

13.7 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

13.8 Integram o presente Edital o seguinte Anexo:

Anexo I - Cronograma de Execução;**Anexo II** - Quadro de Função, Requisitos e Informações Referente aos Cargos;**Anexo III** - Títulos – Critérios de pontuação;**Anexo IV** – Formulário de Inscrição;**Anexo V** – Formulário de Recurso.

Jardim – MS, 31 de março de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito

MAURO MARTINS ALVARENGA

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO I**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Edital de abertura	30/03/2026
Período de inscrições	31/03 e 01/04/2026
Publicação da relação dos candidatos inscritos com resultado preliminar da Avaliação dos Títulos	06/04/2026
Período de recurso	07/04/2026
Publicação do Resultado dos Recursos	08/04/2026
Classificação Final – Homologação do Processo Seletivo Simplificado	09/04/2026

ANEXO II**QUADRO DE FUNÇÃO, REQUISITOS E INFORMAÇÕES REFERENTE AOS CARGOS****1- Função: PSICÓLOGO****Requisito Básico:** Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	C. HR	SALÁRIO BASE (R\$)
01	Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizada; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações. Realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção; coordenar e manejar processos grupais considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros, atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara; realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento psicológico no âmbito da proteção social. Realizar atividades em conjunto com o (a) assistente social e outros profissionais direcionados a grupos de mulheres, familiares entre outros, abordando temáticas pertinentes aos problemas enfrentados e assuntos que possam elevar o conhecimento e contribuir para o crescimento e desenvolvimento pessoal de cada participante. Participar juntamente com a coordenação do projeto realizando o planejamento das ações, bem como de processos de monitoramento e avaliação das atividades. Realizar plantão social no atendimento emergencial as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, assistindo e encaminhando, quando necessário. Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.	40	4.843,32

ANEXO III**TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

FUNÇÕES: Psicólogos - NÍVEL SUPERIOR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		QUANTIDADE	UNITÁRIO	MÁXIMO
1	Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	01	20,0	20,0
2	Certidão e/ou declaração de tempo de serviço de experiência profissional no Sistema Único de Assistência Social - SUAS , bem como especificação do período e cargo exercido, desempenhada em INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com identificação do órgão público carimbo e assinatura do responsável , sendo atribuído 5,0 (cinco) ponto para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados .	Até 10 anos	5,0	50,0
3	Certidão e/ou declaração de tempo de serviço de experiência profissional na FUNÇÃO a que concorre, bem como especificação do período e cargo exercido, desempenhada em OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS com identificação da Instituição carimbo e assinatura do responsável , sendo atribuído 2,5 (dois e meio) pontos para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados .	Até 10 Anos	2,5	25,0
4	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	02	35,0	70,0
5	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social, com carga horária mínima de 40 (quarenta) e máxima de 119 (cento e dezenove) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	04	15,0	60,0
6	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social, com carga horária mínima de 20 (vinte) e máxima de 39 (trinta e nove) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	05	10,0	50,0

7	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social, com carga horária mínima de 02 (duas) e máxima de 19 (dezenove) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	08	5,0	40,0	
8	CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de Noções Básicas de Primeiros Socorros, com Carga Horária Mínima de 61 (sessenta e uma) horas/aula . Certificado de conclusão de curso realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data da publicação deste Edital	01	20,0	20,0	
9	CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de Noções Básicas de Primeiros Socorros, com Carga Horária Mínima de 04 (quatro) e máxima de 60 (sessenta) horas/aula . Certificado de conclusão de curso realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data da publicação deste Edital	01	15,0	15,0	
TOTAL DE PONTOS:					

OBSERVAÇÕES:

Não será realizada a somatória da carga horária de certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 4, 5, 6, 7.

Os títulos apresentados nos itens 8 e 9, não serão cumulativos, ou seja, será

considerado somente o de maior valor.

3) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 4, 5, 6, 7, 8

e 9, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização

concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	INSCRIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Nº _____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/SEMASH - 2026	Controle Comissão
	Processo Seletivo

FUNÇÃO

() **Psicólogo(a) - Requisito Básico:** Ensino Superior em Psicologia. Registro

Profissional no Conselho da Categoria.

DADOS PESSOAIS**NOME COMPLETO:**

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA NASCIMENTO: R.G: _____ **Órgão Emissor:** _____

CPF: _____ **CELULAR:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **MUNICÍPIO:** _____ **UF:** _____

CEP: _____ **EMAIL:** _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS - PREENCHER NO ATO ENTREGA/CONFERENCIA

() Cópia RG () cópia dos Títulos Total de Títulos _____

DECLARAÇÃO

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no EDITAL Nº 028/2026/SEMASH que rege este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e cadastro reserva na legislação pertinente.

Jardim-MS, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

.....
destacar.....

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do candidato : _____

Cargo pretendido: _____ Total de documentos entregues: _____

Assinatura do responsável da SEMASH _____

Jardim _____ / _____ / 2026

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail:

Telefone:

À Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado/SEMASH

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

() Resultado da Prova de Títulos () Outros _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Jardim-MS, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 029/2026 – SEMASH
CONVOCAÇÃO

Conforme Edital nº 021/2025 - Resultado Final - Processo Seletivo Simplificado - SEMASH 2025, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH, CONVOCA profissional conforme **CLASSIFICAÇÃO** abaixo, sendo que os mesmos terão que se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH - Rua Vereador Romeu de Medeiros, 121 – Centro – Jardim-MS, no **período de 31 de Março, 01 e 06 de Abril de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 Horas – Portando os seguintes documentos obrigatórios para contratação:

Cópia de RG, CPF;

Cópia de Carteira de Trabalho;

Cópia de PIS/PASEP;

Cópia de Título de Eleitor;

Cópia de Certidão de Nascimento/casamento;

Cópia de documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);

Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos FILHOS (quando houver);

Cópia de Comprovante de Residência;

01 Foto 3x4;

Número de telefone;

E-mail;

Cópia comprovante de escolaridade conforme previsto para o cargo (Cópia do diploma Autenticado)

Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (**original**);Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (**original**);**CERTIDÕES****Quitação Eleitoral**<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul**Clicar em “Certidão de Distribuição” e “Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul” <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>**Certidão de Ação Criminal**

Clicar em “Comarca e preencher nome da cidade”; Em modelo selecionar a opção “WEB - AÇÃO CRIMINAL” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão de Ação de Crime Militar

Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Antecedentes Criminais – Estadual

Do lado esquerdo, clique em "Solicitar " e preencha os dados.

<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>

Antecedentes Criminais – Federal

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

Qualificação Cadastral no e-Social

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal

Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, o qual será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado- SEMASH/2025 – Edital 021/2025 .Contato: (67) 99839-0476 – Expediente: das 07 às 13 horas.

1 - FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Requisito Básico: Ensino Superior (Graduação em: Serviço Social, Pedagogia, Letras, Psicologia e Ciências Sociais)

ORD	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1	TELMA BENTO STRAVIS	230

Jardim - MS, 31 de Março de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito

MAURO MARTINS ALVARENGA

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Jardim/MS!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jardim/MS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jardim/MS torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jardim/MS.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **11 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$107.000,00 (Cento e sete mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 2.700.0000 000.000 Programa de Trabalho: 13.392.0002.2207.0000.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Jardim/MS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De **07 horas do dia 01/04/2026** até às **13 horas do dia 17/04/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital e seguindo o cronograma previsto (Anexo XI).

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que **atua e reside** no Município de Jardim/MS há pelo menos **2 (dois) anos**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 proposta.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá encaminhar, em **envelope lacrado e devidamente identificado com o número do edital**,

o nome do proponente e o nome da proposta, e entregá-lo no **CAT – Centro de Atendimento ao Turista**, no endereço R. Ten. Ari Rodrigues, 516 – 9º BECnst, Jardim/MS, CEP 79240-000, contendo a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto; e
- f) Declaração de Pontuação Bônus (Anexo X), se for o caso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);

peessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração deverá ser apresentada por escrito.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas **concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência**, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que **atingirem nota suficiente** para se classificar no número de vagas oferecidas **para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas**, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Jardim/MS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Não serão aceitos projetos direcionados somente à formação e capacitação ou que seu objeto principal seja com

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da homologação

final do certame.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão **3 (três) pareceristas externos**, contratados por meio de edital específico ou por contratação direta, conforme a legislação vigente.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial do Município de Jardim e no site oficial do Município de Jardim/MS.**

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado por meio de **entrega física**, devidamente assinado, no CAT – Centro de Atendimento ao Turista, localizado na R. Ten. Ari Rodrigues, 516 – 9º BECnst, Jardim/MS, CEP 79240-000, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado, considerando-se como início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Jardim e no site oficial do Município de Jardim/MS.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos originalmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre todas as categorias, respeitando-se a ordem decrescente de classificação e desde que atendam a todos os critérios de habilitação e seleção previstos neste edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, em envelope lacrado e devidamente identificado, a ser entregue no CAT – Centro de Atendimento ao Turista, localizado na R. Ten. Ari Rodrigues, 516 – 9º BECnst, Jardim/MS, CEP 79240-000, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos fazendários competentes do Estado e do Município.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção!A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão fazendário local competente.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos fazendários competentes do Estado e do Município, em nome do representante do grupo.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Habilitação, que deverá ser apresentado por meio de **entrega física, devidamente assinado**, no CAT – Centro de Atendimento ao Turista, localizado na R. Ten. Ari Rodrigues, 516 – 9º BECnst, Jardim/MS, CEP 79240-000, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se como início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Jardim e no site oficial do Município de Jardim/MS.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Cultura, contendo as obrigações de ambas as partes.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Jardim/MS de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Jardim/MS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Jardim/MS

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução

do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Jardim/MS.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem permanecer atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Jardim, no site oficial do Município de Jardim/MS e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@jardim.ms.gov.br, pelo telefone (67) 3251-1799 ou presencialmente no CAT – Centro de Atendimento ao Turista, localizado na R. Ten. Ari Rodrigues, 516 – 9º BECnst, Jardim/MS, CEP 79240-000.

Os casos omissos serão resolvidos pelo **Chefe do Departamento Municipal de Cultura**.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de **06 (seis) meses** após a publicação do resultado final, período dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X - Declaração de Pontuação Bônus

Anexo XI - Cronograma

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

a) **Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a **Categoria Música**, contemplando **02 (dois) projetos**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada;

b) **Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a **Categoria Artes Cênicas**, contemplando **02 (dois) projetos**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada;

c) **Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a **Categoria Literatura**, contemplando **02 (dois) projetos**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada;

d) **Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a **Categoria Cultura Popular**, contemplando **02 (dois) projetos**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada;

e) **Até R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)** para a **Categoria Demais Áreas Artísticas**, contemplando **03 (três) projetos**, no valor de **R\$9.000,00 (nove mil reais)** cada.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) **Categoria Música**
Compreende projetos voltados à criação, produção, circulação, gravação, apresentação ou outras ações relacionadas às diversas manifestações musicais, abrangendo todos os gêneros e estilos.

b) **Categoria Artes Cênicas**
Inclui projetos de teatro, dança, circo, performance e demais expressões cênicas, contemplando processos de criação, montagem, apresentação e circulação.

c) **Categoria Literatura**

Engloba propostas relacionadas à produção literária, leitura, escrita criativa, contação de histórias, publicação de livros físicos ou digitais, saraus e atividades de promoção do acesso à literatura.

d) Categoria Cultura Popular
Abrange iniciativas voltadas às tradições, saberes e fazeres populares, incluindo folguedos, danças tradicionais, festejos, artesanato tradicional, culturas de matriz indígena, afro-brasileira e demais expressões do patrimônio cultural imaterial.

e) Categoria Demais Áreas Artísticas
Categoria destinada a projetos das demais linguagens artísticas não contempladas nas categorias anteriores, tais como artes visuais, audiovisual, fotografia, design, moda, novas mídias, arte urbana, entre outras manifestações culturais.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MÚSICA	2	0	0	0	2	R\$10.000,00	R\$20.000,00
CATEGORIA ARTES CÊNICAS	1	1	0	0	2	R\$10.000,00	R\$20.000,00
CATEGORIA LITERATURA	1	0	0	1	2	R\$10.000,00	R\$20.000,00
CATEGORIA CULTURA POPULAR	0	1	1	0	2	R\$10.000,00	R\$20.000,00
CATEGORIA DEMAIS ÁREAS	2	1	0	0	3	R\$9.000,00	R\$27.000,00

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS COMPLEMENTARES

Os Documentos Específicos Complementares, descritos no Anexo I deste Edital, têm como finalidade **facilitar a compreensão da proposta cultural apresentada**, oferecendo à Comissão de Seleção subsídios adicionais para a avaliação do mérito cultural, da viabilidade técnica e da coerência geral do projeto.

A apresentação desses documentos não possui caráter eliminatório, e sua ausência **não acarretará desclassificação** do agente cultural. Todavia, recomenda-se fortemente que os proponentes encaminhem tais materiais sempre que possível, de modo a tornar mais claras as intenções, metodologias, trajetórias e fundamentações de suas propostas, contribuindo para uma avaliação mais justa e completa.

As declarações referentes aos Documentos Específicos Complementares são livres na sua forma e redação, podendo ser elaboradas segundo o modelo que o proponente considerar mais adequado. No entanto, para que sejam aceitas, devem conter **obrigatoriamente**:

Identificação clara do(a) proponente;

Número do CPF (para pessoas físicas) ou CNPJ (para pessoas jurídicas);

Finalidade da declaração;

Indicação expressa do Edital a que se refere;

Identificação do projeto ou proposta cultural à qual está vinculada.

O envio desses documentos e declarações será analisado de forma cumulativa, contextual e não obrigatória, considerando-se sempre os critérios gerais do processo seletivo estabelecidos no Anexo III do Edital, constante do arquivo enviado pelo usuário.

CATEGORIA MÚSICA

Portfólio artístico;

Repertório previsto para o projeto (lista de músicas);

Currículo artístico resumido dos envolvidos;

Declaração de direitos autorais caso as músicas sejam originais ou previsão de pagamento ao ECAD, conforme o caso;

Rider técnico básico, quando houver apresentação ao vivo; e

Comprovação de atividades anteriores (fotos, releases, prints de divulgação).

CATEGORIA ARTES CÊNICAS

Portfólio artístico;

Sinopse do espetáculo;

Ficha técnica preliminar;

Concepção artística ou justificativa estética;

Comprovação de experiência da equipe (portfólio, links, fotos);

Desenho de luz ou mapa de palco, quando houver;

Plano de acessibilidade (audiodescrição, intérprete de Libras, etc., quando aplicável);

Autorização de uso de texto teatral, quando a obra não for autoral e se aplicável;

CATEGORIA LITERATURA

Portfólio artístico;

Amostra do texto, capítulo ou trecho (máx. 3 páginas)

Mini-bio do autor ou autores

Projeto gráfico preliminar, quando houver publicação

Plano de distribuição e acesso ao público

Declaração de autoria

Portfólio literário (zines, livros anteriores, publicações digitais, etc.)

CATEGORIA CULTURA POPULAR

Breve histórico do grupo, mestre ou tradição representada;

Registro fotográfico das atividades ou práticas culturais;

Especificação dos materiais tradicionais utilizados, quando aplicável;

Plano de continuidade da tradição ou das ações culturais; e

Declaração de Referências comunitárias (pessoas da comunidade que validam o saber) no mínimo 3 (três) pessoas.

CATEGORIA DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS

Portfólio visual (PDF, link, fotos)

Storyboard ou roteiro, para projetos audiovisuais

Projeto de exposição, quando aplicável

Especificação de materiais e técnicas utilizadas

Mapa de instalação, para artes visuais ou urbanas

Referências estéticas (moodboard, paleta, influências)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

- ☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto

surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e

Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Jardim/MS-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Jardim/MS	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A pontuação final de cada candidatura será definida **por consenso dos membros da Comissão de Seleção**, após análise conjunta das notas atribuídas a cada critério.

Os **critérios gerais de avaliação** são **eliminatórios**, de modo que o agente cultural que receber **pontuação 0 (zero)** em qualquer um dos critérios obrigatórios será **desclassificado** do Edital.

Os **bônus de pontuação** são **cumulativos** e **não constituem critérios eliminatórios**, de forma que a pontuação 0 (zero) em algum bônus **não desclassifica** o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação, os projetos que apresentarem **maior nota nos critérios**, na ordem de prioridade a seguir: **A, B, C, D, E, F, G**, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados os seguintes critérios adicionais, na ordem indicada:

- a) maior pontuação nos bônus relativos às ações afirmativas;
- b) maior tempo de atuação cultural comprovada;
- c) maior tempo de residência no Município de Jardim/MS;
- d) melhor plano de acessibilidade apresentado, quando aplicável;
- e) não ter sido contemplado em editais municipais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- f) maior idade do agente cultural responsável pela proposta;
- g) persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, registrado em ata.

Serão considerados **aptos** os projetos que receberem **nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos**.

DESCCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os projetos que:

- I – receberem **nota 0 (zero)** em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II – apresentarem quaisquer formas de **preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação**, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **falsidade de informações** acarretará a desclassificação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de **sanções administrativas e criminais** cabíveis.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO IX****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapla de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO BÔNUS

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____

_____, na qualidade de:

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

() Coletivo ou Grupo Cultural sem CNPJ

DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que concorro aos **bônus de pontuação referentes às ações afirmativas**, conforme categorias abaixo assinaladas.

Declaro, ainda, estar ciente de que **todas as informações prestadas deverão ser comprovadas por meio da documentação anexada ao envelope de inscrição**, sendo que **a ausência de comprovação implicará na não concessão da pontuação bônus** correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital em caso de falsidade ou omissão.

PROPONENTES PESSOA FÍSICA (Assinalar apenas se for PF)

Marque somente os itens que deseja concorrer e para os quais apresenta comprovação documental:

() H – Agente cultural do gênero feminino

() I – Agente cultural negro(a) ou indígena

() J – Agente cultural com deficiência

() K – Agente cultural LGBTQIAPN+

Obs.: Cada ponto extra vale 5 pontos, totalizando até 20 pontos possíveis.

PARA PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS SEM CNPJ (Assinalar apenas se for PJ ou coletivo)

Marque somente os itens que deseja concorrer e para os quais apresenta comprovação documental:

() L – Entidade ou coletivo composto majoritariamente por pessoas com deficiência

() M – Entidade ou coletivo composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas

() N – Entidade ou coletivo composto majoritariamente por mulheres

() P – Entidade ou coletivo com notória atuação em temáticas relacionadas a grupos vulnerabilizados (pessoas negras, indígenas, PcD, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, entre outros)

Obs: Cada ponto extra vale 5 pontos, totalizando até 20 pontos possíveis.

Local e data

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XI

CRONOGRAMA*

Publicação e divulgação do Edital	01/04/2026
Período de inscrições	01/04/2026 A 17/04/2026
Período de análise da Etapa de Seleção (previsão)	20/04/2026 a 23/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (avaliação de mérito) (previsão)	27/04/2026
Período para interposição de recurso (previsão)	28/04/2026 a 30/04/2026
Período de análise recursal (previsão)	01/05/2026 A 04/05/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção (previsão)	06/05/2026
Prazo para envio de entrega da documentação da Etapa de Habilitação (previsão)	07/05/2026 A 11/05/2026
Período de análise da Etapa de Habilitação (previsão)	13/05/2026 A 14/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	15/05/2026
(avaliação documental) (previsão)	
Período para interposição de recurso (previsão)	18/05/2026 A 20/05/2026
Período de análise recursal (previsão)	21/05/2026 A 22/05/2026
Divulgação do resultado final (previsão)	26/05/2026
Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural (previsão)	A partir de 27/05/2026

*Todas as etapas seguirão o horário de funcionamento do departamento de cultura: 07:00 as 13:00 de Segunda a Sexta-Feira.

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026****ADESÃO Nº 002/2026**

PARTES: Município de Jardim-MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARCAPOLO S.A. CNPJ Nº 88.611.835/0018-77

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (dois) Micro-Ônibus Urbanos para as Unidades Básicas de Saúde e ESF/UBS para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução do CONTRAN 959/2022, conforme proposta INVESTSUS – nº 1189114510 00125002 e nº 118911451000125008 sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS, através da Adesão à Ata de Registro de Preços SEI/GOVBA – 00108670366 – Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 075/2025, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

Segue abaixo objeto especificado, quantidades, marca e valores da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Micro ônibus, zero quilometro, primeiro emplacamento, ano 2025, modelo 2025 cor branca com plotagem conforme padrão do órgão público, capacidade de 28 poltronas, sendo 26 passageiros no salão +, 01 motorista, 01 auxiliar, sendo 01 poltrona DPM para acessibilidade para uma pessoa com deficiência ou usuário de cadeira de rodas, estrutura tubular em aço galvanizado, com proteção anticorrosiva nos pontos de solda, revestimento externo lateral em chapas de alumínio, frente, traseira e teto em fibra de vidro, potência de 175 CV, 04 cilindros em linha, movido à diesel, injeção eletrônica, torque de 600 Nm, sistema de trabalho em 04 tempos, cambio de 06 marchas à frente e 01 à ré, alerta sonoro de marcha ré, embreagem monodisco a seco com acionamento hidráulico, freios a tambor nas quatro rodas com acionamento pneumático, freio de estacionamento com atuação nas rodas traseiras, freio motor com acionamento eletropneumático, suspensão dianteira interligado por mola parabólica, suspensão traseira interligado por mola semielíptica, tanque de combustível de 150 litros, reservatório de ureia de 25 litros, rodas 6,00 x 17,5", pneus 215/75R 17,5", rodado traseiro duplo, comprimento total 9.150mm, altura externa (com ar condicionado) 3.125mm, altura interna 1900mm, largura externa 2320mm, largura interna 2250mm, distância entre eixos 4800mm, PBT 9200 kg, capacidade máxima de tração 9200 kg, largura do corredor de passageiros 350mm, eixo traseiro com rodado duplo, direção hidráulica, poltrona hidráulica do motorista ajustável, com encosto de cabeça, estofada e revestida em tecido., poltronas dos passageiros tipo executiva de 940mm 2x2, com cinto de segurança e descansa braço central, corredor e janela, assentos preferenciais, porta dianteira acionada pelo motorista, abertura pneumática com alavanca de emergência, porta do cadeirante com dispositivo de segurança, janelas corredeiras, janelas de emergência conforme norma, assoalho em compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminação, farol de neblina no para choque dianteiro, retrovisores externos, para-brisa com ventilação com ar ambiente, limpador para-brisa de 04 posições, ar condicionado instalado no teto de 85.000 BTUS distribuídos através de dutos no porta pacotes, defroster de ar forçado direcionado no painel frontal, rádio AM/FM/USB 06 alto-falantes, de 05 polegadas de 75 W, 02 lixeiras de 09 litros sendo uma instalada na parte dianteira e outra na parte traseira, acessibilidade para 01 pessoa através de DPM, tacógrafo aferido, indicadores de temperatura e óleo, direção, luz interna para o motorista e corredor de passageiros, brake light na traseira, luz delimitadora no teto, iluminação externa de acordo com o CONTRAN, para choque na cor do veículo, vidros fumê, cinto de segurança em todas as poltronas, desembaçador ar frio no para-brisa, captador de ar externo para motorista, garantia de 01 ano sem limite de quilometragem, tanque cheio, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	UN	02	Marcapolo Volare Modelo: V9L/Attack 9 Executivo	R\$612.990,00	R\$1.225.980,00

FUNDAMENTO LEGAL: [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total do contrato é de **R\$ 1.225.980,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa contratada, o **Sr. Sidnei Vargas Da Silva**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****LEI Nº. 2183/2026**

Jardim-MS, 30 de março de 2026.

Estabelece ações para o fortalecimento da saúde mental e para o enfrentamento da violência psicológica entre mulheres (Wollyng) no âmbito do Município de Jardim, e inclui no Calendário Oficial de Eventos do

Município a Semana de Conscientização sobre o tema.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estabelece ações para o fortalecimento da saúde mental e para o enfrentamento da violência psicológica entre mulheres no âmbito do Município de Jardim, com os seguintes objetivos:

Conscientizar sobre a ocorrência de violência psicológica entre mulheres;

Desenvolver habilidades que promovam a saúde mental e o equilíbrio emocional da mulher;

Promover a união entre mulheres no combate a práticas discriminatórias e constrangedoras entre elas.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como violência psicológica entre mulheres (**Wollying**):

O maltrato psicológico às mulheres por parte de outras de seu mesmo gênero;

Qualquer atitude entre mulheres que cause ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação e exclusão, seja no âmbito social, corporativo ou familiar.

Art. 3º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jardim a Semana de Conscientização sobre a Violência Psicológica entre Mulheres (**Wollying**), a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 4º - Durante a Semana de Conscientização, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com a sociedade civil, promover palestras, debates, campanhas educativas e outras ações afirmativas para a divulgação, prevenção e combate à violência psicológica entre mulheres no Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

Câmara Municipal de Jardim

PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

Designa servidora para responder temporariamente pelas publicações no Diário Oficial da ASSOMASUL e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, caput e art. 289, §1º, do Regimento Interno desta casa de Leis (Resoluções nº 005/2024), e,

Considerandoa necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e a publicidade dos atos oficiais durante o período de férias da servidora titular da função;

Considerandoa competência da Presidência para expedir atos administrativos referentes à administração de pessoal;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora **JOELMA NUNES DE OLIVEIRA**para responder, em caráter temporário, pela gestão do portal da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), no que tange às publicações do Diário Oficial da Câmara Municipal de Jardim.

Art. 2º -A designação de que trata o artigo anterior terá duração de 15 (quinze) dias, a contar do dia 01 de abril de 2026, período correspondente às férias da servidora titular da função.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim, em 30 de março de 2026.

VERª. TEREZA MOREIRA

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA

1º. Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****SECRETARIA EXECUTIVA****RESOLUÇÃO Nº 008, 27 DE MARÇO DE 2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua oitava Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 29 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

RESOLVE: Aprovar o cadastramento da segunda equipe de saúde bucal do ESF1 e a equipe de saúde bucal do ESF7

Art. 1º Recomendar o Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 e 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 30/09/2025.

Ada Maria da Cunha R. Venturini Jorge Cafure Júnior

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Homologo a Resolução do CMS Nº 008, de 29 de setembro de 2025, nos termos do Decreto Nº...../2025
Jardim-MS, .../...../.....

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS: 017/2026, 020/2026, 023/2026, 026/2026, 027/2026, 028/2026, 030/2026, 031/2026, 032/2026, 033/2026, 035/2026.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA:

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente contrato, na importância prevista na Cláusula Quarta, correrá à conta do Órgão Orçamentário: 08.00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Unidade Orçamentária: 08.02 | Elemento
de Despesas: 31.90.04.00 – Contrato Prazo Determinado.

PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA:

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente contrato, na importância prevista na Cláusula Quarta, correrá à conta do Órgão Orçamentário: 06
.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Elemento de
Despesas: 31.90.04.00 – Contrato Prazo Determinado.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

O MUNICÍPIO DE JUTI, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE, por meio da Comissão de Acompanhamento do Processo de Classificação e Concessão de Bolsas de Estudo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 224, de 28 de dezembro de 2005 e suas alterações, bem como com o Decreto Municipal nº 011/2026, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL da análise documental e classificação preliminar, bem como a CONVOCAÇÃO dos candidatos para a realização do Exame de Competências Básicas, referente ao Processo Seletivo nº 04/2026.

Considerando que **não houve interposição de recursos**, após verificação do cumprimento dos requisitos legais e apuração das médias do Ensino Médio, conforme critérios estabelecidos no edital e no Decreto Municipal nº 011/2026, ficam classificados os candidatos com maior média final, conforme segue:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Classificação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Gabriel Aparecido Larroque dos Santos	115,1
2º	Karolina Gonçalves Lopes	112,1
3º	Luiz Felipe Ferreira Martins	102,3
4º	Laura dos Santos	98,0
5º	Otávio Molina Cordeiro	91,5
6º	Maryana Heicherberg	88,8
7º	Annie Caroline dos Santos Zambao	85,2
8º	Sthefany Vitória Ledesma	81,1

Ficam os candidatos acima relacionados **CONVOCADOS** para a realização do Exame de Competências Básicas, conforme disposto no edital, observando-se as seguintes informações:

- **Data:** 11 de abril de 2026
- **Local:** Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes
- **Endereço:** Rua João Takeioshi Nakayama, nº 760 – Juti/MS
- **Horário:** das 8h às 12h
- **Abertura dos portões:** 7h30min
- **Fechamento dos portões:** 8h (impreterivelmente)

O candidato deverá apresentar documento oficial com foto para realização da prova.

O Exame de Competências Básicas será composto por:

- Prova objetiva, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, totalizando 60 (sessenta) pontos;
- Prova de redação, de caráter dissertativo-argumentativo, totalizando 40 (quarenta) pontos.

O não comparecimento no horário estabelecido implicará na eliminação do candidato.

Este resultado passa a ter validade na data de sua publicação.

Juti/MS, 31 de março de 2026.

Comissão de Acompanhamento do Processo de Classificação e Concessão de Bolsas de Estudo

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2026

Processo 008/2026, Pregão Presencial SRP nº0012026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUTI/MS., as empresas licitantes: ELSON PACHU - CNPJ Nº 26.131.132/0001-46,

sendo vencedora dos objetos licitados itens: 1,3,4,5,6,7,8,9,11,13,15,18,21,22,25,29,30,31,32,33,34,37,38,39,41, 42,43,44,47,48,49,50,51,52,53,54,55,57,58,59,60,62,64,65,67,68,72,75,76,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91, 92,94,95,96,97,98,99,102,103,104,105,106 e 108 total de R\$124.740,41 (Cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos); G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 55.428.321/0001-83, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 14,66 e 81, valor total de R\$21.152,00 (Vinte e um mil cento e cinquenta e dois reais); A3- COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ Nº 48.841.626/0001-57, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 2,10,16,17,19,20,23,24,26,28,35,46,70,73,77,78,93,100 e 101 valor total de R\$253.628,40 (Duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Valor total da presente licitação R\$ 399.520,81 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 27/03/2026. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL e *ELSON PACHU, GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI* e *DAVID HENIQUE BARTHIMANN PEREIRA* – REPRESENTANTE.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PORTARIA N.º 066, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **SANTA INES PADILHA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 55450, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026 a partir de 23/03/2026 a 01/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 091, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) à servidora **LUZIA APARECIDA ARAUJO ROCHA**, ocupante do cargo de PROFESSORA - Matrícula nº 54855, referente aos períodos aquisitivos de 24/10/2022 a 23/10/2023 e 26/05/2023 a 25/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 27 de março de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 090, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) à servidora **VIVIANE PINHEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETORA DE ESCOLA - Matrícula nº 57666, referente ao período aquisitivo de 17/02/2025 a 16/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 27 de março de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 089, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) à servidora **LUCIANA PALMA CARIAGA**, ocupante do cargo de DIRETORA DE CRECHE - Matrícula nº 57665, referente ao período aquisitivo de 17/02/2025 a 16/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 27 de março de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 088, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **CÍCERO FORTUNATO DA SILVA**, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL - Matrícula nº 55441, referente ao período aquisitivo de 28/02/2024 a 27/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 27 de março de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 087, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **EBER CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO - Matrícula nº 55383, referente ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 03/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 27 de março de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 086, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) à servidora **SUELI ROSA DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL - Matrícula nº 57815, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 085, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) à servidora **YARA NICE IFRAN SAUCEDO**, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - Matrícula nº 57606, referente aos períodos aquisitivos de 26/03/2024 a 25/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 27 de março de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 084, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ELIAS SAMPAIO GOMES**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 55399, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026 a partir de 06/04/2026 a 25/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 083, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **ELIAS SAMPAIO GOMES**, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL - Matrícula nº 55399, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 082, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LAUDICEIA MARIA DE FREITAS**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO matrícula 55479, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026 a partir de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 081, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANA PAULA BROIETTI** ocupante do cargo de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, matrícula 59077, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026 a partir de 27/04/2026 a 06/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 080, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **GISLAINE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matrícula 56977, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/10/2024 a 03/10/2025 a partir de 08/04/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 079, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ELIZANGELA CARVALHO DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 56579, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026 a partir de 24/03/2026 a 12/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 067, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LUCIANA PALMA CARIAGA** ocupante do cargo de DIRETOR DE CRECHE, matrícula 57665, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 17/02/2025 a 16/02/2026 a partir de 06/04/2026 a 25/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 078, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CLENIR FLORES DE ÁVILA** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 56565, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/03/2025 a 08/03/2026 a partir de 23/03/2026 a 01/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 077, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **KÁTIA CRISTINA NOGUEIRA** ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 57246, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, a partir de 06/04/2026 a 05/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 076, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA ESTER VARGAS DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 1040, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 a 10/03/2026 a partir de 01/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 075, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ANDERSON APARECIDO MARTINS BIAZOTTI** ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, matrícula 5908, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 26/05/2023 a 25/05/2024 a partir de 17/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 074, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MARCIANO ALVES DE MELO** ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 55462, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024 a partir de 02/04/2026 a 01/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 073, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **KÁTIA SILENE CORREA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 55497, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024 a partir de 06/04/2026 a 05/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 072, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CAROLINE DURIGON** ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, matrícula 57801, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 28/10/2023 a 27/10/2024 a partir de 23/03/2026 a 01/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 071, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LUZIA APARECIDA ARAUJO ROCHA** ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 54855, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente aos períodos aquisitivos de 24/10/2022 a 23/10/2023 e 26/05/2023 a 25/05/2024 a partir de 09/03/2026 a 18/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 070, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CÍCERO FORTUNATO DA SILVA** ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula 55441, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 28/02/2024 a 27/02/2025 a partir de 01/04/2026 a 10/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 069, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **RICARDO BORGES** ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula 55327, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026 a partir de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 068, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **VIVIANE PINHEIRO DOS SANTOS** ocupante do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, matrícula 57666, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 17/02/2025 a 16/02/2026 a partir de 30/03/2026 a 08/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº. 092, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificações de Funções a servidores municipais detentores das matrículas abaixo relacionadas conforme segue.

60% (sessenta por cento) de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7
Matrícula – 57965

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 27 de março de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.757*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$767.635,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				767.635,22
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB	
	250	12.361.0400.2021.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTURA E ESPORTE PARA	767.635,22
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

	767.635,22
Fontes de Recurso	
540 1070	767.635,22

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
012.844.651-01GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 19 de março de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

DECRETO Nº 33 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.757*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				530.000,00
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
	252	20.606.0500.2015.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E ECONÔMICO	530.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 706 3110
		706	Transferência Especial da União	
		311 000	Transferências da União decorrentes de e	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		530.000,00
	Fontes de Recurso	
	706 3110	530.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
012.844.651-01GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 19 de março de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA****DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 110, DE 18 de Março de 2026****Aprova e estabelece diretrizes para a execução do Projeto Institucional "Ladário pela Permanência na EJA: Acolher para Permanecer" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ladário/MS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições e com base nas políticas pertinentes, com ênfase na Lei Federal nº 9.394/1996: Art. 4º, inciso VI, VII e VIII que garante oferta de ensino noturno regular adequado às condições do educando, garantindo-se ainda aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; e Art. 37, que obriga o Poder Público a viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, Lei de Criação 883/2012, Lei Complementar 060/2012; Lei Nº943/2015 - Plano Municipal de Educação, da Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, Deliberação CME/Ladário MS Nº 026, de 30 de Março de 2017, **Constituição Federal de 1988**: Art. 206, inciso I, que estabelece a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola". **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90)**: Garante a proteção integral e o direito ao lazer e à convivência comunitária (Arts. 4º e 16). **Plano Municipal de Educação (PME)**: Metas que visam a erradicação do analfabetismo e a universalização da alfabetização de jovens e adultos, combatendo a evasão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Institucional "Ladário pela Permanência na EJA: Acolher para Permanecer", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ladário/MS, com a finalidade de contribuir para o acesso, a frequência e a permanência de estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º O atendimento previsto nesta Deliberação constitui ação complementar de acolhimento e supervisão de crianças durante o período de aula do estudante da EJA, não se confundindo com oferta de educação infantil, ensino fundamental ou serviço de creche.

Art. 3º O atendimento destina-se a crianças de **3 (três) anos completos a 12 (doze) anos incompletos**, filhos ou dependentes sob responsabilidade de estudante regularmente matriculado e frequente na EJA da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º As atividades desenvolvidas nos espaços de acolhimento deverão ter caráter **lúdico, esportivo e de lazer**, sendo vedada a substituição da escolarização regular obrigatória, a antecipação de conteúdos pedagógicos formais e a utilização do espaço para finalidade diversa da prevista nesta Deliberação.

Art. 5º Para a implementação do projeto, as unidades escolares deverão observar os seguintes requisitos:

I - Espaço Físico: Local arejado, seguro e adaptado à faixa etária atendida, garantindo a integridade física dos menores.

II - Recursos Humanos: Designação de profissionais (monitores, recreadores ou estagiários) devidamente orientados para a supervisão das atividades.

III - Documentação: Exigência de cópia da certidão de nascimento da criança e comprovante de matrícula do responsável na EJA.

IV - Autorização do responsável, com contatos atualizados, indicação de pessoas autorizadas para retirada da criança e informações relevantes de saúde, inclusive restrições alimentares, quando houver;

Art. 6º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SMEL) o fornecimento de materiais para as práticas de esporte e recreação, bem como assegurar a alimentação das crianças atendidas, com recursos próprios do Município ou outra fonte legalmente admitida, observadas as normas nutricionais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Art. 7º O descumprimento das normas de segurança ou o uso do espaço por pessoas não vinculadas à modalidade EJA poderá ensejar a suspensão do atendimento, mediante registro da ocorrência, ciência do responsável e decisão motivada da direção escolar, assegurada a apresentação de justificativa.

Parágrafo único. Em caso de risco à integridade física ou psicológica das crianças ou da equipe, poderá ser adotada suspensão cautelar imediata, sem prejuízo da formalização posterior da medida.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida, quando necessário, a Presidência do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário - MS, 18 de Março de 2026.

ROBSON CORRÊA DE BARROS

Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS

HOMOLOGO

Em / /

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva - Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)

FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA DE LADÁRIO - MS

Exercício Financeiro de 2025**1 – INTRODUÇÃO**

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passou por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais foi um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC TSP 11, emitida pelo CFC, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

127. 127. As notas explicativas devem:

(a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas, de acordo com os itens 132 a 139;

(b) divulgar a informação requerida pelas NBCs TSP que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa; e

(c) prover informação adicional que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas demonstrações contábeis.

128. As notas devem ser apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. Cada item do balanço patrimonial, da demonstração do resultado, da demonstração das mutações do patrimônio líquido e da demonstração dos fluxos de caixa deve ter referência cruzada entre informações relativas a cada uma dessas demonstrações e aquelas correspondentes apresentadas nas notas explicativas.

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas **são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP**. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

A informação contábil mais relevante e significativa deve aparecer no corpo de uma ou mais demonstrações contábeis. **As notas explicativas não devem ser usadas como substituto de classificação, avaliação e descrição apropriadas nas demonstrações contábeis, nem tampouco contradizer ou repetir informações nelas contidas.** Entre outras aplicações, as notas explicativas podem ser usadas **para apresentar informações de natureza qualitativa e divulgar ressalvas e restrições.**

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do **FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA DE LADÁRIO - MS**, quais sejam:

Nota 1 – Estoques

Os Estoques devem contabilizados por seu valor de aquisição e distribuídos em Almoxarifados, a partir de 2016 os valores passaram a serem classificados exclusivamente na conta contábil “1.1.5.6.1.01.00.00.00.00 - Materiais de Consumo” em virtude de no momento de sua baixa não ser possível a localização do empenho que originou a aquisição, gerando inconsistências nos saldos.

O **FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA DE LADÁRIO - MS**, não praticou a aquisição de materiais para ficarem em estoques, todos foram adquiridos e sendo utilizados para consumo imediato. Isto posto, não há valor em estoque

Nota 2 - Provisões e Passivo Contingente

Não foram registradas provisões relativas ações judiciais contra o **FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA DE LADÁRIO - MS**, por não existirem, conforme consultas realizadas ao site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - MS.

Nota 3 – Fornecedores e Contas a Pagar

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados e não pagos durante a execução do exercício financeiro em comento, cujo vencimento se dará em exercício subsequente. Isto posto, o **FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA DE LADÁRIO - MS**, não possui saldo a demonstrar.

Da mesma forma, está evidenciado na referida prestação de contas do **FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA DE LADÁRIO - MS**, ausência de inscrição de restos a pagar processados e/ou não processados.

Nota 4 – Imobilizado

Com relação ao Imobilizado do **FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA DE**

LADÁRIO - MS, após todos os procedimentos realizados, o setor contábil promoveu os lançamentos necessários em relação as depreciações.

Assim, os dados contábeis passaram a refletir o valor obtido no sistema de gestão patrimonial.

Assim, em 31/12/2025, a **FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA DE LADÁRIO - MS**, possui um saldo de R\$ 0,00, relacionados aos seus bens de uso, sendo o montante relativo a bens móveis de R\$ 0,00, bens imóveis de R\$ 0,00, e, as Depreciações Acumuladas até o mesmo período, é de -R\$ 0,00, conforme tabela a seguir.

Em R\$	31/12/2025	31/12/2024
Bens Móveis		
(+) Valor Bruto Contábil		
Bens Imóveis		
(+) Valor Bruto Contábil		
Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis e Imóveis		
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis		
TOTAL IMOBILIZADO		

Fonte: Setor Contábil

Não foram realizadas desincorporações de imobilizado.

Os bens móveis e depreciações do **FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA DE LADÁRIO - MS**, em 31/12/2025, estão devidamente distribuídos nas contas contábeis conforme detalhado no PCASP e observado no balancete de verificação da Entidade.

Segue ainda, toda a documentação necessária do setor de patrimônio, respaldando os valores e lançamentos realizados.

Nota 5 – Reavaliação

A reavaliação é um procedimento contábil que visa fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis, e normalmente é registrada quando comprovada a ocorrência de algum sinistro no bem, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros. Sobre as informações relativas à reavaliação, devem ser divulgadas:

- a data efetiva da reavaliação;
- se foi ou não utilizado avaliador independente ou se foi composta uma equipe de servidores;
- os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação; e
- para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de reavaliação.**

Nota 6 – Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment

A redução ao valor recuperável (impairment) é um procedimento contábil que visa reconhecer a diminuição da qualidade, quantidade de força ou valor de um ativo, de modo a fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis. Para comprovar a recuperabilidade dos ativos, antes deve ser realizado o teste de redução ao valor recuperável (impairment test), que pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Sobre as informações relativas à redução ao valor recuperável, devem ser divulgadas:

- Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- O valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- Se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
- Se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
- Se o valor recuperável for o valor em uso, a (s) taxa (s) de desconto usada (s) na estimativa atual e na estimativa anterior;
- Para um ativo individual, a natureza do ativo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment.**

Nota 7 – Depreciação, amortização ou exaustão

A depreciação é um procedimento contábil que visa reconhecer a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil. No caso da amortização, refere-se à redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. A exaustão, por sua vez, representa a perda do valor, decorrente da exploração de direitos, cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração. Sobre as informações relativas à depreciação, amortização e exaustão, devem ser divulgadas:

a. Depreciação: (i) a descrição do bem objeto da depreciação; (ii) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (iii) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.

b. Amortização: (i) a descrição objeto da amortização; (ii) a duração do direito objeto da amortização; (iii) o valor contábil bruto e a amortização acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

c. Exaustão: (i) a descrição objeto da exaustão; (ii) a duração do direito objeto da exaustão ou sua possança; (iii) o valor contábil bruto e a exaustão acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

A depreciação praticada, usou o método das cotas constantes que se dá de acordo com a definição da vida útil dos bens, excetuando-se para a depreciação o valor não depreciável relativo ao saldo residual do bem, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

Nota 8 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas,

as despesas pagas e o saldo da dotação.

Superávit ou Déficit Orçamentário

Em R\$	31/12/2025
Receitas Realizadas (a)	24.215,96
(+) Receitas Correntes	24.215,96
(+) Receitas de Capital	0,00
Despesas Realizadas (b)	25.191,69
(+) Despesas Correntes	
(+) Despesas de Capital	0,00
Superávit ou Déficit Orçamentário (c) = (a-b)	
Déficit de 975,73	

O déficit orçamentário entre receitas e despesas, foi coberto pela interferência financeira para execução orçamentária (Duodécimo) provindo do Executivo Municipal.

Movimentação Restos a Pagar

Em R\$	31/12/2025
Restos a Pagar Não Processados (a)	Saldo anterior
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (a)	0,00
Liquidados (b)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (b)	0,00
Pagos (c)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (c)	0,00
Cancelados (d)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (d)	0,00
Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (e)	0,00

Em R\$	31/12/2025
Restos a Pagar Processados (a)	Saldo anterior
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (a)	0,00
Liquidados (b)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (b)	0,00
Pagos (c)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (c)	0,00
Cancelados (d)	

(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (d)	0,00
Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (e)	0,00

Nota 9 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

- a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Resultado Financeiro

Em R\$	31/12/2025
Receitas Orçamentárias	
(+) Transferências Financeiras Recebidas	
(+) Recebimentos Extraorçamentários	
(-) Despesas Realizadas	
(-) Transferências Financeiras Concedidas	
(-) Pagamentos Extraorçamentários	
Resultado Financeiro do Exercício (a)	

Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte

Em R\$	31/12/2025
Saldo em espécie do Exercício Anterior	
(+) Resultado Financeiro do período	
Saldo para o Exercício Seguinte	

Nota 10 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Balanço Patrimonial do Ente, precisamos descartar movimentação feita à conta AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Os lançamentos realizados foram para aportar saldos de retenções extraorçamentárias feitas indevidamente.

Os lançamentos tiverem a intenção de deixar de forma real, a situação patrimonial do Ente.

Nota 11 – Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais

Com relação ao Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, não tem lançamentos merecedores de destaque, sendo sua execução perante as movimentações, normais de VPA e VPD.

Nota 12 – Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante

Com relação ao Demonstrativo da Dívida Flutuante, devo destacar que este anexo, por ser ainda relativo a Lei nº 4.320/64, a movimentação de baixa e entrada feitas nos ajustes de exercícios anteriores, conforme quadro anterior, afeta as colunas de inscrição e baixa, tendo em vista este anexo não enquadrar na movimentação financeira em si.

Deste modo tivemos diferença na coluna INSCRIÇÃO de R\$ 288,00 e na coluna BAIXA de R\$ 288,00 que coincidem com os ajustes à conta AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Nota 13 – Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa no setor público representam a movimentação real de entradas (receitas orçamentárias arrecadadas) e saídas (despesas orçamentárias pagas) de numerário em espécie, depósitos bancários e aplicações de alta liquidez, num período. Obrigatória (DFC), essa ferramenta monitora a liquidez e solvência através de atividades operacionais, de investimento e financiamento, utilizando o regime de caixa.

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais	
Ingressos (a)	
Receitas Derivadas Originárias	
Transferências Financeiras Recebidas	
Outros Ingressos Operacionais	
Desembolsos (b)	
Pessoal, e Demais Despesas	
Juros e Encargos da Dívida	

Transferências Financeiras Concedidas

Outros Desembolsos Operacionais

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (c) = (a-b)

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades de Investimentos	
Ingressos (d)	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00
Desembolsos (e)	
Aquisição de Ativos não Circulante	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	
Outros Desembolsos de Investimentos	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimentos (f) = (e-d)	

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades de Financiamento	
Ingressos (g)	0,00
Operações de Crédito	0,00
Integralização de Capital Social	0,00
Transferências de Capital Recebidos	0,00
Desembolsos (h)	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Outros Desembolsos de Financiamento	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (i) = (g-h)	0,00

Em R\$	31/12/2025
Apuração do Fluxo de Caixas do Período	
Caixa Inicial (j)	
(+) Geração Líquida de Caixa (k) = (c+f+i)	
Caixa Final (l) = (j+k)	

Nota 14 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Trata-se de despesas empenhadas no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores que são despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, bem como, lançamentos contábeis para correção de fatos que afetaram os Exercícios Anteriores e que devem ser corrigidos no exercício atual.

Para o **FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA DE LADÁRIO - MS**, não houve lançamentos relativos a ajustes anteriores e que devam ser evidenciados em notas explicativas, em relação a essas despesas.

Nota 15 – Outras Informações Relevantes

Não existem demais informações a serem apresentadas e que sejam significativas, que já não estejam presentes nos Demonstrativos Contábeis, que por si, demonstram toda a situação econômica, financeira e patrimonial da Entidade **FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA DE LADÁRIO - MS**, bem como não possui informações de natureza qualitativa, de ressalvas e restrições às Contas apresentadas.

Ademais, colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Ladário – MS, 31 de dezembro de 2025.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador

CRC/MS 012384/O-2

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

PREFEITURA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR Nº 04/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 175/2025:

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que veda a interrupção de atividades essenciais, especialmente as de saúde pública;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de recomposição e ampliação imediata do quadro de profissionais técnicos para atender ao aumento da demanda assistencial desta Secretaria;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados em cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR**, em caráter de urgência, os candidatos abaixo relacionados para fins de contratação temporária, observada a estrita ordem classificatória:

I. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	
	NOME	PONTUAÇÃO
8	CAMILLA MORAES DE OLIVEIRA	32,5

II. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM P.A.

CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM P.A.	
	NOME	PONTUAÇÃO
9	STHEFANY MARTINS DA SILVA	35

Art. 2º Os candidatos ora convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde nos dias **31 de Março e 01 de abril de 2026**, no período das **07:30h às 13:00h**, para os procedimentos de contratação.

Art. 3º. Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar as originais e cópias dos seguintes documentos, conforme exigido no item 8.2 do Edital de regência:

Identificação e Registros Pessoais:

Registro Geral de Identificação (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista (quando couber);

Cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes (se houver);

Comprovante de residência atualizado;

01 (uma) foto 3x4 recente.

Qualificação Profissional:

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (conforme Anexo I do Edital);

Carteira de identidade profissional e registro ativo e regular no respectivo conselho de classe.

Saúde e Antecedentes:

Atestado médico que comprove boa saúde física e mental;

Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça de MS.

Declarações Obrigatórias:

Declaração de não acúmulo de cargos públicos, observadas as exceções constitucionais;

Declaração de Bens.

Art. 4º O não comparecimento no prazo estipulado ou a inobservância na entrega da documentação exigida configurará renúncia tácita ao direito de contratação.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 30 de março de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO - 2026

ALEX PRADO DELLA

Matrícula - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 1422/2025 DISPENSA Nº 30/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº50/2025**

OBJETO REFERE- SE À: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA (SEM IP FIXO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATUAÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADAS: CIRCULA

NET LTDA, CNPJ: 46.564.668/0001-62.

DA

RENOVAÇÃO DE PRAZO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.

50/2025 POR 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 30 DE MARÇO, COM TERMINO EM 30 DE SETEMBRO DE 2026, MANTENDO-SE, SEM REAJUSTE, O VALOR MENSAL DE R\$ 749,40 (SETECENTOS E QUARENTA

E NOVE E QUARENTA CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 4.496,40 (QUATRO MIL QUATROCENTOSE NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).Assina

CIRCULA NET LTDA
CNPJ nº 46.564.668/0001-62

BERNARDETE TRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ladário-MS, 30 de Março de 2026.

Matéria enviada por Durvanilde de Arruda Moraes Souza

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO ARP Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 2746/2026

MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SEDEC/MT decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/SEDEC/MT/2025 - Processo Administrativo nº SEDEC-PRO-2024/02456, realizada pelo Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Com base nas informações constantes no Processo nº 2746/2026, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o Decreto Nº 11.462/23 e a Lei 14.770/23 e demais normas em vigor, HOMOLOGO o procedimento, conforme especificações seguintes:

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SEDEC/MT, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SEDEC/MT/2025 – PROCESSO Nº SEDEC-PRO-2024/02456, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO-PIPA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LADÁRIO/MS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico / Estado de Mato Grosso – SEDEC/MT.

ÓRGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Ladário/MS

EMPRESAS DETENTORAS DOS ITENS REGISTRADOS: ENZO CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.137.236/0001-49;

A quantidade, descrição e valor do objeto estão indicados abaixo e deverão seguir as especificações e condições definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Ladário/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Caminhão Pipa – Zero Km, ano modelo corrente, cabine frontal, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 255 CV, Peso bruto total homologado (PBT) 23.000 kg, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, freios a ar, direção hidráulica, suporte para estepe, equipado com tanque pipa de no mínimo 15.000 litros com sistema de caixa bomba, canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque com alcance mínimo de 25 metros. Adesivamento institucional do órgão institucional do órgão conforme instruções de padronização visual. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida no Estado de Mato Grosso do Sul. Tanque de combustível cheio no momento da entrega.	UNID.	01	R\$ 616.930,00

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Publique-se.

Ladário/MS, 30 de março de 2026.

ASSINA: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Ladário/MS - Decreto Nº 031/PML/2025.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 198 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.2003.2212 - Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil

395 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

12.122.2003.2220 - Ações de Manutenção e Melhorias para o Conselho Mun. de Educação e Conselho Mun. de Aliment. Escolar

430 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

360,00

360,00**Total Geral de Suplementações ...:****6.360,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

367 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

12.122.2003.2220 - Ações de Manutenção e Melhorias para o Conselho Mun. de Educação e Conselho Mun. de Aliment. Escolar

432 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

360,00

360,00**Total de Reduções ...:****6.360,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 198 / 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 199 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

109 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

30.262,00

30.262,00

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

165 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.309,00

4.309,00**Total Geral de Suplementações:****34.571,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

85 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.000,00

102 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.000,00

111 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.000,00

113 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.000,00

114 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.000,00

5.000,00

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

25.262,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 199 / 2026

	25.262,00
10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.309,00
	4.309,00
Total de Reduções:	34.571,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 200 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENNTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO..

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.2003.2212 - Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil

397 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 181,00

181,00

12.122.2003.2211 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

413 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.492,00

425 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 397.000,00

408.492,00

12.122.2003.2220 - Ações de Manutenção e Melhorias para o Conselho Mun. de Educação e Conselho Mun. de Aliment. Escolar

431 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.516,00

2.516,00

Total Geral de Suplementações ...: 411.189,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

367 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 411.189,00

411.189,00

Total de Reduções ...: 411.189,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 200 / 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 201 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

92 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

2.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**2.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

82 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

85 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

2.000,00

Total de Reduções ...:**2.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPALRAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
 R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2025	2024
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	-102.940,81	166.213,19
2	Ingressos	0,00	1.345.905,38	1.799.907,33
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	8.199,20	5.300,73
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	1.337.706,18	1.794.606,60
13	Desembolsos	0,00	1.448.846,19	1.633.694,14
14	Pessoal e demais despesas	0,00	938.355,25	1.254.215,81
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	510.490,94	379.478,33
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	-102.940,81	166.213,19
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-12.909,00	-235.686,08
20	Ingressos	0,00	0,00	251,94
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	251,94
24	Desembolsos	0,00	12.909,00	235.938,02
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	12.909,00	235.686,08
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	251,94
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-12.909,00	-235.686,08
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	-115.849,81	-69.472,89
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	182.005,12	251.478,01
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	66.155,31	182.005,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2025	2024
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	892.815,08	1.421.407,18
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	892.815,08	1.421.407,18
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	892.815,08	1.421.407,18
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	100.205,23	25.230,78
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	100.205,23	25.230,78
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	100.205,23	25.230,78

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	938.355,25	1.254.215,81
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	938.355,25	1.254.215,81

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2025	2024
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

CLEYTON DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
MUN.DE ESPORTES DECRETO Nº15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.000,00	8.000,00	0,00	-8.000,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	8.000,00	8.000,00	0,00	-8.000,00
73	DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	8.000,00	8.000,00	0,00	-8.000,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
84	Investimentos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
SECRETÁRIO
MUNICIPAAL EXTRAORDINÁRIO DE
HABITAÇÃO DECRETO Nº 30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	0,00	0,00	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	0,00	0,00
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00	545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00	546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral

Anexo 13 - Balanco Financeiro

Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00	747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00
748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	0,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte de Recursos	2025			2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
SECRETÁRIO
MUNICIPALEXTRAORDINÁRIO DE
HABITAÇÃO DECRETO Nº 30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Instruções de Preenchimento:
1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO (I)	0,00	0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA²	2025	2024
1.500.1001	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:
1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2025

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
SECRETÁRIO
MUNICIPAAL EXTRAORDINÁRIO DE
HABITAÇÃO DECRETO Nº 30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
SECRETÁRIO
MUNICIPAAL EXTRAORDINÁRIO DE
HABITAÇÃO DECRETO Nº 30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOUREARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
SECRETÁRIO
MUNICIPAAL EXTRAORDINÁRIO DE
HABITAÇÃO DECRETO Nº 30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2025	2024
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00
2	Ingressos	0,00	0,00	0,00
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	0,00	0,00
13	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
14	Pessoal e demais despesas	0,00	0,00	0,00
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	0,00	0,00
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	0,00	0,00
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00	0,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2025	2024
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2025	2024
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
SECRETÁRIO
MUNICIPAAL EXTRAORDINÁRIO DE
HABITAÇÃO DECRETO Nº 30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	15.000,00	15.000,00	8.199,20	-6.800,80
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	8.199,20	-6.800,80
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	8.199,20	-6.800,80
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	198.000,00	198.000,00	0,00	-198.000,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	198.000,00	198.000,00	0,00	-198.000,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	99.000,00	99.000,00	0,00	-99.000,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.000,00	99.000,00	0,00	-99.000,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	213.000,00	213.000,00	8.199,20	-204.800,80
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	213.000,00	213.000,00	8.199,20	-204.800,80
73	DÉFICIT (VII)	1.593.900,00	954.722,73	878.524,62	-76.198,11
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	1.806.900,00	1.167.722,73	886.723,82	-280.998,91
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.461.900,00	1.012.179,83	873.814,82	872.184,82	862.433,09	138.365,01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	943.000,00	781.211,50	768.099,27	768.099,27	760.737,54	13.112,23
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	518.900,00	230.968,33	105.715,55	104.085,55	101.695,55	125.252,78
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	345.000,00	155.542,90	12.909,00	12.909,00	12.909,00	142.633,90
84	Investimentos	345.000,00	155.542,90	12.909,00	12.909,00	12.909,00	142.633,90
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.806.900,00	1.167.722,73	886.723,82	885.093,82	875.342,09	280.998,91
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	1.806.900,00	1.167.722,73	886.723,82	885.093,82	875.342,09	280.998,91
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	1.806.900,00	1.167.722,73	886.723,82	885.093,82	875.342,09	280.998,91
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	25.017,80	1.040,00	1.040,00	23.977,80	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	25.017,80	1.040,00	1.040,00	23.977,80	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	25.017,80	1.040,00	1.040,00	23.977,80	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	91.059,24	74.882,16	16.177,08	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.892,09	1.892,09	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	89.167,15	72.990,07	16.177,08	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	91.059,24	74.882,16	16.177,08	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

CLEYTON DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
MUN.DE ESPORTES DECRETO Nº15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
 R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	8.199,20	5.300,73	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	886.723,82	1.409.216,67
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	8.199,20	5.300,73	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	886.723,82	1.127.759,99
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	59.175,42
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00	545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00	546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
 R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	116.553,12
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	105.728,14
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00	747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00
748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
 R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	892.815,08	1.421.407,18	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	74.436,44	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	74.436,44	0,00
Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	74.436,44	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	892.815,08	1.421.407,18	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	456.272,83	489.528,40	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	511.976,66	576.492,53
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	1.630,00	25.017,80	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	1.040,00	45.164,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	9.751,73	91.059,24	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	74.882,16	151.597,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	442.302,70	373.451,36	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	434.760,30	377.141,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	2.588,40	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	1.294,20	2.588,40
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	182.005,12	251.478,01	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	66.155,31	182.005,12
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	182.005,12	251.478,01	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	66.155,31	182.005,12
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	1.539.292,23	2.167.714,32	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00	1.539.292,23	2.167.714,32

Fonte de Recursos	2025			2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
500	8.199,20	0,00	8.199,20	5.300,73	0,00	5.300,73

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

CLEYTON DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
MUN.DE ESPORTES DECRETO Nº15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Instruções de Preenchimento:
1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	0,00	67.449,51	184.593,52	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	28.598,47	102.363,58
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	66.155,31	182.005,12	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	7.361,73	1.892,09
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	7.361,73	1.892,09
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	2.390,00	89.167,15
Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	1.294,20	2.588,40	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	18.846,74	11.304,34
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	478.294,68	489.080,96	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	517.145,72	571.310,90
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	517.145,72	571.310,90
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	517.145,72	571.310,90
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	-54.165,18	132.541,37
Imobilizado	0,00	478.294,68	489.080,96	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	571.310,90	438.769,53
Bens Móveis	0,00	273.511,33	260.602,33	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	252.479,37	252.479,37	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	47.696,02	24.000,74	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	545.744,19	673.674,48
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	545.744,19	673.674,48				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO (I)	0,00	545.744,19	673.674,48	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	67.449,51	184.593,52	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	478.294,68	489.080,96	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	30.228,47	127.381,38	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	30.228,47	127.381,38	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	515.515,72	546.293,10	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA²	2025	2024
1.500.1001	0,00	0,00	0,00
1.500.7000	0,00	-5.320,54	45.878,97
1.501.7000	0,00	1.294,20	6.463,35
1.720.7000	0,00	0,00	52,50
2.500.7000	0,00	21.789,88	3.207,41
2.501.7000	0,00	0,00	1.119,21
2.708.7000	0,00	0,00	490,70
2.720.7000	0,00	19.457,50	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA²	2025	2024

Instruções de Preenchimento:
1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

CLEYTON DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
MUN.DE ESPORTES DECRETO Nº15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	917.191,36	1.451.982,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	5.300,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	5.300,73
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	892.815,08	1.421.407,18
Transferências Intragovernamentais	0,00	892.815,08	1.421.407,18
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	24.376,28	11.629,06
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	16.177,08	11.629,06
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	8.199,20	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	13.646,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	13.646,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	917.191,36	1.451.982,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	971.356,54	1.319.441,60
Pessoal e Encargos	0,00	768.099,27	882.986,15
Remuneração a Pessoal	0,00	677.443,99	806.216,31
Encargos Patronais	0,00	90.655,28	76.769,84
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	122.020,83	399.455,45
Uso de Material de Consumo	0,00	8.550,45	46.188,15
Serviços	0,00	89.775,10	333.963,99
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	23.695,28	19.303,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	74.436,44	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	74.436,44	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	6.800,00	37.000,00
Premiações	0,00	6.800,00	37.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	971.356,54	1.319.441,60
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	-54.165,18	132.541,37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

CLEYTON DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
MUN.DE ESPORTES DECRETO Nº15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	91.059,24	9.751,73	74.882,16	16.177,08	9.751,73
2	Restos a Pagar em 2025	0,00	9.751,73	0,00	0,00	9.751,73
3	Restos a Pagar em 2024	91.059,24	0,00	74.882,16	16.177,08	0,00
4	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	25.017,80	1.630,00	1.040,00	23.977,80	1.630,00
9	Restos a Pagar em 2025	0,00	1.630,00	0,00	0,00	1.630,00
10	Restos a Pagar em 2024	25.017,80	0,00	1.040,00	23.977,80	0,00
11	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	116.077,04	11.381,73	75.922,16	40.154,88	11.381,73
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	11.304,34	442.302,70	434.760,30	0,00	18.846,74
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	127.381,38	453.684,43	510.682,46	40.154,88	30.228,47

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

CLEYTON DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
MUN.DE ESPORTES DECRETO Nº15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 018/2026 PROCESSO Nº 046/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de restauração e revitalização de esculturas decorativas de animais instaladas em espaços públicos do Município de Laguna Carapã/MS, incluindo intervenções destinadas à recomposição de partes danificadas, correção de fissuras, tratamento de superfícies e recuperação estética das peças, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/03/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 01/04/2026

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 07/04/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 07 de abril de 2026.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 30 de março de 2026.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO- RITO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos e Logística parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, e através da Agente de Contratação Direta designada pela Portaria nº 672 de 22 de agosto de 2025, torna público que realizará a **DISPENSA NO RITO ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29/2024 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de motocicletas que serão entregues na 26º Festa do Pé de Soja Solteiro em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do município de Laguna Carapã/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LOCAL DE ACESSO A DISPENSA ELETRÔNICA: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, (www.bll.org.br).

Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 01 de abril de 2026 até às 08h00 min do dia 10 de abril de 2026 (horário de Brasília).

Data da sessão da disputa: às 09h00 min do dia 10 de abril de 2026 (horário de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: às 09h05 min do dia 10 de abril de 2026 (horário de Brasília).

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Haverá preferência para contratação com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 29/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 29/2024 e Portaria n. 136/2025 (Agente de Contratação Direta).

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Aviso e Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através da Plataforma de Licitações no endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127> e no site da Bolsa de Licitações do Brasil, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: (67) 3438-1202 ou através do endereço eletrônico acima.

O contato com o Agente de Contratação Direta durante o período da publicação bem como durante a disputa deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação.

DAHeli RODRIGUES AGUERO
Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

1. DO OBJETO

Constitui objeto a aquisição de motocicletas que serão entregues na 26ª Festa do Pé de Soja Solteiro em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do município de Laguna Carapã/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	MOTOCICLETA STREET NOVA ZERO KM- especificações mínimas: MODELO/ANO mínimo 2025/2026 ou superior, cor: preta e/ou branca, mínimo 125cc, 4 tempos, refrigeração a ar, potência mínima 11 CV, Câmbio 5 velocidades, com injeção eletrônica, freio a disco, Sistema de partida Elétrica, tipo de combustível: flex, Capacidade do tanque de combustível mínimo 14L, Distância mínima do solo de no mínimo 170mm.	un	03

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Aviso e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA RITO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, qualquer empresa estabelecida no país, que atenda o objeto pretendido, tendo exclusivamente ou preferencialmente os interessados Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que atenderem todas as exigências de habilitação contidas neste documento e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
- d) Declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site <https://bllcompras.com/>.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laguna Carapã e ou a BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

3.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

3.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BLL, telefone: (041) 3097-4600.

3.5. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema e apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado respectivo. Os Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.5.2. O não atendimento do item 3.5 não acarretará na inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preços preenchida, conforme **Anexo III** deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

4.2.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão "MARCA PRÓPRIA";

4.2.2. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do aviso), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.2.3. Prazo de validade da proposta: O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vincula a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; no cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

5.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Dispensa Rito Eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa no rito eletrônico.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo Anexo III e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação direta

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Será exigido documentação de habilitação da empresa detentora da proposta mais vantajosa;

7.2. Em relação ao(s) fornecedor(es) detentor(es) da proposta classificada em primeiro lugar, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2.1 Constatada a existência de sanção, a agente de contratação direta reputará o fornecedor como inabilitado, por falta de condições de participação.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação Direta poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Após a análise dos documentos de habilitação, e constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento observado, no que couber o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O extrato do resultado com a adjudicação e a homologação da dispensa no rito eletrônico, deverá ser divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, ser firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário será convocado via correspondência eletrônica e terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

8.4. O prazo de vigência da **contratação é imediata** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. No caso de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes nos endereços mencionados acima.

10.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Laguna Carapã/MS, 30 de março de 2026.

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSAS RITO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos de acordo com item 8 do termo de referência:

8.5.1. Habilitação jurídica

8.5.1.1. No caso de empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. No caso de microempreendedor individual (MEI) - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual

(CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.1.3. No caso de sociedade empresária - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. No caso de a licitante ser sucursal, filial ou agência - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a averbação no Registro onde sem sede a matriz;

8.5.1.5. No caso de sociedade simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - decreto de autorização;

8.5.1.7. No caso de cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

8.5.1.8. No caso de associação - ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente inscrita no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede.

8.5.1.9. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ISS, emitida pelo órgão competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.5.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.5.2.9. Apresentar a Declaração Unificada com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 033/2026

AVISO DE DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: Aquisição de motocicletas que serão entregues na 26ª Festa do Pé de Soja Solteiro em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do município de Laguna Carapã/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob penas de lei:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF

OBS.

1) Deverá obrigatoriamente ser assinada pelo responsável da empresa preferencialmente de forma digital

2) Favor utilizar OS MESMOS TERMOS solicitados acima.

3) O Agente de Contratação Direta, poderá consultar a inidoneidade da empresa vencedora junto aos órgãos competentes, caso julgue necessário. Havendo qualquer impedimento a mesma será inabilitada e responderá judicialmente ao ato de ilegalidade.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 033/2026
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 016/2026

OBJETO:Constitui objeto a Aquisição de motocicletas que serão entregues na 26º Festa do Pé de Soja Solteiro em comemoração ao 34º Aniversario de Emancipação Política Administrativa do município de Laguna Carapã/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA STREET NOVA ZERO KM- especificações mínimas: MODELO/ANO mínimo 2025/2026 ou superior, cor: preta e/ou branca, mínimo 125cc, 4 tempos, refrigeração a ar, potência mínima 11 CV, Câmbio 5 velocidades, com injeção eletrônica, freio a disco, Sistema de partida Elétrica, tipo de combustível: flex, Capacidade do tanque de combustível mínimo 14L, Distância mínima do solo de no mínimo 170mm.	un	03		

Validade da Proposta: 60 dias

No valor ofertado estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

_____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Razão social: xxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Laguna Carapã/MS, _____ de _____ de 2026

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos e Logística parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, e através da Agente de Contratação Direta designada pela Portaria nº 672 de 22 de agosto de 2025, torna público que realizará a **DISPENSA NO RITO ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29/2024 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Bens a serem distribuídos como Prêmios para o 26º Concurso do Pé de Soja Solteiro solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Prêmios para Sorteio em comemoração ao dia Dos Povos Indígenas solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Laguna Carapã/MS.

LOCAL DE ACESSO A DISPENSA ELETRÔNICA: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, (www.bll.org.br).

Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 01 de abril de 2026 até às 08h00 min do dia 10 de abril de 2026 (horário de Brasília).

Data da sessão da disputa: às 09h00 min do dia 10 de abril de 2026 (horário de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: às 09h05 min do dia 10 de abril de 2026 (horário de Brasília).

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Haverá preferência para contratação com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 29/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 29/2024 e Portaria n. 136/2025 (Agente de Contratação Direta).

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Aviso e Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através da Plataforma de Licitações no endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127> e no site da Bolsa de Licitações do Brasil, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: (67) 3438-1202 ou através do endereço eletrônico acima.

O contato com o Agente de Contratação Direta durante o período da publicação bem como durante a disputa deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação.

DAHELI RODRIGUES AGUERO**Superintendente da Central de Suprimento e Serviços****1. DO OBJETO**

Constitui objeto a aquisição de Bens a serem distribuídos como Prêmios para o 26º Concurso do Pé de Soja Solteiro solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Prêmios para Sorteio em comemoração ao dia Dos Povos Indígenas solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Laguna Carapã/MS.

A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU's – Especificações mínimas: Modelo: SPLIT HI-WAL. Versão frio; Inverter; Tensão de 220V. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com filtro antiácido, antifungo e antibactéria. Selo Inmetro	UN	02
2	BICICLETA – Especificações mínimas: Aro 26, marchas 18, quadro e Garfo fabricados em aço carbono, raios em aço, pedal: Nylon com refletora.	UN	04
3	PATINETE ELÉTRICO PORTÁTIL - Bateria de no mínimo 36V 7.8AH, Velocidade Máxima 25KM/H, Autonomia 30KM Freios Eletrônicos, Capacidade Máxima de Carga 120KG.	UN	03

4	SMARTPHONE CELULAR ANDROID - Especificações mínimas: memória interna 128gb, memória ram 4gb, tela 6.4 polegadas, resolução 1080 x 2400 pixels multitouch, dual chips, redes móveis 3g, câmera traseira 50 megapixels full HD 1920 x 1080, câmera frontal 08 megapixels, bluetooth, wifi, bateria lipo 5000mah, carregador com cabo.	UN	04
5	TELEVISOR- Especificações mínimas: TV 32" SMART, resolução HD, painel VA, tecnologia de I- LED, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), entradas HDMI, entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e TV à cabo, entrada USB 2.0, entrada s/ pdif out optical, entrada p2: para periféricos de áudio	UN	02

6	TELEVISOR- Especificações mínimas: TV 55" DE LED 4K, SMART. entradas e conexões: av, HDMI, usb, lan rj45 ou Ethernet e WIFI integrado, resolução da tela: 4k. SMART tv. Itens inclusos: controle remoto, cabo de força e manual em português.	UN	01
7	TELEVISOR- Especificações mínimas: TV 75" DE LED 4K, SMART. entradas e conexões: av, HDMI, usb, lan rj45 ou Ethernet e WIFI integrado, resolução da tela: 4k. SMART tv. Itens inclusos: controle remoto, cabo de força e manual em português.	UN	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Aviso e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA RITO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, qualquer empresa estabelecida no país, que atenda o objeto pretendido, tendo exclusivamente ou preferencialmente os interessados Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que atenderem todas as exigências de habilitação contidas neste documento e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;
- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site <https://bllcompras.com/>.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laguna Carapã e ou a BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

3.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

3.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BLL, telefone: (041) 3097-4600.

3.5. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema e apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado respectivo. Os Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.5.2. O não atendimento do item 3.5 não acarretará na inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preços preenchida, conforme **Anexo III** deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

4.2.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão "MARCA PRÓPRIA";

4.2.2. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do aviso), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.2.3. Prazo de validade da proposta: O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vincula a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; no cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

5.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Dispensa Rito Eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa no rito eletrônico.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo Anexo III e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação direta.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Será exigido documentação de habilitação da empresa detentora da proposta mais vantajosa;

7.2. Em relação ao(s) fornecedor(es) detentor(es) da proposta classificada em primeiro lugar, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, a agente de contratação direta reputará o fornecedor como inabilitado, por

falta de condições de participação.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação Direta poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Após a análise dos documentos de habilitação, e constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento observado, no que couber o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O extrato do resultado com a adjudicação e a homologação da dispensa no rito eletrônico, deverá ser divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, ser firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário será convocado via correspondência eletrônica e terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

8.4. O prazo de vigência da **contratação é imediata** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. No caso de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes nos endereços mencionados acima.

10.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Laguna Carapã/MS, 30 de março de 2026.

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SÉRGIO BAREIRO GIMENES

Secretário Municipal de educação

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSAS RITO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos de acordo com item 8 do termo de referência:

8.5.1. Habilitação jurídica

8.5.1.1. No caso de empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. No caso de microempreendedor individual (MEI) - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.1.3. No caso de sociedade empresária - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. No caso de a licitante ser sucursal, filial ou agência - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.1.5. No caso de sociedade simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - decreto de autorização;

8.5.1.7. No caso de cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

8.5.1.8. No caso de associação - ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente inscrita no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede.

8.5.1.9. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ISS, emitida pelo órgão competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.5.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.5.2.9. Apresentar a Declaração Unificada com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 032/2026

AVISO DE DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: Aquisição de Bens a serem distribuídos como Prêmios para o 26º Concurso do Pé de Soja Solteiro solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Prêmios para Sorteio em comemoração ao dia Dos Povos Indígenas solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Laguna Carapã/MS.

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob penas de lei:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF

OBS.

1) Deverá obrigatoriamente ser assinada pelo responsável da empresa preferencialmente de forma digital

2) Favor utilizar OS MESMOS TERMOS solicitados acima.

3) O Agente de Contratação Direta, poderá consultar a inidoneidade da empresa vencedora junto aos órgãos competentes, caso julgue necessário. Havendo qualquer impedimento a mesma será inabilitada e responderá judicialmente ao ato de ilegalidade.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 032/2026

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 017/2026

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Bens a serem distribuídos como Prêmios para o 26º Concurso do Pé de Soja Solteiro solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Prêmios para Sorteio em comemoração ao dia Dos Povos Indígenas solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Laguna Carapã/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000				
1	BTU's – Especificações mínimas: Modelo: SPLIT HI-WAL. Versão frio; Inverter; Tensão de 220V. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com filtro antiácido, antifungo e antibactéria. Selo Inmetro	UN	02		
	BICICLETA –				
2	Especificações mínimas: Aro 26, marchas 18, quadro e Garfo fabricados em aço carbono, raios em aço, pedal: Nylon com refletora.	UN	04		

	PATINETE ELÉTRICO				
3	PORTÁTIL - Bateria de no mínimo 36V 7.8AH, Velocidade Máxima 25KM/H, Autonomia 30KM Freios Eletrônicos, Capacidade Máxima de Carga 120KG.	UN	03		
	SMARTPHONE CELULAR ANDROID -				
4	Especificações mínimas: memória interna 128gb, memória ram 4gb, tela 6.4 polegadas, resolução 1080 x 2400 pixels multitouch, dual chips, redes móveis 3g, câmera traseira 50 megapixels full HD 1920 x 1080, câmera frontal 08 megapixels, bluetooth, wifi, bateria lipo 5000mah, carregador com cabo.	UN	04		
	TELEVISOR-				
5	Especificações mínimas: TV 32" SMART, resolução HD, painel VA, tecnologia de I- LED, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), entradas HDMI, entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e TV à cabo, entrada USB 2.0, entrada s/ pdf out optical, entrada p2: para periféricos de áudio	UN	02		

TELEVISOR-			
6	Especificações mínimas: TV 55" DE LED 4K, SMART. entradas e conexões: av, HDMI, usb, lan rj45 ou Ethernet e WIFI integrado, resolução da tela: 4k. SMART tv. Itens inclusos: controle remoto, cabo de força e manual em português.	UN	01
TELEVISOR-			
7	Especificações mínimas: TV 75" DE LED 4K, SMART. entradas e conexões: av, HDMI, usb, lan rj45 ou Ethernet e WIFI integrado, resolução da tela: 4k. SMART tv. Itens inclusos: controle remoto, cabo de força e manual em português.	UN	01

Validade da Proposta: 60 dias

No valor ofertado estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Razão social: xxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Laguna Carapã/MS, _____ de _____ de 2026

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO CONTRATO Nº36/2026

CONTRATANTE E CONTRADADA: O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa W M SHOWS LTDA.

PROCESSO:47/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:11/2026

DO OBJETO: a Contratação da dupla GINO E GENO, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa do Pé de Soja Solteiro, a ser realizada no dia 25 de abril de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

Cachê dos Artistas	R\$ 240.000,00
Cachê da banda	R\$ 80.000,00
Transporte Aéreo	R\$60.000,00
Transporte intermunicipal	R\$20.000,00
alimentação	R\$8.000,00
Hospedagem	R\$5.000,00
Abastecimento de camarins	R\$3.200,00
Translado Local	R\$3.000,00
carregadores	R\$.800,00
total	R\$420.000,00

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Funcional/Programática: 18.695.0006.2021 - Desenvolver as ações da Festa e Concursos do Pé de Soja Solteiro
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-sfinge: 128053F8490CB18E09A33B861B56D02029A22A13

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 30 de março de 2026.

Assinam: Itamar Bilíbio-Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS; Fernando Souza dos Santos pela Secretária Municipal de agricultura e meio ambiente de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Wagner Tadeu de Paula por W M Shows LTDA p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

CONTRATANTE E CONTRADADA:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa DE ALENCAR SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO: 14/2026

Concorrência Eletrônica: 003/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no Ramo de Obras e Serviços de Engenharia para Construção da sala de espera do Hospital Municipal de Laguna Carapã-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 181.325,57 (cento e oitenta e um mil trezentos e vinte cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 8EF0914CB63D8D97FFD37BD3372190A9622D3530

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da sua assinatura, compreendendo o prazo de execução e o período necessário para as providências de recebimento definitivo do objeto e encerramento do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 30 de março de 2026.

Assinam: Maria Antônia Veras pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Priscila Irala de Alencar por De Alencar Soluções Elétricas e Construções Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 014/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 014/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a confecção de Kit de Bandeiras Oficiais (bandeira do Brasil, bandeira do estado de Mato Grosso do Sul e bandeira do município de Laguna Carapã) que serão utilizadas nos mastros externos em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2026

CONTRATADA: MARQUES UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 58.289.095/0001-95.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

VALOR: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional/Programática: 04.122.0003.2014 - Manter e Aprimorar as Atividades da
Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS, 30 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 015/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 015/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de serviços elétricos, com fornecimento de materiais destinados à manutenção do Parque de Exposições Colorindo Pizarico, para o evento da Festa do Pé de Soja Solteiro de 2026, solicitados pelo Fundo Municipal de Turismo de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2026

CONTRATADA: MARCO JOSE HENZ, CNPJ nº 17.425.169/0001-96.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

VALOR: R\$ 59.577,68 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

DESENVOLVER AS AÇÕES DA FESTA E CONCURSOS DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.00 - Serviços e Materiais de Consumo.

Laguna Carapã/MS, 30 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

PARTES – Secretaria Municipal de Administração e a empresa **MARISTELA PITOL LEMOS**.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do Contrato Administrativo nº 27/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 262/2025, decorrente da Dispensa de Licitação por meio de Chamamento Público nº 7/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Laguna Carapã/MS, conforme especificações constantes no instrumento contratual.

A presente alteração refere-se exclusivamente à adequação da fonte de recurso da dotação orçamentária, conforme necessidade de reclassificação para melhor adequação contábil e disponibilidade financeira, passando de **2.552.0000 para 1.552.0000**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao objeto, valor e prazo de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: . O presente Termo de Apostilamento possui fundamento no artigo 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

III – empenho de dotações orçamentárias.”

Assim, a presente alteração possui natureza meramente formal e contábil, não implicando modificação do objeto, valor ou prazo contratual, sendo, portanto, plenamente cabível sua formalização por meio de apostilamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Presente APOSTILAMENTO tem por objeto a alteração da fonte orçamentária, passando a ser a dotação abaixo discriminada:

De:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.361.0012.2042 - Gerir a Merenda Escolar – Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.365.0013.2046 - Gerir a Merenda Escolar – Ensino Infantil (Creche).

Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.365.0013.2047 - Gerir a Merenda Escolar – Ensino Infantil (Pré-Escola).

Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Para:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.361.0012.2042 - Gerir a Merenda Escolar – Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: **1.552.0000** - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.365.0013.2046 - Gerir a Merenda Escolar – Ensino Infantil (Creche).

Fonte de Recurso: **1.552.0000** - Transferências de Recursos do FNDE referentes aoPrograma Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0013.2047 - Gerir a Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola).
Fonte de Recurso: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 27/2026, permanecendo inalteradas no que não contrariar o presente apostilamento.

DATA: 30/03/2026.

ASSINA: SERGIO BAREIRO GIMENES, Secretário Municipal de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas – Decreto nº 004/2025.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 26/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025**

PARTES – Secretaria Municipal de Administração e a empresa **LUCIMAR CALISTRO ROMERO DE SOUZA**.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do Contrato Administrativo nº 26/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 262/2025, decorrente da Dispensa de Licitação por meio de Chamamento Público nº 7/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Laguna Carapã/MS, conforme especificações constantes no instrumento contratual.

A presente alteração refere-se exclusivamente à adequação da fonte de recurso da dotação orçamentária, conforme necessidade de reclassificação para melhor adequação contábil e disponibilidade financeira, passando de **2.552.0000 para 1.552.0000**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao objeto, valor e prazo de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: . O presente Termo de Apostilamento possui fundamento no artigo 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

III – empenho de dotações orçamentárias.”

Assim, a presente alteração possui natureza meramente formal e contábil, não implicando modificação do objeto, valor ou prazo contratual, sendo, portanto, plenamente cabível sua formalização por meio de apostilamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Presente APOSTILAMENTO tem por objeto a alteração da fonte orçamentária, passando a ser a dotação abaixo discriminada:

De:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0012.2042 - Gerir a Merenda Escolar – Ensino Fundamental.
Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0013.2046 - Gerir a Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche).
Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0013.2047 - Gerir a Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola).
Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Para:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0012.2042 - Gerir a Merenda Escolar – Ensino Fundamental.
Fonte de Recurso: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0013.2046 - Gerir a Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche).
Fonte de Recurso: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0013.2047 - Gerir a Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola).
Fonte de Recurso: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 26/2026, permanecendo inalteradas no que não contrariar o presente apostilamento.

DATA: 30/03/2026.

ASSINA: SERGIO BAREIRO GIMENES, Secretário Municipal de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas - Decreto nº 004/2025.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

PARTES – Secretaria Municipal de Administração e a empresa **COOPERAPOMS – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA REDE DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO MATO GROSSO DO SUL.**

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do Contrato Administrativo nº 25/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 262/2025, decorrente da Dispensa de Licitação por meio de Chamamento Público nº 7/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Laguna Carapã/MS, conforme especificações constantes no instrumento contratual.

A presente alteração refere-se exclusivamente à adequação da fonte de recurso da dotação orçamentária, conforme necessidade de reclassificação para melhor adequação contábil e disponibilidade financeira, passando de **2.552.0000 para 1.552.0000**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao objeto, valor e prazo de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: . O presente Termo de Apostilamento possui fundamento no artigo 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
()

III – empenho de dotações orçamentárias.”

Assim, a presente alteração possui natureza meramente formal e contábil, não implicando modificação do objeto, valor ou prazo contratual, sendo, portanto, plenamente cabível sua formalização por meio de apostilamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Presente APOSTILAMENTO tem por objeto a alteração da fonte orçamentária, passando a ser a dotação abaixo discriminada:

De:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0012.2042 - Gerir a Merenda Escolar – Ensino Fundamental.
Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0013.2046 - Gerir a Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche).
Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0013.2047 - Gerir a Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola).
Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Para:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.361.0012.2042 - Gerir a Merenda Escolar – Ensino Fundamental.
Fonte de Recurso: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0013.2046 - Gerir a Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche).
Fonte de Recurso: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0013.2047 - Gerir a Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola).
Fonte de Recurso: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2026, permanecendo inalteradas no que não contrariar o presente apostilamento.

DATA: 30/03/2026.

ASSINA: SERGIO BAREIRO GIMENES, Secretário Municipal de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas – Decreto nº 004/2025.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 011/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS, inscrita no CPNJ sob o nº 01.989.839/0001-67 E LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 97.408.074/0001-01

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 011/2023 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS DO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, BEM COMO LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA E SCANNER, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

DAS ALTERAÇÕES:

2.1 – DO VALOR: O valor contratual ora pactuado para o presente Termo Aditivo fica fixado na importância total de **R\$ 153.294,48 (cento e cinquenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, com a fixação do reajuste aproximado de **3,24%** (três virgula vinte e quatro por cento) referente à continuação da prestação de serviços, passando o valor total do contrato para **R\$ 600.361,20 (seiscentos mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos)** em razão do presente aditamento.

2.1.1. Ficam aditados apenas os itens 03 e 04, passando a tabela prevista na cláusula segunda do contrato a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	MÊS	12	R\$ 11.922,91	R\$ 143.074,92
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:	MÊS	12	R\$ 851,63	R\$ 10.219,56
	conforme especificações constantes do Termo de Referência.				

2.2 – DA VIGÊNCIA: Fica o contrato aditado o prazo por mais **12 (doze) meses**, tendo sendo seu término fixado em 04/04/2027, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de vigência contratual, em decorrência da presente prorrogação.

2.3. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

2.3.1. Em 05/03/2026 a contratada alterou seu endereço de localização, conforme alteração contratual e cadastro de CNPJ em anexo ao presente termo. Por esta razão, fica alterado o endereço da contratada: Avenida Rodolfo José Pinho, nº 1153 Bairro Jardim Bela Vista, CEP 79.003-068, na cidade de Campo Grande/MS.

2.3.2. Fica também alterado o endereço residencial do representante da contratada: Rua das Folhagens n. 140, Casa 4 - Carandá Bosque - CEP 79.032-480 - Campo Grande/MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

Órgão: 05 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Classificação Funcional: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Vínculo: 1500 – Recursos não Vinculado de Impostos

Órgão: 05 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Classificação Funcional: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ

Vínculo: 1500 – Recursos não Vinculado de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

ASSINAM: VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO - CONTRATADA.

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº266 /2026

Laguna Carapã /MS, 30 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 35/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 35/2026**, referente a Contratação de empresa especializada no Ramo de Obras e Serviços de Engenharia para Construção da sala de espera do Hospital Municipal de Laguna Carapã-MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL TÉCNICO)
	SRª GÉSSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL ADMINISTRATIVO)
	SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: 8EF0914CB63D8D97FFD37BD3372190A9622D3530

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/ 2025 – Adilson Kenitsi Teruya - fiscal da Técnico; Gessica Alinidy Matoso Espindola- Fiscal do Administrativo; Leonardo da Rosa Walz fiscal Suplente.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/MLC Nº 263/ 2026

Designa o gestor da parceria do qual trata a Lei nº 13.019/2014.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº 056/2026, cujo objetivo é a formalização de parceria entre o Município de Laguna Carapã/MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã/MS, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para a manutenção, qualificação e ampliação do atendimento especializado às pessoas com deficiência, prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã/MS, mediante repasse de recursos financeiros próprios e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Município de Laguna Carapã/MS; e

Considerando que é indispensável a designação do respectivo gestor para a formalização da parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 35, inciso V, alínea “g” da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Senhor(a) **ALINE MARTINS ARTHEMAN**, matrícula nº 285, como gestor(a) da parceria a ser

celebrada por meio de Termo de Fomento entre o Município de Laguna Carapã/MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã/MS, com poderes de controle e fiscalização.

Parágrafo único – nas hipóteses de ausência ou impedimento do(a) servidor(a) de que trata o caput deste artigo, assumirá como suplente o(a) Senhor(a) **BEATRIZ SOUSA MENDES**, matrícula nº 4601, com os mesmos poderes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 30 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/MLC Nº 264/ 2026

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei nº 13.019/2014.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº 056/2026, cujo objetivo é a formalização de parceria entre o Município de Laguna Carapã/MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã/MS, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para a manutenção, qualificação e ampliação do atendimento especializado às pessoas com deficiência, prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã/MS, mediante repasse de recursos financeiros próprios e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Município de Laguna Carapã/MS; e Considerando que é indispensável a designação da respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação para a formalização da parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 35, inciso V, alínea “h” da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) Senhores(as) **VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM** - matrícula nº 4673; **THALITA BEZERRA DE LAVOR** - matrícula nº 4796 e **FANIR CASSOL** - matrícula nº 5090 como membros titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada por meio de Termo de Fomento entre o Município de Laguna Carapã/MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã/MS.

Parágrafo único – na ausência ou impedido de quaisquer dos membros titulares, poderá assumir como membro suplente da Comissão o(a) Senhor(a) **PALOMA SOUZA MONTEIRO** - matrícula nº 261 e **ANA PAULA CAMPOS DE LIMA** - matrícula nº 4272.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar a execução da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil;

II – verificar a conformidade da aplicação dos recursos públicos transferidos e o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento de parceria;

III – elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com indicação dos resultados, das dificuldades encontradas e das recomendações para o aperfeiçoamento da execução da parceria;

IV – prestar esclarecimentos e fornecer subsídios à Administração Pública Municipal e aos órgãos de controle sobre a execução da parceria; e

V – realizar quaisquer outras atividades pertinentes ao monitoramento e à avaliação da parceria, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 30 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 267/2026

Laguna Carapã /MS, 30 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 37/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº **37/2026**, A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE USO CONTÍNUO DIÁRIO OU PERMANENTE DEFINIDOS COMO ESTRUTURAS DE RECREAÇÃO INFANTIL(PARQUINHOS) EM LAGUNA CARAPÃ/MS SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E

LAZER E INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER(TITULAR)
	SRª ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SRº JONSHON MIRELI COSTA(TITULAR)
	SRº PEDRO HENRIQUE BILIBIO DE SOUZA(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SRº ARIEL VERAS CERQUEIRA (TITULAR)
	SRª JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 2EEB633D21A456D9DA452F76DE9BABE8B1820035

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; ;Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura ;Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Edina Teresinha Kunzler Fiscal (Titular); Adinéia Aparecida Zadroski Duarte (suplente); Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Pedro Henrique Bilibio de Souza - Fiscal (suplente); Ariel Veras Cerqueira -Fiscal (Titular); Juliana Aparecido de Araújo - Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 268 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **MARIA EDUARDA MASSONI** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 17/2026 publicado no dia 18 de março de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 30 de março de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 265 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER

14/04/2026 à 23/04/2026

CAROLINE AGUIRRE BARBOSA

20/04/2026 à 09/05/2026

CRISTIANE DA SILVA VASQUES PINTO

29/04/2026 à 13/05/2026

EDSON DE OLIVEIRA

06/04/2026 à 05/05/2026

ELIZANGELA RICARDE ARTHEMAN DA SILVA

06/04/2026 à 20/04/2026

JAQUELINE BARBOSA IVANES PAREDES

30/03/2026 à 13/04/2026

NATHALIA THAIS SILVA

06/04/2026 à 20/04/2026

ROZANE AP. VAREIRO MELGAREJO FLORES**06/04/2026 à 20/04/2026****ROZELEI LIMA MOURA****08/04/2026 à 07/05/2026****SYBELE CRISTINA BRAGA MARTINS****23/04/2026 à 07/05/2026****TAILINY MARIA ARTEMAN ESPINDOLA****17/04/2026 à 01/05/2026****VERIDIANA DUTRA****10/04/2026 à 09/05/2026**

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 30 de março de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO CMS Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2026

No dia 25 mês de março de dois mil e vinte seis, em reunião Extraordinária, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã na rua Edson Lolli Ghetti, 521, bairro centro, as quatorze horas, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE aqui representados pelos membros: Alexandre da Silva Cardoso, Fatima Sanguina Pinto Triches, Jaqueline Barbosa Ivanês Parede, Luis Alberto Ortiz, Eliane Magalhaes. e tivemos também alguns outros representantes, como usuários, funcionários que participaram da apresentação da quadrimestral, referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, onde foi apresentado pela Secretaria de Saúde Maria Antônia Veras, uma planilha onde mostrou o aumento e a diminuição de internações hospitalares, doenças transmissíveis e não transmissíveis, vacinas, nascimentos e mortalidades dentro do nosso município, gastos e valores que foram repassados para a saúde dentro desses quatro meses, e foi também apresentado pela Margarete Lorenzoni contadora do fundo municipal da saúde. Valores recebidos e valores gastos pela secretaria de saúde, e assim finaliza a apresentação da Audiência Pública da quadrimestral referentes aos quatro meses., , aprovado por todos os presentes nessa reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por eu, Dirlaine Brandão Torres.

Alexandre da Silva Cardoso
Presidente do conselho de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Fatima Sanguina Pinto Triches
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 2

DECRETO Nº 80/2026, de 31 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.293.136,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$358.159,48
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	358.159,48
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.8.244.7.2030-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$300.765,54
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.765,54
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.17.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$134.211,44
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados	134.211,44

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$358.159,48
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	358.159,48
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$300.765,54
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.765,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$134.211,44
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados	134.211,44
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$500.000,00
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2026.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 2/ 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 81/2026, de 31 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 168.788,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.17.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

R\$168.788,56

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

168.788,56

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.17.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

R\$168.788,56

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

168.788,56

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2026.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 1 / 2
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA		Data de Emissão: 30/03/2026
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Exercício de 2025
Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA		Período: Janeiro a Dezembro
		Usuário: 03304985174
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	5.389.851,94	4.428.198,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	5.389.851,94	4.428.198,48
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	5.133.045,23	4.364.815,02
Pessoal e demais despesas	4.400.516,80	3.420.074,80
Legislativa	4.400.516,80	3.420.074,80
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	24.000,00	24.000,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	24.000,00	24.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 2 / 2
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA		Data de Emissão: 30/03/2026
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Exercício de 2025
Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA		Período: Janeiro a Dezembro
		Usuário: 03304985174
Outros desembolsos operacionais	708.528,43	920.740,22
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	256.806,71	63.383,46
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	55.305,00	63.880,46
Aquisição de ativo não circulante	55.305,00	63.880,46
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-55.305,00	-63.880,46
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	201.501,71	-497,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	497,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	201.501,71	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 30/03/2026, às 13:39:48.
Nota(s) Explicativa(s):

Laguna Carapã, 30/03/2026

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Exercício de 2025
Página: 1 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	1.089.804,99	904.293,40
ATIVO CIRCULANTE	208.754,86	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	201.501,71	0,00
ESTOQUES	2.482,79	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.770,36	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	881.050,13	904.293,40
IMOBILIZADO	881.050,13	904.293,40
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.089.804,99	904.293,40
PASSIVO CIRCULANTE	601,71	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	601,71	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.089.203,28	904.293,40
RESULTADOS ACUMULADOS	1.089.203,28	904.293,40

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	1.089.804,99	904.293,40
ATIVO FINANCEIRO	201.501,71	0,00
ATIVO PERMANENTE	888.303,28	904.293,40
PASSIVO (II)	201.501,71	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	201.501,71	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	888.303,28	904.293,40

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	715.926,04	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	715.926,04	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 1 / 1

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.711.271,28	3.994.590,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.711.271,28	3.867.750,20
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.711.271,28	3.867.750,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	126.839,80
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	126.839,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.526.361,40	3.781.627,12
PESSOAL E ENCARGOS	1.902.521,17	1.425.497,61
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.685.182,42	1.285.850,08
ENCARGOS PATRONAIS	217.338,75	139.647,53
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.496.930,75	1.994.577,19
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	92.289,27	102.355,62
SERVIÇOS	2.398.453,21	1.892.221,57
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	6.188,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	54.549,48	355.294,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	30.549,48	331.294,80
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	24.000,00	24.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	72.360,00	6.257,52
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	6.257,52
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	72.360,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	184.909,88	212.962,88

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "10125", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o
Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 1 / 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	-	-	4.680.721,80	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	4.680.721,80	4.680.721,80
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "10125", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o
Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 2 / 3

Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.930.000,00	4.655.966,28	4.625.416,80	4.424.516,80	4.424.516,80	30.549,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.955.000,00	1.905.844,27	1.898.321,17	1.898.321,17	1.898.321,17	7.523,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.975.000,00	2.750.122,01	2.727.095,63	2.526.195,63	2.526.195,63	23.026,38
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	110.000,00	55.305,00	55.305,00	55.305,00	55.305,00	0,00
INVESTIMENTOS	110.000,00	55.305,00	55.305,00	55.305,00	55.305,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	4.040.000,00	4.711.271,28	4.680.721,80	4.479.821,80	4.479.821,80	30.549,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	4.040.000,00	4.711.271,28	4.680.721,80	4.479.821,80	4.479.821,80	30.549,48
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.040.000,00	4.711.271,28	4.680.721,80	4.479.821,80	4.479.821,80	30.549,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "10125", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA"}]; Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o
Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 3/ 3

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Página: 1 / 1
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	4.680.721,80	3.507.955,26
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Não Vinculados	4.680.721,80	3.507.955,26
			Recursos não Vinculados de Impostos	4.680.721,80	3.507.955,26
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.711.271,28	3.867.750,20	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	30.549,48	331.294,80
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.711.271,28	3.867.750,20	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	30.549,48	331.294,80
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	886.703,06	560.448,28	Pagamentos Extraorçamentários (X)	685.201,35	589.445,42
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	200.900,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	685.803,06	560.448,28	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	685.201,35	589.445,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	497,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	201.501,71	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	497,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	201.501,71	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	5.597.974,34	4.428.695,48	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	5.597.974,34	4.428.695,48

Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal Nº 4545/2026, consoante aos princípios da impessoalidade e publicidade, torna público que resolve PRORROGAR O EDITAL PARA "CREDENCIAMENTO", na forma do Art. 79, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021^[1], do tipo "COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIRO", na forma PRESENCIAL que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES, regido pelo Decreto Municipal nº 4109/2023 e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de Março de 2026.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de hospedagem e refeição a pacientes do SUS, em Campo Grande/MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, conforme condições e exigências detalhadas no Termo de Referência e no Edital.

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta dos interessados, através do sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miranda/MS: <https://diariooficialms.com.br/assomasul> e pelo e-mail licita.mirandams@gmail.com ou presencialmente no endereço: Coordenadoria de Licitações Públicas – Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS. Informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Licitação ou através do Email licita.mirandams@gmail.com

Miranda/MS, 07 de Março de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

^[1] Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Inc. II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; [...]

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal Nº 4545/2026, consoante aos princípios da impessoalidade e publicidade, torna público a quem possa interessar que irá realizar procedimento auxiliar denominado "CREDENCIAMENTO", na forma do Art. 79, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021^[1], do tipo "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE", na forma PRESENCIAL que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, regido pelo Decreto Municipal nº 4109/2023 e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços funerários, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, nas condições e especificações detalhadas neste Edital e no Termo de Referência.

As empresas interessadas deverão protocolar o envelope para o Agente de Contratação contendo toda a documentação do credenciamento no dia 10/04/2026, às 09hs, na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Praça Agenor Carrilho, 222 Centro ou encaminhar os documentos pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, e a partir dessa data, sempre em todas as sextas-feiras subsequentes, no mesmo horário para novos credenciamentos. Caso não haja expediente nesse dia, considerar o próximo dia útil.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta dos interessados, através do sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miranda/MS: <http://www.miranda.ms.gov.br> e pelo e-mail licita.mirandams@gmail.com ou presencialmente no endereço: Coordenadoria de Licitações Públicas – Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS. Informações poderão ser obtidas através do licita.mirandams@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

Miranda/MS, 30 de março de 2026.

Tatiele de Jesus Silva
Agente de Contratação

^[1] Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Inc. I - paralela e não

excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; [...]

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA e SIMÕES & SIMÕES LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de saldo (acréscimo quantitativo) ao contrato administrativo referente à Prestação de serviços de Transporte Escolar - Linhas BR PEC interna, visando a adequação da quilometragem percorrida para o atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 244/2022, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

CONTRATANTE: ANILDO FRANSCISCO BALBUENA.

CONTRATADA: MARCELO SIMÕES ARRUDA.

Miranda – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA e ELIETE DE OLIVEIRA SILVA LTDA-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de saldo contratual para ampliação de itinerário (quilometragem) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 277/2022, que visa a prestação de serviços de Transporte Escolar nas linhas do Assentamento Bandeirantes, atendendo aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

DO PRAZO: Fica mantida a vigência contratual por mais 100 dias letivos referente ao calendário escolar do primeiro semestre de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 277/2022, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

CONTRATANTE: ANILDO FRANSCISCO BALBUENA.

CONTRATADA: ELIETE DE OLIVEIRA SILVA.

Miranda – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA “P” SEMED Nº 030, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES E DESISTENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES - REME MIRANDA-MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026, conforme relacionado no **Anexo I e PUBLICAR**, para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos AUSENTES e DESISTENTES para cargos convocados pela PORTARIA “P” SEMED n.º 029, de 25 de março de 2026, conforme **Anexo II**.

2. Os candidatos convocados devem comparecer à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

- a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;
- b) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);
- c) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;
- d) Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: <https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#> ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na **Federal** (disponível pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> ou no site da Polícia Federal);
- e) Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- f) Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- g) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;
- h) ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- i) Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- j) Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- k) Declaração de **não estar recebendo benefícios**, como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- l) Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REMÉ Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de RH.

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE**:

- a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;
- b) ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar a documentação indígena** e a **declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO** e **NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea “c” e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da *Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário – 2025*, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea “g”, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2. DOS REQUISITOS**, subitem 2.2), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.**

Miranda/MS, 30 de março de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto "P" 004/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026

ÁREA INDÍGENA

T.I. PILAD REBUÁ

Professor de Educação Infantil

COMPARECER

Dia: 06 de abril de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
13º	-	RAQUEL MAYARA DOS SANTOS DIAS	1,5

ÁREA URBANA

Professor Ensino Fundamental I

COMPARECER

Dia: 06 de abril de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
75º	AC	SUANISLEY DOS SANTOS PINTO PEREIRA	14,0

Professor Ensino Fundamental II – Ciências

COMPARECER

Dia: 06 de abril de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
15º	AC	HYANDRA DE LIMA ORMUNDO	0,0

Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física

COMPARECER

Dia: 06 de abril de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
22º	AC	JOHNNY CORTEZ JULIANO	12,0

ANEXO II

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES E DESISTENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OR	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
12º	-	VALÉRIA QUERINO XAVIER	Professor de Educação Infantil	T.I. PILAD REBUÁ	1,7	AUSENTE
74º	AC	ROSANGELA FERREIRA BATISTA	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	15,0	AUSENTE
14º	AC	ÉVILYN SOCORRO LIMA DE SOUZA	Professor Ensino Fundamental II – Ciências	URBANA	0,7	AUSENTE
21º	AC	JOÃO ROBERTO URBANO AMARILHA	Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física	URBANA	12,2	DESISTENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO ADM 207/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO:001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente revisão tem por fundamento legal nos termos no art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55 e seguintes do Decreto nº 4.109/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: reequilíbrio econômico financeiro do contrato Administrativo 207/2024, com fundamento nas cláusulas e disposições presentes no Edital e no próprio contrato, Processo Administrativo Nº. 002/2024, Pregão Eletrônico Nº. 001/2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Descrição	Unid	K.Diario	D. letivos	V registrado	V. realinhado	VI. Total
5	LINHA 09 - FAZ. BR/PEC, RETIRO BLEA VISTA INTEGRAL, CONFORME ITINERÁRIO DETALHADO NO MAPA DE LINHA	KM	325,46	200	R\$ 06,94	R\$ 10,50	R\$ 683.466,00
7	LINHA 12 - ASSENTAMENTO TUPA BAE - VESPERTINO, CONFORME ITINERÁRIO DETALHADO NO MAPA DE LINHA.	KM	185,2	200	R\$ 09,25	R\$ 10,90	R\$ 403.736,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.087.202,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo original, desde que não conflitem com o presente.

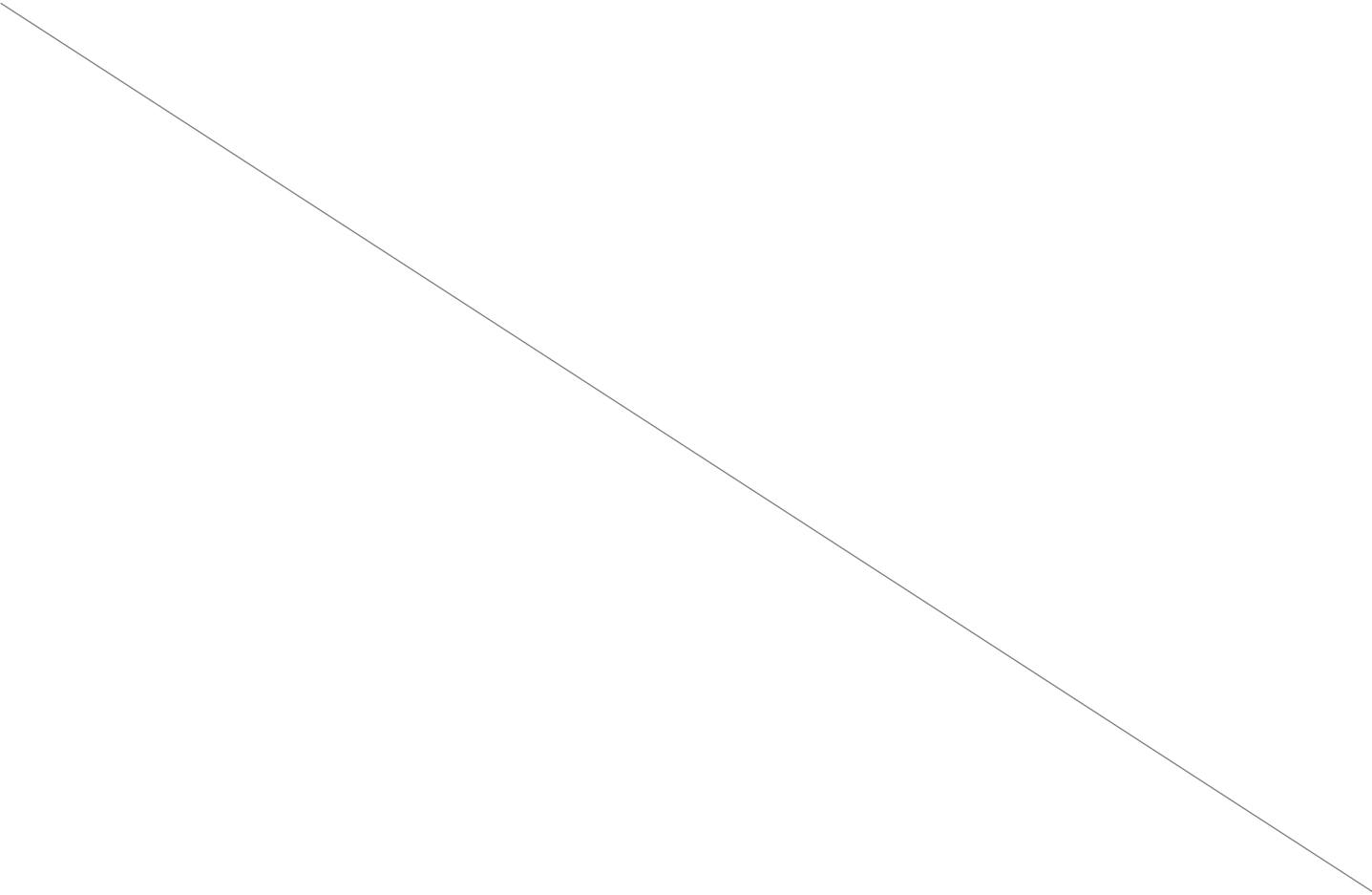
E por estarem assim, justos e concordados, os representantes das partes assinam a presente REVISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miranda/MS, 20 de março de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO SIMOES ARRUDA
SIMOES &SIMOES LTDA-ME

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão colegiado integrante do Sistema Nacional de Trânsito, no exercício de suas atribuições legais, torna público os resultados do julgamento dos recursos administrativos interpostos perante esta instância, os quais, após regular análise, foram **improvidos**, mantendo-se hígidas as penalidades aplicadas, por ausência de elementos capazes de desconstituir a legitimidade dos atos administrativos. Na mesma assentada, foram apreciados os processos abaixo relacionados, restando consignados os seguintes resultados:

ORD	Nº PROCESSO	RECORRENTE	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
01	004881/19	Taina Jovedi Coelho	MS2643681	IMPROVIDO
02	009020/19	Antonio Alves de Oliveira	MS2516211	IMPROVIDO
03	022366/19	Ricardo Domingues Volpato	MS2777701	IMPROVIDO
04	023411/19	Alisson Mateus Silva de Almeida	MS2778198	IMPROVIDO

Ficam, por meio deste, **NOTIFICADOS** os interessados acima relacionados de que poderão interpor recurso em **2ª (segunda) e última instância** ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste edital, nos termos da legislação de trânsito vigente. E, para que produza os efeitos legais, expede-se o presente edital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ - PROCESSO Nº
004135/2026**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO** do recurso administrativo interposto por Adam Ananias Junqueira Vilarinho, referente ao Auto de Infração nº PM00102347, que negou-lhe provimento, uma vez que restou caracterizada a intempestividade, pois o recurso foi apresentado após o decurso de prazo legal, configurando pressuposto de admissibilidade, mantendo-se íntegro e válido o auto supracitado, sem análise de mérito e NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ - PROCESSO Nº
004136/2026**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO** do recurso administrativo interposto por Adam Ananias Junqueira Vilarinho, referente ao Auto de Infração nº PM00102348, que negou-lhe provimento, uma vez que restou caracterizada a intempestividade, pois o recurso foi apresentado após o decurso de prazo legal, configurando pressuposto de admissibilidade, mantendo-se íntegro e válido o auto supracitado, sem análise de mérito e NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE N.º 025/2026.**

O presente refere-se à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.274.931/0001-16, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO **CANTOR LUAN PEREIRA**, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, DURANTE A 30ª EXPONAVI, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 2026TR001801, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 025/2026

Empresa Vencedora: **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ N.º **45.274.931/0001-16**, com o Lote 001 – Item: 001;

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez milreais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA

DOTAÇÃO: 0600113392030320263390390000 (R\$ F1500)

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO e RATIFICO a Contratação pro Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos

que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de março de 2026.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente de Educação e Superintendente de Cultura

Conforme Portaria nº 222/2026 - Decreto nº 40/2026

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº
336/2026

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Educação, Sr. André Santana Vieira, e **CILMARA GUIZOLFI SOARES.**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 336/2026 firmado entre as partes em 11 de fevereiro de 2026, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 31 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº
140/2026

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Educação, Sr. André Santana Vieira, e **CILMARA GUIZOLFI SOARES.**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 140/2026 firmado entre as partes em 12 de fevereiro de 2026, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 31 março de 2026.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº
302/2026

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Educação, Sr. André Santana Vieira, e **IZILDINHA DE SÁ FERREIRA.**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 302/2026 firmado entre as partes em 02 de março de 2026, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 30 março de 2026.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 45, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.734.000,00 (Três milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1	PODER EXECUTIVO	
1001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.04.122.0701.2.002	Representação do Governo Municipal	
23 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0208.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
350 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.014.15.452.0211.2.051	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	
367 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.800.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
48 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 36.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.304.0902.1.014		
OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		
70 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 58.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Total Suplementação:		R\$ 3.734.000,00

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal n.º 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

R\$ 1,00	PODER EXECUTIVO	
R\$ 1.001,00	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.02.061.0701.2.061	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
12 - 3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R\$ 3.600.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	
R\$ 1.014,00	GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.014.04.122.0208.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
346 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	
R\$ 10,00	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
R\$ 10.001,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0902.1.009	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
58 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 94.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Total Redução:		R\$ 3.734.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 44, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera o inciso VI do art. 1º do Decreto n.º 28/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do art. 1º do Decreto n.º 28, de 05 de março de 2026, que nomeia os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, que passa a vigorar da seguinte maneira:

VI – Lar da Criança Amor e Fraternidade:

a) Titular: [...].;

b) Suplente: Zuleide Aparecida dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 25 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 43, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito da Gerência Municipal de Saúde, visando a contratação temporária para os cargos de **Artesão, Técnico em Imobilização Ortopédica e Professor de Educação Física**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal n.º 934 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para os cargos de **Artesão, Técnico em Imobilização Ortopédica e Professor de Educação Física**, para atender as necessidades da Gerência Municipal Saúde.

§ 1º A contratação autorizada no *caput*, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 25 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 11/2026.

Partes: Município de Naviraí/MS (Concedente), CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, e **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE NAVIRAÍ** (Colaborador), CNPJ n.º 00.978.318/0001-41

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 5º e art. 12, inciso IV).

Objeto: Conjugação de esforços para custear a aquisição de materiais permanentes para equipar a entidade, conforme Plano de Trabalho.

Vigência: Este instrumento terá como vigência **03 (três) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado/alterado mediante termo aditivo, nos termos do instrumento.

Do Valor: Total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser repassado em parcela única, devendo ser apresentada

a prestação de contas, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 69.

Dotação Orçamentária: Gerência Municipal de Administração – Fonte 1500 – Despesa 34.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Gestão da Parceria: Gestor pela Administração/Interveniente: **Paulo Henrique Amos Ferreira**. Gestora pela OSC: **José Medeiros**.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 49/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**, em substituição, constante no **anexo I**, referente ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias31 de Março e 01 de Abril de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 30 de Março de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
49	SHARA SUZIELEN DA SILVA ARMELIN	4	2	6	30/01/1992
50	LAÍS VITALI	6	0	6	26/11/1989

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2026

PARTES: Município de Naviraí/MS (CONCEDENTE) e São Cristóvão Aero Agrícola Ltda. (PERMISSIONÁRIA).

OBJETO: Permissão de uso gratuita, precária e temporária do espaço público denominado "Hangar 01 do Aeródromo Municipal Ariosto da Riva", identificado como área "A", com aproximadamente 400,00 m², destinado à realização de atividades de aviação agrícola, podendo ser utilizado de forma compartilhada com a empresa Inovare Centro de Tecnologia e Instrução Aeroagrícola Ltda., exclusivamente para atividades de instrução, treinamento e desenvolvimento tecnológico na área aeroagrícola.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ato administrativo unilateral, precário e discricionário, nos termos da Lei Orgânica do Município de Naviraí e legislação administrativa aplicável.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, com início em 01 de maio de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

VALOR: Sem ônus financeiro para o Município.

OBRIGAÇÕES: Conforme cláusulas estabelecidas no termo, incluindo uso exclusivo para a finalidade prevista, observância das normas técnicas e aeronáuticas, conservação do espaço e responsabilização por danos.

RESCISÃO: Possibilidade de revogação unilateral pelo CONCEDENTE por interesse público ou descumprimento das condições pactuadas, sem direito à indenização.

FORO: Comarca de Naviraí/MS.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 117/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais

aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 004/2024 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 116/2026 POR NÃO COMPARECIMENTO.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
103	Paula Domingos de Araújo

Naviraí-MS, 30 de Março de 2026.

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 003/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, POR DESISTÊNCIA , ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 047/2026.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
47	JANETE SILVEIRA DUARTE

Naviraí-MS, 30 de Março de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 488/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDREIA ANTUNES DE LIMA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Projeto de Reforço Escolar, Carga Horária 20H, período matutino, lotada na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **01 de abril de 2026** e término 30 de outubro de **2026.**

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ANDREIA ANTUNES DE LIMA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea “e”, do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação para conduzir o Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando à contratação por tempo determinado para o cargo de **Operador de Trator de Pneus**, composta pelos seguintes membros:

I – Lucas Ricardo Macedo Piaba – Presidente;

II – Rosangela Belizário da Cruz – Secretária;

III – Juliana Pinheiro Moreira Silvério – Membro;

IV – Cleiton Oliveira de Matos – Membro.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias à realização do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, obedecendo aos ordenamentos legais

pertinentes.

Art. 2º Revoga em seu inteiro teor a Portaria n.º 218, de 17 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 26 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 226, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia **Leticia Aparecida Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Leticia Aparecida Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Assessoramento ao Gestor, Símbolo GER-4, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, lotando-a na Gerência de Planejamento e Gestão Pública, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeito a partir de 01 de abril de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 25 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 231, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia **Fabio Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Fabio Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Projetos Técnicos, Símbolo GER-4, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, lotando-o na Gerência de Obras, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeito a partir de 01 de abril de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 26 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 225, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação para conduzir o Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Gerência Municipal de Saúde, visando à contratação por tempo determinado para os cargos de **Artesão, Técnico em Imobilização Ortopédica e Professor de Educação Física**, composta pelos seguintes membros:

I – Bruno Rodrigues Dantas – Presidente;

II – Maria Cecília Sanches Bom Fogo – Secretária;

III – Keila Tavares de Souza – Membro;

IV – Irene Bizarro – Membro.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias à realização do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 25de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida peloservidor **Alteir Gomes Ribeiro**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia,e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT: 1252942354-9, parte integrante da presente Portaria, expedido pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor doservidor **Alteir Gomes Ribeiro**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula funcional n.º 25-6, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - NAVIRAÍPREV, correspondente a **1.429 (mil quatrocentos e vinte e nove)** dias, nos períodos descritos abaixo:

I – 1.217 (mil duzentos e dezessete) dias, prestados ao Município de Naviraí, no período de 01/07/1990 à 04/11/1993, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 212 (duzentos e doze) dias, prestados a Coopernavi Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, no período de 01/06/1995 à 30/12/1995, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional doreferidoservidor.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 24 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 223, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a cedência do servidor **Marcos Roberto de Oliveira**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 89 da Lei Complementar nº 042/2003 de 21 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua n.º 62/2025, o servidor **Marcos Roberto de Oliveira**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 3246801, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul, **no período de 05 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026**, sem ressarcimento e sem ônus da origem.

Art. 2º Revoga em seu inteiro teor a Portaria n.º 621, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 24de marçode 2026

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 221, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Nomeiaa servidora **Janete Silveira Duarte**, para exercer a função de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Janete Silveira Duarte**, para exercer a função de suplente de **Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST – 4**, em **substituição** a conselheira Ruthi Lopes dos Santos, durante seu período de férias, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29.12.2000 e alterações posteriores, aplicando-se 85% (oitenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo em período de férias, **no período de 06 à 15 de abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 19 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO A PORTARIA N.º 217, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o credenciamento de Agentes de Trânsito da Unidade Operacional – UOP de Naviraí, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que ao Núcleo de Trânsito, cabe exercer as atividades de Agente Municipal do Trânsito em âmbito municipal;

Considerando a solicitação feita através do Of. n.º 12092/2026/AGNAV;

Considerando a existência de Convênio entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é estabelecer um regime de cooperação entre as partes envolvidas visando oferecer mútuo suporte para assegurar a consecução dos seus objetivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar junto ao Núcleo Municipal de Trânsito, os Agentes de Trânsito da Unidade Operacional – UOP, nominados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seus respectivos prontuários, para atuar no patrulhamento do trânsito, fiscalização, parada e estacionamento, no âmbito do Município.

CPF	NOME	MATRICULA
012.478.191-83	ALINE TETSUE NAKAHARA CAMPOS	429321021
046.743.039-07	DOUGLAS PISTORE	69259021
694.802.491-20	EDERSON FERREIRA PEDROSO	98519021
001.133.391-00	KELLY ADRIANA ZANETE	305460021
005.533.811-99	LUYDH VILLA DA SILVA	81469022
018.057.831-65	VLADEMIR GRUMICKER SIEBERT	19161023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 16 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 229, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da comissão do Plano de Contratação Anual (PCA) no âmbito da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso VII, e art. 96, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 14.133/2021, que estabelece diretrizes para o planejamento das contratações, inclusive prevendo a elaboração de plano de contratações anual, a partir de documentos de formalização de demandas, como instrumento para racionalizar contratações, promover alinhamento ao planejamento e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias (art. 12, VII e § 1º);

CONSIDERANDO que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias (art. 18);

CONSIDERANDO que a alta administração é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os contratos, promovendo eficiência, efetividade e eficácia (art. 11, parágrafo único);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 011/2026, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos internos para organização e planejamento das contratações no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância interna para coordenar a elaboração, consolidação, revisão e acompanhamento do Plano de Contratação Anual (PCA/PAC), com vistas ao adequado planejamento das contratações e à organização do calendário de compras e serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, a Comissão do Plano de Contratação Anual (PCA/PAC), responsável por coordenar a elaboração, consolidação, revisão, atualização e acompanhamento do PCA/PAC do Município.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão do Plano de Contratação Anual (PCA/PAC) os seguintes servidores:

I - Presidente/Coordenadora: Goreth de Aguiar- matrícula nº 2906803, Gerente do Núcleo de Licitação e Contratos;

II - Membro: Paulo Henrique Amos Ferreira- matrícula nº 576661445 Gerente de Administração;

III - Membro: Astolfo Carlos Mendes- matrícula nº 8051902, Gerente de Finança;

IV - Membro: Edvan Thiago Barros Barbosa- matrícula nº 8051902, Gerente de Receita;

V - Membro: Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva- matrícula nº 6080102, Procuradora Geral-Adjunta do Município;

VI - Membro: Milena Cristina Feuser- matrícula nº 3480003, Gerente de Planejamento e Gestão Pública;

VII - Secretária da Comissão: Valéria Regina de Souza Ramos- matrícula nº 3387106, Gerente do Núcleo de Planejamento e Compras.

Art. 3º Compete à Comissão do PCA/PAC, no mínimo:

I - Solicitar e orientar as unidades requisitantes quanto ao preenchimento e à formalização das demandas de contratações (bens, serviços, obras e soluções de TIC);

II - Consolidar as demandas recebidas, verificando consistência, justificativas, priorização, estimativas de quantidades e previsão temporal;

III - Propor padronizações e agrupamentos de demandas (sempre que possível), visando ganhos de escala e mitigação de fracionamento indevido;

IV - Apoiar a estimativa de custos, conforme orientações internas e boas práticas de pesquisa de preços;

V - Elaborar a versão preliminar do PCA/PAC e submetê-la à avaliação da chefia competente e, quando aplicável, às instâncias de governança;

VI - Estabelecer e monitorar o cronograma de elaboração, atualização e revisões do PCA/PAC, mantendo registro dos encaminhamentos;

VII - Apoiar o alinhamento do PCA/PAC com a LOA/LDO/PPA e com as prioridades da Administração, quando cabível;

VIII - Produzir relatórios de acompanhamento e propor ajustes ao longo do exercício, quando houver alterações relevantes nas necessidades;

IX - Apoiar a divulgação do PCA/PAC e de suas atualizações no sítio eletrônico oficial, observadas as diretrizes legais aplicáveis.

Art. 4º A Comissão:

I - Reunir-se-á mediante convocação do(a) Presidente/Coordenador(a) ou por solicitação da maioria de seus membros;

II - Poderá solicitar informações e documentos às unidades requisitantes/técnicas, fixando prazos para resposta;

III - Poderá convidar servidores e representantes de áreas técnicas para auxiliar na análise e consolidação das demandas, sem direito a voto, quando necessário.

Art. 5º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 26 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO DE COLABORAÇÃO 04/2022-ANPEDE**

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente e o Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência-ANPEDE, como Colaborador.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.650/2025, Decreto Municipal nº 69/2017 e demais normas legais.

Objeto: Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 04/2022**, o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a contar da data do vencimento do termo anterior."

Vigência: por um período de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: **RODRIGO MASSUO SACUNO**, pelo Município de Naviraí; **EDILENE ROSA DOS SANTOS** pela ANPEDE e **MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**, como interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 16/2026 -

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE, como Proponente.

Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com fulcro nos incisos II, do art. 31, combinado com o art. 33, inciso I e 34 da Lei Federal N.º 13.019/2014, art. 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º e artigo 12, inciso IV, § único do de Decreto n.º 69/2017, bem como a Lei Municipal n.º 2.650/2025, e demais normas legais.

Objeto: custear despesas da entidade, conforme Plano de Trabalho, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 69/2017.

Vigência: por um período de 06 (seis) meses, com base no artigo 30, inciso I da Lei nº 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.

Do Valor: R\$ 50.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única, a contar da assinatura do presente termo, devendo ser apresentada a prestação de contas, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 69/2017.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; Honório Marcos Machado – Pela APAE e Maria Telma de Oliveira Minari – Como Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 15/2026 - FMDCA.

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e a Guarda Mirim de Naviraí - MS, como proponente.

Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com fulcro nos incisos II, do art. 31, combinado com o art. 33, inciso I e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014, art. 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º e artigo 12, inciso IV, § único do de Decreto n.º 69/2017, bem como a Lei Municipal n.º 2.650/2025, e demais normas legais.

Objeto: custear a aquisição de uniformes, para realizar ações/atividades com as crianças e adolescentes assistidas pelo serviço.

Vigência: por um período de 06 (seis) meses, com base no artigo 30, inciso I da Lei nº 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.

Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única devendo ser apresentada a prestação de contas, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 69/2017.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; Luan Estender Mendonça dos Santos – Pela Guarda Mirim de Naviraí - MS e Maria Telma de Oliveira Minari – Como Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e a ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DE NAVIRAI - ANIBRAN, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal n. 69/2017 (artigo 13, incisos I e II), Lei Municipal nº 2.650/2025 e demais normas legais.

Objeto: Transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, no sentido de custear a aquisição de bolas e uniformes, para atender a equipe, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 69/2017.

Vigência: 03 (três) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Gerência Municipal de Assistência Social - Fonte: 1759000 - Despesa: 1

Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única, a contar da data da assinatura, devendo ser apresentada a prestação de contas, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 069/2017.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; Gervásio Kamitani – Pela ANIBRAN, e Maria Telma de Oliveira Minari – pela Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 12/2026.

Partes: Município de Naviraí/MS (Concedente), CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, e **Casa Lar Santo Antônio** (Colaborador), CNPJ n.º 07.664.417/0001-06

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 5º e art. 12, inciso IV).

Objeto: Conjugação de esforços para despesas da entidade, como gêneros alimentícios, combustíveis, materiais de expediente, material de cama, mesa, banho copa e cozinha, material de limpeza e higiene, material para processamento de dados, serviços terceirizados para manutenção de bens moveis e imóveis, eletrônico proteção e segurança, conforme especificado no Plano de Trabalho, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 69/2017.

Vigência: Este instrumento terá como vigência **03 (três) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado/alterado mediante termo aditivo, nos termos do instrumento.

Do Valor: Total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser repassado em **parcela única**, devendo ser apresentada a prestação de contas, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 69/2017 ser repassado em parcela única, devendo ser apresentada a prestação de contas conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 69/2017.

Dotação Orçamentária: Gerência Municipal de Assistência Social – Fonte 1660 – Despesa 76.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Gestão da Parceria: Gestora pela Administração/Interveniente: **Maria Telma de Oliveira Minari**. Gestora pela OSC: **Judith da Conceição Henriques Koca**.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 4050/2025 -
Maria de Fatima Silva**

Fica o contratado Maria de Fatima Silva, CNPJ nº 32.594.609/0001-22, neste ato representado pela senhora Maria de Fatima Silva, CPF nº 268.795.528-03, INTIMADO do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos supramencionados: *"Diante do exposto, com fundamento no art. 19, II, "b", do Decreto Municipal nº 1.137/2023, fica aplicada a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA ao direito de participar de licitações pelo período de 31 (trinta e um) dias, em desfavor de Maria de Fatima Silva. Encaminhe os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que, nos moldes do atual Decreto Municipal realize a intimação da contratada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para, em querendo, recorrer. Decorrido o prazo supra sem interposição de recurso administrativo, remeta-se os presentes autos ao órgão competente, para anotação do presente caso no Cadastro de Fornecedores."*

Fica o contratado ciente de que os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 26 de março de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 4049/2025 -
Geleia Transportes e Turismo Ltda**

Fica o contratado Geleia Transportes e Turismo Ltda, CNPJ nº 42.078.918/0001-01, neste ato representado pelo senhor Paulo Eduardo Barbosa de Paiva, CPF nº 000.822.741-18, INTIMADO do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos supramencionados: *"Diante do exposto, com fundamento no art. 19, II, "a" e "b", do Decreto Municipal nº 1.137/2023, fica aplicada a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA ao direito de participar de licitações pelo período de 31 (trinta e um) dias, em desfavor de Geleia Transportes e Turismo Ltda. Encaminhe os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que, nos moldes do atual Decreto Municipal realize a intimação da contratada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para, em querendo, recorrer. Decorrido o prazo supra sem interposição de recurso administrativo, remeta-se os presentes autos ao órgão competente, para anotação do presente caso no Cadastro de Fornecedores."*

Fica o contratado ciente de que os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 25 de março de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 6911/2025 -
Ailton da Silva Gonçalves ME**

Fica o contratado Ailton da Silva Gonçalves ME, CNPJ nº 04.574.712/0001-75, neste ato representado pelo senhor Ailton da Silva Gonçalves, CPF nº 404.210.581-53, INTIMADO do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos supramencionados: *"Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.449/2025, fica aplicada a pena de ADVERTÊNCIA, ficando Ailton da Silva Gonçalves ME ciente de que, em caso de reincidência, ser-lhe-á aplicada penalidade mais severa. Encaminhe os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.449/2025, realize a intimação da contratada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para, em querendo, recorrer. Decorrido o prazo supra sem interposição de recurso administrativo, remeta-se os presentes autos ao órgão competente, para anotação do presente caso no Cadastro de Fornecedores e aplicação de advertência escrita."*

Fica o contratado ciente de que os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 25 de março de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 6587/2024 -
MK Materiais Elétricos e Construções Ltda**

Fica o contratado MK Materiais Elétricos e Construções Ltda, CNPJ nº 54.693.472/0001-04, neste ato representado pelo senhor Marcio Rogério de Siqueira Luz, CPF nº 792.389.631-34, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$5,18 (cinco reais e dezoito centavos).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 25 de março de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 7810/2025 - Klariled Iluminação Engenharia & Construção Ltda

Fica o contratado Klariled Iluminação Engenharia & Construção Ltda, CNPJ nº 25.046.107/0001-00, neste ato representado pelo senhor Eduardo Antonio Batista, CPF nº 329.930.788-60, INTIMADO do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos supramencionados: *"Diante do exposto, com fundamento nos arts. 2º, I, 3º, II e III, 8º §§2º e 5º, e 11, II, todos do Decreto Municipal nº 1.449/2025, fica aplicada as penas de MULTA MORATÓRIA no importe de 0,05% (cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso até o limite de 30 (trinta) dias, combinado com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, e ficando a sua reabilitação condicionada ao cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos e de pagar a multa devida. Encaminhe os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que, nos moldes do atual Decreto Municipal realize a intimação da contratada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para, em querendo, recorrer."*

Fica o contratado ciente de que os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 25 de março de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº. 033/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para contrata temporária de profissionais de educação, Edital de Abertura Nº 052/2025 e 007/2026, conforme informados no Anexo I, para **COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA DURVAL RODRIGUES LOPES, Nº 1582, BAIRRO JARDIM SANTA ALICE, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES CERTAME.**

- 1** - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.
- 2** - Os candidatos ausentes serão perderão o direito a contratação.
- 3** - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).
- 4** - Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevivendo necessidade.
- 5** - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.
- 5** - No ato da lotação, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** de toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará a não efetivação da contratação:
 - 5.1 (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;
 - 5.2 Carteira de Trabalho;
 - 5.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 5.4 Carteira de Identidade – RG;
 - 5.5 Título de Eleitor;
 - 5.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;
 - 5.7 Comprovante de residência atualizado;
 - 5.8 PIS/PASEP;
 - 5.9 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - 5.10 Certidão de Casamento ou Nascimento;

- 5.11 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;
5.12 Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;
5.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;
5.14 Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;
5.15 Declaração de Bens;
5.16 Declaração de acúmulo ou não de cargo;
5.17 Auto declaração de cor e raça;
5.18 Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.

6 - Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

6.1 Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

7 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**.

30 de março de 2026.

JANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO INFANTIL	
01/04/2026 ÀS 08 HORAS	
COLOCAÇÃO	NOME
101	NEUZE VANIA BATISTA DA SILVA
102	REGINA DE CASSIA MALAGUTI PAULA
103	ISABEL CRISTINA CANDIDA DA SILVA
104	DANUBIA VOLPINI GONZAGA
105	ROSANE MARIA DE JESUS
106	LETICIA CHAVES GARCIA
107	WESLANY DE SOUZA SANTOS

PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL I	
01/04/2026 ÀS 09 HORAS	
COLOCAÇÃO	NOME
88	JESSICA CAROLINE ALVES DE FREITAS
89	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA
90	DIENE ALVES DO AMARAL LIMA
91	PATRICIA ALVES DE REZENDE NUNIS
92	LUANA FREITAS COSTA
93	FLAVIA EBERLIN CLEMENTE
94	SUELI AMANCIO QUEIROZ MARIANO
95	ROSILENE CECATO

JANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada artigo 74, inciso III, alínea “c”, § 3º da Lei nº 14133/21 conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de **assessoria técnica previdenciária e atuarial**, relativo aos resultados da avaliação atuarial de 2026, modelo de financiamento e plano de custeio previdenciário do regime próprio de previdência social do Município de Paranaíba-MS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

AUTORIZO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026.

FAVORECIDO: LUIZ CLÁUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL.

CNPJ Nº 35.621.856/0001-69

VALOR: R\$8.000,00 (oito mil reais), que deverá ser pago na entrega do trabalho, tendo em vista que os trabalhos deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos dados cadastrais e informações financeiras necessárias. O valor será pago, após a apresentação da nota fiscal de serviços em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Paranaíba-MS, 30 de Março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 476, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, os servidores abaixo relacionados:

PATRÍCIA APARECIDA DE SOUZA

Matrícula: 70.435-13

Cargo: Professor Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 20 dias a partir de 05/03/2026

SANDRA COELHO FERREIRA

Matrícula: 70.213-2 e 70.213-5

Cargo: Professor Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 13 dias a partir de 20/03/2026

LUCIENE ARANTES DE FREITAS

Matrícula: 989-1 e 989-12

Cargo: Professor Nível II e Professor Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias a partir de 19/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal**PORTARIA 0129-2026, 30 DE MARÇO DE 2026.**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **PAULO CESAR LEITE ARRUDA**, ocupante do cargo Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula 327-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico, protocolado sob o nº 00432026 em 27 de março de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 30 de março de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana Leal da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 481, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as possíveis

irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº **3435/2026**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados por ato do Executivo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão constituída, na forma do disposto nos artigos 158 e 164 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis e 60 (sessenta) dias úteis respectivamente, a partir da data da publicação da Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0130-2026, 30 DE MARÇO DE 2026.

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER dispensa do serviço em decorrência do desempenho da função de Presidente de mesa Receptora de Votos, das eleições municipais de 2016 - 1º turno, o servidor **FABIANO MORAES AGI**, Agente Público, Matrícula 21-2, 01 (um) dia de dispensa nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, conforme declaração expedida pela Justiça Eleitoral - 13ª Zona/MS, do dia 04 de novembro de 2016.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 30 de março de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira Eliana da Silva Leal

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 483, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **IVAN SILVA REZENDE**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 15 (quinze) dias, de **11/05/2026 a 25/05/2026** e 15 (quinze) e **06/07/2026 a 20/07/2026**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 7183/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 484, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os artigos 194 a 199 da Lei Complementar Nº 047/2011, que dispõe sobre a contratação por tempo

determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pelos membros a seguir:

- Izaías Martins Severino, matrícula Nº 3052-1, ocupante do cargo em de Diretor de Departamento – Atendimento Especializado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - como Presidente;
- Rita de Cássia Coelho Morales, matrícula Nº 3308-2, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - como Membro;
- Roberta Machado Pereira, matrícula Nº 3737, ocupante do cargo de Auditor de Saúde Pública Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Membro;

Art. 2º. A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º. Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as normas legais pertinentes.

Art. 4º. A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais de Processos Seletivos Simplificados e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 30 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1776, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no período de **29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruirão de um período **de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 1593, de 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias coletivas aos servidores abaixo relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011;

PERÍODO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 A 27 DE JANEIRO DE 2026:

MATRÍCULA	NOME	NOME CARGO ATUAL
3315	ABADIA APARECIDA MOREIRA LIMA GARCIA	PROFESSOR NIVEL III
		(ESPECIALIZAÇÃO)
70938	ACIMARIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II
71034	ADMA APARECIDA GARCIA DE SOUZA COELHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3597	ADRIANA BATISTA GARCIA JACINTO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71279	ADRIANA DA SILVA MORAES	COZINHEIRO
3601	ADRIANA DE OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70412	ADRIANA DE SOUZA SANTOS FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3617	ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3444	ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
71223	ADRIANA LUCON PEGADO	PROFESSOR COORDENADOR
8954	ADRIANA LUCON PEGADO	PROFESSOR COORDENADOR
3200	ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9061	AGNALDO CAMPOS	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
3183	ALESSANDRA AMARAL DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
71165	ALESSANDRA TIAGO DE FREITAS OLIVEIRA TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
73478	ALEX SILVA LIMA	PROFESSOR NIVEL II
72993	ALINE DE FREITAS SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3511	AMELIA ALVES DE CARVALHO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3549	ANA ALICE TIAGO DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8014	ANA BEATRIZ GARCIA MACHADO QUEIROZ	PROFESSOR COORDENADOR
3446	ANA CLAUDIA GARCIA	COZINHEIRO
8362	ANA CLAUDIA LEONEL DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
71160	ANA LUCIA SABINO MENDONÇA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
73033	ANA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3280	ANA MARIA TOSTA RODRIGUES DE MELLO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
		MONITOR DE EDUCAÇÃO
8285	ANA PATRICIA JESUS DE QUEIROZ	INFANTIL
		COZINHEIRO
70927	ANA PAULA DOS REIS PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3164	ANA PAULA SANTOS BRANDAO	PROFESSOR NIVEL II
3172	ANALIA MARIA DE MOURA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2241	ANDREIA AUGUSTA MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II
73567	ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
3782	ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II
71040	ANDRESSA APARECIDA DE FATIMA VIVIAN CAMARGO	PROFESSOR NIVEL II
3231	ANENIR ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	COZINHEIRO
3702	ANGELA MARIA BATISTA LEMOS DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
70558	ANGELA PATRICIA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
3494	ANGELITA FERREIRA DA ROCHA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO

70818	ANTONIO JUNIOR DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II
8993	APARECIDA ALVES LACERDA	PROFESSOR COORDENADOR
9617	APARECIDA BENEDITA CARNEIRO	COZINHEIRO
3072	APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
73084	APARECIDA INACIA DE QUEIROZ	COZINHEIRO
3118	APARECIDA JOSE TEIXEIRA DA MAIA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3447	APARECIDA VILMA DE SOUZA MORAIS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9749	APARECIDO GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR COORDENADOR
7883	APOLYANA CHAVES CARVALHO LEONEL DE PAULA	PROFESSOR COORDENADOR
3117	ARELI ANDRADE DO CARMO GOMES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73155	BETANIA TEIXEIRA VILELA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70836	BIANCA COUTINHO DE CARVALHO	DIRETOR DE ESCOLA
70247	BIBIANE PINHEIRO MALAGUTI	PROFESSOR COORDENADOR
3718	BRIGIDA ELIONAI DE BARROS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
72453	BRUNA APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
8622	BRUNA KARLA QUEIROZ	DIRETOR DE ESCOLA
73913	BRUNA KARLA QUEIROZ	DIRETOR DE ESCOLA
70438	CAMILA GARCIA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
71063	CAMILA RODRIGUES DE FREITAS MENDES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
80026	CARMEM SILVIA SOUZA AMARAL	PROFESSOR COORDENADOR
73049	CAROLINA BATISTA MAIA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8901	CATIUCE ALVES FERREIRA MORAES	PROFESSOR NIVEL II
3738	CATIUSSE DIONISIO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8889	CELIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2954	CINTIA VALIM DE MELLO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70936	CLARICE PETROCELLI	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
2764	CLAUDIA FERREIRA MAGALHAES GUIMARAES	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
8890	CLAUDINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75328	CLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO REZENDE	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3448	CLEIDIMAR PIRES ALVES DE MORAIS	PROFESSOR COORDENADOR
3654	CLEONICE SANTANNA DA SILVA	COZINHEIRO
2987	CLEUSA SOUZA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3766	CLEVERSON BONFIM FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES
3186	CRISTHIANE APARECIDA ALVARENGA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3472	CRISTHIANE APARECIDA ALVARENGA	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
3618	CRISTIANE BUSCH ZUPIROLI FELIX	DIRETOR DE ESCOLA
3666	CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
8892	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
981	DAGMAR SOUZA E SILVA	PROFESSOR NIVEL II
75186	DAIANA FERNANDA FERNANDES TRABALON	COZINHEIRO
73037	DAIANE FERREIRA LIMA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8953	DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO	PROFESSOR COORDENADOR
70021	DAISY DOMINGOS GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II
73912	DAISY DOMINGOS GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II
70380	DANIELA APARECIDA DA SILVA SALES	PROFESSOR COORDENADOR
70508	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II
73061	DANIELE FERREIRA LIMA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9570	DANIELLA SOUZA QUEIROZ DA SILVA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3539	DANILA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II (CARGA REDUZIDA)
3539	DANILA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (CARGA REDUZIDA)
3742	DAYANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73580	DAYANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70232	DEBORA CORREA DA COSTA MACHADO BESERRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8971	DEBORA CRISTINA SARTORI	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70615	DEBORA PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73599	DEIZIMARA LADEIA LOPES	PROFESSOR NIVEL II
8977	DELMA CORTEZ DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II
9683	DENISE ALVES FARIA	DIRETOR DE ESCOLA
70130	DIEGO DIAS MALDONADO	PROFESSOR NIVEL II
73794	DINAMAR PAULA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR NIVEL II
71261	DIVINO LOPES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3216	DORCELY MARQUES BERNARDO	COZINHEIRO
3566	DORIANA BORGES SILVA FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
7363	DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3104	DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3185	DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL V (DOUTORADO)
8965	DOUGLAS TOSTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3615	EDGAR VENUTE MIRANDA	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
7652	EDNA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3205	EDNA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8966	EDSON DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL II
8269	ELAINE APARECIDA MACHADO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
82361	ELAINE CRISTINA CHAVES LOPES	PROFESSOR COORDENADOR
3142	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3403	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8881	ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	PROFESSOR NIVEL II
3221	ELEIR APARECIDA DE SOUZA DORETO	COZINHEIRO
3450	ELEMIR ALVES COTA MOURA RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE
3587	ELESANDRA APARECIDA PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8059	ELETA APARECIDA GUILHERME RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA
3516	ELIANA BATISTA GOMES RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE
70182	ELIANA MARIA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8895	ELIANE FREITAS ALVARENGA	PROFESSOR NIVEL II
73422	ELIEGE ANTONIA MUNIZ FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3729	ELIENE BARBOSA ANCIA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8979	ELIENE MOREIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73047	ELINEUZA ALVES BELMIRO DE FREITAS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3541	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8930	ELISANGELA APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR COORDENADOR
3207	ELIZABETE ALVES DA SILVA	COZINHEIRO
70427	ELIZANGELA DE REZENDE	DIRETOR DE ESCOLA
73930	ELIZANGELA DE REZENDE	DIRETOR DE ESCOLA
8903	ELIZANGELA FERREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
10128	ELZA APARECIDA SILVA KOMATSU	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73066	ERCILIA FERREIRA NETO MACHADO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70183	ERICA REGINA RODRIGUES LEMOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70175	ERIKA CRISTIANE SARTORI	DIRETOR DE ESCOLA
3113	ERIKA FERRAZ KLAFKE BRANDAO	PROFESSOR NIVEL II
945	ERIKA FERRAZ KLAFKE BRANDAO	PROFESSOR NIVEL II

73536	ERNANDES AMARO SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8374	ERNANDES AMARO SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3594	EULAINA CARDOSO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70432	FABIANA FERREIRA LAMBLEM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3716	FABIANA SOARES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8721	FATIMA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3108	FATIMA FRANCISCA DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71330	FERNANDA BERMAL RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II
3614	FLAVIA DA SILVA GERMANO CEFFALO	SECRETÁRIO ESCOLAR
8874	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3731	FLAVIA SILVA MACHADO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3337	FLAVIANA BERMAL DE FARIA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3741	FLUVIA GARCIA VIEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73086	FRANCIELE OLIVEIRA MAIA	COZINHEIRO
8935	FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL	PROFESSOR COORDENADOR
70991	FRANCIELI MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73045	GABRIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8940	GEISYBEL LADISLAU LOPES MORAES	PROFESSOR COORDENADOR
73524	GESLEY DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75218	GILVAINÉ MACIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR NIVEL II (CARGA REDUZIDA)
70889	GILVAINÉ MACIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (CARGA REDUZIDA)
74394	GISELE ROCHA DA SILVA AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II
70720	GISELE VILELA ROMERO	PROFESSOR NIVEL II
7929	GLAUCIA ELAINE MANAIA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II
8327	GLENDA MARA SILVA MARIANO	PROFESSOR NIVEL II
75222	GYSLAINE SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II
3087	HAMILA FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8924	HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8349	HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3428	HELLIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR COORDENADOR
8545	HELOIZA HELENA DE SOUZA NORMANDIA	PROFESSOR COORDENADOR
73593	HEMILY CRISTINA ALVES VALADARES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3693	HEMILY CRISTINA ALVES VALADARES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3102	IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3187	IDALINA ROSA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73039	IRACEMA FERNANDES DOS SANTOS GUIMARAES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3417	IRAIDES ALVES SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3270	IRONDINA ALMEIDA COTA BATISTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
7387	IRONDINA ALMEIDA COTA BATISTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3340	IRONE DE FREITAS LEAL	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
2965	ISABEL DE MEDEIROS PINHEIRO PEDREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
1087	IVETE FERREIRA ARANTES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3720	IZABEL PEREIRA DA SILVA FARIAS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70842	IZABELA OLIVEIRA MACEDO SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3565	JAINÉ RIBEIRO PAIVA	SECRETARIO DE ESCOLA
7970	JAKELINI APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA	PROFESSOR NIVEL II
8916	JANAINA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
80253	JANAINÉ TIAGO DE ARAUJO	PROFESSOR COORDENADOR
2687	JANE MARIA ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
10129	JANETE CARLOS SOUZA MOURA DE PAULA	PROFESSOR COORDENADOR
7897	JANETE CARLOS SOUZA MOURA DE PAULA	PROFESSOR COORDENADOR
71221	JANETE FRANCISCA GODOES PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3007	JANILDA DIVINA FIRME	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70413	JAQUELINE FREITAS RAMOS	DIRETOR DE ESCOLA
3243	JAQUELINE SEVERINA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
74862	JEANDRO ALMEIDA BEIRIGO REIS	PROFESSOR NIVEL II
3341	JEANY CLEYDE SANTOS DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
72862	JERONIMO DIOGO ROSA JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75276	JESSICA DE JESUS BRAVOSI	PROFESSOR NIVEL II
73043	JESSICA RIBEIRO NEVES	PROFESSOR NIVEL II
70513	JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS	PROFESSOR COORDENADOR
75220	JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS	PROFESSOR COORDENADOR
3342	JOANA D ARC TIAGO DA MAIA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71038	JOAO PAULO ANTONIELI AZEVEDO	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
8112	JOELLEN ARAZINI DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
71267	JOELMA FERREIRA LAMBLEM	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
74121	JOICE FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL II
2660	JOSE ARISTIDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3358	JOSE HAMILTON CRUZ NEVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES
2953	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3359	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9427	JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70545	JULIANA CLAUDIA GODOES PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8869	JULIANE PAULINO ALVES SILVA	PROFESSOR COORDENADOR
73604	JULIANE PIVETTA FERRO	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
71058	JULIANE PIVETTA FERRO	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
70126	JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS	PROFESSOR COORDENADOR
8271	KATIA CELENE DE PAULA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
3210	KATIA CRISTINA MACIEL RODRIGUES MAGUETAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8996	KATIA EVANGELISTA TEODORO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3795	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
73030	KERLEY BRITO DE FREITAS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3133	KLERY MACHADO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70250	LAIS RIBEIRO NEVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3034	LANIR ALVES FRANCISCO	PROFESSOR NIVEL II
3789	LAURENICE DE FATIMA COUTINHO DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
73582	LAURENICE DE FATIMA COUTINHO DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II
3245	LAURINDA PESSOA DOS SANTOS	COZINHEIRO
3343	LEANDRA PEREIRA DE MELO ZEBIAN	PROFESSOR COORDENADOR
3106	LEONICE LUCINDA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3097	LEONY MARIA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70618	LETICIA DE LIMA QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL II
73474	LETICIA JOVANIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75277	LETICIA LIMA BORGES GUIDIO	PROFESSOR NIVEL II
3694	LETICIA LIMA BORGES GUIDIO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3600	LETICIA PEREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE CRECHE
3461	LIDIANE MALHEIROS MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
70805	LIDIANI DE FREITAS BARONI SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3429	LILDA MARA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)

73564	LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
70505	LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
73927	LIVIA CHAVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II
3211	LOIRANY DE FREITAS PIMENTA	COZINHEIRO
8872	LUANA CATRINE ALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8293	LUCIANA BELMIRO VILELA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8907	LUCIANA EUFRASIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II
2682	LUCIANA GUIMARAES DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3790	LUCIANO RODRIGUES BORGES	VICE DIRETOR
8951	LUCIANO RODRIGUES BORGES	VICE DIRETOR
3595	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
989	LUCIENE ARANTES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3348	LUCIENE VIEIRA MENEZES	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
8878	LUCIMAR FATIMA MEDEIROS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3092	LUCIMARA DA SILVA XAVIER PEREIRA	COZINHEIRO
73677	LUCIMEIRE PEREIRA DO AMARAL	COZINHEIRO
3699	LUCINEIDE MOTTA AGUIAR	COZINHEIRO
8899	LUISA HELENA LOURES	PROFESSOR NIVEL II
3351	LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71219	MABIA SIMONE INACIO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
969	MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS	PROFESSOR COORDENADOR
2677	MAGDA APARECIDA DE MORAIS ANDRADE	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3406	MARCIA REGINA ALVES RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3781	MARCIA REGINA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3407	MARCILENE APARECIDA FERREIRA DIAS	PROFESSOR COORDENADOR
3154	MARCO ANTONIO OKAZIMA	VICE DIRETOR
70467	MARCOS DONIZETI DE SOUZA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70872	MARGARIDA PAULINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
995	MARIA ALICE PEREIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II
967	MARIA ANGELA PEREIRA PEDROSO	PROFESSOR COORDENADOR
3352	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	COZINHEIRO
3353	MARIA APARECIDA DE PAULA FRANCO	COZINHEIRO
3124	MARIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3489	MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73031	MARIA APARECIDA LUCAS DE PAULA	PROFESSOR NIVEL II
3658	MARIA APARECIDA MIRANDA	COZINHEIRO
8973	MARIA APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8576	MARIA APARECIDA VIEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73465	MARIA CONCEICAO MARTINS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3467	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3460	MARIA DE SOUZA PAULA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8898	MARIA DOS ANJOS SANCHES DOS SANTOS LUNA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75836	MARIA EDUARDA DE FREITAS MATEUS	PROFESSOR COORDENADOR
3443	MARIA LENY DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2977	MARIA LUCIA SERAGUCI	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3543	MARIA LUIZA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE
3035	MARIA LUIZA SONCIN PIMENTEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
3584	MARIA MADALENA VALENTIM SOARES SALES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3362	MARIA ONEIDA SILVESTRE TORRES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3591	MARIA REGINA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE CRECHE
10130	MARIA RITA ALVES DE FREITAS FEDERICI	DIRETOR DE ESCOLA
7946	MARIA SENHORINHA CARMO DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3214	MARIA SENHORINHA CARMO DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3419	MARIA SOCORRO CARDOSO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
70442	MARILENE DE OLIVEIRA REIS GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2976	MARILZA VIANA DE ANDRADE	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71222	MARISANGELA VIEIRA DE FREITAS ALVES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70835	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3379	MARLENE VIEIRA MENEZES FREITAS	COZINHEIRO
70502	MATEUS SILVESTRE VILAS BOAS TORRES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3586	MATTEUS SILVERIO DUTRA	PROFESSOR COORDENADOR
3001	MAURO MIGNOLI JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73583	MAURO MIGNOLI JUNIOR	PROFESSOR NIVEL II
73581	MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS	PROFESSOR COORDENADOR
10120	MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS	PROFESSOR COORDENADOR
3380	MAYARA FERREIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70870	MEIRE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70712	MICHEL KARLA CAIRES MAIA	PROFESSOR COORDENADOR
75230	MICHEL KARLA CAIRES MAIA	PROFESSOR COORDENADOR
73073	MICHELLE MENDES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II
8946	MILEIDI FERREIRA DE CASTILHO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8913	MILENE FERREIRA BEZERRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2980	MIREILLE ROSI LIMA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70832	MIRELEN TAIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73415	MIRIA CRISTINA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70861	MIRIANI MARGARIDA SANTOS LEMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3363	MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
8957	MOLINA DAVID DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II
8538	MONICA DIAS BORGES SOUTO	DIRETOR DE ESCOLA
70104	MONICA FERREIRA PEDROSO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70509	MONICA REGINA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70903	MONISE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3420	NATALIA CHAVES MARTINS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3421	NAUBIA DE SOUZA MACHADO	DIRETOR DE ESCOLA
8934	NEIDE ALVES GARCIA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3025	NEIDE FRANÇA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3091	NEIDE FRANCISCA FERREIRA	COZINHEIRO
70091	NEILA MARIA LINO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3252	NEURACI TEREZINHA ALVES TOSTA	COZINHEIRO
8909	NEUZA GONÇALVES DE FARIA	DIRETOR DE ESCOLA
3663	NILMA ANTONIA DE SOUZA TOSTA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8272	NILMA MARIA NOGUEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73142	NOELY COSTA DIAS GARCIA	PROFESSOR COORDENADOR
73099	ODEZANGELA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR NIVEL II
3437	PAMELA JOANE DE FREITAS NEVES	DIRETOR DE ESCOLA
72922	PATRICIA BORGES DOS SANTOS FARIA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73184	PATRICIA MARIA ROCHA BRAGA FLORINDO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9737	PATRICIA VILELA DOS SANTOS FARIA	PROFESSOR NIVEL II
70813	QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)

75200	QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL II
70526	RAIANE BATISTA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3367	RAQUEL LEAL QUEIROZ	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70121	REGINA DORCELINA PEDROSO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70121	REGINA DORCELINA PEDROSO	PROFESSOR NIVEL II
70514	REGINA MARIA BORGES FARIA	PROFESSOR NIVEL II
77229	REINALDO CONCEIÇÃO FERREIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO
72965	RENATA ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
8970	RITA DE CASSIA ASSIS OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8652	RITA DE CASSIA GUIMARAES OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3685	RITA DE CASSIA SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2517	ROSANA VILELA GRANDE RODRIGUES	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
3585	ROSELY ALVES DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
2969	ROSENIR LOPES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
1007	ROSICLEIA FERREIRA GONZALEZ SOUKEFF	AGENTE ADMINISTRATIVO
3580	ROSIMAR PIRES ALVES	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
3101	ROSIMEIRE APARECIDA ALVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3238	ROSIMEIRE CALENTI	PROFESSOR COORDENADOR
7648	ROSIMEIRE CALENTI	PROFESSOR COORDENADOR
73539	ROSIMEIRE CECATO	PROFESSOR COORDENADOR
8384	ROSIMEIRE CECATO	PROFESSOR COORDENADOR
70125	SAMARA LOPES OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8923	SAMARA SOARES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2661	SANDRA ALVES PEREIRA DO CARMO	COZINHEIRO
70213	SANDRA COELHO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3372	SANDRA LUZIA MARTINS	PROFESSOR NIVEL II
82343	SANDRA MARIA LEAL	PROFESSOR COORDENADOR
73322	SEBASTIAO MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA	VIGIA
70015	SELMA MARIA ARAZINI	PROFESSOR NIVEL II
73285	SELMA ROSA LUCAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70860	SIBERIA PEREIRA DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
71215	SIDINEY APARECIDO REZENDE	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
3129	SILLEI MARIA SANTANA BERNARDES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
76045	SILVANA ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II
7938	SILVANA ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8958	SILVANA ARANTES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
73412	SILVANA CALIXTO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3374	SILVANA CANDIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3423	SILVANA CELIA RODRIGUES DE SOUZA FORNIELES	AUXILIAR DE CRECHE
8961	SILVANA MARINHO DE SOUZA	PROFESSOR COORDENADOR
70295	SILVANIA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II
74815	SILVANO GOMES DE PAULA	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR
73461	SIMAURA MARTINS DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70846	SIMONE APARECIDA ALVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70400	SIMONE CALACIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3081	SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3002	SOLANGE APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8919	SOLANGE LEAL DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II
71401	SOLANGE MARTINS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73460	SONIA CRISTINA GARCIA DE AQUINO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70276	SUELENE APARECIDA RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
72940	SUELI AMANCIO QUEIROZ MARIANO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70030	SUELLEN FREITAS SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3727	SUELY DA SILVA TOSTA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71125	SUELY DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70151	SUZANA LUIZA FREITAS PETINELLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
75287	TAISA FRANCIS DE MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70429	TAISLAINE DE OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70272	TAIZ APARECIDA MARQUES DINIZ	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3042	TALITA GLEIS OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II
3383	TANIA ALVES BENTO	COZINHEIRO
73029	TANIA NUNES TORRES SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8950	TATIANE DE CASTRO ALVES	PROFESSOR COORDENADOR
70439	TATIELE BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73575	THUANY OLIVEIRA SALVIONI	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2970	ULDANI ANDRADE DO CARMO SOARES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73597	VALDELINA LACERDA LIMA	VICE DIRETOR
3385	VALDERLY MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR COORDENADOR
3256	VALDIR DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
71033	VALQUIRIA DE ARAUJO SILVA SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
72938	VANESSA ALVES RODRIGUES QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
71210	VANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3725	VANESSA DIAS RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
10131	VANIA APARECIDA DA SILVA BARRETO	VICE DIRETOR
1130	VERA LUCIA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3593	VERA LUCIA FERREIRA COSTA CANTON	COZINHEIRO
73559	VERA LUCIA GONSALES RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73476	VILMA LOPES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3093	VILMA VIEIRA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3199	WALDIRENE JOSEFA MACHADO	COZINHEIRO
3510	WILMA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE
8798-10	CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II
8861-14	ELIS REGINA DA MAIA	PROFESSOR NIVEL II
8963-10	TANIA FERNANDES ARANTES	PROFESSOR NIVEL II
83414	LAURA PEREIRA LUCAS BALMANT	PROFESSOR NIVEL II
83382	CARLA GRACIANA SOUZA	PROFESSOR NIVEL II
83383	DAIANE CARLA CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II
26311	CENILDA MARTINS DE ALMEIDA RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73503	FERNANDO LUIS OLIVEIRA ATHAYDE PAES	PROFESSOR NIVEL II
70185	ILDA BATISTA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO

PERÍODO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 A 12 DE JANEIRO DE 2026:

3274	MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO	DIR. DE DEP. DE INSPEÇÃO ESCOLAR
70020	MAIRA LUCIA DE CASTRO PEREIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
77340	SILMAR SILVA DOS SANTOS	CHEFE DE GESTÃO DE MAN. E INSPEÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLAR

3031	ENNSLEY APARECIDA FERREIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
73425	MARTA FRANCISCO DOS SANTOS ARAUJO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70256	ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
75418	DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3458	LEILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA DINIZ	PROFESSOR COORDENADOR
3435 e 8093	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
8875	VANIA CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
9579	WEIMA CRISTINA MACHIAVELLI MARTINS	PROFESSOR COORDENADOR
8607	GLAUCIA DA SILVA CLARO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
70309 e 73620	JESSICA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR

PERÍODO DE 13 DE JANEIRO DE 2026 A 27 JANEIRO DE 2026:

72925	SUZELY ALVES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71111	JOELMA APARECIDA RUFINO MARTINS	CHEFE DA DIVISÃO DA MERENDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

MUNICÍPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1697 , DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$756.890,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				756.890,00
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	72	12.361.0102.2032.0000	EDUCAR PARA O FUTURO	400.000,00
				F.R.: 1 500 0000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	90	12.365.0122.2033.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	171.890,00
				F.R.: 1 500 0000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	171	10.302.0116.2022.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR	185.000,00
				F.R.: 1 621 0000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	185.000,00
Fontes de Recurso	
621 0000	185.000,00

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	80	12.361.0102.2137.0000	EDUCAR PARA O FUTURO	-400.000,00
				F.R.: 1 5001001
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

MUNICÍPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1697 , DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2630

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	97	12.365.0122.2034.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-171.890,00	
				F.R.:	1 5000000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		

-571.890,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 1698 , DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2645*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$612.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				612.000,00
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	617	04.128.0101.2152.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	612.000,00
				F.R.: 1 500 0000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	366	04.128.0101.2152.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	-612.000,00
				F.R.: 1 500 0000
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

-612.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREV. SERV. DO MUNIC. PBA-PREVIM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 3 - INSTITUTO DE PREV. SERV. DO MUNIC. PBA-PREVIM

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		46.356.221,24	43.378.661,17	PASSIVO CIRCULANTE		290.757,04	390.090,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.162.302,43	2.563.419,59	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		290.757,04	390.090,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.162.302,43	2.563.419,59	VALORES RESTITUÍVEIS		290.757,04	390.090,95
CONTA ÚNICA RPPS	F	289.739,17	756.295,74	CONSIGNAÇÕES	F	289.683,71	389.325,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	F	114.936,54	0,00	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	0,00	765,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	3.757.626,72	1.807.123,85	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	1.073,33	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		7.022.872,51	7.325.352,52	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		444.582.710,54	457.122.003,74
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	3.790,10	PROVISÕES A LONGO PRAZO		444.582.710,54	457.122.003,74
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	F	0,00	3.790,10	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		444.582.710,54	457.122.003,74
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		7.022.872,51	7.321.272,28	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	237.074.208,67	256.069.441,24
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	5.617.342,15	5.255.997,64	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	207.508.501,87	201.052.562,50
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - RPPS	P	1.405.530,36	2.065.274,64				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	290,14	TOTAL PASSIVO		444.873.467,58	457.512.094,69
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	0,00	290,14				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		35.171.046,30	33.489.889,06				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		35.294.998,53	34.233.131,98				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	20.113.893,75	22.815.966,66				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	5.804.953,84	2.906.573,84				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	5.927.211,09	5.927.211,09				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	3.117.584,26	1.735.549,44				
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	76.744,14	197.060,44				
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	186.907,04	650.770,51				
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	60.589,09	0,00				
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	P	7.115,32	0,00				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		-123.952,23	-743.242,92				
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - FUNDO EM CAPITAL	P	-123.952,23	-743.242,92				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		387.579.189,36	94.114.275,78				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		387.228.295,22	93.695.024,12				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		387.228.295,22	93.695.024,12				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	16.956.213,30	26.704.556,84				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-10.938.056,98	-320.019.157,74
RESULTADOS ACUMULADOS		-10.938.056,98	-320.019.157,74
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-10.938.056,98	-320.019.157,74
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		309.084.890,86	-318.379.222,10
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-320.019.157,74	-1.632.924,28
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-3.790,10	-7.011,36
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-10.938.056,98	-320.019.157,74
TOTAL		433.935.410,60	137.492.936,95

INSTITUTO DE PREV. SERV. DO MUNIC. PBA-PREVIM
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 3 - INSTITUTO DE PREV. SERV. DO MUNIC. PBA-PREVIM

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	370.272.081,92	66.990.467,28				
IMOBILIZADO		350.894,14	419.251,66				
BENS MOVEIS		67.664,57	70.688,57				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.930,18	1.930,18				
BENS DE INFORMÁTICA	P	29.961,07	32.852,45				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	35.773,32	35.905,94				
BENS IMÓVEIS		620.121,55	620.121,55				
BENS DE USO ESPECIAL	P	473.317,55	473.317,55				
BENS DOMINICAIS	P	146.804,00	146.804,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-336.891,98	-271.558,46				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-28.295,78	-24.681,50				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-308.596,20	-246.876,96				
TOTAL		433.935.410,60	137.492.936,95				

ROBESON JESUS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

ROGERIO LUIZ DE PAULO
DIRETOR FINANCEIRO
CRC/MS-008021/O-0

INSTITUTO DE PREV. SERV. DO MUNIC. PBA-PREVIM

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		30.450.903,40	31.961.448,09	PASSIVO FINANCEIRO (290.757,04)+RP não Proc.(0,00)		290.757,04	390.090,95
ATIVO PERMANENTE		403.484.507,20	105.531.488,86	PASSIVO PERMANENTE		444.582.710,54	457.122.003,74
				SALDO PATRIMONIAL		-10.938.056,98	-320.019.157,74

ROBESON JESUS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

ROGERIO LUIZ DE PAULO

DIRETOR FINANCEIRO

CRC/MS-008021/O-0

INSTITUTO DE PREV. SERV. DO MUNIC. PBA-PREVIM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		81.330,28	55.645,66
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		12.125,96	12.125,96
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		69.204,32	43.519,70
				TOTAL		81.330,28	55.645,66

ROBESON JESUS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

ROGERIO LUIZ DE PAULO

DIRETOR FINANCEIRO

CRC/MS-008021/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2026****PROTOCOLO (TCE): 67C12C7CC9B00507D4394FD9FB1252E73D8C55AD**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 062/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO, para Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR "ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material laboratorial para a Secretaria de Saúde do Município de Paranhos/MS, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 15 de abril de 2026, às 08:30 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 17:00 horas.

Paranhos (MS), 30 de março de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA**CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2026.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANHOS/MS (PREVIPAR) E A EMPRESA WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANHOS – MS (PREVIPAR), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Marechal Dutra, nº 1500, Sala 08, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.137/0001-03, neste ato representado(a) pelo Diretor Presidente, Sr. **Aldinar Ramos Dias**, nomeado pela Portaria nº 107, de 28 de abril de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.894.007/0001-34, sediada(a) na Rua Mexico, nº 135, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Jardel Ricardo de Paula Paes, socio administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *Da Dispensa nº. 016/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços especializados de manutenção, hospedagem e suporte técnico do site institucional do PREVIPAR de Paranhos/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE	MÊS	12	R\$ 313,00	R\$ 3.756,00
	SERVIÇOS MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE				
	TÉCNICO PARA O SITE DO PREVIPAR.				
					R\$ 3.756,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)3

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 3.756,00 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, estabelecido no Termo de Referência;

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 25/02/2026.

Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, haverá reajuste contratual, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

O reajustamento será concedido de ofício pela Administração;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão:

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do protocolo do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do

contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 360

020617 INST.PREVID.DOS SERVIDORES DE PARANHOS

09.272.0011.2177.0000 MANUTENÇÃO DO PREVIPAR

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Sete Quedas/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Paranhos/MS 30 de março de 2026.

Aldinar Ramos Dias

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANHOS – MS (PREVIPAR).

(CONTRATANTE)

Jardel Ricardo de Paula Paes

WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA.

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Crislaine Loureiro Martinez

Lucas Matheus Vieira da Rocha

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 63/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2026

PROTOCOLO TCE: 9C152AC78EFDAD51990D0D371F80EE158461BA34

O **MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, consistentes em carne bovina (costela) e refrigerante, destinados à distribuição aos povos originários durante a realização do evento do Dia dos Povos Originários, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranhos/MS, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 14 de abril de 2026 às 08:30 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 17:00 horas.

Paranhos (MS), 30 de março de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREVIPAR

PORTARIA N. 07/2026.

PORTARIA N. 07/2026.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e dá outras providências.

ALDINAR RAMOS DIAS, Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **JOSÉ DA GLÓRIA**, matrícula n. 864842-6, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 42 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020 c/c art. 40, § 1º,

III, "b" da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 16 de dezembro de 1998 e calculado conforme art. 71 da Lei n. 688/2020. (Processo n. 2026.02.06161P)

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

Paranhos/MS, 30 de março de 2026.

ALDINAR RAMOS DIAS

Diretor-Presidente do PREVIPAR

Portaria 107/2023

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

PREVIPAR

PORTARIA N. 08/2026.

PORTARIA N. 08/2026.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por proporcionais e

incapacidade permanente, com proventos dá outras providências.

ALDINAR RAMOS DIAS, Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **ANTONIA PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula n. 3723-3, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro nos artigos 43, 47, §2º e calculado conforme art. 71 da Lei Complementar nº 688/2020, 15 de dezembro de 2020. (Processo n. 2026.16.06164P)

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Paranhos/MS, 30 de março de 2026.

ALDINAR RAMOS DIAS

Diretor-Presidente do PREVIPAR

Portaria 107/2023

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

PREVIPAR

PORTARIA N. 09/2026.

PORTARIA N. 09/2026.

aposentadoria contribuição e dá outras

Dispõe sobre a concessão de voluntária por tempo de providências.

ALDINAR RAMOS DIAS, Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição, ao servidor **DENILSON APARECIDO RAFINE**, matrícula nº 288721-3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível VII, Classe D, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, com fulcro no art. 40, calculado nos termos do art. 71, da Lei 688 de 15 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei 713/2021, de 21 de dezembro de 2021, combinado com o art. 40, §1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. (Processo 2026.04.06160P)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

Paranhos/MS, 30 de março de 2026.

ALDINAR RAMOS DIAS

Diretor-Presidente do PREVIPAR

Portaria 107/2023

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Departamento de Recursos Humanos****PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2026****EDITAL Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 105/2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação das classificações final, a seguir:

1 – Dos Inscritos:

Cargo: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	VALDINEIA GOMES SOARES	10,00

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	51,00
2º	WEIDERSON SILVA DE SOUZA	5,00

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SALA MULTISSERIADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	GILCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	20.00
2º	GABRIELA FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA	20.00
3º	SIBELE GONÇALVES DAUZACKER	20.00
4º	ROSIENE ALVES DOS SANTOS	20.00
5º	CLEUZA APARECIDA LEMES DE SOUZA	5.00
6º	GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO	0.00

Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	MARIANA DE OLIVEIRA SUASSUNA	60.00
2º	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	31.00
3º	CLAUDIA MARIA NETO	30
4º	JÉSSICA MONTEIRO DE OLIVEIRA	30
5º	FRANCIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA	30
6º	GILCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	20
7º	SIBELE GONÇALVES DAUZACKER	20.00
8º	DIONATÂM CAMARGO DAUZACKER	20.00
9º	ROSIENE ALVES DOS SANTOS	20.00
10º	SIMARCIA EVANGELISTA DA SILVA	15.00
11º	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	10.66
12º	WEIDERSON SILVA DE SOUZA	10.00

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 02(dois) dias a contar da publicação no site do Município <https://pedrogomes.ms.gov.br>, para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio deste Edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados no site <https://portalde selecao.com.br>, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Pedro Gomes, MS, 30 de Março de 2026.

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº. 3876-2

Presidente

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

Membro

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

Membro

KELLY REZENDE MOLTOCARO CHIAVOLONI

Matrícula nº. 3833-1

Membro

**SANDRA LUZIA SOUZA
PEREIRA**

Matrícula nº. 68-1

Membro

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes**REPÚBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial da Assomasul Nº 4.062, de 30/03/2026.****EDITAL Nº 026/001/2025/SMS****CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeada pela Portaria Nº 103/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme itens 10.3 e 10.4 do Edital Nº 001/2025/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo VI do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, 392, tendo 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação no setor de "Recursos Humanos".

CARGO PROFISSIONAL DA SAÚDE		
ENFERMEIRO(A)		
11º	DIEGO ARANTES ZORRILHA	299/2025

Pedro Gomes – MS, 30 de Março de 2026.

Irinéia Ap. do Nascimento Zerbine
Presidente da Comissão

Erinalda Nunes Queiroz
Membro da Comissão

Letícia Rocha Nunes
Membro da Comissão

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) diploma de graduação, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição;
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 3 x 4 atualizada;

n) original do Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido pelo médico do trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo;

o) para PCD, laudo caracterizador da deficiência, emitido por médico do trabalho, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações;

p) comprovante de conta bancária;

q) certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);

r) certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe, para profissionais com registro obrigatório;

s) carteira do Conselho de Classe, para profissionais com registro obrigatório.

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 58/2026

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Leonita Gontijo Barbosa Braga ME

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para o Hospital Municipal Demétria Albano Ramos e Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedro Gomes/MS, visando recompor o estoque mínimo essencial e assegurar a continuidade imediata dos serviços públicos de saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: O valor total dos itens contratados é de R\$ 14.602,80 (quatorze mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 30 de março de 2026.

Assinam: Julielton de Melo Targino e Leonita Gontijo Barbosa Braga

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 59/2026

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Farmácia Du Tucano LTDA.

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para o Hospital Municipal Demétria Albano Ramos e Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedro Gomes/MS, visando recompor o estoque mínimo essencial e assegurar a continuidade imediata dos serviços públicos de saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: O valor total dos itens contratados é de R\$ 18.967,95 (dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 30 de março de 2026.

Assinam: Julielton de Melo Targino e João Pedro Teodoro de Oliveira.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 52/2026

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Farmácia Du Tucano LTDA.

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para o Hospital Municipal Demétria Albano Ramos e Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedro Gomes/MS, visando recompor o estoque mínimo essencial e assegurar a continuidade imediata dos serviços públicos de saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do

contrato.

Valor: O valor total dos itens contratados é de R\$ 4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 30 de março de 2026.

Assinam: Julielton de Melo Targino e João Pedro Teodoro de Oliveira.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 53/2026

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, e a empresa Caarapó Segurança Privada LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de Segurança Desarmada, Brigadista e Socorrista

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: O valor total dos itens contratados é de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 30 de março de 2026.

Assinam: Rodrigo Prudente Scalabrini e Diego Alberto Mendes.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 54/2026

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e a empresa Caarapó Segurança Privada LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de Segurança Desarmada, Brigadista e Socorrista

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: O valor total dos itens contratados é de R\$ 143.550,00 (cento e quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 30 de março de 2026.

Assinam: Reinaldo Romulo de Oliveira e Diego Alberto Mendes.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 55/2026

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa Caarapó Segurança Privada LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de Segurança Desarmada, Brigadista e Socorrista

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: O valor total dos itens contratados é de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 30 de março de 2026.

Assinam: Marislaine Targino da Cruz Teodoro e Diego Alberto Mendes.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ

FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e no inciso VI do Artigo 2º da Lei Complementar nº 095/2025.

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem como objeto, prorrogar a vigência do contrato nº 21/2025, de

14/03/2025, alterando as cláusulas: segunda , quarta e sétima.

ASSINADO EM: 16/03/2026

ASSINARAM: Marislaine Targino da Cruz Teodoro - contratante e Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz – contratada
Pedro Gomes/MS, 16 de março de 2026

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 136/2026

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo de servidor, nos termos no artigo 39, inciso VI da Lei Municipal nº 759/2003.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o artigo 39, inciso VI da Lei nº 759/2003, que prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando o Tema nº 1150 do Supremo Tribunal Federal que prevê: “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor Pedro de Assis Graça, matrícula 12-1, nos termos do parecer jurídico e decisão administrativa do Procedimento Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 30 de março de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 137/2026

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo de servidor, nos termos no artigo 39, inciso VI da Lei Municipal nº 759/2003.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o artigo 39, inciso VI da Lei nº 759/2003, que prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando o Tema nº 1150 do Supremo Tribunal Federal que prevê: “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Padeira, ocupado pela servidora |Nadir Marlene Pott Luft, matrícula 101-1, nos termos do parecer jurídico e decisão administrativa do Procedimento Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 30 de março de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEITÓRIO INFANTIL E JUVENIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR: JOÃO VITOR CAVALCANTE DE PAULA – CNPJ 50.059.340/0001-66

VALOR UNITÁRIO DE CADA REFEITÓRIO INFANTIL: R\$2.548,00 – VALOR TOTAL R\$17.836,00, (07 – REFEITÓRIO).

VALOR UNITÁRIO DE CADA REFEITÓRIO JUVENIL: R\$2.748,00 – VALOR TOTAL R\$ 27.480,00, (10 – REFEITÓRIO).

VALOR TOTAL LICITADO: R\$45.316,00.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021

Visto, Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no Art. 75, inciso II,

Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos. Pedro Gomes - MS, 30 de março de 2026. Sueli Marques de Souza. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departamento de Recursos Humanos
RETIFICAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2026
EDITAL Nº 002, DE 20 DE MARÇO DE 2026 -

A Prefeitura Municipal de Pedro gomes por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com fundamento no., Edital nº 02/2026, resolve retificar o Edital de DEFERIDO E INDEFERIDO nº. 02/2026, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESÁ

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
222026	CLAUDIA MARIA NETO	DEFERIDA

Leia-se:

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESÁ

Nº INSC.	NOME COMPLETO	STATUS
222026	CLAUDIA MARIA NETO	INDEFERIDA (Conforme o item 4.1 - IV do edital)

As demais disposições deste edital permanecem inalteradas.

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 02 (dois) dias a contar da publicação no site do Município <https://pedrogomes.ms.gov.br>, para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio deste Edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados no site <https://portalde selecao.com.br>, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Pedro Gomes- MS, 30 de março de 2026

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº. 3876-2

Presidente

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

Membro

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

Membro

KELLY REZENDE MOLTOCARO CHIAVOLONI

Matrícula nº. 3833-1

Membro

SANDRA LUZIA SOUZA

Matrícula nº. 68-1

Membro

PEREIRA

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****planejamento****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84-2025****PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa

C R DA SILVA TERRAPLANAGEM ME, inscrita no CNPJ. Nº 18.061.912/0001-39, com sede na Rua Isac Lalue, n.º 1.101, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o senhor Carlos Roberto da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 390.468.001-30, residente e domiciliado na Rua Isac Lalue, n.º 1.101, bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, CEP 79590-000, e-mail: primeassessoriaac@hotmail.com (67) 98118-8660, celebram entre si, o presente termo aditivo que se refere a Contratação de empresa para locação de Máquina Pesada, tipo Trator de Esteira, com operador, combustível, manutenções preventivas e corretivas da máquina, traslado e realização de serviços diversos para manutenção de obras do Município, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 84-2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 84-2025, em sua cláusula terceiro prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 84-2025 será prorrogado por um período de **06 meses**, contados a partir de 01/04/2026 e com término previsto para 30/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo será de R\$ 48.805,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinco reais) para um período de 06 meses.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ modelo
01	Contratação de empresa para locação de Máquina Pesada, tipo Trator de Esteira, com potência mínima de 125 HP, equipada com lâmina de capacidade mínima de 2,7 m³, incluindo operador qualificado, fornecimento de combustível, execução de manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de uso, e traslado até o local de trabalho. A máquina deverá estar apta a realizar serviços de escavação, terraplanagem, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, manutenção e recuperação de vias, entre outros serviços necessários à execução e manutenção de obras públicas no Município de Selvíria-MS. Período de locação: 4 (quatro) meses. Quantidade total de horas: 227 horas, com média aproximada de 56 horas mensais e 13 horas semanais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	horas	227	215,00	48.805,00	AD7B

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2026 : R\$48.805,00

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0013.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ

Fonte: 1.799.7400

Ficha 179 Reserva 364

Valor da Reserva R\$ 48.805,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 30 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

www.diariooficialms.com.br/assomasul

PREFEITO

CR DA SILVA TERRAPLANAGEM ME
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121-2024

Dispensa de Licitação n.º 059/2024, Processo n.º 138/2024

PREFÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio dos fundos,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portador do RG nº 30800641-0 e do CPF nº 614617921 34, e de outro lado, e de outro lado, como contratada, e a empresa

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.667.861/0001-30, com sede na Rua Dom Aquino, nº 272, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS- Cep.: 79.008-070, por seu representante legal, a senhora **Andreia Araiium Pinheiro**, brasileira, solteira, profissão Empresaria, portadora do RG. n.º 05558075776, inscrita no CPF/MF sob n.º 816.015.811-49, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino, nº 272, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.008-070. Tel (67)9.9209-6202, Email: sidmendesmoraes@hotmail.com, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere a Contratação de empresa (Casa de Apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Selvíria/ MS na capital do Estado Mato Grosso do Sul – Campo Grande/MS e, para acompanhantes dos pacientes, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 06** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 121-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 121-2024, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 121-2024 será prorrogado por um período de 03 meses, contados a partir de 01/04/2026 e com término previsto para 31/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo será de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme demonstrado na Planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa (casa de apoio) na capital do Estado Mato Grosso do Sul – Campo Grande/MS para prestar serviços de hospedagem/diária de 24 horas a partir da entrada do paciente e acompanhante independente de horário. – Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino) -transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente, durante o período de 12(doze) meses. • Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). – Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar-condicionado continuamente conforme necessidade. • Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados; • Refeitório Arejado – Oferecer quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade.	Diária	250	142,00	35.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2026**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 250 DIARIAS.....R\$ 35.500,00**

10.122.0005.2061.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-

Fonte: 1.500 1002

Ficha: 516 Reserva 401

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 30 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - EPP

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2023**

Pregão Eletrônico n.º 003/2023, Processo Adm. n.º 060/2023

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa:

PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Guaianases, nº 1238, Bairro Campos Eliseos, Cep.: 01.205-001, na cidade de São Paulo/SP, por seu representante legal, a senhora ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, Procurador, portadora do RG. n.º 29.916.899 -2, SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 226.772.278-00, contatos: (11) 2393-6762, dirceu.autbus@gmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto da presente licitação trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo tipo ônibus escolar pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência até 24 (vinte e quatro) horas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O terceiro termo aditivo se refere:

Prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo será firmado com base no artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 078/2023 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 06/04/2026 e com término previsto para 05/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo será de R\$ 22.527,39 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos). Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	VW/MPOL TORINO U - PLACA LPM-4904. Marca: SEGURO SEGURADORA	UN	12	636,025	7.632,30
4	M.BENZ/OF 1519 R.ORE - PLACA NRZ-3713. Marca: SEGURO SEGURADORA	UN	12	818,77	9.825,24
5	VW/NEOBUS TH O - PLACA QAB8B13. Marca: SEGURO SEGURADORA	UN	12	422,48	5.069,85
Total do Proponente R\$ 22.527,39					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2026

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 22.527,39

12.361.0014.2018.0000 – MANUT. DAS ATIVID. COM TRANSPORTES ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fonte 1.500.1001-----Ficha 288 Reserva 400

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 30 de março de 2026.

Assinado digitalmente
JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2023**

Pregão Eletrônico n.º 003/2023, Processo Adm. n.º 060/2023

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa

GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, edifício, Cep.: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre/RS, por seu representante legal, o senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, Segurador, portador do RG. n.º 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Mariland, nº 929/1102, na cidade de Porto Alegre/RS, contatos: (51) 3023-8888 e (51) 9.9982-2882, leiliane@minerviniseguros.com.br e, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto da presente licitação trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo tipo ônibus escolar pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e com assistência até 24 (vinte e quatro) horas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Terceiro termo aditivo se refere:

Prorrogação contratual.

Reajuste de preço conforme índice IPCA no acumulado de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo será firmado com base no artigo 107 e 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 077/2023 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 06/04/2026 e com término

previsto para 05/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo será de R\$ 37.473,54 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 37.473,54

12.361.0014.2018.0000 – MANUT. DAS ATIVID COM TRANSPORTES ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fonte 1.500.1001----- Cod 000.0000

Ficha 288 Reserva 399

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 30 de março de 2026.

Assinado Digitalmente
JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA S/A
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Setor de Contratos - Câmara de Selvíria

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS.

CONTRATADA: W L VISANI LTDA, CNPJ nº 03.824.646/0001-81.

OBJETO: Registro, por apostilamento, da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 02/2026, relativo ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10).

VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 13.299,67 (treze mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, II, "d", e art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data do Registro: 30/03/2026.

ARISTIDES PINHEIRO BASTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Selvíria/MS

Matéria enviada por Mariana Souza Silva

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria AVISO REABERTURA PROC 0019-26, PE 002-26, Transporte Escolar 2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: "45DBEB54A1DA7DE800321D8537C35B5D5B84522B"

Processo Administrativo nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/26.

Objeto: "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e monitores devidamente habilitados, destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Selvíria/MS, abrangendo rotas da zona rural e da zona urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência". A prefeitura de Selvíria/MS, comunica a **REABERTURA** do processo com início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 16/04/2026, através do sistema BNCCOMPRAS, no site www.bnc.org.br - O edital retificado I, está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. E na plataforma do pregão eletrônico. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 30 de março de 2026. Jaime Soares Ferreira,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
AVISO PROC 070-26, PE 012-26 - SRP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO****Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: "9EFE12EE37AD30559E4333441B506A39F4BE7E9D"**

Processo Administrativo nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços relacionados a mecânica, sendo, manutenção preventiva e corretiva da frota atual, com aplicação de mão de obra e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos, leves, utilitários e pesados, utilizando como referência a tabela Audatex, Molicar, Cilia, Ultracar ou outras similares, em atendimento às necessidades do município de Selvíria/MS. Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 17/04/2026, através do sistema BNCCOMPRAS, no site www.bnc.org.br - O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. E na plataforma do pregão eletrônico. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 30 de março de 2026. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de RH
PORTARIA N.º 121/2026 DE 30 DE MARÇO DO ANO DE 2026**Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.****O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:****Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento comissão:**

NOME	CARGO
ALESSANDRO BATISTA LEITE	SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de março do ano de 2026.**JAIME SOARES FERREIRA**
PREFEITO MUNICIPALMatéria enviada por **Sandra Catia Morais Brito Lima**
PORTARIA 054/2025**Departamento de RH**
PORTARIA N.º 122/2026 DE 30 DE MARÇO DO ANO DE 2026**Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.****O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:****Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento comissão:**

NOME	CARGO
JAQUELINE CARRASCO DE SOUZA	INSTRUTOR DE ARTES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de março do ano de 2026.**JAIME SOARES FERREIRA**
PREFEITO MUNICIPALMatéria enviada por **Sandra Catia Morais Brito Lima**
PORTARIA 054/2025

Departamento de RH
PORTARIA N.º 123/2026 DE 30 DE MARÇO DO ANO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento comissão:

NOME	CARGO
AFONSO MARTINS BADARÓ DA SILVA	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de março do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Matéria enviada por **Sandra Catia Morais Brito Lima**
PORTARIA 054/2025

Departamento de RH
PORTARIA N.º 125/2026 DE 30 DE MARÇO DO ANO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento comissão:

NOME	CARGO
CESAR BARBOSA PEREIRA	CHEFE DE SETOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de março do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Matéria enviada por **Sandra Catia Morais Brito Lima**
PORTARIA 054/2025

Departamento de RH
PORTARIA N.º 124/2026 DE 30 DE MARÇO DO ANO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento comissão:

NOME	CARGO
GENUALDO NEVES DE QUEIROZ	CHEFE DE SETOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de março do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPALMatéria enviada por **Sandra Catia Morais Brito Lima****PORTARIA 054/2025****Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.**

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: PRONELLI GESTAO EM LICITACOES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **50.627.634/0001-47**.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria em planejamento das contratações, governança, compras públicas e fiscalização de contratos, com treinamento dos servidores, visando à adequação e aprimoramento dos procedimentos à Lei nº 14.133/2021.**Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea A e F, c/c artigo 6, inciso XVIII, alínea A e F, ambas da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.**Valor Total da Contratação:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 30 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2026**

Pelo presente Termo, procede-se à retificação do detalhamento referente ao contrato nº 038/2026, em razão de erro do nº de processo administrativo, nos termos que seguem:

Onde se leu:

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 033/2026, Processo administrativo n.º 057/2025, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 26 dias de março de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

Leia-se:

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 033/2026, **Processo administrativo n.º 057/2026**, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 26 dias de março de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

As demais condições permanecem inalteradas.**Art. 1º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de março de 2026.**

Selvíria-MS, 30 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2024**

Pelo presente Termo, procede-se à retificação do detalhamento referente ao contrato nº 041/2024, em razão do objeto, nos termos que seguem:

Onde se leu:**Clausula Segunda – do Objeto**

2.1. Locação de imóvel para instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Selvíria, conforme especificações detalhadas nos autos do processo.

Leia-se:**Clausula Segunda – do Objeto**

2.1. Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida João

Selvirio de Souza, nº 512, Centro – Quadra 16, neste município de Selvíria – MS.

As demais condições permanecem inalteradas.

Art. 1º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de abril de 2024.

Selvíria-MS, 30 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1365*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$683.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			683.800,00
02	05	01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	
113	20.122.0002.2047.0000	SELVIRIA PARA TODOS	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
177	15.452.0013.2054.0000	CIDADE EM OBRAS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
754	15.452.0013.2054.0000	CIDADE EM OBRAS	73.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
288	12.361.0014.2018.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	56.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
393	08.243.0015.2034.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	106.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1365

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

437 08.244.0015.2038.0000 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

738 08.244.0015.2038.0000 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

753 08.244.0015.2039.0000 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 25.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

550 10.301.0005.2063.0000 SAÚDE E BEM-ESTAR 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

551 10.301.0005.2063.0000 SAÚDE E BEM-ESTAR 100.000,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

552 10.301.0005.2063.0000 SAÚDE E BEM-ESTAR 100.000,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

590 10.302.0005.2065.0000 SAÚDE E BEM-ESTAR 50.000,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

625 10.304.0005.2067.0000 SAÚDE E BEM-ESTAR 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1365

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
691 13.392.0003.2030.0000 CULTURA EM AÇÃO 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
731 27.812.0004.2079.0000 MAIS ESPORTES 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
54 04.122.0007.2007.0000 GESTÃO E INOVAÇÃO -73.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
501 Outros Recursos não Vinculados
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

55 04.122.0007.2007.0000 GESTÃO E INOVAÇÃO -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
129 04.122.0013.2053.0000 CIDADE EM OBRAS -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
232 12.122.0014.2016.0000 EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR -56.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não vinculados de Impostos
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1365

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
372		08.122.0012.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE	-12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
387		08.241.0015.2042.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
394		08.243.0015.2034.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
415		08.244.0015.2036.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
416		08.244.0015.2036.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-91.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
432		08.244.0015.2037.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
440		08.244.0015.2038.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-6.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
469		08.244.0015.2041.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1365

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
549		10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR		-100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
639		10.305.0005.2068.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR		-150.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
641		10.305.0005.2068.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR		-80.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
694		13.392.0003.2030.0000	CULTURA EM AÇÃO		-9.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
701		13.392.0003.2030.0000	CULTURA EM AÇÃO		-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
729		27.812.0004.2079.0000	MAIS ESPORTES		-10.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-683.800,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 30 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1365

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA RUA RUI BARBOSA, 1120 02.039.683/0001-16			NOTA DE EMPENHO 117		
NOTA DE EMPENHO Nº 117	FICHA: 14	DATA: 26/03/2026	REQUISIÇÃO Nº:		
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE		000008/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PRONELLI GESTÃO EM LICITAÇÕES LTDA		50.627.634/0001-47	CÓDIGO: 4007514		
ENDEREÇO: Avenida Rodolfo Jose Pinho		CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de planejamento das contratações públicas e fiscalização dos contratos administrativos, incluindo treinamento e oficinas de acordo com as novas regras trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período de 12 meses, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Selvíria/MS.				VALOR TOTAL	
GL - Global				SOMA	113.400,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
01 01 01 01 3.3.90.35.99 01.031.0001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
470.250,00	312.600,00	113.400,00	44.250,00		
VALOR A SER PAGO R\$		113.400,00			
cento e treze mil e quatrocentos reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM <u>26/03/2026</u>					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ DATA		_____ ARISTIDES PINHEIRO BASTOS JUNIOR PRESIDENTE			
CONTABILIZADO		ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:			
_____ DATA	FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA CONTADORA	_____ DATA	CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI DIRETOR ADMINISTRAÇÃO		

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA RUA RUI BARBOSA, 1120 02.039.683/0001-16			NOTA DE EMPENHO 118	
NOTA DE EMPENHO Nº 118		FICHA: 16	DATA: 26/03/2026	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: DISPENSA		000004/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: JJ IMPRESSORAS EIRELI		04.126.931/0001-91		CÓDIGO: 4000732
ENDEREÇO: R ELIZIOTER ARAUJO FRANCA		CAMPO GRANDE		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 02 - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, em atendimento a Câmara Municipal de Selvira/MS				
GL - Global				SOMA 14.580,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
01 01 01 01 3.3.90.39.99 01.031.0001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
602.100,00	360.526,84	14.580,00	226.993,16	
VALOR A SER PAGO R\$		14.580,00		
quatorze mil, quinhentos e oitenta reais ***** *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/03/2026				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
DATA		ARISTIDES PINHEIRO BASTOS JUNIOR PRESIDENTE		
CONTABILIZADO		ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:		
DATA	FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA CONTADORA	DATA	CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI DIRETOR ADMINISTRAÇÃO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****DECRETO Nº 033/2026.**

LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA "ROZEMEIRE SACCHI DE GOIS".

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Sra. **ROZEMEIRE SACCHI DE GOIS**, no dia 29 de Março de 2026;

CONSIDERANDO, que o seu falecimento constitui em uma perda irreparável para sua família e para o Município de Sete Quedas-MS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do falecimento da Sra. **ROZEMEIRE SACCHI DE GOIS**, devendo a bandeira do Município, ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 2º - Em razão do Luto Oficial, os servidores das Unidades Escolares Municipais ficam dispensados dos serviços públicos no dia 30/03/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 30 de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**DECRETO Nº 034/2026**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O MANDATO DE 01/04/2026 ATÉ 01/04/2028".

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I - Representantes Governamentais:

- a) **Titular** – Gisele Coutinho de Padua Staniszewski - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) **Suplente** – Bruno Kehl - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) **Titular** – Crislaine Wentz Ferreira - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) **Suplente** – Maria José da Costa - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) **Titular** – Cristiany Aparecida Back - Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- f) **Suplente** – Roseli Ribeiro Rosa Arana - Representante da Secretaria Municipal da Saúde.

II - Representantes não Governamentais:

- a) **Titular** – Bruna dos Anjos Kehl – Prestadores de Serviço – Lar São Cristóvão;
- b) **Suplente** – Tania Maria Lourenço Franco - Prestadores de Serviço – APAE;
- c) **Titular** – Adelsi da Rosa – Usuário/S.C.F.V. pessoa idosa;
- d) **Suplente** – Dorilde da Rosa - Usuário/S.C.F.V. pessoa idosa;
- e) **Titular** – Rozeni Skulny – Trabalhadores da Área - CRESS;
- f) **Suplente** – Gisele de Oliveira Tonani - Trabalhadores da Área – CRESS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar na data de 01/04/2026. Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 035/2026.**

"CONCEDER LICENÇA MÉDICA A RAFAELA DALL AQUA QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 85, I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA MÉDICA** até a data de **03/04/2026**, com fundamento no artigo 30 da Lei Complementar nº 024/2013, a servidora **RAFAELA DALL AQUA QUEIROZ**, ocupante do cargo de **MONITORA**, lotada no Centro Educacional Infantil Meus Filhos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar em 05/03/2026. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de Março de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Contabilidade
IPSSQ -SETE QUEDAS MS - NOTAS EXPLICATIVAS
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis - IPSSQ
Exercício 2025

NOTA 1 — Informações Gerais:

a) Natureza Jurídica da Entidade;

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas - IPSSQ é uma autarquia da Administração Pública Municipal, com autonomia administrativa, econômica e financeira de personalidade jurídica própria, criada na forma preceituada pela Lei nº 113/91 e teve sua reestruturação através da Lei Complementar nº 001/2008.

b) Domicílio da Entidade;

A sede administrativa do IPSSQ fica localizado na Rua Osvaldo Cruz, 168, Centro, Sete Quedas, CEP 79395-000.

c) Atividade da Entidade;

Tem como principal finalidade proporcionar o amparo da previdência social aos servidores públicos e seus dependentes, através do gerenciamento e operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS, obedecendo a critérios garantidores do equilíbrio financeiro e do atuarial.

d) Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis Financeiras do exercício de 2025 foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP), Princípios contábeis geralmente aceitos, e Parte V — Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a nova Resolução 273/2025. Adequa-se dessa forma a uma nova visão patrimonial na evidenciação e transparência de seus resultados, e demais normas no que couber.

NOTA 2 — Resumo da Política Contábil

Destacamos as principais práticas para a realização dos demonstrativos contábeis.

a) Disponibilidades;

São mensuradas pelo valor original, em Caixa e Equivalente de Caixa está representado valores em conta corrente para movimentação a qualquer tempo, sendo possível a aplicações nas operações do instituto.

b) Créditos Previdenciários a Receber;

Os créditos foram reconhecidos pela competência, provisionados pelo valor original, seguindo a IPC14.

c) Aplicações Financeiras;

Os investimentos estão registrados ao custo histórico, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos até a data de encerramento do Balanço, conforme as regras de MaM - Marcação a Mercado, de acordo com IPC 14.

d) Depreciação

A depreciação dos bens foi realizada de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação e utiliza o método de cotas constantes.

NOTA 3 — Outras Informações Relevantes:

a) Gestão de Capital;

Os recursos financeiros são geridos conforme o regramento normativo da Resolução CMN nº 4.963/2021, que entrou em vigor em 3 de janeiro de 2022, define as metas e objetivos a serem alcançados ao longo do exercício, mais informações sobre a referida gestão poderão ser observadas na Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras, que segue devidamente atestado por Técnico Credenciado pela CVM — Comissão de Valores Mobiliários.

b) Plano de Contas Estendido;

Os Registros Contábeis foram elaborados utilizando a extensão do Plano de Contas mínima do 7º Nível, conforme estabelece a Portaria MPS nº 509/2013.

c) Apresentação dos Demonstrativos em formato Simplificado;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

NOTA 4 — Notas Explicativas dos Demonstrativos Contábeis

4.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

Tem como previsão o montante de R\$ 9.806.000,00. Foi realizada Despesas no total de R\$ 5.697.345,58 e arrecadada Receitas no total de R\$ 11.043.871,81.

4.1.1 - Receita de Contribuições:

Segurados ativos, inativos e pensionistas.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA		ORÇADA	ARRECADADA
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO – PRINCIPAL	1.850.000,00	2.113.495,73
1215.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO – MULTAS E JUROS	1.000,00	0
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO – PRINCIPAL	50.000,00	72.797,59
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - PENSIONISTA – PRINCIPAL	0	8.217,46
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – ATIVO - PRINCIPAL	3.600.000,00	2.656.956,93
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – ATIVO - MULTAS E JUROS	100.000,00	0
7215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – PARCELAMENTOS	1.100.000,00	1.278.761,23
TOTAL		6.701.000,00	6.130.228,94

No âmbito das receitas de contribuições, a receita arrecadada foi menor do que a orçada.

4.1.2 - Receita Patrimonial:

Demonstra a rentabilidade dos investimentos, no seu resgate, registros da receita acumulada e em decorrência do resgate, conforme instruções na IPC 14.

RUBRICA ORÇAMENTARIA		ORÇADA	ARRECADADA
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS	1.005.000,00	3.083.109,05

4.1.3 - Outras Receitas Correntes:

Arrecadação referente às compensações financeiras entre regimes previdenciários.

OUTRAS RECEITAS		ORÇADA	ARRECADADA
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	300.000,00	30.533,82

4.1.4 - Receita de Contribuições – Intraorçamentárias:

Consta valores referentes ao recebimento da Patronal dos acordos de parcelamento da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, dos termos de acordo 252/2020 e 702/2021.

RUBRICA ORÇAMENTARIA		ORÇADA	ARRECADADA
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR ATIVO	3.600.000,00	2.656.956,93
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR MULTA/JUROS	100.000,00	0
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERV ATIVO – PARC.	850.000,00	963.369,19
7215.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERV ATIVO – PARC. MULTA/JUROS	250.000,00	315.392,04
TOTAL		4.800.000,00	3.935.718,16

4.1.5 – Variação da Receita em Relação ao Exercício Anterior:

O valor orçado para 2025 foi de R\$ 9.806.000,00 e foi arrecadado um valor de R\$ 11.043.871,81. A arrecadação de 2025 foi maior do que o orçado, e menor em comparação com o ano anterior.

VALORES ARRECADADOS		
2024		11.155.653,54
2025		11.043.871,81

4.1.6 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais:

Fazem parte da despesa com pessoal os seguintes elementos da despesa:

ELEMENTO DE DESPESA		DOTAÇÃO	REALIZADA
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS	3.168.000,00	3.137.791,43
3.1.90.03.00	PENSÕES	1.243.000,00	1.238.303,60
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	284.000,00	229.848,41
TOTAL		4.695.000,00	4.605.943,44

4.1.7 – Outras Despesas:

Abaixo as despesas que foram empenhadas para custear despesas administrativas:

ELEMENTO DA DESPESA		DOTAÇÃO	REALIZADA
3.3.90.14.00	DIÁRIAS	45.000,00	13.345,26
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00	0

3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	210.000,00	202.187,17
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	20.000,00	14.332,34
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.000,00	5.386,83
TOTAL		440.000,00	275.251,60

4.1.8 – Despesas de Capital:

Em 2025 não houve aquisição de equipamentos e materiais para manutenção e melhoria do Instituto.

ELEMENTO DA DESPESA		DOTAÇÃO	REALIZADA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0

4.1.9 – Variação da Despesa em Relação ao Exercício Anterior:

DESPESAS EMPENHADAS	
2024	4.506.499,09
2025	5.697.345,58

O valor orçado das despesas para 2025 foi de R\$ 10.835.000,00 e foi realizado um valor de R\$ 5.697.345,58. As despesas em 2025 não superaram o orçado, isso mostra a responsabilidade que a gestão executa sua função, no decorrer do ano a gestão investiu na melhoria de sua estrutura e na formação dos conselheiros e equipe para conseguirem a certificação.

4.1.10 – Superávit do Exercício:

No exercício de 2025 o IPSSQ apresentou superávit orçamentário de R\$ 5.137.654,42.

4.2 – BALANÇO FINANCEIRO

A instrução do IPC 14 – Procedimentos contábeis relativos ao RPPS e o IPC 06 – Balanço Financeiro, foram seguidas. Valores em “Outros Movimentações Financeiras Recebidas” são referentes a resgates financeiros e valores em “Outros Movimentações Financeiras Concedidas” são referentes a aplicações financeiras.

4.2.1 – Receita Orçamentária:

Recursos recebidos para custeio dos benefícios previdenciários, despesas administrativas e receitas de investimentos.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA		2025
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO – PRINCIPAL	2.113.495,73
1215.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO – MULTA E JUROS	0
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO – PRINCIPAL	72.797,59
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PENSIONISTA – PRINCIPAL	8.217,46
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS	3.083.109,05
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0
1999.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVID – PRINCIPAL	30.533,82
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – ATIVO – PRINCIPAL	2.656.956,93
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – ATIVO – MULTA E JUROS	0
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – ATIVO – PARCELAMENTOS – PRINCIPAL	963.369,19
7215.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – ATIVO – PARCELAMENTOS – MULTAS E JUROS	315.392,04
7999.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL RPPS – PRINCIPAL	1.800.000,00
TOTAL		11.043.871,81

4.2.2 – Transferências Financeiras Recebidas:

Foi recebido o valor de R\$ 260.562,79 na fonte 500 para que seja possível o pagamento de aposentados e pensionistas da Fonte Tesouro.

4.2.3 – Recebimentos Extraorçamentários:

Composto por Restos a Pagar e Depósitos Restituíveis que serão explicados e detalhados no Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outras Movimentações Financeiras – foram reconhecidos o valor de R\$ 14.477.103,84 referente a movimentações realizadas a nível de resgates.

4.2.4 – Saldo do Exercício Anterior:

111000000 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	
2024	101.676,32

4.2.5 – Despesa Orçamentária:

Despesas segregadas por fonte de recursos 1500 – Fonte Tesouro, 1800 – Benefícios Previdenciários e 1802 – Taxa de Administração.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALORES
1.500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	260.562,79
1.800	RECURSO VINCULADO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	4.937.069,61
1.802	RECURSO VINCULADO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	499.713,18
TOTAL		5.697.345,58

Foi pago o valor de R\$ 260.562,79 referente a benefícios suportados pelo Tesouro.

4.2.6 – Pagamentos Extraorçamentários:

Composto por Restos a Pagar e Depósitos Restituíveis que serão explicados e detalhados no Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outras Movimentações Financeiras – foram reconhecidos neste valor de R\$ 20.123.123,80 movimentações realizadas para aplicações.

4.2.7 – Saldos para o Exercício Seguinte:

Para o exercício corrente foi feito segregações e usadas as contas de aplicações financeiras.

CONTAS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALORES
111115300	APLICAÇÕES FINANCEIRAS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	1.800 - 0000	62.214,65
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	1.800 - 1111	530,73
TOTAL			62.745,38

4.3 – BALANÇO PATRIMONIAL

4.3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa:

Saldo correspondente ao valor disponível nas contas correntes mantida pelo Instituto distribuídos da seguinte forma:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	BANCO	Nº DA CONTA	SALDO EM 31/12/2024 (R\$)
111115300	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	BANCO DO BRASIL	173100-X	62.214,65
111110603	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	BANCO DO BRASIL	173100-X	530,73
TOTAL				62.745,38

4.3.2 – Demais créditos a curto prazo:

Os Créditos Previdenciários a Receber foram pagos dentro do exercício 2025, ficando zerado os créditos a receber a curto prazo. Os lançamentos seguiram as instruções da IPC 14, garantindo mais transparência aos valores recebidos e a receber.

Os saldos das contribuições a receber foram registrados por competência, abrangendo todo o exercício de 2025, em conformidade com o que exige o reconhecimento dos direitos e obrigações no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

4.3.3 – Investimentos a Aplicações Temporárias a Curto Prazo:

Os valores demonstrados estão alocados nas contas a seguir, os saldos (F) são referentes a aplicações realizadas e os saldos em (P) são referentes ao reconhecimento de ganhos registrados patrimonialmente.

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	2024
114410101	TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL (F)	10.781.218,79
114410102	FUNDO DE INVESTIMENTO QUE APLICA EM TÍTULO DO TESOURO (F)	37.049.625,94
114410105	FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	15.567.453,82
114410106	ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA DE EMISSÃO COM OBRIGAÇÃO OU COBRIGAÇÃO DE INTITUIÇÃO FI (F)	3.000.000,00
114410201	FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	5.561.909,34
114410401	FUNDO DE INVESTIMENTO EM MULTIMERCADO (F)	5.324.798,79
114413000	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (F)	822.803,24
114410101	TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL (P)	314.987,57
114410102	FUNDO DE INVESTIMENTO QUE APLICA EM TÍTULO DO TESOURO (P)	7.705.699,45
114410105	FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (P)	3.927.389,92
114410106	ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA DE EMISSÃO COM OBRIGAÇÃO OU COBRIGAÇÃO DE INTITUIÇÃO FI (P)	426.971,18
114410201	FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (P)	1.504.844,28
114410401	FUNDO DE INVESTIMENTO EM MULTIMERCADO (P)	1.887.078,48
114413000	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (P)	175.967,63
TOTAL		94.050.748,43
114919900	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVEST. E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS (P)	0
TOTAL		94.050.748,43

4.3.4 – Estoques:

Dentro do exercício 2025 teve movimentação da conta Estoque, entretanto foi tudo consumido dentro do ano.

4.3.5 – Ativo Realizável a Longo Prazo:

Os valores registrados como Crédito a Longo Prazo são referentes a:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
121120801	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	30.369.852,38
TOTAL		30.369.852,38

É importante destacar que os parcelamentos que estavam vigentes foram recebidos no exercício de 2025, sendo assim a conta contábil 121120604 ficou zerada no final do ano.

4.3.6 – Imobilizado:

Em 2025 não teve movimentação nas contas dos bens móveis e bens imóveis, apenas depreciação.

As depreciações são realizadas pelo método de quotas constantes, pelo qual a depreciação é calculada dividindo-se o valor a ser depreciado pelo tempo de vida útil do bem, o valor do encargo de depreciação será o mesmo em todos os períodos. Os bens são depreciados a partir do mês em que foram incorporados ao patrimônio do IPSSQ.

4.3.8 – Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo:

Em relação às obrigações a curto prazo, consta o valor de R\$ 2.309,00 de restos a pagar do exercício de 2020 referente à benefícios previdenciários a pagar.

4.3.9 – Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo:

A data da avaliação atuarial para Provisão Matemática é 31/12/2025. A empresa atuária responsável pelas informações foi a Atuarial Consultoria e Investimentos. A seguir o comparativo de 2024 e 2025.

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2024	2025
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	115.981.513,46	121.709.389,64
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	39.521.568,17	46.970.343,66
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS	40.158.297,31	47.756.372,32
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(636.729,14)	-
BENEFÍCIOS A CONCEDER	76.459.945,29	74.739.045,98
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER	119.762.340,56	119.609.399,68
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	(15.909.472,57)	(19.492.230,25)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	(21.419.181,98)	(19.492.230,25)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(5.973.740,72)	(5.885.893,20)

4.3.10 – Resultados Acumulados:

DESCRIÇÃO	2024	2025
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	- 7.726.533,73	3.236.453,16
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	- 20.447.777,42	10.962.986,89
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.828.498,91	- 6.619.278,51
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 1.107.255,22	- 1.107.255,22

O saldo em ajustes de exercícios anteriores é referente aos créditos parcelados recebidos anteriormente e não reconhecido na contabilidade dos parcelamentos 252/2020 e 702/2021.

4.4 – VARIAÇÃO PATRIMONIAL**4.4.1 – Contribuições:**

Os Valores de Contribuições Sociais que compõem o montante se referem a:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	1.687.508,98
421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO	72.797,59
421110203	CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA	6.587,46
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO- RPPS	2.656.956,93
421120300	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	505.054,81
	TOTAL	4.928.905,77

4.4.2 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras:

As variações patrimoniais aumentativas estão compostas pelos juros e multas, além dos resultados alcançados pela remuneração das Aplicações Financeiras durante o ano exercício, sendo destacados da seguinte forma:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
442420000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS	237.953,98
445210000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.685,78
	TOTAL	244.639,76

4.4.3 – Transferências e Delegações Recebidas:

O valor de R\$ 2.060.562,79 recebido por transferência intragovernamental se refere as contribuições suplementares mensais recebidas na conta (451120200, 451320202) para cobertura do déficit atuarial.

4.4.4 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos:

Reavaliação de Ativos de R\$ 13.036.982,19. Este valor é composto pela valorização a valor justo dos investimentos temporários do RPPS, alocados na conta (461710800).

4.4.5 – Outras variações patrimoniais aumentativas:

É composto pela compensação financeira entre RGPS/RPPS conforme abaixo:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
499820101	VPA DO VALOR ATUAL DOS APORTES MENSAIS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	3.879.183,93
499130000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS- UNIÃO	30.533,82
	TOTAL	3.909.717,75

4.4.6 – Pessoal e Encargos:

Identifica valores que representam o quanto foi pago com pessoal do quadro administrativo do IPSSQ durante o exercício de 2025.

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS – RPPS	102.239,62
311110300	SENTENÇAS JUDICIAIS – RPPS	740.000,00
311210101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS – RGPS	109.601,30
311110122	13º SALÁRIO – RGPS	18.007,49
TOTAL		969.848,41

4.4.7 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais:

Os valores dos benefícios previdenciários e assistenciais são compostos da seguinte maneira:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
321110101	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	3.137.791,43
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	1.238.303,60
TOTAL		4.376.095,03

4.4.8 – Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:

Materiais de Consumo: Os valores abaixo se referem aos estoques, compostos por materiais comprados e consumidos dentro do exercício conforma distribuição abaixo:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
331111600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0
TOTAL		0

Serviços: No item serviços destacamos a seguinte composição:

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	13.345,26
332210100	CONSULTORIA E ASSESSORIA – PF	4.000,00
332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA – PJ	36.000,00
332310800	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	2.218,80
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ	128.511,12
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ	85.789,59
TOTAL		269.864,77

Na descrição de *Depreciação, Amortização e Exaustão* temos o valor de R\$ 5.490,24, referente a Depreciação de Bens Móveis alocados na conta 333110101 e Depreciação de Bens Imóveis alocados na conta 333110102.

4.4.9 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos:

Nesse item é demonstrado a desvalorização das aplicações financeiras pela marcação a mercado que são registradas na conta (361710000), conforme IPC 14.

4.4.10 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas:

VPD de Contribuição de Provisões consiste em atualização de provisão matemática previdenciária.

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
397210000	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	5.727.876,18
399120000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS – INTER OFSS	76.150,54
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.386,83
TOTAL		5.809.413,55

4.5 – DÍVIDA FLUTUANTE**4.5.1 – Restos a Pagar Processados e Não Processados**

É demonstrado os Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores, onde consta o valor de R\$ 2.309,29 referente ao exercício de 2020.

4.6 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**4.6.1 - Receita de Contribuições:**

Receitas de contribuições que passaram pelo caixa, foram:

1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO – PRINCIPAL	2.113.495,73
1215.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO – MULTA E JUROS	0
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO – PRINCIPAL	72.797,59
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR – PENSIONISTA – PRINCIPAL	8.217,46
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS	3.083.109,05
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0

1999.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVID - PRINCIPAL	30.533,82
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO - PRINCIPAL	2.656.956,93
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO - MULTA E JUROS	0
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	1.278.761,23
7215.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	0
7999.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓD. AMORTIZ. DÉFICIT ATUARIAL RPPS - PRINCIPAL	1.800.000,00
TOTAL		11.043.871,81

4.6.2 – Outros Ingressos Operacionais:

218810103	ENCARGOS SOCIAIS – OUTRAS ENTIDADES	97.160,18
218810104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	216.067,86
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	23.225,16
218810111	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MÉDICA	346.896,61
218810113	RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	9.973,89
218810115	RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	189.246,64
451120200	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	260.562,79
	TRANSFERÊNCIA DE RESGATE DE APLICAÇÃO RPPS	14.477.103,84
TOTAL		15.620.236,97

As transferências financeiras recebidas de R\$ 260.562,79 são valores da fonte 500 para custeio dos benefícios da fonte tesouro, já o valor de R\$ 14.477.103,84 são valores de movimentações dos investimentos ao longo do ano e se referem a resgates efetuados.

4.6.3 – Remuneração das Disponibilidades:

Rentabilidade dos investimentos, no seu resgate, registros da receita acumulada e em decorrência do resgate.

DESCRIÇÃO	VALOR
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	3.083.109,05

4.6.4 – Desembolsos:

Despesas de pessoal e demais despesas pagas, e restos a pagar pagos em 2024.

Em Desembolsos Extra-Orçamentários temos a seguinte movimentação no decorrer do exercício:

PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	5.697.345,58
ENCARGOS SOCIAIS – OUTRAS ENTIDADES	97.160,18
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	216.067,86
PENSÃO ALIMENTÍCIA	23.225,16
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MÉDICA	346.896,61
RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	9.973,89
RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	189.246,64
TRANSFERÊNCIAS DE APLICAÇÃO RPPS	20.123.123,80
TOTAL	26.703.039,72

Em Transferências de Aplicações, demonstra os valores que foram aplicados no sistema. Esses valores saíram das contas 111 (caixa) e foram para 114 (investimentos). A IPC 08 que trata da metodologia do fluxo de caixa, orienta em seu parágrafo 17 que em “outros ingressos” e “outros desembolsos” seja informado valores que não transitam pelo orçamento, mas afeta o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa, em seu exemplo cita “aplicações e resgates de investimentos temporários”.

O Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais foi de R\$ 38.930,94 sendo o mesmo valor da geração líquida de caixa e equivalente de caixa e saldo final de R\$ 62.745,38 para o próximo exercício.

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	2025	2024
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	101.676,32	602.194,66
(+) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	- 38.930,94	- 500.518,34
(=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	62.745,38	101.676,32

Valores estão em consonância com Balanço Patrimonial e Extratos Bancários.

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR
PR-044651/O-0 T-MS

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2026

Processo nº 000033/2026

Dispensa de Licitação nº 00014/2026

CODIGO E-SFINGE: B384381B155834F56093DA2254B82CFE4B6EA052

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
219	2026	021401	27.812.0026.2119.0000	3.3.90.30.14	1.500.0000	832,44	126.253,92	126.253,92

Valor: 832,44 (oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 26/03/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 22/2024.
Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e CAROLINE CARVALHO RESENDE, pela contratada.
Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2026

Processo nº 000033/26

Dispensa de Licitação nº 00014/2026

CODIGO E-SFINGE: B384381B155834F56093DA2254B82CFE4B6EA052

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.
Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
219	2026	021401	27.812.0026.2119.0000	3.3.90.30.14	1.500.0000	1.664,00	126.253,92	126.253,92

Valor: 1.664,00 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 27/03/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 22/2024.
Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e SANDRA DURIGON BARBOSA, pela contratada.
Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0023/2026

Processo nº 000033/2026

Dispensa de Licitação nº 00014/2026

CODIGO E-SFINGE: B384381B155834F56093DA2254B82CFE4B6EA052

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa S M F PERDOMO LTDA
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.
Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
219	2026	021401	27.812.0026.2119.0000	3.3.90.30.14	1.500.0000	11.332,20	126.253,92	126.253,92

Valor: 11.332,20 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 26/03/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 22/2024.
Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO, pela contratada.
Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0022/2026

Processo nº 000033/2026

Dispensa de Licitação nº 00014/2026

CODIGO E-SFINGE: B384381B155834F56093DA2254B82CFE4B6EA052

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ROMUALDO BALDO -

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
219	2026	021401	27.812.0026.2119.0000	3.3.90.30.14	1.500.0000	10.800,00	126.253,92	126.253,92

Valor: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 26/03/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 22/2024.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e GUSTAVO HUMBERTO BALDO, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0021/2026

Processo nº 000033/2026

Dispensa de Licitação nº 0014/2026

CODIGO E-SFINGE: B384381B155834F56093DA2254B82CFE4B6EA052

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
219	2026	021401	27.812.0026.2119.0000	3.3.90.30.14	1.500.0000	4.537,00	126.253,92	126.253,92

Valor: 4.537,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 26/03/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 22/2024.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e GABRIELA GARCIA PINHEIRO pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0080/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2025****Partes:** Município de Sete Quedas/MS e BWA ENERGIA LTDA.**Objeto:** Acréscimo de valor ao Contrato nº 0080/2025, oriunda da **Dispensa de Licitação nº 0038/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação de um gerador estacionário de energia de 160 kva, marca NAGANO, no hospital municipal de Sete Quedas/MS, em atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme especificações do termo de referência.**Valor do Acréscimo:** R\$ 4.590,50 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).**Valor Global do Contrato:** R\$ 22.957,50 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**Fundamento Legal:** Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.**Data da Assinatura:** 30 de março de 2026.**Assinam:** ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pelo Município de Sete Quedas/MS, e EDSON ANTONIO ASSONUMA,

pela empresa BWA ENERGIA LTDA.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
PORTARIA 003/2026

PORTARIA 003/2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E SEUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR SEU PRESIDENTE, SR. VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao Regimento Interno desta Casa de Leis, e,

CONSIDERANDO, o Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa, no dia 03 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018/2026, de 09 de fevereiro de 2026, que declarou ponto facultativo no dia 02 de abril do corrente ano, alusivo a Quinta-Feira Santa;

RESOLVE:

Estabelecer Ponto Facultativo, no âmbito do Legislativo Municipal, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), bem como, suspensão do expediente presencial neste dia e no 03 de abril de 2026 (feriado nacional), retornando o expediente normal no dia 06 de abril de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), em 25 de março de 2026.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	9.806.000,00	9.806.000,00	11.043.871,81	1.237.871,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.701.000,00	6.701.000,00	6.130.228,94	-570.771,06
Contribuições Sociais	6.701.000,00	6.701.000,00	6.130.228,94	-570.771,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.005.000,00	1.005.000,00	3.083.109,05	2.078.109,05
Valores Mobiliários	1.005.000,00	1.005.000,00	3.083.109,05	2.078.109,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	1.830.533,82	-269.466,18
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Demais Receitas Correntes	2.050.000,00	2.050.000,00	1.830.533,82	-219.466,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.806.000,00	9.806.000,00	11.043.871,81	1.237.871,81
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.806.000,00	9.806.000,00	11.043.871,81	1.237.871,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.806.000,00	9.806.000,00	11.043.871,81	1.237.871,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	764.000,00	764.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	764.000,00	764.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUI **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.320.000,00	6.410.000,00	5.697.345,58	5.697.345,58	5.697.345,58	712.654,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.367.000,00	5.442.000,00	5.345.943,44	5.345.943,44	5.345.943,44	96.056,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	953.000,00	968.000,00	351.402,14	351.402,14	351.402,14	616.597,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.350.000,00	6.440.000,00	5.697.345,58	5.697.345,58	5.697.345,58	742.654,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.350.000,00	6.440.000,00	5.697.345,58	5.697.345,58	5.697.345,58	742.654,42
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	5.346.526,23	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.350.000,00	6.440.000,00	11.043.871,81	5.697.345,58	5.697.345,58	742.654,42
RESERVA DO RPPS	4.716.000,00	4.395.000,00	0,00	0,00	0,00	4.395.000,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(c)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	2.309,29	0,00	0,00	0,00	2.309,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.309,29	0,00	0,00	0,00	2.309,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.309,29	0,00	0,00	0,00	2.309,29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		11.043.871,81	11.155.653,54	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		5.697.345,58	4.506.499,09
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		11.043.871,81	11.155.653,54	RECURSOS NÃO VINCULADOS		260.562,79	256.207,57
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		10.487.899,88	10.619.833,65	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		5.436.782,79	4.250.291,52
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		555.971,93	535.819,89	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		4.937.069,61	3.834.276,02
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		260.562,79	256.207,57	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		499.713,18	416.015,50
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		260.562,79	256.207,57	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		20.123.123,80	100.225.445,04
REPASSE RECEBIDO		260.562,79	256.207,57	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		20.123.123,80	100.225.445,04
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		14.477.103,84	92.832.554,04	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		20.123.123,80	100.225.445,04
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		14.477.103,84	92.832.554,04	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		882.570,34	731.241,76
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		14.477.103,84	92.832.554,04	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	12.989,36
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		882.570,34	718.252,40	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	8.537,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		882.570,34	718.252,40	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	4.451,86
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		97.160,18	50.462,62	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		882.570,34	718.252,40
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		216.067,86	204.237,79	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		97.160,18	50.462,62
PENSAO ALIMENTICIA		23.225,16	21.857,76	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		216.067,86	204.237,79
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		346.896,61	288.064,07	PENSAO ALIMENTICIA		23.225,16	21.857,76
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		9.973,89	10.197,33	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		346.896,61	288.064,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		189.246,64	143.432,83	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		9.973,89	10.197,33
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		101.676,32	602.194,66	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		189.246,64	143.432,83
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		101.676,32	602.194,66	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		62.745,38	101.676,32
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	602.194,66	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		62.745,38	101.676,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		101.676,32	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		530,73	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		62.214,65	101.676,32
TOTAL		26.765.785,10	105.564.862,21	TOTAL		26.765.785,10	105.564.862,21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		94.113.493,81	81.172.480,93	PASSIVO CIRCULANTE		2.309,29	2.309,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		62.745,38	101.676,32	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.309,29	2.309,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		62.745,38	101.676,32	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		2.309,29	2.309,29
CONTA ÚNICA RPPS	F	530,73	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	2.309,29	2.309,29
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	62.214,65	101.676,32				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	839.525,69	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		121.709.389,64	115.981.513,46
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		0,00	839.525,69	PROVISÕES A LONGO PRAZO		121.709.389,64	115.981.513,46
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - RPPS	P	0,00	363.058,89	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		121.709.389,64	115.981.513,46
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	0,00	476.466,80	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	46.970.343,66	39.521.568,17
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		94.050.748,43	80.231.278,92	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	74.739.045,98	76.459.945,29
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		94.050.748,43	80.766.802,16				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	66.398.298,55	60.808.537,34	TOTAL PASSIVO		121.711.698,93	115.983.822,75
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	12.375.048,12	6.797.207,81				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	1.504.844,28	309.774,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	5.561.909,34	5.561.909,34	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	1.887.078,48	1.128.013,25	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.236.453,16	-7.726.533,73
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	5.324.798,79	5.324.798,79	RESULTADOS ACUMULADOS		3.236.453,16	-7.726.533,73
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	822.803,24	766.544,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		3.236.453,16	-7.726.533,73
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	P	175.967,63	70.016,28	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		10.962.986,89	-20.447.777,42
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	-535.523,24	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-6.619.278,51	13.828.498,91
(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	P	0,00	-535.523,24	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.107.255,22	-1.107.255,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE		30.834.658,28	27.084.808,09	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.236.453,16	-7.726.533,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		30.369.852,38	26.614.511,95	TOTAL		124.948.152,09	108.257.289,02
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		30.369.852,38	26.614.511,95				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	0,00	123.843,50				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	30.369.852,38	26.490.668,45				
IMOBILIZADO		464.805,90	470.296,14				
BENS MOVEIS		33.962,00	33.962,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.102,00	4.102,00				
BENS DE INFORMÁTICA	P	16.758,00	16.758,00				

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	10.702,00	10.702,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	2.400,00	2.400,00				
BENS IMÓVEIS		445.806,80	445.806,80				
BENS DE USO ESPECIAL	P	445.806,80	445.806,80				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-14.962,90	-9.472,66				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-991,95	-291,75				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-13.970,95	-9.180,91				
TOTAL		124.948.152,09	108.257.289,02				

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		78.170.555,30	72.563.466,28	PASSIVO FINANCEIRO (2.309,29)+RP não Proc.(0,00)		2.309,29	2.309,29
ATIVO PERMANENTE		46.777.596,79	35.693.822,74	PASSIVO PERMANENTE		121.709.389,64	115.981.513,46
				SALDO PATRIMONIAL		3.236.453,16	-7.726.533,73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		134.811,36	123.323,52
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		134.811,36	123.323,52
				TOTAL		134.811,36	123.323,52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	78.168.246,01	72.561.156,99
800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	77.345.442,77	71.794.612,50
0000	Sem código de acompanhamento	69.255.431,52	64.938.875,20
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.090.011,25	6.855.737,30
802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	822.803,24	766.544,49
0000	Sem código de acompanhamento	822.803,24	766.544,49
TOTAL		78.168.246,01	72.561.156,99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		4.928.905,77	5.791.635,56	PESSOAL E ENCARGOS		969.848,41	184.887,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.928.905,77	5.791.635,56	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		969.848,41	184.887,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		244.639,76	337.467,39	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.376.095,03	3.917.542,56
JUROS E ENCARGOS DE MORA		237.953,98	337.467,39	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.137.791,43	2.838.288,81
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.685,78	0,00	PENSÕES		1.238.303,60	1.079.253,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.060.562,79	1.877.099,55	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		275.355,01	240.857,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.060.562,79	1.877.099,55	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	10.935,49
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		13.036.982,19	5.651.397,86	SERVIÇOS		269.864,77	224.840,10
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		13.036.982,19	5.651.397,86	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.490,24	5.081,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.909.717,75	165.023,09	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	19.567,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.909.717,75	165.023,09	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	19.567,24
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		24.180.808,26	13.822.623,45	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.787.109,37	2.856.574,71
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	20.447.777,42	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.787.109,37	2.856.574,71
TOTAL		24.180.808,26	34.270.400,87	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		5.809.413,55	27.050.971,57
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		5.727.876,18	9.038.804,62
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		81.537,37	18.012.166,95
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		13.217.821,37	34.270.400,87
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		10.962.986,89	0,00
				TOTAL		24.180.808,26	34.270.400,87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	3.890,00
INVESTIMENTOS		0,00	3.890,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	2.309,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,29
Sub-total	2.309,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,29
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	97.160,18	97.160,18	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	216.067,86	216.067,86	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	23.225,16	23.225,16	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	346.896,61	346.896,61	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	9.973,89	9.973,89	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	189.246,64	189.246,64	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	882.570,34	882.570,34	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.309,29	882.570,34	882.570,34	0,00	0,00	2.309,29

*
*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		26.664.108,78	104.962.667,55
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		11.043.871,81	11.155.653,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		6.130.228,94	5.658.675,11
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		1.830.533,82	1.779.876,11
Remuneração das Disponibilidades		3.083.109,05	3.717.102,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		15.620.236,97	93.807.014,01
Ingressos Extraorçamentários		882.570,34	718.252,40
Transferências Financeiras Recebidas		260.562,79	256.207,57
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		14.477.103,84	92.832.554,04
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		26.703.039,72	105.459.295,89
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	5.697.345,58	4.515.598,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		21.005.694,14	100.943.697,44
Desembolsos Extra-Orçamentários		882.570,34	718.252,40
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		20.123.123,80	100.225.445,04
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-38.930,94	-496.628,34

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	3.890,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	3.890,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-3.890,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		101.676,32	602.194,66
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-38.930,94	-500.518,34
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		62.745,38	101.676,32

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.697.345,58	4.515.598,45
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		5.697.345,58	4.515.598,45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

ISOLADO: 6 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				635	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 635	FICHA: 240	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/03/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		295,76
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
18.541.0016.2078.0000	PROMOVER A SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
1.200.000,00	341.538,07	295,76		858.166,17	
VALOR A SER PAGO R\$		295,76			
duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/03/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 636	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 636	FICHA: 240	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/03/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO0000Sem código de acompanhamento VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		200,70	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
18.541.0016.2078.0000	PROMOVER A SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.200.000,00	341.833,83	200,70	857.965,47		
VALOR A SER PAGO R\$		200,70			
duzentos reais e setenta centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/03/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 637	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675 CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 637	FICHA: 240	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/03/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000073/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA		CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62		CÓDIGO: 11328	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0017/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 326,70		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 16 01 3.3.90.30.04 18.541.0016.2078.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE GÁS ENGARRAFADO PROMOVER A SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.200.000,00	342.034,53	326,70	857.638,77		
VALOR A SER PAGO R\$		326,70			
trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/03/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 638	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 638		FICHA: 240	FORNTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/03/2026	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA			CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO			CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.255,08		
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02		PODER EXECUTIVO			
02 16 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
18.541.0016.2078.0000		PROMOVER A SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO	
1.200.000,00		342.361,23		1.255,08	
SALDO ATUAL		856.383,69			
VALOR A SER PAGO R\$		1.255,08			
um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/03/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				639	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 639	FICHA: 240	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/03/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		262,04
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
18.541.0016.2078.0000	PROMOVER A SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.200.000,00	343.616,31	262,04	856.121,65		
VALOR A SER PAGO R\$		262,04			
duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/03/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				640	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 640	FICHA: 240	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/03/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 596,82		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 16 01 3.3.90.30.21 18.541.0016.2078.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PROMOVER A SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.200.000,00	343.878,35	596,82	855.524,83		
VALOR A SER PAGO R\$		596,82			
quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/03/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 641	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 641	FICHA: 240	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/03/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		197,64
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 16 01 3.3.90.30.21 18.541.0016.2078.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PROMOVER A SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.200.000,00	344.475,17	197,64	855.327,19		
VALOR A SER PAGO R\$		197,64			
cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/03/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Credenciamentos****ATA 5º SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Refeição tipo Self-service, no município de Campo Grande/MS, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município de Sidrolândia/MS.

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2026, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia realizou-se a sessão pública destinada à análise da documentação apresentada para fins de credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de Refeição tipo Self-service no município de Campo Grande, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 10/2025.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação responsável, Sr ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS - Matrícula: 2376, sua equipe de apoio ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK - Matrícula: 11015 designados por meio da Portaria nº 1624/2025, que iniciou os trabalhos com o registro e reconhecimento dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas ao e-mail institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, prosseguindo com a verificação dos documentos apresentados.

Inicialmente, procedeu-se à verificação dos e-mails encaminhados ao endereço eletrônico institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, conforme estabelecido no Edital, contendo a documentação exigida para participação no certame.

Após análise e conferência, foi constatado que **não houve o recebimento de documentação por parte de quaisquer empresas interessadas** dentro do prazo estipulado.

Diante da ausência de participação, a presente sessão foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Sidrolândia/MS, 03 de março de 2026.

Assinaturas:

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação:

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK

Equipe de apoio

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Credenciamentos**ATA 4ª SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**

Credenciamento para empresas que tenham interesse no fornecimento de Refeição tipo Self-service, no Município de Campo Grande MS para atender as demandas das secretarias do Município de Sidrolândia MS.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia realizou-se a sessão pública destinada à análise da documentação apresentada para fins de credenciamento para empresas que tenham interesse no fornecimento de Refeição Self-service, no Município de Campo Grande MS para atender as demandas das secretarias do Município de Sidrolândia MS, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 10/2025.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação responsável, Sr. ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS - Matrícula: 2376, sua equipe de apoio ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK- Matrícula:11015 designados por meio da Portaria nº 1624/2025, que iniciou os trabalhos com o registro e reconhecimento dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas ao e-mail institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, prosseguindo com a verificação dos documentos apresentados.

EMPRESAS PARTICIPANTES QUE APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO NO E-MAIL:

EMPRESA: BOTELHO RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 11.988.669/0001-50

EMAIL: centenariocontab@uol.com.br

2. EMPRESAS NÃO HABILITADAS:

As seguintes empresas **não foram habilitadas**, por não atendere integralmente às exigências do Edital:

Empresa: BOTELHO RESTAURANTE LTDA

Motivo da inabilitação: falta das seguintes documentações:

Documentação de Habilitação Fiscal e declarações
01 - Certidão de Regularidade com tributos Municipais (apresentou débitos imobiliários)
Qualificação Econômico Financeira
01 - Certidão negativa de falência
Documentação de Habilitação Técnica
01 - Alvará Sanitário

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que será assinada pelo Agente de Contratação e demais participantes interessados.

Sidrolândia/MS, 03 de fevereiro de 2026.

Assinaturas:

Agente de Contratação:

ADEMILSON TEIREIRA DE MATOS:

Equipe de apoio:

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK:

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Credenciamentos

ATA 1º SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Refeição tipo Self-service, no município de Campo Grande/MS, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município de Sidrolândia/MS.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia realizou-se a sessão pública destinada à análise da documentação apresentada para fins de credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de Refeição tipo Self-service no município de Campo Grande, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 10/2025.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação responsável, Sr ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS - Matrícula: 2376, sua equipe de apoio ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK - Matrícula: 11015 designados por meio da Portaria nº 1624/2025, que iniciou os trabalhos com o registro e reconhecimento dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas ao e-mail institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, prosseguindo com a verificação dos documentos apresentados.

Inicialmente, procedeu-se à verificação dos e-mails encaminhados ao endereço eletrônico institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, conforme estabelecido no Edital, contendo a documentação exigida para participação no certame.

Após análise e conferência, foi constatado que **não houve o recebimento de documentação por parte de quaisquer empresas interessadas** dentro do prazo estipulado.

Diante da ausência de participação, a presente sessão foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Sidrolândia/MS, 04 de novembro de 2025.

Assinaturas:

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação:

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK

Equipe de apoio

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Credenciamentos

ATA 2º SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Refeição tipo Self-service, no município de Campo Grande/MS, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município de Sidrolândia/MS.

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia realizou-se a sessão pública destinada à análise da documentação apresentada para fins de credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de Refeição tipo Self-service no município de Campo Grande, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 10/2025.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação responsável, Sr ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS - Matrícula: 2376, sua equipe de apoio ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK - Matrícula: 11015 designados por meio da Portaria nº 1624/2025, que iniciou os trabalhos com o registro e reconhecimento dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas ao e-mail institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, prosseguindo com a verificação dos documentos apresentados.

Inicialmente, procedeu-se à verificação dos e-mails encaminhados ao endereço eletrônico institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, conforme estabelecido no Edital, contendo a documentação exigida para participação no certame.

Após análise e conferência, foi constatado que **não houve o recebimento de documentação por parte de quaisquer empresas interessadas** dentro do prazo estipulado.

Diante da ausência de participação, a presente sessão foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Sidrolândia/MS, 02 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação:

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK

Equipe de apoio

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Credenciamentos**ATA 3º SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Refeição tipo Self-service, no município de Campo Grande/MS, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município de Sidrolândia/MS.

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia realizou-se a sessão pública destinada à análise da documentação apresentada para fins de credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de Refeição tipo Self-service no município de Campo Grande, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 10/2025.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação responsável, Sr ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS - Matrícula: 2376, sua equipe de apoio ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK - Matrícula: 11015 designados por meio da Portaria nº 1624/2025, que iniciou os trabalhos com o registro e reconhecimento dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas ao e-mail institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, prosseguindo com a verificação dos documentos apresentados.

Inicialmente, procedeu-se à verificação dos e-mails encaminhados ao endereço eletrônico institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, conforme estabelecido no Edital, contendo a documentação exigida para participação no certame.

Após análise e conferência, foi constatado que **não houve o recebimento de documentação por parte de quaisquer empresas interessadas** dentro do prazo estipulado.

Diante da ausência de participação, a presente sessão foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Sidrolândia/MS, 08 de janeiro de 2026.

Assinaturas:

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação:

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK

Equipe de apoio

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Departamento de Compras - Credenciamento de Combustíveis**AVISO DE RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CREDENCIAMENTO Nº 09/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Senhora Edilene Rodrigues Cruz, torna público o **resultado da cotação de preços** realizada no âmbito do **Credenciamento nº 09/2025**, cujo objeto é o **fornecimento de combustíveis**, no formato **mercado fluido**.

A cotação foi **gerida e executada por meio do aplicativo “CREDENCIA MEI”**, plataforma oficial utilizada por este Município para gestão das cotações entre empresas credenciadas.

A ata se encontra disponível no link: <https://sidrolandia.credenciamei.com.br/credenciamentos/009-2025-combustiveis>

Após análise das propostas apresentadas, foi **declarada vencedora** pela apresentação dos menores preços para os itens para o período de **01/04/2026 a 30/04/2026**, conforme critérios estabelecidos no credenciamento, a credenciada conforme abaixo:

B&N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 13.133.504/0001-21

Item	Especificação	Preço
1	Combustível Óleo diesel S-10	R\$ 7,88
2	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Emissões Automotivas).	R\$ 4,00
3	Combustível gasolina comum	R\$ 6,70
4	Combustível Óleo diesel comum (S-500)	R\$ 7,80

Ficam os demais credenciados cientes de que poderão participar de novas cotações subsequentes, nos termos do edital de credenciamento.

Sidrolândia – MS, 30 de março de 2026.

JOCEMAR DA SILVA CORREA

Gestor do Credenciamento Nº 09/2025

Matéria enviada por Jocemar da Silva Correa

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, NOS DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DA UNIÃO**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

AVOX PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 40.678.890/0001-00					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Publicação no Diário Oficial da União	Cm/Col	1.200	R\$ 47,00	R\$ 56.400,00
02	Publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul	Cm/Col	3.200	R\$ 19,25	R\$ 61.600,00
VALOR TOTAL R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)					

Sidrolândia - MS, 30 de março de 2026.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Robeval Mendes dos Santos

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 156, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Denis Willian Levati, matrícula nº 23.322, do cargo de Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência E Comunicação, nesta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 30 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 155, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Natalino Jose Gonzaga, matrícula nº 23.488, do cargo de Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, nesta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 30 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 151, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as Leis Complementares n.º 67/2011 e n.º 68/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores indicados neste artigo a comporem a Comissão Municipal de Desenvolvimento

Funcional do Município de Sidrolândia:

TITULAR: Robeval Mendes dos Santos

SUPLENTE: Francilaine Gonçalves do Amaral dos Santos

TITULAR: Rosemar Almeida Souto

SUPLENTE: Catiane Soares da Motta

TITULAR: Alice Valenzuela Romero Lechner

SUPLENTE: Daniela Sanches Acosta

TITULAR: Camila Neves Sandim Alban

SUPLENTE: Lindomar Pio dos Reis

TITULAR: Aline Medeiros da Silveira

SUPLENTE: Rosiane Neves de Souza

TITULAR: Marlise Kipper Ferreira

SUPLENTE: Eliane de Fatima Taborda dos Santos

Art. 2º A Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional será presidida pelo membro Robeval Mendes dos Santos, sendo que em sua ausência seu suplente, Francilaine Gonçalves do Amaral dos Santos, responderá por suas atribuições.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os membros que compõem a Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional exercerão suas atribuições sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

Art. 5º Revoga-se o decreto nº 50 de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 26 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Secretaria Municipal de Educação

Edital Nº 01/2026 - APM da Escola Olinda Brito de Souza

A Presidente da Associação de Pais e Mestres, Laura Celia Losano da Escola Municipal Olinda Brito de Sousa, com sede na Rua Targino de Souza Barbosa nº 551, Bairro Centro, neste Município de Sidrolândia – MS, mantida pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, inscrita no CNPJ sob nº 00190249/0001-07.

Venho por meio desta solicitar o Registro no Diário Oficial do Município de MS a realização da Assembleia Geral para eleição e posse da nova Diretoria da Associação de Pais e Mestres e eleição do Colegiado Escolar - 2026/2030, no dia 09 de abril de 2026, sendo a primeira chamada as 17h e 30 minutos e segunda chamada as 18 horas, nas dependências da Escola Municipal Olinda Brito de Souza.

Sidrolândia, 30 de março de 2026.

Laura Celia Losano

Presidente da APM

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, composto de plantadeira e pulverizador para o Município de Sidrolândia/MS (para atender o plano de trabalho do Convênio nº 966433/2024, celebrado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro – OESTE - SUDECO, integrante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional)..

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de abril de 2026 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: "8344DBD91F71D894ACE9591DE7B6DF9A9E3C8199"

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 27 de março de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos
Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Superintendência Pedagógica - SEME
EDITAL N.º 01/2026 - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS A FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA
EDITAL N.º 001/2026/SIDROLÂNDIA/MS
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Secretaria Municipal de Educação do município de Sidrolândia, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, **torna pública a Classificação preliminar dos candidatos** para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

1ª FASE – ANÁLISE CURRICULAR							
CANDIDATA	Item I Diploma de Doutorado	Item II Diploma de Mestrado	Item III Diploma de Especialização +360horas	Item IV Certificado MS Alfabetiza Formador	Item V Certificado MS Alfabetiza Professor	Item VI Experiência + de 3 anos	Total
Ana Cristina de S. de Oliveira	-	-	2,0	5,0	-	4,0	11,0
Anny Gisely S. Bispo	-	-	2,0	-	-	4,0	6,0
Danusa Simoni A. Almeida	-	-	2,0	-	2,0	4,0	8,0
Juliana Pagliosa B. da Silva	-	-	2,0	-	-	4,0	6,0
Juscimara M. de Lima	-	-	2,0	5,0	-	4,0	11,0

2ª FASE – ENTREVISTA					
CANDIDATA	Item I Domínio do Programa MS Alfabetiza	Item II Domínio das atribuições do Formador Municipal	Item III Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização	Item IV Capacidade de expressão e organização do raciocínio	Total
Ana Cristina de S. de Oliveira	5,0	5,0	5,0	5,0	20,0
Anny Gisely S. Bispo	4,0	5,0	5,0	5,0	19,0
Danusa Simoni A. Almeida	5,0	4,0	5,0	5,0	19,0
Juliana Pagliosa B. da Silva	4,0	4,0	5,0	5,0	18,0
Juscimara M. de Lima	5,0	5,0	5,0	5,0	20,0

CLASSIFICAÇÃO FINAL (1ª E 2ª FASE)				
CANDIDATA	1ª FASE	2ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA		
Ana Cristina de S. de Oliveira	11,0	20,0	31,0	1ª colocada
Juscimara M. de Lima	11,0	20,0	31,0	2ª colocada
Danusa Simoni A. Almeida	8,0	19,0	27,0	3ª colocada
Anny Gisely S. Bispo	6,0	19,0	25,0	4ª colocada
Juliana Pagliosa B. da Silva	6,0	18,0	24,0	5ª colocada

DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO (Edital de abertura do Processo Seletivo)

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de “Análise Curricular”, de caráter classificatório e obrigatório e da etapa de “Entrevista”, de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular

Etapa obrigatória, a ser realizada de forma remota por meio do formulário de inscrição e análise documental dos candidatos inscritos conforme tabela de critérios para essa etapa constante no Anexo I deste edital.

6.1.2 Entrevista

Após o período de classificação da etapa de análise curricular, os candidatos serão convocados para a etapa de entrevista, que deverá ocorrer presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação em horário a ser definido por meio de convocação da Comissão.

Durante essa etapa, o candidato deverá:

Apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

Apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I do Edital de abertura.

Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I do Edital de abertura), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II do Edital de abertura.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

No decorrer do dia **31/01/2026 até às 15h30**, conforme publicação em diário oficial. O candidato terá direito a interpor recursos por meio de envio de formulário (anexo I deste Edital) devidamente preenchido para o endereço eletrônico: msalfabetizasidro@gmail.com

O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não conter dados necessários à identificação do candidato;

Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I. **O Resultado final será divulgado no dia primeiro de abril de 2026**, após análise dos recursos impetrados (quando houver).

II. O candidato quando convocado, em Diário Oficial, a assumir a função de Formador Municipal através do processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

III. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

IV. Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

V. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Sidrolândia, 31 de março de 2026.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINARES DO EDITAL Nº 01 - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, inscrito(a) _____ no _____ CPF _____
nº _____, concorrente a vaga de FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA MS ALFABETIZA
apresento recurso junto à Comissão, contra o RESULTADO PRELIMINAR constante no referido edital.
Os argumentos com os quais contesto o resultado publicado são:

ASSINATURA DO CANDIDATO

SIDROLÂNDIA, _____ DE _____ DE 2026.

Matéria enviada por Edninha José de Paiva Moraes

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 06/2026

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço

válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminhando o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos**, sob pena de multa e, no caso de reincidência, a mesma será aplicada em dobro.

Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (OITENTA) UFIS – sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QUADRA	LOTE
Antoninho Carra	Rua: Aquidauana Bairro: Centro	10808/2026	143	D1

Renan de Arruda Farias

Auditor Fiscal de Obras e Posturas

Matrícula – 21601-1

Sidrolândia - MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

Divisão de Recursos Humanos - SEMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2026/SEMS

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: THAINA CAROLINE PEREIRA ESPINDOLA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 7.422,32 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e THAINA CAROLINE PEREIRA ESPINDOLA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2026/SEMS

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: JOAO VICTOR MIRANDA CABRAL

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 7.422,32 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e JOAO VICTOR MIRANDA CABRAL.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2026/SEMS

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: SOLANGE APARECIDA MENDES DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Leves, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.832,74 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e SOLANGE APARECIDA MENDES DOS SANTOS.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2025

INEXIGIBILIDADE 15/2025

PARTES

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31, Representado pela Secretária Municipal de Finanças, Senhora Edilene Rodrigues Cruz

Contratado: Ribas Consultoria Imobiliária, CNPJ sob nº 26.153.681/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência e reajuste pelo Índice contratual, em concordância com Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 79/2025 por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência no dia 12 de março de 2026 e término no dia 12 de março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO

O valor mensal da locação é de **R\$ 3.633,44** (três mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de **R\$ 43.601,28** (quarenta e três mil seiscentos e um real e vinte e oito centavos), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.5000.2404 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE 1.500

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 79/2025.

ASSINANTES

Contratante: **EDILENE RODRIGUES CRUZ**

Contratado: **RIBAS CONSULTORIA IMOBILIARIA**

Sidrolândia-MS, 12 de março de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2026/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: MARCIA FRANCISCO DE MELO NASCIMENTO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico de Saúde Bucal - Zona Urbana, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL R\$ 1.832,74 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e MARCIA FRANCISCO DE MELO NASCIMENTO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2026/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: HENRIQUE CEDRAN DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 7.422,32 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e HENRIQUE CEDRAN DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2026/SEMS**CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.**CONTRATADO:** GABRIELLY DUTRA DIAS**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Recepcionista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).**VIGÊNCIA:** 02/03/2026 à 31/12/2025.**ASSINAM:** VANESSA ROSA PRADO e GABRIELLY DUTRA DIAS.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2026**Processo Administrativo n.º 723/2026****Concorrência n.º 02/2026****Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA – Representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a Maria Toribia Olazar Sanches**Contratada:** DE ALENCAR SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 55.686.458/0001-38, representada neste ato pela Sr.^a Priscila Irala de Alencar.**Objeto:**

O objeto do presente instrumento é a contratação, sob o regime de empreitada por **preço global** de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de: Construção do Centro de Referência de Assistência Social, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS**, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 748.099,91. (Setecentos e quarenta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos).

DE ALENCAR SOLUCOES ELETRICAS E CONSTRUcoes LTDA - CNPJ Nº 55.686.458/0001-38				
Item	Especificação	Und	Quant.	Valor total
01	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PROPOSTA - 46459/2023 - CONTRATO DE REPASSE Nº 945818/2023/MDASCF/CAIXA - celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Sidrolândia, objetivando a execução de ações relativas a proteção social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	SV	01	R\$ 748.099,91
VALOR TOTAL: R\$ 748.099,91				

Dotação: As despesas serão custeadas com recursos provenientes de:

a) Recurso do Convênio Federal: "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PROPOSTA - 46459/2023 - CONTRATO DE REPASSE Nº 945818/2023/MDASCF/CAIXA - celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Sidrolândia, objetivando a execução de ações relativas a proteção social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)".

Órgão	Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania
Funcional	08.122.6001.1193.0000
Natureza da Despesa	OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.00.00
Fonte de Recurso	1.700

b) Recurso próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Órgão	Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania
Funcional	08.122.6001.2107.0000
Natureza da Despesa	OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.00.00
Fonte de Recurso	1.500

Vigência:

O prazo de **vigência da contratação** é de 15 (**quinze**) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.

O prazo estimado para a **execução do objeto** é de 12 (**doze**) meses a contar da ordem de serviços

Data de Assinatura: 20 de março de 2026.

Assinam: MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHE e DE ALENCAR SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Recursos Humanos - SEMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2026/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: ISABELE DOS SANTOS NEVES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 7.422,32 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 16/03/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ISABELE DOS SANTOS NEVES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 421/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 90% (noventa por cento) à servidora **ISABELI BORGES LERINO**, matrícula nº 4183-3.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 1.142/2025 de 08 de julho de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 422/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 33% (trinta e três por cento) à servidora **JERSONITA GABRIEL SOL**, matrícula nº 665-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 1.168/2025 de 08 de julho de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 423/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 32% (trinta e dois por cento) à servidora **LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO**, matrícula nº 1514-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 1.468/2025 de 21 de agosto de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA Nº068/2026****CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****PORTARIA 068/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora **FERNANDA DE SOUZA**, matrícula 847/1, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 (quinze) dias restantes será usufruído no período de 19/10/2026 a 02/11/2026.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de setembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 27 de março de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 424/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 14% (quatorze por cento) à servidora **RENATA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1462-3.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 1.170/2025 de 08 de julho de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025 de 02/01/2025

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 425/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 90% (noventa por cento) à servidora **TANIA APARECIDA DE PAULA SERVIM**, matrícula nº 10612-13.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 1.161/2025 de 08 de julho de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA Nº066/2026****PORTARIA Nº. 066/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **EDNO RIBAS MACHADO**, matrícula nº 111/8, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas a partir do dia 16/11/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de outubro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA Nº069/2026****CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****PORTARIA 069/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora **GISLENE TORRES PRITISCH**, matrícula 482/3, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 (quinze) dias restantes será usufruído no período de 09/11/2026 a 23/11/2026.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de maio de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 27 de março de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 420/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 90% (noventa por cento) à servidora **ANDREIA ANGELA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5336-2.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 033/2026 de 05 de janeiro de 2026.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA Nº065/2026****PORTARIA Nº. 065/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **DANIELA ALMEIDA GOULART**, matrícula nº 843/1, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período a partir de 18/05/2026 e o segundo a partir do dia 17/08/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de abril de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA Nº076/2026****PORTARIA Nº. 076/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **NILMA DA SILVA FERREIRA VAZ**, matrícula nº 856/1, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA Nº070/2026**PORTARIA Nº. 070/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **IVA APARECIDA ORTIZ**, matrícula nº 851/1, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026, para serem gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período a partir de 04/05/2026 e o segundo a partir do dia 08/09/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de abril de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA Nº071/2026**PORTARIA Nº. 071/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **JAIRO NOBREGA**, matrícula nº 317/1, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025, para serem gozadas a partir do dia 08/09/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de abril de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA Nº072/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 072/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **LUIGGI RAMOS DA COSTA**, matrícula 461/4, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 (quinze) dias restantes será usufruído no período de 16/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de maio de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 27 de março de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

PORTARIA Nº073/2026**PORTARIA Nº. 073/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARLI FERREIRA**, matrícula nº 753/2, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de abril de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueiredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA Nº067/2026****CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****PORTARIA 067/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora **FABIANA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, matrícula 748/1, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 (quinze) dias restantes será usufruído no período de 15/06/2026 a 29/06/2026.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de maio de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 27 de março de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA Nº074/2026****CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****PORTARIA 074/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora **MARIANNE LINA RAFAEL**, matrícula 752/1, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 (quinze) dias restantes será usufruído no período de 27/04/2026 a 11/05/2026.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de abril de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 27 de março de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA Nº077/2026**PORTARIA Nº. 077/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **OLGA CAROLINA BASILIO BALDIN DA SILVA**, matrícula nº 744/2, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período a partir de 01/09/2026 e o segundo a partir do dia 01/10/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de abril de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA Nº078/2026**PORTARIA Nº. 078/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ROSANGELA CRISTIANA FERREIRA**, matrícula nº 861/1, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período a partir de 06/04/2026 e o segundo a partir do dia 15/11/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de abril de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 30 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA Nº063/2026**PORTARIA Nº. 063/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ABNER IRLA BRAUNA**, matrícula nº 696/3, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas a partir do dia 03/08/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de julho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA Nº062/2026**PORTARIA Nº. 062/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **LUCIANA FRANCO DE SOUSA**, matrícula nº 754/2, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período a partir de 01/04/2026 e o segundo a partir do dia 15/06/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 26 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA Nº061/2026

PORTARIA Nº. 061/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 80% (oitenta por cento) de Dedicação Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 133/2019) ao servidor **JOSUE GENEROSO**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 26 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 349/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) à servidora **MARIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 26994-1.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO

Aos dez dias do mês de março de 2026.

DENIS WILLIAN LEVATI

Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação

Decreto nº 271/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Controladoria Geral

PORTARIA Nº022/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

“DISPÕEM SOBRE A REVOGAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO.”

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

CONSIDERANDO o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

Considerando a portaria nº 51/2025

ART. 1º - Fica **revogada** a nomeação do Servidor Público abaixo relacionado, para atuar como **fiscal** das contratações administrativas desta Secretaria Municipal:

Fundação Indígena

Taise Marcelino dos Santos

Matrícula: 26459

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

Sidrolândia/MS, 30 de Março de 2026.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto 007/2025

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA Nº064/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 064/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora **CAMILA SILVA DE OLIVEIRA ZAIDAN**, matrícula 323/1, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 (quinze) dias restantes será usufruído no período de 18/05/2026 a 01/06/2026.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de abril de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 27 de março de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Secretaria Municipal de Saúde

SEXTO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente TERMO ADITIVO ao Edital de Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas para a realização de consultas médicas especializadas diversas para atendimento da demanda atualizada da Rede Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

1. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

1.1 Fica acrescido o quantitativo de consultas especializadas previstas no Edital de Credenciamento nº 02/2025, nas seguintes especialidades:

Especialidade	Valor individual	Total Aditivado	Valor Total
Neurocirurgia	R\$ 200,00	300	R\$ 60.000,00
Neurologia Adulto	R\$ 200,00	450	R\$ 90.000,00

Cirurgia Vascular	R\$ 200,00	360	R\$ 72.000,00

1.2 Com as alterações, o valor da contratação dos itens sofrerá um aumento estimado de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, considerando o valor individual acima;

1.3 O presente acréscimo visa adequar a previsão quantitativa à demanda real atualmente existente, considerando o iminente esgotamento das cotas inicialmente estimadas e o atraso na conclusão de novo processo de credenciamento em tramitação.

1.4 Ficam mantidos integralmente os valores unitários, critérios de habilitação, condições de execução e demais disposições estabelecidas no Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O credenciamento configura hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a Administração Pública contrata todos os interessados que atendam às exigências editalícias.

2.2 Os quantitativos previstos no edital possuem natureza estimativa, sendo ajustáveis conforme a necessidade efetiva do serviço público, especialmente em contratos por demanda.

2.3 A necessidade de ampliação decorre de dados atualizados da Central de Regulação Municipal e Auditoria Municipal, que apontam:

Especialidade	Demanda Reprimida Atual	Demanda Estimada (c/ retornos)	Total previsto
Neurocirurgia	213	416	300
Neurologia Adulto	398	557	558
Cirurgia Vascular	243	340	342

O esgotamento das cotas em consulta médica nas especialidades acima poderá ensejar:

- Risco de suspensão de novos agendamentos;
- Aumento do tempo de espera;
- Possível agravamento clínico dos pacientes;
- Elevação de demandas judiciais;
- Comprometimento do direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

Ressalta-se que o acréscimo não altera o objeto contratual, tampouco os valores unitários ou as condições originalmente fixadas, preservando-se os princípios da isonomia, publicidade e continuidade do serviço público.

3. Fundamento Legal para a Alteração

3.1 Inaplicabilidade do Limite de 25%

O art. 124, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração contratual para acréscimos ou supressões quantitativas.

Contudo, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União é de que o limite de 25% aplica-se a contratos com valor global fixo. No credenciamento:

O valor é estimado;

A contratação ocorre por demanda efetiva;

Não há exclusividade;

Não existe obrigação de consumo mínimo.

Conforme Acórdão nº 408/2012 – Plenário do TCU, o credenciamento atende demanda futura e incerta, sendo admissível a adequação quantitativa quando motivada e fundamentada.

3.2 Princípio da Isonomia

O acréscimo será formalizado por meio de **Adendo ao Edital**, com ampla publicidade, mantendo-se:

Valores unitários inalterados;

Mesmas condições de habilitação;

Igualdade de oportunidade a todos os credenciados.

3.3 Princípio da Continuidade e Supremacia do Interesse Público

A Administração tem o dever de assegurar a continuidade dos serviços essenciais. A não ampliação do quantitativo, resultaria em:

Ampliação do tempo de espera;

Agravamento clínico dos usuários;

Possível aumento de judicialização;

Violação ao direito constitucional à saúde.

A medida proposta é proporcional, necessária e juridicamente amparada.

4. Conclusão e Deliberação

Diante da justificativa técnica e do amparo legal, a Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS ratifica a necessidade de acréscimo do quantitativo de consultas nas especialidades de:

Neurocirurgia – 300 unidades

Neurologia Adulto – 450 unidades

Cirurgia Vascular – 360 unidades

A presente medida visa exclusivamente assegurar a continuidade da assistência especializada e a redução da fila de espera atualmente existente no município.

5. DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital, com os respectivos adendos, não mencionados neste Adendo, permanecem inalterados.

O presente Adendo será devidamente publicado, mantendo-se ampla publicidade e igualdade de condições a todos os credenciados.

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

O Município de Sidrolândia-MS, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º, VII e parágrafo único do art. 8º do Decreto Nº 147/2025, faz saber a todos, que se publica o presente TERMO ADITIVO AO EDITAL do Credenciamento nº 04/2025, conforme o que se segue:

O presente adendo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

1.1. Acréscimo quantitativo de unidades, conforme tabela abaixo:

EXAME / PROCEDIMENTO	VALOR INDIVIDUAL	QUANTIDADE DE ITENS ACRESCIDOS
DOPPLER COLORIDO DE VASOS E/ OU ESTRUTURAS	R\$ 180,00	150
DOPPLER COLORIDO VENOSO/ARTERIAL POR MEMBRO	R\$ 180,00	50

1.1.1. Com as alterações, o valor da contratação dos itens sofrerá um aumento estimado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**;

1.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos CONTRATADOS dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

1.1.3. A despesa decorrente do presente Adendo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral já disponibilizado para o presente Credenciamento, conforme a dotação descrita no Edital, com os respectivos adendos, não implicando em acréscimo de recursos, apenas em readequação daqueles já delimitados no orçamento;

2. Fundamento Legal para a Alteração**2.1 Inaplicabilidade do Limite de 25%**

O art. 124, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração contratual para acréscimos ou supressões quantitativas.

Contudo, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União é de que o limite de 25% aplica-se a contratos com valor global fixo. No credenciamento:

O valor é estimado;

A contratação ocorre por demanda efetiva;

Não há exclusividade;

Não existe obrigação de consumo mínimo.

Conforme Acórdão nº 408/2012 – Plenário do TCU, o credenciamento atende demanda futura e incerta, sendo admissível a adequação quantitativa quando motivada e fundamentada.

2.2 Princípio da Isonomia

O acréscimo será formalizado por meio de **Adendo ao Edital**, com ampla publicidade, mantendo-se:

Valores unitários inalterados;

Mesmas condições de habilitação;

Igualdade de oportunidade a todos os credenciados.

2.3 Princípio da Continuidade e Supremacia do Interesse Público

A Administração tem o dever de assegurar a continuidade dos serviços essenciais. A não ampliação do quantitativo, resultaria em:

Ampliação do tempo de espera;

Agravamento clínico dos usuários;

Possível aumento de judicialização;

Violação ao direito constitucional à saúde.

A medida proposta é proporcional, necessária e juridicamente amparada.

3. Conclusão e Deliberação

3.1 Diante da justificativa técnica e do amparo legal, a Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS ratifica a necessidade de acréscimo do quantitativo de consultas nas especialidades de:

Neurocirurgia – 300 unidades

Neurologia Adulto – 450 unidades

Cirurgia Vascular – 360 unidades

A presente medida visa exclusivamente assegurar a continuidade da assistência especializada e a redução da fila de espera atualmente existente no município.

4. DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital, com os respectivos adendos, não mencionados neste Adendo, permanecem inalterados.

O presente Adendo será devidamente publicado, mantendo-se ampla publicidade e igualdade de condições a todos os credenciados.

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

Errata/SEME nº001/2026

Instrução Normativa/SEME Nº 006/2025

Dispõe sobre a Seleção e o Processo Eletivo para Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia.

CAPÍTULO XV - DA DESIGNAÇÃO

Parágrafo 1º do Art. 33

Onde lê-se

“O mandato dos Dirigentes Escolares eleitos terá início em 1º de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2028.”

Leia-se

“O mandato dos Dirigentes Escolares eleitos terá início em **1º de janeiro de 2026** e encerrar-se-á no dia **31 de dezembro de 2029**.”

Sidrolândia, 30 de março de 2026.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Divisão de Licitação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na rua São Paulo, n.º 964, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.501.574/0001-31, neste ato representada pelo Senhor **HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES**, Presidente da Fundação de Esporte, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE APOSTILAR o Contrato Administrativo nº 297/2025, firmado com a empresa **ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.428.774/0001-95, com fundamento no Art. 111 e Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Obra** do Contrato Administrativo nº 297/2025, cujo objeto é Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Sidrolândia/MS (NOVO PAC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Obra por mais 90 (noventa) dias, passando sua vigência de 26 de março de 2026 até 24 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 297/2025, não modificadas por este apostilamento.

Sidrolândia/MS, 26 de março de 2026.

HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES

Presidente da Fundação de Esporte

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 155 , DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$725.508,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				725.508,00
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	271	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	144.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	309	12.365.9003.2268.0000	Renova Escola	581.508,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	269	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	-144.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	303	12.365.9003.2268.0000	Renova Escola	-581.508,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-725.508,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 31 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 155 , DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2310

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE 1

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A FEV		A REALIZAR
			%	%	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	463.196.256,11	463.196.256,11	63.643.265,36	13,74	63.643.265,36	13,74	399.552.990,75
RECEITAS CORRENTES	425.496.631,11	425.496.631,11	62.596.320,36	14,71	62.596.320,36	14,71	362.900.310,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	90.285.943,10	90.285.943,10	7.876.339,12	8,72	7.876.339,12	8,72	82.409.603,98
Impostos	86.982.743,10	86.982.743,10	7.210.240,81	8,29	7.210.240,81	8,29	79.772.502,29
Taxas	3.303.200,00	3.303.200,00	666.098,31	20,17	666.098,31	20,17	2.637.101,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.050.056,11	15.050.056,11	1.825.361,05	12,13	1.825.361,05	12,13	13.224.695,06
Contribuições Sociais	8.872.256,11	8.872.256,11	752.689,14	8,48	752.689,14	8,48	8.119.566,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.177.800,00	6.177.800,00	1.072.671,91	17,36	1.072.671,91	17,36	5.105.128,09
RECEITA PATRIMONIAL	8.415.925,46	8.415.925,46	986.219,49	11,72	986.219,49	11,72	7.429.705,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.100,00	25.100,00	2.582,35	10,29	2.582,35	10,29	22.517,65
Valores Mobiliários	8.390.725,46	8.390.725,46	983.637,14	11,72	983.637,14	11,72	7.407.088,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.400,00	14.400,00	49.697,96	345,12	49.697,96	345,12	-35.297,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.300,00	14.300,00	49.697,96	347,54	49.697,96	347,54	-35.397,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	311.203.606,44	311.203.606,44	51.821.821,81	16,65	51.821.821,81	16,65	259.381.784,63
Transferências da União e de suas Entidades	110.488.334,03	110.488.334,03	21.129.766,85	19,12	21.129.766,85	19,12	89.358.567,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	118.974.172,41	118.974.172,41	17.235.737,26	14,49	17.235.737,26	14,49	101.738.435,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	80.596.600,00	80.596.600,00	13.404.317,70	16,63	13.404.317,70	16,63	67.192.282,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.144.500,00	1.144.500,00	52.000,00	4,54	52.000,00	4,54	1.092.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	526.700,00	526.700,00	36.880,93	7,00	36.880,93	7,00	489.819,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	265.700,00	265.700,00	12.836,19	4,83	12.836,19	4,83	252.863,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	128.500,00	128.500,00	13.721,26	10,68	13.721,26	10,68	114.778,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	132.500,00	132.500,00	10.323,48	7,79	10.323,48	7,79	122.176,52
RECEITAS DE CAPITAL	37.699.625,00	37.699.625,00	1.046.945,00	2,78	1.046.945,00	2,78	36.652.680,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.428.200,00	10.428.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.428.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.428.200,00	10.428.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.428.200,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.269.425,00	27.269.425,00	1.046.945,00	3,84	1.046.945,00	3,84	26.222.480,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.992.150,00	17.992.150,00	1.046.945,00	5,82	1.046.945,00	5,82	16.945.205,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.277.275,00	9.277.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.277.275,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.803.743,89	26.803.743,89	1.555.306,70	5,80	1.555.306,70	5,80	25.248.437,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	490.000.000,00	490.000.000,00	65.198.572,06	13,31	65.198.572,06	13,31	424.801.427,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE 1

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	490.000.000,00	490.000.000,00	65.198.572,06	13,31	65.198.572,06	13,31	424.801.427,94
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	490.000.000,00	490.000.000,00	65.198.572,06	13,31	65.198.572,06	13,31	424.801.427,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.915.579,18			5.915.579,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.915.579,18			5.915.579,18		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE 1

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	447.593.281,11	456.576.955,93	219.158.491,43	219.158.491,43	237.418.464,50	58.472.527,64	58.472.527,64	398.104.428,29	55.595.534,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	379.423.271,11	376.998.494,72	197.032.057,71	197.032.057,71	179.966.437,01	51.364.352,94	51.364.352,94	325.634.141,78	48.613.909,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.825.638,00	191.476.211,81	132.222.377,15	132.222.377,15	59.253.834,66	34.255.617,40	34.255.617,40	157.220.594,41	33.575.768,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.900.000,00	2.900.000,00	576.954,49	576.954,49	2.323.045,51	326.858,72	326.858,72	2.573.141,28	326.858,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	183.697.633,11	182.622.282,91	64.232.726,07	64.232.726,07	118.389.556,84	16.781.876,82	16.781.876,82	165.840.406,09	14.711.282,97	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	183.697.633,11	182.622.282,91	64.232.726,07	64.232.726,07	118.389.556,84	16.781.876,82	16.781.876,82	165.840.406,09	14.711.282,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	64.670.010,00	76.078.461,21	22.126.433,72	22.126.433,72	53.952.027,49	7.108.174,70	7.108.174,70	68.970.286,51	6.981.624,41	0,00
INVESTIMENTOS	57.165.860,00	68.574.311,21	14.626.433,72	14.626.433,72	53.947.877,49	2.024.118,62	2.024.118,62	66.550.192,59	1.897.568,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.150,00	4.150,00	0,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	5.084.056,08	5.084.056,08	2.415.943,92	5.084.056,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.903.743,89	29.447.744,59	16.527.046,82	16.527.046,82	12.920.697,77	4.752.029,55	4.752.029,55	24.695.715,04	2.472.353,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	474.497.025,00	486.024.700,52	235.685.538,25	235.685.538,25	250.339.162,27	63.224.557,19	63.224.557,19	422.800.143,33	58.067.888,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	474.497.025,00	486.024.700,52	235.685.538,25	235.685.538,25	250.339.162,27	63.224.557,19	63.224.557,19	422.800.143,33	58.067.888,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.974.014,87		7.130.683,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	474.497.025,00	486.024.700,52	235.685.538,25	235.685.538,25		63.224.557,19	65.198.572,06		65.198.572,06	0,00
RESERVA DO RPPS	15.502.975,00	15.502.975,00			15.502.975,00			15.502.975,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE 1

4 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A FEV	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.803.743,89	26.803.743,89	1.555.306,70	5,80	1.555.306,70	5,80	25.248.437,19
RECEITAS CORRENTES	26.803.743,89	26.803.743,89	1.555.306,70	5,80	1.555.306,70	5,80	25.248.437,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	26.005.500,00	26.005.500,00	1.512.394,75	5,82	1.512.394,75	5,82	24.493.105,25
Contribuições Sociais	26.005.500,00	26.005.500,00	1.512.394,75	5,82	1.512.394,75	5,82	24.493.105,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	798.243,89	798.243,89	42.911,95	5,38	42.911,95	5,38	755.331,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	798.243,89	798.243,89	42.911,95	5,38	42.911,95	5,38	755.331,94
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE 1

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.903.743,89	29.447.744,59	16.527.046,82	16.527.046,82	12.920.697,77	4.752.029,55	4.752.029,55	24.695.715,04	2.472.353,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.158.243,89	28.702.244,59	16.015.568,76	16.015.568,76	12.686.675,83	4.511.499,61	4.511.499,61	24.190.744,98	2.285.386,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.260.000,00	27.837.000,70	15.598.568,76	15.598.568,76	12.238.431,94	4.444.979,29	4.444.979,29	23.392.021,41	2.218.866,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	798.243,89	765.243,89	417.000,00	417.000,00	348.243,89	66.520,32	66.520,32	698.723,57	66.520,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	745.500,00	745.500,00	511.478,06	511.478,06	234.021,94	240.529,94	240.529,94	504.970,06	186.967,03	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	745.500,00	745.500,00	511.478,06	511.478,06	234.021,94	240.529,94	240.529,94	504.970,06	186.967,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE 1

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	447.593.281,11	456.576.955,93	219.158.491,43	219.158.491,43	92,99	237.418.464,50	58.472.527,64	58.472.527,64	92,48	398.104.428,29	0,00
Legislativa	13.170.600,00	13.170.600,00	2.731.168,09	2.731.168,09	1,16	10.439.431,91	2.625.343,51	2.625.343,51	4,15	10.545.256,49	0,00
Ação Legislativa	13.170.600,00	13.170.600,00	2.731.168,09	2.731.168,09	1,16	10.439.431,91	2.625.343,51	2.625.343,51	4,15	10.545.256,49	0,00
Judiciária	2.235.000,00	2.184.768,95	1.239.127,07	1.239.127,07	0,53	945.641,88	258.207,91	258.207,91	0,41	1.926.561,04	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	985.000,00	985.000,00	289.358,12	289.358,12	0,12	695.641,88	74.262,92	74.262,92	0,12	910.737,08	0,00
Demais Subfunções	1.250.000,00	1.199.768,95	949.768,95	949.768,95	0,40	250.000,00	183.944,99	183.944,99	0,29	1.015.823,96	0,00
Administração	67.196.238,00	65.751.175,74	33.025.514,30	33.025.514,30	14,01	32.725.661,44	9.634.380,23	9.634.380,23	15,24	56.116.795,51	0,00
Controle Interno	1.628.025,00	1.628.025,00	654.337,65	654.337,65	0,28	973.687,35	134.949,26	134.949,26	0,21	1.493.075,74	0,00
Formação de Recursos Humanos	26.554.715,00	26.555.165,45	11.918.981,27	11.918.981,27	5,06	14.636.184,18	3.717.753,04	3.717.753,04	5,88	22.837.412,41	0,00
Administração Geral	38.813.498,00	37.367.985,29	20.252.195,38	20.252.195,38	8,59	17.115.789,91	5.726.367,43	5.726.367,43	9,06	31.641.617,86	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,08	0,00	55.310,50	55.310,50	0,09	144.689,50	0,00
Segurança Pública	19.000,00	20.696,00	5.195,96	5.195,96	0,00	15.500,04	5.195,96	5.195,96	0,01	15.500,04	0,00
Administração Geral	19.000,00	20.696,00	5.195,96	5.195,96	0,00	15.500,04	5.195,96	5.195,96	0,01	15.500,04	0,00
Assistência Social	15.809.609,00	17.719.661,77	6.863.431,46	6.863.431,46	2,91	10.856.230,31	2.030.974,11	2.030.974,11	3,21	15.688.687,66	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	938.500,00	938.500,00	93.767,39	93.767,39	0,04	844.732,61	40.621,93	40.621,93	0,06	897.878,07	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.209.000,00	1.219.006,36	53.459,31	53.459,31	0,02	1.165.547,05	18.451,10	18.451,10	0,03	1.200.555,26	0,00
Assistência Comunitária	4.487.000,00	4.764.232,58	800.925,13	800.925,13	0,34	3.963.307,45	468.269,73	468.269,73	0,74	4.295.962,85	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.825.559,00	3.051.014,19	676.840,40	676.840,40	0,29	2.374.173,79	188.026,99	188.026,99	0,30	2.862.987,20	0,00
Segurança de Renda	27.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00
Administração Geral	7.322.050,00	7.695.408,64	5.238.439,23	5.238.439,23	2,22	2.456.969,41	1.315.604,36	1.315.604,36	2,08	6.379.804,28	0,00
Previdência Social	21.783.525,00	21.783.525,00	21.165.603,76	21.165.603,76	8,98	617.921,24	3.644.985,80	3.644.985,80	5,77	18.138.539,20	0,00
Previdência do Regime Estatutário	21.783.525,00	21.783.525,00	21.165.603,76	21.165.603,76	8,98	617.921,24	3.644.985,80	3.644.985,80	5,77	18.138.539,20	0,00
Saúde	81.940.036,00	88.811.596,21	20.880.772,52	20.880.772,52	8,86	67.930.823,69	14.291.545,26	14.291.545,26	22,60	74.520.050,95	0,00
Atenção Básica	23.768.366,00	27.919.233,65	6.991.090,28	6.991.090,28	2,97	20.928.143,37	4.843.166,79	4.843.166,79	7,66	23.076.066,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.050.070,00	41.595.215,09	9.086.576,91	9.086.576,91	3,86	32.508.638,18	6.714.275,23	6.714.275,23	10,62	34.880.939,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.300.200,00	4.300.200,00	203.235,98	203.235,98	0,09	4.096.964,02	75.881,74	75.881,74	0,12	4.224.318,26	0,00
Vigilância Sanitária	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.996.400,00	3.764.920,15	801.292,28	801.292,28	0,34	2.963.627,87	538.028,49	538.028,49	0,85	3.226.891,66	0,00
Administração Geral	11.787.500,00	11.194.527,32	3.798.577,07	3.798.577,07	1,61	7.395.950,25	2.120.193,01	2.120.193,01	3,35	9.074.334,31	0,00
Trabalho	725.000,00	723.304,00	200.000,00	200.000,00	0,08	523.304,00	25.079,03	25.079,03	0,04	698.224,97	0,00
Fomento ao Trabalho	725.000,00	723.304,00	200.000,00	200.000,00	0,08	523.304,00	25.079,03	25.079,03	0,04	698.224,97	0,00
Educação	133.680.207,11	134.076.044,20	86.771.619,83	86.771.619,83	36,82	47.304.424,37	13.493.125,29	13.493.125,29	21,34	120.582.918,91	0,00
Ensino Fundamental	90.236.854,00	91.002.919,69	58.653.788,09	58.653.788,09	24,89	32.349.131,60	9.293.741,95	9.293.741,95	14,70	81.709.177,74	0,00
Ensino Superior	1.943.000,00	2.013.000,00	0,00	0,00	0,00	2.013.000,00	0,00	0,00	0,00	2.013.000,00	0,00
Educação Infantil	32.538.455,00	32.098.226,40	24.564.581,69	24.564.581,69	10,42	7.533.644,71	4.096.558,92	4.096.558,92	6,48	28.001.667,48	0,00
Educação de Jovens e Adultos	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
Educação Especial	670.450,00	670.450,00	500.000,00	500.000,00	0,21	170.450,00	38.514,67	38.514,67	0,06	631.935,33	0,00
Demais Subfunções	7.951.448,11	7.951.448,11	3.053.250,05	3.053.250,05	1,30	4.898.198,06	64.309,75	64.309,75	0,10	7.887.138,36	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1338], PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Data/hora da emissão: 27/mar/2026 09h e 05m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE 1

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV	% (d/total d)		
Cultura	846.752,00	706.752,00	122.701,02	122.701,02	0,05	584.050,98	58.999,36	58.999,36	0,09	647.752,64	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
Difusão Cultural	826.352,00	686.352,00	122.701,02	122.701,02	0,05	563.650,98	58.999,36	58.999,36	0,09	627.352,64	0,00
Direitos da Cidadania	1.294.000,00	1.295.500,00	32.741,32	32.741,32	0,01	1.262.758,68	8.566,84	8.566,84	0,01	1.286.933,16	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
Assistência ao Povos Indígenas	681.500,00	681.500,00	32.314,46	32.314,46	0,01	649.185,54	8.139,98	8.139,98	0,01	673.360,02	0,00
Administração Geral	206.500,00	216.500,00	426,86	426,86	0,00	216.073,14	426,86	426,86	0,00	216.073,14	0,00
Demais Subfunções	231.000,00	222.500,00	0,00	0,00	0,00	222.500,00	0,00	0,00	0,00	222.500,00	0,00
Urbanismo	33.752.677,00	34.661.261,81	6.134.240,90	6.134.240,90	2,60	28.527.020,91	978.227,34	978.227,34	1,55	33.683.034,47	0,00
Infra-estrutura Urbana	21.323.777,00	20.907.361,81	3.830.942,20	3.830.942,20	1,63	17.076.419,61	974.727,34	974.727,34	1,54	19.932.634,47	0,00
Serviços Urbanos	12.428.900,00	13.753.900,00	2.303.298,70	2.303.298,70	0,98	11.450.601,30	3.500,00	3.500,00	0,01	13.750.400,00	0,00
Habitação	5.721.050,00	6.221.050,00	445.736,80	445.736,80	0,19	5.775.313,20	445.736,80	445.736,80	0,71	5.775.313,20	0,00
Habitação Urbana	5.711.850,00	5.711.850,00	0,00	0,00	0,00	5.711.850,00	0,00	0,00	0,00	5.711.850,00	0,00
Administração Geral	9.200,00	509.200,00	445.736,80	445.736,80	0,19	63.463,20	445.736,80	445.736,80	0,71	63.463,20	0,00
Saneamento	63.075,00	73.075,00	3.458,33	3.458,33	0,00	69.616,67	0,00	0,00	0,00	73.075,00	0,00
Saneamento Básico Rural	63.075,00	73.075,00	3.458,33	3.458,33	0,00	69.616,67	0,00	0,00	0,00	73.075,00	0,00
Gestão Ambiental	11.073.850,00	12.015.665,85	11.702.873,74	11.702.873,74	4,97	312.792,11	1.499.595,24	1.499.595,24	2,37	10.516.070,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.006.150,00	8.069.773,43	8.048.906,87	8.048.906,87	3,42	20.866,56	998.386,62	998.386,62	1,58	7.071.386,81	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00
Administração Geral	4.031.500,00	3.909.692,42	3.653.966,87	3.653.966,87	1,55	255.725,55	501.208,62	501.208,62	0,79	3.408.483,80	0,00
Ciência e Tecnologia	6.233.150,00	6.233.150,00	2.957.316,57	2.957.316,57	1,25	3.275.833,43	252.649,30	252.649,30	0,40	5.980.500,70	0,00
Demais Subfunções	6.233.150,00	6.233.150,00	2.957.316,57	2.957.316,57	1,25	3.275.833,43	252.649,30	252.649,30	0,40	5.980.500,70	0,00
Agricultura	4.961.770,00	4.917.770,00	2.287.789,85	2.287.789,85	0,97	2.629.980,15	417.215,55	417.215,55	0,66	4.500.554,45	0,00
Abastecimento	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.221.545,00	2.187.545,00	162.895,68	162.895,68	0,07	2.024.649,32	162.895,68	162.895,68	0,26	2.024.649,32	0,00
Administração Geral	2.392.400,00	2.382.400,00	1.996.094,17	1.996.094,17	0,85	386.305,83	254.319,87	254.319,87	0,40	2.128.080,13	0,00
Demais Subfunções	320.825,00	320.825,00	128.800,00	128.800,00	0,05	192.025,00	0,00	0,00	0,00	320.825,00	0,00
Organização Agrária	3.719.400,00	3.719.400,00	2.436.305,48	2.436.305,48	1,03	1.283.094,52	469.411,44	469.411,44	0,74	3.249.988,56	0,00
Reforma Agrária	489.400,00	489.400,00	0,00	0,00	0,00	489.400,00	0,00	0,00	0,00	489.400,00	0,00
Demais Subfunções	3.230.000,00	3.230.000,00	2.436.305,48	2.436.305,48	1,03	793.694,52	469.411,44	469.411,44	0,74	2.760.588,56	0,00
Indústria	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00
Promoção Industrial	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00
Comércio e Serviços	476.615,00	476.615,00	0,00	0,00	0,00	476.615,00	0,00	0,00	0,00	476.615,00	0,00
Turismo	476.615,00	476.615,00	0,00	0,00	0,00	476.615,00	0,00	0,00	0,00	476.615,00	0,00
Energia	7.682.800,00	7.682.800,00	2.665.432,44	2.665.432,44	1,13	5.017.367,56	509.609,82	509.609,82	0,81	7.173.190,18	0,00
Energia Elétrica	7.682.800,00	7.682.800,00	2.665.432,44	2.665.432,44	1,13	5.017.367,56	509.609,82	509.609,82	0,81	7.173.190,18	0,00
Transporte	4.334.975,00	3.634.975,00	722.161,54	722.161,54	0,31	2.912.813,46	236.536,52	236.536,52	0,37	3.398.438,48	0,00
Transporte Rodoviário	4.334.975,00	3.634.975,00	722.161,54	722.161,54	0,31	2.912.813,46	236.536,52	236.536,52	0,37	3.398.438,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1338], PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Data/hora da emissão: 27/mar/2026 09h e 05m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE 1

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporte e Lazer	4.354.502,00	4.315.508,35	3.296.080,68	3.296.080,68	1,40	1.019.427,67	797.532,92	797.532,92	1,26	3.517.975,43	0,00
Desporto de Rendimento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto Comunitário	1.594.002,00	1.555.008,35	536.080,68	536.080,68	0,23	1.018.927,67	172.430,83	172.430,83	0,27	1.382.577,52	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,03	0,00	15.922,83	15.922,83	0,03	44.077,17	0,00
Demais Subfunções	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	1,15	0,00	609.179,26	609.179,26	0,96	2.090.820,74	0,00
Encargos Especiais	22.997.950,00	22.860.561,05	13.469.219,77	13.469.219,77	5,71	9.391.341,28	6.789.609,41	6.789.609,41	10,74	16.070.951,64	0,00
Serviços da Dívida Interna	10.400.000,00	10.400.000,00	8.076.954,49	8.076.954,49	3,43	2.323.045,51	5.410.914,80	5.410.914,80	8,56	4.989.085,20	0,00
Outros Encargos Especiais	12.597.950,00	12.460.561,05	5.392.265,28	5.392.265,28	2,29	7.068.295,77	1.378.694,61	1.378.694,61	2,18	11.081.866,44	0,00
Reserva de Contingência	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.903.743,89	29.447.744,59	16.527.046,82	16.527.046,82	7,01	12.920.697,77	4.752.029,55	4.752.029,55	7,52	24.695.715,04	0,00
Legislativa	4.164.400,00	4.164.400,00	33.748,84	33.748,84	0,01	4.130.651,16	33.748,84	33.748,84	0,05	4.130.651,16	0,00
Ação Legislativa	4.164.400,00	4.164.400,00	33.748,84	33.748,84	0,01	4.130.651,16	33.748,84	33.748,84	0,05	4.130.651,16	0,00
Judiciária	500,00	188.120,00	187.620,00	187.620,00	0,08	500,00	29.372,67	29.372,67	0,05	158.747,33	0,00
Demais Subfunções	500,00	188.120,00	187.620,00	187.620,00	0,08	500,00	29.372,67	29.372,67	0,05	158.747,33	0,00
Administração	9.225.845,00	9.000.394,55	5.786.653,85	5.786.653,85	2,46	3.213.740,70	2.207.380,99	2.207.380,99	3,49	6.793.013,56	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.830.000,00	5.604.549,55	3.743.284,46	3.743.284,46	1,59	1.861.265,09	1.881.629,79	1.881.629,79	2,98	3.722.919,76	0,00
Administração Geral	3.395.845,00	3.395.845,00	2.043.369,39	2.043.369,39	0,87	1.352.475,61	325.751,20	325.751,20	0,52	3.070.093,80	0,00
Assistência Social	1.800.500,00	1.800.500,00	1.091.387,12	1.091.387,12	0,46	709.112,88	182.447,91	182.447,91	0,29	1.618.052,09	0,00
Administração Geral	1.800.500,00	1.800.500,00	1.091.387,12	1.091.387,12	0,46	709.112,88	182.447,91	182.447,91	0,29	1.618.052,09	0,00
Saúde	2.205.800,00	2.296.763,97	524.010,75	524.010,75	0,22	1.772.753,22	524.010,75	524.010,75	0,83	1.772.753,22	0,00
Atenção Básica	865.100,00	865.100,00	308.152,64	308.152,64	0,13	556.947,36	308.152,64	308.152,64	0,49	556.947,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	285.200,00	341.705,64	113.004,80	113.004,80	0,05	228.700,84	113.004,80	113.004,80	0,18	228.700,84	0,00
Vigilância Sanitária	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	275.200,00	297.706,55	43.478,55	43.478,55	0,02	254.228,00	43.478,55	43.478,55	0,07	254.228,00	0,00
Administração Geral	780.200,00	792.151,78	59.374,76	59.374,76	0,03	732.777,02	59.374,76	59.374,76	0,09	732.777,02	0,00
Educação	8.557.718,89	11.044.586,07	8.184.676,18	8.184.676,18	3,47	2.859.909,89	1.438.576,02	1.438.576,02	2,28	9.606.010,05	0,00
Ensino Fundamental	5.514.243,89	8.001.111,07	7.349.421,18	7.349.421,18	3,12	651.689,89	1.263.688,96	1.263.688,96	2,00	6.737.422,11	0,00
Educação Infantil	2.902.975,00	2.902.975,00	735.255,00	735.255,00	0,31	2.167.720,00	167.233,69	167.233,69	0,26	2.735.741,31	0,00
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Especial	100.500,00	100.500,00	100.000,00	100.000,00	0,04	500,00	7.653,37	7.653,37	0,01	92.846,63	0,00
Desporte e Lazer	203.480,00	207.480,00	207.472,02	207.472,02	0,09	7,98	95.962,43	95.962,43	0,15	111.517,57	0,00
Demais Subfunções	203.480,00	207.480,00	207.472,02	207.472,02	0,09	7,98	95.962,43	95.962,43	0,15	111.517,57	0,00
Encargos Especiais	745.500,00	745.500,00	511.478,06	511.478,06	0,22	234.021,94	240.529,94	240.529,94	0,38	504.970,06	0,00
Serviços da Dívida Interna	745.500,00	745.500,00	511.478,06	511.478,06	0,22	234.021,94	240.529,94	240.529,94	0,38	504.970,06	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	474.497.025,00	486.024.700,52	235.685.538,25	235.685.538,25	100,00	250.339.162,27	63.224.557,19	63.224.557,19	100,00	422.800.143,33	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1338], PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Data/hora da emissão: 27/mar/2026 09h e 05m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE 1

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****Secretaria de Educação****NOTIFICAÇÃO FORMAL Nº 01/2026 - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (TRANSPORTE ESCOLAR)**

À

TRANSPORTE ESCOLAR CONCEIÇÃO LTDA

CNPJ nº 40.875.385/0001-55

Assunto: Descumprimento de exigência quanto ao limite de idade da frota – transporte escolar.

A Administração Pública, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fiscal do Contrato de Transporte Escolar, Sr. Giuvane Gonçalves Dias, designado pelo Decreto nº 1.873, de 13 de março de 2026**, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

Conforme previsão expressa no Edital do certame e no respectivo contrato administrativo, restou estabelecido que:

“O veículo utilizado para a prestação dos serviços objeto deste Edital deverá ter, na data de abertura do certame, impreterivelmente, no máximo 12 (doze) anos de fabricação, conforme art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 137/2022.”

Todavia, em procedimento de fiscalização contratual, foi constatado que veículos utilizados na execução dos serviços possuem **ano de fabricação 2012 e 2013**, ultrapassando o limite máximo permitido, caracterizando **inexecução parcial do contrato** e violação direta às condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

II – DO DIREITO

A conduta verificada configura infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato administrativo, bem como na legislação aplicável, notadamente os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e eficiência, além das disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, o descumprimento de requisito técnico essencial compromete a regularidade da prestação do serviço público, especialmente por se tratar de **transporte escolar**, atividade que demanda rigor quanto à segurança e adequação da frota.

III – DA NOTIFICAÇÃO E DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**:

Proceda à imediata substituição dos veículos irregulares, adequando a frota às exigências contratuais e legais vigentes;

Apresente comprovação formal da regularização, mediante documentação dos veículos substitutos.

IV – DAS SANÇÕES

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive:

aplicação de penalidades contratuais (advertência, multa, suspensão e/ou impedimento de contratar);

eventual rescisão contratual por inexecução, nos termos da legislação vigente;

demais sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalta-se que esta notificação não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração ou aos usuários do serviço.

Sem mais para o momento.

Sonora – MS, 25 de março de 2026

Giuvane Gonçalves Dias

Fiscal de Contrato do Transporte Escolar

Transporte Escolar Conceição Contrato do

CNPJ: 40.875.385/0001-55

Matéria enviada por Valdineia dos Santos Alves

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado.

OBJETO: Contratação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário geral, em atendimento as Gerências Municipal de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:**JOSÉ EDSON BLASZCZYK- R\$ 11.520,00** (onze mil, quinhentos e vinte reais).**MAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- R\$ 130.050,22** (cento e trinta mil, cinquenta reais e vinte e dois centavos).**WILLIAM CABALLERO DINIZ- R\$ 83.641,00** (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais).**VALOR TOTAL: R\$ 225.211,22** (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Sonora - MS, 30 de março de 2026.

Maria Aparecida Barbosa
Agente de Contratação

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

Secretaria de Educação**NOTIFICAÇÃO FORMAL Nº 02/2026 - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (TRANSPORTE ESCOLAR)**

À

NELSON SANTOS OLIVEIRA

CNPJ nº 39.328.111/0001-67

Assunto: Descumprimento de exigência quanto ao limite de idade da frota – transporte escolar.

A Administração Pública, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fiscal do Contrato de Transporte Escolar, Sr. Giuvane Gonçalves Dias, designado pelo Decreto nº 1.873, de 13 de março de 2026**, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

Conforme previsão expressa no Edital do certame e no respectivo contrato administrativo, restou estabelecido que:

“O veículo utilizado para a prestação dos serviços objeto deste Edital deverá ter, na data de abertura do certame, impreterivelmente, no máximo 12 (doze) anos de fabricação, conforme art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 137/2022.”

Todavia, em procedimento de fiscalização contratual, foi constatado que veículos utilizados na execução dos serviços possuem **ano de fabricação 2012 e 2013**, ultrapassando o limite máximo permitido, caracterizando **inexecução parcial do contrato** e violação direta às condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

II – DO DIREITO

A conduta verificada configura infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato administrativo, bem como na legislação aplicável, notadamente os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e eficiência, além das disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, o descumprimento de requisito técnico essencial compromete a regularidade da prestação do serviço público, especialmente por se tratar de **transporte escolar**, atividade que demanda rigor quanto à segurança e adequação da frota.

III – DA NOTIFICAÇÃO E DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**:

Proceda à imediata substituição dos veículos irregulares, adequando a frota às exigências contratuais e legais vigentes;

Apresente comprovação formal da regularização, mediante documentação dos veículos substitutos.

IV – DAS SANÇÕES

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive:

aplicação de penalidades contratuais (advertência, multa, suspensão e/ou impedimento de contratar);

eventual rescisão contratual por inexecução, nos termos da legislação vigente;

demaís sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalta-se que esta notificação não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração ou aos usuários do serviço.

Sem mais para o momento.

Sonora – MS, 25 de março de 2026

Giuvane Gonçalves Dias

Fiscal de Contrato do Transporte Escolar

NELSON SANTOS OLIVEIRA

CNPJ nº 39.328.111/0001-67

Secretaria de Educação

NOTIFICAÇÃO FORMAL Nº 03/2026 - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (TRANSPORTE ESCOLAR)

À

S G C TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 50.234.106/0001-28

Assunto: Descumprimento de exigência quanto ao limite de idade da frota – transporte escolar.

A Administração Pública, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fiscal do Contrato de Transporte Escolar, Sr. Giuvane Gonçalves Dias, designado pelo Decreto nº 1.873, de 13 de março de 2026**, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

Conforme previsão expressa no Edital do certame e no respectivo contrato administrativo, restou estabelecido que:

“O veículo utilizado para a prestação dos serviços objeto deste Edital deverá ter, na data de abertura do certame, impreterivelmente, no máximo 12 (doze) anos de fabricação, conforme art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 137/2022.”

Todavia, em procedimento de fiscalização contratual, foi constatado que veículos utilizados na execução dos serviços possuem **ano de fabricação 2012 e 2013**, ultrapassando o limite máximo permitido, caracterizando **inexecução parcial do contrato** e violação direta às condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

II – DO DIREITO

A conduta verificada configura infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato administrativo, bem como na legislação aplicável, notadamente os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e eficiência, além das disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, o descumprimento de requisito técnico essencial compromete a regularidade da prestação do serviço público, especialmente por se tratar de **transporte escolar**, atividade que demanda rigor quanto à segurança e adequação da frota.

III – DA NOTIFICAÇÃO E DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**:

Proceda à imediata substituição dos veículos irregulares, adequando a frota às exigências contratuais e legais vigentes;

Apresente comprovação formal da regularização, mediante documentação dos veículos substitutos.

IV – DAS SANÇÕES

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive:

aplicação de penalidades contratuais (advertência, multa, suspensão e/ou impedimento de contratar);

eventual rescisão contratual por inexecução, nos termos da legislação vigente;

demais sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalta-se que esta notificação não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração ou aos usuários do serviço.

Sem mais para o momento.

Sonora – MS, 25 de março de 2026

Giuvane Gonçalves Dias

Fiscal de Contrato do Transporte Escolar

S G C TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 50.234.106/0001-28

Matéria enviada por Valdineia dos Santos Alves

Secretaria de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 001 DE 27 DE MARÇO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº 001 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação nos segmentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Sonora/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SONORA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 2022, que institui normas sobre a Computação na Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento de competências digitais, do pensamento computacional, da cultura digital e do uso crítico e ético das tecnologias;
CONSIDERANDO a importância de garantir a equidade no acesso ao conhecimento tecnológico e digital aos estudantes da rede municipal de ensino;

Art. 1º Fica instituída a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação na Rede Municipal de Ensino de Sonora/MS, abrangendo os segmentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º A implementação da Computação ocorrerá de forma integrada ao currículo, considerando os seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional;

II – Cultura Digital;

III – Mundo Digital.

Art. 3º Na Educação Infantil, a Computação será trabalhada de forma transversal, respeitando os campos de experiências previstos na BNCC, por meio de atividades lúdicas, interativas e contextualizadas.

Art. 4º No Ensino Fundamental, a Computação será desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares, de maneira progressiva, por meio de práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas, em consonância com a BNCC.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Promover a formação continuada dos profissionais da educação para a implementação da BNCC da Computação;

II – Garantir infraestrutura adequada, incluindo equipamentos tecnológicos e acesso à internet;

III – Disponibilizar materiais pedagógicos e orientações curriculares;

IV – Acompanhar e avaliar a implementação da política.

Art. 6º As unidades escolares deverão:

I – Adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) às diretrizes desta Deliberação;

II – Planejar ações pedagógicas alinhadas à BNCC da Computação;

III – Registrar e monitorar as práticas desenvolvidas.

Art. 7º A avaliação das aprendizagens relacionadas à Computação deverá ocorrer de forma contínua, qualitativa e processual, respeitando as especificidades de cada etapa de ensino.

Art. 8º A implementação poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, de 27 de março de 2026.

Romeu Candido Martins

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Deliberação/CME nº 001, de 27 de março de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Sonora/MS, nos termos da legislação vigente.

Sonora/MS, 30 de março de 2026.

Josevam Lopes do Nascimento

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Valdineia dos Santos Alves

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 005/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **KERN & GOMES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresas, por credenciamento, para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Sonora – MS, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 171.668,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 30/03/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Secret. Municipal de Saúde e **FELIPE GOMES FERREIRA** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

PARTES: A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, representada pela Prefeitura Municipal de Sonora-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, destinado a promover o Projeto Patrulha Mirim, visando atender e preparar as crianças e adolescentes para vida, oferecendo inclusão social através da cultura, do esporte e do reforço no aprendizado escolar. O público a ser atendido é de meninos e meninas com idade entre 10 e 17 anos, que estejam devidamente matriculados, e que apresentem o perfil do programa, de acordo com a análise do instrutor do projeto.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento terá início a partir da sua data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA AUTORIZAÇÃO E AMPARO LEGAL: O presente Termo de Fomento é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº017/2026/CONVENIO**, amparado no processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026** e regido pelas cláusulas e condições nele contido, pela Lei Municipal nº 1237/2026, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

025501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.00012.2164.0000 – EXECUTAR A MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL.

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 – FONTE DO RECURSO

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA LIBERAÇÃO: Para execução do objeto deste Termo o Município repassará ao CONSEG o valor total de **R\$ 139.895,00** (cento e trinta e nove oitocentos e noventa e cinco reais) em **até 10 Parcelas**, conforme cronograma de desembolso.

Sonora-MS, 30 de março de 2026.

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALLAN PATRICK RODRIGUES DA CRUZ

PRESIDENTE DO CONSEG-SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

PARTES: A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, representada pela Prefeitura Municipal de Sonora-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, destinado a promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência PROERD) ao uso indevido de drogas e a violência em escolas de todo o Município de Sonora - MS, para crianças e adolescentes, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenido o uso indevido de todo tipo de drogas, respeitando a faixa etária do público alvo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento terá início a partir da sua data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA AUTORIZAÇÃO E AMPARO LEGAL: O presente Termo de Fomento é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº018/2026/CONVENIO**, amparado no processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026** e regido pelas cláusulas e condições nele contido, pela Lei Municipal nº 1237/2026, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

025501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.00012.2164.0000 – EXECUTAR A MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL.

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 – FONTE DO RECURSO

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA LIBERAÇÃO: Para execução do objeto deste Termo o Município repassará ao CONSEG o valor total de **R\$ 149.880,00** (cento e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), em **até 10 Parcelas**, conforme cronograma de desembolso.

Sonora-MS, 30 de março de 2026.

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALLAN PATRICK RODRIGUES DA CRUZ
PRESIDENTE DO CONSEG-SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 006/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS e a empresa 41.782.042 JULIANA CRISTHINA WATHIER.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços de conserto, limpeza e revisão em aparelhos e ferramentas de construção civil, sob demanda, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Sonora/MS, especialmente das gerências e setores que utilizam tais equipamentos em atividades de obras, manutenção predial, serviços urbanos e demais ações operacionais, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.988,00 (setenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 30/03/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal e **JULIANA CRISTHINA WATHIER** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 006/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS e a empresa 52.916.740 ROSANGELA SILVA DE SOUSA FARIAS.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços de conserto, limpeza e revisão em aparelhos e ferramentas de construção civil, sob demanda, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Sonora/MS, especialmente das gerências e setores que utilizam tais equipamentos em atividades de obras, manutenção predial, serviços urbanos e demais ações operacionais, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 30/03/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal e **ROSANGELA SILVA DE SOUSA FARIAS** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
APOSTILAMENTO Nº001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATADA: MINI MERCADO GALIANO LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço visando Aquisição parcelada de bebidas (água, refrigerante e gelo), serviços de locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas, visando atender as necessidades das Gerências do Município de Sonora-MS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo e seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicita-se a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

44 – Fundo Municipal de Assistência Social de Sonora;

027502 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.245.0016-2.181 – Bloco de Proteção Social Básica;

3.3.90.39-99 -- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -- 2.660.0000

Ficha: 350

44 – Fundo Municipal de Assistência Social de Sonora;

027502 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.245.0016-2.182 – Bloco de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade;

3.3.90.39-99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 2.660.0000

Ficha: 351

As demais condições estabelecidas na ARP nº 010/2025, estão mantidas.

Sonora - MS, 30 de Março de 2026.

AUTORIZO:

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marlene Rondon Carvalho

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Prestação de Contas do FEAS, ano 2025".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 27 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Demonstrativo de Prestação de Contas do FEAS, referente ao Exercício 2025.

Art. 2º - Aprovar a relação das despesas apresentadas no Relatório de Prestação de Contas do FEAS -2025.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 30 de março de 2026.

Marcia Reginaldo dos Santos Alves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Procuradoria Jurídica****ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO C 01-2025****EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14716/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025**

OBJETO: Seleção da proposta mais para a administração, visando a contratação agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as Secretarias Municipais, do Município de São Gabriel do Oeste MS.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em epígrafe, e tendo sido observadas todas as fases legais e administrativas pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.232/2010, **ADJUDICO** o objeto o objeto da Concorrência Pública nº 001/2025 à empresa OK COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.068.584/0001-86, vencedora do certame com a pontuação final de 87,50 pontos, bem como **HOMOLOGO** o presente processo licitatório, ratificando todos os atos praticados pela Agente de Contratação e pela Subcomissão Técnica, uma vez que o certame observou rigorosamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.232/2010, no valor global de R\$ 1.496.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil).

A proposta de preços apresentada pela adjudicatária demonstrou-se vantajosa para a Administração Pública, apresentando os seguintes descontos e taxas sobre os valores referenciais Anexo III do Edital Concorrência nº 001/2025:

a) Percentual de desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante (criação), baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: Limite do edital 50% - percentual do adjudicatário 30%.

b1) Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da(s) Agência(s) contratada. Limite do edital 10% - percentual do adjudicatário 10%.

b2) Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. Limite do edital 5% - percentual do adjudicatário 5%.

c) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

d) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

Determino o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para análise e adoção das providências subsequentes cabíveis.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de março de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL****Secretaria de Assistência Social
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31251/ 2024****INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 020/2024**

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal à Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo – ALAC/ILPI, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao fortalecimento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de extrema vulnerabilidade. O aporte financeiro tem por finalidade garantir a manutenção adequada do acolhimento de pessoas idosas que não possuem condições de autossustentação, não dispõem de familiares responsáveis por seus cuidados e se encontram em estado de abandono, risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e apresentando graus diversos de dependência que exigem atenção continuada.

O serviço prestado pela ILPI visa assegurar condições dignas de moradia, cuidado integral e proteção social a idosos de ambos os sexos, acima de 60 anos, cujo contexto de vida revela ausência de suporte familiar, vulnerabilidade social acentuada e necessidade de acompanhamento permanente. O acolhimento proporciona ambiente seguro, atendimento

humanizado e suporte técnico especializado, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e às normativas específicas para instituições de longa permanência.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas parcial, de 01/02/2025 a 31/01/2026 depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Dec. Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a ALAC/ILP, CNPJ nº 05.437.993/0001-87.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de março de 2026

Lindiane Aparecida do Prado Avanci

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Clarice Alievi

Membro

Thais Alves Nogueira

Membro

Neila Barbosa Alves Ibanhes

Membro

Agnis Dimeira Schrêiner

Membro

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Prefeitura - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

CERTIDÃO DE PRAZO RECURSAL

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE NOS SITES: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL/ASSOMASUL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

Processo Administrativo nº 2378/2026

Certifico, para os devidos fins, que, na presente data, 17 de março de 2026, foi disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 4053, páginas 456 acessível em: site <https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/140221/4053---17-03-2026.pdf>, **Certidão de Prazo para Recurso**, referente ao **Extrato da Justificativa de Dispensa do Chamamento Público nº 01/2026**. O referido documento foi publicado em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como em observância ao § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Declaro, ainda, que **não houve interposição de recursos**, por parte de interessados, dentro do prazo legal, em relação ao processo mencionado.

São Gabriel do Oeste/MS, 30 de março de 2026

LEOCIR PAULO MONTGANA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Omar Justino da Silva Júnior

Ata nº.080 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV. Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV, na Câmara Municipal, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 958, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, LISIANE GONÇALVES, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: **Destinação dos recursos da arrecadação do SGOPREV da competência do mês de fevereiro de 2026; realocação da carteira de investimentos, para melhor rentabilidade da carteira; destinação dos valores recebidos de compensação previdenciária do INSS; elaboração e apreciação do parecer do comitê de investimentos do mês de janeiro de 2026; recredenciamento do fundo Próprio Capital FIF CNPJ 10.756.685/0001-54; destinação do aporte mensal para cobertura do déficit atuarial do exercício de 2026**. O presidente do comitê de investimentos iniciou a reunião destacando a participação presencial do consultor em investimentos. O valor da arrecadação bruta, correspondente à competência de fevereiro de 2026 é de R\$ 1.802.490,92, onde, R\$ 1.729.066,51 corresponde à contribuição patronal e dos segurados e R\$ 73.424,41 corresponde à taxa de administração. O cenário econômico, transcrito da análise da carteira, disponibilizada em 09/03/2026, pela assessoria em investimentos Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos, descreve a seguinte conjuntura: "A semana de 09 a 13 de março foi definida pelo contraste entre a melhora nos indicadores econômicos brasileiros e a pressão externa negativa, com o petróleo acima de US\$ 100 sendo o grande vilão. No Brasil, embora a inflação acumulada tenha caído para 3,81% (o menor nível em dois anos), a alta inesperada nos preços de serviços e o encarecimento dos combustíveis acenderam um alerta. Esse cenário mudou as expectativas para a reunião do Copom: o mercado, que antes esperava um corte de 0,50 ponto na Selic, agora aposta em uma redução mais cautelosa de apenas 0,25 ponto. No mercado financeiro, o Ibovespa caiu 0,95%, atingindo seu menor patamar desde janeiro, enquanto o dólar subiu para R\$ 5,31, exigindo intervenção do Banco Central. No exterior, o clima é de incerteza: enquanto a China apresentou dados fortes de exportação, o risco de bloqueios no Estreito de Ormuz ameaça o suprimento de energia. Além disso, a resiliência da inflação global fez com que o Fed (EUA) adiasse cortes de juros e o BCE (Europa)

passasse a cogitar novas altas, limitando o espaço para que o Brasil reduza suas taxas de forma mais agressiva. O Relatório Focus divulgado em 16/03/2026 traz ajustes modestos nas projeções para 2026 e estabilidade em grande parte de 2027. Para 2026, a inflação (IPCA) foi revisada de 3,91% para 4,10%, indicando uma expectativa ligeiramente mais alta no curto prazo. O PIB teve pequena alta na projeção, passando de 1,82% para 1,83%, sinalizando perspectivas ainda moderadas de crescimento. No câmbio, a mediana para 2026 apresentou leve apreciação do real, de R\$ 5,41 para R\$ 5,40 por dólar. Já a Selic esperada para 2026 subiu de 12,00% para 12,25%, apontando postura um pouco mais contracionista dos agentes. Para 2027, as previsões de IPCA e PIB permaneceram inalteradas em 3,80% e 1,80%, respectivamente. A projeção cambial foi revista para uma apreciação marginal do real (de R\$ 5,50 para R\$ 5,47), enquanto a Selic prevista para 2027 ficou estável em 10,50%. Em síntese, o cenário mostra inflação levemente maior para 2026, crescimento moderado e ajustes pontuais em juros e câmbio, com as expectativas de 2027 amplamente ancoradas. A estrutura de alocação foi definida para que o RPPS preserve o patrimônio e consiga crescer de forma consistente no longo prazo. Como o regime paga benefícios continuamente, a carteira precisa suportar períodos de estabilidade e crise sem comprometer sua solvência. A renda fixa concentra a maior parte dos recursos porque oferece previsibilidade e menor oscilação. Dentro dela, a divisão por prazos é essencial: . Curto prazo garante liquidez imediata; . Médio prazo reduz impactos de mudanças nos juros; . Longo prazo protege contra a inflação e captura ganhos quando o mercado melhora. Esse arranjo responde ao comportamento da curva de juros, que remunera prazos distintos de forma diferente. Assim, o RPPS evita que uma mudança abrupta afete toda a carteira ao mesmo tempo. A renda variável entra para impulsionar o crescimento no longo prazo. Embora mais volátil, ela permite capturar valor de empresas, setores e ativos reais. A diversificação entre ações, multimercados e fundos imobiliários reduz riscos e amplia fontes de retorno. A parcela de investimentos no exterior funciona como proteção estrutural. Ela reduz a dependência de eventos exclusivamente brasileiros e amplia o acesso a mercados e setores globais, diminuindo o impacto de crises locais. Em síntese, a carteira combina três pilares: segurança na renda fixa, crescimento via renda variável e proteção com exposição internacional. Essa abordagem fortalece a capacidade do RPPS de cumprir suas obrigações e preservar recursos no tempo.” As recomendações da assessoria, diante do cenário econômico atual, para os novos aportes, são: Para o aporte recebido, IMA-B 5. Para realocação, foi de resgate do CDI para aplicação em IRF-M 1 e Títulos Públicos. Lembrando que as recomendações são de análise macro, não refletindo o posicionamento do Comitê de Investimentos, que busca aplicações mais conservadoras, diante da preocupação do comitê de investimentos de buscar investimentos menos voláteis no cenário econômico atual. Após análises e conclusões, ficou definido: O recurso recebido por compensação previdenciária no mês de dezembro de 2025 será aplicado em fundo na própria conta do recebimento, na Caixa Econômica Federal, CAIXA BRASIL IRF-M1 TITULOS PUBLICOS RESP LIMITADA CNPJ CNPJ 10.740.670/0001-06. Seguindo a recomendação do assessor em investimentos, ficou acordado, entre os membros do comitê, que o valor disponível para aplicação do aporte da competência de fevereiro de 2026, serão aplicados no fundo: BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO LP CNPJ 03.543.447/0001-03. O valor da taxa de administração de R\$ 72.154,93, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. Na sequência, ocorreu a elaboração do parecer do comitê de investimentos da competência de janeiro de 2026, o qual foi analisado e revisado pelos presentes. O parecer será encaminhado ao conselho fiscal, para apreciação, com uma análise favorável dos membros do comitê de investimentos presentes. Quanto as realocações, serão resgatados os valores aplicados em fevereiro no fundo FIC CAIXA AUTOMATICO POLIS RF CNPJ 52.803.936/0001-29 e serão aplicados no fundo CAIXA BRASIL IRF-M1 TITULOS PUBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CNPJ 10.740.670/0001-06, resgates esses que buscam enquadramento na Resolução resolução CMN 5272/2025. Essas realocações acontecerão nas contas: 575277987-8 (compensação previdenciária) e 575277991-6 (aportes cobertura deficit atuarial). Esse fundo será utilizado para entradas futuras dessas duas contas, até que seja revogado por este comitê. Para as contas 575277984-3 (contribuições) e 575277985-1 (pagamentos - taxa de administração), as realocações serão do fundo CAIXA LIQUIDEZ POLIS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA CURTO PRAZO, CNPJ 03.737.208/0001-86 para o fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES CNPJ 14.508.643/0001-55. Foi aprovado o credenciamento do fundo Próprio Capital FIF CNPJ 10.756.685/0001-54. Em tempo, foi efetuada a correção da ATA 079/2026, onde, a aplicação dos recursos disponíveis da arrecadação do mês de janeiro 2026 ficou no texto o fundo BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 14.964.240/0001-10, sendo o fundo correto SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M 1, CNPJ 19.196.599/0001-09. Dando por encerrada a reunião, o Presidente lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

PREFEITURA**DECRETO P 120/2026****Decreto “P” Nº 120/2026****PMSGO-GAB****30 de março de 2026.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **LUIS FERNANDO MARTINS LOPES**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Pedagógica, Símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 119/2026**Decreto "P" Nº 119/2026****PMSGO-GAB****30 de março de 2026.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **LUCIANI APARECIDA DE SOUZA SANTOS**, no cargo em comissão de Coordenador de Educação Infantil, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.796/2026 PMSGO-GAB 26 DE MARÇO DE 2026.****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº. 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, em seu art. 16;

CONSIDERANDO o que prevê o item 6.2 do ANEXO da Resolução CONTRAN nº. 357 de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o art. 3º do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto nº. 3.795/2026, de 26 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão deliberativo vinculado a Agência Municipal de Trânsito de São Gabriel do Oeste, para o biênio 2026/2028.

I - Representante do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Josiano Lucas de Ávila – Titular e Manoel Eduardo Maciel Corrêa – Suplente;

II - Representante com conhecimento na área de trânsito:

Franklin Razzac Lopes da Silveira – Titular e Edson de Lima Franco – Suplente;

III - Representante da Sociedade Civil Organizada:

Silvane Marla Dalri – Titular e Suellen de Souza Rodrigues – Suplente.

Art. 2º A Presidência da JARI será exercida por JOSIANO LUCAS DE ÁVILA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.593/2025.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.795/2026 PMSGO/GAB 26 DE MARÇO DE 2026.****"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, funcionará junto a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete a JARI:

- I - Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II - Solicitar a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;
- III - encaminhar a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III**Da Composição da JARI**

Art. 3º A JARI será composta, por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo:

- I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
- II - Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
- III - Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

Art. 4º O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admitida à recondução.

a) Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

- I - três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
- II - quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI compõe-se de:

- I - Plenário;
- II - Presidência
- III - Secretaria Executiva

Art. 6º Não poderão fazer parte da JARI:

- I - A própria autoridade de trânsito municipal;
- II - Membros e assessores do CETRAN;
- III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
- IV - Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
- V - Pessoas que tenham suspenso o direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
- VI - Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO IV**Das Atribuições dos Membros da JARI**

Art. 7º São atribuições ao presidente da JARI:

- I - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
- III - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- IV - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- V - Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
- VI - Assinar atas de reuniões;
- VII - Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º São atribuições dos demais membros:

- I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;
- II - Justificar as eventuais ausências;
- III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
- IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- VI - Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
- VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V**Das Reuniões**

Art. 9º As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 10 As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo Único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11 Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I - Abertura;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - Apreciação dos recursos preparados;

IV - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - Encerramento.

Art. 13 Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14 Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15 Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 16 A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - Secretariar as reuniões da JARI;

II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 17 O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19 A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);

III - Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRVL ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20 A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21 O Órgão que receber o recurso deverá:

I - Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V - Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 22 Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 23 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 24 A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25 A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 26 O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27 A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 28 A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.896/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

São Gabriel do Oeste-MS, 26 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 121/2026

Decreto "P" Nº 121/2026

PMSGO-GAB

30 de março de 2026.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora **VANESSA ZATTA**, Matrícula 3190, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de assistente de administração, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 24/03/2026 e 21/06/2026, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 24/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

DELIBERAÇÃO FUNDEB/SGO N.10.2026 DE 17.03.2026

APROVA OS BANCETES FINANCEIROS E DAS DESPESAS EMPENHADAS E PAGAS DOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS (CACS FUNDEB)** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições desta lei e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.205/2021 de 29 de abril de 2021 e Lei Municipal nº. 1.206/2021 de 29 de abril de 2021, considerando o Regimento Interno do Conselho do FUNDEB e os termos do Parecer CACS FUNDEB/SGO nº. 01/2025, aprovado em sessão plenária ordinária de 28/02/2026,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros e das Despesas Empenhadas e Pagas dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025;

Art. 2º - Aprovar os Balancetes Financeiros e das Despesas Empenhadas e Pagas realizadas através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025;

Art. 3º - Aprovar as despesas Empenhadas e Pagas realizadas através do Programa EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS de 2025.

Art. 4º - Aprovar as despesas Empenhadas e Pagas realizadas através do Programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL de 2025.

Art. 5º - Aprovar despesas empenhadas e pagas do Processo nº. 7461/2025, Processo Licitatório nº081/2025 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS que entre si celebram o município de São Gabriel do Oeste/MS, com a Interveniência do Fundo de Educação Municipal e a Empresa PAE Editora e Distribuidora de Livros LTDA inscrita no CNPJ nº01.146.871/0001-80, referente a Aquisição de Material Educativo (Kits) Projeto Pedagógico Jogando e Aprendendo para alunos do Ensino Fundamental no valor total de R\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais);

Art. 6º- Aprovar despesas empenhadas e pagas do Processo Administrativo nº. 6379/2025 e do CONTRATO Nº. 133/2025 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS –, que entre si celebram o município de São Gabriel do Oeste/MS, com a Interveniência do Fundo de Educação Municipal e a Empresa Sesi – Serviço Social da Indústria de MS inscrita no CNPJ nº 03.769.599/0015-

16 referente a contratação de instituição prestadora de serviços especializados para ministrar educação tecnológica, através de oficinas de Robótica Educacional com doze encontros para 400 (quatrocentos) estudantes da Rede Municipal de Ensino no valor de R\$ 167.036,04 (cento e sessenta sete mil, trinta e seis reais e quatro centavos);

Art. 7º- Aprovar despesas empenhadas e pagas do Processo Administrativo nº. 7489/2025, Inexigibilidade 015/2025 e Processo Licitatório 083/2025 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS –, que entre si celebram o município de São Gabriel do Oeste/MS, com a Interveniência do Fundo de Educação Municipal e a Empresa BM Comercio e Serviços LTDA inscrita no CNPJ nº 34.044.898/0001-11 referente a aquisição de materiais didáticos pedagógicos Projeto Pedagógico Leitura Encantada Berçário e Casa dos Sentimentos no valor de R\$ 15.092,00 (quinze mil e noventa e dois reais), as despesas realizadas correspondem aos seus fins;

Art. 8º- Aprovar despesas empenhadas e pagas do Processo Administrativo nº. 7391/2025, Inexigibilidade 011/2025 e Processo Licitatório 079/2025 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS –, que entre si celebram o município de São Gabriel do Oeste/MS, com a Interveniência do Fundo de Educação Municipal e a Empresa Editora e Livraria Correa LTDA inscrita no CNPJ nº 73.541.062/0001-84 referente a aquisição de Material Educativo – Projeto Cultura Afro e Indígena e Folclore Brasileiro no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), as despesas realizadas correspondem aos seus fins.

Art. 9º- Aprovar despesas empenhadas e pagas do Processo Administrativo nº. 7496/2025, Inexigibilidade 013/2025 e Processo Licitatório 080/2025 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS –, que entre si celebram o município de São Gabriel do Oeste/MS, com a Interveniência do Fundo de Educação Municipal e a Empresa BM Comercio e Serviços LTDA inscrita no CNPJ nº 34.044.898/0001-11 referente ao Projeto Desenvolvendo a Ludicidade – 88 jogos em MDF adesivados no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), as despesas realizadas correspondem aos seus fins;

Art. 10º- Aprovar despesas empenhadas e pagas do Processo Administrativo nº. 25663/2024, Inexigibilidade 019/2024 e Processo Licitatório 527/2024 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS –, que entre si celebram o município de São Gabriel do Oeste/MS, com a Interveniência do Fundo de Educação Municipal e a Empresa RENOVE COMERCIO E EDITORACAO LTDA inscrita no CNPJ nº 33.055.033/0001-98 referente aquisição de cartilhas didático-pedagógicas “Educação participativa: Coletar e aprender” para alunos do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Fundamental no valor de R\$ 57.602,38 (cinquenta e sete mil e seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos), as despesas realizadas correspondem aos seus fins;

Art. 11º Aprovar despesas empenhadas e pagas do Processo Administrativo nº. 32.437/2024, Contrato 257/2024 e Processo Licitatório 575/2024 e Pregão 090/2024 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS –, que entre si celebram o município de São Gabriel do Oeste/MS, com a Interveniência do Fundo de Educação Municipal e a Empresa BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 02.966.083/0001-01 referente aquisição de materiais esportivos educativos para as escolas municipais, no valor de R\$7.463,88 (sete mil e quatrocentos sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), as despesas realizadas correspondem aos seus fins;

Art. 12º Aprovar despesas empenhadas e pagas do Processo Administrativo nº. 32.437/2024, Contrato 277/2024 e Processo Licitatório 575/2024 e Pregão 090/2024 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS –, que entre si celebram o município de São Gabriel do Oeste/MS, com a Interveniência do Fundo de Educação Municipal e a Empresa LAGUNA ESPORTE LTDA inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22 referente aquisição de materiais esportivos educativos para as escolas municipais, no valor de R\$6.178,20 (seis mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos), as despesas realizadas correspondem aos seus fins;

Art. 13º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gabriel do Oeste-MS, 17 de março de 2026.

Daniela Curti

Conselheira-Presidente do Conselho do FUNDEB

Matéria enviada por CLEIDE TEREZINHA FEYH TORELLI

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 003/2026 - PSS nº001/2026

DIVULGAR A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar para conhecimento dos interessados, a relação de inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para os cargos de **Pedagogo Escolar, Auxiliar Administrativo Educacional, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar e Servente de Escola** para eventuais contratos em caráter excepcional e temporário, para atuar nas Unidades Escolares que compõe a Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo:

AGENTE DE SERVIÇO 08H/AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
5-2026274	ADEILZA FLORIANO FERREIRA	INDEFERIDA
5-2026120	ADRIELLY DE ARAÚJO MATOS	INDEFERIDA
5-2026228	ALESSANDRA FONTOURA KERBER PIRES	INDEFERIDA
5-2026193	ALINE DO AMARAL COUTINHO	INDEFERIDA
5-2026230	AMANDA DOS SANTOS MORBEQUE	INDEFERIDA
5-2026197	ANA KAROLLYNA DA SILVA	INDEFERIDA
5-2026053	ANA KASSIA ARRUDA FERREIRA	INDEFERIDA
5-2026173	ANA KELLY DE SOUSA SILVA IBIAPINA	DEFERIDA
5-2026152	ANALINE CAMPOS DE CARVALHO	DEFERIDA
5-2026241	ANDRÉ HENRIQUE APARECIDO LACERDA LIMA	INDEFERIDA
5-2026048	ANDREIA CRISTINA VITORINO DAS NEVES SILVA	DEFERIDA
5-2026256	ANDREIA GONÇALVES NOGUEIRA	DEFERIDA
5-2026151	ANDRIELLI SERRA NISSOLA	DEFERIDA
5-2026010	ANDRIELLY MOURA DE SOUZA	DEFERIDA
5-2026194	ANGELICA SCHEIFER RODRIGUES	INDEFERIDA
5-2026069	ANTONIO MARCOS ALVES	INDEFERIDA
5-2026039	BRUNA DA SILVA ANDRADE	INDEFERIDA
5-2026040	BRUNA DA SILVA MENDONÇA	INDEFERIDA
5-2026072	BRUNO ALEX RIOS DOS SANTOS	INDEFERIDA
5-2026220	BYANCA ANDRADE DOS SANTOS	INDEFERIDA
5-2026068	CARLOS EDUARDO FERRAZ DE CARVALHO RIBEIRO	INDEFERIDA
5-2026003	CAROLINA ANDREAZZA DA CUNHA	DEFERIDA
5-2026115	CINTIA APARECIDA RIBEIRO	INDEFERIDA
5-2026110	CLARICE DA SILVA THEOBALDO	INDEFERIDA
5-2026067	CLAUDICIANE APARECIDA VAZ DOS SANTOS	DEFERIDA
5-2026087	CLELIA XIMENES MATTOSO	DEFERIDA
5-2026099	DAETE MAIA DE PAULA	INDEFERIDA
5-2026238	DAIANE CALDEIRA LOPES	DEFERIDA
5-2026216	DAIANE GOMES MUNIM	INDEFERIDA
5-2026012	DAIANE LAZZARETTI VENSON	DEFERIDA
5-2026263	DANIELE DE MACEDO SILVA	INDEFERIDA
5-2026046	DANILA LUIZ DA SILVA	INDEFERIDA
5-2026088	DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
5-2026071	DEBORA BENTO MAR	INDEFERIDA
5-2026249	DEISY DANIELE LIMA DA SILVA	DEFERIDA
5-2026117	DEIVIDIANE SENHORINHA PEREIRA	DEFERIDA
5-2026002	DEYSE DE ALMEIDA	DEFERIDA
5-2026144	DIEGO ROGER MUNHÓS	INDEFERIDA
5-2026146	EDIVANIA SOARES ARAUJO	INDEFERIDA
5-2026181	EDUARDA ALTMANN NASCIMENTO	DEFERIDA
5-2026209	EDUARDA CARDOSO PAULO	INDEFERIDA
5-2026111	ELIANE PEREIRA FERREIRA	INDEFERIDA
5-2026104	ELIZÂNGELA CRUZ DOS SANTOS	INDEFERIDA
5-2026095	EMANOELLY KANASHIRO DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
5-2026233	EMANUELLY DA SILVA FONTOURA	INDEFERIDA
5-2026239	EMERSON LIMA DE SOUZA	DEFERIDA
5-2026123	ERNESTO GABRIEL OLIVEIRA ZANIN	INDEFERIDA
5-2026032	ESSIUS KLAY MARÇAL DE OLIVEIRA	DEFERIDA
5-2026280	ESTÉFANI DE PAULA SASSANI	DEFERIDA
5-2026064	EVANGELINA FERRAZ DE CARVALHO RIBEIRO	INDEFERIDA
5-2026058	EVELIN MANUELE SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
5-2026148	EVELYN DE ASSIS FREITAS	INDEFERIDA
5-2026028	EVERTON RIBEIRO ALVARENGA	INDEFERIDA
5-2026006	FABIANA NANTES OLIVEIRA	DEFERIDA
5-2026169	FERNANDA DE SOUZA FÁRIA ALMEIDA	DEFERIDA
5-2026090	GABRIEL PINTO PEREIRA	INDEFERIDA
5-2026019	GABRIELA RODRIGUES FREITAS	INDEFERIDA
5-2026208	GABRIELI RODRIGUES BARROS	INDEFERIDA
5-2026268	GEOVANA DE MELO SANTANA	INDEFERIDA
5-2026245	GEOVANA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA
5-2026237	GILMA ROSA TAVEIRA	DEFERIDA
5-2026073	GIULIANA CORRÊA CAPELOSSI	INDEFERIDA
5-2026037	GLAUCIA ROSA MOSCIARO	INDEFERIDA
5-2026042	GLAUCIA SANTANA DA SILVA	INDEFERIDA
5-2026005	GLAUCILENE GONÇALVES BRANDÃO	INDEFERIDA
5-2026236	GRACIELY RIBEIRO PENSO	INDEFERIDA
5-2026134	HELEN DAIARA PALOMARES	INDEFERIDA
5-2026191	IARA CARLA DA SILVA	INDEFERIDA
5-2026164	IEDA ALVES ARRUDA JESUS NASCIMENTO	DEFERIDA
5-2026126	INAE MALACHIAS SANTANA VEDOJA	INDEFERIDA
5-2026223	INGRA NANTES	INDEFERIDA
5-2026026	ISABELA DE LIMA FERREIRA	DEFERIDA
5-2026163	ISABELE CAMPOS ALVES	DEFERIDA
5-2026215	ISABELLA CAVALHEIRO DE SOUSA	INDEFERIDA
5-2026049	ISMAELA PAULINA CORREIA	INDEFERIDA
5-2026277	JAMERSON CASSIMIRO DE SOUSA	INDEFERIDA
5-2026118	JANE LAURA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
5-2026174	JAQUELINE GLOWACKI	INDEFERIDA
5-2026043	JEANDRO SILVA DE LIMA	DEFERIDA
5-2026187	JÉSSICA CRISTINA DE CASTRO	INDEFERIDA
5-2026269	JESSICA DE MELO ARAUJO	INDEFERIDA
5-2026188	JOCENIR APARECIDA ANGELO	INDEFERIDA
5-2026145	JOICE SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
5-2026109	JONATHAN RICARDO PIRES DE MELO	DEFERIDA
5-2026189	JOSELAINE PEREIRA CABREIRA	INDEFERIDA
5-2026102	KELI FABIANA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
5-2026179	KHADIJA MENEZES DIAS	DEFERIDA
5-2026190	KIMBERLY DE SOUZA LIMA	INDEFERIDA
5-2026224	LAÍS OLIVEIRA DE FREITAS	INDEFERIDA
5-2026140	LARISSA DOS SANTOS UMBELINO	INDEFERIDA
5-2026136	LAURA CILENE DE ARRUDA LEITE	DEFERIDA
5-2026210	LAYANNE APARECIDA DOS SANTOS MASCARENHAS	INDEFERIDA
5-2026124	LILIAN AJALA DA SILVA	INDEFERIDA
5-2026076	LILIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDA
5-2026130	LORENA GIOVANA DE SOUZA COUTO	INDEFERIDA
5-2026200	LORENA RIBEIRO DE MELLO OLIVEIRA	INDEFERIDA
5-2026172	LORRAYNE DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDA

5-2026273	LUANA	INDEFERIDA
5-2026213	LUANA GABRIELA RODRIGUES SILIPRANDI BRUM	INDEFERIDA
5-2026167	LUANA MACHADO DA SILVA	DEFERIDA
5-2026004	LUANA PROCÓPIO DA SILVA RAMOS	DEFERIDA
5-2026166	LUANNA DOS SANTOS	INDEFERIDA
5-2026050	LUCIANA DE SOUZA	INDEFERIDA
5-2026154	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	DEFERIDA
5-2026061	LUCIENE VIEIRA VITORIA	INDEFERIDA
5-2026094	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA
5-2026025	MARIA DA NATIVIDADE CUNHA DA SILVA	DEFERIDA
5-2026276	MARIA LUCIA GUIMARÃES	DEFERIDA
5-2026063	MARIA ROSANA BENITES DOS SANTOS	INDEFERIDA
5-2026015	MARIANA ARAUJO BARRETO	DEFERIDA
5-2026217	MARINA TERESA DOS SANTOS ANTINOPULOS	INDEFERIDA
5-2026016	MARITZA DE ASSIS MONTESSI AGOSTINHO	INDEFERIDA
5-2026243	MATEUS DAS NEVES GUADALUPE	INDEFERIDA
5-2026105	MILLENA AQUINO PEREIRA	INDEFERIDA
5-2026155	MIRIAM MEDEIROS OLIVEIRA DE CARVALHO	DEFERIDA
5-2026219	NAIARA VILALVA DA SILVA	INDEFERIDA
5-2026093	NALVA SAMARA DOS SANTOS BALBINO	INDEFERIDA
5-2026222	NATANIELE CARDOSO DA SILVA	INDEFERIDA
5-2026261	NAYARA ROSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA DE CARVALHO	INDEFERIDA
5-2026044	NEKLEY MAYRA LERMES	DEFERIDA
5-2026195	NELSON RODRIGUES COSTA	INDEFERIDA
5-2026034	PATRICIA CARLAS DE SOUZA	DEFERIDA
5-2026082	RAFAELLA FONSECA DA SILVA	INDEFERIDA
5-2026266	RAIANA DE MORAIS RANGEL	INDEFERIDA
5-2026041	RAMONA JANAINA COSTA	INDEFERIDA
5-2026207	RAUANE DE OLIVEIRA GABILAO	INDEFERIDA
5-2026027	RENATA ESPINDOLA DE SOUSA	DEFERIDA
5-2026272	RENI DE SOUZA LIRA	INDEFERIDA
5-2026031	ROBSON MORAES DE FARIAS JUNIOR	INDEFERIDA
5-2026107	RONALDO FERREIRA DE MACEDO	INDEFERIDA
5-2026150	ROSANGELA RODRIGUES RUAS	INDEFERIDA
5-2026218	ROSIANE PERALTA MACIEL	DEFERIDA
5-2026085	ROSICLEIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
5-2026078	ROSIMÉURE ARRUDA DA LUZ	INDEFERIDA
5-2026086	SAMANTA LUANA FREITAS COXEU	INDEFERIDA
5-2026161	SANDRA LEMES DA SILVA DE LIMA	INDEFERIDA
5-2026077	SANDY BRUNA GALVAO LIMA	INDEFERIDA
5-2026038	SARAH CRISTINA	INDEFERIDA
5-2026171	SELMA SOUZA MELLO	DEFERIDA
5-2026271	SHEILA CRISTINA LIMA	INDEFERIDA
5-2026242	SILVIA DA SILVA TRINDADE	INDEFERIDA
5-2026234	SILVIA DE ARAUJO CORRÊA	INDEFERIDA
5-2026138	SIMONE DELFINO FERREIRA	DEFERIDA
5-2026029	SIMONI PIGNAT	INDEFERIDA
5-2026103	SUZANA SANTOS DE OLIVEIRA COSTA	INDEFERIDA
5-2026132	TALIA DE JESUS ALVES BORGES	DEFERIDA
5-2026013	TAMIRES KOZOROSKI GIOVANINI	INDEFERIDA
5-2026121	TATIANA DE SOUZA VIEIRA HOFFMANN	DEFERIDA
5-2026182	TELMA ARAUJO DE SOUZA	DEFERIDA
5-2026051	THALISSON DELGADO DO CANTO	INDEFERIDA
5-2026057	VALDIRENE TEIXEIRA FRANÇA	DEFERIDA
5-2026113	VANIA DO CARMO RODRIGUES REIS	INDEFERIDA
5-2026065	VINÍCIUS HENRIQUE DA CUNHA ARAÚJO	DEFERIDA
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PEDAGOGO ESCOLAR		
8-2026202	ADINA LILIAN DE SOUZA GUIMARÃES	INDEFERIDA
8-2026180	ADRIANA RODRIGUES WAGI OLIVEIRA	INDEFERIDA
8-2026035	ADRIANE ARCE GONÇALVES	DEFERIDA
8-2026030	ALVANEY SOARES DA SILVA	DEFERIDA
8-2026139	ANA CLÁUDIA MAIA DE MESQUITA BISPO	DEFERIDA
6-2026009	BRUNA JANAÍNA LOPES VILHALVA	INDEFERIDA
8-2026125	CLAUDICIANE APARECIDA VAZ DOS SANTOS	INDEFERIDA
8-2026177	CRISTIANE ALBUQUERQUE DIONIZIO	INDEFERIDA
8-2026252	CRISTINA RIBEIRO VITAL MACEDO	INDEFERIDA
8-2026092	DJAIR RODRIGO ANDREOLI	INDEFERIDA
8-2026198	ELISANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDA
8-2026135	GABRIELE DORTA DE CAMPOS SOUZA	INDEFERIDA
8-2026232	IEDA ALVES ARRUDA JESUS NASCIMENTO	INDEFERIDA
8-2026129	JULIANA DA COSTA LIMA NOGUEIRA	DEFERIDA
8-2026059	JULIANA FRANCISCA LIMA	INDEFERIDA
8-2026147	JULIO CESAR ALMADA PIRES	DEFERIDA
8-2026168	LUCIANA COSTA DA SILVA	INDEFERIDA
8-2026175	LUCIANA DE SOUZA	INDEFERIDA
8-2026021	LUCIMAR BORGES DA SILVA MAIA	DEFERIDA
8-2026036	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
8-2026226	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA SOARES	INDEFERIDA
8-2026128	MILTON CRISTALDO GONÇALVES	INDEFERIDA
8-2026260	NAYARA ROSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA DE CARVALHO	INDEFERIDA
8-2026258	NEKLEY MAYRA LERMES	INDEFERIDA
8-2026262	NÉLVA SOARES VILALBA	DEFERIDA
8-2026098	RAYELLE SOUZA VIEIRA	INDEFERIDA
8-2026024	ROSELY GONÇALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
8-2026055	ROSEMARE CORRÊA MACHADO	INDEFERIDA
8-2026278	SHEILA CRISTINA LIMA	INDEFERIDA
8-2026045	SIRLEI FÁTIMA DE SOUZA	DEFERIDA
8-2026176	SONIA BARBOSA FERREIRA	DEFERIDA
8-2026020	SORAYA ROBERTA DO NASCIMENTO CAMARA	INDEFERIDA
8-2026023	VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDA
8-2026114	VALQUÍRIA MARIA DE JESUS E SILVA	DEFERIDA
8-2026014	VICTOR DE SOUZA FRANÇA	DEFERIDA
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 08H/PEDAGOGO ESCOLAR		
9-2026203	ADINA LILIAN DE SOUZA GUIMARÃES	INDEFERIDA
9-2026100	ALEXANDRE DE ARRUDA	INDEFERIDA
9-2026270	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	INDEFERIDA
9-2026267	BERENICE TEREZINHA VILANOVA GRUBE	DEFERIDA
9-2026008	BRUNA JANAÍNA LOPES VILHALVA	DEFERIDA
9-2026162	BRUNA LAURYANNE PEREIRA FERREIRA	DEFERIDA

9-2026112	CAÍQUE DA SILVA HOFFMANN	DEFERIDA
9-2026186	CARLUCIA BATISTA DE SOUSA	INDEFERIDA
9-2026248	DANIEL RICARDO COSTA IBARRA	INDEFERIDA
9-2026056	ELIANE MASCARELLO MATOS	DEFERIDA
9-2026127	ELIAS SEBASTIÃO SANCHES	INDEFERIDA
9-2026089	ELISABETE ROSA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDA
9-2026275	ELISANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA	INDEFERIDA
9-2026074	EVELIN MANUELE SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDA
9-2026066	FAGNER GABRIEL ZECHETTO	DEFERIDA
9-2026018	GRAZIELE AMORIM FERREIRA	DEFERIDA
9-2026033	IDIONE MARIA PERIN	DEFERIDA
9-2026221	INGRA NANTES	INDEFERIDA
9-2026060	IVANDA BERTO IAGUZESKI	DEFERIDA
9-2026097	JOICE SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
9-2026047	LAIS FERNANDA DE LIMA PEREIRA	DEFERIDA
9-2026106	LEANDRA DOMICIANO DA SILVA FERRI	INDEFERIDA
9-2026133	LUCIANA COSTA DA SILVA	INDEFERIDA
6-2026007	MAILA SILVA DE SOUZA	DEFERIDA
9-2026083	MAISA TAVARES DI MARTINI	INDEFERIDA
9-2026160	MARIA LOPES BARBOSA DOS SANTOS	INDEFERIDA
9-2026231	MARIA LÚCIA MARQUES	INDEFERIDA
9-2026158	MATHEUS ALVES DE CARVALHO	INDEFERIDA
9-2026137	NELISE CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDA
9-2026070	NILDO CAMPOS DA SILVA	INDEFERIDA
9-2026165	ROSIMÉURE ARRUDA DA LUZ	INDEFERIDA
9-2026122	SUZANA SANTOS DE OLIVEIRA COSTA	INDEFERIDA
9-2026101	VALERIA HELENA CARVALHO	INDEFERIDA
9-2026084	VITÓRIA DE SOUZA RODRIGUES	INDEFERIDA
9-2026214	VIVIANI CRISTINA EMILIANI	INDEFERIDA
AUXILIAR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO 08H/MERENDEIRA/COZINHEIRA		
7-2026235	ADRIELI LOPES CHERER	INDEFERIDA
7-2026196	ALINE DO AMARAL COUTINHO	INDEFERIDA
7-2026142	DAMARIS DE SOUZA DA GROTA	INDEFERIDA
7-2026212	ELIANE PEREIRA FERREIRA	INDEFERIDA
7-2026264	EUDES BONIFÁCIO OLIVEIRA	INDEFERIDA
7-2026246	GABRIELA OJEDA SANTOS	INDEFERIDA
7-2026183	IVANILDA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
7-2026247	LEONICE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
6-2026011	LILIAN DA SILVA LIMA MATOS	DEFERIDA
7-2026204	LORENA RIBEIRO DE MELLO OLIVEIRA	INDEFERIDA
7-2026192	MARIA ISABEL SCHEIFER	INDEFERIDA
7-2026159	MARIA PATRÍCIA SANTANA	DEFERIDA
7-2026141	MARIA ROSANA BENITES DOS SANTOS	INDEFERIDA
7-2026201	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA
7-2026143	NATANIELE CARDOSO DA SILVA	INDEFERIDA
7-2026075	NILSA APARECIDA TEIXEIRA	INDEFERIDA
7-2026265	RAIANE GONZAGA RODRIGUES	INDEFERIDA
7-2026255	RENATA BARBOSA RONDON	INDEFERIDA
7-2026240	ROSANA PERALTA MACIEL	DEFERIDA
7-2026116	ROSANETE FERREIRA GOMES	DEFERIDA
7-2026081	SANDRA NOGUEIRA MATOS PIRES	INDEFERIDA
7-2026206	SILENE DOS SANTOS DA SILVA	INDEFERIDA
7-2026096	TAMIRES DA ROCHA DOS SANTOS	INDEFERIDA
7-2026257	VERIA DÍA SANTOS MACARIO	INDEFERIDA
AGENTE DE SERVIÇO 08H/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
4-2026022	AGNALDO MAIA BARBOZA	DEFERIDA
4-2026131	ALEXANDRE MARCUS RIBAS LOSCHI	INDEFERIDA
4-2026157	ANDERSON GALVÃO CORDEIRO	INDEFERIDA
4-2026062	ANTONIO MARCOS ALVES	INDEFERIDA
4-2026149	BRUNA JANAÍNA LOPES VILHALVA	INDEFERIDA
4-2026079	DAMIÃO RODRIGUES GOMES	INDEFERIDA
4-2026178	DANIEL EVANGELISTA GARCIA	INDEFERIDA
4-2026244	GABRIEL PINTO PEREIRA	INDEFERIDA
4-2026279	JOACIR LINO MALHEIROS	INDEFERIDA
4-2026184	JORGE EONAPÍO RIBEIRO NUNES	INDEFERIDA
4-2026185	JOSIMAR ARRUDA SILVA	INDEFERIDA
4-2026091	KENIA OLIVEIRA DA CRUZ	DEFERIDA
4-2026156	LÁZARO PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
4-2026170	LÍLIAN MILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
4-2026250	LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA	DEFERIDA
6-2026017	MARITZA DE ASSIS MONTESSI AGOSTINHO	INDEFERIDA
4-2026153	ROBISON FARIAS COSTA	INDEFERIDA
4-2026054	RONILDO CORREA	INDEFERIDA
AUXILIAR DE SERVIÇO 08H/ SERVENTE DE ESCOLA		
6-2026205	ANA LUCIA GOMES DE SOUZA ANDRADE	INDEFERIDA
6-2026254	ANDERSON PINHEIRO MONTESSI	INDEFERIDA
6-2026052	CASSIANA GEISEL MARCAL	INDEFERIDA
6-2026253	CRISTINA DA SILVA LOPES	INDEFERIDA
6-2026199	ISMAELA PAULINA CORREIA	DEFERIDA
6-2026211	JESSICA ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA	INDEFERIDA
6-2026119	LIANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	INDEFERIDA
6-2026225	LORENA RIBEIRO DE MELLO OLIVEIRA	INDEFERIDA
6-2026108	MARIELY KREIN SILVA	INDEFERIDA
6-2026080	NILSA APARECIDA TEIXEIRA	INDEFERIDA
6-2026259	VERIA DÍA SANTOS MACARIO	INDEFERIDA

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado **001/2026**, constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de março de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" nº 552/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Diretor geral de compras

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 30 de Março de 2026. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 30 de Março de 2026.****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)**Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)**

JOAO GILMAR ROSPIDE DA MOTTA

310.240.500-25

9809/00007/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Larissa Lima Alves Matrícula: 00004592

Cargo: Agente de Fiscalização / 2432012

Assinatura:

Data de afixação: 30/03/2026

Data de desafixação: 14/04/2026

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2026 - PSS Nº 001/2026****DIVULGAR A PONTUAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar para conhecimento dos interessados, a pontuação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para compor o banco de profissionais habilitados para os cargo de **Pedagogo Escolar, Auxiliar Administrativo Educacional, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar e Servente de Escola** para eventuais contratos em caráter excepcional e temporário, para atuar nas Unidades Escolares que compõe a Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo:

AGENTE DE SERVIÇO 08H/AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
5-2026057	VALDIRENE TEIXEIRA FRANÇA	046,0000
5-2026043	JEANDRO SILVA DE LIMA	037,0000
5-2026026	ISABELA DE LIMA FERREIRA	037,0000
5-2026121	TATIANA DE SOUZA VIEIRA HOFFMANN	035,0000
5-2026003	CAROLINA ANDREAZZA DA CUNHA	034,0000
5-2026065	VINÍCIUS HENRIQUE DA CUNHA ARAÚJO	033,0000
5-2026067	CLAUDICIANE APARECIDA VAZ DOS SANTOS	030,0000
5-2026179	KHADIIJA MENEZES DIAS	030,0000
5-2026172	LORRAYNE DA SILVA RODRIGUES	025,0000
5-2026249	DEISY DANIELE LIMA DA SILVA	024,0000
5-2026155	MIRIAM MEDEIROS OLIVEIRA DE CARVALHO	022,0000
5-2026004	LUANA PROCÓPIO DA SILVA RAMOS	022,0000
5-2026138	SIMONE DELFINO FERREIRA	021,0000
5-2026169	FERNANDA DE SOUZA FARIA ALMEIDA	019,0000
5-2026237	GILMA ROSA TAVEIRA	018,0000
5-2026117	DEIVIDIANE SENHORINHA PEREIRA	018,0000
5-2026239	EMERSON LIMA DE SOUZA	018,0000
5-2026164	IEDA ALVES ARRUDA JESUS NASCIMENTO	016,0000
5-2026102	KELI FABIANA RODRIGUES DA SILVA	016,0000
5-2026002	DEYSE DE ALMEIDA	015,0000
5-2026182	TELMA ARAÚJO DE SOUZA	014,0000

5-2026173	ANA KELLY DE SOUSA SILVA IBIAPINA	014,0000
5-2026034	PATRICIA CARLAS DE SOUZA	013,0000
5-2026032	ESSIUS KLAY MARÇAL DE OLIVEIRA	013,0000
5-2026145	JOICE SOUZA DE OLIVEIRA	013,0000
5-2026118	JANE LAURA DE OLIVEIRA	012,0000
5-2026151	ANDRIELLI SERRA NISSOLA -	011,0000
5-2026280	ESTÉFANI DE PAULA SASSANI	011,0000
5-2026238	DAIANE CALDEIRA LOPES	010,0000
5-2026027	RENATA ESPINDOLA DE SOUSA	010,0000
5-2026015	MARIANA ARAUJO BARRETO	010,0000
5-2026132	TALIA DE JESUS ALVES BORGES	010,0000
5-2026088	DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	010,0000
5-2026152	ANALINE CAMPOS DE CARVALHO	010,0000
5-2026109	JONATHAN RICARDO PIRES DE MELO	008,0000
5-2026171	SELMA SOUZA MELLO	007,0000
5-2026276	MARIA LUCIA GUIMARÃES	007,0000
5-2026136	LAURA CILENE DE ARRUDA LEITE	007,0000
5-2026012	DAIANE LAZZARETTI VENSON	007,0000
5-2026087	CLELIA XIMENES MATTOSO	006,0000
5-2026010	ANDRIELLY MOURA DE SOUZA	006,0000
5-2026058	EVELIN MANUELE SILVA OLIVEIRA	006,0000
5-2026256	ANDREIA GONÇALVES NOGUEIRA	005,0000
5-2026044	NEKLEY MAYRA LERMES	005,0000
5-2026006	FABIANA NANTES OLIVEIRA	005,0000
5-2026154	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	001,0000
5-2026048	ANDREIA CRISTINA VITORINO DAS NEVES SILVA	000,0000
5-2026218	ROSIANE PERALTA MACIEL	000,0000
5-2026025	MARIA DA NATIVIDADE CUNHA DA SILVA	000,0000
5-2026181	EDUARDA ALTMANN NASCIMENTO	000,0000
5-2026167	LUANA MACHADO DA SILVA	000,0000
5-2026163	ISABELE CAMPOS ALVES	000,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PEDAGOGO ESCOLAR		
8-2026014	VICTOR DE SOUZA FRANÇA	059,0000
8-2026045	SIRLEI FÁTIMA DE SOUZA	056,0000
8-2026198	ELISANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA	054,0000
8-2026139	ANA CLÁUDIA MAIA DE MESQUITA BISPO	051,0000
8-2026030	ALVANEY SOARES DA SILVA	045,0000
8-2026114	VALQUIRIA MARIA DE JESUS E SILVA	041,0000
8-2026035	ADRIANE ARCE GONÇALVES	036,0000
8-2026023	VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	035,0000
8-2026147	JULIO CESAR ALMADA PIRES	029,0000
8-2026036	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	020,0000
8-2026176	SONIA BARBOSA FERREIRA	014,0000
8-2026129	JULIANA DA COSTA LIMA NOGUEIRA	012,0000
8-2026021	LUCIMAR BORGES DA SILVA MAIA	000,0000
8-2026262	NÉLVA SOARES VILALBA	000,0000
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 08H/PEDAGOGO ESCOLAR		
9-2026112	CAÍQUE DA SILVA HOFFMANN	051,0000
9-2026033	IDIONE MARIA PERIN	050,0000
9-2026060	IVANDA BERTO IAGUZESKI	049,0000
9-2026008	BRUNA JANAINA LOPES VILHALVA	046,0000
9-2026162	BRUNA LAURYANNE PEREIRA FERREIRA	042,0000
9-2026089	ELISABETE ROSA DOS SANTOS DIAS	033,0000
9-2026066	FAGNER GABRIEL ZECHETTO	024,0000
9-2026267	BERENICE TEREZINHA VILANOVA GRUBE	022,0000
9-2026137	NELISE CARVALHO DOS SANTOS	021,0000
6-2026007	MAILA SILVA DE SOUZA	019,0000
9-2026018	GRAZIELE AMORIM FERREIRA	016,0000
9-2026056	ELIANE MASCARELLO MATOS	008,0000
9-2026047	LAIS FERNANDA DE LIMA PEREIRA	005,0000
AUXILIAR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO 08H/MERENDEIRA/COZINHEIRA		
7-2026116	ROSANETE FERREIRA GOMES	012,0000
6-2026011	LILIAN DA SILVA LIMA MATOS	009,0000
7-2026159	MARIA PATRÍCIA SANTANA	007,0000
7-2026183	IVANILDA FERREIRA DE SOUZA	005,0000
7-2026247	LEONICE PEREIRA DA SILVA	002,0000
7-2026240	ROSANA PERALTA MACIEL	000,0000
AGENTE DE SERVIÇO 08H/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
4-2026250	LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA	029,0000
4-2026156	LÁZARO PEREIRA DE SOUZA	002,0000
4-2026091	KENIA OLIVEIRA DA CRUZ	001,0000
4-2026022	AGNALDO MAIA BARBOZA	000,0000
AUXILIAR DE SERVIÇO 08H/ SERVENTE DE ESCOLA		
6-2026199	ISMAELA PAULINA CORREIA	010,0000

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado **001/2026**, constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de março de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" nº 552/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 010.2026 - BIPOR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33499/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: BIPOR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 063/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.
VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 063/2024, é no valor de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Bruno Incerti de Paiva Oliveira Rodrigues
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Porocuradoria Juridica
EXTRATO DO CONTRATO - GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA LTDA
MODALIDADE: DISPENSA: 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
CONTRATO Nº 023/2026
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA: Guarapuava Centro Digital de Informática LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, computadores desktop e notebooks, destinados à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Centro de Especialidades Médicas (CEM), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO: o presente Contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, em conformidade com Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação nº 001/2026.
DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 40.319,86 (quarenta mil trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).**
Guarapuava Centro Digital de Informática LTDA Tipo: EPP/SS | Documento: 06.194.394/0001-42 Endereço: R. Presidente Getúlio Vargas - CEP: 85010-280 UF: PR | Município: Guarapuava | Telefone: (42) 3622-9796

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	COMPUTADOR DE MESA: ESPECIFICACAO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 DE 10 GERACAO, COM NO MINIMO 4 NUCLEOS E 8 THREADS, ARQUITETURA X86-64, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR BENCHMARK. E FREQUENCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMORIA RAM DE 8 GB, EM 2 MODULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADROES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO DE 1 GB DE MEMORIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MINIMO	PREMIUM I	GPGOLD	14,0000 UN	R\$ 2.879,99	R\$ 40.319,86
TOTAL VENCEDOR						R\$ 40.319,86

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)
DA DESPESA:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.1005.0000	Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Katia Lira Adono/ Ana Paula de Andrade

Data da assinatura: 17 de março de 2026.

Matéria enviada por Juliana Barbosa

Porocuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO - ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº 044/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22514/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADA: ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área de Ortopedia e Traumatologia, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

FUNDAMENTAÇÃO: Este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 68.320,00 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	Consulta Médica Ambulatorial – Ortopedia e Traumatologia	UN	488	140,00	68.320,00	ORTOP MS SERVICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

DA DESPESA:

Gestão/Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos	1.500.1002-000 000
Programa de Trabalho	Especialidades Médicas

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Katia Lira Adono/ Rodolfo Fabiano Niz Bareiro

Data da assinatura: 26 de março de 2026

Matéria enviada por Juliana Barbosa

Câmara Municipal

Extrato de empenho

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 210/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 044/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : 63.112.764 HELENO SOUZA OCAMPO CNPJ: 63.112.764/0001-99

Objeto: VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, PREPARO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES, CONTENDO 180 M² DE GRAMA ESMERALDA, 18 MUDA ÍRIS, 1 PALMEIRA VEITCHIA E 60 ABACAXI ORNAMENTAL, DESTINADAS A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE. CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 044/2026.

Valor total: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Ativ. Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 30 de março de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Marcos Vinicius Penariol de Oliveira

Funsaude

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 002/2025 - IEDA ALVES ARRUDA JESUS NASCIMENTO **EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Prorrogação nº 009/2026

Contrato nº 002/2025

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratado(a): Ieda Alves Arruda Jesus Nascimento

Objeto: Prorrogação nº 009/2026 do contrato nº 002/2025, firmado em 18 de janeiro de 2025, com vigência até 30 de março de 2026, o qual passa a vigor atualmente até 28 de agosto de 2026, conforme justificativa na C.I. n.º 10/2026/FARMACIA, de que a servidora substituída - A.R.A.V - segue em afastamento por atestado médico.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo do presente termo passara a vigor de 30/03/2026 a 28/08/2026 podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.

Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 002/2025, firmado em 18 de janeiro de 2025.

Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Ieda Alves Arruda Jesus Nascimento

Data da assinatura: 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 024/2025 - BRUNA SOMAVILLA **EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Prorrogação nº 010/2026

Contrato nº 024/2025

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratado(a): Bruna Somavilla

Objeto: Prorrogação nº 010/2026 do contrato nº 024/2025, firmado em 04 de novembro de 2025, com vigência 30 de março de 2026, o qual passa a vigor atualmente até 15/06/2026, conforme justificativa na C.I. n.º 010/2026/RH, cobertura de licença maternidade da servidora B. M. R.

Prazo de Vigência: O prazo do presente termo passara a vigor de 30/03/2026 a 15/06/2026, podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.

Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 024/2025, firmado em 04 novembro de 2025.

Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Bruna Somavilla

Data da assinatura: 30 de março 2026.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 010.2026 - R SIQUEIRA GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS E PEDIÁTRICOS LTDA **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33465/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: R SIQUEIRA GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS E PEDIÁTRICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato

064/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 064/2024, é no valor de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Rhuanne Siqueira Guimarães

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 003.2026 - YASMIM YAIMÊ PAIVA DE ARAÚJO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18171/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: YASMIM YAIMÊ PAIVA DE ARAÚJO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 044/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 044/2025, é no valor de R\$ 50.450,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais)

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Yasmim Yaimê Paiva De Araújo

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 004.2026 - DELLABETA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13613/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: DELLABETA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 038/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 038/2025, é no valor de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Caroline Dellabeta dos Santos

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 003.2026 - ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17261/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 043/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 043/2025, é no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Rodolfo Fabiano Niz Barreiro

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessooy

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - FUNSAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17261/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 043/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 043/2025, é no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Rodolfo Fabiano Niz Barreiro

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026.

Matéria enviada por Juliana Barbosa

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratada: Josiane Domingos Rodrigues

Objeto: a contratada prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Assistente de Serviços, função de Auxiliar de Administração, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante R\$ 2.162,85 (dois mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 20/03/2026 a 04/05/2026, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini / Josiane Domingos Rodrigues

Data da Assinatura: 20 de março de 2026

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratada: Jefferson Bargas Souza

Objeto: o contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Assistente de Serviços Especializados I, função de Encanador I, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante R\$ 2.359,36 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 23/03/2026 a 04/05/2026, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini / Jefferson Bargas Souza

Data da Assinatura: 23 de março de 2026

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 004.2026 - BRESCHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**TERMO ADITIVO Nº 004/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13519/2025****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: BRESCHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 039/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.**VALOR:** O valor do aditivo ao contrato nº. 039/2025, é no valor de R\$ 88.000,000 (oitenta e oito mil reais).**ASSINANTES:** Luciane Zacarias Martins / Vanessa Breschi**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Diretor geral de compras
Aviso de Pregão Eletrônico nº 16/2025
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de consultas médicas em Ortopedia e Traumatologia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS**, com abertura **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 17 de ABRIL de 2026**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: 78A758140D884C6104F76FA8F7EBA9685AF6144F

idRemessaOnline: 6391595

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Março de 2026.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Secretaria de Educação
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CONCLUSIVO FEMSGO 2025

Após análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – FEMSGO, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, abrangendo os recursos do próprio Fundo, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, dos Suprimentos de Fundos e da Quota Salário-Educação – QSE, verifica-se que:

Os recursos foram aplicados, de modo geral, em conformidade com as finalidades legais e normativas vigentes. A execução orçamentária e financeira demonstra coerência com as ações planejadas para o período, evidenciando o atendimento das demandas educacionais do município.

No que se refere ao PNATE, constatou-se que os recursos foram destinados adequadamente ao custeio do transporte escolar, contribuindo para a garantia do acesso e permanência dos alunos na rede pública de ensino. Quanto aos recursos da Quota Salário-Educação – QSE, observou-se sua aplicação em ações voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previsto na legislação.

Os Suprimentos de Fundos apresentaram regularidade quanto à sua utilização e prestação de contas, respeitando os limites e critérios estabelecidos, não sendo identificadas inconsistências relevantes que comprometam sua execução.

No ano de 2025 o Conselho Municipal atuou em diferentes áreas, sendo que realizou visitas escolares em diversas unidades escolares, bem como deliberou sobre Autorização e Credenciamento de duas unidades Privadas

Diante do exposto, os balancetes foram analisados pela Comissão de Análise e Acompanhamento do Fundo de Educação Municipal – CAAFEM entende que as despesas realizadas correspondem à manutenção da educação, estando apta à aprovação.

São Gabriel do Oeste-MS 30 de março de 2026

Cassiana Bozza

Conselheira - Presidente

Matéria enviada por CLEIDE TEREZINHA FEYH TORELLI

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 028/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR o servidor **KEOMA MICHEL DA SILVA**, matrícula 495, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional II – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 315/2025 de 19 de dezembro de 2025, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 30 de março de 2026.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2757/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por ITEM**, a aquisição de 01 (uma) **máquina envasadora** rotativa automática para envase e selagem térmica de água potável em copos plásticos descartáveis de 200 ml, nova, sem uso, de fabricação recente, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes aplicáveis a equipamentos destinados ao contato com alimentos, destinada ao atendimento das demandas institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste/MS.

Fim do cadastramento das propostas 15/04/2026 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 15/04/2026 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 31/03/2026 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min, horário de Brasília no dia 15/04/2026, com abertura no portal www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Edital e anexos contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67)3295-1191; (67) 99679-2634 ou pelo e-mail compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br.

E-SFINGE: 3D0A6A42E83BEB8E95C151BF68445C34559CA779

IDPROCESSO: 6373663

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3797, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.362,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				8.362,18
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
		95	04.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa	8.310,83
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	
		200	15.452.0005.2016.0001 Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	51,35
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
		80	04.122.0001.2005.0000 Formação Continuada	-2.571,19
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		81	04.122.0001.2005.0000 Formação Continuada	-5.739,64
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	
		208	20.608.0002.2060.0001 Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-51,35
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	

-8.362,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27/03/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 27 de março de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3798, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$224.661,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				224.661,43
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO	
	855	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	928	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	61.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 008	CRECHE	
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB	
	1223	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	11.488,62
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 5401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		036 000	Remuneração de Depósit Banc - FUNDEB 70%	
	1224	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	116.805,50
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 5401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1225	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	1.307,18
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2 5400000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		037 000	Remuneração de Depósit Banc - FUNDEB 30%	
	1226	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	4.060,13
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2 5400000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:				133.661,43
				Fontes de Recurso
				540 0000 5.367,31
				540 1070 128.294,12
Anulação:				
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO	
	716	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED	-30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	762	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-61.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
				-91.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/03/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 30 de março de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2025
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CONSOLIDADO
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

São Gabriel do Oeste, município brasileiro do estado de Mato Grosso do Sul, situado na região norte do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede localizada a 143 km da capital. Seus limites são: ao norte com o município de Coxim, ao sul com o município de Bandeirantes, a Leste com os municípios de Figueirão e Camapuã e a oeste com os municípios de Rio Verde de MT e Rio Negro.

A sede da Prefeitura do Município de São Gabriel do Oeste constituída em direito jurídico inscrita no CNPJ: 15.389.588/0001-94 com endereço à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, centro, São Gabriel do Oeste MS, Administração Direta, Poder Executivo, com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O orçamento do exercício de 2025, foi executado de forma compatível com as metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Fazem parte das demonstrações:

- I. Balanço Orçamentário (BO);
- II. Balanço Financeiro (BF);
- III. Balanço Patrimonial (BP);
- IV. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- V. Demonstração da Dívida Fundada Interna e Externa (DDFIE);
- VI. Demonstração da Dívida Flutuante (DDF);
- VII. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- VIII. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- IX. Notas Explicativas (NE).

Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal conforme art. 34, da Lei n. 4320/64 com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

A divulgação das informações à sociedade está disponível no portal: <https://saogabriel.ms.gov.br/home>

2. Base de Preparação das Demonstrações Contábeis

Os Balanços foram elaborados, conforme exigências contidas na Lei nº. 4.320/64 respeitando as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP por meio da Resolução 1.137/08 do CFC e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP da Secretária do Tesouro Nacional.

Outras demonstrações contábeis consideradas relevantes foram mencionadas nos presentes balanços, a fim de proporcionar maior transparência nas ações públicas. Tais informações evidenciam a utilização dos recursos alocados nos orçamentos fiscal, investimento e da seguridade social.

O Município de São Gabriel do Oeste dispõe e utiliza um sistema informatizado de gestão orçamentária, financeira e patrimonial denominado *Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI, Fiorilli Software*, juntamente com outros sistemas informatizados de gestão de recursos humanos e gestão tributária.

As entidades consolidadas são integrantes da estrutura administrativa do Município de São Gabriel do Oeste composta pelos Poderes Executivo e Legislativo. Dentro do Poder Executivo, temos a Prefeitura, com suas Secretarias, Fundos Municipais, Fundação Municipal, Autarquia e Instituto de Previdência (RPPS). No poder Legislativo temos a Câmara Municipal.

3. Principais Critérios e Políticas Contábeis

3.1- Moeda Funcional e de Apresentação: As demonstrações contábeis são apresentadas em reais que é a moeda funcional do Município de São Gabriel do Oeste.

3.2- Caixa e equivalentes de caixa: é composto por dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

3.3- Créditos e Dívidas: Os direitos e as obrigações são mensurados pelo valor original.

3.4- Estoques: Compreendem as mercadorias constantes no almoxarifado. As entidades do Município de São Gabriel do Oeste trabalham, em sua maioria, com aquisições de consumo imediato.

3.5- Imobilizado: O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem.

3.6- Depreciação: O método de cálculo da depreciação dos bens móveis é o linear, de acordo com a vida útil dos bens, de acordo com cada classe, atendendo ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor Público.

3.7- Restos a Pagar: Os restos a pagar se dividem em processados e não processados.

3.8- Contabilização das retenções: Em 2025 a apropriação das retenções foi efetuada no momento da liquidação da despesa orçamentaria, com exceção do imposto de renda retido na fonte, onde sua apropriação se dá no momento do pagamento da despesa. O MCASP faculta aos entes a política para o registro orçamentário de suas retenções.

As Notas Explicativas, estão previstas como Demonstração Contábil na letra F do item 20 e itens 127 a 139 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP II de 18 de outubro de 2018 e atualizações.

As Notas Explicativas devem:

Apresentar informações acerca da base para a elaboração das Demonstrações Contábeis e das políticas Contábeis específicas utilizadas;

Divulgar a informação requerida pelas NBCS TSP que não tenha sido apresentada nas Demonstrações Contábeis;

Prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas Demonstrações Contábeis, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas demonstrações.

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, NOTAS EXPLICATIVAS E A SUA CORRELAÇÃO ENTRE SI.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	344.940.942,35	353.178.748,04	351.120.405,42	-2.058.342,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.706.848,94	60.706.848,94	58.652.678,66	-2.054.170,28
Impostos	57.212.842,29	57.212.842,29	55.486.787,46	-1.726.054,83
Taxas	3.284.347,66	3.284.347,66	3.125.945,23	-158.402,43
Contribuição de Melhoria	209.658,99	209.658,99	39.945,97	-169.713,02
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.968.975,22	30.968.975,22	27.839.256,58	-3.129.718,64
Contribuições Sociais	22.868.721,99	22.868.721,99	22.013.810,30	-854.911,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.100.253,23	8.100.253,23	5.825.446,28	-2.274.806,95
RECEITA PATRIMONIAL	8.527.675,67	8.852.615,36	8.508.593,93	-344.021,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.710,20	11.710,20	0,00	-11.710,20
Valores Mobiliários	8.515.965,47	8.840.905,16	8.508.593,93	-332.311,23
RECEITA AGROPECUARIA	54.706,35	54.706,35	45.801,71	-8.904,64
Receita Agropecuária	54.706,35	54.706,35	45.801,71	-8.904,64
RECEITA DE SERVIÇOS	44.921.472,74	44.921.472,74	44.590.276,35	-331.196,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.587.763,70	12.587.763,70	12.500.984,96	-86.778,74
Outros Serviços	32.333.709,04	32.333.709,04	32.089.291,39	-244.417,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.321.564,87	204.234.430,87	201.631.318,05	-2.603.112,82
Transferências da União e de suas Entidades	68.955.313,09	75.841.530,92	81.285.895,05	5.444.364,13
Transferências do Estado e de suas Entidades	85.646.414,48	86.673.062,65	79.636.681,20	-7.036.381,45
Transferências do Município e suas Entidades	7.698,54	7.698,54	0,00	-7.698,54
Transferências de Instituições Privadas	2.010,00	2.010,00	200.529,21	198.519,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.517.254,52	40.517.254,52	39.250.752,07	-1.266.502,45
Demais Transferências Correntes	1.192.874,24	1.192.874,24	1.257.460,52	64.586,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.439.698,56	3.439.698,56	9.852.480,14	6.412.781,58
Multas administrativas, contratuais e judiciais	200.823,02	200.823,02	220.808,64	19.985,62
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	569.297,04	569.297,04	2.666.035,11	2.096.738,07
Demais Receitas Correntes	2.669.578,50	2.669.578,50	6.965.636,39	4.296.057,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	23.888.716,95	30.016.634,97	11.735.580,47	-18.281.054,50
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	299.280,01	301.780,01	2.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	299.280,01	301.780,01	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.888.716,95	29.717.354,96	11.433.800,46	-18.283.554,50
Transferências da União e suas Entidades	23.736.170,11	28.379.947,33	10.233.800,46	-18.146.146,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	152.546,84	1.337.407,63	1.200.000,00	-137.407,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	368.829.659,30	383.195.383,01	362.855.985,89	-20.339.397,12
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	368.829.659,30	383.195.383,01	362.855.985,89	-20.339.397,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	368.829.659,30	383.195.383,01	362.855.985,89	-20.339.397,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.772.843,51	18.772.843,51	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	18.772.843,51	18.772.843,51	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

 LEOCIR PAULO MONTAGNA
 PREFEITO

 CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
 CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	299.143.880,57	339.865.802,64	319.281.495,18	313.168.060,15	311.955.109,99	20.584.307,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.689.850,85	163.068.937,43	156.453.790,32	156.347.594,91	156.145.806,52	6.615.147,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	396.321,57	247.699,73	235.207,45	235.207,45	235.207,45	12.492,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.057.708,15	176.549.165,48	162.592.497,41	156.585.257,79	155.574.096,02	13.956.668,07
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	50.800.649,49	46.132.622,53	20.191.330,03	15.115.761,05	15.044.489,11	25.941.292,50
INVESTIMENTOS	49.145.762,28	44.559.113,48	18.617.926,65	13.542.357,67	13.471.085,73	25.941.186,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.654.887,21	1.573.509,05	1.573.403,38	1.573.403,38	1.573.403,38	105,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	18.885.129,24	15.981.801,35	0,00	0,00	0,00	15.981.801,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	368.829.659,30	401.980.226,52	339.472.825,21	328.283.821,20	326.999.599,10	62.507.401,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	368.829.659,30	401.980.226,52	339.472.825,21	328.283.821,20	326.999.599,10	62.507.401,31
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	23.383.160,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	368.829.659,30	401.980.226,52	362.855.985,89	328.283.821,20	326.999.599,10	62.507.401,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	70.641,20	6.579.097,43	5.832.364,20	5.832.364,20	800.047,93	17.326,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	70.233,80	70.233,80	70.233,80	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.641,20	6.508.863,63	5.762.130,40	5.762.130,40	800.047,93	17.326,50
DESPESAS DE CAPITAL	347.674,51	9.276.268,88	6.483.997,77	6.483.997,77	2.845.030,85	294.914,77
INVESTIMENTOS	347.674,51	9.276.268,88	6.483.997,77	6.483.997,77	2.845.030,85	294.914,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	418.315,71	15.855.366,31	12.316.361,97	12.316.361,97	3.645.078,78	312.241,27

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)			
			(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	656,47	706.629,16	706.490,98	0,00	794,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	501.246,48	501.246,48	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	656,47	205.382,68	205.244,50	0,00	794,65
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	608.810,56	608.810,56	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	608.810,56	608.810,56	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	656,47	1.315.439,72	1.315.301,54	0,00	794,65

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

1ª Nota - Balanço Orçamentário – Anexo 12

- 1.1- Conceito
- O Balanço Orçamentário do exercício, apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. A identificação das receitas e despesas extraorçamentárias quando necessária deverá ser apresentada em Notas Explicativas.
- 1.2- Leis Orçamentárias Aplicadas
- LDO – Lei nº 1.335/2024 de 17/07/2024
- LOA – Lei nº 1.347/2024 de 18/12/2024
- PPA – Lei nº 1.232/2021 de 20/12/2021
- A legislação municipal está disponível para acesso público no site da prefeitura, no guia de acesso rápido, aba “Legislação Municipal”.
- 1.3- Regime orçamentário:
- O regime orçamentário aplicado no exercício de 2025 foi o regime misto, onde reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação .
- 1.4- Entidades abrangidas pelo orçamento na consolidação:
- As entidades abrangidas na consolidação estão relacionadas no quadro abaixo:

MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2025

ENTIDADES CONTÁBEIS

Unidade	Nome
1	CAMARA MUNICIPAL SÃO GABRIEL DO OESTE
3	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE
5	FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
6	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
7	FUNDO FUNDEB
9	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OEST
13	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC
14	MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
15	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
16	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚB. DO MUNICÍPIO DE S. GABRIEL DO OESTE - FUNSAUDE
17	FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
20	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO- PREV

- 1.5- Limite para suplementação: A Lei Orçamentaria Anual, LOA, estimou receita e fixou despesa no montante de R\$ 368.829.659,30. A LOA, no artigo 7, e a LDO (Lei das diretrizes orçamentarias), no artigo 49, autorizam a abertura de créditos suplementares no percentual de 30% do total da despesa fixada. O artigo 14, da LDO em seu parágrafo único, prevê as exclusões dos limites de suplementações estabelecidos em Lei. Não houve no exercício legislação que alterou o percentual para abertura de créditos suplementares.
- 1.6- Legislação de crédito especial: As entidades SGOPREV e Município de São Gabriel do Oeste, tiveram autorização para suplementação por crédito especial, através das Leis:
- PMSGO: Lei 1397/2025;
- SGOPREV: Lei 1366/2025.

Os decretos de créditos adicionais utilizados no exercício estão relacionados no quadro abaixo:

Decreto	Data	Lei	Data Lei	Decreto	Data	Lei	Data Lei
1347	18/12/2024	3402	07/01/2025	1366	23/04/2025	3606	18/08/2025
1347	18/12/2024	3413	15/01/2025	1347	18/12/2024	3608	20/08/2025
1347	18/12/2024	3414	16/01/2025	1347	18/12/2024	3610	26/08/2025
1347	18/12/2024	3415	17/01/2025	1347	18/12/2024	3614	28/08/2025
1347	18/12/2024	3417	17/01/2025	1347	18/12/2024	3616	29/08/2025
1347	18/12/2024	3419	22/01/2025	1347	18/12/2024	3617	01/09/2025
1347	18/12/2024	3421	24/01/2025	1347	18/12/2024	3622	03/09/2025
1347	18/12/2024	3427	30/01/2025	1347	18/12/2024	3625	05/09/2025
1347	18/12/2024	3429	31/01/2025	1347	18/12/2024	3627	09/09/2025
1347	18/12/2024	3449	17/02/2025	1347	18/12/2024	3633	12/09/2025
1347	18/12/2024	3450	18/02/2025	1347	18/12/2024	3634	17/09/2025
1347	18/12/2024	3465	07/03/2025	1347	18/12/2024	3637	22/09/2025

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA							
1347	18/12/2024	3467	14/03/2025	1347	18/12/2024	3639	25/09/2025
1347	18/12/2024	3469	19/03/2025	1347	18/12/2024	3640	29/09/2025
1347	18/12/2024	3473	28/03/2025	1347	18/12/2024	3646	02/10/2025
1347	18/12/2024	3475	01/04/2025	1347	18/12/2024	3647	03/10/2025
1347	18/12/2024	3481	03/04/2025	1347	18/12/2024	3652	08/10/2025
1347	18/12/2024	3482	04/04/2025	1347	18/12/2024	3653	10/10/2025
1347	18/12/2024	3489	14/04/2025	1347	18/12/2024	3659	16/10/2025
1347	18/12/2024	3491	15/04/2025	1347	18/12/2024	3661	17/10/2025
1347	18/12/2024	3494	22/04/2025	1347	18/12/2024	3664	21/10/2025
1347	18/12/2024	3500	28/04/2025	1347	18/12/2024	3666	22/10/2025
1347	18/12/2024	3502	29/04/2025	1347	18/12/2024	3670	23/10/2025
1347	18/12/2024	3505	05/05/2025	1347	18/12/2024	3671	29/10/2025
1347	18/12/2024	3506	16/05/2025	1347	18/12/2024	3672	30/10/2025
1347	18/12/2024	3519	19/05/2025	1347	18/12/2024	3673	03/11/2025
1347	18/12/2024	3527	23/05/2025	1347	18/12/2024	3683	05/11/2025
1347	18/12/2024	3531	28/05/2025	1347	18/12/2024	3686	07/11/2025
1347	18/12/2024	3533	30/05/2025	1347	18/12/2024	3687	10/11/2025
1347	18/12/2024	3534	02/06/2025	1347	18/12/2024	3690	12/11/2025
1347	18/12/2024	3536	04/06/2025	1347	18/12/2024	3691	13/11/2025
1347	18/12/2024	3538	05/06/2025	1347	18/12/2024	3692	17/11/2025
1347	18/12/2024	3543	11/06/2025	1347	18/12/2024	3701	19/11/2025
1347	18/12/2024	3545	13/06/2025	1347	18/12/2024	3704	21/11/2025
1347	18/12/2024	3546	16/06/2025	1347	18/12/2024	3705	24/11/2025
1347	18/12/2024	3551	18/06/2025	1347	18/12/2024	3706	25/11/2025
1347	18/12/2024	3552	23/06/2025	1347	18/12/2024	3709	27/11/2025
1347	18/12/2024	3556	25/06/2025	1347	18/12/2024	3712	28/11/2025
1347	18/12/2024	3558	30/06/2025	1347	18/12/2024	3714	01/12/2025
1347	18/12/2024	3559	01/07/2025	1347	18/12/2024	3715	02/12/2025
1347	18/12/2024	3560	01/07/2025	1397	06/11/2025	3717	03/12/2025
1347	18/12/2024	3569	04/07/2025	1347	18/12/2024	3718	04/12/2025
1347	18/12/2024	3572	08/07/2025	1347	18/12/2024	3719	09/12/2025
1347	18/12/2024	3578	14/07/2025	1347	18/12/2024	3722	11/12/2025
1347	18/12/2024	3582	18/07/2025	1347	18/12/2024	3724	15/12/2025
1347	18/12/2024	3587	23/07/2025	1347	18/12/2024	3727	17/12/2025
1347	18/12/2024	3590	28/07/2025	1347	18/12/2024	3728	18/12/2025
1347	18/12/2024	3591	31/07/2025	1347	18/12/2024	3729	19/12/2025
1347	18/12/2024	3592	05/08/2025	1347	18/12/2024	3730	22/12/2025
1347	18/12/2024	3594	07/08/2025	1347	18/12/2024	3731	23/12/2025
1347	18/12/2024	3596	08/08/2025	1347	18/12/2024	3732	24/12/2025
1347	18/12/2024	3601	14/08/2025	1347	18/12/2024	3733	30/12/2025
1347	18/12/2024	3604	18/08/2025	1347	18/12/2024	3734	30/12/2025

1.7- Da realização da receita:

A receita total realizada no exercício foi de R\$ 362.855.985,89. Isso representa uma variação negativa no valor de R\$ -5.973.673,41, em comparação a previsão inicial. Em comparação a previsão atualizada, a variação é de R\$ -20.339.397,12. As receitas apresentaram uma arrecadação abaixo do previsto. Entre elas temos as Receitas de impostos taxas e Contribuições, e as Transferências correntes recebidas do Estado. A receita de capital teve um déficit de arrecadação, não havendo contratação de Operação de Crédito. As Transferências de Capital (União e Estado) tiveram um déficit de arrecadação, em relação a previsão atualizada de R\$ -18.283.554,50. Em relação a previsão inicial a variação é de R\$ -12.454.916,49.

A previsão atualizada da receita foi ajustada nas rubricas pelo valor corresponde ao suplementado por excesso de arrecadação.

1.8- Da execução da despesa:

As despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a previsão inicial de R\$ 368.829.659,30, a previsão atualizada em R\$ 401.980.226,52, as despesas empenhadas em R\$ 339.472.825,21, as despesas liquidadas R\$ 328.283.821,20, as despesas pagas R\$ 326.999.599,10 e o saldo da dotação R\$ 62.507.401,31 (resultado orçamentário = superavit orçamentário). A dotação inicialmente fixada foi atualizada mediante autorizações legislativas e decretos de abertura de créditos adicionais, conciliando-se com o anexo 11, e quadro comparativo:

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTARIA	
DOTAÇÃO FIXADA (1)	368.829.659,30

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**NOTA EXPLICATIVA**

(+) SUPERAVIT FINANCEIRO ¹	18.772.843,51
(+) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.377.723,71
(+) CREDITO ESPECIAL (SUPERAVIT)	0,00
(+) CREDITO ESPECIAL (EXCE.ARREC.)	0,00
(+) CREDITO ESPECIAL (ANULACAO)	170.000,00
(-) CREDITO ESPECIAL (ANULACAO)	-170.000,00
(+) SUPLEMENTAÇÕES	58.158.193,13
(-) ANULAÇÕES	-58.158.193,13
DOTAÇÃO ATUALIZADA (2)	401.980.226,52
VARIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2-1)	33.150.567,22

Nota: ¹ O valor das suplementações por superavit são originárias do exercício de 2024 .

Do percentual de 30% sobre a receita fixada, autorizado para suplementação orçamentaria, foi utilizado 9,63%, considerando as exclusões previstas na LOA e LDO, conforme quadro abaixo:

Cálculo do Saldo da Margem Orçamentaria Autorizada Leis 1347/2024 e 1335/2024

Descrição	Valor	Percentual
CREDITOS SUPLEMENTARES	91.478.760,35	0,00
Inciso I Superavit Financeiro	18.772.843,51	0,00
Inciso II Excesso de Arrecadação	14.377.723,71	0,00
Inciso III Anulação Total ou Parcial de Dotação	58.328.193,13	0,00
Inciso IV Operações de Crédito	0,00	0,00
(-) EXCLUSOES PARA O CALCULO DA MARGEM	55.773.595,68	0,00
ABERTURA DE CREDITO UTILIZANDO A MARGEM ORCAMENTARIA	35.705.164,67	0,00
PREVISAO INICIAL DE DESPESAS	368.829.659,30	100,00
Orçamento Fiscal	194.156.997,57	52,64
Orçamento da Seguridade Social	174.099.214,96	47,20
Orçamento de Investimentos	573.446,77	0,16
MARGEM ORCAMENTARIA AUTORIZADA	110.648.897,79	30,00
Abertura de Crédito	35.535.164,67	9,63
SALDO DA MARGEM ORCAMENTARIA UTILIZADA	75.113.733,12	20,37

Fonte: SCPI - Demonstrativo dos Créditos Suplementares

Do montante da despesa corrente empenhada R\$ 319.281.495,18, 49% foram com pessoal e encargos, 0,07% com juros e encargos da dívida e outras despesas correntes (materiais, serviços, consultoria, publicidade, etc.) 50,92%, conforme demonstrado abaixo:

Despesa	Empenhada	AV %
Despesa Corrente Total	319.281.495,18	100
Pessoal e Encargos Sociais	156.453.790,32	49,00
Juros e Encargos da Dívida	235.207,45	0,07
Outras Despesas Correntes	162.592.497,41	50,92

Nota: AV% (Análise vertical em percentual)

Do montante da despesa de capital empenhada R\$ 20.191.330,03, 92,21% foram com investimentos e 7,79 % com amortização da dívida, conforme demonstrado abaixo:

Despesa	Empenhada	AV %
Despesa de Capital Total	20.191.330,03	100,00
Investimentos	18.617.926,65	92,21
Amortização da Dívida	1.573.403,38	7,79

1.9- Resultado Orçamentário - Equilíbrio:

O resultado Orçamentário ocorreu confronto Receita Realizada de R\$ 362.855.985,89 com a Despesa Empenhada de R\$ 339.472.825,21, verifica-se Superávit orçamentário de R\$ 23.383.160,68. Se compararmos a Receita Realizada de R\$ 362.855.985,89 com a Despesa Liquidada de R\$ 328.283.821,20, verifica-se também um Superávit orçamentário de R\$ 34.572.164,69 no período.

1.10- Dos Restos a Pagar:

Do montante inscrito em Restos a Pagar não Processados, observa-se que 75,68% foram pagos, sendo em sua maioria referentes a outras despesas correntes e 22,40% foram cancelados. Os motivos principais de cancelamento dos restos a pagar não processados foram por: término da vigência do contrato, rescisão contratual, termo de encerramento do contrato, serviço não executado ou produto não consumido, por supressão do valor do contrato, por desconto concedido pelo fornecedor, por término de vigência da ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Já em relação aos Restos a Pagar Processados, 99,94% do valor inscrito foi pago. Não houve restos processados cancelados.

A partir das informações retiradas do Balanço Orçamentário é possível identificar a composição do saldo dos restos a pagar em 2025:

Restos a pagar não processados R\$ 312.241,27;

Restos a pagar processados R\$ 794,65.

Os restos a pagar processados e não processados conciliam-se com o Anexo 17.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		362.855.985,89	320.948.062,76	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		339.472.825,21	342.920.475,99
RECURSOS NÃO VINCULADOS		215.456.708,64	188.504.960,05	RECURSOS NÃO VINCULADOS		213.793.545,86	219.037.299,76
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		115.008.980,47	107.206.264,12	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		112.232.778,09	114.657.710,09
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		46.256.986,88	43.959.009,22	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		45.478.759,61	42.800.360,92
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		35.076.927,58	28.973.597,32	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		35.554.934,46	32.554.105,32
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.317.187,41	1.061.941,51	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.321.706,85	1.424.994,68
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		7.963.337,27	6.644.105,97	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		6.546.762,10	10.322.432,84
OUTRAS VINCULAÇÕES		24.394.541,33	26.567.610,10	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		0,00	705.252,45
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		32.390.296,78	25.236.838,59	OUTRAS VINCULAÇÕES		23.330.615,07	26.850.563,88
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		31.363.157,69	24.053.266,67	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		13.446.501,26	9.225.466,14
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.027.139,09	1.183.571,92	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		12.511.769,17	8.701.600,88
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		137.827.546,31	131.624.944,20	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		934.732,09	523.865,26
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		137.827.546,31	131.624.944,20	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		137.827.546,31	131.624.944,20
REPASSE RECEBIDO		133.659.172,57	126.550.715,99	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		137.827.546,31	131.624.944,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	5.074.228,21	REPASSE CONCEDIDO		120.577.045,21	126.550.715,99
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		4.168.373,74	0,00	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS		0,00	5.074.228,21
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		17.924.724,26	31.859.494,97	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		17.250.501,10	0,00
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		17.924.724,26	31.859.494,97	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		37.192.929,00	49.558.685,47
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		17.924.724,26	31.859.494,97	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		37.192.929,00	49.558.685,47
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		80.226.227,26	76.239.488,24	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		37.192.929,00	49.558.685,47
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		12.473.226,11	17.170.806,03	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		81.376.607,82	69.309.386,47
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.189.004,01	15.855.366,31	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		13.631.663,51	10.479.605,34
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.284.222,10	1.315.439,72	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		12.316.361,97	9.778.010,90
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		67.367.941,59	58.531.411,88	RP PROCESSADOS PAGOS		1.315.301,54	701.594,44
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		12.997,90	275,86	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		67.373.133,83	58.290.317,80
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	8.129,99	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		12.046,28	275,86
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		0,00	1.487,19	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	8.129,99
PENSAO ALIMENTICIA		141.589,55	177.441,78	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		0,00	1.487,19
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		3.418.303,81	3.661.634,30	PENSAO ALIMENTICIA		141.589,55	177.441,78
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		180.716,63	195.780,03	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		3.419.792,54	3.662.852,87
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		126.217,55	110.995,30				

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.792.863,82	6.951.971,27	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		180.726,63	195.810,03
OUTROS CONSIGNATARIOS		48.980,90	901.137,63	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		126.217,55	110.995,30
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		636,68	2.843,11	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.799.207,83	6.950.191,94
DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	17.351,17	OUTROS CONSIGNATARIOS		49.217,63	1.076.829,39
DEPOSITOS DE TERCEIROS		888,59	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		636,68	2.843,11
OUTROS DEPOSITOS		207.378,21	0,00	DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	13.738,98
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		21.263.772,02	158.422,38	DEPOSITOS DE TERCEIROS		888,59	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		9.193.502,30	23.300.625,68	OUTROS DEPOSITOS		207.378,21	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		135.460,81	101.526,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		19.653.488,69	0,00
ISS		1.514.537,00	1.854.870,80	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		10.434.007,84	23.135.829,07
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.166.673,15	5.679.603,77	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		135.460,81	101.526,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		19.163.422,67	15.395.602,43	ISS		1.568.755,47	1.855.863,82
DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	11.713,19	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.479.942,45	5.582.021,37
<u>OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</u>		<u>385.059,56</u>	<u>537.270,33</u>	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		19.163.777,08	15.402.767,91
DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00	244.739,51	DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	11.713,19
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		3.084,40	5.237,60	<u>OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</u>		<u>371.810,48</u>	<u>539.463,33</u>
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.852,51	1.028,70	DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00	244.739,51
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		370.421,73	252.454,50	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		3.084,40	5.237,60
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.852,51	940,96
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		9.700,92	31.853,88	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		357.172,65	254.735,25
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	1.956,14	MATERNIDADE PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		41.624.787,57	74.366.289,53	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		9.700,92	31.853,88
<u>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)</u>		<u>41.195.248,67</u>	<u>72.284.013,92</u>	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	1.956,13
CONTA ÚNICA		3.106.888,95	2.320.007,43	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		44.589.362,95	41.624.787,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		34.840.435,27	65.027.698,61	<u>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)</u>		<u>44.508.957,31</u>	<u>41.195.248,67</u>
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		3.247.924,45	4.936.307,88	CONTA ÚNICA		2.408.139,99	3.106.888,95
<u>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)</u>		<u>429.538,90</u>	<u>2.082.275,61</u>	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		38.074.608,41	34.840.435,27
CONTA ÚNICA RPPS		61.979,56	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		4.026.208,91	3.247.924,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		367.559,34	2.082.275,61	<u>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)</u>		<u>80.405,64</u>	<u>429.538,90</u>
				CONTA ÚNICA RPPS		80.405,64	61.979,56
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	367.559,34
TOTAL		640.459.271,29	635.038.279,70	TOTAL		640.459.271,29	635.038.279,70

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS					
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

2ª Nota - Balanço Financeiro – Anexo 13

2.1 - Conceito

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias, Transferências Financeiras Recebidas e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispendios (Despesa Orçamentária, Transferências Financeiras Concedidas e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O superávit no Balanço Financeiro ocorre quando o ingresso de recursos é superior ao dispêndio, ocasionando assim um aumento no saldo do disponível. Já o déficit ocorre quando as receitas realizadas não são suficientes para o pagamento de todas as despesas, o que torna necessário a utilização de valores do disponível, provenientes do exercício anterior.

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro Consolidado foi de R\$ 2.964.575,38 que corresponde à variação das disponibilidades no final do ano de R\$ 44.589.362,95 menos a do início do ano R\$ 41.624.787,57.

RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(+) Receitas Orçamentárias	362.855.985,89
(+) Transferências Financeiras Recebidas	137.827.546,31
(+) Outras Movimentações Financeiras Recebidas	17.924.724,26
(+) Recebimento Extraorçamentários	80.226.227,26
(-) Despesas Orçamentárias	-339.472.825,21
(-) Transferências Concedidas	-137.827.546,31
(-) Outras Movimentações Financeiras	-37.192.929,00
(-) Pagamentos Extraorçamentários	-81.376.607,82
Resultado Financeiro do Exercício	2.964.575,38

A seguir analisaremos o comportamento dos ingressos e dispêndios no Balanço Orçamentário:

2.2- INGRESSOS

2.2.1- Receita Orçamentária R\$ 362.855.985,89

A Receita Orçamentária arrecadada concilia-se com o anexo 10, anexo 12. Nesse montante estão as receitas correntes, receitas de capital, as receitas intra orçamentárias e a deduções de receita, conforme tabela abaixo:

COMPOSICAO DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS

Receitas Correntes	333.331.675,31
Receitas de Capital	11.735.580,47
Receitas Intra orçamentarias	47.068.676,26
Deduções da Receita	-29.279.946,15
Receitas Orçamentaria	362.855.985,89

O SGOPREV, contribuições previdenciárias, e a FUNSAUDE, serviços de saúde ambulatorial e hospitalar, são as entidades destinatárias das receitas intra orçamentárias no Município.

2.2.2- Transferências Financeiras Recebidas R\$ 137.827.546,31.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

Houve uma evolução nos repasses recebidos, em relação ao exercício anterior no montante de R\$ 6.202.602,11.

Devolução duodécimo Câmara Municipal R\$ 4.168.373,74 (na coluna exercício anterior está registrado em Outras Transferências Financeiras Recebidas R\$ 5.074.228,21).

Repasso Recebido R\$ 133.659.272,57. Repasses financeiros recebidos nos Fundos Municipais e FUNSAUDE para custeio de suas atividades.

2.2.3 – Outras Movimentações Financeiras Recebidas: Valor das Movimentações Credoras de Aplicação RPPS (Regates) R\$ 17.924.724,26. Valor de contribuição previdenciária do RPPS destinada a aplicação financeira. Refere-se aos valores de resgates de aplicações do RPPS no exercício para realocação em investimentos com melhor rentabilidade. Essa contabilização é realizada de acordo com a IPC09 e atualizada pela IPC14.

2.2.4- Recebimentos Extraorçamentários R\$ 80.226.227,26.

Houve uma evolução nos recebimentos extraorçamentários, em relação ao exercício anterior no montante de R\$ 3.986.739,02.

Em **Outros Consignatários** temos a movimentação dos recursos: Acordo Judicial descontado em folha e repassado ao TJ/MS; TJ/MS AGEPEN; Consignações de Sindicatos.

Em **Outros Depósitos** temos os rendimentos de aplicação financeiras dos recursos da Câmara Municipal que são repassado ao Município ao final de cada exercício financeiro.

Em **Outros Valores Restituíveis** temos a movimentação dos Recebimentos de recursos para custear o Correio do Areado; Consignações de Entidades Filantrópicas e Associações em débito autorizado nas contas de água; Incentivo Estadual para repasse aos ACS e ACE; Contribuições ao RPPS e RGPS, patronal e segurado, dos servidores lotados nos Fundos Municipais, os quais são recolhidos em guia única na Entidade Prefeitura.

As Receitas Extraorçamentárias desdobram-se em:

- a) Inscrição de Restos a Pagar: R\$ 12.473.226,11. Redução de R\$ 4.697.579,92 em relação ao exercício anterior.
- b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações): R\$ 67.367.941,59. Evolução de 15,10% em relação ao exercício anterior.
- c) Outros Recebimentos Extraorçamentários: R\$ 385.059,56. Esse valor está composto conforme descrição a seguir:
 - c.1 - Reembolso auxílio-doença pago R\$ 9.700,92;
 - c.2 - Reembolso salário família pago R\$ 1.852,51;
 - c.3 - Reembolso salário maternidade pago R\$ 370.421,73;
 - c.4 - Valores em trânsito realizáveis a curto prazo R\$ 3.084,40: valor da concessão de suprimentos de fundos com prestação de contas em dia.

2.2.5- Saldos do Exercício Anterior R\$ 41.624.787,57: saldo em caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício anterior (saldo financeiro no início do exercício, já excluídas as contas de aplicações do RPPS).

2.3 - DIPENDIOS

2.3.1- Despesa Orçamentária Empenhada R\$ 339.472.825,21

A Despesa Orçamentária Empenhada desdobra-se conforme demonstrativo, conciliando-se com os anexos 11 e 12. Houve uma redução de R\$ 3.447.650,78, se compararmos com o exercício anterior.

2.3.2- Transferências Financeiras Concedidas R\$ 137.827.546,31

Repasso duodécimo Câmara Municipal R\$ 17.250.501,10, evolução 0,11% se comparado ao exercício anterior. No exercício anterior o valor repassado foi de R\$ 17.230.962,28, que, por configuração do relatório ele ficou apresentado na coluna exercício anterior em REPASSE CONCEDIDO E MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**Anexo 13 - Balanço Financeiro****NOTA EXPLICATIVA**

Repasse Concedido R\$ 120.577.045,21. Repasses financeiros concedidos aos Fundos Municipais e FUNSAUDE para custeio de suas atividades.

2.3.3- Outras Movimentações Financeiras R\$ 37.192.929,00. Movimentações Devedoras de Aplicação RPPS (Aplicação): Valor proveniente de contribuição previdenciária do RPPS destinada a aplicação financeira, de acordo com a política de investimentos. A contabilização de rendimentos e perdas com investimentos foi realizada de acordo com a IPC09 e atualizada pela IPC14.

2.3.4- Pagamentos Extraorçamentárias R\$ 81.376.607,82.

A Despesa Extra Orçamentária desdobrou-se em:

a) Restos a pagar pago (concilia-se com o anexo 12 e 17) R\$ 13.631.663,51.

b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) (concilia-se com o anexo 17) R\$ 67.373.133,83.

Em **Outros Consignatários** temos a movimentação dos recursos: Acordo Judicial desconto em folha e repassado ao TJ/MS; TJ/MS AGEPEM; Consignações de Sindicatos.

Em **Outros Depósitos** temos os rendimentos de aplicação financeiras dos recursos da Câmara Municipal que são repassado ao Município ao final de cada exercício financeiro.

Em **Outros Valores Restituíveis** temos a movimentação dos Recebimentos de recursos para custear o Correio do Areado; Consignações de Entidades Filantrópicas e Associações em débito autorizado nas contas de água; Incentivo Estadual para repasse aos ACS e ACE; Contribuições ao RPPS e RGPS, patronal e segurado, dos servidores lotados nos Fundos Municipais, os quais são recolhidos em guia única na Entidade Prefeitura.

c) Outros Pagamentos Extraorçamentários R\$ 371.810,48. Esse valor está composto conforme descrição a seguir:

c.1 - Créditos a Receber por reembolso de auxílio-doença e acidente pago R\$ 9.700,92;

c.2 - Créditos a Receber por reembolso de salário família pago R\$ 1.852,51;

c.3 - Créditos a Receber por reembolso de salário maternidade pago R\$ 357.172,65;

c.4 - Valores em trânsito realizáveis a curto prazo R\$ 3.084,40: valor da concessão de suprimentos de fundos com prestação de contas em dia.

2.3.4- Saldos para o Exercício Seguinte R\$ 44.589.362,95: saldo em caixa e equivalentes de caixa para o exercício seguinte (saldo financeiro ao final do exercício).

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	244.149.926,33	29.279.946,15	214.869.980,18	214.619.529,54	26.114.569,49	188.504.960,05
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	586.728,46	0,00	586.728,46	0,00	0,00	0,00
540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	39.496.609,12	0,00	39.496.609,12	38.532.580,01	0,00	38.532.580,01
543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAR	294.036,39	0,00	294.036,39	831.743,46	0,00	831.743,46
546	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - ETI	318.041,27	0,00	318.041,27	0,00	0,00	0,00
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.554.096,21	0,00	2.554.096,21	2.062.320,44	0,00	2.062.320,44
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	773.133,97	0,00	773.133,97	819.351,78	0,00	819.351,78
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	91.408,87	0,00	91.408,87	99.437,05	0,00	99.437,05
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.497.609,29	0,00	1.497.609,29	236.040,39	0,00	236.040,39
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.232.051,76	0,00	1.232.051,76	1.377.536,09	0,00	1.377.536,09
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	24.322.592,07	0,00	24.322.592,07	19.839.493,84	0,00	19.839.493,84
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.418.145,56	0,00	2.418.145,56	897.770,56	0,00	897.770,56
604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2.447.016,00	0,00	2.447.016,00	2.292.140,00	0,00	2.292.140,00
605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	7.316,25	0,00	7.316,25	31.147,55	0,00	31.147,55
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.711.621,99	0,00	5.711.621,99	5.614.807,72	0,00	5.614.807,72
632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	8.779,55	0,00	8.779,55	100.841,77	0,00	100.841,77
659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	161.456,16	0,00	161.456,16	197.395,88	0,00	197.395,88
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.053.212,30	0,00	1.053.212,30	756.073,67	0,00	756.073,67
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS	263.975,11	0,00	263.975,11	305.867,84	0,00	305.867,84

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
700	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	4.961.175,74	0,00	4.961.175,74	4.687.066,04	0,00	4.687.066,04
701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.722.374,99	0,00	1.722.374,99	917.146,23	0,00	917.146,23
708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	966.628,75	0,00	966.628,75	770.777,17	0,00	770.777,17
715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - L C Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL	227,75	0,00	227,75	14.293,42	0,00	14.293,42
716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - L C Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	97,99	0,00	97,99	6.370,82	0,00	6.370,82
719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	12.832,05	0,00	12.832,05	248.452,29	0,00	248.452,29
750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	79.831,44	0,00	79.831,44	79.802,58	0,00	79.802,58
751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	4.191.007,59	0,00	4.191.007,59	6.680.014,95	0,00	6.680.014,95
752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	21.962,71	0,00	21.962,71	35.225,12	0,00	35.225,12
753	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	16.415.700,34	0,00	16.415.700,34	16.256.849,80	0,00	16.256.849,80
755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	299.280,01	0,00	299.280,01	0,00	0,00	0,00
756	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	31.363.157,69	0,00	31.363.157,69	24.188.467,06	135.200,39	24.053.266,67
802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.027.139,09	0,00	1.027.139,09	1.183.571,92	0,00	1.183.571,92
899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	3.384.259,24	0,00	3.384.259,24	3.515.717,65	0,00	3.515.717,65
TOTAL		392.135.932,04	29.279.946,15	362.855.985,89	347.197.832,64	26.249.769,88	320.948.062,76

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		136.845.964,12	111.775.145,70	PASSIVO CIRCULANTE		4.351.554,02	3.397.839,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		44.589.362,95	41.624.787,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.248.754,37	548.822,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		44.589.362,95	41.624.787,57	PESSOAL A PAGAR		1.046.965,98	56.979,43
CONTA ÚNICA	F	2.408.139,99	3.106.888,95	PESSOAL A PAGAR	F	44.470,82	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	80.405,64	61.979,56	PESSOAL A PAGAR	P	118.123,52	56.979,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	38.074.608,41	34.840.435,27	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	884.371,64	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	4.026.208,91	3.247.924,45	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		201.788,39	491.842,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	F	0,00	367.559,34	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	109.372,22	102.685,90
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.973.999,63	1.845.969,68	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	92.416,17	321.743,48
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		218.011,17	205.844,20	FGTS	F	0,00	67.413,35
TAXAS	P	218.011,17	205.844,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.082.128,36	808.421,75
CLIENTES		1.686.500,59	1.574.598,19	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.082.128,36	808.421,75
FATURAS/DUPPLICATAS A RECEBER	P	1.686.500,59	1.574.598,19	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.082.128,36	808.421,75
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		69.487,87	65.527,29	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	673,54
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	69.487,87	65.527,29	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR		0,00	673,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.834.539,74	1.718.453,46	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	673,54
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		16.000,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.020.671,29	2.039.921,70
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	16.000,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		2.019.571,29	2.024.763,53
DEPÓSITOS RESSTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		244.739,51	244.739,51	CONSIGNAÇÕES	F	951,62	8.079,47
DEPÓSITOS JUDICIAIS	F	244.739,51	244.739,51	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	56.211,87	56.211,87
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.530.606,45	1.417.271,09	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	1.768.705,71	158.422,38
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	1.530.606,45	1.417.271,09	CONSIGNAÇÕES	F	90.360,67	1.385.084,68
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		43.193,78	56.442,86	CONSIGNAÇÕES	F	103.341,42	416.965,13
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	8.596,83	43.193,78	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.100,00	15.158,17
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	13.249,08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	9.403,75
MATERNIDADE PAGO				DIARIAS A PAGAR	F	1.100,00	434,42
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	34.596,95	0,00	SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0,00	5.320,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		85.462.251,54	63.405.138,58	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		348.945.112,30	341.515.172,25
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		88.495.188,62	63.798.563,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		7.060.690,95	9.294.689,85
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	71.676.806,89	50.775.390,97	PESSOAL A PAGAR		2.766.848,36	4.744.177,13
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	7.704.573,02	2.620.867,25	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	2.766.848,36	4.744.177,13
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	4.149.723,87	4.388.024,86	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		4.293.842,59	4.550.512,72
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	816.172,16	487.991,62	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	4.293.842,59	4.550.512,72
				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		5.895.223,34	6.160.387,27
				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		5.895.223,34	6.160.387,27
				EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	5.895.223,34	6.160.387,27
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		797.736,37	1.116.830,94

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	532.885,32	532.885,32	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		797.736,37	1.116.830,94
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	329.982,88	280.435,46	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	797.736,37	1.116.830,94
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	0,00	1.871.369,64	PROVISÕES A LONGO PRAZO		335.191.461,64	324.943.264,19
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	0,00	444.587,21	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		204.608.431,78	194.360.234,33
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	P	458.825,40	47.251,38	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	129.631.217,20	118.753.949,74
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	2.826.219,08	2.349.759,63	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	74.977.214,58	75.606.284,59
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		-3.032.937,08	-393.424,76	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		130.583.029,86	130.583.029,86
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - FUNDO EM CAPITAL	P	-3.032.937,08	-393.424,76	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	130.583.029,86	130.583.029,86
ESTOQUES		2.985.585,62	3.180.498,58	TOTAL PASSIVO		353.296.666,32	344.913.011,40
ALMOXARIFADO		2.985.585,62	3.180.498,58	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MATERIAL DE CONSUMO	P	2.967.748,97	3.171.199,14	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	11.830,69	2.653,61	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		247.458.739,07	223.268.830,66
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	6.005,96	6.645,83	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		9.169.303,03	9.169.303,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		224,64	297,83	PATRIMÔNIO SOCIAL		9.169.303,03	9.169.303,03
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		0,00	104,47	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		9.169.303,03	9.169.303,03
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar	P	0,00	104,47	DEMAIS RESERVAS		4.476.644,49	1.643.630,86
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		224,64	193,36	RESERVAS ATUARIAIS		4.476.644,49	1.643.630,86
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	P	224,64	193,36	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		4.476.644,49	1.643.630,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE		463.909.441,27	456.406.696,36	RESULTADOS ACUMULADOS		233.812.791,55	212.455.896,77
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		159.969.599,53	165.915.600,72	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		233.812.791,55	212.455.896,77
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		159.969.599,53	165.915.580,32	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		21.356.894,78	108.479.346,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	26.281.065,52	32.415.787,93	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		212.455.896,77	103.965.506,77
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	3.105.504,15	2.916.762,53	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	11.043,02
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	130.583.029,86	130.583.029,86	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		247.458.739,07	223.268.830,66
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	20,40	TOTAL		600.755.405,39	568.181.842,06
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	0,00	20,40				
IMOBILIZADO		303.939.841,74	290.491.095,64				
BENS MOVEIS		72.678.561,64	67.785.984,05				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	15.855.556,94	15.096.388,53				
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.275.957,35	960.180,05				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	11.958.942,47	11.236.057,98				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	388.499,72	364.799,02				
VEÍCULOS							

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
	P	38.804.546,36	35.842.421,48				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	4.395.058,80	4.286.136,99				
BENS IMÓVEIS		254.910.335,84	240.957.293,20				
BENS DE USO ESPECIAL	P	130.789.088,21	119.232.950,69				
BENS DOMINICAIS	P	7.544.659,74	2.986.659,74				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	113.748.605,18	107.407.816,15				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.140.391,08	3.079.723,63				
INSTALAÇÕES	P	5.500,00	5.500,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	682.091,63	8.244.642,99				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-23.649.055,74	-18.252.181,61				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-22.264.199,27	-17.062.380,64				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-1.384.856,47	-1.189.800,97				
TOTAL		600.755.405,39	568.181.842,06				

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		124.062.931,40	101.843.400,36	PASSIVO FINANCEIRO (3.349.058,86)+RP não Proc.(11.456.774,46)		14.805.833,32	19.614.541,74
ATIVO PERMANENTE		476.692.473,99	466.338.441,70	PASSIVO PERMANENTE		349.947.607,46	341.572.151,68
				SALDO PATRIMONIAL		236.001.964,61	206.995.148,64

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	310.518,88	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		100.479.349,88	59.936.364,98
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.226.833,06	8.406.023,21
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	310.518,88	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		86.252.516,82	51.530.341,77
TOTAL		0,00	310.518,88	TOTAL		100.479.349,88	59.936.364,98

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC MS 015631/O-9

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

3ª Nota - Balanço Patrimonial Anexo 14

Conceito:

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. É estruturado em Ativo (bens e direitos), Passivo (obrigações) e Patrimônio Líquido (capital, reservas e resultados acumulados).

ATIVO

3.1 - Ativo Circulante

São bens que podem ser transformados em dinheiro a curto prazo.

3.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Trata-se dos saldos contábeis das contas bancárias composto por numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, aplicações financeiras de curto prazo, e representam a disponibilidade em moeda nacional no valor de R\$ 44.589.362,95. Composta por valores registrados em conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa e Equivalente foram inventariados no dia 31/12/2025.

Boletim de Caixa e Bancos em 31/12/2025 (Saldo Bancário)

Banco	Conta	Nome da Conta	Saldo Atual
001	10.001-03	APLICAÇÃO BB CDB DI	4.026.208,91
001	10.001-3	BANCO DO BRASIL S.A.	236.289,20
001	10.057-9	F. ESPECIAL	289.826,64
001	11.153-8	IPI EXP	76.882,60
001	11.915-6	ISSQN	573,63
001	11443-X	FUNSAUDE - PAGTOS	215.000,13
001	12.508-3	MOVIMENTO	2.412.675,62
001	12.582-2	QUOTA SAL. EDUCA	2.316.333,42
001	12.657-8	CEX - EXPORTAÇÃO	2.713,94
001	12882-1	PNAT	637,26
001	13.081-8	CIDE	206.294,80
001	13.154-7	CAUÇÕES	6.813,17
001	13.761-8	IPVA	75.153,26
001	13.873-8	CORREIO AREADO	54.817,78
001	14880-6	FUNDERSUL	27.239,12
001	14893-8	FUNDERSUL ICMS	395.613,26
001	15.271-4	IPTU- B.BRASIL	2.965.553,46
001	16.609-X	SNA	456.362,54
001	16.631-6	Arrec. Taxas	853.214,67
001	18.375-X	FNDE/MERENDA	138,54
001	18.859-X	ISS STN	18.586,26
001	180.000-0	ICMS	2.465.646,48
001	20.056-5	FMS/SAO GAB-FNS BLATB	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA				
001	20.081-6	FMS/MOVIMENTO-EC/29		2.321.052,24
001	20.084-0	FMS/FOLHA DE PAGTO		0,00
001	20.085-9	FMS/ SES CONTRATUALIZAÇÃO		0,00
001	20.267-3	MOVIMENTO		55.707,55
001	20170-7	HONORARIO DE SUCUMBENCIA		17.837,44
001	21.920-7	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CÇA E ADOLESCENTE		1.279.787,23
001	21821	BANCO DO BRASIL S/A - 5141-1		325.566,13
001	21822	BANCO DO BRASIL S/A 9.514-1		0,00
001	21823	BANCO DO BRASIL S.A 16.571-9		0,00
001	23.053-7	CONTA MOVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		1.417.297,89
001	23.467-2	23.467-2 FNDE BRASIL CARINHOSO		117,85
001	24.601-8	24.601-8 FNDE OBRA ÊNIO		0,00
001	24.818-5	CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		18.931,98
001	24128-8	AP REDE CNEAS FNAS		347,08
001	24129-6	BPC NA ESCOLA FNAS SGO		3.924,29
001	24130-X	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD BOLSA FAMILIA		56.715,98
001	24131-8	IGD SUAS FNAS SGO		4.676,59
001	24134-2	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA FNAS		63.247,76
001	25.007-4	CONTA UNICA - CUSTEIO		1.218.313,00
001	25.019-8	CONTA UNICA INVESTIMENTO		1.352.387,10
001	25.249-2	CRIANÇA FELIZ		31.910,59
001	25.367-7	25.367-7 FUNDEB		451.702,70
001	25082-1	BLOCO PROT SOC ESP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE FNAS		66.061,18
001	26.050-9	PMSGO AG MUN TRANSITO DE SG		136.938,62
001	26.553-5	26.553-5 FEM C/M		1.518.589,14
001	26.554-3	26.554-3 SED T. ESCOLAR		86.721,99
001	26.674-4	PMSG - CONCURSO PUBLICO		0,00
001	28.450-5	SES - CONTA ÚNICA - CUSTEIO		893.356,88
001	28.451-3	SES - CONTA ÚNICA - INVESTIMENTO		1.415,01
001	283.141-4	ICMS EXP.		123.201,60
001	29.912-X	AUXILIO TRANSPORTE IDOSO EC 123 14 07 22		24.563,91
001	30.034-9	30.034-9		565.989,19
001	30.060-8	F.P.M.		2.884.327,36
001	30.177-9	ITR		579.606,10
001	30.598-7	PROCAD-SUAS - PORTARIA 871/2023		1.374,76
001	31.255-X	31.255-X MS ALFABETIZA EM A TONON		1.539,56
001	31.296-7	PISO ENFERMAGEM		0,00
001	31.458-7	31.458-7 FNDE ED. I. MANUTENÇÃO		0,00
001	31.591-5	31.591-5 FNDE TEMPO INTEGRAL		108.038,12

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA			
001	31.733-0	Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	11.284,34
001	32.245-8	COMPUTADORES SES - JOAO HENRIQUE	1.835,52
001	32.246-6	EQUIPAMENTOS AT BASICA - CARAVINA	40.186,58
001	32.256-3	CUSTEIO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E SUAS - EMENDA SORAYA	170.417,17
001	32.418-3	EQUIPAMENTOS CASA LAR - EMENDA LIDIO LOPES	8.241,29
001	32.495-7	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONV.956121_2024	9.185,79
001	33.660-2	EMENDA PARLAMENTAR	0,00
001	33.693-9	EMENDA PARLAMENTAR	0,00
001	33.908-3	EMENDA-CUSTEIO AT PRIMARIA - NELSONHO TRAD	299.497,59
001	34.091-X	FEAS Estadual	30.322,55
001	34.643-8	EMENDA-CUSTEIO AT PRIMARIA - SORAYA THRONICKE	1.026.908,18
001	34.644-6	EMENDA-CUSTEIO AT ESPEC. - TEREZA CRISTINA	106.165,97
001	34.645-4	EMENDA CUSTEIO AT ESPEC - CAMILA JARA	68.834,23
001	34.646-2	EMENDA-CUSTEIO AT PRIMARIA - MARCOS POLLON	417.808,76
001	34.847-3	EMENDA PARL. RODOLFO NOGUEIRA	202.760,97
001	35.081-8	EMENDA-CUSTEIO AT PRIMARIA - BANCADA	6.087,24
001	35.093-1	EMENDA-CUSTEIO AT ESPEC - BANCADA	217.737,97
001	35.323-X	EMENDA CUSTEIO AT ESPEC - BETO PEREIRA	191.905,38
001	35.335-3	EMENDA-CUSTEIO AT PRIMARIA - BETO PEREIRA	402.922,78
001	35.423-6	EMENDA PARL. TEREZA CRISTINA - AQUISIÇÃO VEICULO	298.839,31
001	35.479-1	EMENDA ESTRUT AT ESPEC - NELSONHO TRAD COMPUTADORES	58.002,70
001	35.480-5	EMENDA ESTRUT AT ESPEC - NELSONHO TRAD EQUIP HOSPITALAR	315.299,51
001	35.490-2	EMENDA CUSTEIO AT ESPEC - NELSONHO TRAD	500.852,24
001	7544-2	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	0,00
104	000575277982	Caixa Econômica Federal	49.766,41
104	40008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0013-1	0,00
104	574176663-0	AQU EQUIPAM PATRULHA MEC CONV 909133/20	223,31
104	574176681-8	CONVENIO 935352/2022-GINASIO CENTRO	30.804,42
104	574176689-3	574176689-3 FNDE ESCOLA INTEGRAL	1.447.655,95
104	574307887-0	ABRIGO ANIMAIS - MARCOS POLON - MMA	1.717.371,46
104	575226091-0	CEF- CONTA MOV/ARRECADACÃO	1.501.624,47
104	575226092-9	CEF APLICACÃO	3.576,88
104	575226094-5	CAUCAO ILIMINACAO PUBLICA DO EMPREEND.HH186 RES.FENIX	3.558,94
104	575226095-3	PMSGO CAUCAO ILUMINACAO Q34 FENIX	2.816,07
104	575226096-1	PMSGO CAUCAO ILUMINACAO Q35 FENIX	2.816,07
104	575226097-0	PROJETO TECNICO SOCIAL LOT CASAS FLOR DO CERRADO CONV 0608000	3.000,00
104	575226099-6	COSIP - CONTR SIST ILUMINACÃO PUBLICA	1.314.675,11
104	575239008-3	CEF C/MOV. - AG Pantanal	0,02
104	575239016-4	CEF FHIS	126.073,48

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA			
104	57527	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 000575274549-3	0,00
104	575277984-3	CEF - BENEFÍCIOS - CONTRIBUIÇÕES	64.928,05
104	575277985-1	CEF - CUSTEIO	15.477,59
104	575856238-2	EMENDAS-PAV/DRENAGEM/ILUMINAÇÃO	23.552,48
104	575856239-0	EMENDA PARLAMENTAR	218.031,69
104	575856241-2	CAIXA TRANSF.ESPECIAL 39640011	33.523,61
104	575856242-0	TRANSF ESPECIAL - ONIBUS APAE	8.274,37
104	71.061-9	FIC- CEF	134.617,99
104	729800441-8	CFE POUPANCA C/MOV	7,58
237	14001-5	ARREC TRIBUTOS	1.886,22
237	66519-3	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00
237	66795-1	FUNSAUDE FOLHA	0,00
237	66917-2	FMS BRADESCO FOLHA PAGTO	38.953,56
748	16.518-5	CONTA CUSTEIO	0,00
748	82.072-5	SICREDI	747.229,64
Total			44.589.362,95

3.1.2 - Créditos e Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

São os valores a receber por fornecimento de bens, serviço, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício. No balanço patrimonial consolidado os valores de Créditos a Curto Prazo totalizam R\$ 1.973.999,63, um acréscimo de R\$ 128.029,95, se comparado ao exercício anterior. Os Demais créditos e Valores a Curtos Prazo totalizam R\$ 1.834.539,74, um acréscimo de R\$ 116.086,28, se comparado ao exercício anterior. A composição dos créditos e demais créditos e valores a curto prazo está assim demonstrada no balanço:

3.1.3 – Créditos a Curto Prazo: R\$ 1.973.999,63. Compreendem os direitos a receber a curto prazo, relativos à prestação de serviços de abastecimentos de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos em todo o município de São Gabriel do Oeste, sendo assim demonstradas:

Créditos à Curto Prazo

Conta	2025	2024	Variação
Taxas	218.011,17	205.844,20	12.166,97
Clientes	1.686.500,59	1.574.598,19	111.902,40
Dívida Ativa Não Tributária	69.487,87	65.527,29	3.960,58
Total	1.973.999,63	1.845.969,68	128.029,95

3.1.4 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: R\$ 1.834.539,74.

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Conta	2025	2024	Variação
Suprimento de Fundos	16.000,00	0,00	16.000,00
Depósitos Judiciais	244.739,51	244.739,51	0,00
Contribuições Previdenciárias a Receber	1.530.606,45	1.417.271,09	113.335,36

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA				
Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo	8.596,83	43.193,78	-34.596,95	
Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago	0,00	13.249,08	-13.249,08	
Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	34.596,95	0,00	34.596,95	
Total	1.834.539,74	1.718.453,46	116.086,28	

Notas:

1 – Suprimento de fundos R\$ 16.000,00 – trata-se de suprimento de fundos concedidos a servidores e não prestados contas no exercício. Valores regularizados em janeiro/2026.

2 - Depósitos restituíveis e valores vinculados – A Receber R\$ 244.739,51 - Trata-se de Bloqueio Judicial referente ao processo 08008752620228120043 do Município de São Gabriel do Oeste, em conta corrente onde recebemos o repasse do FIS Estadual, que no banco está vinculada ao CNPJ do Município, onde o agente financeiro gerou o bloqueio indevido em conta corrente do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

3 - Contribuições Previdenciárias a Receber: referente contribuições ao RPPS da competência de dezembro 2025 que serão repassadas ao RPPS no mês de janeiro de 2026. A contribuição patronal mais taxa de administração totalizam R\$ 926.986,87, e o valor de R\$ 603.619,58 refere-se a contribuições dos segurados, servidores ativos e de licença TIP, conforme demonstrado abaixo:

Entidade	Patronal	Segurado Ativo	Taxa Adm.	Total
PMSGO	861.221,22	602.854,95	64.591,38	1.528.667,55
Licença TIP Maria Elia Ronska	1.092,35	764,63	81,92	1.938,90
Total	862.313,57	603.619,58	64.673,30	1.530.606,45

4 – R\$ 8.596,83: valor contabilizado no Fundo Municipal de Assistência Social, onde: R\$ 900,00 despesa a regularizar de pagamento realizado para fornecedor incorreto, que está em processo de cobrança. R\$ 7.696,83 referente ao pagamento de passagens em duplicidade da fatura 82, empenho 1524, fornecedor Aquidauana Viagens e Turismo. O Setor Jurídico está em processo de negociação para o fornecedor efetuar a devolução do valor.

5 – R\$ 34.596,95: valor a serem restituído ao SAAE, referente a recolhimento de INSS do servidor, por determinação judicial, relativo ao Processo 0000-793-87.2006.8.12.0043, valor este que será retido da requerente quando do recebimento/cumprimento da ação.

3.1.5 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: R\$ 85.462.251,54. Compreendem os valores das aplicações do RPPS, para rentabilização dos recursos destinados ao pagamento das futuras aposentadorias. A contabilização das valorizações e desvalorizações dessas aplicações é realizada de acordo com a IPC14 (Instrução de Procedimentos Contábeis).

- A contabilização do reconhecimento dos rendimentos positivos e negativos das aplicações financeiras do RPPS é realizada de acordo com a IPC 14 (Instrução de Procedimentos Contábeis).
- Provisão líquida dos rendimentos com aplicações financeiras do RPPS é de R\$ 6.809.501,70 (somatório dos valores com a IFS P).

3.1.5.1 - Ajustes de perdas de investimentos e aplicações temporárias: R\$ - 3.032.937,08. Contabilização das desvalorizações das aplicações financeiras de acordo com a IPC14 (Instrução de Procedimentos Contábeis).

No exercício, ocorreu a contabilização do reconhecimento integral da perda esperada dos ativos financeiros, investimentos em Letras Financeiras, do Banco Master S.A., CNPJ 33.923.798/0001-00, pela liquidação extrajudicial do referido banco, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 11ª edição, parte II, itens 24.5 e 24.9) e com as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS), seguindo a recomendação do Comunicado DCE N.º09-2025, de 15/12/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a Genial Investimento Corretora de Valores Mobiliários S.A., custodiante dos investimentos, comunicou a este RPPS que a partir do fechamento de 27 de novembro de 2025, o ativo: **LF002400KBJ**, passará a ser refletido no extrato da conta corrente 9434261-7, para fins de marcação e controle, pelo valor de R\$ 0,00 (zero). O valor do reconhecimento da perda, registrado na conta PCASP 114910500 (-) Ajuste de Perdas Estimadas com Títulos e Valores Mobiliários-RPPS-Fundo em Capitalização é de R\$ 3.000.000,00. A reversão dos rendimentos provisionados é de R\$ 469.108,58. Esses registros ocorreram no mês de novembro de 2025.

3.1.6 – Estoques: 2.985.585,62. Compreendem as mercadorias contabilizadas em estoque. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição. Esse valor está contabilizado nas Entidades Câmara Municipal, no valor de R\$ 27.195,91, e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no valor de R\$ 2.958.389,71. No SAAE as mercadorias constantes do almoxarifado, compreendem, os materiais destinados ao consumo e à manutenção dos Setores Administrativo,

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Operacionais de Água, Esgoto e Departamento de Coleta de Resíduos. O método de mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Na Câmara, o estoque representa o saldo de material de consumo, como: material de expediente, material de higienização e limpeza, material de copa e cozinha, gêneros de alimentação, necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas e são demonstrados pelo valor de custo na aquisição. As demais entidades não registraram valores no saldo apurado em 31/12/2025 na conta estoques.

Estoques	2025
Material de Consumo	2.967.748,97
Gêneros de Alimentícios	11.830,69
Material de Construção/Manutenção	0,00
Material de Expediente	6.005,96
Total	2.985.585,62

3.1.7 – Variações Patrimoniais Diminutivas pagas: R\$ 224,64. Valor registrado na Entidade Câmara Municipal e compreende os valores pagos antecipadamente, registrados pelo valor efetivamente pago e cujo benefícios ou prestação de serviços na entidade ocorrerão no futuro, com reconhecimento no resultado à medida que os benefícios forem obtidos, ou seja o reconhecimento será feito mensalmente pela apropriação do valor na conta de (VPD) Variação Patrimonial Diminutiva.

3.1.7.1 – Assinaturas e Anuidades a Apropriar: R\$ 224,64 refere-se a assinatura Correio do Estado.

3.2 - Ativo Não Circulante

O ativo não circulante abrange valores realizáveis no exercício social subsequente e é composto pelos subgrupos Créditos a Longo Prazo, Investimentos e Imobilizado.

3.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo .

3.2.1.1 – Créditos a Longo Prazo: R\$ 159.969.599,53. Corresponde aos créditos para amortização de déficit atuarial, conforme plano de amortização aprovado pela Lei Complementar nº 1324/2024 de 13/06/2024 e Lei Complementar nº 1336/2024 de 22/08/2024, no valor de R\$ 130.583.029,86, e R\$29.386.569,67 refere-se aos valores inscritos em dívida ativa e sua correção, até o exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

Saldo da Dívida ativa não tributária em 31/12/2025 (1)

Valor original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
1.501.387,84	-20.100,82	658.137,35	75.156,51	890.923,27	3.105.504,15

Saldo da Dívida ativa tributária em 31/12/2025 (2)

Valor original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
11.996.435,5	-150.829,48	6.945.164,38	643.244,56	6.847.050,51	26.281.065,52

5

Total geral	29.386.569,67

Fonte: Departamento Tributário do Município de São Gabriel do Oeste

Nota 1: Valores não arrecadados dos exercícios de 2005 a 2025 (Total Atualizado da Dívida Ativa 2025 – Não Tributário)

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 2: Valores não arrecadados dos exercícios de 1900 a 2025 (Total Atualizado da Dívida Ativa 2025 – Tributário)

3.2.2 – Imobilizado: R\$ 303.939.841,74.

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Após o reconhecimento inicial os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. As obras de construção, reforma e ampliação de bens imóveis da administração direta (Fundos e FUNDAÇÃO), são executadas nos Fundos e Fundação, e transferidas à Entidade 14 – Prefeitura, detentora das matrículas dos bens imóveis, para incorporação ao sistema de controle de patrimônio da entidade 14 - Prefeitura.

Os saldos das contas estão assim representados:

3.2.2.1 – Bens Moveis R\$ 72.678.561,64

3.2.2.2 – Bens Imóveis R\$ 254.910.335,84

3.2.2.3 – (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada R\$-23.649.055,74.

3.2.2.2.1 – Bens Imóveis em Andamento: R\$ 2.140.391,08. Obras em Andamento não estão registradas no sistema patrimonial, somente serão registradas após finalização das obras. Segue relação abaixo:

CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
005/2020	EXEC.OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SGO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº871686/200118/MAPA/CAIXA	CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI EPP	162.915,34
2020/197	OBRAS DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIM. EM DIVERSAS RUAS DE SGO	NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP	378.907,60
2021/159	EXEC.OBRAS DE CONSTR.PISTA DE CAMINHADA	CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI	75.534,47
2021/158	EXEC.OBRAS CONSTR.PRAÇA NA AV.TUIUIU ESQUINA COM A RUA DOS CARDEAISNO BAIRRO JARDIM GRAMADO.	CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI	38.169,77
105/2024	OBRAS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CONTINUAÇÃO DA AVENIDA PRIMO MAFFISSON	M.C.A CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	701.418,89
		TOTAL	1.356.946,07

A diferença entre o inventário anual dos bens imóveis e o total de bens imóveis no balanço patrimonial trata-se do custo com obras em andamento, na Entidade Câmara Municipal no valor de R\$ 783.445,01, a qual será concluída e inventariada no sistema patrimonial em 2026.

3.2.2.2.2 – Bens de Uso Comum do Povo: Os Bens em Comum do Povo (Praças, Ruas, Parques) não estão registrados em sistema patrimonial, aguardando estudo técnico para avaliação correta para registro R\$ 113.748.605,18. Desse valor, R\$ 97.244.581,79 estão relacionado na entidade Prefeitura e R\$ 16.504.023,39 estão relacionados na entidade SAAE.

PASSIVO

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

3.3 - Passivo Circulante: compreende as obrigações conhecidas ou estimadas que atendam a curto prazo e seu montante no exercício atual foi de R\$ 4.351.554,02:

3.3.1 - Obrigações Trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo R\$ 1.248.754,37, está composto da seguinte forma:

Pessoal a pagar R\$ 1.046.965,98. Refere-se ao valor total das apropriações do abono de férias por competência, registrados mensalmente, utilizando-se os valores constantes nos relatórios emitidos pelo sistema de folha de pagamento R\$ 162.594,34. O valor de R\$ 884.371,64 correspondente aos precatórios de pessoal a pagar, de curto prazo, com vencimentos até 31/12/2026.

Encargos sociais a pagar R\$ 201.788,39. Corresponde aos valores retidos em folha, parte patronal (obrigações previdenciárias) para posterior recolhimento ao RPPS 109.372,22, ao RGPS R\$ 92.416,17, inscrito em restos a pagar processados, que serão recolhidos até o dia 20/01/2026.

3.3.2 - Fornecedores e contas a pagar a curto prazo R\$ 1.082.128,36 : Obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outro materiais utilizados nas atividades operacionais como por exemplo, água, energia elétrica, propaganda, aluguéis, etc.

3.3.5 – Demais obrigações a curto prazo R\$ 2.020.671,29 : Compreende as obrigações não classificadas nos subgrupos anteriores, a curto prazo: valores restituíveis, consignações, depósitos não judiciais, indenizações e etc.

3.3.5.1 – Diárias R\$ 1.100,00: diária a pagar a servidores.

3.3.5.2 Consignações R\$ 951,62. Refere-se a valores gastos com planos de assistência médica e previdenciária (CASSEMS, UNIMED, PROVER), retenções das entidades representativas de classe (Sindicato dos servidores públicos municipais, Sindicato Saúde/Enfermagem), e retenções de empréstimos e financiamentos.

3.3.5.3 - Depósitos não judiciais R\$ 56.211,87 : Corresponde aos valores em depósitos em caução, das empresas participantes de licitação que tenham essa cláusula contratual em seus contratos.

3.3.5.4– Outros Valores restituíveis R\$1.768.705,71 - valores a serem pagos para custear a agencia comunitária dos Correios no Distrito do Areado; das contribuições, patronal e segurado, ao RPPS repassados pelos fundos municipais à entidade Prefeitura, e esta efetuará o recolhimento no vencimento da obrigação através de guia única, no próximo exercício; e das contribuições, patronal e segurado, ao RGPS repassados pelos fundos municipais à entidade Prefeitura, e esta efetuar o recolhimento no vencimento da obrigação através de guia única, no próximo exercício; valores arrecadados em conta de água para custear as associações Kolping, ALAC, Santa Terezinha do Menino Jesus, Restaurar, GEAK e APAE.

3.4 - Passivo não circulante R\$ 348.945.112,30 : registra todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço patrimonial. As entidades que possuem obrigações de longo prazo são:

14 Município de São Gabriel do Oeste (Prefeitura)

Além das obrigações com empréstimos, precatórios e parcelamentos, estão registrados no Município as provisões matemáticas previdenciárias e a provisão para o plano de amortização de déficit atuarial.

3.4.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais R\$ 7.060.690,95

3.4.1.1 – Pessoal a Pagar

3.4.1.1.1 - Precatórios de Pessoal – Regime Ordinário R\$ 2.766.848,36; corresponde ao saldo (atualizado) de precatórios de pessoal a pagar no final do exercício, valor de inscrição adicionado de correção, conforme quadro abaixo:

Inscrição	Processo	Servidor	Valor
2024	16026102520248120000	Maria Salett Paz Lautert	401.497,98
2024	16042619220248120000	Ivone Sueli Rodrigues da Rosa	1.410.724,91

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA			
2024	16063785620248120000	Alberto Santana	70.536,24
2024	16063785620248120000	Alberto Santana	98.474,67
2024	16068947620248120000	Zenaide de Fatima Waz Ropelatto	27.907,34
2025	16024567020258120000	José Edacyr Simm	66.696,34
2025	16019006820258120000	Maria Eliane Rebeschini	192.642,34
2025	16019006820258120000	Maria Eliane Rebeschini	145.890,00
2025	16024540320258120000	Mariana Casagrande de Camargo Mota	61.069,86
2025	16029789720258120000	Rosani Maria Gonsales Gomes	107.807,17
2025	16024558520258120000	Vania Gomes Mariano	70.752,02
2025	16027424820258120000	Maria Cristina da Rocha Pereira Menezes	63.183,60
2025	16031669020258120000	Eliana Nazario	49.665,89
TOTAL			2.766.848,36

3.4.1.2 – Encargos Sociais a Pagar

3.4.1.2.1 – Contribuição ao RGPS R\$ 4.293.842,59; corresponde ao saldo atualizado em 31/12/2025 do parcelamento n. °620239174 junto à Receita Federal do Brasil, de valores devidos ao INSS, em 240 parcelas, restando para quitação da obrigação 94 parcelas.

3.4.2 – Empréstimos a Longo Prazo – Interno

3.4.2.1 – Empréstimos Interno – Em Contratos R\$ 5.895.223,34; corresponde ao saldo atualizado, dos valores liberados pelas instituições financeiras, acrescido de juros, encargos e amortização das parcelas, das obrigações contratuais por Operações de Crédito, conforme tabela abaixo:

Relação de Contratos de Operações de Crédito Vigentes

Lei	Contrato	Instituição Financeira	Valor do Contrato	Saldo Devedor
1119/2018	513195-18	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.999.763,91	4.556.265,26
816/2011	347844-37	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.436.880,00	1.338.958,08
TOTAL				5.895.223,34

3.4.3 – Obrigações Fiscais de Longo Prazo

3.4.3.1 – Obrigações Fiscais de Longo Prazo R\$ 797.736,37; valor de parcelamento junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional n.008318467 referente a dívida não previdenciária. Parcelamento em 60 meses restando para quitação da obrigação 30 parcelas.

3.4.4 – Provisões a Longo Prazo R\$ 335.191.461,64

3.4.4.1 - Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo R\$ 204.608.431,78: Registro da provisão matemática previdenciária do RPPS, conforme Avaliação Atuarial Ano Base 2026, Data Base: 31/12/2025, de acordo com o ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR do Relatório da Avaliação Atuarial.

3.4.4.2 – Outras provisões a longo prazo R\$ 130.583.029,86; Valor referente ao plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial conforme Lei 1324/2024, e correção pela Lei 1336/2024.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Patrimônio Líquido ou Saldo Patrimonial representa o valor residual dos Ativos (Bens e direitos) da entidade, depois de deduzidos todos os Passivos (Obrigações). Compõem o Patrimônio Líquido: – Patrimônio/Capital Social; – Reservas de Capital; – Ajustes de Avaliação Patrimonial; – Reservas de Lucros; – Ações em Tesouraria; – Resultados Acumulados. Apresentará o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores.

3.5 - Patrimônio Líquido R\$ 247.458.739,07.

O Patrimônio Líquido teve a seguinte origem:

a) Patrimônio Social	9.169.303,03
b) Reservas Atuariais	4.476.644,49
Superávit do exercício	21.356.894,78
Saldo anterior	212.455.896,77
Ajuste de exercícios anteriores ¹	0,00
c) Resultados acumulados	233.812.791,55
d) Patrimônio Líquido Total (a + b + c)	247.458.739,07

3.5.1 – Ativo Financeiro e Permanente R\$ 600.755.405,39

a) Ativo Financeiro R\$ 124.062.931,40

b) Ativo Permanente R\$ 476.692.473,99

Houve uma evolução de R\$ 204.410.690,69 em relação ao exercício anterior.

3.5.2 – Passivo Financeiro e Permanente R\$ 361.186.693,42

a) Passivo Financeiro (Passivo Circulante R\$ 3.349.058,86 + Restos a Pagar não Processados R\$ 11.456.774,46) R\$ 14.805.833,32

b) Passivo Permanente R\$ 349.947.607,46

Houve uma evolução de R\$ 70.671.942,93 em relação ao exercício anterior.

3.5.3 – Saldo Patrimonial R\$ 236.001.964,61

Houve um acréscimo de R\$ 29.006.815,97 em relação ao exercício anterior.

Com base nos dados acima apresentados, verificamos o superávit financeiro¹ R\$ 109.257.098,08 (Ativo Financeiro - Passivo Financeiro). Isso significa que são recursos não comprometidos com pagamentos futuros, no encerramento do exercício fiscal, e poderão ser utilizados como fonte de recursos para créditos adicionais.

¹ (Superávit financeiro: a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, que é uma das fontes para abertura de crédito adicional, segundo o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.)

3.6. Atos Potenciais Passivo: Compreende contas relacionadas a Obrigações Contratuais e Conveniadas contratadas no valor de R\$ 100.479.349,88. Um acréscimo de R\$ 40.542.984,90 ou 67,64% em comparação ao exercício anterior.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO							
ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		124.062.931,40	101.843.400,36	PASSIVO CIRCULANTE		3.349.058,86	3.340.859,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		44.589.362,95	41.624.787,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		246.259,21	491.842,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		44.589.362,95	41.624.787,57	PESSOAL A PAGAR		44.470,82	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		4.026.208,91	3.247.924,45	PESSOAL A PAGAR		44.470,82	0,00
CONTA ÚNICA		2.408.139,99	3.106.888,95	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		201.788,39	491.842,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE		0,00	367.559,34	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		109.372,22	102.685,90
CONTA ÚNICA RPPS		80.405,64	61.979,56	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		92.416,17	321.743,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		38.074.608,41	34.840.435,27	FGTS		0,00	67.413,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		287.933,29	301.182,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.082.128,36	808.421,75
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		244.739,51	244.739,51	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.082.128,36	808.421,75
DEPÓSITOS JUDICIAIS		244.739,51	244.739,51	FORNECEDORES NACIONAIS		1.082.128,36	808.421,75
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		43.193,78	56.442,86	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	673,54
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		8.596,83	43.193,78	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR		0,00	673,54
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	13.249,08	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	673,54
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		34.596,95	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.020.671,29	2.039.921,70
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		79.185.635,16	59.917.430,42	VALORES RESTITUIVEIS		2.019.571,29	2.024.763,53
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		79.185.635,16	59.917.430,42	CONSIGNAÇÕES		90.360,67	1.385.084,68
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2.826.219,08	2.349.759,63	CONSIGNAÇÕES		103.341,42	416.965,13
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		71.676.806,89	50.775.390,97	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.768.705,71	158.422,38
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM		4.149.723,87	4.388.024,86	CONSIGNAÇÕES		951,62	8.079,47
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		532.885,32	532.885,32	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		56.211,87	56.211,87
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS		0,00	1.871.369,64	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.100,00	15.158,17
TOTAL		124.062.931,40	101.843.400,36	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	9.403,75
				DIARIAS A PAGAR		1.100,00	434,42
				SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	5.320,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.456.774,46	16.273.682,02
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		11.456.774,46	16.273.682,02
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		312.241,27	418.315,71
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		312.241,27	418.315,71
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.144.533,19	15.855.366,31
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.144.533,19	15.855.366,31
				TOTAL		14.805.833,32	19.614.541,74

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.783.032,72	9.931.745,34	PASSIVO CIRCULANTE		1.002.495,16	56.979,43
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.973.999,63	1.845.969,68	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		1.002.495,16	56.979,43
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		218.011,17	205.844,20	PESSOAL A PAGAR		1.002.495,16	56.979,43
TAXAS		218.011,17	205.844,20	PESSOAL A PAGAR		118.123,52	56.979,43
CLIENTES		1.686.500,59	1.574.598,19	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		884.371,64	0,00
FATURAS/DUPPLICATAS A RECEBER		1.686.500,59	1.574.598,19				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		69.487,87	65.527,29	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		348.945.112,30	341.515.172,25
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		69.487,87	65.527,29	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		7.060.690,95	9.294.689,85
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.546.606,45	1.417.271,09	PESSOAL A PAGAR		2.766.848,36	4.744.177,13
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		16.000,00	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		2.766.848,36	4.744.177,13
SUPRIMENTO DE FUNDOS		16.000,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		4.293.842,59	4.550.512,72
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.530.606,45	1.417.271,09	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.293.842,59	4.550.512,72
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS		1.530.606,45	1.417.271,09	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		5.895.223,34	6.160.387,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		6.276.616,38	3.487.708,16	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		5.895.223,34	6.160.387,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		9.309.553,46	3.881.132,92	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		5.895.223,34	6.160.387,27
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		458.825,40	47.251,38	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		797.736,37	1.116.830,94
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		7.704.573,02	2.620.867,25	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		797.736,37	1.116.830,94
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM		816.172,16	487.991,62	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		797.736,37	1.116.830,94
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		329.982,88	280.435,46	PROVISÕES A LONGO PRAZO		335.191.461,64	324.943.264,19
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS		0,00	444.587,21	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		204.608.431,78	194.360.234,33
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		-3.032.937,08	-393.424,76	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS COM		129.631.217,20	118.753.949,74
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILI		-3.032.937,08	-393.424,76	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A C		74.977.214,58	75.606.284,59
ESTOQUES		2.985.585,62	3.180.498,58	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		130.583.029,86	130.583.029,86
ALMOXARIFADO		2.985.585,62	3.180.498,58	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT AT		130.583.029,86	130.583.029,86
MATERIAL DE CONSUMO		2.967.748,97	3.171.199,14				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		11.830,69	2.653,61	TOTAL		349.947.607,46	341.572.151,68
MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.005,96	6.645,83				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		224,64	297,83				
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		0,00	104,47				
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar		0,00	104,47				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		224,64	193,36				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO		224,64	193,36				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		463.909.441,27	456.406.696,36				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		159.969.599,53	165.915.600,72				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		159.969.599,53	165.915.580,32				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		26.281.065,52	32.415.787,93				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		3.105.504,15	2.916.762,53				

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		159.969.599,53	165.915.600,72				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		159.969.599,53	165.915.580,32				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C		130.583.029,86	130.583.029,86				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	20,40				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	20,40				
IMOBILIZADO		303.939.841,74	290.491.095,64				
BENS MOVEIS		72.678.561,64	67.785.984,05				
BENS DE INFORMÁTICA		1.275.957,35	960.180,05				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		11.958.942,47	11.236.057,98				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		388.499,72	364.799,02				
VEÍCULOS		38.804.546,36	35.842.421,48				
DEMAIS BENS MÓVEIS		4.395.058,80	4.286.136,99				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		15.855.556,94	15.096.388,53				
BENS IMÓVEIS		254.910.335,84	240.957.293,20				
BENS DE USO ESPECIAL		130.789.088,21	119.232.950,69				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		2.140.391,08	3.079.723,63				
INSTALAÇÕES		5.500,00	5.500,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		682.091,63	8.244.642,99				
BENS DOMINICAIS		7.544.659,74	2.986.659,74				
BENS DE USO COMUM DO POVO		113.748.605,18	107.407.816,15				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-23.649.055,74	-18.252.181,61				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-22.264.199,27	-17.062.380,64				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-1.384.856,47	-1.189.800,97				
TOTAL		476.692.473,99	466.338.441,70				

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		56.447.312,52	50.766.754,53
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.753.399,45	5.059.899,51
0000	Sem código de acompanhamento		9.257.552,34	2.639.323,29
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		609.769,94	1.238.566,03
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		886.077,17	1.182.010,19
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		586.728,46	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		586.728,46	0,00
540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		133.661,43	326.193,67
0000	Sem código de acompanhamento		5.367,31	51.459,85
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		128.294,12	274.733,82
543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		0,00	287.829,77
0000	Sem código de acompanhamento			287.829,77
546	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI		318.041,27	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		318.041,27	0,00
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.465.435,37	1.243.386,66
0000	Sem código de acompanhamento		1.465.435,37	1.243.386,66
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		138,54	44,77
0000	Sem código de acompanhamento		138,54	44,77
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		637,26	1.009,45
0000	Sem código de acompanhamento		637,26	1.009,45
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		501.019,27	224.653,72
0000	Sem código de acompanhamento		501.019,27	224.653,72
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		78.393,94	1.388,87
0000	Sem código de acompanhamento		78.393,94	1.388,87
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		2.191.238,63	1.667.988,34
0000	Sem código de acompanhamento		262.640,11	403.966,87
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.867.129,45	0,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		61.469,07	1.264.021,47
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		644.511,73	158.600,66
0000	Sem código de acompanhamento		271.209,52	141.270,66
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		373.302,21	17.330,00
604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		9.108,00	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 2

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		56.447.312,52	50.766.754,53
604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		9.108,00	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		9.108,00	0,00
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		364.012,01	931.772,27
0000	Sem código de acompanhamento		204.102,93	848.364,24
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		159.909,08	83.408,03
632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à Saúde		6.999,55	100.841,77
0000	Sem código de acompanhamento		138,49	94,65
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.861,06	100.747,12
659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à Saúde		16.301,78	11.959,62
0000	Sem código de acompanhamento		16.301,78	11.959,62
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		701.202,60	302.886,98
0000	Sem código de acompanhamento		182.922,64	148.219,47
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		518.279,96	154.667,51
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.031,11	31.614,97
0000	Sem código de acompanhamento		30.322,55	20.194,24
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.708,56	11.420,73
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		171.696,46	12.605,62
0000	Sem código de acompanhamento		171.696,46	12.605,62
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		1.722.464,99	36.704,45
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.722.464,99	36.704,45
708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		224.980,06	215.357,67
0000	Sem código de acompanhamento		224.980,06	215.357,67
715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL		0,00	14.293,42
0000	Sem código de acompanhamento			14.293,42
716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		0,00	6.370,82
0000	Sem código de acompanhamento			6.370,82
719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		11.284,34	248.452,29
0000	Sem código de acompanhamento		11.284,34	248.452,29
749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	40.085,57
0000	Sem código de acompanhamento			40.085,57
750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE		11.304,27	79.802,58
0000	Sem código de acompanhamento		11.304,27	79.802,58
751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		25.302,13	23.435,86
0000	Sem código de acompanhamento		25.302,13	23.435,86

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 3

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		56.447.312,52	50.766.754,53
752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		21.962,71	35.225,12
0000	Sem código de acompanhamento		21.962,71	35.225,12
753	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS		3.651.776,13	3.248.702,72
0000	Sem código de acompanhamento		3.651.776,13	3.248.702,72
756	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.500,00	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		2.500,00	0,00
800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		32.255.951,59	35.129.695,00
0000	Sem código de acompanhamento		32.255.951,59	35.129.695,00
802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		120.265,44	767.294,93
0000	Sem código de acompanhamento		120.265,44	767.294,93
861	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A DEPÓSITOS JUDICIAIS		244.739,51	244.739,51
0000	Sem código de acompanhamento		244.739,51	244.739,51
869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		8.596,83	23.796,55
0000	Sem código de acompanhamento		8.596,83	23.796,55
899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		170.627,66	290.121,39
0000	Sem código de acompanhamento		170.627,66	262.871,47
7407	Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais			27.249,92
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.809.785,56	31.462.104,09
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.266.295,73	4.603.207,92
0000	Sem código de acompanhamento		2.377.531,91	4.475.955,27
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		866.656,61	87.758,61
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.107,21	39.494,04
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		669.325,44	41.432,50
0000	Sem código de acompanhamento		669.325,44	41.432,50
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		0,00	105,15
0000	Sem código de acompanhamento			105,15
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		61.445,99	296.754,77
0000	Sem código de acompanhamento		61.445,99	296.754,77
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.388,87	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		1.388,87	0,00
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		572.089,68	951.354,08
0000	Sem código de acompanhamento		84.797,81	252.390,31
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		426.276,48	698.963,77
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		61.015,39	0,00
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -		146.498,71	99.994,75

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 4

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.809.785,56	31.462.104,09
	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
0000	Sem código de acompanhamento		120.952,78	91.778,82
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.545,93	8.215,93
602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO		479,75	479,75
	Sem código de acompanhamento		479,75	479,75
603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO		594,29	594,29
	Sem código de acompanhamento		594,29	594,29
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		326.413,85	301.310,74
0000	Sem código de acompanhamento		270.835,20	251.855,31
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		55.578,65	49.455,43
632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à Saúde		36.437,56	1.181,87
	Sem código de acompanhamento		1.276,52	1.181,87
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.161,04	0,00
659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à Saúde		0,00	3.056,35
	Sem código de acompanhamento			3.056,35
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		187.132,72	27.142,96
0000	Sem código de acompanhamento		33.395,23	15.529,53
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		153.737,49	11.613,43
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		637,73	0,54
	Sem código de acompanhamento			0,54
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		637,73	0,00
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		99.652,12	87.046,50
0000	Sem código de acompanhamento		99.652,12	87.046,50
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		68.683,12	31.978,67
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		68.683,12	31.978,67
708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		5.703,16	6.526,80
0000	Sem código de acompanhamento		5.703,16	6.526,80
711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS Não decorrentes de repartições de receitas		51.195,83	51.195,83
0000	Sem código de acompanhamento		51.195,83	51.195,83
715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL		0,00	47.697,75
0000	Sem código de acompanhamento			47.697,75
716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		0,00	20.301,11

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 5

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.809.785,56	31.462.104,09
716	TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		0,00	20.301,11
0000	Sem código de acompanhamento			20.301,11
717	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO – ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022		5.711,33	5.711,33
0000	Sem código de acompanhamento		5.711,33	5.711,33
718	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		32.813,18	32.813,18
0000	Sem código de acompanhamento		32.813,18	32.813,18
749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		23.008,83	143.387,24
0000	Sem código de acompanhamento		23.008,83	143.387,24
750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		88.381,55	76.080,40
0000	Sem código de acompanhamento		88.381,55	76.080,40
751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		30.359,28	6.923,42
0000	Sem código de acompanhamento		30.359,28	6.923,42
752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		49.304,13	14.079,01
0000	Sem código de acompanhamento		49.304,13	14.079,01
753	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS		172.414,24	157.855,24
0000	Sem código de acompanhamento		172.414,24	157.855,24
799	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		16.220,81	16.220,81
0000	Sem código de acompanhamento		16.220,81	16.220,81
800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		44.163.107,72	22.437.975,79
0000	Sem código de acompanhamento		44.163.107,72	22.437.975,79
802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.709.343,16	1.950.024,04
0000	Sem código de acompanhamento		2.709.343,16	1.950.024,04
861	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A DEPÓSITOS JUDICIAIS		526,69	526,69
0000	Sem código de acompanhamento		526,69	526,69
869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	25.565,22
0000	Sem código de acompanhamento			25.565,22
899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		24.620,09	23.579,39
0000	Sem código de acompanhamento		24.620,09	17.579,29
7407	Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais			6.000,10
TOTAL			109.257.098,08	82.228.858,62

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		59.883.926,87	52.493.254,17	PESSOAL E ENCARGOS		140.722.361,21	126.562.830,91
IMPOSTOS		56.912.251,74	49.723.822,91	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		114.153.471,12	98.494.989,44
TAXAS		2.971.550,74	2.769.311,15	ENCARGOS PATRONAIS		21.943.884,92	19.248.608,76
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		124,39	120,11	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.793.938,05	2.159.438,75
CONTRIBUIÇÕES		27.952.591,94	26.436.364,92	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.831.067,12	6.659.793,96
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		22.127.145,66	19.931.293,13	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		17.624.722,84	13.118.414,25
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.825.446,28	6.505.071,79	APOSENTADORIAS E REFORMAS		15.811.150,35	11.646.265,97
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		45.221.960,34	41.890.807,62	PENSÕES		458.611,25	362.250,67
VENDA DE MERCADORIAS		45.801,71	54.174,80	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		1.142.307,16	1.005.278,36
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		45.176.158,63	41.836.632,82	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		212.654,08	104.619,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.984.261,63	10.528.448,89	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		134.854.905,20	89.989.532,44
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.897.185,77	3.960.051,85	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		28.287.956,59	29.606.911,07
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,05	0,00	SERVIÇOS		100.516.393,24	56.053.174,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.087.075,81	6.568.397,04	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.050.555,37	4.329.446,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		389.825.832,29	354.643.639,87	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.179.604,38	1.069.950,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		142.052.379,52	137.843.186,78	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		967.682,25	880.641,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		240.887.074,93	213.209.219,37	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	1.206,28
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		200.529,21	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		211.901,73	188.103,04
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.257.460,52	1.137.143,55	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		20,40	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.428.388,11	2.454.090,17	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		195.516.946,81	211.321.426,46
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.938.490,68	4.599.196,81	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		142.407.079,52	137.812.325,27
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		10.580.431,97	4.517.573,91	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		29.300.346,15	26.114.569,49
GANHOS COM ALIENAÇÃO		58,71	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		23.809.521,14	18.350.692,61
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		358.000,00	81.622,90	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	29.043.839,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		22.870.565,28	200.411.027,13	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.411.089,50	2.003.589,80
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		15.532.187,61	68.996.629,81	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		4.370.005,63	1.944.382,23
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.338.377,67	131.414.397,32	PERDAS COM ALIENAÇÃO		821.525,28	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		563.677.629,03	691.002.739,41	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		3.715,63	32.582,46
TOTAL		563.677.629,03	691.002.739,41	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.215.842,96	26.625,11
				TRIBUTÁRIAS		2.693.924,15	2.396.197,86
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	131,34
				CONTRIBUIÇÕES		2.693.924,15	2.396.066,52

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

CONSOLIDADO

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		35.317.180,16	136.061.450,27
				PREMIAÇÕES		329.704,20	284.198,17
				INCENTIVOS		3.955.529,58	1.888.051,12
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		28.613.398,69	1.643.630,86
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.418.547,69	132.245.570,12
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		542.320.734,25	582.523.392,43
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		21.356.894,78	108.479.346,98
				TOTAL		563.677.629,03	691.002.739,41

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		20.026.355,44	54.693.552,10
INVESTIMENTOS		20.026.355,44	54.693.552,10
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.573.403,38	1.433.362,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.573.403,38	1.433.362,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		301.780,01	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		301.780,01	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC MS 015631/O-9

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

4ª Nota: Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15.

4.1- Conceito:

Nos termos do artigo 104 da Lei 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações patrimoniais ocorridas no exercício financeiro do ente público, mesmo em caráter compensatório, afetando ou não o seu resultado. Elas são divididas em quantitativas e qualitativas. As variações patrimoniais qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais. As variações patrimoniais quantitativas decorrem de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, subdividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) que aumentam o patrimônio líquido (receita sob o enfoque patrimonial) e Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) que diminuem o patrimônio líquido (despesa sob o enfoque patrimonial) e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. No quadro a seguir, apresentamos as receitas e despesas totais no exercício de 2025:

Análise das VP – Variações Patrimoniais	2025	2024	AH %¹
TOTAL DAS RECEITAS (Variação Aumentativa)	563.677.629,03	691.002.739,41	-18,43
TOTAL DAS DESPESAS (Variação Diminutiva)	-542.320.734,25	-582.523.392,43	-6,90
Resultado (Superávit)	21.356.894,78	108.479.346,98	-80,31

Nota(¹): AH% corresponde a análise horizontal do período em termos percentuais

De acordo com a análise acima, no exercício de 2025 o resultado das variações patrimoniais foi positivo, o que significa dizer que as variações patrimoniais aumentativas foram maiores que as variações patrimoniais diminutivas. O resultado Patrimonial foi superavitário em R\$ 21.356.894,78.

Na sequência, passaremos por todos os saldos evidenciados no referido demonstrativo contábil, a começar pelas Variações Patrimoniais Aumentativas, como segue:

4.2 - Demonstrações das Variações Patrimoniais Aumentativas R\$ 563.677.629,03

4.2.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$ 59.883.926,87. Valor arrecadado com impostos, taxas e contribuições de melhoria. Podemos perceber um aumento de aproximadamente 14,46% na arrecadação de impostos, 7,30% na arrecadação de taxas e de 3,56% em contribuições de melhoria, em comparação ao exercício de anterior, conforme tabela abaixo:

Variação de arrecadação			
Ano	Impostos	Taxas	Contr. Melhoria
2024	49.723.822,91	2.769.311,15	120,11
2025	56.912.251,74	2.971.550,74	124,39
Variação R\$	7.188.428,83	202.239,59	4,28
Variação %	14,46	7,30	3,56

4.2.2 - Contribuições R\$ 27.952.591,94. Valor arrecado com contribuição de iluminação pública e contribuições sociais ao RPPS. Em relação a COSIP, percebemos um decréscimo de -10,45% em relação ao ano anterior.

Variação de arrecadação	
Ano	COSIP

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**Anexo 15 - Variações Patrimoniais****NOTA EXPLICATIVA**

2024	6.505.071,79
2025	5.825.446,28
Variação R\$	-679.625,51
Variação %	-10,45

As contribuições sociais arrecadas pelo RPPS tiveram um acréscimo de R\$ 2.195.852,53 em relação ao ano anterior:

Variação de arrecadação	
Ano	Contribuições RPPS
2024	19.931.293,13
2025	22.127.145,66
Variação R\$	2.195.852,53
Variação %	11,02

4.2.3 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos R\$ 45.221.960,34

4.2.3.1 - Venda de Mercadorias R\$ 45.801,71. Valor arrecadado pela venda de produtos agropecuários, onde o Município possui um viveiro de mudas de árvores nativas para reflorestamento, e comercializa a sua produção.

4.2.3.2 - Serviços administrativos e comerciais gerais - principal – PMSGO R\$ 75.297,10: valores arrecadados por serviços administrativos e comerciais pagos pelos contribuintes à Prefeitura.

4.2.3.3 – Outras variações patrimoniais aumentativas provenientes de prestação de serviços R\$ 267.013,86: Valor de inscrição em dívida ativa não tributária, conforme tabela abaixo:

Receita	Valor
Referente inscrição em dívida ativa não tributária	267.013,86
Total	267.013,86

4.2.3.4 – Serviços de fornecimento de água R\$ 12.833.613,17, onde percebemos um acréscimo de 1,62% em relação ao exercício anterior, nos serviços de fornecimento de água:

Variação de arrecadação	
Ano	Serviço de Fornecimento de Água
2024	12.629.521,43
2025	12.833.613,17
Variação R\$	204.091,74
Variação %	1,62

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

4.2.3.5 – Outras variações patrimoniais aumentativas provenientes de prestação de serviços R\$ 32.000.234,50. Valor corresponde a serviços Hospitalares e Ambulatoriais prestados pela Fundação Municipal de Saúde – FUNSAUDE (intraorçamentaria).

Rubrica Orçamentária		Valor
7699.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	27.582.384,94
7699.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	3.217.849,56
7699.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	1.200.000,00
Total		32.000.234,50

4.2.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras R\$ 6.984.261,63

4.2.4.1 – Juros e encargos de mora R\$ 1.897.185,77: Valores correspondentes aos juros e encargos de mora sobre créditos tributários, onde, R\$ 1.616.211,95 correspondem a multa e juros de dívida ativa tributaria, onde, desse montante, R\$ 815.362,66 refere-se à atualização da dívida ativa tributaria inscrita em exercícios anteriores e R\$ 800.849,29 refere-se à atualização da dívida tributária inscrita no exercício de 2025. Temos ainda outros juros e encargos de mora no valor de R\$ 280.973,82, onde R\$ 35.991,76 são de multas previstas em legislação específica e R\$ 244.982,06 de atualização da dívida ativa não tributaria.

4.2.4.2 – Variações Monetárias e Cambiais R\$ 0,05

Referente atualização por decréscimo do parcelamento PGF N nº 008318467.

4.2.4.3 – Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras R\$ 5.087.075,91

Refere-se a arrecadação oriunda dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício. Houve um decréscimo de R\$ -1.481.321,23 em comparação ao exercício anterior, conforme quadro abaixo:

Variação remuneração depósitos e aplicações

Ano	Remuneração
2024	6.568.397,04
2025	5.087.075,81
Variação R\$	-1.481.321,23
Variação %	-22,55

4.2.5 - Transferências e Delegações Recebidas R\$ 389.825.832,29

4.2.5.1 – Transferências Intragovernamentais R\$ 142.052.379,52:

4.2.5.1.1 – Transferências financeiras recebidas R\$ 133.659.172,57: valores de transferências financeiras recebidas nas entidades do Município de São Gabriel do Oeste, repassadas em sua maioria, pela Prefeitura aos Fundos para custeio das suas atividades, equilíbrio orçamentário, conforme demonstrado, abaixo, por Unidade Gestora:

UG	Historico	Valor
1	Transferencia Financeira Recebida	13.082.127,36
3	Transferencia Financeira Recebida	75.044.757,49
6	Transferencia Financeira Recebida	10.831.491,24

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA		
9	Transferencia Financeira Recebida	30.204.835,37
16	Transferencia Financeira Recebida	4.167.047,62
17	Transferencia Financeira Recebida	328.913,49
Total		133.659.172,57

4.2.5.1.2 – Devolução de duodécimo não utilizado no exercício pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste R\$ 4.168.373,74;
4.2.5.1.3 – Transferências recebidas de bens imóveis R\$ 1.375.181,95. Valor originado pela movimentação de bens imóveis entre as entidades do Município no exercício. São Obras executadas nos Fundos Municipais e transferidas ao final do exercício para a Prefeitura, que é a entidade detentora das matrículas dos bens imóveis, conforme quadro sintético por entidade, abaixo;

451220201 - Transferências recebidas de bens imóveis	
Entidade	Valor
FEMSGO	376.127,46
FMS	902.778,50
SGOPREV ¹	96.276,00
Total	1.375.181,95

¹ Nota: o valor de R\$ 96.276,00 corresponde ao terreno recebido por doação da entidade Prefeitura .
4.2.5.1.4 – Transferências recebidas de bens moveis R\$ 651.974,98. Valor originado pela movimentação de moveis entre as entidades do Município no exercício;
4.2.5.1.5 – Transferência de recursos para cobertura do déficit atuarial R\$ 2.197.676,27. Valor do pagamento da parcela do ano de 2025 para cobertura do déficit atuarial conforme plano de custeio aprovado pela Lei 1324/2024, e correção pela Lei 1336/2024.

4.2.5.2 – Transferências Intergovernamentais R\$ 240.887.074,93:
Valores recebidos por meio de transferências da União e do Estado, conforme detalhamento abaixo:

Rubrica Orçamentária		2025
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	47.979.352,80
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	5.914.988,05
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	9.298.122,98
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	5.412,46
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	923.851,57
1713.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	4.731.168,25
1713.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.304.324,00
1713.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.538.030,00
1713.50.1.1.03.00.00	TRANSF DE REC DO BLOCO DE MANUT DAS AÇÕES- ATENÇÃO PRIMÁRIA-	1.000.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA		
1713.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	7.967.254,58
1713.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.900.000,00
1713.50.2.1.03.00.00	TRANSF DE REC DO BLOCO DE MANUT DAS AÇÕES-ATENÇÃO ESPECIALI	1.000.000,00
1713.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	217.585,46
1713.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	142.692,00
1713.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	270.730,17
1713.50.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	6.847,48
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	2.341.462,28
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	762.420,00
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	88.655,32
1715.52.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	294.036,39
1715.53.0.1.00.00.01	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL	318.041,27
1716.50.0.1.01.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	263.043,96
1716.50.0.1.01.00.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS -PROT SOC ESP MÉDIA COMPL	109.392,70
1716.50.0.1.01.00.03	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS -PROT SOC ESP ALTA COMPLE	47.395,12
1716.50.0.1.01.00.04	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	74.704,80
1716.50.0.1.01.00.05	TRANSF.RECUR.-FNAS-PROCAD-SUAS	12.000,00
1716.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	498.712,00
1719.99.0.1.99.00.01	OUTRAS TRANSF DE REC DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PMSGO	731.166,00
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	358.947,11
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	21.064.060,46
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	57.941.944,69
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	8.827.169,99
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	929.710,39
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	79.831,44
1723.50.0.1.01.00.01	TRANSFDE REC DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	458.838,30
1723.50.0.1.01.00.02	TRANSF DE REC DO - SUS - ASSIST FARMACÊUTICA	100.568,62
1723.50.0.1.01.00.03	TRANSF DE REC DO - SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	577.170,85
1723.50.0.1.01.00.04	TRANSF DE REC DO SISTEMA- SUS - CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR	1.200.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA		
1723.50.0.1.01.00.05	TRANSF DE REC DO SUS - MANUT VIG SAÚDE	32.500,00
1723.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	800.000,00
1724.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.223.743,36
1724.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF.DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	300.000,00
1729.99.0.1.99.00.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - FUNDERSUL LINEAR	3.315.647,55
1729.99.0.1.99.00.05	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF-FEAS	251.000,00
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.426.785,31
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	35.823.966,76
2411.51.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.881.388,00
2411.51.2.1.02.00.01	TRANSF DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE EP	372.667,00
2411.51.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	45.654,23
2412.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.428.341,23
2414.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	4.822.750,00
2419.51.0.1.00.00.01	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.683.000,00
2421.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.200.000,00
TOTAL		240.887.074,93

4.2.5.3 – Transferências das Instituições Privadas R\$ 200,529,21:

Valores recebidos de instituições privadas de destinação de imposto de renda para os fundos municipais e valores transferidos do Edital de Chamamento Publico regulamentado pelo decreto 3561/2025.

Rubrica Orçamentária	2025
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-SERRANA AVIAC AGRICOLA (UG 05) IR – FMDCA 15.000,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS- COAMO (UG 05) IR - FMDCA 10.000,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL (UG 13) - Edital de Cham.Publico 10.000,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL (UG 13) - Edital de Cham.Publico 2.500,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL (UG 13) - Edital de Cham.Publico 1.500,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL (UG 13) - Edital de Cham.Publico 2.500,00

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA		
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL (UG 13) - Edital de Cham.Público	1.500,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL (UG 13) - Edital de Cham.Público	50.573,16
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL (UG 13) - Edital de Cham.Público	63.956,05
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL (UG 13) - Edital de Cham.Público	10.000,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-SERRANA AVIAÇÃO AGRÍCOLA (UG 19) – IR FMI	15.000,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS- COAMO (UG 19) – IR FMI	18.000,00
TOTAL		200.529,21

4.2.5.4 – Transferências de Pessoas Físicas R\$ 1.257.460,52:

Valores recebidos por meio de transferências de pessoas físicas, de destinação de imposto de renda para os fundos municipais, Fundo da Criança e do Adolescente e Fundo do Idoso, conforme detalhamento abaixo:

Rubrica Orçamentária		2025
1791.99.0.1.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - IR FMDCA	623.757,20
1791.99.0.1.00.00.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - IR FMI	633.703,32
TOTAL		1.257.460,52

4.2.5.5 – Outras Transferências e Delegações Recebidas R\$ 5.428.388,11

Doações recebidas da movimentação de bens patrimoniais entre as entidades do município, e recebimento de bens da União e do Estado, conforme razão da conta PCASP 459110100 – Doações Recebidas:

459110100 - Doações Recebidas

Data	UG	Histórico	Valor
30/11/2025	3	AQUISIÇÃO DE BENS POR DOAÇÃO	225.900,00
31/12/2025	9	AQUISIÇÃO DE BENS POR DOAÇÃO - LOTE: 11266	14.900,00
31/12/2025	9	AQUISIÇÃO DE BENS POR DOAÇÃO - LOTE: 11267	29.800,00
31/03/2025	14	AQUISIÇÃO DE BENS POR DOAÇÃO	310.000,00
31/10/2025	14	AQUISIÇÃO DE BENS POR DOAÇÃO	181.518,11
30/11/2025	14	AQUISIÇÃO DE BENS POR DOAÇÃO	4.586.270,00
31/12/2025	15	AQUISIÇÃO DE BENS POR DOAÇÃO	80.000,00
Total			5.428.388,11

4.2.6 - Valorização e Ganhos com Ativos R\$ 10.938.490,68

O total da valorização e ganhos desdobrou-se nas seguintes contas:

4.2.6.1 - Reavaliação de Ativos R\$ 10.580.431,97. Valor da provisão para positiva com investimentos do RPPS no exercício, conforme IPC 14.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

4.2.6.2 – Ganhos com Alienação R\$ 58,71

Valores arrecadados decorrente de leilão realizado pela Prefeitura, conforme razão da conta:

462210103 - Ganho líquido com a alienação de móveis e utensílios

	Histórico	Valor
30/09/2025	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 150	46,27
30/09/2025	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 149	12,43
Total		58,70

462210101 - Ganho líquido com a alienação de máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas

	Histórico	Valor
30/09/2025	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 148	0,01
Total		0,01

4.2.6.3 - Ganhos com Incorporação de Ativos R\$ 358.000,00. Valor originário de diversas movimentações de bens entre as entidades do município, conforme demonstrado na razão da conta 4.6.3.9.1.0.0.0.0 – Outros ganhos com incorporação de ativos:

Data	UG	Histórico	Valor
31/03/2025	3	AQUISIÇÃO POR OUTRAS INCORPORAÇÕES - LOTE: 10822	310.000,00
31/12/2025	14	AQUISIÇÃO POR OUTRAS INCORPORAÇÕES	48.000,00
Total			358.000,00

4.2.7 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas R\$ 22.870.565,28

4.2.7.1 – Diversas variações patrimoniais aumentativas. Decorrente de:

4.2.7.1.1- Referente reversão de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo R\$ 15.532.187,61.

4.2.7.1.2- Valor líquido recebido como forma de compensação previdenciária recebida do Instituto Nacional de Previdência Social-INSS durante o exercício de 2025 R\$ 4.666.358,10.

4.2.7.1.3- Fatos geradores diversos R\$ 2.672.019,57. Valor de restituições utilizadas para correção de lançamentos contábeis, devolução de saldos de termos de colaboração ou fomento, arrecadação de multas e honorário de sucumbência como demonstrado a seguir:

- restituições de valores para correção de lançamentos contábeis R\$ 582.104,01;
- devolução de saldo de termos de colaboração ou termo de fomento R\$ 1.815.538,16;
- multas previstas em legislação específica, ônus de sucumbência, multas de legislação de trânsito (tributário) R\$ 274.377,40; (valores de multas sobre receitas arrecadadas no exercício)

4.3.- Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD 542.320.734,25

4.3.1 - Pessoal e Encargos – R\$ 140.722.361,21.

Remuneração com pessoal - registros dos valores gastos com remuneração de pessoal (vencimentos, abonos, férias, decimo terceiro salário, pessoal requisitado de outros órgãos, etc...) **R\$ 114.153.471,12**; encargos patronais **R\$ 21.943.884,92**; benefícios a pessoal **R\$ 1.793.938,05** (auxílio alimentação); e outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos **R\$ 2.831.067,12** (verbas pagas aos servidores, como: salário, férias, 13º salário, por rescisão de contrato de trabalho).

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

O gasto com pessoal e encargos, em relação ao exercício anterior, teve um acréscimo de R\$ 14.159.530,30, motivado pelo reajuste salarial concedido aos servidores municipais.

4.3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais - R\$ 17.624.722,84

4.3.2.1 – Aposentadorias e reformas R\$ 15.811.150,35. Referente folha de pagamento de aposentados do Instituto de Previdência, SGOPREV, durante o exercício. Em relação ao exercício anterior houve um aumento de R\$ 2.692.736,10, ou 20,53%, parte em decorrência de reajuste salarial e concessão de novos benefícios.

4.3.2.2 – Pensões R\$ 458.611,25. Referente folha de pagamento de pensionistas do Instituto de Previdência, SGOPREV, durante o exercício. Em relação ao exercício anterior houve um aumento de R\$ 96.360,58, parte em decorrência de reajuste salarial e concessão de novos benefícios.

4.3.2.3 – Benefícios eventuais R\$ 1.142.307,16. Concessão de benefício eventual como aluguel, água, luz e programa família acolhedora, pagos a usuários da Assistência Social do Município. Em relação ao exercício anterior houve um acréscimo de R\$ 137.028,80, ou 13,63%.

4.3.2.4 – Outros benefícios assistenciais R\$ 212.54,08. Valor correspondente a auxílios concedidos a servidores ativos como:

4.3.2.4.1 – Auxílio doença R\$ 62.969,22

4.3.2.4.2 – Auxílio natalidade ativo R\$ 35.935,46

4.3.2.4.3 – Salário família ativo R\$ 3.445,00

4.3.2.4.4 – Demais benefícios previdenciários e assistenciais R\$ 2.772,84: Referente auxílio gás e abono saúde pago os servidores ativos.

4.3.2.4.5 – Outros benefícios previdenciários e assistenciais R\$ 107.531,56: Referente auxílio gás e abono saúde pago os servidores ativos.

4.3.3 - Uso de bem, serviços e consumo de Capital Fixo – R\$ 134.854.905,20 : Gastos com a manutenção e operação das Entidades do Município, como diárias, serviços, materiais de consumo e depreciação. Entre os serviços, estão contabilizados serviços com tarifas de água, luz e telefone, manutenção e conservação, tecnologia da informação, locação de mão de obra, serviços técnicos profissionais, etc. Entre os materiais estão contabilizados gastos com gêneros de alimentação, combustíveis, materiais de expediente, materiais elétricos, materiais para manutenção de veículos, materiais para manutenção de vias urbanas, etc. Em relação ao exercício anterior houve um acréscimo de R\$ 44.865.372,76, ou 49,86%. Cabe ressaltar que no exercício, o valor de R\$ 32.000.234,50 do termo de contratualização do Fundo Municipal de Saúde, para repasse intraorçamentário à Fundação de Saúde do Município – Funsau de, foi registrado no Anexo 15 – Variações patrimoniais na linha SERVIÇOS, no exercício atual, e no exercício anterior está na linha EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA. Sendo assim a variação entre os exercícios é de R\$ 12.865.138,26, ou 14,30%. Isso em decorrência do aumento das especialidades médicas e plantões médicos, por meio de termo de credenciamento médico, no Fundo de Saúde e Fundação de Saúde.

4.3.4 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras – R\$ 1.179.604,38

4.3.4.1 – Juros e encargos de empréstimos e financiamentos óbitos R\$ 967.682,25:

4.3.4.1.1 - Gastos com juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos, sendo esses empréstimos e financiamentos, sendo:

a) Juros da Dívida e Encargos da Dívida (Empréstimos) R\$ 616.557,82

b) Juros da Dívida (Parcelamento INSS e PGFN) R\$ 351.124,43

4.3.4.3 – Atualização monetária de precatórios R\$ 211.901,73: referente atualização monetária/correção, no exercício, de precatórios de pessoal, nas entidades Prefeitura e Funsau de.

4.3.4.4 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras R\$ 20,40: referente baixa de ações da OI (falência) na entidade SAAE.

4.3.5 - Transferências e Delegações Concedidas – R\$ 195.516.946,81

4.3.5.1 - Transferências Intragovernamentais R\$ 142.407.079,52.

4.3.5.1.1 - Valores repassados através de transferências financeiras entre as entidades do Município de São Gabriel do Oeste, Prefeitura, Fundos e Câmara Municipal (Duodécimo) para o desenvolvimento das atividades operacionais R\$ 133.659.172,57.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

4.3.5.1.2 - Devolução de duodécimo (Câmara Municipal) R\$ 4.168.373,74; valor não utilizado no exercício e devolvido ao poder executivo.

4.3.5.1.3 - Transferências concedidas de bens moveis e imóveis R\$ 2.381.856,94. Valor da movimentação de bens moveis e imóveis entre as entidades do município.

4.3.5.1.3.1 - Valor originado pela movimentação de bens imóveis entre as entidades do Município no exercício. São Obras executadas nos Fundos Municipais e transferidas ao final do exercício para a Prefeitura, que é a entidade detentora das matrículas dos bens imóveis, conforme quadro sintético por entidade, abaixo;

351220201 - Transferências concedidas de bens imóveis

Entidade	Valor
FEMSGO	376.127,46
FMS	902.778,50
SGOPREV ¹	96.276,00
Total	1.375.181,96

¹ Nota: o valor de R\$ 96.276,00 corresponde ao terreno recebido por doação da entidade Prefeitura .

4.3.5.1.3.2 - O valor da movimentação de bens moveis R\$ 1.006.674,98, foi originado pela movimentação de bens móveis entre as entidades do Município no exercício, conforme quadro por entidade (UG), abaixo:

351220203 - TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS

Data	UG	Historico	Valor
31/03/2025	3	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 10 823	310.000,00
31/03/2025	3	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 10 814	20.917,98
31/03/2025	3	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 10 816	5.500,00
31/03/2025	3	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 10 818	26.557,00
31/03/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 10 821	310.000,00
31/03/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 10 825	289.000,00
Subtotal			961.974,98

351220204 - TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS

Data	UG	Historico	Valor
31/12/2025	5	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 265	44.700,00
Subtotal			44.700,00
Total			1.006.674,98

4.3.5.1.4. - Transferência de recursos para cobertura do déficit atuarial R\$ 2.197.676,27. Valor do pagamento da parcela do ano de 2025 para cobertura do déficit atuarial conforme plano de custeio aprovado pela Lei 1324/2024, e correção pela Lei 1336/2024.

4.3.5.2 - Transferências Inter governamentais R\$ 29.300.346,15. Somatório das transferências financeiras das deduções de receitas destinadas ao FUNDEB:

Rubrica Orçamentária	2025
9510.00.0.0.01.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-9.595.870,11

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA		
9510.00.0.0.02.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	-1.859.624,48
9510.00.0.0.04.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-15.873.075,47
9510.00.0.0.05.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-1.765.434,00
9510.00.0.0.06.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-185.942,09
Total		-29.279.946,15

4.3.5.3 - Transferências a Instituições Privadas R\$ 23.809.521,14. Somatório das transferências concedidas através por meio de subvenções sociais às associações e entidades socioassistenciais, educacionais, culturais e desportivas, como: APAE, AMESP, Obra Kolping, AUFI, ALAC, Mundo Melhor, Amor Pedagógico, Restaurar, Acadêmicos, Árbitros, Equoterapia, LIASGO, CTG, Esporte Futebol Futuro, São Gabriel Esporte Clube, MTB Brasil; e contribuições às entidades representativas de classe, como: CNM, COINTA, ADIMP, ASSOMASUL.

4.3.5.4 – Execução Orçamentaria Delegada R\$ 0,00. Repasse financeiro através de termo de contratualização ou termo de repasse para a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE, despesa intra-orçamentária, onde no exercício de 2025 foi registrado na linha SERVIÇOS no valor de R\$ 32.000.234,50 – Vide nota 4.3.3.

4.3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivo - R\$ 14.411.089,50

4.3.6.1 – Reavaliação, redução a valor recuperável e ajuste para perdas R\$ 4.370.005,63. Valor da provisão para perdas com investimentos do RPPS no exercício, conforme IPC 14. Esse registro acontece no período em que o investimento possuir rendimento negativo (desvalorização) e só se concretiza se o mesmo for resgatado totalmente. Isso se dá pela oscilação do mercado, pela queda na taxa de juros, entre outros fatores econômicos nacionais e mundiais. Nesse montante está o valor de R\$ 3.469.108,58, referente ao reconhecimento integral da perda esperada dos ativos financeiros, investimentos em Letras Financeiras, do Banco Master S.A., CNPJ 33.923.798/0001-00, pela liquidação extrajudicial do referido banco, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 11ª edição, parte II, itens 24.5 e 24.9) e com as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS), seguindo a recomendação do Comunicado DCE N.º09-2025, de 15/12/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Valor inicial da aplicação R\$ 3.000.000,00. Valor dos rendimentos provisionados R\$ 469.108,58.

4.3.6.2 – Perdas com Alienação R\$ 821.525,28. Decorrente das baixas de bens inservíveis devido leilão realizado pela prefeitura, conforme conta razão abaixo:

362210100 - Perdas com Alienação de Bens Moveis			
Data	UG	Histórico	Valor
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 140	216,48
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 141	3.928,04
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 151	3.450,36
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 142	84.126,11
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 143	7.065,66
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 144	44.362,02
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 148	67.223,53
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 139	371.929,54
30/11/2025	15	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 200	1.990,79
30/11/2025	15	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 201	42.276,37
30/11/2025	15	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 196	192,95
30/11/2025	15	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 198	87,09
30/11/2025	15	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 199	2.999,63

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA			
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 145	1.756,51
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 146	34.153,26
30/11/2025	15	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 202	1.485,04
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 150	13.024,31
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 149	66.553,28
30/11/2025	14	REFERENTE CORREÇÃO DA ANULAÇÃO ARRECADADA ÇÃO REC. N.34592 - 2213.01.0.1.00.00.01 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMO VENTES – PRINCIPAL – BEM LEILOADO DO SAAE	2.500,00
30/11/2025	15	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 203	719,86
30/11/2025	15	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 204	3.102,66
30/11/2025	15	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 205	245,41
30/11/2025	15	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 206	619,92
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 155	17,89
30/11/2025	15	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 197	2.248,44
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 153	56.892,39
30/11/2025	15	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 207	111,06
30/11/2025	15	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 208	128,27
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11 138	8.118,41
Total			821.525,28

4.3.6.3 – Perdas involuntárias R\$ 3.715,63. Perdas Involuntárias de Bens Moveis originárias da movimentação pela baixa de bens inservíveis ou para alienação, no sistema de controle de patrimônio, conforme razão da conta PCASP 3.6.3.0.00.0.0.0 – Perdas Involuntárias

Data	UG	Histórico	Valor
30/09/2025	14	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 96 12	2.715,63
31/12/2025	16	BAIXA DE BENS INSERVIVEL/ALIENAÇÃO - LOTE: 11273	1.000,00
Total			3.715,63

4.3.6.4 – Desincorporação de Ativos R\$ 9.215.842,96

4.3.6.4.1 – Desincorporação de dívida ativa tributaria R\$ 8.970.015,60 referente cancelamento da dívida ativa tributaria, conforme informado pelo departamento tributário;

4.3.6.4.2 – Desincorporação de dívida ativa não tributaria R\$ 245.825,30: referente cancelamento da dívida ativa não tributaria, conforme informado pelo departamento tributário;

4.3.6.4.2 – Desincorporação de imobilizado R\$ 2,06: baixas de bens inservíveis/alienação na Entidade 15 – SAAE, lotes de bens patrimoniais 11234 e 11216.

No exercício foi instituído o programa "Regulariza São Gabriel do Oeste", regulamentado pela Lei Complementar 305/2025 de 03 de abril de 2025, para pagamento de débitos tributários e não tributários, o que proporcionou aos munícipes condições de regularização dos débitos municipais com descontos nos juros e multas de mora.

4.3.7 - Tributárias – R\$ 2.693.924,15

4.3.7.1 – Contribuições R\$ 2.693.924,15. Valor destinando ao pagamento de PASEP sobre a receita R\$ 2.555.429,04; contribuição ao PIS 1% S/folha de pagamento na entidade 16 – FUNSAUDE R\$ 138.495,11.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

4.3.8 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas- VPD – R\$ 35.317.180,16.

4.3.8.1 - Premiações R\$ 329.704,20: Montante de valores para premiações abaixo realizadas:

a) Premiação do chamamento público 01/2025 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Nos termos da Lei nº14.399/2022, Lei nº14.903/2024, decreto nº11.740/2023, decreto nº11.453/23 e Instrução normativa nº10/2023, no valor de R\$ 250.000,00

b) Premiações para atender diversos eventos esportivos realizados pela Secretaria de Cultura como campeonatos de futsal, futebol, tênis de mesa, voleibol, torneio de bocha, motoeste, etc., no valor de R\$ 79.704,20

4.3.8.2 - Incentivos R\$ 3.955.529,58.

a) Pagamento de benefícios assistenciais como auxílio gás, abono saúde e auxílio alimentação, pagos aos servidores municipais, R\$ 3.065.339,33.

b) Pagamentos de despesas vinculadas às políticas habitacionais e sociais referente ao subsídio municipal para atender ao Programa Habita Fácil que contempla unidades habitacionais do Residencial Sol Poente e Condomínio Residencial Beija-Flor módulos I e II, R\$ 890.190,25.

4.3.8.3 – VPD de Constituição de Provisões R\$ 28.613.398,69. Valor correspondente às Reversas Atuariais, na entidade SGOPREV, que são originárias da Reserva Atuarial para Contingências descrita na Avaliação Atuarial Ano Base 2026, Data Base: 31/12/2025, de acordo com o ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR do Relatório da Avaliação Atuarial. Página 35.

4.3.8.4 - Diversas VPD – indenizações, restituições, ressarcimentos e benefícios R\$ 2.418.547,69. Entre os valores, temos: devolução de recolhimento indevido de impostos e taxas durante o exercício e restituído aos contribuintes; benefício de auxílio alimentação a servidores municipais; devolução de saldos de convênios; indenizações deslocamento motoristas de ambulâncias; verbas indenizatórias à vereadores.

4.4 – Variações patrimoniais qualitativas (decorrentes da execução orçamentaria) R\$ 21.901.538,83

As variações patrimoniais qualitativas representam as incorporações e desincorporações de ativos e passivos resultantes da execução orçamentária das receitas e despesas de capital, não afetando o resultado patrimonial do período. No exercício, a variação patrimonial qualitativa, em comparação ao exercício anterior, teve um decréscimo de R\$ -34.225.375,27, ou -60,98% em termo percentuais, conforme podemos visualizar na tabela abaixo:

Variações Patrimoniais Qualitativas				
Especificação	2025	2024	Variação R\$	Variação %
Investimentos (Incorporação de Ativo)	20.026.355,44	54.693.552,10	-34.667.196,66	-63,38
Amortização da dívida (Desincorporação de Passivo)	1.573.403,38	1.433.362,00	140.041,38	9,77
Alienação de bens (Desincorporação de Ativo)	301.780,01	0,00	301.780,01	0,00
Total	21.901.538,83	56.126.914,10	-34.225.375,27	-60,98

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	6.160.387,27	473.992,61	0,00	739.156,54	5.895.223,34
Sub-total	6.160.387,27	473.992,61	0,00	739.156,54	5.895.223,34
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	4.550.512,72	301.411,55	0,00	558.081,68	4.293.842,59
Sub-total	4.550.512,72	301.411,55	0,00	558.081,68	4.293.842,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/0	4.744.177,13	394.162,79	47.131,33	2.418.622,89	2.766.848,36
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	1.116.830,94	0,00	0,00	319.094,57	797.736,37
Sub-total	5.861.008,07	394.162,79	47.131,33	2.737.717,46	3.564.584,73
TOTAL	16.571.908,06	1.169.566,95	47.131,33	4.034.955,68	13.753.650,66

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

NOTA EXPLICATIVA

5ª Nota: Demonstrativo da Dívida Fundada – Anexo 16

A dívida fundada do Município foi contraída pela entidade 14 – Prefeitura e está dividida em:

Operações de Crédito Internas;

Parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil (INSS);

Parcelamento junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Precatórios de Pessoal;

O Ente não possui operações de crédito externas.

Saldo devedor por UG em 31/12/2025

Tipo de dívida	Prefeitura	FUNSAUDE	Total
Operações de crédito	5.895.223,34	0,00	5.895.223,34
Parcelamentos	5.091.578,96	0,00	5.091.578,96
Precatórios	2.766.848,36	0,00	2.766.848,36
Total	13.753.650,66	0,00	13.753.650,66

Nota: Em 2025 a dívida com precatórios da Funsau de foi paga parcialmente e o saldo remanescente transferido para curto prazo, já que a parcela final do precatório vence em 2026.

O valor total da dívida fundada, apurado em 31/12/2025, pelos extratos fornecidos pelas instituições financeiras, Receita Federal, e Tribunal de Justiça, é de R\$ 13.753.650,66, conforme tabela acima, e desdobrou-se da seguinte forma:

- R\$ 4.293.842,59 referente ao saldo atualizado em 31/12/2025 do parcelamento n. °620239174 junto à Receita Federal do Brasil, de valores devidos ao INSS, em 240 parcelas, restando para quitação da obrigação 94 parcelas;
- R\$ 2.766.848,36 em precatório de pessoal a pagar; vide nota 3.4.1.1.1
- R\$ 797.736,37 referente ao saldo atualizado em 31/12/2025 do parcelamento junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional n. 008318467 referente a dívida não previdenciária. Parcelamento em 60 meses restando para quitação da obrigação 30 parcelas.
- R\$ 5.895.223,34 em empréstimos internos – em contratos; corresponde ao saldo atualizado, dos valores liberados pelas instituições financeiras, acrescido de juros, encargos e amortização das parcelas, das obrigações contratuais por Operações de Crédito, autorizados em legislação específica.
- O pagamento de precatórios durante o exercício foi de R\$ 1.762.898,36 e o valor de R\$ 655.724,53 foi transferido para o curto prazo; o pagamento das operações de crédito foi de R\$ 739.156,54; o pagamento dos parcelamentos das contribuições ao RGPS – débito parcelado (R\$ 558.081,68) e dos tributos federais renegociados (R\$ 319.094,57) totalizam o montante de R\$ 877.176,25;
- A atualização das obrigações totaliza R\$ 822.535,49; esses valores estão descritos no demonstrativo nas colunas emissão R\$ 775.404,16, e na coluna correção monetária R\$ 47.131,33.
- A Inscrição de novas obrigações totaliza R\$ 394.162,79, proveniente de precatórios de pessoal, conforme detalhado abaixo:

Relação de precatórios de pessoal a pagar inscritos no exercício

Inscrição	Processo	Servidor	Valor
2025	16019006820258120000	Maria Eliane Rebeschini	192.642,34
2025	16024540320258120000	Mariana Casagrande de Camargo Mota	52.530,85
2025	16024558520258120000	Vania Gomes Mariano	60.859,21
2025	16027424820258120000	Maria Cristina da Rocha Pereira Menezes	48.887,98
2025	16031669020258120000	Eliana Nazario	39.242,41
TOTAL			394.162,79

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

NOTA EXPLICATIVA

Nota: O montante das inscrições e atualizações do período somam R\$ 1.216.698,28, que estão nas colunas EMISSÃO (R\$ 1.169.566,95) e COR.MONET. (R\$ 47.131,33) do Demonstrativo.
O montante dos pagamentos e amortizações do período somam R\$ 4.034.955,68.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
EXERCÍCIO 2020	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EXERCÍCIO 2022	258,47	0,00	258,47	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	92,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	1.315.439,72	0,00	1.314.951,07	0,00	0,00	488,65
EXERCÍCIO 2025	0,00	1.284.222,10	0,00	0,00	0,00	1.284.222,10
Sub-total	1.316.096,19	1.284.222,10	1.315.301,54	0,00	0,00	1.285.016,75
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	2.420,00	0,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	143.410,07	0,00	143.410,07	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	272.485,64	0,00	262.885,64	0,00	0,00	9.600,00
EXERCÍCIO 2024	15.855.366,31	0,00	15.552.725,04	0,00	0,00	302.641,27
EXERCÍCIO 2025	0,00	11.189.004,01	0,00	0,00	0,00	11.189.004,01
Sub-total	16.273.682,02	11.189.004,01	15.961.440,75	0,00	0,00	11.501.245,28
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	147.686,68	147.686,68	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	88.596,91	88.596,91	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	236.283,59	236.283,59	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	12.997,90	12.046,28	0,00	0,00	951,62
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	141.589,55	141.589,55	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	1.488,73	3.418.303,81	3.419.792,54	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10,00	180.716,63	180.726,63	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	126.217,55	126.217,55	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.344,01	7.792.863,82	7.799.207,83	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	236,73	48.980,90	49.217,63	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	636,68	636,68	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	56.211,87	0,00	0,00	0,00	0,00	56.211,87
DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	888,59	888,59	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS	0,00	207.378,21	207.378,21	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	158.422,38	21.263.772,02	19.653.488,69	0,00	0,00	1.768.705,71
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.311.724,68	9.193.502,30	10.434.007,84	0,00	0,00	71.219,14
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	135.460,81	135.460,81	0,00	0,00	0,00
ISS	73.360,00	1.514.537,00	1.568.755,47	0,00	0,00	19.141,53
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	415.182,05	4.166.673,15	4.479.942,45	0,00	0,00	101.912,75

*
*

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 2

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.783,08	19.163.422,67	19.163.777,08	0,00	0,00	1.428,67
Sub-total	2.024.763,53	67.367.941,59	67.373.133,83	0,00	0,00	2.019.571,29
TOTAL	19.614.541,74	80.077.451,29	84.886.159,71	0,00	0,00	14.805.833,32

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

*
*

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

NOTA EXPLICATIVA

6ª Nota: Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17.
A Dívida Flutuante é aquela contraída, por um breve e determinado período, quer como administrador de terceiros, confiados à sua guarda, quer para atender às momentâneas necessidades de caixa. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. A Demonstração da Dívida Flutuante é tratada no artigo 92 da Lei 4.320/64. A dívida flutuante independe do orçamento para seu pagamento e é denominada também de "passivo financeiro".
Restos a pagar processados: representam os empenhos liquidados e não pagos em 31 de dezembro.
Restos a pagar não processados: representam os empenhos não liquidados e não pagos em 31 de dezembro.
Depósitos e consignações: representam os valores retidos de pagamentos efetuados pelo ente, como retenção de impostos e consignações em folha de pagamento, para repasse posterior a terceiros.
Total da Dívida Flutuante em 31/12/2025 R\$ 14.805.833,32. Esse valor está distribuído em Restos a Pagar e Consignações, conforme detalhamento abaixo:
6.1 Restos a Pagar R\$ 12.786.262,03
6.1.1 Restos a pagar processados R\$ 1.285.016,75

Restos a pagar em 31/12/2025	
Restos a pagar processados	1.285.016,75
Saldo Anterior	1.316.096,19
Inscrição	1.284.222,10
Baixa (pagos)	-1.315.301,54
6.1.2 Restos a pagar não processados R\$ 11.501.245,28	
Restos a pagar não processados	11.501.245,28
Saldo Anterior	16.273.682,02
Inscrição	11.189.004,01
Baixa (pagos)	-12.316.361,97
Baixa (cancelados)	-3.645.078,78

Os motivos de cancelamento dos restos a pagar não processados foram por: término da vigência do contrato, rescisão contratual, termo de encerramento do contrato, serviço não executado ou produto não consumido, por supressão do valor do contrato, por desconto concedido pelo fornecedor, por termo de encerramento de ata de registro de preços.
A legislação utilizada para anulação dos restos a pagar foi o decreto municipal 3.677/2025 de 03 de novembro de 2025. Os restos a pagar não processados foram anulados pela extinção natural da obrigação, com autorização e publicação de decretos de anulação de restos a pagar relacionados abaixo:

Decretos Autorizativos de Anulação de Restos a Pagar					
Decreto	Data	Decreto	Data	Decreto	Data
3426	30/01/2025	3477	02/04/2025	3584	19/07/2025
3440	12/02/2025	3478	02/04/2025	3618	01/09/2025
3443	13/02/2025	3483	07/04/2025	3619	01/09/2025
3453	18/02/2025	3488	11/04/2025	3620	01/09/2025

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

NOTA EXPLICATIVA

3454	18/02/2025	3493	17/04/2025	3626	05/09/2025
3461	28/02/2025	3499	24/04/2025	3651	07/10/2025
3462	05/03/2025	3507	06/05/2025	3660	16/10/2025
3465	12/03/2025	3568	04/07/2025	3662	17/10/2025
3466	14/03/2025	3573	09/07/2025	3663	20/10/2025
3470	20/03/2025	3583	18/07/2025	3665	21/10/2025
				3669	23/10/2025

6.2 Depósitos e Consignações R\$ 2.019.571,29

Depósitos e Consignações	2.019.571,29
Saldo Anterior	2.024.763,53
Inscrição	67.367.941,59
Baixa (pagos)	-67.373.133,83

Das rubricas apresentadas na demonstração da dívida flutuante, elencamos as que possam gerar dúvida quanto a compreensão do usuário, abaixo demonstradas:
 6.2.1- Depósitos e cauções no valor de R\$ 56.211,67. Corresponde aos valores em depósitos em caução, das empresas participantes de licitação que tenham essa cláusula contratual em seus contratos.

6.2.2- Outros valores restituíveis no valor de R\$ 1.768.705,71.

UG	Entidade	Valor
3	INCENTIVO ACE ACS - ESTADUAL	13.292,30
14	CORREIO AREADO	159.873,34
14	SGO-PREV FUNDOS	1.348.076,19
14	INSS - FUNDOS	243.312,48
15	Kolping/SGO - Lei nº 684/2008	183,40
15	ALAC ASSOCIACAO DOS LEIGOS	76,00
15	ASSOCIACAO SANTA TEREZINHA DO	2.795,00
15	ASSOCIACAO RESTAURAR	125,00
15	GEAK GRUPO ESPIRITA ALLAN	115,00
15	APAE/SGO - LEI Nº 684/2008	857,00
	Total	1.768.705,71

1) Valores acumulados, recebidos para custear agência comunitária dos Correios no Distrito do Areado, R\$ 159.873,34;

2) Valores das contribuições, patronal e segurado, ao RPPS repassados pelos fundos municipais à entidade Prefeitura, e esta efetuará o recolhimento no vencimento da obrigação através de guia única, no próximo exercício R\$ 1.248.076,19; e das contribuições, patronal e segurado, ao RGPS repassados pelos fundos municipais à entidade Prefeitura, e esta efetuar o recolhimento no vencimento da obrigação através de guia única, no próximo exercício R\$ 243.312,48.

3) Valores a repassar arrecadados, na Unidade Gestora 15 - SAAE, por meio de débito automático na conta de água, e que são destinadas as entidades sociais sem fins lucrativos, R\$ 4.151,40.

4) Valor do incentivo estadual aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias a ser repassado aos servidores, R\$ 13.292,30.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		586.059.477,60	543.501.184,14
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		149.489.087,37	132.716.269,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		58.652.678,66	52.246.419,89
Receita de Contribuições		27.839.256,58	26.265.915,40
Receita Patrimonial		0,00	10.181,04
Receita Agropecuária		45.801,71	54.174,80
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		44.590.276,35	41.548.710,33
Outras Receitas Derivadas e Originárias		9.852.480,14	3.287.299,05
Remuneração das Disponibilidades		8.508.593,93	9.303.568,82
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	213.065.118,51	188.231.793,43
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		223.505.271,72	222.553.121,38
Ingressos Extraorçamentários		67.753.001,15	59.068.682,21
Transferências Financeiras Recebidas		137.827.546,31	131.624.944,20
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		17.924.724,26	31.859.494,97
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		564.221.212,98	521.754.651,33
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	250.275.551,97	219.564.707,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	235.207,45	419.818,61
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	70.945.033,94	61.756.714,29
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		242.765.419,62	240.013.410,80
Desembolsos Extra-Orçamentários		67.744.944,31	58.829.781,13
Transferências Financeiras Concedidas		137.827.546,31	131.624.944,20
Transferência de Aplicação RPPS		37.192.929,00	49.558.685,47
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		21.838.264,62	21.746.532,81

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		301.780,01	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		301.780,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		17.602.065,87	53.054.672,77
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.987.136,38	53.054.672,77
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.614.929,49	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-17.300.285,86	-53.054.672,77

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.573.403,38	1.433.362,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.573.403,38	1.433.362,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.573.403,38	-1.433.362,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		41.624.787,57	74.366.289,53
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.964.575,38	-32.741.501,96
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		44.589.362,95	41.624.787,57

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		213.065.118,51	188.231.793,43
Intergovernamentais		172.356.376,71	148.733.877,74
da União		91.519.695,51	72.326.824,73
de Estados e Distrito Federal		80.836.681,20	76.407.053,01
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		40.708.741,80	39.497.915,69
Total das Transferências Recebidas		213.065.118,51	188.231.793,43
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		70.945.033,94	61.756.714,29
Intergovernamentais		20.400,00	0,00
a União		20.400,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		47.109.119,26	43.452.765,02
Outras transferências concedidas		23.815.514,68	18.303.949,27
Total das Transferências Concedidas		70.945.033,94	61.756.714,29

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		8.044.747,89	5.940.919,40
SEGURANÇA PÚBLICA		407.105,40	388.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.097.008,51	5.795.988,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL		13.461.656,25	9.180.305,93
SAÚDE		93.505.447,95	81.752.365,80
EDUCAÇÃO		59.050.519,15	54.721.382,36
CULTURA		4.810.126,46	3.756.621,31
URBANISMO		13.754.349,89	14.711.536,22
SANEAMENTO		12.536.183,23	11.729.798,16
GESTÃO AMBIENTAL		986.618,77	897.013,33
AGRICULTURA		375.510,19	271.181,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS		467.185,83	423.391,31
TRANSPORTE		7.632.015,99	6.495.114,24
DESPORTO E LAZER		1.055.060,28	841.379,60
ENCARGOS ESPECIAIS		5.778.203,53	5.810.906,32
ADMINISTRAÇÃO		21.313.812,65	16.848.603,46
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		250.275.551,97	219.564.707,63

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		235.207,45	209.158,60
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	210.660,01
Total dos Juros e Encargos da Dívida		235.207,45	419.818,61

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

7ª Nota: Demonstração dos Fluxos de Caixa – Anexo 18.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), anexo 18, foi definida para o campo da contabilidade aplicada ao setor público pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução 1.133/2008 pelo Conselho Federal de Contabilidade. A Demonstração dos Fluxos de Caixa nos termos da NBC T 16.6 permite aos usuários projetar cenários de fluxos de caixa futuros e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. Outro ponto elencado na norma supracitada é a possibilidade de a DFC evidenciar as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos. A DFC tem como função conceder aos usuários das demonstrações contábeis informações referentes aos recebimentos e pagamentos de uma entidade, durante o período correspondente ao exercício financeiro, além das ferramentas para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalente de caixa. A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

7.1 Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:

7.1.1 - Houve ingressos no montante de R\$ 586.059.477,60 e desembolsos R\$ 564.221.212,98, restando um caixa líquido nas atividades operacionais no valor de R\$ 21.838.264,62. Se compararmos com o exercício anterior, houve um aumento de R\$ 42.558.293,46 no total de ingressos, um aumento de R\$ 42.466.561,65 nos desembolsos e um aumento de R\$ 91.731,81 no fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.

7.1.1.1 - Nos ingressos as maiores variações foram nas outras receitas originárias; nos impostos, taxas e contribuições de melhoria; e nas transferências recebidas.

7.1.1.2 - Nos desembolsos as maiores variações foram em transferência concedidas; e pessoal e demais despesas.

7.1.1.3 – As Movimentações Credoras de Aplicações RPPS (Resgates) R\$ 17.924.724,26. Valor de contribuição previdenciária do RPPS destinada a aplicação financeira. Refere-se a valores de resgates de aplicações do RPPS no exercício para realocação em investimentos com melhor rentabilidade.

7.1.1.4 – As Movimentações Devedoras de Aplicação RPPS (Aplicação) R\$ 37.192.929,00. Refere-se a valor proveniente de contribuição previdenciária do RPPS destinada a aplicação financeira, de acordo com a política de investimentos.

Abaixo a análise da variação do fluxo de caixa das atividades operacionais:

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação R\$	AH %
INGRESSOS	586.059.477,60	543.501.184,14	42.558.293,46	7,83
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	149.489.087,37	132.716.269,33	16.772.818,04	12,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.652.678,66	52.246.419,89	6.406.258,77	12,26
Receita de Contribuições	27.839.256,58	26.265.915,40	1.573.341,18	5,99
Receita Patrimonial	0,00	10.181,04	-10.181,04	-100,00
Receita Agropecuária	45.801,71	54.174,80	-8.373,09	-15,46
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.590.276,35	41.548.710,33	3.041.566,02	7,32
Outras Receitas Originárias	9.852.480,14	3.287.299,05	6.565.181,09	199,71
Remuneração das Disponibilidades	8.508.593,93	9.303.568,82	-794.974,89	-8,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	213.065.118,51	188.231.793,43	24.833.325,08	13,19
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	223.505.271,72	222.553.121,38	952.150,34	0,43
Ingressos Extraorçamentários	67.753.001,15	59.068.682,21	8.684.318,94	14,70
Transferências Financeiras Recebidas	137.827.546,31	131.624.944,20	6.202.602,11	4,71
Transferência de resgate de Aplicação RPPS	17.924.724,26	31.859.494,97	-13.934.770,71	-43,74
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)	564.221.212,98	521.754.651,33	42.466.561,65	8,14
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	250.275.551,97	219.564.707,63	30.710.844,34	13,99

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	235.207,45	419.818,61	-184.611,16	-43,97
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	70.945.033,94	61.756.714,29	9.188.319,65	14,88
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	242.765.419,62	240.013.410,80	2.752.008,82	1,15
Desembolsos Extra-Orçamentários	67.744.944,31	58.829.781,13	8.915.163,18	15,15
Transferências Financeiras Concedidas	137.827.546,31	131.624.944,20	6.202.602,11	4,71
Transferência de Aplicação RPPS	37.192.929,00	49.558.685,47	-12.365.756,47	-24,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	21.838.264,62	21.746.532,81	91.731,81	0,42

(I)

7.2 Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

7.2.1 – Os Ingressos no fluxo de caixa das atividades de investimentos são de R\$ 301.780,01, e os desembolsos ocorreram no montante de R\$ 17.602.065,87. Se compararmos com o exercício anterior houve um aumento de 100% nos ingressos e redução de 66,82%.

Abaixo a análise da variação do fluxo de caixa das atividades de investimentos:

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação R\$	AH %
INGRESSOS	301.780,01	0,00	301.780,01	100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	301.780,01	0,00	301.780,01	100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	17.602.065,87	53.054.672,77	-35.452.606,90	-66,82
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.987.136,38	53.054.672,77	-37.067.536,39	-69,87
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	1.614.929,49	0,00	1.614.929,49	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-17.300.285,86	-53.054.672,77	35.754.386,91	-67,39

7.3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

7.3.1 – Não houve ingressos e os desembolsos totalizaram R\$ 1.573.403,38, referente à amortização dos empréstimos e parcelamentos. O Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento é de R\$ - 1.573.403,38. Em comparação ao exercício anterior, houve um acréscimo de R\$ 140.041,38 nos desembolsos.

Abaixo a análise da variação do fluxo de caixa das atividades de financiamento:

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação R\$	AH %
INGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0
DESEMBOLSOS	1.573.403,38	1.433.362,00	140.041,38	9,77
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	1.573.403,38	1.433.362,00	140.041,38	9,77
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-1.573.403,38	-1.433.362,00	-140.041,38	9,77

7.4 – Apuração do Fluxo de Caixa do Período

7.4.1 - A geração de caixa líquida ao final do exercício foi de R\$ 2.964.575,38, resultante da comparação do saldo em caixa e equivalente de caixa inicial no valor de R\$ 41.624.787,57 e o saldo em caixa e equivalente de caixa final no valor de R\$ 44.589.362,95. No caixa e equivalente de caixa final percebemos um aumento de 7,12% em comparação ao exercício anterior.

Abaixo a análise da variação da apuração de caixa no período:

APURACAO DO FLUXO DE CAIXA DO PERIODO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação R\$	AH %
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	41.624.787,57	74.366.289,53	-32.741.501,96	-44,03
(+) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.964.575,38	-32.741.501,96	29.776.926,58	-90,95
(=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	44.589.362,95	41.624.787,57	2.964.575,38	7,12

Temos ainda:

a) Quadro de transferências recebidas e concedidas no exercício onde o total das transferências recebidas em todas esferas é de R\$ 213.065.118,51, e o total das transferências concedidas é de R\$ 70.945.033,94;

b) Quadro de Desembolso de Pessoal e Demais Despesas por Função R\$ 250.275.551,97;

c) Quadro de Juros e Encargos da Dívida R\$ 235.207,45. Esse valor corresponde ao pagamento dos juros e correção monetária da dívida interna.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2025

CONSOLIDADO
Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais (2024)	9.169.303,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.965.506,77	0,00	113.134.809,80
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.043,02	0,00	11.043,02
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.479.346,98	0,00	108.479.346,98
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.630,86	0,00	0,00	1.643.630,86
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2024)	9.169.303,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.630,86	212.455.896,77	0,00	223.268.830,66
Saldos iniciais (2025)	9.169.303,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.630,86	212.455.896,77	0,00	223.268.830,66
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.356.894,78	0,00	21.356.894,78
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.833.013,63	0,00	0,00	2.833.013,63
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2025)	9.169.303,03	0,00	0,00	0,00	0,00	4.476.644,49	233.812.791,55	0,00	247.458.739,07

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

NOTA EXPLICATIVA

8ª Nota: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Anexo 19

De acordo com o MCASP 8ª EDIÇÃO, a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução do patrimônio líquido da entidade. A Luz do conceito acima, apresentamos a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	Capital Social	Demais Reservas	Resultados Acumulados	TOTAL
Saldos iniciais	9.169.303,03	1.643.630,86	212.455.896,77	223.268.830,66
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	21.356.894,78	21.356.894,78
Constituição/Reversão de reservas	0,00	2.833.013,63	0,00	2.833.013,63
Saldos finais	9.169.303,03	4.476.644,49	233.812.791,55	247.458.739,07

8.1 Patrimônio Social/Capital Social: corresponde aos valores de resultados de exercícios anteriores contabilizados na Entidade 15 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Municipal.

8.2 Resultado do exercício: o valor do resultado do exercício corresponde ao superávit do exercício de 2025.

8.3 Constituição/Reversão de reservas: Valor correspondente às Reversas Atuariais, na entidade SGOPREV, que são originárias da Reserva Atuarial para Contingências descrita na Avaliação Atuarial Ano Base 2026, Data Base: 31/12/2025, de acordo com o ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR do Relatório da Avaliação Atuarial. Página 35. Compreendem o somatório de reservas atuariais constituídos para ajustes do fundo em capitalização, conforme resultados da avaliação atuarial.

8.4 Resultados acumulados: o valor do resultado do exercício corresponde ao superávit do exercício de 2025, que somado aos saldos iniciais de resultados acumulados, constituição/reversão de reservas, ajustes de exercício anteriores, e patrimônio social, resultam no patrimônio líquido do Município de São Gabriel do Oeste em 31 de dezembro de 2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de dezembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC/MS 015631/O-9

BALANÇO GERAL DE 2025

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

UNIDADE: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

O Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO, CNPJ 30.941.262/0001-11, tem seu domicílio a Rua Martiniano Alves Dias, 1211, sede da Prefeitura Municipal. Foi instituído pela Lei Municipal n.º 547/2003 de 23 de dezembro de 2003, com o objetivo de aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento de ensino no âmbito municipal, sendo administrado diretamente por esta Secretaria Municipal de Educação. Com sede e foro na cidade de São Gabriel do Oeste - MS.

As principais finalidades do FEMSGO estão na aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal.

2. Base de Preparação

A execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2025 do Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO está demonstrada nas peças contábeis exigidas pelo Manual de Remessa da Resolução TCE-MS nº 273/2025, e atualizações.

Os Balanços foram elaborados, conforme exigências contidas na Lei nº. 4.320/64 respeitando as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP por meio da Resolução 1.137/08 do CFC e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP da Secretária do Tesouro Nacional.

O Orçamento do exercício de 2025, foi executado de forma compatível com as metas previstas no Plano Plurianual (Lei 1232/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1335/2024) e Lei Orçamentária Anual LOA (Lei 1347/2025).

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI8, incluindo os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial. Essas demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstrações dos Fluxos de Caixas (DFC), Demonstração da Dívida Flutuante (DDF) e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025.

A divulgação das informações à sociedade está disponível no portal: <https://saogabriel.ms.gov.br/home> e <http://app.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

3. Principais Critérios e Políticas Contábeis

- **Moeda Funcional e de Apresentação:** As demonstrações contábeis são apresentadas em reais que é a moeda funcional do Município de São Gabriel do Oeste.

- **Caixa e equivalentes de caixa:** Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata.

- **Créditos e Dívidas:** Os direitos e as obrigações são mensurados pelo valor original.

- **Estoques:** Compreendem as mercadorias constantes no almoxarifado. O FEMSGO trabalha com aquisições de consumo imediato.

- **Imobilizado:** O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem.

- **Depreciação:** O método de cálculo da depreciação dos bens móveis é o linear, de acordo com a vida útil dos bens, de acordo com cada classe, atendendo ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor Público.

- **Restos a Pagar:** Os restos a pagar se dividem em processados e não processados.

- **Contabilização das retenções:** Em 2025 a apropriação das retenções foi efetuada no momento da liquidação da despesa com exceção a retenção IRRF que faz o reconhecimento no momento do pagamento. O MCASP faculta aos entes a política para o registro orçamentário de suas retenções.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E A SUA CORRELAÇÃO ENTRE SI.

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.716.481,49	4.740.907,85	5.278.772,96	537.865,11
RECEITA PATRIMONIAL	342.335,30	366.761,66	600.362,24	233.600,58
Valores Mobiliários	342.335,30	366.761,66	600.362,24	233.600,58
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.190.444,85	4.190.444,85	4.416.280,96	225.836,11
Transferências da União e de suas Entidades	2.760.135,78	2.760.135,78	3.192.537,60	432.401,82
Transferências do Estado e de suas Entidades	1.414.262,52	1.414.262,52	1.223.743,36	-190.519,16
Transferências do Município e suas Entidades	7.698,54	7.698,54	0,00	-7.698,54
Demais Transferências Correntes	8.348,01	8.348,01	0,00	-8.348,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.701,34	183.701,34	262.129,76	78.428,42
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	183.701,34	183.701,34	262.129,76	78.428,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.429.294,18	5.429.294,18	1.428.341,23	-4.000.952,95
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.429.294,18	5.429.294,18	1.428.341,23	-4.000.952,95
Transferências da União e suas Entidades	5.398.500,00	5.398.500,00	1.428.341,23	-3.970.158,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.794,18	30.794,18	0,00	-30.794,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.145.775,67	10.170.202,03	6.707.114,19	-3.463.087,84
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.145.775,67	10.170.202,03	6.707.114,19	-3.463.087,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	29.006.929,89	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	10.145.775,67	10.170.202,03	35.714.044,08	-3.463.087,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	2.207.457,09	2.207.457,09	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.207.457,09	2.207.457,09	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA 7759/O-0

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	37.348.887,57	41.890.699,05	32.481.238,78	31.764.185,38	31.573.493,73	9.409.460,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.501.628,43	15.600.771,71	11.520.797,53	11.520.797,53	11.520.797,53	4.079.974,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.847.259,14	26.289.927,34	20.960.441,25	20.243.387,85	20.052.696,20	5.329.486,09
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.847.802,04	8.577.874,01	3.232.805,30	1.123.156,39	1.123.156,39	5.345.068,71
INVESTIMENTOS	10.847.802,04	8.577.874,01	3.232.805,30	1.123.156,39	1.123.156,39	5.345.068,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	48.196.689,61	50.468.573,06	35.714.044,08	32.887.341,77	32.696.650,12	14.754.528,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	48.196.689,61	50.468.573,06	35.714.044,08	32.887.341,77	32.696.650,12	14.754.528,98
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	48.196.689,61	50.468.573,06	35.714.044,08	32.887.341,77	32.696.650,12	14.754.528,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.618,20	1.010.198,86	952.073,53	952.073,53	61.743,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.618,20	1.010.198,86	952.073,53	952.073,53	61.743,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	610.867,26	606.982,46	606.982,46	0,00	3.884,80
INVESTIMENTOS	0,00	610.867,26	606.982,46	606.982,46	0,00	3.884,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.618,20	1.621.066,12	1.559.055,99	1.559.055,99	61.743,53	3.884,80

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	92,00	13.747,04	13.839,04	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	9.403,75	9.403,75	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92,00	4.343,29	4.435,29	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	92,00	13.747,04	13.839,04	0,00	0,00

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA 7759/O-0

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		6.707.114,19	5.079.228,68	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		35.714.044,08	30.572.837,84
RECURSOS NÃO VINCULADOS		558.814,09	484.542,93	RECURSOS NÃO VINCULADOS		30.506.291,99	26.628.379,19
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		6.148.300,10	4.594.685,75	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		5.207.752,09	3.944.458,65
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		6.148.300,10	4.594.685,75	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		5.207.752,09	3.944.458,65
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		30.204.835,37	27.743.286,20	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		5.158.155,14	4.772.183,02
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		30.204.835,37	27.743.286,20	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.572.895,03	1.390.362,64
REPASSE RECEBIDO		30.204.835,37	27.743.286,20	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.559.055,99	1.390.222,64
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		6.601.408,88	5.017.315,30	RP PROCESSADOS PAGOS		13.839,04	140,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.017.393,96	1.634.813,16	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.580.948,00	3.379.798,35
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.826.702,31	1.621.066,12	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		626,84	275,86
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		190.691,65	13.747,04	PENSAO ALIMENTICIA		0,00	20.619,72
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.579.702,81	3.380.480,11	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		171.334,00	174.533,19
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		626,84	275,86	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		5.631,93	7.429,00
PENSAO ALIMENTICIA		0,00	20.619,72	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		2.896,12	3.043,25
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		171.334,00	174.533,19	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		683.636,93	546.742,61
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		5.631,93	7.429,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		460.763,74	662.874,53
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		2.896,12	3.043,25	ISS		220.915,25	15.956,32
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		683.636,93	546.742,61	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		595.728,16	524.469,75
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		460.763,74	662.874,53	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.439.415,03	1.423.854,12
ISS		219.516,10	16.675,51	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.312,11	2.022,03
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		595.728,16	524.469,75	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		3.084,40	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.439.568,99	1.423.816,69	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		162,50	18,61
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.312,11	2.022,03	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.065,21	2.003,42
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		3.084,40	0,00	MATERNIDADE PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		162,50	18,61	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		7.892.447,45	5.251.288,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.065,21	2.003,42	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.892.447,45	5.251.288,23
MATERNIDADE PAGO				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.892.447,45	5.251.288,23
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		5.251.288,23	2.756.478,91	TOTAL		48.764.646,67	40.596.309,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		5.251.288,23	2.756.478,91				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.251.288,23	2.756.478,91				
TOTAL		48.764.646,67	40.596.309,09				

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA 7759/O-0

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA 7759/O-0

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	558.814,09	0,00	558.814,09	484.542,93	0,00	484.542,93
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.554.096,21	0,00	2.554.096,21	2.062.320,44	0,00	2.062.320,44
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	773.133,97	0,00	773.133,97	819.351,78	0,00	819.351,78
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE E SCOLAR (PNATE)	91.408,87	0,00	91.408,87	99.437,05	0,00	99.437,05
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.497.609,29	0,00	1.497.609,29	236.040,39	0,00	236.040,39
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO S E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.232.051,76	0,00	1.232.051,76	1.377.536,09	0,00	1.377.536,09
TOTAL		6.707.114,19	0,00	6.707.114,19	5.079.228,68	0,00	5.079.228,68

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA 7759/O-0

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.892.447,45	5.251.288,23			191.295,10	15.687,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.892.447,45	5.251.288,23	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		190.691,65	4.435,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	7.892.447,45	5.251.288,23	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		190.691,65	4.435,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE				FORNECEDORES NACIONAIS	F	190.691,65	4.435,29
IMOBILIZADO		8.176.714,88	8.028.819,04	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		603,45	11.252,39
BENS MOVEIS		12.940.612,21	11.809.410,82	VALORES RESTITUÍVEIS		603,45	1.848,64
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.507.482,25	1.808.512,84	CONSIGNAÇÕES	F	400,89	1.800,04
BENS DE INFORMÁTICA	P	129.433,99	94.504,19	CONSIGNAÇÕES	F	202,56	48,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	5.595.669,37	5.198.367,19	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	9.403,75
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	115.998,00	115.998,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	9.403,75
VEÍCULOS	P	4.592.028,60	4.592.028,60	TOTAL PASSIVO		191.295,10	15.687,68
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS		-4.763.897,33	-3.780.591,78	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.763.897,33	-3.780.591,78				
TOTAL		16.069.162,33	13.280.107,27	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		15.877.867,23	13.264.419,59
				RESULTADOS ACUMULADOS		15.877.867,23	13.264.419,59
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		15.877.867,23	13.264.419,59
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		2.613.447,64	2.076.616,12
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.264.419,59	11.187.803,47
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		15.877.867,23	13.264.419,59
				TOTAL		16.069.162,33	13.280.107,27

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.892.447,45	5.251.288,23	PASSIVO FINANCEIRO (191.295,10)+RP não Proc.(1.624.684,32)		1.815.979,42	1.640.372,00
ATIVO PERMANENTE		8.176.714,88	8.028.819,04	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		14.253.182,91	11.639.735,27

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES

CONTADORA 7759/O-0

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		19.603.227,98	4.015.787,33
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.652.548,53	453.298,94
TOTAL		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		15.950.679,45	3.562.488,39
				TOTAL		19.603.227,98	4.015.787,33

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES

CONTADORA 7759/O-0

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		7.892.447,45	5.251.288,23	PASSIVO CIRCULANTE		191.295,10	15.687,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.892.447,45	5.251.288,23	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		190.691,65	4.435,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.892.447,45	5.251.288,23	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		190.691,65	4.435,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.892.447,45	5.251.288,23	FORNECEDORES NACIONAIS		190.691,65	4.435,29
TOTAL		7.892.447,45	5.251.288,23	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		603,45	11.252,39
				VALORES RESTITUÍVEIS		603,45	1.848,64
				CONSIGNAÇÕES		400,89	1.800,04
				CONSIGNAÇÕES		202,56	48,60
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	9.403,75
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	9.403,75
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.830.587,11	1.624.684,32
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		2.830.587,11	1.624.684,32
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.884,80	3.618,20
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.884,80	3.618,20
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.826.702,31	1.621.066,12
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.826.702,31	1.621.066,12
				TOTAL		3.021.882,21	1.640.372,00

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA 7759/O-0

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.176.714,88	8.028.819,04				
IMOBILIZADO		8.176.714,88	8.028.819,04				
BENS MOVEIS		12.940.612,21	11.809.410,82				
BENS DE INFORMÁTICA		129.433,99	94.504,19				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		5.595.669,37	5.198.367,19				
VEÍCULOS		4.592.028,60	4.592.028,60				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.507.482,25	1.808.512,84				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		115.998,00	115.998,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.763.897,33	-3.780.591,78				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.763.897,33	-3.780.591,78				
TOTAL		8.176.714,88	8.028.819,04				

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES

CONTADORA 7759/O-0

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.224.070,73	3.170.342,31
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.178.446,35	1.699.858,84
0000	Sem código de acompanhamento	568.676,41	461.292,81
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	609.769,94	1.238.566,03
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.465.435,37	1.243.386,66
0000	Sem código de acompanhamento	1.465.435,37	1.243.386,66
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	138,54	44,77
0000	Sem código de acompanhamento	138,54	44,77
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	637,26	1.009,45
0000	Sem código de acompanhamento	637,26	1.009,45
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	501.019,27	224.653,72
0000	Sem código de acompanhamento	501.019,27	224.653,72
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	78.393,94	1.388,87
0000	Sem código de acompanhamento	78.393,94	1.388,87
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.646.494,51	440.573,92
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	914.334,21	102.281,50
0000	Sem código de acompanhamento	47.677,60	14.522,89
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	866.656,61	87.758,61
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	669.325,44	41.432,50
0000	Sem código de acompanhamento	669.325,44	41.432,50
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	105,15
0000	Sem código de acompanhamento		105,15
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	61.445,99	296.754,77
0000	Sem código de acompanhamento	61.445,99	296.754,77
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.388,87	0,00
0000	Sem código de acompanhamento	1.388,87	0,00
TOTAL		4.870.565,24	3.610.916,23

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA 7759/O-0

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS									
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			600.362,24	299.067,20	PESSOAL E ENCARGOS			8.676.908,35	7.973.267,04
JUROS E ENCARGOS DE MORA			0,00	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL			5.380.882,97	5.360.163,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			600.362,24	299.067,20	ENCARGOS PATRONAIS			1.908.171,75	1.252.907,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			36.094.157,56	32.172.681,43	BENEFÍCIOS A PESSOAL			869.146,15	868.319,91
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			30.204.835,37	27.747.448,04	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS			518.707,48	491.877,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS			5.844.622,19	4.425.233,39	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			3.715.808,17	3.260.389,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			44.700,00	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS			3.713.035,33	3.260.354,18
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			0,00	67.367,73	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			2.772,84	35,19
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS			0,00	67.367,73	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			15.794.081,58	14.546.750,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			262.129,76	354.928,09	USO DE MATERIAL DE CONSUMO			4.450.599,42	4.532.320,34
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			262.129,76	354.928,09	SERVIÇOS			10.360.176,61	9.132.896,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS			36.956.649,56	32.894.044,45	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			983.305,55	881.533,53
TOTAL			36.956.649,56	32.894.044,45	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			5.860.572,29	4.977.936,69
					TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			376.127,46	1.294.009,47
					TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			5.484.444,83	3.683.927,22
					DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			0,00	3.474,82
					PERDAS INVOLUNTÁRIAS			0,00	3.474,82
					OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			295.831,53	55.610,41
					PREMIAÇÕES			0,00	3.493,00
					INCENTIVOS			295.831,53	52.117,41
					TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			34.343.201,92	30.817.428,33
					RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			2.613.447,64	2.076.616,12
					TOTAL			36.956.649,56	32.894.044,45

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.730.138,85	1.805.035,85
INVESTIMENTOS		1.730.138,85	1.805.035,85

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	92,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	13.747,04	0,00	13.747,04	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	190.691,65	0,00	0,00	0,00	190.691,65
Sub-total	13.839,04	190.691,65	13.839,04	0,00	0,00	190.691,65
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	3.618,20	0,00	3.618,20	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	1.621.066,12	0,00	1.617.181,32	0,00	0,00	3.884,80
EXERCÍCIO 2025	0,00	2.826.702,31	0,00	0,00	0,00	2.826.702,31
Sub-total	1.624.684,32	2.826.702,31	1.620.799,52	0,00	0,00	2.830.587,11
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	626,84	626,84	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	171.334,00	171.334,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	5.631,93	5.631,93	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	2.896,12	2.896,12	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	683.636,93	683.636,93	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	460.763,74	460.763,74	0,00	0,00	0,00
ISS	1.800,04	219.516,10	220.915,25	0,00	0,00	400,89
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	595.728,16	595.728,16	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	48,60	1.439.568,99	1.439.415,03	0,00	0,00	202,56
Sub-total	1.848,64	3.579.702,81	3.580.948,00	0,00	0,00	603,45
TOTAL	1.640.372,00	6.597.096,77	5.215.586,56	0,00	0,00	3.021.882,21

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA 7759/O-0

*
*

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		40.495.964,48	36.205.017,02
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		862.492,00	653.995,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		262.129,76	354.928,09
Remuneração das Disponibilidades		600.362,24	299.067,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	5.844.622,19	4.425.233,39
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		33.788.850,29	31.125.788,34
Ingressos Extraorçamentários		3.584.014,92	3.382.502,14
Transferências Financeiras Recebidas		30.204.835,37	27.743.286,20
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		36.392.176,41	32.006.531,85
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	25.729.364,20	23.848.403,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	7.077.552,10	4.776.307,86
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.585.260,11	3.381.820,38
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.585.260,11	3.381.820,38
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.103.788,07	4.198.485,17

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.462.628,85	1.703.675,85
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.462.628,85	1.703.675,85
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.462.628,85	-1.703.675,85

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃOLISIANE GONÇALVES
CONTADORA 7759/O-0

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.251.288,23	2.756.478,91
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.641.159,22	2.494.809,32
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.892.447,45	5.251.288,23

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		5.844.622,19	4.425.233,39
Intergovernamentais		5.844.622,19	4.425.233,39
da União		4.620.878,83	3.056.753,59
de Estados e Distrito Federal		1.223.743,36	1.368.479,80
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		5.844.622,19	4.425.233,39
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		7.077.552,10	4.776.307,86
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.593.107,27	1.092.380,64
Outras transferências concedidas		5.484.444,83	3.683.927,22
Total das Transferências Concedidas		7.077.552,10	4.776.307,86

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		25.717.557,59	23.816.809,28
DESPORTO E LAZER		0,00	3.493,00
CULTURA		11.806,61	28.101,33
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		25.729.364,20	23.848.403,61

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃOLISIANE GONÇALVES
CONTADORA 7759/O-0

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES

CONTADORA 7759/O-0

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

R MARTIMIANO ALVES DIAS

30,941.262/0001-11

Exercício: 2025

ISOLADO: 9 - FUNDO DE EDUCACAO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OEST

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais (2024)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.187.803,47	0,00	11.187.803,47
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.076.616,12	0,00	2.076.616,12
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2024)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.264.419,59	0,00	13.264.419,59
Saldos iniciais (2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.264.419,59	0,00	13.264.419,59
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.613.447,64	0,00	2.613.447,64
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.877.867,23	0,00	15.877.867,23

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA 7759/O-0

BALANÇO GERAL DE 2025
ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
UNIDADE: FUNDEB DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2025

As Notas Explicativas, estão previstas como Demonstração Contábil na letra F do item 20 e itens 127 a 139 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP II de 18 de outubro de 2018 e atualizações.

As Notas Explicativas devem:

Apresentar informações acerca da base para a elaboração das Demonstrações Contábeis e das políticas Contábeis específicas utilizadas.

Divulgar a informação requerida pelas NBCS TSP que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa;

Prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas Demonstrações Contábeis, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas demonstrações.

1. Contexto Operacional

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de São Gabriel do Oeste, CNPJ 30.941.262/0001-11, tem seu domicílio à Rua Martimiano Alves Dias, 1211. Foi instituída pela Lei Municipal n.º 1205/2021 de 29 de abril de 2021, Fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional n. 108/2020, de 26 de agosto de 2020, convertida na Lei 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020. Dotado de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de São Gabriel do Oeste - MS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

O Fundo destina-se à manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e valorização dos profissionais da educação.

O Conselho Municipal de FUNDEB, foi criado pela Lei 1206/2021 de 29/04/2021 em conformidade com o ART. 212 - A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

2. Base de Preparação

A execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2025 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de São Gabriel do Oeste - FUNDEB, está demonstrada nas peças contábeis exigidas pelo Manual de Remessa da Resolução TCE-MS nº 273/2025 e alterações.

Os Balanços foram elaborados, conforme exigências contidas na Lei nº. 4.320/64 respeitando as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP por meio da Resolução 1.137/08 do CFC e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.

O Orçamento do exercício de 2025, foi executado de forma compatível com as metas previstas no Plano Plurianual (Lei 1232/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1335/2024) e Lei Orçamentária Anual LOA (Lei 1347/2024).

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI8, incluindo os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial. Essas demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstrações dos Fluxos de Caixas (DFC), Demonstração da Dívida Flutuante (DDF) e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025.

A divulgação das informações à sociedade está disponível no portal: <https://saogabriel.ms.gov.br/home> e <http://app.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

3. Principais Critérios e Políticas Contábeis

3.1- Moeda Funcional e de Apresentação: As demonstrações contábeis são apresentadas em reais que é a moeda funcional do Município de São Gabriel do Oeste.

Caixa e equivalentes de caixa: Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata.

- 3.2- Créditos e Dívidas:** Os direitos e as obrigações são mensurados pelo valor original.
- 3.3- Estoques:** Compreendem as mercadorias constantes no almoxarifado. O FUNDEB trabalha com aquisições de consumo imediato.
- 3.4- Imobilizado:** O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem.
- 3.5- Depreciação:** O método de cálculo da depreciação dos bens móveis é o linear, de acordo com a vida útil dos bens, de acordo com cada classe, atendendo ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor Público.
- 3.6- Restos a Pagar:** Os restos a pagar se dividem em processados e não processados.
- 3.7- Contabilização das retenções:** Em 2025 a apropriação das retenções foi efetuada no momento da liquidação da despesa orçamentária, com exceção ao IRRF que faz o reconhecimento no momento do pagamento. O MCASP faculta aos entes a política para o registro orçamentário de suas retenções.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E A SUA CORRELAÇÃO ENTRE SI.

FUNDEB
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 5

ISOLADO:7 - FUNDEB

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	41.402.393,46	41.402.393,46	40.108.686,78	-1.293.706,68
RECEITA PATRIMONIAL	255.138,94	255.138,94	245.857,05	-9.281,89
Valores Mobiliários	255.138,94	255.138,94	245.857,05	-9.281,89
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.147.254,52	41.147.254,52	39.862.829,73	-1.284.424,79
Transferências da União e de suas Entidades	630.000,00	630.000,00	612.077,66	-17.922,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.517.254,52	40.517.254,52	39.250.752,07	-1.266.502,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.402.393,46	41.402.393,46	40.108.686,78	-1.293.706,68
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	41.402.393,46	41.402.393,46	40.108.686,78	-1.293.706,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	162.320,74	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	41.402.393,46	41.402.393,46	40.271.007,52	-1.293.706,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	614.023,44	614.023,44	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	614.023,44	614.023,44	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
 CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2 de 5

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.372.175,91	41.986.199,35	40.271.007,52	40.271.007,52	40.271.007,52	1.715.191,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.523.219,32	38.068.460,84	37.000.477,43	37.000.477,43	37.000.477,43	1.067.983,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.848.956,59	3.917.738,51	3.270.530,09	3.270.530,09	3.270.530,09	647.208,42
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.217,55	30.217,55	0,00	0,00	0,00	30.217,55
INVESTIMENTOS	30.217,55	30.217,55	0,00	0,00	0,00	30.217,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	41.402.393,46	42.016.416,90	40.271.007,52	40.271.007,52	40.271.007,52	1.745.409,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	41.402.393,46	42.016.416,90	40.271.007,52	40.271.007,52	40.271.007,52	1.745.409,38
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	41.402.393,46	42.016.416,90	40.271.007,52	40.271.007,52	40.271.007,52	1.745.409,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	560.558,70	0,00	560.558,70	560.558,70	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	560.558,70	0,00	560.558,70	560.558,70	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	560.558,70	0,00	560.558,70	560.558,70	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	58.302,00	0,00	58.302,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.302,00	0,00	58.302,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	58.302,00	0,00	58.302,00	0,00	0,00

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3 de 5

NOTA EXPLICATIVA

1. Nota: Balanço Orçamentário – Anexo 12

1.1- Conceito
O Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. A identificação das receitas e despesas intra-orçamentárias quando necessária deverá ser apresentada em Notas Explicativas.

1.2- Leis Orçamentárias Aplicadas
1.2.1 - LDO - Lei nº 1.335/2024 de 17/07/2024
1.2.2 - LOA - Lei nº 1.347/2024 de 18/12/2024
1.2.3 - PPA - Lei nº 1.232/2021 de 20/12/2021

1.3- Regime Orçamentário:
O regime orçamentário aplicado em 2025 foi o regime misto, reconhecendo a despesa pela competência e as receitas no momento de sua arrecadação.

1.4- RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
As Receitas Orçamentárias realizaram-se, conforme as previsões e execução a seguir:

1.4.1- Previsão Inicial R\$ 41.402.393,46
A previsão inicial concilia-se com a disposição da Lei Orçamentária

1.4.2 – Previsão Atualizada R\$ 41.402.393,46
A previsão inicial foi atualizada conforme dispositivo legal da Lei Orçamentária.

1.4.3 - Receitas Realizadas – R\$ 40.108.686,78

1.4.4 - Superávit Financeiro exercício anterior – R\$ 614.023,44, suplementado pelo Decreto Municipal 3473 de 28/03/2025 da Lei 1347/2024, no valor de R\$ 326.193,67 e Decreto Municipal 3502 de 29/04/2025 de R\$ 287.829,77.

Superávit financeiro Utilizado para Financiar as Despesas Orçamentárias do Exercício Corrente	2025
MÍNIMO 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	274.733,82
MÁXIMO 30% - Demais Despesas	51.459,85
Transferência do VAAR	287.829,77
Total	614.023,44

As Receitas arrecadadas em comparação com a previsão inicial resultaram em uma arrecadação menor no valor de R\$ 9.281,89 de remuneração de depósitos bancários, R\$ 17.922,34 das transferências comp. União FUNDEB e das Transferências do FUNDEB no valor de R\$1.266.502,45 devido ao quantitativo de matrículas, em 2024 o número de matrículas era 4682 e em 2025 o número computado foi de 4636, e os valores considerados por aluno . Conciliando-se com o anexo 10 - Comparativo da Receita e anexo 13 - Balanço Financeiro, pelo mesmo valor de R\$ 40.108.686,78.

1.5- DESPESAS ORÇAMENTARIAS
As Despesas Orçamentárias realizaram-se conforme as previsões e execução a seguir:

1.5.1- Dotação Inicial R\$ 41.402.393,46
A dotação inicialmente fixada concilia-se com a disposição da Lei Orçamentária.

1.5.2 - Dotação Atualizada R\$ 42.016.416,90
A dotação inicialmente fixada foi atualizada mediante autorizações legislativas e decreto de abertura de créditos adicionais suplementares, conciliando-se com o anexo 11.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÃO FIXADA	41.402.393,46
(+) SUPERAVIT FINANCEIRO	614.023,44
(+) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00
(+) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	-
(+) REALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
(+) SUPLEMENTAÇÕES	1.304.361,33
(-) ANULAÇÕES	-1.304.361,33
DOTAÇÃO ATUALIZADA	42.016.416,90
VARIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	614.023,44

Resumo alterações orçamentárias:

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4 de 5

NOTA EXPLICATIVA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ABERTURAS CRÉDITOS
ADICIONAIS
(art. 43, § 1º, incisos I a IV – Lei nº 4.320/64)

LEI Nº	DECRETO Nº	DATA PUBL.	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO III	INCISO III	INCISO IV	TOTAL	
			SUP.FINANC.	EXC.ARREC	ANUL/DOT. FUNDEB	ANUL/DOT. P/ OUTRAS ENTIDADES	ANUL/DOT. DE OUTRAS ENTIDADES	OP.CRÉD.	TOTAL SUPLEMENTADO	TOTAL ANULADO
1347/2024	3473	28/03/2025	326.193,67		48.600,00				374.793,67	48.600,00
1347/2024	3502	29/04/2025	287.829,77						287.829,77	0,00
1347/2024	3582	18/07/2025			152.036,05				152.036,05	152.036,05
1347/2024	3617	01/09/2025			69.500,00				69.500,00	69.500,00
1347/2024	3640	29/09/2025			112.000,00				112.000,00	112.000,00
1347/2024	3670	23/10/2025			100.500,00				100.500,00	100.500,00
1347/2024	3712	28/11/2025			2.483,88				2.483,88	2.483,88
1347/2024	3728	18/12/2025			127.000,35				127.000,35	127.000,35
1347/2024	3733	30/12/2025			692.241,05				692.241,05	692.241,05
	TOTAL		614.023,44	0,00	1.304.361,33	0,00	0,00	0,00	1.918.384,77	1.304.361,33

ORÇAMENTO INICIAL	TOTAL SUPLEMENTADO	TOTAL ANULADO	ORÇAMENTO FINAL
41.402.393,46	1.918.384,77	1.304.361,33	42.016.416,90

O superávit financeiro foi utilizado através do Decreto 3473 de 28/03/2025 da Lei 1347/2024, no valor de R\$ 326.193,67 e Decreto 3502 de 29/04/2025 de R\$ 287.829,77 saldo residual empenhado no primeiro quadrimestre de 2025 em cumprimento ao art. 25, §3º, da Lei 14113/2020.

1.5.3- Despesas Empenhadas R\$ 40.271.007,52

As Despesas Empenhadas conciliam-se com o anexo 11 - Comparativo da Despesa e Anexo 13 – Balanço Financeiro. Desse montante R\$ 614.023,44(R\$ 274.733,82 aplicado em remuneração dos profissionais de educação , R\$ 51.459,85 em outras despesas e R\$ 326.193,67 de recursos do VAAR) é de saldo residual de 2024, R\$ 39.362.947,69 de Transferências de Recursos do FUNDEB de 2025, sendo aplicado em Remuneração dos Profissionais da Educação Básica R\$ 35.918.145,91, correspondendo a 89,55% atendendo o Art. 26, § 2º da Lei 14.113/2020 e R\$ 255.672,49 de Transferência complementação da União FUNDEB – VAAR aplicado para melhor resultado ano e tentar reduzir as desigualdades educacionais.

1.5.4- Despesas Liquidadas R\$ 40.271.007,52

As Despesas Liquidadas conciliam-se com Anexo 15.

1.5.5- Despesas Pagas R\$ 40.271.007,52.

Das despesas pagas R\$ 36.829.969,73 foram com pessoal e encargos, R\$ 2.134.594,41 transferência a entidades conveniadas, R\$ 724.577,22 despesa com salário família e outros auxílios e R\$ 581.866,16 do transferências do VAAR materiais e brinquedos pedagógicos, robótica e demais despesas em MDE.

1.6- RESULTADO ORÇAMENTÁRIO: Déficit de R\$ 162.320,74

O resultado Orçamentário de Déficit ocorreu do confronto Receita Arrecadada de R\$ 40.108.686,78 com a Despesa Empenhada de R\$ 40.271.007,52.

Resultado Orçamentário por Categoria Econômica 2025	
Receita Corrente	40.108.686,78
Despesa Corrente	40.271.007,52
Resultado Corrente	-162.320,74
Receita de Capital	-
Despesa de Capital	0
Resultado de Capital	0
Resultado Orçamentário	-162.320,74

1.7- DOS RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar desdobram-se conforme a seguir:

1.7.1- Restos a Pagar não Processados Inscritos 2024 R\$ 560.558,70

1.7.2- Restos a Pagar Processados Inscritos 2024 R\$ 58.302,00

Os Restos a pagar conciliam-se com o Anexo 17.

1.7.3.- Restos a Pagar Não Processados Pagos R\$ 560.558,70

1.7.4- Restos a Pagar Processados Pagos R\$ 58.302,00

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 5 de 5

NOTA EXPLICATIVA

1.7.5- Restos a Pagar não Processados Cancelados R\$ 0,00.
1.7.6- Restos a Pagar Processados Cancelados R\$ 0,00
1.7.7- Restos a Pagar não Processados Inscritos 2025 R\$ 0,00
1.7.8- Restos a Pagar Processados Inscritos 2025 R\$ 0,00

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:7 - FUNDEB

Exercício de 2025

Pág.: 1

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		40.108.686,78	39.364.323,47	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		40.271.007,52	38.855.902,27
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		40.108.686,78	39.364.323,47	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		40.271.007,52	38.855.902,27
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		40.108.686,78	39.364.323,47	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		40.271.007,52	38.855.902,27
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		11.894.439,58	10.941.073,81	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		12.513.300,28	10.322.213,11
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	618.860,70	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		618.860,70	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	560.558,70	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		560.558,70	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	58.302,00	RP PROCESSADOS PAGOS		58.302,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		11.883.340,97	10.298.409,82	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		11.883.340,97	10.298.409,82
PENSAO ALIMENTICIA		34.596,46	18.689,28	PENSAO ALIMENTICIA		34.596,46	18.689,28
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.496.026,06	1.443.507,17	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.496.026,06	1.443.507,17
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		130.273,79	138.368,94	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		130.273,79	138.368,94
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		92.422,20	77.825,10	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		92.422,20	77.825,10
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.630.131,38	2.353.167,74	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.630.131,38	2.353.167,74
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.746.303,37	2.931.756,39	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.746.303,37	2.931.756,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		157.777,61	118.380,86	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		157.777,61	118.380,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.595.810,10	3.216.714,34	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.595.810,10	3.216.714,34
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		11.098,61	23.803,29	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		11.098,61	23.803,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		491,84	417,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		491,84	417,74
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		10.606,77	23.385,55	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		10.606,77	23.385,55
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.232.884,14	105.602,24	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		451.702,70	1.232.884,14
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.232.884,14	105.602,24	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		451.702,70	1.232.884,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.232.884,14	105.602,24	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		451.702,70	1.232.884,14
TOTAL		53.236.010,50	50.410.999,52	TOTAL		53.236.010,50	50.410.999,52

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES

CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA

2ª- Nota; Balanço Financeiro – Anexo 13

2.1- Conceito
Nos termos da Lei 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

2.2- RECEITA ORÇAMENTÁRIA R\$ 40.108.686,78
A Receita Orçamentária arrecadada concilia-se com o anexo 10, anexo 12, conforme demonstrativo a seguir:

a) Transferências de Recursos do FUNDEB	R\$ 39.250.752,07
Transferência do FUNDEB (mínimo 70%)	R\$ 35.823.966,76
Transferência do FUNDEB (máximo 30%)	R\$ 3.426.785,31
b) Transferência da Complementação da União FUNDEB	R\$ 612.077,66
Transf. Compl. União FUNDEB – VAAR	R\$ 294.036,39
Transf. de Rec. do FUNDEB dest. a criação de matrículas ETI	R\$ 318.041,27
c) Remuneração de depósitos Bancários	R\$ 245.857,05

2.3- RECEBIMENTOS EXTRA- ORÇAMENTARIA R\$ 11.894.439,58
As Receitas Extra desdobram-se em:

a) Restos a Pagar Inscritos (conciliam-se com o anexo 17)	R\$ 0,00
b) Consignações (conciliam-se com o anexo 17)	R\$ 11.883.340,97
c) Créditos a Receber	R\$ 11.098,61

2.4- DESPESA ORÇAMENTARIA EMPENHADA R\$ 40.271.007,52
A Despesa Orçamentária Empenhada desdobra-se conforme demonstrativo, conciliando-se com os anexos 11 e 12:

a) Despesa Orçamentária total	R\$ 40.271.007,52
Remuneração profissionais da educação (mínimo 70%)	R\$ 36.192.879,73
Outras Despesas Educação Básica (máximo 30%)	R\$ 3.496.261,63
Despesas recursos do VAAR	R\$ 581.866,16

	SUPERAVIT P/ 2025	TRANSF. DO FUNDEB	R. APLICAÇÃO	DESPESA EMPENHADA	SALDO FINAL 2025
MÍNIMO 70%	274.733,82	35.823.966,76	222.473,27	36.192.879,73	128.294,12
MÁXIMO 30%	51.459,85	3.426.785,31	23.383,78	3.496.261,63	5.367,31
TOTAL FUNDEB IMP. E TRANSF.	326.193,67	39.250.752,07	245.857,05	39.689.141,36	133.661,43
Transf. Compl. da União VAAR	287.829,77	294.036,39	0,00	581.866,16	0,00
TRANSF. ETI	0,00	318.041,27	0,00	0,00	318.041,27
TOTAL COMPL. UNIÃO FUNDEB	287.829,77	612.077,66	0,00	581.866,16	318.041,27
TOTAL	614.023,44	39.544.788,46	245.857,05	40.271.007,52	451.702,70

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES

CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

2.5- DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS R\$ 12.513.300,28
A Despesa Extra Orçamentária desdobrou-se em:
a) Restos a pagar pago (concilia-se com o anexo 12 e 17) R\$ 618.860,70
b) Consignações (concilia-se com o anexo 17) R\$ 11.883.340,97
c) Créditos a Receber (salário família e maternidade) R\$ 11.098,61

2.6 - SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 1.232.884,14, saldo residual de 2024.
O saldo anterior era composto por R\$618.860,70 de restos a pagar e R\$ 614.023,44 de superavit.

2.7 - CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA R\$ 451.702,70, sendo este o saldo para o exercício seguinte.

Saldo Inicial	1.232.884,14
Receita Fundeb	40.108.686,78
Recebimento Extras	11.894.439,58
Total Ingressos	53.236.010,50
Despesas Orçamentárias	40.271.007,52
Pagamentos Extra	12.513.300,28
Total Dispendios	52.784.307,80
Saldo Final	451.702,70

2.8 - RESULTADO FINANCEIRO DE EXERCÍCIO: É o principal resultado calculado no Balanço Financeiro. R\$ - 781.181,44

Resultado Financeiro do Exercício	
Receitas Orçamentárias	40.108.686,78
(+) Transferências Financeiras Recebidas	0,00
(+) Recebimento Extraorçamentários	11.894.439,58
(-) Despesas Orçamentárias	40.271.007,52
(-) Transferências Financeiras Concedidos	0,00
(-) Pagamentos Extraorçamentários	12.513.300,28
Resultado Financeiro do Exercício	-781.181,44

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES

CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 7 - FUNDEB

Exercício de 2025

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	39.496.609,12	0,00	39.496.609,12	38.532.580,01	0,00	38.532.580,01
543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE - V.A.A.R	294.036,39	0,00	294.036,39	831.743,46	0,00	831.743,46
546	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE - E.T.I	318.041,27	0,00	318.041,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL		40.108.686,78	0,00	40.108.686,78	39.364.323,47	0,00	39.364.323,47

FUNDEB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:7 - FUNDEB

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		451.702,70	1.232.884,14	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	58.302,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		451.702,70	1.232.884,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	58.302,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		451.702,70	1.232.884,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	58.302,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	451.702,70	1.232.884,14	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	58.302,00
TOTAL		451.702,70	1.232.884,14	TOTAL PASSIVO		0,00	58.302,00
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		451.702,70	1.174.582,14
				RESULTADOS ACUMULADOS		451.702,70	1.174.582,14
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		451.702,70	1.174.582,14
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-722.879,44	1.068.979,90
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.174.582,14	105.602,24
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		451.702,70	1.174.582,14
				TOTAL		451.702,70	1.232.884,14

FUNDEB
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		451.702,70	1.232.884,14	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	618.860,70
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		451.702,70	614.023,44

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		1.185.490,49	560.558,70
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		1.185.490,49	554.703,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	5.855,70
				TOTAL		1.185.490,49	560.558,70

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 4

Exercício de 2025

NOTA EXPLICATIVA

3ª Nota – Balanço Patrimonial Anexo 14

3.1- Conceito:

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores além de outros itens.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

3.2- ATIVO R\$ 451.702,70

O Ativo está segregado em Ativo Circulante e Não Circulante

3.2.1- Ativo Circulante R\$ 451.702,70

O Ativo Circulante desdobrou-se em:

a) Caixa e Equivalente R\$ 451.702,70

Composta por valores registrado em conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa e Equivalente foram inventariados no dia 31/12/2025.

3.2.2- Ativo não Circulante R\$ 0,00

O Ativo não Circulante desdobrou-se em:

a) Imobilizado Bens Móveis R\$ 0,00

b) (-) Depreciação Acumulada R\$ 0,00

3.3- PASSIVO R\$ 0,00

O Passivo desdobrou-se em Passivo Circulante R\$ 0,00 e Passivo Não Circulante R\$ 0,00.

3.3.1- Passivo Circulante R\$ 0,00

O Passivo Circulante desdobrou-se em:

a) Restos a Pagar Processados (concilia-se com o anexo 17) R\$ 0,00

b) Demais obrigações a Curto Prazo (concilia-se com o anexo 17) R\$ 0,00

3.3.2- Passivo não Circulante R\$ 0,00

3.4- PATRIMONIO LIQUIDO R\$ 451.702,70

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

O Patrimônio Líquido teve a seguinte origem:

a) Saldo anterior 2024 R\$ 1.174.582,14

b) Superávit do exercício R\$ -722.879,44

c) Saldo em 2025 (=) R\$ 451.702,70

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

NOTA EXPLICATIVA

Pág.: 5

O saldo anterior no valor de R\$ 1.174.582,14, corresponde: superávit financeiro utilizado através do Decreto 3473 de 28/03/2025 da Lei 1347/2024, no valor de R\$ 326.193,67 e Decreto 3502 de 29/04/2025 de R\$ 287.829,77 saldo residual empenhado no primeiro quadrimestre de 2025 em cumprimento ao art. 25, §3º, da Lei 14113/2020 e Restos a pagar não processados de 2024 no valor de R\$ 560.558,70.

3.5. SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO: R\$ 451.702,70 valor calculado do Ativo Financeiro - Passivo Financeiro.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes			
Ativo Financeiro	451.702,70	Passivo Financeiro	-
		Restos à Pagar Processados/consignados	-
		Restos à Pagar Não Processados	-
Ativo Permanente	-	Passivo Permanente	-
Total	451.702,70	Total	-
		Saldo Patrimonial	451.702,70

O valor do superávit financeiro do ano anterior no R\$ 614.023,44 - Resultado Orçamentário R\$ 162.320,74 totalizando o saldo disponível para o exercício seguinte no valor de R\$ 451.702,70.

ANÁLISE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$
SUPERÁVIT FINANCEIRO INICIAL(BP)	614.023,44
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO(BO)	-162.320,74
CANCELAMENTO DE RESTOS(BO)	0
SUPERÁVIT FINANCEIRO FINAL(BP)	451.702,70

O superávit financeiro tem o seguinte desdobramento por fonte de recursos:

Fonte	Descrição	2026
1.540.1070	MÍNIMO 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	128.294,12
1.540.0000	MÁXIMO 30% - Demais Despesas	5.367,31
1.546.0000	TRANSF. ETI	318.041,27
Total		451.702,70

3.6. ATOS POTENCIAIS PASSIVO: Compreende contas relacionadas a Obrigações conveniadas no valor de R\$ 1.185.490,49.

Contrato	Conveniadas	Modalidade	Proc. Administrativo	Vig. Inicial	Vig. Final	V. Termo	Aditivo	Executado	Saldo
004/23	OBRA KOLPING ESTADUAL	Chamamen to Público	8668/23	21/08/2023	20/08/2026	347.847,20	1.667.100,55	1.719.280,13	295.667,62
	Termo de Fomento								
001/25	APAE	Chamamen to Público	41175/24	05/02/2025	04/02/2027	821.983,43	889.822,87	821.983,43	889.822,87
1.185.490,49									

O valor corresponde a parcelas a transferir em 2026 do Termo de Colaboração 004/2023 e Termo de Fomento 001/2025, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de desembolso.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES

CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 7 - FUNDEB

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		451.702,70	1.232.884,14	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	58.302,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		451.702,70	1.232.884,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	58.302,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		451.702,70	1.232.884,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		0,00	58.302,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		451.702,70	1.232.884,14	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	58.302,00
TOTAL		451.702,70	1.232.884,14	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	560.558,70
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	560.558,70
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	560.558,70
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	560.558,70
				TOTAL		0,00	618.860,70

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES

CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 7 - FUNDEB

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

FUNDEB

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 7 - FUNDEB

Exercício de 2025

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	451.702,70	614.023,44
540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	133.661,43	326.193,67
0000	Sem código de acompanhamento	5.367,31	51.459,85
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	128.294,12	274.733,82
543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAção DA UNIão - VAAR	0,00	287.829,77
0000	Sem código de acompanhamento		287.829,77
546	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAção DA UNIão - ETI	318.041,27	0,00
0000	Sem código de acompanhamento	318.041,27	0,00
TOTAL		451.702,70	614.023,44

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

8 – Considerações Finais:

O FUNDEB atendeu os dispositivos legais na utilização de recursos:

- Mínimo de 70% dos recursos com Remuneração dos profissionais da Educação Básica: R\$ 36.192.879,73-R\$ 274.733,82(superavit) = **R\$35.918.145,91**, percentual aplicado 90,21%.
- Saldo Residual 10% dos recursos recebidos: **R\$ 451.702,70**, equivale a 1,13% das Receitas do FUNDEB.
- Superavit 2024 para ser utilizado no primeiro quadrimestre de 2025: Foram empenhados e liquidados no Primeiro Quadrimestre o valor de **R\$ 614.023,44**.

Quadro Comparativo FUNDEB – LEI 14133/2022

	RESUMO FUNDEB 2025	R\$
1	Saldo Inicial	1.232.884,14
1.1	Restos a pagar	618.860,70
1.1.1	Pagamento de Restos a pagar Processados	58.302,00
1.1.1.1	Cancelamento de Restos	-
1.1.2	Pagamento de Restos a pagar não processados	560.558,70
1.1.2.1	Cancelamento de Restos	-
1.1.3	Superávit 2024	614.023,44
1.1.3.1	Folha Profissionais Educação	274.733,82
1.1.3.2	Folha Outros Profissionais Educação	51.459,85
1.1.3.3	Transferências Complementação da União – VAAR	287.829,77
A	Sub Total (1-1.1+1.1.2-1.1.2)	-
2	Receitas Recebidas do FUNDEB	40.108.686,78
2.1	Transferências dos Recursos do FUNDEB	39.250.752,07
2.1.1	Rendimento Aplicação Financeira	245.857,05
2.2	Transferências Complementação da União – VAAR	294.036,39
2.3	Transferências Complementação da União – ETI	318.041,27
3	Aplicação	39.656.984,08
3.1	Folha e Encargos FUNDEB	36.555.235,91
3.1.1.1	Folha Profissionais Educação - Mínimo 70%	31.230.292,54
	Superávit 2024	- 274.733,82
3.1.1.2	Encargos Profissionais Educação -Mínimo 70%	4.962.587,19
3.1.2.1	Folha Outros Profissionais Educação - Máximo 30%	537.686,78
	Superávit 2024	-
3.1.2.2	Encargos Outros Profissionais Educação - Máximo 30%	99.403,22
3.2	Outras despesas Correntes	2.807.711,78
3.2.1	Salário Família	3.445,00
3.2.2	Auxílio Alimentação/Abono Saúde/Auxílio Gás	721.132,22
	Superávit 2024	- 51.459,85
3.2.3	Termo de Colaboração Conveniadas	2.134.594,41
3.3	Outras despesas Correntes VAAR	294.036,39
3.3.1	Folha Outros Profissionais Educação	168.418,47
	Superávit 2024	- 104.124,27
3.3.2	Encargos Outros Profissionais Educação	2.089,23
3.3.4	Auxílio Alimentação/Abono Saúde/Auxílio Gás	124.400,42
	Superávit 2024	- 63.783,50
3.3.5	Material educativo/esportivo	119.922,00
3.3.6	Superávit 2024	- 119.922,00
3.3.7	Serviço de apoio ao ensino	167.036,04
B	Sub Total (2-3)	451.702,70
C	Total(A+B) (Superávit para 2025)	451.702,70
	Resultado Orçamentário	R\$
1	Receitas Recebidas do FUNDEB	40.108.686,78
2	Total Despesas	40.271.007,52
3	Resultado Orçamentário	- 162.320,74

Percentual aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em 2025, foi de 25,85%.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de dezembro de 2025.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LISIANE GONÇALVES
CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

BALANÇO GERAL DE 2025

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

UNIDADE: FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FIC/MS

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2025**1. Contexto Operacional**

O Fundo de Investimentos Culturais de São Gabriel do Oeste - FIC-SGO, foi instituído pela Lei Municipal n.º 553/2004 de 26 de Abril de 2004 e suas alterações Lei 1367/2025 e 1385/2025, com a finalidade de ser um dos instrumentos de execução da política municipal de cultura e tem como objetivo prioritário o apoio a projetos estritamente de iniciativa de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado a fim de estimular e fomentar a produção artístico-cultural no Município de São Gabriel do Oeste - MS.

O FIC é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, entidade a qual compete a sua gestão que é de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

As principais finalidades do FIC são: apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais, estimular o desenvolvimento cultural no Município; apoiar ações de preservação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial, incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão cultural.

2. Base de Preparação

A execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2025 do Fundo de Investimentos Culturais de São Gabriel do Oeste - FIC-SGO, está demonstrada nas peças contábeis exigidas pelo Manual de Remessa da Resolução TCE-MS nº 273/2025 e alterações.

Os Balanços foram elaborados, conforme exigências contidas na Lei nº. 4.320/64 respeitando as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP por meio da Resolução 1.137/08 do CFC e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.

O Orçamento do exercício de 2025, foi compatível com as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As Demonstrações Contábeis desse relatório foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI 8, incluindo os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial. Essas demonstrações financeiras são compostas por: Balanço Orçamentário(BO); Balanço Financeiro(BF); Balanço Patrimonial(BP); Demonstração das Variações Patrimoniais(DVP); Demonstração dos Fluxos de Caixa(DFC); Demonstração da Dívida Flutuante(DDF) e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

A divulgação das informações à sociedade estão disponíveis no portal: <https://saogabriel.ms.gov.br/home> e <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

3. Principais Critérios e Políticas Contábeis

3.1. Moeda Funcional e de Apresentação: As demonstrações contábeis são apresentadas em reais que é a moeda funcional do Município de São Gabriel do Oeste.

3.2. Caixa e equivalentes de caixa: Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata.

3.3. Créditos e Dívidas: Os direitos e as obrigações são mensurados pelo valor original.

3.4. Estoques: Compreendem as mercadorias constantes no almoxarifado. O FIC trabalhará com aquisições de consumo imediato.

3.5. Imobilizado: O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem.

3.6. Depreciação: O método de cálculo da depreciação dos bens móveis é o linear, de acordo com a vida útil dos bens, de acordo com cada classe, atendendo ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor Público.

3.7. Restos a Pagar: Os restos a pagar se dividem em processados e não processados.

3.8. Contabilização das retenções: Em 2025 a apropriação das retenções foi efetuada no momento da liquidação da despesa orçamentária, com exceção ao IRRF que faz o reconhecimento no momento do pagamento. O MCASP faculta aos entes a política para o registro orçamentário de suas retenções.

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, NOTAS EXPLICATIVAS E A SUA CORRELAÇÃO ENTRE SI.

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 4

ISOLADO:13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	10,00	10,00	146.910,99	146.900,99
RECEITA PATRIMONIAL	10,00	10,00	4.381,78	4.371,78
Valores Mobiliários	10,00	10,00	4.381,78	4.371,78
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	142.529,21	142.529,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	142.529,21	142.529,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10,00	10,00	146.910,99	146.900,99
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10,00	10,00	146.910,99	146.900,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	10,00	10,00	146.910,99	146.900,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
 SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
 CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2 de 4

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.402,38	25.402,38	12.293,00	12.293,00	12.293,00	13.109,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.402,38	25.402,38	12.293,00	12.293,00	12.293,00	13.109,38
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	13.402,38	25.402,38	12.293,00	12.293,00	12.293,00	13.109,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	13.402,38	25.402,38	12.293,00	12.293,00	12.293,00	13.109,38
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	134.617,99	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	13.402,38	25.402,38	146.910,99	12.293,00	12.293,00	13.109,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3 de 4

NOTA EXPLICATIVA

1. Nota: Balanço Orçamentário – Anexo 12
- 1.1. Conceito
- O Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial , a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa , discriminado a dotação inicial a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas , as despesas liquidadas , as despesas pagas e o saldo da dotação . A identificação das receitas e despesas intra-orçamentárias quando necessária deverá ser apresentada em Notas Explicativas.
- 1.2- Leis Orçamentárias Aplicadas
- 1.2.1 - LDO - Lei nº 1.335/2024 de 17/07/2024
- 1.2.2 - LOA - Lei nº 1.347/2024 de 18/12/2024
- 1.2.3 - PPA - Lei nº 1.232/2021 de 20/12/2021
- 1.3- Regime Orçamentário:
- O regime orçamentário aplicado em 2025 foi o regime misto, reconhecendo a despesa pela competência e as receitas no momento de sua arrecadação.
- 1.4 RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
- As Receitas Orçamentárias realizaram –se , conforme as previsões e execução a seguir:
- 1.4.1- Previsão Inicial R\$ 10,00
- A previsão inicial concilia-se com a disposição da Lei Orçamentária
- 1.4.2 – Previsão Atualizada R\$ 10,00
- A previsão inicial foi atualizada conforme dispositivo legal da Lei Orçamentária.
- 1.4.3 - Receitas Realizadas – R\$ 146.910,99
- 1.4.4 - Superávit Financeiro exercício anterior – R\$ 0,00,
- 1.5 - DESPESAS ORÇAMENTARIAS
- As Despesas Orçamentárias, realizaram-se conforme as previsões e execução a seguir:
- 1.5.1- Dotação Inicial R\$ 13.402,38
- A dotação inicialmente fixada concilia-se com a disposição da Lei Orçamentária.
- 1.5.2 –Dotação Atualizada R\$ 25.402,38
- 1.5.3- Despesas Empenhadas R\$ 12.293,00
- 1.5.4- Despesas Liquidadas R\$ 12.293,00
- 1.5.5- Despesas Pagas R\$ 12.293,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÃO FIXADA	13.402,38
(+) SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00
(+) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.000,00
(+) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00
(+) REALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
(+) SUPLEMENTAÇÕES	0,00
(-) ANULAÇÕES	0,00
DOTAÇÃO ATUALIZADA	25.402,38
VARIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.000,00

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4 de 4

NOTA EXPLICATIVA

Resumo das alterações orçamentárias:

SUBANEXO LVIX
QUADRO DEMONSTRATIVO DE ABERTURAS CRÉDITOS
ADICIONAIS
(art.43, § 1º, incisos I a IV – Lei nº 4.320/64)

LEI Nº	DECRETO Nº	DATA PUBL.	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO III	INCISO III	INCISO IV	TOTAL	
			SUP. FINANC.	EXC.ARREC	ANUL/ DOT. FUNDEB	ANUL/DOT. P/ OUTRAS ENTIDADES	ANUL/DOT. DE OUTRAS ENTIDADES	OP. CRÉD.	TOTAL SUPLEMENTADO	TOTAL ANULADO
1347/2024	3653	10/10/2025		12.000,00					12.000,00	0,00
	TOTAL		0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

ORÇAMENTO INICIAL	TOTAL SUPLEMENTADO	TOTAL ANULADO	ORÇAMENTO FINAL
13.402,38	12.000,00	-	25.402,38

1.6- RESULTADO ORÇAMENTÁRIO: Superávit de R\$ 134.617,99
O resultado Orçamentário de Superávit ocorreu do confronto Receita Arrecadada de R\$ 146.910,99 com a Despesa Empenhada de R\$ 12.293,00.

Resultado Orçamentário por Categoria Econômica 2025	
Receita Corrente	146.910,99
Despesa Corrente	12.293,00
Resultado Corrente	134.617,99
Receita de Capital	0,00
Despesa de Capital	0
Resultado de Capital	0
Resultado Orçamentário	134.617,99

- 1.7- DOS RESTOS A PAGAR
- Os restos a pagar desdobram-se conforme a seguir:
- 1.6.1- Restos a Pagar não Processados Inscritos 2025 R\$ 0,00
 - 1.6.2- Restos a Pagar Processados Inscritos 2025 R\$ 0,00.
 - 1.6.3.- Restos a Pagar Não Processados Pagos R\$ 0,00
 - 1.6.4- Restos a Pagar Processados Pagos R\$ 0,00
 - 1.6.5- Restos a Pagar não Processados Cancelados R\$ 0,00 .
 - 1.6.6- Restos a Pagar Processados Cancelados R\$ 0,00

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		146.910,99	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		12.293,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS		146.910,99	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		12.293,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		134.617,99	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		134.617,99	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		134.617,99	0,00
TOTAL		146.910,99	0,00	TOTAL		146.910,99	0,00

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA

2ª- Nota; Balanço Financeiro – Anexo 13

2.1- Conceito

Nos termos da Lei 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

2.2- Receita orçamentária R\$ 146.910,99

A Receita Orçamentária arrecadada concilia-se com o Anexo 10 e Anexo 12.

Receita Orçamentária	Transferências	Rendimento Aplicação	Total
Transferência de Instituições Privadas	142.529,21	4.381,78	146.910,99

Edital de Chamamento Público – regulamentado pelo Decreto 3561/2025

Identificação Contribuinte	V. Contrato
SOLDAMAO COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	20.000,00
ALTERNATIVA NAUTICA & OFF ROAD LTDA	2.500,00
S.N. DE MOURA - EVENTOS	1.500,00
UNIGRAN EDUCACIONAL	2.500,00
REI DO COPO COMERCIO E EVENTOS LTDA	1.500,00
ROBSON SPIGOLON SAMPAIO EIRELI	50.573,16
MORENA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA	63.956,05
	142.529,21

2.3- Receitas extra- orçamentaria R\$ 0,00

2.4- Despesa orçamentaria empenhada R\$ 12.293,00

Despesas executada conforme Edital de Chamamento Público para captação de patrocínio 001/2025 e despesas bancárias.

2.5- Despesas extra orçamentárias R\$ 0,00

2.6 - Saldo exercício anterior R\$ 0,00

2.7 - Caixa ou equivalente de caixa R\$ 134.617,99

2.8 – Resultado do Exercício Financeiro: É o principal resultado calculado no Balanço Financeiro. R\$ 134.617,99.

Resultado Financeiro do Exercício

Receitas Orçamentárias	146.910,99
(+) Transferências Financeiras Recebidas	-
(+) Recebimento Extraorçamentários	-
(-) Despesas Orçamentárias	12.293,00
(-) Transferências Financeiras Concedidos	-
(-) Pagamentos Extraorçamentários	-
Resultado Financeiro do Exercício	134.617,99

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	146.910,99	0,00	146.910,99	0,00	0,00	0,00
TOTAL	146.910,99	0,00	146.910,99	0,00	0,00	0,00

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		134.617,99	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		134.617,99	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		134.617,99	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		134.617,99	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	134.617,99	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		134.617,99	0,00
TOTAL		134.617,99	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		134.617,99	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		134.617,99	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		134.617,99	0,00
				TOTAL		134.617,99	0,00

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		134.617,99	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		134.617,99	0,00

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI

SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES

CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

3ª Nota – Balanço Patrimonial Anexo 14

3.1- Conceito:

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores além de outros itens.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

3.2- ATIVO R\$ 134.617,99

O Ativo está segregado em Ativo Circulante e Não Circulante

3.2.1- Ativo Circulante R\$ 134.617,99

O Ativo Circulante desdobrou-se em:

a) Caixa e Equivalente R\$ 134.617,99

Composta por valores registrado em conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa e Equivalente foram inventariados no dia 31/12/2025.

3.2.2- Ativo não Circulante R\$ 0,00

O Ativo não Circulante desdobrou-se em:

a) Imobilizado Bens Móveis R\$ 0,00

b) (-) Depreciação Acumulada R\$ 0,00

3.3- PASSIVO R\$ 0,00

O Passivo desdobrou-se em Passivo Circulante R\$ 0,00 e Passivo Não Circulante R\$ 0,00.

3.3.1- Passivo Circulante R\$ 0,00

O Passivo Circulante desdobrou-se em:

a) Restos a Pagar Processados (concilia-se com o anexo 17) R\$ 0,00

b) Demais obrigações a Curto Prazo (concilia-se com o anexo 17) R\$ 0,00

3.3.2- Passivo não Circulante R\$ 0,00

3.4- PATRIMONIO LIQUIDO R\$ 134.617,99

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

O Patrimônio Líquido teve a seguinte origem:

a) Saldo anterior 2024 R\$ 0,00

b) Superávit do exercício R\$ 134.617,90

c) Saldo em 2025 (=) R\$ 134.617,90

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

3.5. SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO: R\$ 134.617,99 valor calculado do Ativo Financeiro - Passivo Financeiro.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes			
Ativo Financeiro	134.617,99	Passivo Financeiro	0,00
		Restos à Pagar Processados/consignados	0,00
		Restos à Pagar Não Processados	0,00
Ativo Permanente	0,00	Passivo Permanente	0,00
Total	134.617,90	Total	0,00
		Saldo Patrimonial	134.617,99

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		134.617,99	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		134.617,99	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		134.617,99	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		134.617,99	0,00				
TOTAL		134.617,99	0,00				

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI

SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES

CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	134.617,99	0,00
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	134.617,99	0,00
0000	Sem código de acompanhamento	134.617,99	0,00
TOTAL		134.617,99	0,00

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.381,78	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		12.293,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.381,78	0,00	SERVIÇOS		12.293,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		142.529,21	0,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		12.293,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		142.529,21	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		134.617,99	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		146.910,99	0,00	TOTAL		146.910,99	0,00
TOTAL		146.910,99	0,00				

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

4ª – Nota: Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15.

4.1- Conceito:

Nos termos do artigo 104 da Lei 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

4.2- Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA R\$ 146.910,99

4.2.1- Variações patrimoniais aumentativas financeiras R\$ 4.381,78

Refere-se à arrecadação oriunda dos rendimentos de aplicações financeiras de liquidez imediata.

4.2.2- Transferências e Delegações Recebidas R\$ 142.529,21. Valor recebido de Transferência de Instituições Privadas.

4.3- Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD R\$ 12.293,00

Uso de Bens, serviços e consumo	2025	
Serviços		12.293,00
Total		12.293,00

4.4. - Resultado Patrimonial: R\$ 134.617,99

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	2025	
Variações Patrimoniais Aumentativas		146.910,99
Variações Patrimoniais Diminutivas		12.293,00
Resultado Patrimonial do Período		134.617,99

Na confrontação da variação patrimonial aumentativa com a variação patrimonial diminutiva, observamos um superávit patrimonial.

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

*
*

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

PERÍODO

Exercício de 2025

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA

5ª – Nota: Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17.

Aquela contraída, por um breve e determinado período de tempo, quer como administrador de terceiros, confiados à sua guarda, quer para atender às momentâneas necessidades de caixa. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. A Demonstração da Dívida Flutuante é tratada no artigo 92 da Lei 4.320/64. A dívida flutuante independe do orçamento para seu pagamento e é denominada também de "passivo financeiro".

Restos a pagar processados: representam os empenhos liquidados e não pagos em 31 de dezembro.

Restos a pagar não processados: representam os empenhos não liquidados e não pagos em 31 de dezembro.

Depósitos e consignações: representam os valores retidos de pagamentos efetuados pelo ente, como retenção de impostos e consignações em folha de pagamento, para repasse posterior a terceiros.

5.1 Restos a Pagar R\$ 0,00

5.1.1 Restos a pagar processados R\$ 0,00

Saldo Anterior R\$ 0,00

Inscrição R\$ 0,00

Baixa (pagos e cancelados) R\$ 0,00

5.1.2 Restos a pagar não processados R\$ 0,00

Saldo Anterior R\$ 0,00

Inscrição R\$ 0,00

Baixa (pagos e cancelados) R\$ 0,00

5.2 Depósitos e Consignações R\$ 0,00

Contribuição ao RGPS (INSS a recolher) R\$ 0,00

ISS a Recolher R\$ 0,00

Depósitos e Cauções R\$ 0,00

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC**A - QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		146.910,99	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.381,78	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		4.381,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	142.529,21	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		12.293,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	12.293,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		134.617,99	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 ISOLADO:13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		134.617,99	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		134.617,99	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		142.529,21	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		142.529,21	0,00
Total das Transferências Recebidas		142.529,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CULTURA		12.293,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		12.293,00	0,00

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
 SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
 CONTADORA CRC MS 7759/O-0

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 ISOLADO:13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

6ª – Nota: Demonstração dos Fluxos de Caixa – Anexo 18.

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), anexo 18, foi definida para o campo da contabilidade aplicada ao setor público pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução 1.133/2008 pelo Conselho Federal de Contabilidade. A Demonstração dos Fluxos de Caixa nos termos da NBC T 16.6 permite aos usuários projetar cenários de fluxos de caixa futuros e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. Outro ponto elencado na norma supracitada é a possibilidade da DFC evidenciar as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos. A DFC tem como função conceder aos usuários das demonstrações contábeis informações referentes aos recebimentos e pagamentos de uma entidade, durante o período correspondente ao exercício financeiro, além das ferramentas para avaliar a capacidade de uma entidade gerar caixa e equivalente de caixa.

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais: Houve ingressos no montante de R\$ 146.910,99 e desembolsos somando R\$ 12.293,00 destarte restando um caixa líquido no valor de R\$ 134.617,99.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
	R\$
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	134.617,99
Ingressos	146.910,99
Desembolsos	12.293,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-
Ingressos	-
Desembolsos	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-
Ingressos	-
Desembolsos	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	134.617,99
Caixa e Equivalente de caixa inicial	-
Caixa e Equivalente de caixa final	134.617,99

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
 SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
 CONTADORA CRC MS 7759/O-0

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2025

ISOLADO: 13 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC
Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais (2024)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2024)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos iniciais (2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.617,99	0,00	134.617,99
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.617,99	0,00	134.617,99

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**

NOTA EXPLICATIVA

7ª Nota: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Anexo 19

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) foi uma novidade trazida pelo processo de convergência, pois não existe como demonstrativo exigido pela Lei 4.320/1964. No entanto, por meio da evidenciação da evolução do patrimônio líquido (PL), passa a ser peça importante para elaboração do Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As informações apresentadas na DMPL complementam o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, porque proporcionam um conhecimento detalhado da formação e composição dos saldos das contas do Patrimônio Líquido e em especial no tocante ao resultado acumulado demonstrando o valor do resultado do exercício.

Verificamos a integridade das informações da DMPL com o saldo do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial no valor de R\$ 134.617,99 e na Demonstração das Variações Patrimoniais o valor do Resultado Patrimonial Apurado é igual ao valor do resultado do exercício da DMPL R\$ 134.617,99.

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2025

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI
SECR.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADORA CRC MS 7759/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC**Demonstração das mutações do patrimônio líquido****NOTA EXPLICATIVA****7ª Nota: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Anexo 19**

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) foi uma novidade trazida pelo processo de convergência, pois não existe como demonstrativo exigido pela Lei 4.320/1964. No entanto, por meio da evidenciação da evolução do patrimônio líquido (PL), passa a ser peça importante para elaboração do Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As informações apresentadas na DMPL complementam o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, porque proporcionam um conhecimento detalhado da formação e composição dos saldos das contas do Patrimônio Líquido e em especial no tocante ao resultado acumulado demonstrando o valor do resultado do exercício.

Verificamos a integridade das informações da DMPL com o saldo do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial no valor de R\$ 134.617,99 e na Demonstração das Variações Patrimoniais o valor do Resultado Patrimonial Apurado é igual ao valor do resultado do exercício da DMPL R\$ 134.617,99.

8 – Considerações Finais:

Em 2025, o Fundo do Investimentos Culturais passou a ser vinculado a Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, através da Lei Municipal n. 1367/2025 e Lei 1385/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de dezembro de 2025.

DANIEL DA SILVA PAGNOTTI
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LISIANE GONÇALVES
CONTADOR CRC/MS 7759/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO (ITENS DESERTOS)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A Câmara Municipal de Taquarussu/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **nova publicação para recebimento de propostas**, referente aos itens abaixo, os quais restaram desertos no procedimento anterior:

Item 02 – Limpeza de carpete (140 m², sendo 02 unidades);

Item 04 – Impermeabilização de cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Taquarussu/MS.

Considerando que não houve apresentação de propostas para os itens acima na publicação anterior, procede-se à **reabertura de prazo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar suas propostas e documentação de habilitação no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação.

As propostas e documentos deverão ser enviados até **dia 02 de abril de 2026**, por meio do e-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br, ou protocolados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Taquarussu/MS, durante o horário de expediente.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Permanecem **inalteradas todas as condições** estabelecidas no aviso de dispensa original, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e critérios de julgamento.

INFORMAÇÕES

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Taquarussu/MS.

Taquarussu/MS, **30 de março de 2026**.

Gilso Francisco Filho

Presidente do Legislativo Municipal

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinada à formação de banco de reserva de profissionais para a função de Auxiliar de Sala na rede municipal de ensino.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024 que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de Auxiliar de Sala substituto, a fim de suprir a ausência de profissional efetivo para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO: Relatório e voto REV - G.ICN - 5411/2018 do TCE/MS que orienta a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO: A Lei 4.320/64 que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

DECRETA:

Art. 1º. Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2026 para a constituição do banco reserva de profissionais para a função de Auxiliar de Sala na rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de Auxiliar de Sala Substitutos em caráter temporário, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: NAIR ROSA DA SILVA FEBBO, servidora municipal efetiva;

Secretário: AMANDA GONSALES DE LIMA, servidora municipal efetiva;

Membro: MARIA FRANCINEIDE DAVI NOGUEIRA, servidora municipal efetiva;

Membro: VANESSA VIVIAN SORDI, servidora municipal efetiva;

Membro: GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS servidora municipal efetiva.

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 003/2026, compete promover a realização de análise de títulos e currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. O Processo Seletivo constituir-se-á por análise de currículos/títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

Art. 6º. Todos os atos oriundos do Processo Seletivo Simplificado, devem ser publicados no Diário Oficial e site do município, em obediência ao princípio da publicidade.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

Art. 7º. A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 8º. Os critérios objetivos para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 9. A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Serão classificados os candidatos em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§ 1º. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser anexados, pelo candidato, no ato da inscrição, conforme edital.

§ 2º. A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.

Art. 12. O contrato de trabalho do candidato aprovado no processo seletivo terá vigência durante o respectivo ano letivo. O contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer momento.

Art. 13. As contratações realizadas por meio do Processo Seletivo Simplificado devem obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 (§ 3º do art. 3º) sob orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;

Art. 14. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do município.

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 16. Na hipótese de haver candidato inscrito para o Processo Seletivo, que tenha com qualquer dos membros da Comissão, grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, após o encerramento das inscrições, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão ora constituída, solicitando ao Prefeito Municipal sua substituição.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 27 de março de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SALA, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE TAQUARUSSU/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando suprir as vagas de **AUXILIAR DE SALA**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal 648/2024 que altera o § 3º do Art.3º da Lei Municipal nº 516/2019 e adiciona o § 4º no Art. 3º da referida lei, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 29/2026 de 27/03/2026.

1.2. O presente edital tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função de Auxiliar de Sala e convocação em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Temporária de Auxiliar de Sala, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

2. DOS CARGOS, VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

2.1 O candidato concorrerá ao cargo previsto neste Edital durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo contratados para **CADASTRO DE RESERVA (CR)**, e em havendo a necessidade, serão convocados para o exercício da função de excepcional interesse público, pela Secretaria de Educação em regime temporário; estão relacionados nos quadros a seguir:

2.1.1 - CARGO

Cargo	Carga Horária	Habilitações/ Escolaridade mínima	Tipo de Prova	Remuneração R\$
AUXILIAR DE SALA	40h	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio.	Títulos	1.609,16 + complemento

2.1.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado visa a atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nas etapas de Ensino Infantil e/ou Fundamental.

3. ATRIBUIÇÕES

Participar das atividades desenvolvidas pelo professor em sala de aula e/ou fora dela;

Manter-se integrado com o professor e as crianças;

Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos;

Seguir e acatar a orientação da supervisão da unidade educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene e saúde;

Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da unidade educativa;

Atender as crianças com respeito e observado suas condições;

Atender as demandas das crianças quando justas;

Auxiliar na adaptação de novas crianças na unidade educativa;

Comunicar o professor e/ou o responsável pela unidade educativa as anormalidades no processo de trabalho e aprendizagem, receber e entregar as crianças às famílias e zelar pelo repouso e intervalo de almoço;

Promover e auxiliar na alimentação das crianças quando necessário nos horários estabelecidos;

Comunicar o professor e/ou diretor de situações que requeiram atenção especial;

Conhecer antecipadamente o planejamento do professor titular, para contribuir com a estratégia de intervenção junto ao aluno de demanda de educação especial;

Acompanhar e auxiliar o aluno da demanda da educação especial em suas necessidades fisiológicas, físicas (monitoramento e auxílio quando necessário junto ao banheiro e na alimentação) e pedagógicas com aplicação das atividades planejadas pelo professor titular;

Acompanhar as rotinas da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na unidade escolar;

Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando necessário;

Participar de todos os eventos que envolvam a turma, tais como viagens de estudo e lazer, conselho de classe, reuniões pedagógicas, e eventos festivos e datas oficiais celebras pelo Município;

Executar outras atividades compatíveis com o cargo e de interesse da municipalidade.

Participar de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado, quando requisitado pelo seu superior imediato.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Poderão se cadastrar, o candidato com formação de no mínimo Ensino Fundamental.

4.1.1 As inscrições online serão realizadas a partir do dia 31 de março de 2026 até as 13 horas do dia 09 de abril de 2026, (horário local), no link abaixo, que também será disponibilizado no site da prefeitura "<http://www.taquarussu.ms.gov.br>"

I - INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR DE SALA/ 2026:

II - Convocação de Auxiliar de Sala: <https://forms.gle/DXMbfjn1PSXttXMn6>

4.2. Para realizar a inscrição, o candidato **DEVERÁ FAZER LOGIN COM UM E-MAIL E SENHA DO GOOGLE**, tendo em vista que serão anexados os documentos comprobatórios da formação acadêmica e da prova de títulos, que serão armazenados automaticamente em uma conta do Google Drive da Secretaria de Educação.

4.3. Durante a inscrição, conforme item 4.2, DEVERÃO ser anexados nas questões específicas os documentos e

certificados do candidato para pontuação na prova de títulos (FORMAÇÃO ACADEMICA (ensino médio/magistério, CURSOS e TEMPO DE SERVIÇO), necessário para exercer o cargo selecionado.

4.4. Após preencher o formulário online com os devidos anexos o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

4.5 As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

4.6 A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas para o exercício da função de auxiliar de sala, está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 10 de abril de 2026, por ordem de classificação.

4.7 Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

5.1. O candidato deverá atentar-se que no ato da inscrição online, os títulos deverão ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, frente e verso, em único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária autenticação dos referidos documentos.

§ 1º Será OBRIGATÓRIO informar o NOME DO CANDIDATO em cada um dos arquivos anexados. Ex: *FULANO DE TAL* – (FORMAÇÃO ACADEMICA(ensino médio/magistério, CURSOS e TEMPO DE SERVIÇO)

§ 2º Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o item 4.1 serão anulados.

5.2. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, considerando carga horária mínima de 20 (vinte) horas por certificado. A pontuação será contabilizada até o limite máximo de 200 (duzentas) horas, considerando a soma da carga horária.

5.3. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não seja expressamente da área educacional.

5.4. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

5.5. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento apresentados e emitidos de dezembro de 2020 até o dia 30 de março de 2026.

5.7. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 4.3, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

5.8. A relação com os nomes dos candidatos classificados com pontuação total, sendo deferida ou indeferida para o exercício da função de Auxiliar de Sala do ano letivo de 2026 está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 15 de abril de 2026, por ordem de classificação.

5.9. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados. Em seguida a Secretaria Municipal de Educação publicará a homologação do resultado final.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 de auxiliares de salas temporários na rede municipal de ensino, divulgado no Diário Oficial do município.

6.2. A relação dos candidatos para Convocação será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos enviados pelos candidatos.

6.3. Caso haja empate na classificação, no desempate serão observados respectivamente os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na área;

II- Maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de atuarem na função de auxiliar de sala temporário o interessado:

a) Que estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;

b) Ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;

c) Aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) Servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;

e) Servidor que não obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024 e inciso IX, do artigo 37 da CF e orientação do TCE/MS;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão contratados através de Portaria/SEMEC para atuarem durante o ano letivo de 2026, de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

8.2. Serão contratados os auxiliares de salas obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

8.3. A carga horária dos candidatos à convocação temporária será de 40 horas semanais

8.4. A Secretaria convocará o candidato por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município.

8.5. O candidato que, no momento da convocação, não puder assumir a função por motivo pessoal ou justificável,

poderá requerer, uma única vez, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitado o prazo de convocação expresso no edital, sua reclassificação para o final da lista de aprovados, **sem prejuízo de nova convocação após o esgotamento da lista original.**

8.5.1. Após a segunda chamada, o candidato reclassificado convocado para nova contratação recusar-se ao preenchimento da vaga disponível no prazo estabelecido no edital de convocação, e ou desistência posterior, será eliminação do Processo Seletivo Simplificado, mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Município.

8.6. A contratação terá vigência por prazo determinado e conforme a carga horária a ser substituído.

8.7. A contratação para substituição decorrente de atestado médico, caso não seja aceita pelo candidato, não implicará em sua desistência, sendo mantida sua classificação para o final da lista no PSS nº 003/2026.

8.7.1 Caso surja uma vaga para nova contratação, será concedida preferência ao candidato que estiver atuando em substituição por atestado para assumi-la.

8.8. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo sem interrupção de 30 (trinta) dias com o município de Taquarussu.

8.8.1. Fica permitida a contratação temporária por excepcional interesse público nos casos em que houver uma interrupção de pelo menos 30 (trinta) dias da última contratação ou renovação de contrato, e/ou que a somatória do último contrato com o atual, não exceda ao mesmo prazo.

8.9. Não se aplica a cláusula anterior se houver a interrupção do vínculo com o município de Taquarussu pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, nos termos legais da Lei 648/24 que altera o §3º do art. 3º e adiciona o §4º do art. 3º da lei municipal 516/2019.

9.10. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo:

- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar;
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho (cópia)
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

9. DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

10.1 O candidato terá sua convocação revogada e contrato rescindido:

- a. Quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b. No retorno à atividade, do Auxiliar de Sala substituído.
- c. Na remoção de Auxiliar de Sala ocupante de cargo efetivo para a unidade escolar onde exista vaga livre atualmente ocupada por servidor temporário;
- d. Quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- e. A pedido próprio;
- f. Quando houver extinção do posto de trabalho;
- g. Por conveniência administrativa;

11. PONTUAÇÃO

11.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I - Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do Magistério, Ensino Médio Regular. Valendo 2,0 (dois) pontos.

II. Cursos de capacitação e formação técnica na área pretendida, validade de cinco últimos anos, com carga horária mínima de 20 horas, tendo valor de 2 (dois) pontos por certificado a cada 20 horas, totalizando o limite de soma de 200 h (emitidos de janeiro de 2020 até 30 de março de 2026). Total máximo 20 (vinte) pontos.

V - Declaração de Tempo de Serviço na área pretendida nas redes públicas, mediante comprovação para carteira de trabalho (privadas). valendo 0.5 ponto para cada ano calendário (365 dias ou 12 meses); sendo no máximo 10 pontos).

OBS: Caso a instituição de ensino emita declaração de tempo de serviço baseada em ano letivo, será considerado, desde que não exceda ao total de anos calendário para o período declarado.

11.2 Nos casos previstos no inciso V, observa-se que quando houver concomitância de tempo de serviço entre dois ou mais municípios, será considerado apenas 1 período

12. DOS PRAZOS

12.1 A validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Sala Temporários terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal nº 648/2024, que altera o § 3º do Art.3º da Lei Municipal nº 516/2019, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora.

13.2. Havendo prorrogação do PSS o candidato retornará à sua classificação original, de forma que sua eventual contratação será precedida de verificação a respeito da existência ou não do impedimento que ocasionou sua reclassificação;

13.3. Após analisar o recurso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão Organizadora emitirá parecer no prazo de 48 horas.

13.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Sala Temporários.

13.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Taquarussu-MS, 30 de março de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal De Taquarussu – MS E o Fundo Municipal De Saúde – Contratada: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - DATA DA**

ASSINATURA: 25 De Março De 2026– Contratação De Empresa Para Fornecimento De Materiais Hospitalares, Para Atender A Demanda Da Unidade Básica De Saúde E Estratégia Da Saúde Da Família E Hospital Municipal, Taquarussu/ Ms. Conforme Termo De Referência. Pregão Eletrônico **006/2026. – Valor: R\$ 9.713,00** (Nove Mil, Setecentos E Treze Reais).

Vigência: Por 12 Meses A Partir Da Sua Assinatura, Dotação Orçamentária: 2.050 Manutenção Do Mac 2046 Manutenção Das Ações Do Psf. Elemento De Despesa 3.3.90.30 Material De Consumo

Assinaturas: Clóvis José Do Nascimento, Josimar De Matos Silva E Marli Aparecida De Rezende

Taquarussu - MS, 25 de março de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis para a Abastecimento dos Veículos e Maquinários do Município de Taquarussu/MS, para o ano de 2026, o qual será retirado na bomba do estabelecimento contratado, para manutenção da Frota Municipal.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: A Retificação e Ratificação ao presente Termo de Contrato, referente à Acréscimo de Valor é imperioso e necessário para a adequação dos valores devido a manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro, dos Valores dos Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10 que vem sofrendo uma escala dos preços em função do cenário internacional em decorrência da guerra no Oriente Médio. O Acréscimo da Alíquota da Gasolina foi de 5,532% (cinco inteiros e quinhentos e trinta e dois milésimos por cento), do Óleo Diesel Comum foi de 8,563% (oito inteiros e quinhentos e sessenta e três milésimos por cento) e o Óleo Diesel S-10 foi de 6,831% (seis inteiros e oitocentos e trinta e um milésimos por cento); sendo: para o produto Gasolina; 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) que corresponde a um valor de acréscimo de R\$0,37 (trinta e sete centavos) por litro; para o produto Óleo Diesel Comum: 8,56% (oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) que corresponde a um valor de acréscimo de R\$0,61 (sessenta e um centavos) por litro, e para o produto Óleo Diesel S-10: 6,83% (seis inteiros e oitenta e três centésimos por cento); que corresponde a um valor de acréscimo de R\$ 0,50% (cinquenta centavos) por litro. Fica acrescido ao Valor Total do Contrato após o 3º Termo Aditivo o montante de R\$ 260.760,35 (duzentos e sessenta mil, setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no Artigo 124, §8, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e Mário Okumura.

Taquarussu – MS, 30 de março de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005 2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 212/2026
 b) Nr. Licitação: 5/2026 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 30/03/2026
 e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A DIETA ENTERAIS DE PACIENTES ACAMADOS DO MUNICÍPIO.
Código registro TCE: 6988FB618176EB26F1D758AFB17DB7C0C3CDC8B8

Participante: MAMED COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (900 G) (PADRÃO DE QUALIDADE	10,000	UN	240,59	2.405,90
	Marca: XPRO NUTRITION XPRO				
11	Suplemento nutricional oral para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão suplemento líquido nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral, hipercalórica (1,4 kcal), hiperproteica, adicionado de arginina e prolina, com alto teor de zinco, selênio e das vitaminas a, e e c. Desenvolvido especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização isenta de lactose e sem adição de sacarose. Embalagem de 200ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Padrão igual ou superior proline- nestlé	150,000	UN	15,39	2.308,50
	Marca: NESTLE NESTLE				

Total do Participante:

4.714,40

Participante: OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

2	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperprotéica. Com distribuição calórica de 20% de proteína do VCT, 45% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (TCM, óleo de soja, óleo de linhaça, óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose adicionada e glúten. Padrão igual ou superior Fresubin HP Energy-	750,000	UN	45,40	34.050,00
	Marca: Fresenius kabi Fresu				
3	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA, DHA e prebióticos. Indicada para lactentes e crianças com déficit pondero- estatural ou desaceleração do crescimento, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume, cardiopatias congênitas, fibrose cística, pré e pós operatório. Embalagem no mínimo 400g. Padrão igual ou superior Infantrini - Danone.	100,000	UN	114,60	11.460,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com alergias proteínas intactas do leite de vaca, a base de proteína extensamente hidrolisada, isenta de lactose, com DHA e ARA, contendo vitaminas e minerais para o crescimento, triglicerídeos de cadeia média, contendo nucleotídeos. Isento de glúten. Embalagem no mínimo de 400g Padrão igual ou superior Alfaré- Nestlé judicial	150,000	UN	94,10	14.115,00
	Marca: Nestle Alfaré 400g				
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e de seguimento e / ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com alergia às proteínas do leite de vaca, isento de lactose e 100% a base de aminoácidos livres. Embalagem no mínimo 400g Padrão igual ou superior Neocate- Danone judicial	150,000	UN	123,00	18.450,00
	Marca: Danone Neocate 400g				
6	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1.5 KCAL/ML	1.875,0	UN	23,90	44.812,50
	Marca: Nestle Isosource 1.				
7	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1.5 KCAL/ML	625,000	UN	23,90	14.937,50
	Marca: Nestle Isosource 1.				

8	Leite vegetal líquido, a base de amêndoas. Com ingredientes, amêndoas, maltodextrina, água, minerais fosfato de cálcio tribásico e sulfato de zinco, Vitamina E, B6, A, Ácido fólico e B12. Embalagem de 1 litro. Padrão igual ou superior leite de amêndoas NUT amêndoas- judicial	300,000	UN	19,60	5.880,00
	Marca: Maguary Nuts 1l				
10	Suplemento alimentar em pó, hiperproteico, especialmente formulado para atender as necessidades nutricionais no controle glicêmico. Com distribuição do VCT de no mínimo 25% proteínas, formulado com carboidrato de lenta absorção. Isento de sacarose, lactose e glúten. Rico em fibras. Embalagem no mínimo 380g.	100,000	UN	37,90	3.790,00
	Marca: Prodiet Diamax In 3				
12	Suplemento para idosos enriquecido com vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, cálcio, vitamina D (act 3). Fórmula hiperprotéica, com pelo menos 32%. Fonte de fibras prebióticas. Embalagem 740g. Fácil diluição que não necessite de liquidificador. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Padrão igual ou superior a Nutren Senior- Nestlé	180,000	UN	56,80	10.224,00
	Marca: Nestle Nutren Senio				
Total do Participante:				157.719,00	
Total Geral:				162.433,40	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE		
07.001.10.301.0108.2043.3.3.90.00.00		
R\$ 305.675,90		

Taquarussu/MS,
30 de Março de 2026

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

“Institui o Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária no âmbito do Município de Taquarussu - MS e dá outras providências”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através **do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDA/INCRA n.º 4, de 25 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa INCRA n.º 148, de 14 de março de 2025, que regulamenta os procedimentos para a celebração de acordos de adesão com entes federativos, visando a execução do Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo INCRA/SEI: 54000.133636/2025-22.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o “Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária”, visando a coordenação, supervisão e execução do Plano de Trabalho Acordo de Adesão no âmbito do município de Taquarussu – MS.

Art. 2º O Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária será constituído por um coordenador e servidores da Prefeitura com qualificação compatível as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. Integram a equipe do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária do Programa Terra Cidadã, no âmbito da Prefeitura de Taquarussu os seguintes servidores:

NOME	MATRIC.	CARGO	FUNÇÃO
GILSO FRANCISCO FILHO	85/1	Fiscal Tributário	Coordenador
JAIRO GUAGLIANO	504/1	Fiscal Ambiental	Fiscal Ambiental
EMERSON SANCHES TEIXEIRA	1106/5	Chefe de Div. de Pecuária	Tec. Agropecuário

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 30 de março de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TAQUARUSSU

C.N.P.J.: 13.504.268/0001-02

Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 23/2026, de 13 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.497,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.003.8.244.116.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$12.497,50

2.660.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

12.497,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$12.497,50

2.660.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

12.497,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Março de 2026.**

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PME (2026-2036) – TERENOS/MS**

Conforme as orientações da Secretaria de Articulação e Intersetorialidade com os Sistemas de Educação – SASE/MEC, a Secretaria de Estado de Educação de MS – SED, a União de Dirigentes Municipais de Educação – UNIME/MS, os Dirigentes Municipais de Educação – DEMs/MS, da Coordenação Estadual para Elaboração dos Planos Municipais de Educação/MS (2026-2036), para direcionar os trabalhos de elaboração dos Planos Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul (2026-2036), para direcionar a Agenda para a Elaboração do Plano Municipal de Terenos (2026-2036); a Prefeitura Municipal de Terenos, através da Secretaria de Educação de Terenos – SEMED/MS; indica o **Professor Nestor Sanabria**, para coordenar a **Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Terenos (2026-2036)**, que fará a composição com os demais membros do referido Comitê em ato legal e publicado em Diário Oficial.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO - Secretária Executiva de Educação de Terenos/MS.

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 155/2025.**

Partes: Município de Terenos – MS e **ROSE CLEIDE ALVES RIBAS.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de ATENDENTE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **18/03/2026** e término **17/03/2027.**

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **ROSE CLEIDE ALVES RIBAS Contratado** (a).

Terenos-MS, 18 de Março de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 158/2025.**

Partes: Município de Terenos – MS e **SANDY PEREIRA FRANCO.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE FARMACIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **18/03/2026** e término **17/03/2027.**

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **SANDY PEREIRA FRANCO Contratado** (a).

Terenos-MS, 18 de Março de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 92/2026**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **78ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos

CONVOCADOS o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)

- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **31 de Março e 01 de Abril de 2026** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: ODONTÓLOGO

CRISLAINE NATALLIENE DE OLIVEIRA

ESF FERREIRA

Terenos/MS, 31 de Março de 2026.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 154, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a renovação do afastamento do servidor **ROGERIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 3723, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA, do Quadro de pessoal permanente desta Prefeitura, a licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro pelo período de 02 (dois) anos, conforme Estatuto dos Servidores, podendo ser renovado uma única vez e por igual período, conforme Seção X, Art. 136, parágrafo único. A contar de 31 de Março de 2026.

TERENOS/MS, 31 DE MARÇO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 31.03.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7830 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Decreto autorizado pela LOA 2026 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.

12.361.1400.2040 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - FUNDEB 70%

80 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

16.657,18

16.657,18

Total Geral de Suplementações**16.657,18**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Março de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 555/2023.**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA ALEGRE – ETAPA 05 (COM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.**DA RESCISÃO:** Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO Nº 555/2023**, a partir da data da assinatura, em razão de interesse da Administração Pública e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme estabelecido em lei e expresso no referido Contrato.**DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 555/2023 se torna necessária devido ao descumprimento das cláusulas acordadas pela CONTRATADA. O objeto do ajuste consiste na execução de obra de infraestrutura urbana para implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, incluindo estação elevatória, no Bairro Vila Alegre – Etapa 05. Desde o início, a Administração adotou as medidas necessárias para fiscalização e acompanhamento técnico, conforme a Lei nº 8.666/1993, que impõe à Contratada a fiel execução do contrato e responsabilidade por sua inexecução. O descumprimento do cronograma e o baixo ritmo de execução, mesmo após prorrogações, configuram inadimplemento contratual grave e continuado, por culpa exclusiva da Contratada, enquadrando-se nas hipóteses legais que autorizam a rescisão unilateral, visando à preservação do interesse público e à continuidade do serviço. Apesar da adoção de medidas mitigatórias (recomposição de equipe, revisão de cronograma, reorganização das frentes e plano de aceleração), não houve melhora efetiva, persistindo baixa produtividade e incapacidade técnica, gerencial e operacional da Contratada. Foram emitidas diversas notificações formais diante do atraso e do descumprimento do cronograma físico-financeiro, atribuídos à insuficiência de mão de obra, falta de materiais e falhas de planejamento. Embora o contrato inicial de 450 dias, iniciado em 08/12/2023, tenha alcançado 84,57% de execução, o avanço posterior foi mínimo, atingindo apenas 86,08% mesmo após três aditivos de prazo, evidenciando incapacidade de conclusão da obra. Com a expiração do prazo em 27/02/2026, resta caracterizado inadimplemento absoluto, com prejuízo ao interesse público e risco ao erário. Diante disso, recomenda-se a instauração de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato, com apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, conforme a legislação vigente e cláusulas contratuais.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal nos Artigos 79, inciso I e art. 78 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025.****CÓDIGO DO TCE Nº 76D7847DE84BCF06D9605AC544BA4B50876CC8C2**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ALOCAÇÃO DE INSTRUTORES(AS) PARA MINISTRAR AS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 090/2025**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **26/03/2026** e término em **25/03/2027**.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

DO REAJUSTE PELO IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA VIII** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)** que será de **aproximadamente 3,81%**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	INSTRUTORES DA OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS - SMAS (UN)	UN	1	R\$ 1.889.811,00	R\$ 1.961.860,04	R\$ 1.961.860,04

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.961.860,04 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e quatro centavos)**.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 107 e art. 92, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Fernando Garcia de Brito

Secretário Municipal de Assistência Social

Nayara Votta Ribeiro

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A INSTITUIÇÃO **MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL, A FIM DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 141/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **28/03/2026 e término em 27/03/2027**.

DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS: De acordo com a desoneração da folha de pagamento a **CONTRATADA** faz jus quando da celebração do contrato administrativo de maneira que será onerada em **1,08%**.

DO REAJUSTE PELO IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto no Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, referente a prestação de serviço, sofrerão reajuste pela variação do **IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO** que será de **aproximadamente 3,81%** (três inteiros e oitenta e um centésimos).

	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
1	DESONERAÇÃO DA FOLHA	1,08%
2	REAJUSTE IPCA	3,81%
	SOMA TOTAL	4,89%

	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO ≈	QUANTIDADE (KM)	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE ESCOLAR RURAL – REGIÃO 03 TRÊS LAGOAS	R\$ 20,49	R\$ 21,49	230.000	R\$ 4.942.700,00
	Valor total do aditivo:				R\$ 4.942.700,00

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 4.942.700,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil e setecentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II e Art. 40 Inciso XI e Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Luis Antonio Felicio Junior

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025

CÓDIGO TCE Nº E1315D3806445FB00C69E00F0CE1288468011724

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto trata de “REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, classificados como bens de consumo, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, que atuam na prestação de serviços públicos de saúde em nível primário, ambulatorial e especializado, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.”

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 67.200,00	Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais
RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 63.170,00	Sessenta e Três Mil e Cento e Setenta Reais
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 24.027,90	Vinte e Quatro Mil e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17.280,00	Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 36.758,66	Trinta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos
MOLIMED HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 75.829,60	Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos
GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	R\$ 175.405,80	Cento e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos
CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 258.474,50	Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRSENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 63.800,00	Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais
CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	R\$ 11.167,40	Onze Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 98.117,20	Noventa e Oito Mil e Cento e Dezessete Reais e Vinte Centavos
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	R\$ 170.870,00	Cento e Setenta Mil e Oitocentos e Setenta Reais
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 31.047,40	Trinta e Um Mil e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 32.997,00	Trinta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais
E A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 81.660,32	Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Trinta e Dois Centavos
ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 35.100,00	Trinta e Cinco Mil e Cem Reais
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.200,00	Sete Mil e Duzentos Reais
3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALRES E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 75.400,00	Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais
UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 5.700,00	Cinco Mil e Setecentos Reais
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALRES LTDA	R\$ 207.664,00	Duzentos e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57998/2026

Local de Ocorrência: Rua Viela Professor Francisco Moreira Queiroz, nº 535, L. 06, Q. 62, Loteamento Jardim das Oliveiras, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 29734**Data:** 16/03/2026**Hora:** 11:43H**Qualificação do Autuado: Nome.** A. P. da S. **CPF:** ***.012.536-****Descrição do fato:** Constatação de imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 30 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57977/2026

Local de Ocorrência: Rua Viela Professor Francisco Moreira Queiroz, nº, L. 07, Q. 62, Loteamento Jardim das Oliveiras, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 29735**Data:** 16/03/2026**Hora:** 11:43H**Qualificação do Autuado: Nome.** S. S. de S. **CPF:** ***.823.021-****Descrição do fato:** Constatação de imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12

(doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 30 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EDITAL 021/HAB/2026

CONVOCAÇÃO

A **DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, por meio deste **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** torna pública a convocação dos herdeiros do **ESPÓLIO DE ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 237.XXX.XXX-87, beneficiário do imóvel localizado na Rua Hibisco nº 2667, Quadra 07 – Lote 18, Bairro Jardim das Primaveras, inserido no "Programa Lote Urbanizado".

E, para conhecimento das pessoas interessadas, subscreve esse edital, para, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias** a contar da data da publicação, comparecerem no Departamento de Habitação Popular da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, com sede na Rua Orestes Prata Tibery nº 457, Centro, para tratar de assuntos referente à situação ocupacional e de titularidade do imóvel.

Três Lagoas 30 de março de 2026.

RAFAELLA MARQUES DE OLIVEIRA

Diretora de Habitação

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 58093/2026

Local de Ocorrência Rua Comandante Atila Rodrigues Falcao, nº, L. 27, Q. 348, Loteamento Jardim Vila Verde, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 34128

Data: 23/03/2026

Hora: 11:04H

Qualificação do Autuado: Nome. O. J. D. **CPF:** ***.728.708-**

Descrição do fato: Constatação de imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 30 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 58091/2026

Local de Ocorrência Rua Comandante Atila Rodrigues Falcao, nº, L. 10, Q. 350, Loteamento Jardim Vila Verde, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 34144

Data: 23/03/2026

Hora: 11:02H

Qualificação do Autuado: Nome. C. A. F. de S. **CPF:** ***.362.911-**

Descrição do fato: Constatação de imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25

UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 30 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 58023/2026

Local de Ocorrência: Rua Mancini, nº 307, L. 05, Q. 08, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32804

Data: 13/03/2026

Hora: 10:15H

Qualificação do Autuado: Nome L. C. M. **CPF:** ***.728.891-**

Descrição do fato: Constatação de imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 30 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 58022/2026

Local de Ocorrência: Rua Mancini, nº, L. 02, Q. 05, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32764

Data: 13/03/2026

Hora: 10:15H

Qualificação do Autuado: Nome. R. M. C. G. **CPF:** ***.667.081-**

Descrição do fato: Constatação de imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 30 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 58019/2026

Local de Ocorrência: Rua Mancini, nº, L. 03, Q. 05, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32765

Data: 12/01/2026

Hora: 10:16H

Qualificação do Autuado: Nome. M. E. I. e P. L.T.D.A **CNPJ:** **.123.040/****-**

Descrição do fato: Constatação de imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 30 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 58017/2026

Local de Ocorrência: Rua Mancini, nº, L. 04, Q. 05, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32766

Data: 13/03/2026

Hora: 10:14H

Qualificação do Autuado: Nome. M. E. I. e P. L.T.D.A **CNPJ:** **.123.040/****-**

Descrição do fato: Constatação de imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 30 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 58016/2026

Local de Ocorrência: Rua Mancini, nº, L. 05, Q. 05, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32767

Data: 13/03/2026

Hora: 10:14H

Qualificação do Autuado: Nome. I. M. C. P. de O. **CPF:** ***.530.751-**

Descrição do fato: Constatação de imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 30 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 58015/2026**

Local de Ocorrência: Avenida Dr. Clodoaldo Garcia, nº 2500, L. 531, Q. 000, Loteamento Suburbano, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 46888

Data: 12/01/2026

Hora: 09:49H

Qualificação do Autuado: Nome. E. de C. N. Z. **CPF:** ***.878.541-**

Descrição do fato: Constatação de imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 30 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 58012/2026**

Local de Ocorrência: Rua Dr. Manoel de Oliveira Gomes, nº, L. 13, Q. 01, Loteamento Vila Maria Paula, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 34291

Data: 13/03/2026

Hora: 09:51H

Qualificação do Autuado: Nome. E. N. V. C. **CPF:** ***.364.761-**

Descrição do fato: Constatação de imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 30 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 58013/2026**

Local de Ocorrência: Rua Dr. Manoel de Oliveira Gomes, nº, L. 12, Q. 01, Loteamento Vila Maria Paula, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 34290

Data: 13/03/2026

Hora: 09:52H

Qualificação do Autuado: Nome. E. N. V. C. **CPF:** ***.364.761-**

Descrição do fato: Constatação de imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12

(doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 30 Março de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 039/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): MELINA NAYLA POMPEU DE BARROS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGA.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 041/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): RAUL VICTOR IZIDIO DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ASSISTENTE SOCIAL.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010-2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

PARTES: Município de Três Lagoas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas/MS.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do Termo de Colaboração nº 002/2025.

DA RETIFICAÇÃO: Após retificação a Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº. 002/2025 passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA” - Ao prazo pactuado no Termo de Colaboração nº 002/2025, adita-se 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data de **31/03/2026** até **15/05/2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas ajustadas entre as Partes do Termo de Colaboração nº 002/2025.

DATA: 30/03/2026

ASSINAM:

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretário Municipal de Assistência Social

NELSON SILVA TORRES

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 140/2025/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** JULIO CESAR GALBES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CLÍNICO 20hs.**DA VIGÊNCIA:** De 31 de março de 2026 a 30 de setembro de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302-0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 6.602,77 (seis mil seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos). Mais produtividade de até R\$13.205,54 (treze mil duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 050/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** ALEXANDRA NUNES DE SOUZA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.**DA VIGÊNCIA:** De 19 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301-0010-2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 043/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** BRUNA PILLON PACHECO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de NUTRICIONISTA.**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.**DA VIGÊNCIA:** De 19 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301-0010-2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 040/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** DANIELA PEREIRA DE BRITO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGA.**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.**DA VIGÊNCIA:** De 19 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302-0010-2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 045/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): GIELE BARBARA APARECIDA SILVA CARDOZO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICOLOGO.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 051/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): HANA KELLEN MENDES DE LIMA GARCIA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 047/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JOSLEIDIR VIANA DE SOUZA CARRATO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR FISICO.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.829,75 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 048/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JOVANA PALMIRA CODONHO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FISIOTERAPEUTA.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.

DA VIGÊNCIA: De 19 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 049/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** JUNA JANUARIA MARTA UCHOA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de NUTRICIONISTA.**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.**DA VIGÊNCIA:** De 19 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305-0010.2042 – VIGILANCIA EM MOVIMENTO.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/GAB/2026**PARTES:** Celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.184.041/0001-73, representado pelo Prefeito Sr. CASSIANO ROJAS MAIA, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ sob o nº 22.067.253/0001-15, representado pelo Sr. MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE.**DO OBJETO:** Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDECOL, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados.**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir de 17 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 4.005 de 15 de agosto de 2023, e a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.**DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO:**

Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0002.2005.0000 – Acelera Três Lagoas.

Centro de Custo: 3.3.71.70.01 - Rateio pela participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.500.0000.

Ficha: 917.

DOS VALORES: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Contratante pagará ao Contratado, em parcela única, o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme Art. 26 do Estatuto Social e §2º da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Consórcio Público e a Ata nº 031, de 18 de novembro de 2025 - Aprovação do Orçamento 2026.**DATA:** 17 de março de 2026.**SIGNATÁRIOS:**

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 038/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** LUCIANA LAZARINE CARDOSO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ASSISTENTE SOCIAL.**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.**DA VIGÊNCIA:** De 19 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301-0010-2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 042/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** MATILDE MITIE UCHIYAMA FERRANTE**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.**DA VIGÊNCIA:** De 19 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302-0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 046/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** LIDIANA DA SILVA MELO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FISIOTERAPEUTA.**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.**DA VIGÊNCIA:** De 19 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302-0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.659,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 004/SEMEA/2026*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Procedimento Administrativo de Pronto Pagamento (PAPP):***Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Procedimento:****Processo 10100 /2025 – Procedimento Administrativo de Pronto Pagamento (PAPP)****Nota de Empenho: 4854/2025 – Firmado junto com a empresa E3L Locações Ltda.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS MÓVEIS E TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO 2º TORNEIO LEITEIRO DO ARAPUÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Mariana Amaral do Amaral, portadora da cédula de identidade RG nº. 30XXXXXX29 SJS/II RS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Ordenadora de Despesa; o servidor Emerson dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº. 33XXXX73 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor de Contrato; o servidor Paul Lineker Amaral de Melo, portador da cédula de Identidade RG nº 32XXXX30 SJDES/AL, ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Titular e o servidor Manoel Latta Ernandes, portador da cédula de Identidade RG nº. 64XXXXX29 SSP/MS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente

estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de março de 2026.

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Emerson dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções inerentes em razão desta.

Eu, Paul Lineker Amaral de Melo, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Manoel Latta Ernandes _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Capitão Olinto Mancini, 667 – Tel.: (67) 3929.9974 – CEP 79601-090 – Três Lagoas/MS

licitacao@treslagoas.ms.gov.br

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 004/SEDECT/2026

“Designa servidores para substituição de Gestor, Fiscal Titular, Fiscal Suplente, do Contrato N.º 1111/2026”.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar a gestão e fiscalizar a execução do:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, Tendo como Contratante a empresa **FENIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Generoso Siqueira, nº1855, Bairro: Centro, Três Lagoas-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.716.607/0001-54, cujo objeto trata da “AQUISIÇÃO DE CHURRASQUEIRAS, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DAS UNIDADES EXISTENTES NAS ÁREAS DE USO COLETIVO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E AO ATENDIMENTO ADEQUADO DOS USUÁRIOS”. conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANK DA SILVA MORAIS, portador da cédula de identidade RG nº. 000.973.936 SSP/MS, ocupante do cargo de Administrador, como Gestor do Contrato, assim como, o(a) servidor(a) WILLIAN GONÇALVES GARCIA HAHMED, portador da cédula de identidade RG nº 001430625 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Gestão Políticas Públicas, como Fiscal Titular de Contrato e o(a) servidor(a) NATÁLIA UMBELINA LEITE, portadora da cédula de identidade RG nº 001595954 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas, como Fiscal Suplente de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de março de 2026.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Frank da Silva Morais, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Willian Gonçalves Garcia Hahmed, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Natália Umbelina Leite, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente de fiscal de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA Nº 0175/SEGP/2026

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar em face de I.B.M.J., com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos nos incisos V, X e XII do artigo 137, cometimento da infração disciplinar prevista no inciso I do artigo 138 da Lei Municipal nº 1.609/2000.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos nos incisos V (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais), X (manter conduta compatível com a moralidade administrativa) e XII (tratar com urbanidade as pessoas) do artigo 137 e cometimento das infrações disciplinares previstas no inciso I (desempenhar de forma negligente ou abusiva o seu cargo ou função) do artigo 138 da Lei Municipal nº 1.609/2000.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 1.627 de 04 de fevereiro de 2026, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 161 do Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas-MS.

Art. 3º - Fica determinado, com base no artigo 155 da lei Municipal nº 1.609/2000, o afastamento preventivo do(a) acusado(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de março de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DIGITAL Nº 1735/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de GÁS DE COZINHA (BOTIJOES DE 13 Kg GLP), para atender as necessidades da Casa de Apoio de Três Lagoas no Município de Campo Grande/MS pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2026.

CONTRATADA: YOUSSEF AMIM YOUSSEF.

VALOR TOTAL: R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

(Ordenadora da Despesa)

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

Resolução Nº 001/CMH/Três Lagoas /MS

Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, exercício de 2026. Três Lagoas/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE TRÊS LAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o dia, horário e local das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal Habitação de Interesse Social de Três Lagoas/MS, ano 2026, que serão realizadas no último dia útil de cada mês, às 08 horas, no Departamento de

Habitação Popular.

Mês	Dia	Horário
Março	25/03/2026	08 HORAS
Abril	30/04/2026	08 HORAS
Maio	29/05/2026	08 HORAS
Junho	30/06/2026	08 HORAS
Julho	31/07/2026	08 HORAS
Agosto	31/08/2026	08 HORAS
Setembro	30/09/2026	08 HORAS
Outubro	30/10/2026	08 HORAS
Novembro	30/11/2026	08 HORAS
Dezembro	17/12/2026	08 HORAS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 27 de março de 2026.

Rafaella Marques de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social /TL
Biênio 2025/2027

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1709 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$747.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 747.500,00

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
868	10.302.0010.1005.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	267.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
935	10.301.0010.1006.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	480.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 747.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1709 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4378

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 19 - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	120.000.000,00	120.000.000,00	143.218.100,08	23.218.100,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	112.875.000,00	112.875.000,00	118.859.995,97	5.984.995,97
Contribuições Sociais	112.875.000,00	112.875.000,00	118.859.995,97	5.984.995,97
RECEITA PATRIMONIAL	4.605.000,00	4.605.000,00	18.043.735,14	13.438.735,14
Valores Mobiliários	4.605.000,00	4.605.000,00	18.043.735,14	13.438.735,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.520.000,00	2.520.000,00	6.314.368,97	3.794.368,97
Demais Receitas Correntes	2.520.000,00	2.520.000,00	6.314.368,97	3.794.368,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	120.000.000,00	120.000.000,00	143.218.100,08	23.218.100,08
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	120.000.000,00	120.000.000,00	143.218.100,08	23.218.100,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	120.000.000,00	120.000.000,00	143.218.100,08	23.218.100,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

 DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
 DIRETOR PRESIDENTE
 959.762.131-20

 GIOVANA SANTANA DA SILVA
 DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

 ELZA MARIA JUCÁ
 CONTADOR
 CRC/MS 015709/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	49.900.000,00	52.400.000,00	50.466.636,25	50.466.636,25	50.450.748,94	1.933.363,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.360.000,00	49.590.000,00	48.773.095,01	48.773.095,01	48.765.556,47	816.904,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.540.000,00	2.810.000,00	1.693.541,24	1.693.541,24	1.685.192,47	1.116.458,76
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100.000,00	100.000,00	4.776,00	4.776,00	4.776,00	95.224,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	4.776,00	4.776,00	4.776,00	95.224,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	50.000.000,00	52.500.000,00	50.471.412,25	50.471.412,25	50.455.524,94	2.028.587,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	50.000.000,00	52.500.000,00	50.471.412,25	50.471.412,25	50.455.524,94	2.028.587,75
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	92.746.687,83	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	50.000.000,00	52.500.000,00	143.218.100,08	50.471.412,25	50.455.524,94	2.028.587,75
RESERVA DO RPPS	70.000.000,00	67.500.000,00	0,00	0,00	0,00	67.500.000,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	339.290,11	337.694,37	337.694,37	1.595,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	339.290,11	337.694,37	337.694,37	1.595,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	339.290,11	337.694,37	337.694,37	1.595,74	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
959.762.131-20

GIOVANA SANTANA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

ELZA MARIA JUCÁ
CONTADOR
CRC/MS 015709/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 19 - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		143.218.100,08	138.691.063,99	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		50.471.412,25	43.538.338,43
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		143.218.100,08	138.691.063,99	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		50.471.412,25	43.538.338,43
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		140.159.572,83	135.345.813,24	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		48.444.670,51	41.013.092,49
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		3.058.527,25	3.345.250,75	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.026.741,74	2.525.245,94
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		117.520.273,26	108.392.721,97	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		199.289.925,38	203.987.061,54
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		117.520.273,26	108.392.721,97	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		199.289.925,38	203.987.061,54
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		117.520.273,26	108.392.721,97	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		199.289.925,38	203.987.061,54
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		14.565.581,43	12.015.316,82	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		14.848.371,84	11.961.946,24
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		15.887,31	339.290,11	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		337.694,37	300.602,32
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	339.290,11	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		337.694,37	300.602,32
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		15.887,31	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		14.510.677,47	11.661.343,92
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		14.549.694,12	11.676.026,71	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		42.279,65	42.350,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		46.204,04	40.399,28	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		536.344,70	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		536.344,70	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.516.784,29	1.347.008,75
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.516.784,29	1.347.008,75	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.285.728,58	2.900.837,79
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.320.820,84	2.917.471,46	OUTROS CONSIGNATARIOS		2.341,48	11.923,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.341,48	11.923,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		271.556,40	243.843,81
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		271.556,40	243.843,81	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.908.828,90	1.379.278,01
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.908.828,90	1.379.278,01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5.946.813,47	5.299.993,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5.946.813,47	5.299.993,16	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	436.109,24
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	436.109,24	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		19.446.730,62	8.752.485,32
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		8.752.485,32	9.140.728,75	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		19.446.730,62	8.752.485,32
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		8.752.485,32	9.140.728,75	CONTA ÚNICA RPPS		18.858.833,46	8.013.990,51
CONTA ÚNICA RPPS		8.013.990,51	142.748,28	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		587.897,16	738.494,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		738.494,81	8.997.980,47				
TOTAL		284.056.440,09	268.239.831,53	TOTAL		284.056.440,09	268.239.831,53

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
959.762.131-20

GIOVANA SANTANA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

ELZA MARIA JUCÁ
CONTADOR
CRC/MS 015709/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 19 - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		407.010.525,78	373.998.887,07	PASSIVO CIRCULANTE		208.457,80	220.377,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		19.446.730,62	8.752.485,32	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		91.903,83	151.189,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		19.446.730,62	8.752.485,32	PESSOAL A PAGAR		74.292,48	71.237,95
CONTA ÚNICA RPPS	F	18.858.833,46	8.013.990,51	PESSOAL A PAGAR	P	74.292,48	71.237,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	587.897,16	738.494,81	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	67.820,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.715.521,24	1.546.956,12	OUTROS PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	P	0,00	67.820,59
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.715.521,24	1.546.956,12	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		17.611,35	12.130,52
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	1.060,93	499,65	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	2.656,73	2.180,25
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	23.448,43	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	7.538,54	0,00
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR	P	9.164,98	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	7.416,08	9.950,27
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	1.676.826,63	1.545.898,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.200,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	2.974,03	405,67	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.200,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	1.886,18	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.200,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	160,06	152,78	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		7.148,77	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		385.843.805,92	363.693.897,83	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		7.148,77	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		386.917.805,92	366.313.554,07	PIS/PASEP A RECOLHER	F	7.148,77	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	298.874.061,88	309.438.721,49	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		108.205,20	69.188,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	54.069.545,56	24.968.526,17	VALORES RESTITUÍVEIS		108.205,20	69.188,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	4.500.000,00	7.084.358,56	CONSIGNAÇÕES	F	108.205,20	69.188,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	913.396,54	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		984.773.001,16	896.577.440,01
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	7.088.996,10	4.300.642,49	PROVISÕES A LONGO PRAZO		984.773.001,16	896.577.440,01
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	15.251.270,87	15.251.270,87	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		984.773.001,16	896.577.440,01
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	1.290.000,00	1.290.000,00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	430.048.250,87	381.556.487,24
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	3.952.453,48	3.533.783,19	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	554.724.750,29	515.020.952,77
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	P	978.081,49	446.251,30	TOTAL PASSIVO		984.981.458,96	896.797.817,62
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		-1.074.000,00	-2.619.656,24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - FUNDO EM CAPITAL	P	-1.074.000,00	-2.619.656,24	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ESTOQUES		4.468,00	5.547,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-56.334.598,60	-50.207.502,34
ALMOXARIFADO		4.468,00	5.547,80	DEMAIS RESERVAS		8.901,68	11.589,73
				RESERVA DE REAVALIAÇÃO		8.901,68	11.589,73
				RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		8.901,68	11.589,73
				RESULTADOS ACUMULADOS		-56.343.500,28	-50.219.092,07
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-56.343.500,28	-50.219.092,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 19 - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	4.468,00	5.547,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-6.124.408,21	126.186.634,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE		521.636.334,58	472.591.428,21	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-50.219.092,07	-176.405.726,27
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		521.596.021,76	472.549.068,60	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-56.334.598,60	-50.207.502,34
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		425.199.185,86	472.549.068,60	TOTAL		928.646.860,36	846.590.315,28
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	425.199.185,86	472.549.068,60				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		96.396.835,90	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - LONGO PRAZO- FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	1.896.835,90	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - LONGO PRAZO- FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	94.500.000,00	0,00				
IMOBILIZADO		40.312,82	42.359,61				
BENS MOVEIS		82.608,33	124.468,39				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	9.223,17	12.484,60				
BENS DE INFORMÁTICA	P	27.332,18	62.663,57				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	36.540,72	43.192,71				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	4.736,26	6.127,51				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	4.776,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		28.409,17	28.409,17				
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	P	28.409,17	28.409,17				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-70.704,68	-110.517,95				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-42.295,51	-82.108,78				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-28.409,17	-28.409,17				
TOTAL		928.646.860,36	846.590.315,28				

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
959.762.131-20

GIOVANA SANTANA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

ELZA MARIA JUCÁ
CONTADOR
CRC/MS 015709/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		437.814.516,85	345.350.619,43	PASSIVO FINANCEIRO (124.092,51)+RP não Proc.(0,00)		124.092,51	408.478,66
ATIVO PERMANENTE		490.832.343,51	501.239.695,85	PASSIVO PERMANENTE		984.857.366,45	896.728.629,07
				SALDO PATRIMONIAL		-56.334.598,60	-50.546.792,45

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

959.762.131-20

GIOVANA SANTANA DA SILVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

ELZA MARIA JUCÁ

CONTADOR

CRC/MS 015709/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		17.591,90	60.097,48
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		0,00	0,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		17.591,90	60.097,48
				TOTAL		17.591,90	60.097,48

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
959.762.131-20

GIOVANA SANTANA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

ELZA MARIA JUCÁ
CONTADOR
CRC/MS 015709/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 19 - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

Exercício de 2025

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	123.897.824,93	212.279.075,22
800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	122.782.890,72	211.497.522,26
0000	Sem código de acompanhamento	122.782.890,72	211.497.522,26
802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.114.934,21	781.552,96
0000	Sem código de acompanhamento	1.114.934,21	781.552,96
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	313.792.599,41	132.663.065,55
800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	310.474.023,24	130.044.489,38
0000	Sem código de acompanhamento	310.474.023,24	130.044.489,38
802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.318.576,17	2.618.576,17
0000	Sem código de acompanhamento	3.318.576,17	2.618.576,17
TOTAL		437.690.424,34	344.942.140,77

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
959.762.131-20

GIOVANA SANTANA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

ELZA MARIA JUCÁ
CONTADOR
CRC/MS 015709/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 19 - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		118.895.056,84	103.691.748,71	PESSOAL E ENCARGOS		979.482,49	827.582,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		118.895.056,84	103.691.748,71	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		790.505,08	678.704,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		536.744,64	699.613,44	ENCARGOS PATRONAIS		112.919,06	107.727,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		536.744,64	699.613,44	BENEFÍCIOS A PESSOAL		63.297,44	40.283,71
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		55.274.566,57	26.136.236,10	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		12.760,91	866,04
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		55.274.566,57	26.136.236,10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		47.793.821,58	40.963.008,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.463.544,88	111.845.482,52	APOSENTADORIAS E REFORMAS		44.725.015,06	38.421.965,76
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.463.544,88	111.845.482,52	PENSÕES		3.068.806,52	2.541.042,27
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		181.169.912,93	242.373.080,77	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		359.723,37	348.804,76
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		6.124.408,21	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.617,43	9.384,93
TOTAL		187.294.321,14	242.373.080,77	SERVIÇOS		342.449,30	324.603,92
				DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.656,64	14.815,91
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		9.248,22	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		9.248,22	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		12.343,20	11.546,40
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		12.343,20	11.546,40
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		990.650,35	6.671.161,71
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		990.484,20	6.670.663,26
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		166,15	498,45
				TRIBUTÁRIAS		1.029.827,92	1.344.631,59
				CONTRIBUIÇÕES		1.029.827,92	1.344.631,59
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		136.119.224,01	66.019.712,05
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		88.195.561,15	65.969.627,59
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		47.923.662,86	50.084,46
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		187.294.321,14	116.186.446,57
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	126.186.634,20
				TOTAL		187.294.321,14	242.373.080,77

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
959.762.131-20

GIOVANA SANTANA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

ELZA MARIA JUCÁ
CONTADOR
CRC/MS 015709/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 19 - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.776,00	0,00
INVESTIMENTOS		4.776,00	0,00

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
959.762.131-20

GIOVANA SANTANA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

ELZA MARIA JUCÁ
CONTADOR
CRC/MS 015709/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 19 - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	15.887,31	0,00	0,00	0,00	15.887,31
Sub-total	0,00	15.887,31	0,00	0,00	0,00	15.887,31
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	339.290,11	0,00	339.290,11	0,00	0,00	0,00
Sub-total	339.290,11	0,00	339.290,11	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	46.204,04	42.279,65	0,00	0,00	3.924,39
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	536.344,70	536.344,70	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	1.516.784,29	1.516.784,29	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	69.188,55	4.320.820,84	4.285.728,58	0,00	0,00	104.280,81
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	2.341,48	2.341,48	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	271.556,40	271.556,40	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.908.828,90	1.908.828,90	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	5.946.813,47	5.946.813,47	0,00	0,00	0,00
Sub-total	69.188,55	14.549.694,12	14.510.677,47	0,00	0,00	108.205,20
TOTAL	408.478,66	14.565.581,43	14.849.967,58	0,00	0,00	124.092,51

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
959.762.131-20

GIOVANA SANTANA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

ELZA MARIA JUCÁ
CONTADOR
CRC/MS 015709/O-3

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 19 - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		275.288.067,46	258.759.812,67
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		143.218.100,08	138.691.063,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		118.859.995,97	103.696.000,26
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		6.314.368,97	17.745.621,87
Remuneração das Disponibilidades		18.043.735,14	17.249.441,86
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		132.069.967,38	120.068.748,68
Ingressos Extraorçamentários		14.549.694,12	11.676.026,71
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		117.520.273,26	108.392.721,97
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		264.589.046,16	259.148.056,10
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	50.776.100,11	43.488.104,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	12.343,20	11.546,40
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		213.800.602,85	215.648.405,46
Desembolsos Extra-Orçamentários		14.510.677,47	11.661.343,92
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		199.289.925,38	203.987.061,54
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		10.699.021,30	-388.243,43

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.776,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.776,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.776,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
959.762.131-20

GIOVANA SANTANA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

ELZA MARIA JUCÁ
CONTADOR
CRC/MS 015709/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 19 - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.752.485,32	9.140.728,75
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		10.694.245,30	-388.243,43
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		19.446.730,62	8.752.485,32

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		12.343,20	11.546,40
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		12.343,20	11.546,40
Total das Transferências Concedidas		12.343,20	11.546,40

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		50.776.100,11	43.488.104,24
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		50.776.100,11	43.488.104,24

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
959.762.131-20

GIOVANA SANTANA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

ELZA MARIA JUCÁ
CONTADOR
CRC/MS 015709/O-3

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 19 - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
959.762.131-20

GIOVANA SANTANA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

ELZA MARIA JUCÁ
CONTADOR
CRC/MS 015709/O-3

Layout conforme IPC 08 - STN

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercício 2025

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Natureza Jurídica da Entidade:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência é entidade autárquica da Administração Pública Municipal Indireta, com autonomia administrativa, econômica e financeira de personalidade jurídica própria, criada na forma preceituada pela Lei Municipal nº 2.809, de 18 de março de 2014.

b) Domicílio da Entidade:

A sede administrativa do Três Lagoas Previdência fica na avenida Dr. Eloy de Miranda Chaves, nº 956, – Edifício Terrace Business – Sala 502, Centro, Três Lagoas/MS - CEP 79.602-002.

c) Atividade da Entidade:

A entidade foi criada com a finalidade de administração, gerenciamento e operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que é exclusivo aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e obedece a critérios garantidores do equilíbrio financeiro e do atuarial.

d) Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis:

As Demonstrações Financeiras do exercício de 2025 foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP), Princípios Contábeis geralmente aceitos, e Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do PCASP estendido 2025, do Manual e-Sfinge exercício 2025 e da Resolução do TCE-MS N.º 273, de 18 de Dezembro de 2025, que estabelece normas para organização, apresentação e remessa eletrônica de prestação de contas anual pelos gestores e responsáveis da administração pública municipal. Adequa-se dessa forma a uma nova visão patrimonial na evidenciação e transparência de seus resultados, e demais normas no que couber.

As Leis Municipais: Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 nº 4.255, de 3 de dezembro 2024, a Lei nº 3859, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022/2025, a Lei nº 4.237, de 16 de julho de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 e a Lei Nº. 4.044, de 27 de novembro de 2023 que alterou o custo normal e a taxa de administração do Três Lagoas Previdência e instituiu o plano de amortização do déficit atuarial do deste RPPS.

NOTA 2 – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL:

Destacamos as principais práticas para a realização dos demonstrativos contábeis.

a) Disponibilidades:

São mensuradas pelo valor original, em Caixa e Equivalente de Caixa e está representado em valores em conta corrente para movimentação a qualquer tempo, sendo possível a aplicações nas operações do instituto.

b) Créditos Previdenciários a Receber:

Os créditos foram reconhecidos sob regime de competência, provisionados pelo valor original nas suas respectivas contas patrimoniais.

c) Aplicações Financeiras:

Os investimentos e aplicações são divididos em diversos segmentos de acordo com a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário e estão registrados ao custo histórico, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos até a data de encerramento do Balanço, atualizados mensalmente conforme as regras de MaM - Marcação a Mercado, de acordo com IPC 14.

As aplicações financeiras de liquidez imediata foram consideradas como aplicação de renda fixa e mensuradas pelo valor original e atualizadas todo fim do mês para efeitos contábeis.

Para efeitos de resgate das aplicações financeiras foi utilizado o método PEPS.

d) Estoques:

Os estoques são demonstrados pelo valor de aquisição e atualizado todo mês conforme o uso.

e) Imobilizado:

Os ativos imobilizados foram reavaliados no exercício de 2022 ao valor justo de mercado. Todo trabalho de reavaliação foi elaborado pela Comissão de Inventário, instituída pela Portaria nº 247, de 20 de julho de 2020.

f) Reavaliação:

De acordo com o Decreto Nº 187/2020, de agosto de 2020, a reavaliação deve ser realizada no mínimo a cada 03 (três) anos e no máximo a cada 05 (cinco) anos e realizada com base nos critérios do Anexo II do Decreto citado.

g) Depreciação:

A depreciação dos bens foi realizada de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação prevista no Anexo I do Decreto Nº 187/2020, de agosto de 2020, e utiliza o método de cotas constantes.

h) Amortização:

Benfeitorias ao imóvel locado foram amortizadas até o exercício de 2023 conforme prazo atrelado ao contrato de locação.

i) Restos a Pagar:

Foram classificadas como restos a pagar valores que não foram pagos em sua totalidade no exercício de 2025 referente a parcelas de contratos liquidados e não pagos dentro do exercício e obrigações tributárias.

NOTA 3 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

a) Objetivos e políticas de gestão de risco financeiro da entidade:

Na intenção da mitigação de riscos por esta entidade, promoveu-se a adesão voluntária ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão, no qual a autarquia previdenciária fora certificada em 31 de janeiro de 2022 no correspondente Nível I, conforme entidade certificadora credenciada Instituto Totum. A autarquia não renovou a certificação e pretende realizar uma nova adesão em exercício futuro.

b) Gestão de Capital:

Os recursos financeiros são geridos conforme o regramento normativo da Resolução CMN nº 4.963/2021, que entrou em vigor em 3 de janeiro de 2022, define as metas e objetivos a serem alcançados ao longo do exercício, mais informações sobre a referida gestão poderão ser observadas na Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras, que segue devidamente atestado por Técnico Credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

c) Plano de Contas Estendido;

Os Registros Contábeis foram elaborados utilizando a extensão do Plano de Contas mínima do 7º Nível, conforme estabelece o artigo 85, § 3º, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

d) Apresentação dos Demonstrativos em formato Simplificado:

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

NOTA 4 – NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**4.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e as executadas no exercício em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 4.255/2024.

A Receita Prevista na LOA foi na ordem R\$ 120.000.000,00 dividida entre receitas correntes de contribuições sociais e receitas corrente de contribuições sociais intraorçamentárias, receita patrimonial e outras receitas correntes realizando-se a arrecadação de R\$ 143.218.100,08.

As receitas superaram a previsão e as despesas foram superiores ao orçado inicialmente autorizado. Segue composição das receitas e despesas no exercício:

4.1.1 - Receita de Contribuições:

Compreende a contribuição previdenciária individual retida de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a contribuição patronal recolhida por entidades cessionárias de segurados cedidos sem ônus para a origem, conforma tabela a seguir:

Rubrica Orçamentária		Orçada(R\$)	Arrecadada(R\$)
1215.01.1	Contribuição Servidor Ativo	40.040.000,00	41.883.993,75
1215.01.2	Contribuição Servidor Inativo	1.500.000,00	1.864.903,92
1215.01.3	Contribuição Pensionistas	30.000,00	30.526,87
1215.01.4	Cont. Sentenças Judiciais – Servidor	65.000,00	18.379,90
1215.02.1	Cont. Patronal Servidor Ativo	55.000,00	86.470,97
Total		41.690.000,00	43.884.275,41

A rubrica 1215.01.4.1 (Cont. Sentenças Judiciais – Servidor Civil), representa as contribuições individuais incidentes sobre precatórios e requisições de pequeno valor pagas pela administração municipal direta em favor de segurados do RPPS e do próprio Instituto através de um precatório pago durante o exercício que tinha em sua composição valor de contribuição do servidor.

Valores arrecadados na rubrica 1215.02.1.1 (Cont. Patronal Servidor Ativo) são referentes à contribuição patronal e contribuição suplementar recolhida por entidades cessionárias de segurados que foram cedidos sem ônus para o cedente; os valores contemplam a alíquota da taxa de administração discriminados na tabela abaixo:

Rubrica Orçamentária		Fonte de Recursos	Orçada(R\$)	Arrecadada(R\$)
1215.02.1	Cont. Patronal Servidor Ativo	800	50.000,00	82.996,80
1215.02.2	Cont. Patronal Servidor Ativo	802	5.000,00	3.474,17
Total			55.000,00	86.470,97

4.1.2 - Receita Patrimonial:

Compreende o pagamento de cupons de juros de fundos de vértice, dividendos e a rentabilidade dos investimentos no seu resgate, conforme instruções da IPC 14/2018, 1º Revisão em 2022 e Comunicado da Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – Investimentos dos RPPS – Ganhos e Perdas de 2018.

Rubrica Orçamentária		Fonte de Recursos	Orçada(R\$)	Arrecadada(R\$)
1321.04.0.1	Remuneração dos recursos do RPPS	800	4.110.000,00	18.078.259,81
1321.04.0.1	Remuneração dos recursos do RPPS	802	495.000,00	42.770,29
Total			4.605.000,00	18.121.030,10

O resgate de aplicação financeira em fundo de investimento com perdas acumuladas determinou o reconhecimento contábil correspondente mediante dedução de receita:

Rubrica Orçamentária		Orçada(R\$)	Arrecadada(R\$)
91321.04.0.1	DEDUÇÕES	0,00	-77.294,96

4.1.3 - Outras Receitas Correntes:

São compostas pelas seguintes receitas:

Rubrica Orçamentária		Orçada (R\$)	Arrecadada(R\$)
1999.03.0.1	Compensações Financeiras entre RPPS e o RGPS e outros RPPS	2.500.000,00	6.313.944,73
1990.99.2.1	Outras Receitas	20.000,00	424,24
Total		2.520.000,00	6.314.368,97

Em 2025 o RPPS contou com fluxo positivo de compensações financeiras pagas pelo RGPS, pelo FUNPREV/MT, pela AGEPREV/MS e pelo município de Rio Brilhante/MS, decorrente do deferimento de pedidos de compensação no âmbito do COMPREV, gerando receitas expressivas durante o ano.

No que concerne à rubrica "Outras Receitas", estas podem ser categorizadas sob o valor de recuperação de pagamento indevido a segurado falecido a dois segurados que faleceram durante o ano de 2025.

4.1.4 - Receita Corrente Intraorçamentária:

Compreende a arrecadação da contribuição previdenciária patronal recolhida em favor do RPPS pelas entidades patronais vinculadas ao RPPS: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Três Lagoas e o próprio TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA:

Rubrica Orçamentária		Fonte de Recursos	Orçada (R\$)	Arrecadada(R\$)
7215.02.1.1	Patronal Servidor Ativo	800	68.325.000,00	71.963.437,77
7215.02.1.1	Taxa de Administração	802	2.860.000,00	3.012.282,79
Total			71.185.000,00	74.975.720,56

Em 2025 vigorou o plano de custeio aprovado pela Lei Municipal nº 4.044, de 27 de novembro de 2023, que contempla alíquota patronal de 15% (incluída a taxa de administração de 1%) e alíquota suplementar destinada à amortização do déficit atuarial de 9,89%.

4.1.5 - Variação da Receita em Relação ao Exercício Anterior:

Exercício	VALORES ARRECADADOS
2024	R\$ 138.691.063,99
2025	R\$ 143.218.100,08

Nota-se que no exercício de 2025 as receitas superaram a estimativa 120.000.000,00 da LOA. O aumento expressivo da arrecadação revela o correto dimensionamento e obediência ao Plano de custeio proposto em avaliação atuarial.

4.1.6 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais e outras despesas:

A despesa fixada na LOA foi de R\$ 120.000.000,00 distribuídas nos seguintes valores entre Gestão dos Benefícios Previdenciários no valor de R\$ 46.640.000,00; Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdência no valor de R\$ 3.360.000,00; e Reserva do RPPS no montante de R\$ 70.000.000,00.

Preliminarmente, cumpre observar que a dotação orçamentária inicial do Instituto de Previdência Social foi alterada/suplementada por meio dos seguintes atos:

- a) Decreto Orçamentário nº 1.059, de 17 de janeiro de 2025, destinado a segregar parte da dotação orçamentária para pagamento de pensões (3.1.90.03.00) em favor de pensionista vinculado ao Poder Legislativo, sem se alterar a dotação inicial da mesma rubrica; e para alterar o código de acompanhamento vinculando a despesa de benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (1111) e Benefícios previdenciários - poder legislativo – fundo em capitalização (1121).
- b) Lei nº 4.265, de 25 de fevereiro de 2025 para abertura de crédito adicional especial por anulação, autorizando abrir dotação orçamentária 31.90.91.00 – Sentenças Judiciais no valor de R\$ 130.000,00 e anulação de igual valor na dotação 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais para atender o Pagamento de Precatório a ser pago dentro do exercício de 2025 e posterior Decreto nº 1132, de 07 de março de 2025.
- c) Decreto Orçamentário nº 1.261, de 26 maio de 2025 – Lei Nº4255, destinado suplementação das dotações 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 15.000,00 sendo coberta com recursos provenientes de anulação de igual valor na dotação 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES na fonte de recursos 1.802; na dotação 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RPPS foi realizada suplementação no valor de R\$750.000,00 e na dotação 3.3.90.86.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA no valor de R\$ 250.000,00 ambas na fonte 1.800.1111 sendo utilizada como fonte para essas duas suplementações anulação na dotação 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS no valor de R\$ 1.000.000,00.
- d) Decreto Orçamentário nº 1.468, 29 de outubro de 2025 – Lei Nº4255, destinado suplementação nas dotações, 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RPPS no valor de R\$1.350.000,00 e na dotação 3.3.90.86.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA no valor de R\$ 150.000,00 ambas na fonte 1.800 cobertos por recursos da dotação 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS no valor de R\$ 1.500.000,00 na mesma fonte de recursos.

As despesas empenhadas no decorrer do ano com Benefícios Previdenciários na fonte de recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) foram da ordem de:

Elemento de Despesa		Dotação (R\$)	Realizada (R\$)
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS	45.100.000,00	44.725.015,06
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS	3.200.000,00	3.068.806,52
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00	0,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	130.000,00	77.068,81
3.3.90.86.00	Compensação a Regimes de Previdência	700.000,00	573.780,12
Total		49.140.000,00	48.444.670,51

Abaixo a demonstração das despesas que foram empenhadas com recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração referente ao quadro administrativo do Três Lagoas Previdência:

Elemento de Despesa		Dotação(R\$)	Realizada(R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	900.000,00	774.466,94
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00	114.976,77
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	20.000,00	0
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00	12.760,91
3.3.50.41.00	Contribuições	20.000,00	12.343,20
3.3.90.14.00	Diárias	20.000,00	5.414,38
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00	9.537,63
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	100.000,00	14.080,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	100.000,00	61.460,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	70.000,00	34.540,32
3.3.90.40.00	Serviços de TI e Comunicação – PJ	180.000,00	143.665,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	65.000,00	63.297,44
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.000,00	770.280,99
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00	5.142,16
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	0
4.4.90.51.00	Obras e instalações	50.000,00	0
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	50.000,00	4.776,00
Total		3.360.000,00	2.026.741,74

O total de despesas de pessoal e encargos sociais e outras despesas realizados no exercício 2025 foi de R\$ 50.471.412,25.

4.1.7 - Variação da Despesa em Relação ao Exercício Anterior:

Exercício	Total das Despesas
2024	R\$ 43.538.338,43
2025	R\$ 50.471.412,25

Consoante se verifica pela tabela que houve aumento nas despesas empenhadas em relação ao exercício anterior e o exercício corrente, em especial nas despesas com benefício, a que se atribui o aumento do número de benefícios concedidos aos aposentados e pensionistas, bem como no reajuste paritário a que a maioria deles se submete.

A arrecadação de receitas também repercutiu no recolhimento da contribuição ao PASEP, já que se trata de obrigação tributária mensal que incide sobre 1% da receita auferida pela autarquia. No ano de 2025 foi promulgada a emenda constitucional Nº 136 de 09 de setembro de 2025 que em seu "Art. 6º Excluem-se da base de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) os valores referentes às receitas dos regimes próprios de previdência social de contribuições previdenciárias, transferências para cobertura da insuficiência financeira, aportes para cobertura do déficit atuarial, compensação financeira entre regimes previdenciários, rendimentos das aplicações financeiras e outras destinadas ao financiamento de benefícios previdenciários, ressalvadas as despesas administrativas." Tal fato diminuiu a base de cálculo de receitas para o PASEP, limitando-as as vinculadas a taxa de administração que repercutiu para a diminuição dos gastos com essa contribuição.

Em 2025, também se iniciou o pagamento da compensação previdenciária em favor do RPPS da União, decorrente da análise no prazo legal vigente (360 dias) de pedidos formalizados perante o município de Três Lagoas por meio do COMPREV.

4.1.9 – Superávit do Exercício:

No exercício de 2025, o Três Lagoas Previdência apresentou superávit orçamentário de R\$ 92.746.687,83.

4.1.10 – Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

Os empenhos que ficaram como restos a pagar em 2024 tiveram suas baixas mediante pagamento e cancelamento de saldos autorizado mediante decreto.

Ocorreu o cancelamento de 0,02 centavos referentes ao empenho 102/2024 da SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA após o pagamento da última nota fiscal do contrato autorizado mediante o decreto Nº1304 de 01 de julho de 2025, bem como cancelamento do saldo do empenho 05 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no valor de 1.595,72 que não foi utilizado durante o exercício, através de autorização pelo decreto Nº 1546 de 12 de dezembro de 2025:

Nº empenho	Credor	Valor Inscrito (R\$)	Valor Pago(R\$)	Valor anulado (R\$)
5	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1.595,72	0,00	1.595,72
43	Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários	4.050,00	4.050,00	0,00
102	Sigma Assessoria em Gestão Pública	60.097,46	60.097,44	0,02
235	Athena Consultoria Atuarial Ltda.	14.000,00	14.000,00	0,00
254	Ministério da Economia (Contribuição ao Pasep)	259.546,93	259.546,93	0,00
TOTAL		339.290,11	337.694,37	1.595,74

4.2 – BALANÇO FINANCEIRO:

No Balanço Financeiro foram evidenciadas as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

4.2.1 – Receita Orçamentária:

As receitas vinculadas ao plano previdenciário foram objeto de escrituração na fonte de recursos 800, ao passo que as receitas de taxa de administração, foram reconhecidas sob a fonte 802.

FR	Receita Orçamentária	VALOR (R\$)
800	Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização	140.159.572,83
802	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	3.058.527,25
	TOTAL	143.218.100,08

Destaque-se, ainda, que o valor de R\$ 3.058.527,25 compreende a soma de R\$ 3.015.756,96 repassados pelas entidades em contrapartida patronais e R\$ 42.770,29 decorrente da realização de ganhos em razão do resgate da aplicação financeira executada com sobras do custeio administrativo.

4.2.2 – Outras Movimentações Financeiras Recebidas:

O valor de R\$ 117.520.273,26 corresponde a resgates das aplicações financeiras, em compasso com a instrução do IPC 14 – Procedimentos contábeis relativos ao RPPS. Desse valor R\$ 94.500.000,00 representam valores de aplicações que foram transferidas de ativos de curto para ativos de longo prazo.

4.2.3. – Recebimentos Extraorçamentários:

4.2.3.1 – Inscrição de Restos a pagar:

Empenhos inscritos em Restos a Pagar processados no ano de 2025 compreende os seguintes credores:

Nº empenho	CREDOR	Valor (R\$)
11	Empresa de Tecnologia e Informações - DATAPREV	1.200,00
286	Instituto Nacional do Seguro Social	7.538,54
287	Ministério da Economia (Contribuição ao Pasep)	7.148,77
	TOTAL	15.887,31

4.2.3.2 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados:

Compreende o registro de receitas extraorçamentárias, decorrente da retenção de valores que pertencem a outras entidades quando da liquidação das despesas do exercício bem como de restos a pagar inscritos no exercício anterior, do qual a entidade é mero agente depositário, de modo que estes recursos transitam temporariamente nas contas e não se incorporam ao seu Patrimônio:

O valor referente a Imposto sobre a renda retido na fonte – IRRF aparece duas vezes no balanço financeiro pois até o mês de novembro a retenção desse valor era feita em conta de consignação intraorçamentária e a partir de dezembro o valor retido foi registrado em conta no nível de consolidação.

Descrição	2025 (R\$)	2024 (R\$)
Contribuição ao RGPS	46.204,04	40.399,28
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF Consolidação	536.344,70	0,00
Planos de Previdência e Assistência Médica	1.516.784,29	1.347.008,75
Retenções – Empréstimos e Financiamentos	4.320.820,84	2.917.471,46
Outros Consignatários	2.341,48	11.923,00
Outros Valores Restituíveis	271.556,40	243.843,81
RPPS – Retenções Sobre Vencimentos e Vantagens	1.908.828,90	1.379.278,01
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF Intra	5.946.813,47	5.299.993,16
Outras Consignações	0,00	436.109,24
Total	14.549.694,12	11.676.026,71

4.2.4 – Saldo do Exercício Anterior:

Representa o saldo de caixa e equivalentes de caixa mantido pela entidade nos exercícios anteriores:

111000000 – Caixa e Equivalentes de Caixa		
	2025 (R\$)	2024 (R\$)
Caixa e Equivalente de Caixa	8.752.485,32	9.140.728,75

4.2.5 – Despesas Orçamentárias:

Repisam-se as notas exaradas nos itens 4.1.6 e 4.1.7 do Balanço Orçamentário, destacando adicionalmente a segregação de despesas realizadas com recursos destinados à conformação do Plano Previdenciário sob Regime de Capitalização daquelas vinculadas à Taxa de Administração do RPPS:

Despesa Orçamentária		2025 (R\$)	2024 (R\$)
Fonte 800	Plano Previdenciário	48.444.670,51	41.013.092,49
Fonte 802	Taxa de Administração	2.026.741,74	2.525.245,94
Total		50.471.412,25	43.538.338,43

Elemento de Despesa por Fonte de Recursos (R\$)		Fonte 800
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS	44.725.015,06
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS	3.068.806,52
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	77.068,81
3.3.90.86.00	Compensação financeiras a RPPS da União, Estado e RGPS.	573.780,12
Total		48.444.670,51

Elemento de Despesa por Fonte de Recursos (R\$)		Fonte 802
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	774.466,94
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	114.976,77
3.3.90.94.00	Indenizações e Restituições	12.760,91

3.3.50.41.00	Contribuições	12.343,20
3.3.90.14.00	Diárias- Civil	5.414,38
3.3.90.30.00	Material de consumo	9.537,63
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	14.080,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	61.460,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	34.540,32
3.3.90.40.00	Serviços de TI e Comunicação – PJ	143.665,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	63.297,44
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	770.280,99
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.142,16
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.776,00
Total		2.026.741,74

4.2.6 – Outras Movimentações Financeiras Concedidas:

O valor de R\$ 199.289.925,38 corresponde a aplicações financeiras, em compasso com a instrução do IPC 14 – Procedimentos contábeis relativos ao RPPS. Desse valor existem R\$ 94.500.000,00 decorrente de transferência de valor aplicado de ativo de curto para ativo de longo prazo.

4.2.7 – Pagamentos Extraorçamentários:

4.2.7.1 – Pagamento de Restos a Pagar:

Repisa-se a nota exarada no item 4.1.10, compreendendo o pagamento de despesa extraorçamentária decorrente da inscrição de restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2024 e que foram integralmente baixados em 2025.

4.2.7.2 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados:

Representa as despesas extraorçamentárias pagas nos exercícios de 2025, assim compreendidos os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados do exercício (item 4.2.3) acrescidos da liquidação do saldo dívida flutuante de 2024.

Cumpramos ressaltar que parte dos ingressos extraorçamentários de R\$ 108.205,20, compostos pelo valor de Contribuição retida do servidor as RGPS no valor de R\$ 3.924,39 e retenção de empréstimos consignados de aposentados e pensionistas juntos a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 104.280,81, não foram pagos no exercício e passaram a compor o saldo de dívida flutuante de 2025:

Descrição	2025 (R\$)	2024(R\$)
Contribuição ao RGPS	42.279,65	42.350,16
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF	536.344,70	0,00
Planos de Previdência e Assistência Médica	1.516.784,29	1.347.008,75
Retenções – Empréstimos e Financiamentos	4.285.728,58	2.900.837,79
Outros Consignatários	2.341,48	11.923,00
Outros Valores Restituíveis	271.556,40	243.843,81
RPPS – Retenções Sobre Vencimentos e Vantagens	1.908.828,90	1.379.278,01
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF	5.946.813,47	5.299.993,16
Outras consignações	0,00	436.109,24
Total	14.510.677,47	11.661.343,92

4.2.8 – Saldo Para o Exercício Seguinte:

Compreende o saldo de *Caixa e Equivalentes de Caixa*, assim discriminados:

Instituição	Nº da Conta	Saldo em 31/12/2025(R\$)
Caixa Econômica Federal	575270491-6 (10000-6)	18.825.246,95
Caixa Econômica Federal	575270492-4 (10001-4)	33.586,51
Banco do Brasil	64.382-3	587.897,16
Total		19.446.730,62

Duas contas do Três Lagoas Previdência junto Caixa Econômica Federal (CEF) passaram por alteração de numeração em julho de 2025. A conta 10.001-4 passou a ter o nº 575270492-4, destinada exclusivamente à administração dos recursos da taxa de administração; a conta 10.000-6 passou a ter o nº 575270491-6, conta utilizada para o recebimento da maior parte das receitas do Instituto, onde os valores recebidos são vinculados a benefícios previdenciários. Os valores vinculados a taxa de administração recebidos junto com a contrapartida patronal na conta nº 575270491-6 são transferidos para a conta nº 575270492-4 onde são realizados os pagamentos das suas despesas correlatas.

A conta corrente do Banco do Brasil conta com a aplicação automática no Fundo de Investimentos *BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO* (CNPJ 13.077.415/0001-05).

4.3 – BALANÇO PATRIMONIAL:

No Balanço Patrimonial foi evidenciado a situação patrimonial do Três Lagoas Previdência em 31 de dezembro de 2025. As informações estão descritas qualitativa e quantitativamente na composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

4.3.1. - Caixa e Equivalentes de Caixa:

Em *Caixa e equivalentes de caixa* encontra-se o saldo correspondente ao somatório dos valores disponíveis nas contas correntes mantidas pelo Instituto de Previdência nas instituições financeiras com as quais se relaciona, bem como em aplicações financeiras de liquidez imediata.

No mais, repisa-se a nota do item 4.2.8.

4.3.2 – Demais Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo:

Referem-se a valores não recolhidos das contribuições previdenciárias individual e patronal a cargo do ente, bem como da compensação financeira devida pelo RGPS ao RPPS, pendente de pagamento, assim discriminados:

Demais Créditos e Valores Curto Prazo	Saldo (R\$)
Contribuições Previdenciárias a Receber - RPPS (servidor cedido)	1.060,93
Contribuições Previdenciárias a Receber - RPPS (intraorçamentária)	23.448,43
Contribuição Suplementar (intraorçamentária)	9.164,98
Compensação Financeiras entre Regimes Previdenciários - RGPS	1.676.826,63
Compensação Financeiras entre Regimes Previdenciários - ESTADO	2.974,03

Contribuições do RPPS a Receber (Patronal servidor cedido)	1.886,18
Compensação Financeiras entre Regimes Previdenciários -MUNICÍPIO	160,06
Total	1.715.521,24

Os valores de R\$ 1.060,63 e R\$ 1.886,18 referem-se a contribuições individual e patronal, respectivamente, devida por entidade cessionária, relativa a remuneração paga a servidor cedido sem ônus para a origem.

O valor de R\$ 23.448,43 é composto por R\$ 9.548,07 de contribuição individual retida de segurados ativos e R\$ 13.900,36 relativos a contribuição patronal devida pelo Poder Executivo apuradas no exercício de 2025 que não foram repassadas à Unidade Gestora; igualmente, o valor de R\$ 9.164,98 representa a contribuição suplementar devida e não recolhida.

Os valores foram apurados em posterior auditoria das folhas de pagamento das competências do ano de 2025 ao tempo do encerramento do exercício, detectando-se diferenças nos meses de maio, agosto e setembro.

4.3.3 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo:

Compreende o demonstrativo das aplicações financeiras em fundos de investimentos (F), bem como valores patrimoniais (P) relativos aos ganhos acumulados com estes investimentos, que ainda não foram resgatados:

Descrição	2025 (R\$)	2024 (R\$)
Títulos e Valores Mobiliários	386.917.805,92	366.313.554,07
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Fundo em Capitalização (F)	298.874.061,88	309.438.721,49
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Fundo em Capitalização (P)	54.069.545,56	24.968.526,17
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS -Fundo em Capitalização (F)	4.500.000,00	7.084.358,56
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS -Fundo em Capitalização (P)	913.396,54	0,00
Aplicações em Fundos de Investimento Estruturados - RPPS Fundo em Capitalização (P)	7.088.996,10	4.300.642,49
Aplicações em Fundos de Investimento Estruturados - RPPS Fundo em Capitalização (F)	15.251.270,87	15.251.270,87
Aplicações em Fundo do Segmento Imobiliário - RPPS - Fundo em Capitalização (F)	1.290.000,00	1.290.000,00
Aplicações c/ Taxa de Administração do RPPS (F)	3.952.453,48	3.533.783,19
Aplicações c/ Taxa de Administração do RPPS (P)	978.081,49	446.251,30

Doutra via, o valor de R\$ 1.074.000,00 é o ajuste de perdas evidenciando o reconhecimento patrimonial das perdas acumuladas com esses investimentos conforme IPC 14/2018.

4.3.4 – Estoques:

O registro refere-se a estoque de material de expediente, inicialmente no valor de R\$ 5.547,80, conta com R\$ 45,80 remanescente de compra efetivada no exercício de 2022, conforme nota fiscal Nº 35.020, decorrente do Processo Administrativo 003/2022, que permitiu a compra e pagamento de resmas de folhas sulfite e *tonners* de impressora a laser e R\$ 5.502,00 remanescente da compra realizada no ano de 2024 através do Processo administrativo Nº 003/2024 para compra de materiais de escritório – Resmas e

Toner. O procedimento de baixa de estoque foi realizado sempre no último dia do mês. O saldo remanescente é demonstrado no Balanço Patrimonial é de R\$ 4.468,00:

Estoques (R\$)	Inicial	Entrada	Saida	Final
Material de Expediente	5.547,80	0,00	1.079,80	4.468,00

4.3.5 – Ativo Realizável a Longo Prazo:

4.3.5.1 – Créditos a Longo Prazo:

O montante escriturado corresponde ao valor presente das contribuições previdenciárias suplementares a receber previstas no plano de custeio instituído pela Lei Municipal nº 4.044, de 27 de novembro de 2023. O valor de R\$ 425.199.185,86 referente a créditos para amortização de déficit atuarial foi apurado através da reavaliação atuarial com data base de 31/12/2025. Por se tratar de uma diminuição do valor presente dos fluxos futuros foi realizado um lançamento contábil de reversão do direito no valor da diferença apurada de R\$ 47.349.882,74 com débito na 3.9.9.9.2.01.00 Ajuste do Valor Atual do Plano de Equacionamento do Déficit do RPPS e crédito na 1.2.1.1.2.08.02 Créditos para Amortização de Déficit Atuarial –Fundo em Capitalização- INTRA OFSS (P).

O registro foi realizado conforme orientação presente no MCAPS 11ª Edição, Parte III, item 4.2.4; pois "Quando existe plano de amortização de déficit atuarial ou a vinculação de fluxos de receitas futuras do ente ao RPPS com a mesma finalidade (equacionar déficit atuarial), o RPPS deve registrar o valor presente dos fluxos futuros no grupo contábil 1.2.1.1.2.08.XX - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial – Fundo em Capitalização - Intra OFSS, a partir do cálculo apresentado no relatório de avaliação atuarial anual, com periodicidade mínima anual".

4.3.5.1 – Investimentos e aplicações Temporárias a Longo Prazo:

Para o exercício de 2025 o PCASP sofreu alteração, através da Portaria STN/MF Nº 1.516, de 24 de setembro de 2024 onde foram incluídas ao PCASP Estendido as contas contábeis específicas para a contabilização dos investimentos e aplicações temporárias dos RPPS no título: "1.2.1.3.1.xx.xx: Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo", espelhando as contas contábeis de curto prazo (1.1.4.4.1.00.00 – Investimentos e aplicações temporárias de curto prazo - RPPS). Essa inclusão permitiu que o RPPS pudesse fazer o registro das suas aplicações que atendem ao critério de longo prazo em suas respectivas contas.

Descrição	2025(R\$)	2024(R\$)
Títulos e Valores Mobiliários	96.396.835,90	0,00
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Fundo em Capitalização (F)	94.500.000,00	0,00
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Fundo em Capitalização (P)	1.896.835,90	0,00

4.3.6 – Imobilizado:

A depreciação realizada teve como base prazos de vida útil e taxas de depreciação constantes do Decreto nº 187, de 24 de agosto de 2020.

Assim, o método utilizado para apurar os valores de depreciação foi o método de quotas constantes ou linear, pelo qual a depreciação é calculada dividindo-se o valor a ser depreciado pelo tempo de vida útil do bem; logo, o valor do encargo de depreciação será o mesmo em todos os períodos.

A sede do Três Lagoas Previdência foi transferida para o atual endereço em janeiro de 2019; para que fosse possível ter estrutura adequada para seu funcionamento, foram adicionadas benfeitorias ao imóvel locado no valor de R\$ 28.409,17, conforme

representado acima. Segundo o contrato de locação, as benfeitorias não conferem direito a levantamento ou indenização; assim, referido desembolso foi amortizado obedecendo o prazo de vigência do contrato, que se encerrou em 2023.

A partir do exercício de 2025, foi adotado pelo sistema de contabilidade utilizado o critério de deduzir as depreciações acumuladas, com data anterior a reavaliação do valor bruto dos bens que passaram por reavaliação, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 11ª Edição). Por isso foi realizado ajuste das diferenças mostradas devido a mudança na metodologia utilizada. Até o exercício de 2024 a metodologia utilizada pelo sistema não deduzia do valor bruto do bem as depreciações acumuladas anteriores a reavaliação, mantendo os valores ainda nas contas de depreciação.

O quadro abaixo demonstra a relação sintética dos bens do ativo imobilizado após Reavaliação realizada em 2022 e sua depreciação acumulada até 31/12/2025:

Descrição	2025 (R\$)	2024 (R\$)
Imobilizado	40.312,82	42.359,61
Bens Móveis	82.608,33	124.468,39
Bens de Informática	27.332,18	62.663,57
Móveis e Utensílios	36.540,72	43.192,71
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	9.223,17	12.484,60
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	4.736,26	6.127,51
Demais Bens Móveis	4.776,00	0,00
Bens Imóveis	28.409,17	28.409,17
Benfeitoria em Propriedade de Terceiros	28.409,17	28.409,17
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	-70.704,68	-
(-) Amortização Acumulada – Bens Imóveis	-28.409,17	-28.409,17
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-42.295,51	-82.108,78

4.3.7 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a curto prazo:

As apropriações das provisões do RPPS compreendem as gratificações de férias e de décimo-terceiro salário; o saldo deste último foi completamente baixado dentro do prazo legal.

As apropriações para 13º salário e férias foram constituídas com base na remuneração mensal dos funcionários, na base de 1/12 (um doze avos) do valor bruto da folha de pagamento.

O provisionamento de férias contempla também o abono legal de 50% da remuneração (superior, portanto, ao terço constitucional), conforme o art. 24 da Lei nº. 2.865, de 25 de novembro de 2014, consideradas as frações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias de trabalho como mês integral.

O saldo final da provisão de férias em 31/12/2025 foi de R\$ 74.292,48 e está classificado no Balanço Patrimonial no grupo *Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo*, subgrupo *Pessoal a Pagar*.

Vale observar que a provisão de férias demanda, também, o provisionamento dos encargos previdenciários incidente; considerando que parte dos servidores está vinculada ao RGPS e outra a RPPS, os encargos sociais a pagar foram calculados sob a alíquota de 20,5% da provisão total de férias – no caso dos filiados ao RGPS – e 24,89% em cima do valor de Base Previdência – no caso dos filiados a RPPS – resultando, respectivamente, nos valores de R\$ 7.416,08 e R\$ 2.656,73.

O valor de R\$ 7.538,54 corresponde ao valor a pagar de contribuição patronal dos servidores vinculados ao RGPS referentes ao mês de dezembro de 2025.

O valor de R\$ 1.200,00 é relativo valor liquidado do empenho relativo a DATAPREV.

A obrigação fiscal de R\$ 7.148,77 é o valor apurado a pagar de PASEP com base nas receitas de Taxa de Administração arrecadas em dezembro a ser pago no mês subsequente.

4.3.8 – Benefícios Previdenciários a pagar a Curto Prazo:

Representa precatório exigido nos autos nº 1601855-35.2023.8.12.0000 (TJ/MS), decorrente de sentença judicial transitada em julgado que determinou o pagamento do valor de R\$ 55.582,69 a título de diferenças devidas a auxílio-doença em favor de segurado do RPPS. O valor devido foi liquidado durante o ano 2025 juntamente com o valor dos juros calculados até a última parcela de R\$ 21.486,12.

4.3.9 – Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo:

Representam depósitos e consignações que compõem o saldo da dívida flutuante apurada no exercício, sob o seguinte detalhamento:

Valores Restituíveis	2025 (R\$)	2024 (R\$)
Contribuições ao RGPS (Servidores comissionados)	3.924,39	0,00
Retenções – Empréstimos e Financiamentos (CEF)	104.280,81	69.188,55
Total	108.205,20	69.188,55

4.3.10 – Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo:

A Provisão Matemática de benefícios concedidos e a conceder foi apurada na data focal de 31/12/2025, sob os seguintes valores:

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2025 (R\$)	2024 (R\$)
PLANO PREVIDENCIÁRIO	984.773.001,16	896.577.440,01
PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	430.048.250,87	381.556.487,24
Aposentadorias e Pensões	518.249.339,58	451.140.689,81
(-) Contribuições do Inativo	-22.855.597,37	-16.358.233,07
(-) Contribuições do Pensionista	-474.456,47	-281.683,85
(-) Compensação Previdenciária	-64.871.034,87	-52.944.285,65
PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	554.724.750,29	515.020.952,77
Aposentadorias e Pensões	1.238.058.560,61	1.299.404.104,00
(-) Contribuições do Ente	-266.249.373,32	-317.938.039,43
(-) Contribuições do Ativo	-266.249.373,32	-317.938.039,43
(-) Compensação Previdenciária	-150.835.063,68	-148.507.072,37

As deduções que correspondem ao valor presente das contribuições do ente e do servidor consideraram as alíquotas de custeio de 14% para cada um, sendo, pois, considerado 28% de custeio total, não contempladas as alíquotas de conformação da taxa de administração ou para custeio suplementar para amortização do déficit.

A Reavaliação Atuarial 2026 apontou os seguintes fatores no último exercício como contribuintes do resultado atuarial apresentado:

- Alteração da taxa de juros para 5,71% a.a.;
- Alteração da tabela de mortalidade.

- c) Aumento da média salarial dos segurados ativos em 16,00%;
- d) Aumento quantitativo nos inativos em 4,43%;
- e) Aumento na média do valor dos proventos dos inativos em 16,09%;
- f) Aumento quantitativo nos ativos em 2,01%;
- g) Alteração do teto remuneratório do município de R\$ 21.000,00 para R\$ 34.500,00.

4.3.11 – Reserva de Reavaliação:

Em agosto de 2022, observando a melhor política contábil e as determinações do Decreto Municipal nº 187/2020, a entidade promoveu a Reavaliação de seus bens patrimoniais.

O procedimento apontou valorização de R\$ 40.460,38 e desvalorização de R\$ 1.407,35 do conjunto de ativos imobilizados, conforme relatório pormenorizado da comissão de inventário responsável pelo procedimento.

A referida reserva foi objeto de registro no Balanço Patrimonial de 2023 pelo valor atualizado de R\$ 20.643,35 e feita a baixa junto a depreciação mensal dos bens reavaliados encerrando o exercício de 2025 com o saldo de R\$ 8.901,68.

4.3.12 – Resultados Acumulados:

Descrição	2025 (R\$)	2024 (R\$)
Resultados Acumulados	-56.343.500,28	-50.219.092,07
Superávits ou Déficits do Exercício (P)	-6.124.408,21	126.186.634,20
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores (P)	-50.219.092,07	-176.405.726,27

O RPPS obteve déficit no exercício 2025 de R\$ -6.124.408,21, esse déficit é causado principalmente pelo confronto entre as variações aumentativas das receitas e a atualização de valores vinculados a da provisão matemática e lançamento de diminuição do valor a receber de créditos para amortização de déficit atuarial.

4.3.13 – Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:

Os Ativos Financeiros são representados pelo saldo das aplicações financeiras de atributo (F) e de caixa e equivalentes de caixa:

Descrição	2025 (R\$)	2024 (R\$)
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.446.730,62	8.752.485,32
Aplicações em Segmento Imobiliário	1.290.000,00	1.290.000,00
Aplicações em Segmento de Renda Variável	4.500.000,00	7.084.358,56
Aplicações em Fundos de Investimentos Estruturados	15.251.270,87	15.251.270,87
Aplicações em Segmento de Renda Fixa Curto Prazo	298.874.061,88	309.438.721,49
Aplicações em Segmento de Renda Fixa Longo Prazo	94.500.000,00	0,00
Aplicações com a Taxa de Administração	3.952.453,48	3.533.783,19
Total	437.814.516,85	345.350.619,43

Os ativos Permanentes, por seu turno, são compostos por elementos do ativo circulante (valores a receber de compensação financeira entre regimes previdenciários; contribuições previdenciárias a receber; valorização e desvalorização das aplicações financeiras de atributo (P) decorrentes da marcação a mercado, conforme IPC14/2022 e

do ativo não circulante (créditos para amortização do déficit atuarial, valorização e desvalorização das aplicações financeiras de atributo (P), estoques e imobilizado):

Descrição	2025 (R\$)	2024 (R\$)
Compensação financeira entre Regimes Previdenciários	1.679.960,72	1.546.456,47
Contribuições Previdenciárias a Receber - RPPS	2.947,11	499,65
Contribuições Previdenciárias a Receber - RPPS Intra	32.613,41	0,00
Aplicações em Segmento de Renda Variável	913.396,54	0,00
Aplicações em Fundos de Investimento Estruturados	7.088.996,10	4.300.642,49
Aplicações em Segmento de Renda Fixa Curto Prazo	54.069.545,56	24.968.526,17
Aplicações com a Taxa de Administração	978.081,49	446.251,30
(-) Ajuste de Perdas Estimada	-1.074.000,00	-2.619.656,24
Material de Expediente	4.468,00	5.547,80
Créditos para Amortização do Déficit Atuarial	425.199.185,86	472.549.068,60
Aplicações em Segmento de Renda Fixa Longo Prazo	1.896.835,90	0,00
Imobilizado	40.312,82	42.359,61
Total	490.832.343,51	501.239.695,85

Os Passivos Financeiros representam a dívida fluante, correspondente à soma dos valores de Demais Obrigações a Curto Prazo (R\$ 108.205,20) e Restos a Pagar Processados inscritos no exercício (R\$ 15.887,31).

Os Passivos Permanentes do RPPS, por seu turno, compreendem valores registrados por competência relativos a férias e encargos sobre elas e a atualização da *Provisão Matemática Previdenciária*, que são contabilizadas pelo valor líquido, já deduzido das entradas de recursos que suportarão esses pagamentos ao longo da existência do Regime Previdenciário; representa, portanto, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente (vide item 4.3.10).

4.3.14 – Contas de Compensação:

O saldo de atos potenciais lesivos corresponde ao valor de obrigações contratuais com pagamento no exercício subsequente conforme a vigência dos contratos no valor total de R\$ 17.591,90, cujo os saldos remanescente foram registrados como Contratos de Serviços a Executar em favor dos credores Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA. no valor de R\$ 2.816,00, Athena Consultoria Atuarial LTDA. no valor de R\$ 14.724,00 e Comercio T&C LTDA. – EPP. No valor de R\$ 51,90.

4.3.15 – Superávit/Déficit Financeiro:

O Superávit financeiro apurado no exercício (R\$ 437.690.424,34) corresponde ao resultado da subtração entre ativo financeiro (R\$ 437.814.516,85) e passivo financeiro R\$ 124.092,51.

O Superávit financeiro pode ser subdividido segundo a fonte de recursos correspondente:

Descrição	2025 (R\$)	2024 (R\$)
Fundo em Capitalização Total - 800	433.256.913,96	341.542.011,64
1. 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização	122.782.890,72	211.497.522,26
2.800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização	310.474.023,24	130.044.489,38
Taxa de administração Total - 802	4.433.510,38	3.400.129,13
1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.114.934,21	781.552,96
2.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.318.576,17	2.618.576,17
Total	437.690.424,34	344.942.140,77

4.4 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

De acordo com o MCASP – 11ª edição, Parte V, item 5.1 Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) de acordo com a Lei nº 4.320/1964 Art. 104. e a NBCT T 16.6, evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na Demonstração de Variações Patrimoniais (DVP) pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

4.4.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS:

4.4.1.1 – Contribuições Sociais:

Representa os valores de contribuições previdenciárias a receber, conforme alíquotas definidas no Plano de Custeio do RPPS, sendo a patronal (incluída a taxa de administração) e a complementar para amortização do déficit e a do servidor, apropriadas segundo o regime de competência.

Os valores das contribuições a receber foram registrados por competência, o confronto com aquelas efetivamente recebidas no exercício pode ser sintetizada na tabela abaixo:

Contribuições Sociais	Valor (R\$)
Contribuição Previdenciária a receber de exercício anterior	499,65
Contribuição Previdenciária a receber do exercício 2025*	118.895.056,84
Contribuição Previdenciária Recebida no exercício 2025*	-118.859.995,97
Saldo das Contribuições Previdenciárias a receber	35.560,52

**Considerados os valores da contribuição suplementar*

O resultado acima é composto pelos valores das contribuições previdenciárias individual e patronal pendentes de recolhimento pelas entidades patronais discriminadas abaixo:

Demais Créditos e Valores Curto Prazo	Saldo (R\$)
Contribuições Previdenciárias a Receber - RPPS (servidor cedido Sonora/MS)	1.060,93
Contribuições Previdenciárias a Receber - RPPS (intraorçamentária) - PMTL	23.448,43

Contribuição Suplementar (intraorçamentária) - PMTL	9.164,98
Contribuições do RPPS a Receber (Patronal servidor cedido Sonora/MS)	1.886,18
Total	35.560,52

4.4.1.2 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras:

Registra a remuneração de aplicações financeiras de liquidez imediata, reconhecidas imediatamente como receita patrimonial (orçamentária).

4.4.1.3 – Valorização e Ganhos com Ativos e desincorporação de passivos:

A reavaliação de ativos registradas no valor de R\$ 55.274.566,57 são relacionados a valorização a valor justo dos investimentos temporários do RPPS registrados mensalmente conforme a competência.

4.4.1.4 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas:

O valor informado representa a seguinte composição:

Descrição	Valor (R\$)
Compensação Financeira junto ao RGPS	5.979.358,79
Compensação Financeira junto a RPPS de Estado	467.049,80
Compensação Financeira junto a RPPS de Município	1.040,39
Baixa da reserva de reavaliação	2.688,05
Recuperação de pagamento indevido a segurado falecido	424,24
Ajuste para baixa de provisão pagamento de férias em rescisão indenizatório	12.983,61
Total	6.463.544,88

4.4.1.5 – Pessoal e Encargos:

Identifica valores dispendidos pela entidade com despesa de pessoal no exercício. Tais despesas podem ser subdivididas segundo o regime previdenciário a que pertencem cada grupo de servidores.

A rubrica *Remuneração a pessoal* compreende salários e remunerações, jeton a conselheiros, gratificações natalinas e férias reconhecidas no exercício R\$ 790.505,08.

Igualmente subdivididos os *Encargos Patronais* da competência do exercício favor do RGPS (R\$ 88.622,56) e do RPPS (R\$ 24.296,50) e os *Benefícios a Pessoal*, representado pelo dispêndio com auxílio-alimentação (R\$ 47.473,08 e R\$ 15.824,36, respectivamente).

Por fim, *Outras VPD – Pessoal e Encargos* compreende o pagamento de rescisão de contratos de trabalho por iniciativa do empregado.

4.4.1.6 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais:

O valor informado representa os valores empenhados e pagos a título de proventos de aposentadoria e pensões no exercício de 2025:

Descrição	2025 (R\$)
Aposentadorias	44.725.015,06
Pensões	3.068.806,52
Total	47.793.821,58

4.4.1.7 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:

O valor de R\$ 10.617,43 é composto R\$ 1.079,80 do valor consumido do estoque (papel e *tonner* para impressoras) e R\$ 9.537,63 referente a outros matérias de consumo utilizados no exercício.

Já o desembolso de recursos para pagamento de *Serviços* pode ser desdobrado na seguinte composição:

Descrição		2025 (R\$)
3.3.2.1.1.01.00	Diárias Pessoal Civil	5.414,38
3.3.2.1.1.04.00	Honorários Advocatícios	5.142,16
3.3.2.2.1.21.00	Locações	60.360,00
3.3.2.2.1.99.00	Outros Serviços Prestados por Pessoa Física - PF	1.100,00
3.3.2.3.1.01.00	Consultoria e Assessoria	32.130,00
3.3.2.3.1.08.00	Serviços de água, energia, gás e outros	9.844,11
3.3.2.3.1.11.00	Serviços de tecnologia da informação	203.762,44
3.3.2.3.1.18.00	Condomínios	19.233,93
3.3.2.3.1.32.00	Serviços Bancários	3.389,28
3.3.2.3.1.99.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	2.073,00
Total		342.449,30

Sob a rubrica *Depreciação, Amortização e Exaustão*, o valor informado representa a seguinte composição:

Descrição		2025 (R\$)
3.3.3.1.1.01.01	Depreciação de Bens Móveis	6.656,64

4.4.1.8 – Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras:

O valor é representativo dos juros e correção monetária incidente sobre o principal de precatório expedido pelo Poder Judiciário pago no exercício de 2025.

4.4.1.9 – Transferências e Delegações Concedidas:

O valor de transferências a instituições privadas é referente a contribuição associativa junto a Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul – ADIMP/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.433.584/0001-87, com sede Rua Antônio Corrêa, 1841, Sala 08 - Jd Paulista, CEP: 79.050-210, Campo Grande/MS.

4.4.1.10 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos:

O valor de R\$ 990.484,20 representa a desvalorização a valor justo dos investimentos temporários do RPPS decorrentes de sua marcação a mercado durante o exercício.

Já o valor relativo a perdas involuntárias de R\$ 166,15 representa a baixa de bem de informática inservível à entidade pelo seu valor residual.

4.4.1.11 – Tributárias:

O valor de R\$ 1.029.827,92 é referente ao desembolso de recursos para o pagamento de contribuições mensais ao PASEP em favor da União Federal durante o exercício.

4.4.1.12 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas:

A rubrica *VPD de Constituição de Provisões* assinala a atualização da provisão matemática previdenciária a longo prazo, o valor R\$ 88.195.561,15 representado pela diferença dos valores do exercício atual (R\$ 984.773.001,16) e do exercício anterior (R\$ 896.577.440,01).

Nas *Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas* está compreendido o valor da compensação financeira paga pela entidade em favor da AGEPREV/MS – Agência de Previdência de Mato Grosso do Sul, ao RPPS da União e ao Regime Geral de Previdência Social RGPS no valor de R\$ 573.780,12 e o valor de R\$ 47.349.882,74 é referente ao ajuste do valor atual dos Créditos para Amortização de Déficit Atuarial – Fundo em Capitalização no longo após avaliação atuarial representado pela diferença dos valores do exercício atual (R\$ 425.199.185,86) e do exercício anterior (R\$ 472.549.068,60).

4.4.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS:

A incorporação de ativo é referente ao processo administrativo Nº 007/2025 na modalidade de dispensa de licitação para aquisição de persianas no valor de R\$ 4.776,00 junto a empresa Loftyflex Persianas LTDA (CNPJ 18.900.026/0001-51).

4.5 – DÍVIDA FLUTUANTE:

Representa os restos a pagar processados inscritos no exercício bem como depósitos e consignações que representaram ingressos extraorçamentárias.

4.5.1 – Restos a Pagar Processados:

Representam as despesas inscritas em Restos a Pagar processados no ano de 2025 detalhados no item 4.2.3.1.

4.5.1 – Depósitos e consignações

O valor de R\$ 108.205,20 representa o somatório da retenção de parcelas para pagamento de empréstimos consignados formalizados por aposentados e pensionistas perante a conveniada Caixa Econômica Federal de R\$ 104.280,81 e o valor de contribuição retida de servidores vinculadas ao RGPS de R\$ 3.924,39.

4.6 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA:

Conforme o MCASP – 11ª edição, Parte V, item 6.1 a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos de caixa em três atividades: operacional, de investimento e de financiamento.

4.6.1 – FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:

4.6.1.1 – Receitas Derivadas e Ordinárias:

As receitas de Contribuições totalizaram R\$ 118.859.995,97, reunindo valores de contribuições de servidores e contribuições patronais.

As outras receitas originárias somam R\$ 6.313.944,73 referentes a compensação financeira entre regimes previdenciários e R\$ 424,20 relativos a outras receitas não projetadas.

O valor de remuneração das disponibilidades é a diferença entre R\$ 18.121.030,10 de receita patrimonial e R\$ -77.294,96 de dedução da receita patrimonial decorrente da perda com resgate de aplicações financeiras

4.6.1.2 – Outros Ingressos Operacionais:

Os ingressos extraorçamentários compreendem as entradas de caixa correspondentes aos *Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados* discriminados na tabela do item 4.2.3.2.

A transferência de resgate de Aplicação de RPPS compreende a movimentação financeira de valores aplicados (atributo "F") a crédito das contas de aplicação (1.1.4...) e a débito de caixa e equivalentes (1.1.1...), em compasso com a instrução do IPC 14 – Procedimentos contábeis relativos ao RPPS.

Os resgates de investimentos estão representados na DFC segundo orientação contida na *IPC nº 08 – Metodologia do Fluxo de Caixa*, parágrafo 17:

*Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; **aplicações e resgates de investimentos temporários**. (g.n.)*

4.6.1.3 – Desembolsos (Incluídos pagamentos de RP):

A despesa com pessoal e demais despesas representa a saída de caixa para pagamento das despesas correntes do exercício e daquelas inscritas em restos a pagar no exercício anterior, excluídas as despesas correntes inscritas em restos a pagar no exercício.

O valor também está discriminado no *Quadro C – Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função*.

O valor de transferências concedidas é referente a contribuição associativa junto a ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ADIMP/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.433.584/0001-87, com sede Rua Antônio Corrêa, 1841, Sala 08 - Jd Paulista, CEP: 79.050-210, Campo Grande/MS.

4.6.1.4 – Outros Desembolsos Operacionais:

Os desembolsos extraorçamentários compreendem as saídas de caixa dos *Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados*.

As transferências de aplicações financeiras RPPS compreende a movimentação financeira de valores aplicados (atributo "F") a débito das contas de aplicação de curto e longo prazo (1.1.4...e 1.2.1...) e a crédito de caixa e equivalentes (1.1.1...), em compasso com a instrução do IPC 14 – Procedimentos contábeis relativos ao RPPS.

4.6.2 – FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:

No ano de 2025 foi realizado o processo administrativo Nº 007/2025 na modalidade de dispensa de licitação para aquisição de persianas no valor de R\$ 4.776,00 junto a empresa Loftyflex Persianas LTDA (CNPJ 18.900.026/0001-51).

4.6.3 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO:

Tudo somado, a apuração do Fluxo de Caixa do exercício pode ser detalhada na tabela abaixo:

Apuração do Fluxo de Caixa	2025 (R\$)	2024 (R\$)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	8.752.485,32	9.140.728,75
(+) F.C. Líquido das atividades operacionais	10.699.021,30	-388.243,43
(-) F.C. Líquido das atividades de investimento	4.776,00	0,00
(+) F.C. Líquido das atividades de financiamento	0,00	0,00
(=) Caixa e Equivalente de Caixa Final	19.446.730,62	8.752.485,32

O saldo apurado de *Caixa e Equivalente de Caixa* está em consonância com a rubrica equivalente do Balanço Patrimonial.

Elza Maria Jucá
CRC-MS 015709/O-3